SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3081

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 010/2023

ERRATA:

ONDE SE LIA: Artigo 1º- Deliberação nº 043/2021**.**
LEIA-SE: Artigo 1º-Deliberação nº 047/2021**.**
RESOLUÇÃO Nº 010/2023

Súmula: Súmula: Aprova Prestação de Contas referente ao 1° semestre de 2023, da Deliberação nº 047/2022, do Incentivo para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância" CMDCA na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de Ações no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Incentivo Financeiro, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/P

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 317, de 31 de março de 2015.
Considerando a Deliberação Plenária realizada em 07 de Novembro de 2023.
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar Prestação de **CONTAS** referente à Deliberação nº 043/2021, do repasse na modalidade fundo a fundo- FIA fundo para desenvolvimento de Ações no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Incentivo Financeiro, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, referente ao 1° Semestre de 2023.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 02 de Agosto de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS DA ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:CE56FCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 056.2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
Processo Adm: Nº 090/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de pranchas, vigas de madeiras de eucalipto para uso em manutenções e construções de pontes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 86.600,00(oitenta e seis mil e seiscentos reais):**CANCELIER E CIA LTDA**(76991355000151) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 02 de agosto de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:690E0A71

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 030.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2023, para o Emprego Público a ser ocupado no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023, conforme consta:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR

NÍVEL SUPERIOR CAPS AD III – MÉDICO CLÍNICO GERAL II	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SARHA FELDBERG RITTER	3°

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do CONIMS, para o aceite e apresentação da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Não se aplica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos exames admissionais indicados no Anexo II deste edital alterando o disposto da cláusula 19.6 do Edital 01.001/2023. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. O não comparecimento do candidato nas datas estipuladas neste edital acarretará a desistência da vaga.
Art. 3º O candidato convocado para a contratação deverá realizar avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes ao emprego.
Art. 4º Os exames necessários para a contratação dos empregos indicados no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do candidato convocado, e devem ser apresentados na consulta admissional, que será a cargo do CONIMS com data, hora e local a serem definidos pelo Setor de Recursos Humanos e informados ao candidato.
Art. 5º Considerando a adesão do processo RH Digital, regulamentado através da Resolução n.º 251, de 06 de dezembro de 2023, os documentos constantes no Anexo I devem ser apresentados em formato original e serão digitalizados no ato do aceite de vaga e as fotos capturadas no local, alterando o disposto da cláusula 19.4 do Edital 01.001/2023.
Art. 6º Os termos de aceite, desistência ou final de lista e modelos de declarações constantes neste Edital, serão aceitos com assinatura física ou assinatura eletrônica. Para o candidato que deseja efetuar a assinatura eletrônica, o Governo Federal disponibiliza a opção de cadastro gratuito através do site (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).
Parágrafo Único. Os termos de desistência ou final de lista podem ser protocolizados de forma física no Setor de Recursos Humanos do CONIMS ou de forma digital através do endereço eletrônico: rh@conims.com.br, a documentação para contratação constante no Anexo I será aceita somente de forma física.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 01 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS:
Documento de Identificação - RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
Título Eleitoral;
Carteira de Reservista ou Documento Equivalente (candidato do sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Comprovante de residência recente;
Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

DOCUMENTOS PROFISISONAIS:
Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade, exigido como requisito do emprego público;
Registro regular no órgão de classe, quando for requisito do emprego público.

DOCUMENTOS DOS FILHOS (SE HOUVER):
Certidão de Nascimento dos dependentes, menores de 14 (quatorze) anos;
Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade;
Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade.

CERTIDÕES:
Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão de Antecedentes Criminais (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).

TERMO E DECLARAÇÕES:
Termo de Aceite (Anexo III);
Declaração de Perda de Cargo Público (Anexo VI);
Declaração de Acúmulo de Cargos (Anexo VII);
Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VIII);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes, podendo apresentar a última declaração de imposto de renda com comprovante de envio, ou no caso de não possuir elaborar declaração própria.

CONTA BANCÁRIA:
Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (001). No caso de necessidade de abertura de conta salário solicitar declaração do Setor de Recursos Humanos do CONIMS para posterior abertura.

ANEXO II
EXAMES ADMISSIONAIS POR EMPREGO

EQ	EMPREGO	EXAMES
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
2	ASSISTENTE SOCIAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
3	ATENDENTE DE FARMÁCIA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
6	CONTADOR II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
7	EDUCADOR FÍSICO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
8	ENFERMEIRO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
9	ENFERMEIRO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
10	FARMACÊUTICO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
11	FARMACÊUTICO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
12	MÉDICO CLÍNICO GERAL II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
13	MÉDICO PSIQUIATRA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
14	PEDAGOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
15	PSICÓLOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
17	TÉCNICO EM ENFEMRAGEM II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
18	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	P01+P02+P04+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
19	TERAPEUTA OCUPACIONAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12

REFERÊNCIA:
P01: Laudo oftalmológico,
P02: Hemograma completo.
P03: B.A.A.R, Anti HBS, Anti HBC, Anti HCV, HBS AG (Antígeno Austrália).
P04: Glicemia em jejum.
P05: Perfil lipídico.
P06: TGP.
P07: Urina tipo I e EAS.
P08: Eletrocardiograma.
P09: Eletroencefalograma.
P10: Raio X de tórax PA e perfil.
P11: Laudo psiquiatra emitido por psiquiatra com RQE.
P12: Carteira de vacina atualizada com: DT - Difteria e Tétano; SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola); FA - Febre Amarela; HB - Hepatite B (até 29 anos ou em qualquer idade se desenvolver atividades dentro de estabelecimento de saúde); COVID -19.

Os Anexos III ao VIII constantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: www.conims.com.br

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C3B81ACD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 062/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 062/2024

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 189 de 15 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Andressa Ribeiro da Silva	081.663 (...)	Encarregada de Serviços Ambulatoriais

Data da Ida: 06/08/2024 **Horário:** 13:00
Data do Retorno: 07/08/2024 **Horário:** 21:00
Número de Diárias: 01 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Oficina estratégica para ampliar e qualificar o diagnóstico e a notificação de anomalias congênitas – Curitiba/PR, 07 de agosto de 2024.
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 01 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7A8A9FB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024:

1ª Alteração no Edital de Credenciamento nº 002/2024, o qual tem por objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DO PMOC, NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS E SUAS UNIDADES E SETORES DESCENTRALIZADOS, NO CRE DE CHOPINZINHO – PR, CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA – PR E PARA OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.
ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R$ 674.580,98
LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R$ 677.504,34
ONDE SE LÊ:
6.6.2. Registro ou inscrição da sociedade credenciante no CREA-PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos), em plena validade. Pessoas jurídicas de outros estados da Federação inscritas no CREA e/ou CRT de sua região, deverão providenciar o visto no CREA-PR e/ou CRT-04 antes do início da execução do contrato.
6.6.4. Engenheiro mecânico, devidamente registrado no CREA-PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná), OU técnico em manutenção de sistemas de ar condicionado, com registro no CFT, a ser designado como Responsável Técnico pelas competências definidas pelo seu conselho de classe para a execução do objeto deste edital, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa.
LEIA-SE:
6.6.2. Registro ou inscrição da sociedade credenciante no CREA-PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) e/ou CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos), em plena validade.
6.6.3. Pessoas jurídicas de outros estados da Federação inscritas no CREA e/ou CRT de sua região, deverão providenciar o visto no CREA-PR e/ou CREA-SC e/ou CRT-04 antes do início da execução do contrato.
6.6.3.1. O item 6.6.3 se aplica no caso de um credenciado com o registro CREA e/ou CRT no seu estado tiver interesse em prestar os serviços em outro estado.
6.6.5. Engenheiro mecânico, devidamente registrado no CREA-PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) OU CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina), OU técnico em manutenção de sistemas de ar condicionado, com registro no CFT, a ser designado como Responsável Técnico pelas competências definidas pelo seu conselho de classe para a execução do objeto deste edital, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa.
A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/, aba Licitações.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:25A765F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 184/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 184/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
Valor Global:	587.133,80		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	01/08/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6CCD301D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 185/2024

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 185/2024, para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DO PMOC, NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS E SUAS UNIDADES E SETORES DESCENTRALIZADOS, NO CRE DE CHOPINZINHO – PR, CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA – PR E PARA OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.		
Valor Global:	677.504,34	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte: 076
Data:	01/08/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE5734A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 187/2024

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 187/2024, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DO PMOC, NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS E SUAS UNIDADES E SETORES DESCENTRALIZADOS, NO CRE DE CHOPINZINHO – PR, CAPS

AD III DE CORONEL VIVIDA – PR E PARA OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

Valor Global:	677.504,34		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	337
Data:	02/08/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7503E938

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 033/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da profissional **KARINE ANGELA REGINATO AFONSO**, O inscrita no CPF xxxxxx.

Pato Branco/PR, 02 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:993AB75A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 014/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 014/2024 em face da empresa **GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 02 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B7F7E96C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 021/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 021/2024 em face da empresa **VALLE MÉDICA LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 02 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CAA73EA7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO RECURSO_MEM 1855-2024_PREGÃO ELE 90027-2024_EMPRESA_ELABORADA_PROJETOS_REFORMA_AMPLIAÇÃO_PRÉDIO PÚBLICO_ELABORAÇÃO_PROJETO PAVIMENTAÇÃO_ASSESSORIA TÉCNICA_USINA FOTOVOLTAICA

Pregão Eletrônico n.º 90027/2024.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA.
DECISÃO
1. RELATÓRIO

Trata-se de **Pregão Eletrônico n.º 90027/2024** (Memorando 1Doc n.º 1.855/2024), pelo qual a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Planejamento e Projetos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para contratação de empresas especializadas em elaboração de projetos para reforma e ampliação de prédios públicos, elaboração de projetos de pavimentação e assessoria técnica na elaboração de termo de referência, acompanhamento de licitação e execução de obra de implantação de usina fotovoltaica, **ao valor máximo de R$282.028,02 (duzentos e oitenta e dois mil, vinte e outo reais e dois centavos)**.
Em análise acerca do **julgamento pela Pregoeira** do recurso administrativo apresentado pela empresa D&G ENGECON E SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA, a qual primeiramente se insurgiu diante de sua inabilitação no certame, e no segundo momento retificou sua decisão, a qual conheceu o recurso, posto que, tempestivo, para no mérito, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa licitante, sendo que deverá apresentar o Visto no CREA-PR na fase contratual.
A Procuradoria Geral do Município emitiu PARECER N.° 97/2024/PGM/MS, opinando pelo **CONHECIMENTO** e **PARCIAL PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **D&G ENGECON E SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA,** a qual se insurgiu diante de sua inabilitação no certame, apenas com a ressalva de que, conforme consta no edital, as atividades não são exclusivamente remotas, e haverá a necessidade de visto do CREA do local da realização da prestação dos serviços.
Vieram os autos para decisão.
É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de **Pregão Eletrônico n.º 90027/2024** (Memorando 1Doc n.º 1.855/2024), pelo qual a **Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Planejamento e Projetos, através da Divisão de Licitações e Contratos**, pretende realizar pregão eletrônico para contratação de empresas especializadas em elaboração de projetos para reforma e ampliação de prédios públicos, elaboração de projetos de pavimentação e assessoria técnica na elaboração de termo de referência, acompanhamento de licitação e execução de obra de implantação de usina fotovoltaica, **ao valor máximo de R$282.028,02 (duzentos e oitenta e dois mil, vinte e outo reais e dois centavos);** e análise acerca da retificação do julgamento pela Pregoeira que conheceu o recurso, posto que, tempestivo, para no mérito, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa licitante, sendo que deverá apresentar o Visto no CREA-PR na fase contratual.
A recorrente D&G EngeconeServiço de Arquitetura Ltda, apresentou as razões recursais (despacho 42) e foram no seguinte sentido:
A RECORRENTE alega que a decisão do Pregoeiro em inabilitar a empresa foi errônea, vez que a Administração não pode exigir o visto do CREA-PR como requisito para habilitação técnica no certame, logo, tal decisão deve ser reformada, a fim de que a RECORRENTE seja habilitada novamente no processo.

A empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou contrarrazões (despacho 43), impugnando o recurso apresentado pela recorrente, no qual exarou que o lance final da RECORRENTE ultrapassou 80% de desconto e esta não anexou a demonstração de exequibilidade da proposta, assim, requerendo que seja mantida a desclassificação da recorrente do certame.
A Divisão de Planejamento e Projetos (despacho 45) manifestou, nos seguintes termos:
Em análise do pedido de Recurso protocolado pela D&G ENGECON E SERVICO DE ARQUITETURA LTDA, a qual alega que a exigência, de Visto pelo CREA PR no processo de habilitação fere os preceitos jurídicos, conforme resolução TCU 272, entendemos que o mesmo deve ser acatado, visto que o mesmo deverá ser apresentado quando da Assinatura do Contrato, não trazendo prejuízo ao processo.
Com referência as contrarrazões apresentadas pela empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LTDA, na qual em síntese alega que talvez empresa D&G ENGECON E SERVICO DE ARQUITETURA LTDA, não tenha se atentado as exigências do Edital, principalmente no que se refere a Visita Técnica e Reunião Presencial, não deve ser acatado, visto que a empresa vencedora do Certame deverá cumprir todas as obrigações previstas no referido Edital, não podendo alegar desconhecimento dos mesmos.
Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

A Pregoeira juntou aos autos suas considerações (despacho 46) e consulta realizada junto ao CREA-PR:
"Responsável: Edson Luiz Cenci
Prezados, bom dia!
Temos a seguinte dúvida:
Lançamos um processo cujo objeto é "Elaboração de Projeto Executivo para reforma do CMEI CRISTO REI, com área de 1.211,92m². O Projeto deverá englobar minimamente os seguintes itens:
- Visita técnica ao local das obras com relatório fotográfico indicativo com emissão de laudo de vistoria e levantamento com RT;
- Reunião presencial para explanação de projeto após expedição de ordem para execução dos serviços. Prazo de entrega do Serviço: 60 dias.
Participou deste certame uma empresa de outro estado, cujo responsável técnico tem registro no CREA de origem, porém não tem o registro no CREAPR, nem o visto ainda.
Neste caso é necessário ter o visto no CREA-PR? Sendo que o objeto é apenas Elaboração do Projeto?
No caso de ter que providenciar o visto, tem custo?
Certos de vossa atenção, desde já agradecemos."

"Prezados,
Sim, é necessário que o responsável técnico da empresa tenha o visto no CREA-PR para poder elaborar o projeto executivo de reforma no estado do Paraná.
De acordo com a legislação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), qualquer profissional que deseja atuar em um estado diferente daquele em que possui registro principal precisa obter o visto no CREA do estado onde o serviço será realizado. Isso se aplica a todas as atividades técnicas, incluindo a elaboração de projetos.
O pedido de visto não tem taxas, e é emitido online, pelo link https://creaweb2.crea-pr.org.
br/creaweb.formulario/common/doctos_necessarios.aspx?tipo=3&tp_login=V PF Para mais informações, acesse nosso portal de serviços pelo link https://www.crea-pr.org.br/ portaldeservicos/obter-visto-profissionalprofissional-com-registro-em-outro-crea/
Caso a empresa também esteja atuando no Paraná, também deverá solicitar o visto pelo link https://creaweb2.creapr.org.br/creaweb.formulario/common/doctos_necessarios.aspx?tipo= 393&tp_login=VPJ
Se precisar de auxílio, conte conosco!
Para que possamos melhorar continuamente, pedimos a gentileza de avaliar este atendimento, acessando o link que está ao final desta mensagem.
Atenciosamente,
Equipe Crea-PR"

A Procuradoria Geral do Município apresentou o PARECER N.° 94/2024/PGM/MS (DESPACHO 48), concluindo:
"***ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria opina pelo **CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa D&G ENGECON E SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA, a qual se insurgiu diante de sua inabilitação no certame, apenas com a ressalva de que, conforme consta no edital, as atividades não são exclusivamente remotas, e haverá a necessidade de visto do CREA do local da realização da prestação dos serviços.*
Opino pelo prosseguimento do certame, e recomendo que a Divisão de Licitações e Contratos/Secretaria interessada certifiquem o que segue:
***Recomendação 01:** que houve número de licitantes compatível com o histórico das contratações de objeto similar, não restando caracterizada frustração à competitividade decorrente da exigência editalícia que foi objeto do recurso administrativo. E, ainda:*
***Recomendação 2:** que para os futuros procedimentos licitatórios se abstenha de exigir o visto do CREA local a profissionais de outros estados da federação, limitando-se a exigir o referido visto somente para fins de execução do contrato.*
***Recomendação 3:** A pregoeira se manifeste acerca da questão da inexequibilidade suscitada, podendo solicitar manifestação técnica da secretaria interessada, se assim entender necessário, podendo anexar os registros das diligências realizadas para motivar a decisão administrativa.*
***Recomendação 4:** que a equipe técnica da secretaria interessada se posicione acerca do aspecto das atividades não serem exclusivamente remotas, e se haverá a necessidade de execução presencial de serviços neste município.*
Encaminho a Pregoeira para eventual retificação da decisão, e para providências que julgar necessárias.
Sendo mantida a decisão da pregoeira pela inabilitação da recorrente, ou decidindo pela inabilitação por razões diversas, suscitadas nas contrarrazões da empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, deverá ser dado o contraditório à empresa recorrente, antes da decisão administrativa final.
Após, encaminhar o presente Memorando ao Sr. Prefeito Municipal para a decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.
Em seguida, à Divisão de Licitações e Contratos para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis.
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.
É o parecer, salvo melhor juízo."

A Divisão de Planejamento e Projetos em atenção a Recomendação 4 do PARECER N.° 94/2024/PGM/MS (DESPACHO 48), manifestou da seguinte forma (despacho 49):
"Em atendimento aRecomendação 4: que a equipe técnica da secretaria interessada se posicione acerca do aspecto das atividades não serem exclusivamente remotas, e se haverá a necessidade de execução presencial de serviços neste município, temos a informar:
R: O Serviços previstos no item 03 não são atividades que poderão ser exercidas tão somente de forma remota. Estãoprevistas no mínimo duas atividades que dependerão de serviços as serem realizados no Município, sendo:- Visita técnica ao local das obras com relatório fotográfico indicativo com emissão de laudo de vistoria e levantamento com RT; - Reunião presencial para explanação de projeto após expedição de ordem para execução dos serviços.
Essas atividades são essenciais para o bom desenvolvimento do projeto.
_

JOVANI MARTINS
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos
Fone 46 3242 8624"

A Pregoeira (despacho 50) apresentou julgamento frente ao recurso apresentado pela empresaD&G ENGECON E SERVICO DE

ARQUITETURA LTDA, bem como das Contrarrazõesda empresaKOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA:

*"**VIII – CONCLUSÃO***

Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se suficientes para comprovar a necessidade de revisão da decisão da Pregoeira, no que se refere à Inabilitação da empresa recorrente no Lote 3 do certame em questão. No entanto, ainda que o momento em que foi exigido o visto do Crea, foi equivocado, a empresa recorrente deverá apresentar o Visto solicitado no item 1.5.5 do Anexo II do Edital, juntamente com a assinatura do Contrato, no prazo previsto no item 11.1 do Edital, das Condições Específicas do Edital, considerando que a conforme consulta formulada ao Crea-Pr, o documento é obrigatório para a execução dos serviços.

IX – DECISÃO

Assim, vistas as razões de recurso, pelos motivos supracitados e considerando existirem motivações legais para alterar a decisão tomada por esta Pregoeira, conheço o recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, decidir julgar parcialmente procedente o recurso interposto pela empresa licitante D&G ENGECON E SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA, sendo que a empresa deverá apresentar o Visto no Crea-Pr na fase contratual.

X – DO PROSSEGUIMENTO

Ante ao exposto e em atenção ao art. 165 §2º e art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta."

Em análise dos argumentos.

A recorrente alega que houve ilegalidade no presente certame e que sua inabilitação foi errônea.

Ainda a recorrente não apresentou na etapa de Habilitação o documento solicitado no item 1.5.5 (Anexo II do Edital):

1.5.5 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado.

Como motivação para a inabilitação da recorrente, a Pregoeira empregou o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório para embasar sua decisão. Nesse contexto, cumpre-se frisar que a Administração Pública é regida por princípios que norteiam suas prerrogativas, sendo que, dentre eles, está o da legalidade. Portanto, conforme discorre a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro1, a Administração tem seus limites de atuação estabelecidos em lei, ou seja, ela só pode fazer o que a lei permite, sua vontade na relação administrativa decorre da legislação vigente.

Salienta-se que a Administração Pública não pode, por mero ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, sendo que para isso, ela depende de lei, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

O Informativo de Licitações e Contratos nº 375 do Tribunal de Contas da União determina o seguinte:

É irregular a exigência de apresentação, pelas licitantes, de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, devendo ser estabelecido prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora apresente esse documento no ato da celebração do contrato (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016 e a Súmula TCU 272).

O TCU decidiu, portanto, que é indevida para a exigência de habilitação da licitante, o visto no CREA da jurisdição do local onde será prestado o serviço, vez que tal exigência é algo dispensável à garantia do cumprimento das obrigações daquele que se sagrar vencedor, havendo, ainda, violação ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

A Súmula 272 do TCU determina que:

SÚMULA TCU 272: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.

Faz-se uma ressalva aqui em relação a incorrência em custos pela recorrente, visto que, conforme informado na consulta junto ao CREA-PR, o pedido de visto não possui taxas e pode ser emitido online, o que, s.m.j., não gera nenhum custo a recorrente, ainda que possua sede em território distinto do local da prestação dos serviços.

Considerando o contexto exposto, entende-se como correta a decisão da Pregoeira em rever a decisão e conhecer o recurso, posto que tempestivo, e no mérito, decidir e julgar **parcialmente procedente o recurso interposto pela empresa licitante D&G ENGECON E SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA**, sendo que a empresa deverá apresentar o Visto no Crea-Pr na fase contratual, conforme fundamentação exposta no parecer jurídico e nesta decisão.

Observa-se que a apresentação do visto do CREA-PR poderá ser realizada no ato da celebração do contrato, após prazo razoável, com a licitante vencedora do certame, sendo que, a Divisão de Licitação e Contratos deverá promover as adequações necessárias no feito.

Acolhe recomendação constante no PARECER N.° 94/2024/PGM/MS que a Divisão de Licitação e Contratos que promova as alterações na minuta padronizada do edital para que tal requisito (visto no CREA-PR) seja apresentado somente no ato da celebração do contrato, não estando mais como parte integrando da fase de habilitação dos licitantes interessados.

O TCU emitiu a seguinte decisão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada por licitante, com pedido de concessão de medida cautelar suspensiva, noticiando possíveis irregularidades no edital do Certame 2019/01207, com valor estimado de R$ 2.272.693,29, tendo como objeto a reconstrução da agência BB Cavalcante, no município de Cavalcante/GO. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. conhecer da representação, por adimplir os requisitos de admissibilidade estabelecidos no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93; c/c o art. 87, §2º, da Lei 13.303/2016; arts. 235, 237, 276, §6º, do Regimento Interno do TCU; e no art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; 9.2. indeferir o pedido de concessão de medida cautelar para a suspensão do certame, uma vez ausente o pressuposto da plausibilidade jurídica e por restar caracterizado o perigo da demora reverso; 9.3. determinar ao Banco do Brasil, com fundamento no art. 250, II, do Regimento Interno do TCU, que adote a providência a seguir e informe ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos encaminhamentos realizados: 9.3.1. promova alteração na sua minuta padrão de licitação, para contratação de obras e serviços de engenharia, de forma a afastar a exigência de apresentação pelas licitantes de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, ante à violação ao art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016, a Súmula-TCU 272 e os princípios da igualdade e da obtenção da competividade, estabelecendo prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora possa apresentar esse documento no ato da celebração do contrato. 9.4. dar ciência da presente deliberação ao Banco do Brasil e à representante, informando-lhes que a deliberação, acompanhada do relatório e voto, poderá ser consultada no endereço www.tcu.gov.br/acordaos; 9.5. autorizar o arquivamento do processo, nos termos do art. 169, inciso III, do Regimento Interno/TCU. 10. Ata n° 30/2019 – Plenário. 11. Data da Sessão: 14/8/2019 – Ordinária.

A análise doutrinária de Marçal Justen Filho acerca do objeto da controvérsia do recurso administrativo em comento, traz:

13.9) A exigência se refere à qualificação técnico-profissional a ser comprovada pelo licitante. Ou seja, é indispensável existir um profissional, detentor de atestado nas condições especificadas, que assumirá a condição de responsável técnico pela obra ou serviço, caso o licitante se sagre vencedor e venha a ser contratado. Jurisprudência anterior do TCU "(...) 39. Concedido o registro supõe-se que a sociedade empresária está apta a atuar de acordo com os normativos do sistema Confea/Crea e, portanto, sob essa ótica, estaria capacitada a participar de licitações públicas. (...) 41. Em outras palavras, o licitante, sob o aspecto de fiscalização profissional, já se mostrou apto para ser contratado pela administração com o seu registro originário no Crea. Assim, o registro suplementar, embora necessário por expressa disposição legal, é dispensável para se aferir a capacidade da empresa e consiste mais em um instrumento de apoio

à fiscalização do conselho profissional com jurisdição sobre onde será executado o serviço.

É possível constatar que na ótica de Marçal Justen Filho, em que pese haver modificações entre a Lei nº 8.666/93, e a Lei 14.1333/2021, o referido autor não se manifestou pela necessidade de revisão do entendimento do TCU.
As regras do certame licitatório não podem ser erigidas de forma a cercear indevidamente a competição entre os licitantes, ou colidir com a necessária isonomia das condições de disputa das contratações públicas, opina-se que o visto do conselho local do CREA para profissionais de engenharia a atuarem em outros estados da federação é mera condição de fiscalização, somente podendo ser exigida do licitante que se sagrar vencedor do certame, e no momento da contratação.
Frente à questão da observância ao princípio da vinculação ao edital, frisa-se que os licitantes não foram obstados a participarem da disputa, que se a exigência de visto do CREA local for feita no momento da contratação, não há que falar em prejuízo a disputa, ou à isonomia, posto que a Administração, no caso concreto, apenas laborou em equívoco em exigir o visto do CREA local no momento da habilitação, quando o correto, na linha hermenêutica já exposta, é fazer a exigência apenas no momento da contratação.

2.1 DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA KOLF ENGENHARIA

A empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIALTDA em suas contrarrazões se manifestou alegando que a recorrente apresentou proposta inexequível, com o lance final ultrapassando 80% de desconto, e não anexou demonstração de exequibilidade da proposta.
Alegou ainda, que a apresentação de visto do CREA local está prevista no edital e a recorrente não realizou a necessária impugnação, e que a execução do contrato requer o cumprimento de obrigações que exigirão ações presenciais.
Quanto à alegação da referida empresa de necessidade de visto local, restou caracterizada a necessidade de sua apresentação, mas somente para fins de execução do contrato.
A equipe técnica, ou seja, Divisão de Planejamento e Projetos manifestou que os serviços previstos no item 03 não são atividades que poderão ser exercidas tão somente de forma remota, sendo que no mínimo duas atividades dependerão de serviços as serem realizados no Município, sendo:- Visita técnica ao local das obras com relatório fotográfico indicativo com emissão de laudo de vistoria e levantamento com RT; - Reunião presencial para explanação de projeto após expedição de ordem para execução dos serviços. Destacando que as atividades são essenciais para o bom desenvolvimento do projeto.
A Pregoeira revendo a sua decisão conheceu do recurso, por ser tempestivo, e no mérito, decidiu e julgou parcialmente procedente o recurso interposto pela empresa licitante D&G ENGECON E SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA, observando que a empresa deverá apresentar o Visto no Crea-Pr na fase contratual.
Diante da questão da exequibilidade das propostas, cumpre destacar o que está disposto no edital que rege o certame, cujo o recursos administrativo ora se analisa:
6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Depreende-se dos autos que os argumentos trazidos foram suficientes e levou a Pregoeira a revisão de sua decisão, a qual conheceu o recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, **decidir julgar parcialmente procedente** o recurso interposto pela empresa licitante D&G ENGECON E SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA, sendo que a empresa deverá apresentar o Visto no Crea-Pr na fase contratual.
Ainda, a Procuradoria Municipal em Despacho nº 48 proferiu o PARECER N.º 94/2024/PGM/MS, opinou pelo **CONHECIMENTO** e **PARCIAL PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **D & G ENGECON E SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA,** a qual se insurgiu diante de sua inabilitação no certame, apenas com a ressalva de que, conforme consta no edital, as atividades não são exclusivamente remotas, e haverá a necessidade de visto do CREA do local da realização da prestação dos serviços.

3. DECISÃO
Ante o exposto, acolho a Análise Recursal da Pregoeira e o PARCER n° 94/2024/PGM/MS, e **DECIDO** pelo **Conhecimento** e **PARCIAL PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **D & G ENGECON E SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA,** com a ressalva de que, conforme consta no edital, as atividades não são exclusivamente remotas, e haverá necessidade de visto do CREA do local da realização da prestação de serviços.
Em seguida, à **Divisão de Licitações e Contratos** para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), datado e assinado digitalmente.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Adminisdtrativas. 2.ed. – ver.. ampl. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4CD3193E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 876-2024 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - GRAZZIELE MATTE DOSSENA

PORTARIA Nº 876/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 3.699/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Grazziele Matte Dossena, matrícula funcional nº 3093-2 - ocupante do cargo de Farmacêutico 20h, e matrícula funcional nº 1602-3 - ocupante do cargo de Farmacêutico 20h, em razão do falecimento de seu cônjuge e de seu filho, pelo período de 29 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:17B6CB3F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 040/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 040/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
MAURO PALUDO	SAUDE	R$ 95,00
MAURO OALUDO	SAUDE	R$ 25,00
GLAUCO FELIPE DAVID	SAUDE	R$ 70,00
MICHEL GIACOMINI	SAUDE	R$ 187,00
MICHEL GIACOMINI	SAUDE	R$ 357,50
LINDOMAR FRACARO	SAUDE	R$ 475,00
ANA FLAVIA MAFIOLETTI	ASSISTENCIA SOCIAL EMPENHO 2919/2024	R$ 2.200,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho- PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4AD76175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 875-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE CRISTIANE POSSO BRAZ

PORTARIA Nº 875/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 02 de agosto de 2024 junto ao médico do trabalho do município;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 2.795/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Cristiane Posso Braz, matriculas funcionais 1844-1 e 2271-5, retornara ao trabalho na data de 30 de setembro de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 09 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:13771D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 877- 2024 - DIÁRIAS ONERIO CAMBRUZZI FILHO

PORTARIA Nº 877/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Onerio Cambruzzi Filho, Assessor de Programas e Metas, matrícula nº 1660-1, CPF nº 062.***.***-66, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 500,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, no dia 06 de agosto de 2024 e retorno no dia 07 de agosto de 2024, para Cascavel - PR, para participar do treinamento: Prestação de contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE - alterações nos sistemas e a sua utilização, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 02 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:775D244C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.056.913/0001-43 e inscrição estadual nº 902.58576-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 520, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, s/nº, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.284.752-9/Pr e CPF. nº 815.399.759-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO– Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Nona do Contrato Primitivo para 28 de Junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima do Contrato Primitivo para 28 de Julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMÁTICA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CE463236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

AVISO DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

A Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Corumbataí do Sul – Pr, representada pela Senhora Joice Fernanda Cruz, torna público oEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, para seleção de projetos culturais de DEMAIS AREAS DA CULTURA, MANIFESTAÇOES CULTURAIS (FESTIVIDADES), SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL para receberem apoio financeiro na categoria do Inciso I do art. 8° descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Corumbataí do Sul – Pr.
Período de Inscrição:
De 05/08/2024 a 23/08/2024, Espaço Recreativo Social (CEMIC), Corumbataí do Sul – Pr.

Informações complementares do Edital, poderão ser obtidas com a Sr. Joice Diretora de Cultura, através do telefone 44-99947-0885 e ainda no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br.

Corumbataí do Sul - Pr, 02 de Agosto de 2024.

JOICE FERNANDA CRUZ
Diretora de Cultura

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:56B3DBB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 - PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

PSS Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de PSS 01/2024, de 02 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação do município de Corumbataí do Sul, no dia 05/04/2024:

CONVOCA os candidatos aprovados abaixo relacionados **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado da portaria nº 88/2024, de 23 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, no dia 23/04/2024, **para comparecerem no dia 05 de agosto de 2024, na Clínica Fisiocorpo, situado na Rua Santa Catarina nº 658, centro, Barbosa Ferraz - PR, no horário das 15:00 horas,** para proceder a consulta médica pré-admissional necessária. Após o feito, os convocados deverão **comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, no dia 06 de agosto de 2024, as 08:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo III)** ou ainda quando for o caso, a declaração de acumulação de cargo ou emprego público **(anexo IV)** , para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, serem nomeados, assinarem o Contrato de Prazo Determinado e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades do Município de Corumbataí do Sul.
Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 01 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: NUTRICIONISTA

Classificação	Nome	Nº. CPF	Nº. inscrição
3º	JAQUELINE BORGES MOREIRA	088.621.263-30	166

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Nº. CPF	Nº. inscrição
2º	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	073.760.329-16	71

ANEXO II

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A
FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

1. Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);
2. Fotocópia do CPF;
3. Fotocópia do cadastro/extrato do NIT/PIS/PASEP;
4. Fotocópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
5. Fotocópia do Título de Eleitor;
6. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino);
7. Fotocópia da Certidão de nascimento/casamento;
8. Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o CPF do mesmo;
9. Fotocópia do Certificado (Diploma) de Escolaridade exigida para o Cargo, juntamente com o Histórico Escolar;
10. Fotocópia do Registro no Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);
11. Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe (quando exigido para o cargo)
12. Fotocópia do Comprovante de Residência;
13. Certidão de Antecedentes Criminais (caso seja positiva, apresentar a certidão explicativa da mesma) da:
a) Justiça Federal Criminal (4ª região): solicitar pelo link abaixo: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
b) Justiça Federal Civil (4ª região); solicitar pelo link abaixo: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
c) Justiça Estadual – a ser retirada no Fórum criminal da Cidade/Comarca que reside;

d) Polícia Federal; solicitar pelo link: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
e) Crimes eleitorais; solicitar pelo link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
f) Quitação eleitoral; solicitar pelo link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
14. Declaração de não acúmulo de Cargo ou Emprego Público **(anexo III)** deste Edital de Convocação;
15. Declaração de acúmulo de Cargo ou Emprego Público **(anexo IV)**, constando (outro vínculo, Órgão/Entidade do outro vínculo, carga horária do outro vínculo, horário de trabalho do outro vínculo, bem como a remuneração do mesmo), para os casos que o candidato exercer outro Cargo ou Emprego que se enquadrar nas exceções da Constituição Federal;
16. Declaração de existência ou ausência de penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade na esfera Federal, Estadual ou Municipal **(anexo V)**;
17. Declaração de bens ou cópia da declaração de IRRF;
18. Exame Médico de Capacitação funcional, emitida pelo médico do trabalho;;
19. 01 (uma) foto 3X4.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **não exerço** nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, bem como não recebo benefício proveniente do Regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social (art. 37, § 10 da CF), AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de 2024.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº_____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **exerço** outro cargo ou emprego público, da forma abaixo especificada:
Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal
Tipo de Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Cargo em Comissão ( ) Outros _____
Cargo/Emprego Público: _____
Instituição: _____
Carga Horária semanal: _____
Horário de expediente: _____
AUTORIZO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido certame, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de 2024.

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, infra-assinado, brasileiro(a), portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, _____, _____ de _____de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:48AB0BFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175/2024

PORTARIA Nº 175//2024
DE 30/07/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido**,** a partir de 30 de julho de 2024, a servidora **Gabrielli da Silva Alves**, matrícula 1346, inscrita no CPF nº. 068.291.979-96, do cargo de provimento Efetivo de Psicólogo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:395F46BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2024

PORTARIA Nº 176//2024
DE 30/07/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a partir de 31 de julho de 2024, a servidora **Joslene da Silva Couto**, matrícula 1161, inscrita no CPF nº. 051.472.099-99, do cargo de provimento em comissão de Assessor III.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3758FC53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2024

PORTARIA Nº 177//2024
DE 30/07/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a partir de 30 de julho de 2024, a servidora **Gabrieli Correa Silva**, matrícula 1262, inscrita no CPF nº. 129.018.429.17, do cargo de provimento em comissão de Assessor V.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:399B755C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2024

PORTARIA Nº 173/2024
DE 22/07/2024

SÚMULA: NOMEAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO**,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, para a cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 22 de julho de 2024, a Sra. Eliane Aparecida Baguete Lopes, inscrita no CPF nº. 007.314.919-55, empossada em 22/07/2024, para ocupar o cargo citado (de forma temporária, em substituição a Conselheira que se encontra afastada) no decorrer da gestão 2024/2028.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9F4C8928

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2024

PORTARIA Nº 174/2024
DE 22/07/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Natália Duszeiko,** matrícula nº. 374, inscrita no CPF nº 973.510.839-91, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B2B2DED9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024

Extrato do Contrato Nº 157/2024
Pregão Eletrônico Nº 25/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ASSISTEC - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de PROTEÇÃO DE NASCENTES, incluindo material e serviço, na área rural do município de Enéas Marques, objetivando a recuperação e proteção de 20 nascentes no município com utilização de tubos em concreto com diâmetro de 1 metro e rachão, conforme previsto no item 5, atendendo ao Instrumento de Repasse nº 4107405/2023 ITAIPU BINACIONAL.**
Valor: **R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **02/08/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 2 de agosto de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:E5086386

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 129/2024
Pregão Eletrônico Nº 22/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI.
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde no tratamento de pacientes e necessidade de abastecimento dos estoques da Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
Valor: R$ 20.063,00 (vinte mil e sessenta e três reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 30/07/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 02 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:A1818885

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 151/2024

Pregão Eletrônico Nº 22/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde no tratamento de pacientes e necessidade de abastecimento dos estoques da Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

Valor: R$ 29.256,00(vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 01/08/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 2 de agosto de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:91509D9A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 154/2024
Pregão Eletrônico Nº 22/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde no tratamento de pacientes e necessidade de abastecimento dos estoques da Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 01/08/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 2 de agosto de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:0E40A639

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 110/2020

Extrato do 4º termo aditivo de prorrogação ao Contrato 110/2020

Pregão Presencial Nº 36/2020

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI.

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 4 (quatro) links de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 25Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nos departamentos do Município de Enéas Marques-PR,

usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 2.026,60(dois mil, vinte e seis reais e sessenta centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Vigência: 04/08/2024 a 04/12/2024

Data Assinatura: 02/08/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 2 de agosto de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3D7AE4FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 149/2024
Pregão Eletrônico Nº 22/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde no tratamento de pacientes e necessidade de abastecimento dos estoques da Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
Valor: R$ 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 31/07/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 02 de agosto de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:7E399964

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 10/2024 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 10/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 10/2024
DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TECNICA Nº. 10/2024 de autoria dos nobres vereadores EDER JOSE DE PAULA, JOAQUIM RODRIGUES NOVO e SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA, que argumentam como justificativa: "(..) A participação tem o intuito de qualificar e atualizar esses Vereadores em face das limitações impostas pela LRF em final de mandato, assim como a legislação eleitoral e resoluções do TSE e julgados do TCE-PR; bem como temas importantes como: Legislação de Incentivo ao Comércio e Industria local, conselhos municipais e a participação do Poder Legislativo. Por fim salienta-se que o referido curso oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos dos temas anteriormente apresentados, relacionando teoria e prática, através da análise de situações problemas do dia a dia." Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: FERRAMENTAS DE APRIMORAMENTO LEGISLATIVO: ATUAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PARLAMENTAR	SERVIÇO	03	1.690,00	5.070,00
TOTAL					**5.070,00**

Valor Total: R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:3C18531B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
185/2024

PORTARIA Nº 185/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VALNETE GONÇALVES DE ANDRADE, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 01/03/2017 a 28/02/2022 a ser usufruída de 05 de agosto a 12 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:FC88B4B8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
188/2024

PORTARIA Nº 188/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 01 de agosto de 2024 portaria 182/2024 de nomeação a (o) servidor (a), **ERICA DE FATIMA DALL AGNOL,** conforme o Edital 02/20224 para cargo de **Professor de Educação Artística.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3F176E9A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
189/2024

PORTARIA Nº 189/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **ELLEN DAYANE FARIA,** portador (a) do CPF nº 087.917.109-01, **na Escola Tancredo de Almeida Neves**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**,** a partir de 02 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:CD9C33B7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
190/2024

PORTARIA Nº 190/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **MONICA PORTELA DE ARQUINO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.142.413-8 e CPF nº 053.510.719-67, ocupante de cargo efetivo de auxiliar administrativo com a jornada de trabalho de (8,00) oito horas, para prestar serviços administrativo, no IDR Paraná Unidade de Fênix, conforme Termo de Cooperação Técnica 2021/2024. No período de 05 de agosto a 12 de outubro de 2024 com Horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E19484D2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
191/2024

PORTARIA Nº 191/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GENESIO ANTONIO ANDRÉ,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/08/2023 a 03/09/2024 a ser usufruída de 05 de agosto a 03 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:CD6F5576

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
192/2024

PORTARIA Nº 192/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSINALDO JOSÉ,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2022 a 11/02/2023 a ser usufruída de 05 de agosto a 03 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:F6B81A76

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 399/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017;

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Srª. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 02/08/2024 a 02/08/2024 para Santa Mariana-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 02 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A516BB41

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 397/2024

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal: **MARCIA APARECIDA LOPES MARQUES**, matrícula nº 790 - Referente ao exercício: 2016/2021**.** Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 02/08/2024 à 30/10/2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:9871BAEA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA INTERNA - DESIGNA SERVIDORES PARA O LEVANTAMENTO DE DOCUMENTOS COM PENDÊNCIAS DOS ANOS DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA INTERNA Nº. 01/2024

Designa Servidores para o Levantamento de Documentos com pendências dos anos de 2021 a 2024 e dá outras providências.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS, Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, I da Lei Municipal nº. 776/2017,

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para realizar o levantamento de empenhos e demais documentos contábeis relacionados com pendências referentes aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024:

Nome do (a) Servidor (a)	Cargo
JÔNICA MARIA CAETANO	AUX. ADMINISTRATIVO
MÁRIO SANGALETTI	TÉC. ADMINISTRATIVO

Parágrafo Único: A designação dos servidores do Caput, não lhes concede direito à remuneração extra, devendo as atividades necessárias serem realizadas durante o expediente normal de labor.

Art. 2°. Deverão os servidores realizar inicialmente o levantamento de todos os Empenhos, Requisições de Compra, Liquidações e demais atos contábeis relacionado com pendências junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, relacionando os mesmos de acordo com numeração, empresa/fornecedor e demais dados necessários para sua identificação.

Art. 3º. Após a classificação, deverão realizar a confecção de laudo de estudo sobre a necessidade da aquisição dos bens e serviços constantes em referidos documentos, podendo a qualquer tempo requisitar às demais Secretarias e Departamentos do Município para que se manifestem sobre a demanda e necessidade da aquisição.

Art. 4º. Após o laudo de necessidade, deverão emitir laudo de impacto financeiro para aquisição de referidos bens e serviços, indicando origem da despesa e previsões financeiras para a liquidação.

Art. 5º. Os documentos em que seus bens ou serviços sejam dispensados da aquisição deverão ser relacionados em documento único, classificados por fornecedor e entregues a Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças no prazo máximo de 60 (Sessenta), dias após a publicação da presente Portaria Interna.

Art. 6º. Documentos em que constatar-se que houve a notificação do fornecedor e encontra-se ausente de retorno, deverão ser encaminhados a Chefe do Poder Executivo classificados por fornecedor para que autorize a abertura de Processo Administrativo por Descumprimento de Contrato, nos termos da Legislação pertinente.

Art. 7º. Ficam designadas as servidoras Sras. Dras. Fernanda Maroneze e Elizangela Gomes, Assessora Jurídica do Gabinete e Procuradora Municipal, respectivamente, para auxiliar os servidores nomeados no artigo 1º desta Portaria Interna, no que concerne à legalidade dos atos.

Art. 8º. Fica designada a Divisão de Contabilidade para auxiliar os servidores nomeados no artigo 1º desta Portaria Interna, no que concerne à questões contábeis dos atos.

Art. 9º. Questões não elencadas nesta Portaria Interna serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Art. 10º. Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação e possui vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01º dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Secretário Municipal de Administração,Contabilidade e Finanças.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:83D8CAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/08/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos universitários para a cidade de Francisco Beltrão, com veículo que deverá seguir as orientações do detran, denatran e contran, bem como legislaçao pertinente, para atender a Lei 779/2017 e socilitação da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 26 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 02/08/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2F12FAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA 20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 020/2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA, SITUADA A AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, CEP 85660-000 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO GM ONIX, PLACA SEW1E98, VISANDO A MANUTENÇÃO E O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS, LISTADOS NO TERMO DE GARANTIA DO VEÍCULO EMITIDO PELO FORNECEDOR DO MESMO.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 1.131,03 (um mil, cento e trinta e um reais e três centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 02/08/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:AD7CCE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA 21/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 021/2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA, SITUADA A AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, CEP 85660-000 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO GM SPIN, PLACA SEL7H62, VISANDO A MANUTENÇÃO E O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS, LISTADOS NO TERMO DE GARANTIA DO VEÍCULO EMITIDO PELO FORNECEDOR DO MESMO.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 1.376,57 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 02/08/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7C458470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 65/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 65/2024 Pregão/N°. 77/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ELOIDE APARECIDA ODY- CNPJ nº. 24.524.358/0001-81
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de acolhimento de idoso em instituição de longa permanência para até 5 pessoas conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 152.927,12 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Doze Centavos)
Prazo de execução	3(Meses), até 01/11/2024
Prazo de vigencia	até 01/11/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 01/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:04DAFFAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 14 TERMO CONTRATO 42/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA – CNPJ nº.** 26.524.441/0001-86
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 2.575,36 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista aumento de 4,3 km/dia na Linha 1, e conforme memorando 324/2024 – SECE faltam 93 dias letivos, totalindo aumento de 399,9km.**
Prazo de vigência	**09/05/2025**
Prazo de execução	**09/05/2025**
Data assinatura	02/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:64FF6D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/08/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de recarga de oxigênio e acetileno para serviços de soldas, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 28 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 02/08/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:90536A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/08/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem **Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de biblioteca de educação infantil composta por 344 livros literários, selecionados e adequados para faixa etária do aluno de educação infantil de 0 a 5 anos do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 30 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 02/08/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:69452032

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
PROCESSO N.º 067/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de agosto de 2024**., a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Município de Saudades do Iguaçu estado do Paraná, com fornecimento de aparelhos telefônicos IP, suporte técnico especializado e demais serviços constantes no Termo de referência deste edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 19 de agosto de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 19 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556

Saudade do Iguaçu, 02 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5156962F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 042/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 042/2024, de 15 de julho de 2024, com abertura e julgamento em 30 de julho de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 042/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
AUTO POSTO ANILA LTDA, com CNPJ/MF: 08.112.780/0001-73.	01,02.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, 02 de agosto de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:B162483D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 042/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 042/2024, com abertura em 30 de julho 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 042/2024, a seguinte Empresa:

AUTO POSTO ANILA LTDA, com CNPJ/MF: 08.112.780/0001-73.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, 02 de agosto de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:EA84DF0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 043/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 043/2024, de 16 de julho de 2024, com abertura e julgamento em 01 de agosto de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 043/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA, com CNPJ/MF: 19.762.165/0001-29.	01,02,03,04,05.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, 02 de agosto de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:977ED302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 043/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 043/2024, com abertura em 01 de agosto 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 043/2024, a seguinte Empresa:

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA, com CNPJ/MF: 19.762.165/0001-29.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, 02 de agosto de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:D9283207

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 205 2024

PORTARIA Nº 205/2024, de 02 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido constante no memorando 392/2024, de 02 de agosto de 2024, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para ***KARINE HERTER MARAFON DOS SANTOS,*** matrícula nº 1310-2, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6B0D60EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 191/2024

Portaria Nº 191, de 02 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor **JOSÉ BENEDITO CONTIJO** portador do CPF nº 546.991.189-68, o servidor **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA NETTO** portador do CPF nº 113.404.839-47 e o Servidor **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA** portado do CPF: **565.485.089-04** como representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 29/2024,** firmado com a empresa **CIMENTEC CONSTRUTORA LTDA,** no valor de **R$ 1.548.803,85 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos)**, cujo objeto é **EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM SEXTAVADO EM BLOCOS DE CONCRETO NAS RUAS DO RESIDENCIAL CARVALHO E PROLONGAMENTO DA RUA SETE DE SETEMBRO DO MUNICIPIO**, **CONFORME CONDIÇOES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024, MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 A QUE ESTE CONTRATO SE VINCULA**, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**.
Artigo 2º- São competências dos representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá, dentre as previstas na legislação mencionada:
I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possa haver dúvidas acerca das obrigações contratuais:

II – Controlar a vigência do contrato;
III – Conferir os dados dos comprovantes de pagamento compatibilizando-os com a locação e encaminhá-las para pagamento;
IV – Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
V – Acompanhar e controlar a entrega dos serviços em conformidade com o contratado;
VI – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;
VIII – Solicitar a entrega dos serviços nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;
IX – Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
X – Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições;
XI – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Abatiá quanto da Contratada.
XIII - Determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto deste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
XIV - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
XV - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
XVI - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor componente da comissão de fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita: As atividades desenvolvidas; As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
XVII - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
XVIII – Expedir relatório quinzenalmente acerca da execução da obra, encaminhando este a Prefeita Municipal, devidamente assinado por pelo menos dois membros da comissão.
XIX - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
XX - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
XXI - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.
Artigo 3º- Os representantes respondem civis, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Agosto de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:14BDE6A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2024

Portaria Nº 192, de 02 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor **JOSÉ BENEDITO CONTIJO** portador do CPF nº 546.991.189-68, o servidor **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA NETTO** portador do CPF nº 113.404.839-47 e o Servidor **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA** portado do CPF: **565.485.089-04** como representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 32/2024,** firmado com a empresa **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA,** no valor de **R$ 126.037,12 (cento e vinte e seis mil trinta e sete reais e doze centavos),** cujo objeto é **EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS**, **CONFORME CONDIÇOES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024, MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 A QUE ESTE CONTRATO SE VINCULA**, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**.
Artigo 2º- São competências dos representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá, dentre as previstas na legislação mencionada:
I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possa haver dúvidas acerca das obrigações contratuais:
II – Controlar a vigência do contrato;
III – Conferir os dados dos comprovantes de pagamento compatibilizando-os com a locação e encaminhá-las para pagamento;
IV – Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
V – Acompanhar e controlar a entrega dos serviços em conformidade com o contratado;
VI – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;
VIII – Solicitar a entrega dos serviços nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;
IX – Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
X – Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições;
XI – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Abatiá quanto da Contratada.
XIII - Determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto deste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
XIV - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

XV - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
XVI - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor componente da comissão de fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita: As atividades desenvolvidas; As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
XVII - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
XVIII – Expedir relatório quinzenalmente acerca da execução da obra, encaminhando este a Prefeita Municipal, devidamente assinado por pelo menos dois membros da comissão.
XIX - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
XX - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
XXI - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

Artigo 3º- Os representantes respondem civis, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Agosto de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3457BE1C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, com objeto: Contratação das empresas: **S4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.047.906/0001-73, com sede na Avenida Antônio Diedericshen, nº 400, sala 602, Bairro Jardim América, CEP 14.020-250, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, detentora da exclusividade do artista JOÃO BOSCO & VINICIUS, para realização do show da DUPLA no dia 17 de outubro de 2024, com valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**; BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 43.998.179/0001-20, com sede na Avenida Melvim Jones, nº 1194, Barracão 05, CEP 87070-030, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, detentora da exclusividade do artista BRUNO & BARRETO, para realização do show da DUPLA no dia 18 de outubro de 2024, com valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**; AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.953.522/0001-58, com sede na Avenida Waldemar Spranger, nº 1123, sala 02, Jardim São Jorge, CEP 86047-300, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, detentora da exclusividade do artista ANTONY E GABRIEL, para realização do show da DUPLA no dia 19 de outubro de 2024, com valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para as comemorações do Aniversário do Município de Abatiá que completará 77 anos de Emancipação Política.

Abatiá – PR, 02 de agosto de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A59CA246

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 27/2024

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **CINTIA APARECIDA BRESSANI DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, concedida através da **Portaria nº 25/2024, de 22/07/2024,** com período de gozo de 24.07.2024 à 12.08.2024. O interrompimento se refere a **10 (dez)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **05/08/2024**.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:3D5601D3

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2024

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 016/2024, que tem por objeto "**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/21 VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL ÁGUA E ESGOTO) DE ABATIÁ, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 21.391,68 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. **A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 06 de agosto de 2024 ás 08:00 horas e se encerrará as 08:00 horas do dia 09 de agosto de 2024, iniciando a disputa no dia 09 de agosto de 2024, às 08h30min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 02 de agosto de 2024**.**

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

HELAINE MENDES MENEZES
Agente De Contração/ Pregoeiro

Designada pela Portaria nº 26 de 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:1C7D67FE

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2024

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 017/2024, que tem por objeto "**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/21, VISANDO AQUISIÇÃO DE 40M³ DE PÓ DE PEDRA, CONFORME RELAÇÃO ANEXA DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL ÁGUA E ESGOTO) DE ABATIÁ, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 4.752,40 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. **A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 06 de agosto de 2024 ás 13:00 horas e se encerrará as 13:00 horas do dia 09 de agosto de 2024, iniciando a disputa no dia 09 de agosto de 2024, às 13h30min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 02 de agosto de 2024**.**

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

HELAINE MENDES MENEZES
Agente De Contração/ Pregoeiro

Designada pela Portaria nº 26 de 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:497E97B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2024 - REVOGAÇÃO DE ATO DE NOMEAÇÃO - ANGELA ALVES DA SILVA

PORTARIA nº 422/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Ato de Nomeação e dá outras providências"

Considerando, o Memorando 255/2024, protocolado sob o nº 019/2024, de 02 de Agosto de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada, a pedido, a Portaria nº 155/2024, que concedia a Professora **ANGELA ALVES DA SILVA** a gratificação de Dobra de Jornada, para o Calendário Escolar 2024. .
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Agosto de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5AF0FB75

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 215/2024 ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS

RESOLUÇÃO Nº 215/2024

ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS

OBJETO 1: CUPULA DE AMPOLA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE RAIO X

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

DATA FINAL PARA PROPOSTAS: 07/08/2024

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 3678-1375

Adrianópolis, 03 de Agosto de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:3FF7FDDD

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 015/2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de recesso nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Em virtude do **Feriado Municipal** em comemoração a **ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA.** – 15/08/2024 (quinta-feira), fica concedido recesso nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR dia 16/08/2024 (sexta-feira).

Parágrafo Único – O retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia 19/08/2024 (segunda-feira).

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 02 de agosto de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:38FBDC92

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido férias para o período de 01/08/2024 a 01/09/2024 para:

Servidor	Função	Período de Aquisição
Kelsons Amato	Advogado	01/03/2023 a 29/02/2024

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 31 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:D7F5A6B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 179/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 178/2024, de 29 de julho de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, as candidatas ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Rita de Cassia Araujo Moura	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
32	Luzia da Conceição Grosskopf	Professor	Ampla Concorrência
33	Pamela Magalhães	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
12	Neriane Pruchaki	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
13	Lucelia de Lima	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
14	Elisangela Aparecida Tiescone dos Santos	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.

§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 01 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F5EC4608

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º As candidatas classificadas para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 02 de agosto de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
31º	Marilene do Carmo Pires	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
9º	Cleide Ribeiro de Lima	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
11º	Maria Aparecida da Rocha Pereira	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;

r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 01 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C4CB9A92

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para os respectivos empregos público abaixo relacionados, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 02 de agosto de 2024, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Ana Lucia Rondon	Auxiliar Administrativo	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
34º	Luana Cezanovski Colaço	Professor	Ampla Concorrência
35º	Valéria Lima de Souza	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
15º	Karime Renata de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 01 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C53D28BE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 108/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
001/2024	037/2024	MARIA ELOISA WOYCIECHOUSKY	PROFESSOR - PSS	29/07/2024	3157

Agudos do Sul, 29 de julho de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1F6124BF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 136 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Luiz Fernando Lepper**, ao cargo em provimento de comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, matrícula sob nº 3172.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2D6F785B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 137 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Vidal Pruchaki**, ao cargo em provimento de comissão de Diretor do Departamento de Obras, matrícula sob nº 3173, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9BB234C5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 138 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Danilo Turek**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Paisagismo, matrícula sob nº 3174, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B4B28218

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 139 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Michele Carvalho de Almeida**, ao cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social, matrícula sob nº 3175, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:19616D9A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 140 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Adriano José Tureck**, ao cargo em provimento de comissão de Secretário de Esportes, matrícula sob nº 3176.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A39E33E9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 141 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Débora Ferreira da Rocha**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Fomento ao Crédito e Empreendedorismo, matrícula sob nº 3112.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0A278087

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 142 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Valdomiro Correia Filho**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Serviços Gerais, matrícula sob nº 3103.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4A3CCFAA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 143 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Débora Ferreira da Rocha**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Controle de Veículos Emergenciais, matrícula sob nº 3177, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:070849B1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 144 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Valdomiro Correia Filho**, ao cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social, matrícula sob nº 3178, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:679FFA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA IRMÃOS AROZI LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA IRMÃOS AROZI LTDA

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IRMÃOS AROZI LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.0007486/2024.**

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE FOGÕES INDUSTRIAIS

O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**DOTAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00-1104	Equipamentos e Material Permanente
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil (creche)
4.4.90.52.00-1104	Equipamentos e Material Permanente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 2 de agosto de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:145C08E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2024 PROTOCOLO 0018.000007486/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2024

PROTOCOLO 0018.000007486/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE FOGÕES INDUSTRIAIS",** em favor da empresa **IRMÃOS AROZI LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.745.720/0001-81**, com o valor global de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 02 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CF708C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL N° 01/2024

EDITAL N° 01/2024

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

A Secretária Municipal da Educação de Almirante Tamandaré - Paraná, no uso de suas atribuições, torna pública a **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO**, visando selecionar docentes da Rede Municipal de Educação para atuar no Ensino Fundamental, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Interno destina-se aos professores efetivos interessados em atuar na docência da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos.
O prazo de validade deste Processo Seletivo Interno será de 03 (três) anos, ou a critério da Administração pública.
No período de 1 (um) ano, o professor que não apresentar perfil pedagógico em relação às especificidades da modalidade para as aprendizagens dos educandos da EJA, poderá ser remanejado para o ensino regular.
As vagas disponíveis neste Processo Seletivo interno destinam-se à função de professor da Educação Básica, para Fase I (Ensino Fundamental Anos Iniciais) da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, etapa 1 e etapa 2, com carga horária de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, nos períodos da manhã, tarde ou noite, e em sábados letivos conforme calendário escolar.
CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:
Ser professor efetivo ou em estágio probatório na Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Ter apresentado assiduidade no trabalho durante o primeiro semestre letivo de 2024.
Caso finalizado o estágio probatório, constar na Avaliação de Desempenho de 2023, bom desempenho nas suas funções como professor.

Caso esteja em estágio probatório, ter desempenhado as suas funções de acordo com as orientações da dupla gestora, conforme registros do acompanhamento do processo de ensino disponibilizados ao Departamento Político Pedagógico, no primeiro semestre letivo de 2024.

Ser aprovado na Avaliação referente a este Processo Seletivo.

Ter disponibilidade para exercer a função nos períodos da manhã, tarde ou noite, conforme a abertura de turmas da modalidade.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE EJA:

3.1 Ter assiduidade e pontualidade priorizando a rotina e o vínculo contínuo em relação aos educandos que estão sob sua responsabilidade.

3.2 Realizar o Plano de Trabalho Docente (PTD), de acordo com a orientação da equipe pedagógica, a fim de promover um atendimento que potencialize o desenvolvimento integral e as aprendizagens de cada educando.

3.3 Elaborar Plano de Atendimento Individual dos educandos, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação - SME, visando intervenção pedagógica nas áreas do desenvolvimento integral e encaminhamentos educacionais necessários.

3.4 Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de turma, planejamentos coletivos, grupos de estudo e encontros de Aprendizagem Contínua, ofertados pela mantenedora, com o propósito de fortalecer as temáticas educacionais em prol da melhoria da qualidade da educação e efetivação dos direitos de aprendizagem.

Conhecer o histórico dos educandos, buscando informações nos documentos de registro, para ampliar o conhecimento integral e realizar estudo de casos para possíveis intervenções.

Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas para as aprendizagens dos educandos da EJA.

Elaborar e efetivar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.

Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula.

Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.

Utilizar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos educandos, promovendo autonomia e participação em relação aos recursos pedagógicos e de acessibilidade, visando a participação do educando de maneira integral

Atuar com todos os educandos, na perspectiva inclusiva considerando as Necessidades Educacionais Específicas.

Apresentar comprometimento com a garantia dos direitos da aprendizagem dos educandos.

Produzir Parecer Descritivo Semestral sobre o desenvolvimento integral do educando e da consolidação dos objetivos de aprendizagens, conforme a orientação do Departamento Político Pedagógico, alicerçado no Currículo da Rede Municipal de Educação.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas no período de 02 (dois) a 07 (sete) de agosto de 2024.

As inscrições serão realizadas no setor de Protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Rua Mauricio Rosemann, 15, bairro São Venâncio. No ato da inscrição, o candidato preencherá a ficha de inscrição e receberá o comprovante do protocolo. (anexo 2)

Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

Cópia legível da carteira de Identidade e CPF;

Cópia legível do comprovante de residência;

Cópia do certificado da Graduação;

Cópia de certificados de cursos na área de Educação de Jovens e Adultos.

4.4 A inscrição implica aceitação tácita das condições exigidas para concorrer à função pretendida e concordância às normas expressas neste Edital.

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

A realização da inscrição implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou desinformação;

Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

A inscrição poderá ser anulada, caso seja verificada a não veracidade de qualquer documento ou informação.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à comissão o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas.

O candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

Não haverá taxa de inscrição para este processo seletivo.

ETAPA DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas:

ETAPA 1 - Avaliação da assiduidade do professor no primeiro semestre letivo de 2024 – **2 pontos**

ETAPA 2 - Análise da Avaliação de Desempenho de 2023 para os professores efetivos, e dos registros do acompanhamento do processo de ensino no primeiro semestre letivo de 2024 para os professores em estágio probatório - **2 pontos**

ETAPA 3 - Avaliação dos conhecimentos sobre a Organização do Trabalho Político Pedagógico da Rede de Educação e sobre os conhecimentos acerca da modalidade Educação de Jovens e Adultos – **6 pontos**.

Observação: a avaliação dos conhecimentos contará com questões de múltipla escolha e questões dissertativas.

DA AVALIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS:

6.1 A avaliação tem como objetivo identificar os conhecimentos sobre:

Organização do Trabalho Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação, conforme disposto no Currículo da Rede de Educação: Caderno 4 – *Educação Integral No e Com o Território*, (disponível no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e no anexo I).

Estratégias utilizadas na prática pedagógica desta Rede Municipal da Educação nos últimos dois anos.

Documentos Orientadores sobre a Educação de Jovens e Adultos no Paraná (conforme anexo I).

6.2 A avaliação contará com questões de múltipla escolha e questões dissertativas. Nas questões dissertativas analisar-se-ão:

o domínio da norma padrão da língua escrita.

compreensão da proposta de redação e aplicação de conceitos das áreas do conhecimento para o desenvolvimento do tema, nos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.

6.3 Data e local da avaliação:

Data: 08 de agosto de 2024.

Horário: 19h com tolerância de 15min para início da avaliação.

Local: Escola Municipal Coronel João Cândido de Oliveira.

Endereço: Travessa José Ferreira, 93. São Venâncio.

DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O resultado final será divulgado no site da prefeitura no dia 09 de agosto de 2024

7.2 A pontuação final dos candidatos será composta da somatória obtida nas 3 (três) etapas;

7.3 Os candidatos serão classificados, de acordo com sua pontuação final, por ordem decrescente.

DOS RECURSOS

8.1 O prazo para o candidato interpor recurso é das 8h às 17h do dia 12 (doze) de agosto de 2024.

8.2 Os recursos do Processo Seletivo deverão, OBRIGATORIAMENTE, serem protocolados no Setor de Protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Rua Mauricio Rosemann, 15, bairro São Venâncio.

8.3 Não serão aceitos recursos via email, Whatsapp, ou fora do prazo.

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL
9.1 Após o julgamento dos recursos, será publicada a lista de Classificação Final no dia 14 (catorze) de agosto, não cabendo mais recursos após esse prazo.
9.2 No caso de empate na Classificação Final, será considerada a pontuação na etapa 3.
9.3 Caso ainda persista o empate, contabilizar-se-á um ponto para cada certificado apresentado no ato da inscrição, conforme item 4.4 do presente edital.

DA CONVOCAÇÃO
10.1 A convocação dos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observada a necessidade imediata das turmas abertas ou a abrir no período de vigência deste concurso.
Parágrafo único: A disponibilização das vagas para os candidatos aptos ocorrerá de acordo com a demanda das turmas da modalidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as convocações e avisos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado desconhecimento.
O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo interno quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.
A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Convocação, acarretarão a nulidade da inscrição.
A Comissão do Processo Seletivo interno composta por 5 membros, nomeados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação terá a prerrogativa de decidir todos os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos, bem como o acompanhamento de todo o processo.

Almirante Tamandaré, 02 de agosto de 2024.

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN
Secretária Municipal da Educação

Anexo I
Documentos orientadores sobre a Educação de Jovens e Adultos
https://www.cee.pr.gov.br/sites/cee/arquivos_restritos/files/documento/2022-05/deliberacao_10_21_retificada.pdf

https://drive.google.com/drive/u/3/folders/1DHFes7gNYxqFshHWO4FNPU8cFhWdPp30

https://www.cee.pr.gov.br/sites/cee/arquivos_restritos/files/documento/2023-06/deliberacao_02_23.pdf

http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/diretrizes/dce_eja.pdf

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Matrícula:	**Data De Admissão:**
Formação	
Ensino médio:	
Graduação:	
Especialização:	
Outros cursos:	
Unidade Educacional atual:	

Almirante Tamandaré, de Agosto de 2024

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:2048504E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR E PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÃOES FUNDIÁRIAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, através de seu prefeito municipal srº JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICIPIO; e, PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÃOES FUNDIÁRIAS LTDA., com sede matriz na cidade de nº Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.444.352/0001-83, neste ato representada por seu NAIM ACKEL NETO, inscrito no CPF/MF 874.981.899-68, doravante denominada COOPERANTE, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001, nº. 13.204/2015 e 14133/2021, na Lei Estadual nº 15.608/07, bem como nos preceitos insculpidos "*Programa Moradia Legal"* e normatização específica, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir**:**

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020, incluído e alterado pelo Provimento Conjunto 323/2024 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo[1].
Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:
I. A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
IV. A segurança jurídica dos moradores;
V. A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
VI. O embelezamento do Município;
VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
X. O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, oriundas da formal adesão ao *Programa Moradia Legal* firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e documentos advindos do Poder Judiciário, inclusive todos os documentos exigidos em referida adesão.
2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO
3.1. A COOPERANTE deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.
3.2. A COOPERANTE deverá desenvolver procedimento de regularização fundiária através do *"Programa Moradia Legal"*, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos Provimento n. 02/2020 (incluído e alterado pelo Provimento n.º 323/2024) do Tribunal de Justiça, bem como em sua normatização, sempre subordinado aos ditames oriundos da Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4. DO PREÇO
4.1. Pela prestação dos serviços, a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal.

5. DO PRAZO
5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando solicitado.
6.1.1 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade da COOPERANTE, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE
7.1 Executar os trabalhos de regularização por meio do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça em cada município aderente, somente em locais indicados pela administração Municipal, ou por esta aprovados, conforme apresentação formal.
7.2 Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente desenvolvimento do *Programa Moradia Legal*.
7.3 Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores aqui determinado, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os munícipes envolvidos no *Programa*.
7.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações previstas neste Termo de Cooperação e inerentes ao *Programa*;
7.5 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.
7.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
7.7 Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Cooperação.
7.8 Manter seu cadastro atualizado perante à Coordenadoria do Programa, com todas as condições exigidas para executar o Programa da forma adequada.
7.9 A COOPERANTE terá o dever de prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, conforme orientações advindas da coordenadoria do *Programa*.
8.2 Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos, informando todas as áreas passíveis de enquadramento no objeto do presente Termo, em compromisso assumido com o Poder Judiciário.
8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.
8.4 Fornecer o(s) registro(s) imobiliários atualizados referentes à(s) área(s) atendida(s), acompanhado da certidão de ônus e ações reipersecutórias, ou certidão negativa de existência.
8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações objeto do presente Termo de Cooperação.
8.6. Prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

9. DA PUBLICIDADE
9.1 A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO na forma do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
9.2 O MUNICÍPIO notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

10. DAS PENALIDADES
10.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

13. DO FORO CONTRATUAL
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, os partícipes assinam este Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Altamira do Paraná -PR, 26 de julho de 2024

_____ Cooperante
_____ ***MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ***
TESTEMUNHAS:

[1] *"Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:*
...
III – Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;"

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7F119E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 SRP Nº 035/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas **Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar)**, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 976.164,50.**

Data da sessão: 19/08/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **19/08/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 02 de agosto de 2024.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8005B4DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 036/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
SRP Nº 030/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 036/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 151/2024, com abertura em **02/07/2024**, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.675.016/0001-58, vencedora do **Lote 11**, no valor de **R$ 168,08; Lote 14**, no valor de **R$ 11,85; Lote 16**, no valor de **R$ 55,00.**
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 09.396.523/0001-73, vencedora do **Lote 1**, no valor de **R$ 29,73; Lote 02**, no valor de **R$ 30,12; Lote 03**, no valor de **R$ 42,59; Lote 05**, no valor de **R$ 29,73; Lote 06**, no valor de **R$ 30,12; Lote 07**, no valor de **R$ 29,73; Lote 13**, no valor de **R$ 55,91; Lote 18**, no valor de **R$ 120,13;**
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A inscrita no CNPJ 05.912.018/0001-83, vencedora do **Lote 09**, no valor de **R$ 50,47; Lote 17**, no valor de **R$ 19,21; Lote 20**, no valor de **R$ 51,01; Lote 21**, no valor de **R$ 51,30.**
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ 26.325.797/0001-90, vencedora do **Lote 10**, no valor de **R$ 29,00;**
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA inscrita no CNPJ 39.835.028/0001-84, vencedora do **Lote 15**, no valor de **R$ 53,00; Lote 19**, no valor de **R$ 136,20;**
Iniciar o fornecimento das formulas, parceladamente e por item, conforme a necessidade da secretaria de assistência social, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 01 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EF2916A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso III, a), da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Aquisição de 01 (Uma) Motocicleta Zero Quilômetro, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, cor Branca, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde**

Favorecido: FREE WAY COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.791.688/0002-07.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 16.283,50 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos III, a), da Lei Nacional n. 14.133/2021.
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 012/2024.

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 02 de agosto de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D12EF234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILAO 01/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

HOMOLOGO o resultado do certame licitatório contido no Leilão Público nº 001/2024, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei nº 14.133 e demais legislações seguintes, foi pela comissão de licitação, juntamente com o leiloeiro administrativo, julgados vencedores do certame, os arrematantes abaixo relacionados:

Lote	*Descrição do bem*	Vlr Inicial	Vlr. Arrematado	Nome Arrematante
01	FERRO VELHO – SUCATAS EM GERAL SITUADAS NO PATIO MUNICIPAL	10.000,00	-	LOTE DESERTO

Lote	*Descrição do bem*	Vlr Inicial	Vlr. Arrematado	Nome Arrematante
02	MADEIRAS EM GERAL	100,00	100,00	CARLOS SIKORA CPF: 523.883.019-04

Lote	*Descrição do bem*	Vlr Inicial	Vlr.Arrematado	Nome Arrematante
03	TANQUE AGRÍCOLA DE ÁGUA COM 4 RODAS 6.500L cor Azul. Taque contém bomba de recalque com tomada de força de trator para encher/esvaziar o tanque.	5.000,00	5.010,00	DARIO FERREIRA CPF: 467.570.239-20

Lote	*Descrição do bem*	Vlr Inicial	Vlr. Arrematado	Nome Arrematante
04	ONIBUS ESCOLAR IVECO/CITYCLASS 70C16 *Ano/Modelo: 2009/2009; Cor: Amarela; Placa: ARQ-9137; Combustível: Diesel; RENAVAM: 0016348121-0; Chassi: 93ZL68B0198409388*	10.000,00	10.000,00	CARLOS SIKORA CPF: 523.883.019-04

Lote	*Descrição do bem*	Vlr Inicial	Vlr. Arrematado	Nome Arrematante
05	I/CHEVROLET CLASSIC LS *Placa: AYO-3391 Ano/Modelo: 2014/2014; Cor: Branca. Combustível: Alcool/Gasolina Renavam: 01055085960: Chassi: 8AGSU19F0FR103592*	12.000,00	12.200,00	PAULO ENRIQUE GOMES CPF: 006.325.599-50

Lote	Descrição do bem	Vlr Inicial	Vlr. Arrematado	Nome Arrematante
06	TOYOTA BANDEIRANTE – SITUAÇÃO BAIXADA ANO: 1986, CAÇAMBA DE MADEIRA. SEM PLACA Chassi: 0J8136i PLACA: BN-2151	5.000,00	30.000,00	VITOR AUGUSTI CPF: 114.823.379-24

Amaporã/PR, em 02 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AF1C980B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2023 - ID 2990

Processo administrativo nº 0088/2023
Inexigibilidade nº 010/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: M T SPIGOLON CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 22.247.956/0001-25.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto o Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023** e seus **Anexos**, **homologado em 31/10/2023**. **DO REAJUSTE, AUMENTO OU SUPRESSÃO E ADITAMENTO DO CONTRATO -** Havendo interesse do Município de Amaporã, o objeto inicialmente contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a licitante vencedora a manter as mesmas condições licitatórias.

Justificativa: Solicitamos o aditivo em decorrência da inexistência de saldos no processo, saliento que a empresa irá manter os preços ofertados em contrato. Considerando o fato que existem os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) onde a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do SUS do Município de Amaporã e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
05	Plantão	25	Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas.	R$ 1.038,78	R$ 25.969,50

O valor inicial contratado é de R$ 792.058,86 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), com o reajuste de até 25%, o contrato terá um acréscimo de 25.969,50 (Vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), não ultrapassando o limite de acréscimo de 25% dos temos iniciais do contrato. totalizando R$ 818.028,36 (Oitocentos e dezoito mil e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

DO PRAZO
O presente termo aditivo passa a vigorar a partir do dia 02/08/2024.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 215/2023, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 02 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:914CC89E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2023 - ID 2994

Processo administrativo nº 0088/2023
Inexigibilidade nº 010/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLINICA MEDICA ALAN M. VOLPATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 37.728.116/0001-51.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:

O presente instrumento tem por objeto o Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023** e seus **Anexos**, **homologado em 31/10/2023**. **DO REAJUSTE, AUMENTO OU SUPRESSÃO E ADITAMENTO DO CONTRATO -** Havendo interesse do Município de Amaporã, o objeto inicialmente contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a licitante vencedora a manter as mesmas condições licitatórias.

Justificativa: Solicitamos o aditivo em decorrência da inexistência de saldos no processo, saliento que a empresa irá manter os preços ofertados em contrato. Considerando o fato que existem os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) onde a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do SUS do Município de Amaporã e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
05	Plantão	21	Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas.	R$ 1.038,78	R$ 21.814,38

2.1. O valor inicial contratado é de R$ 109.051,13 (Cento e nove mil e cinquenta e um reais e treze centavos), com o reajuste de até 25%, o contrato terá um acréscimo de 21.814,68 (Vinte e um mil e oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), não ultrapassando o limite de acréscimo de 25% dos temos iniciais do contrato. totalizando R$ 130.865,51 (Cento e trinta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

DO PRAZO
O presente termo aditivo passa a vigorar a partir do dia 02/08/2024.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 219/2023, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 02 de agosto de 2024.

Município De Amaporã
***MAURO LEMOS* –**
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7B920DEA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2024

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 026/2024 de 21/06/2024.

Contratado: Jorge Iury Sakamae Romeiro
RG: 9.466.352-0
CPF: 081.848.999-55
CTPS: 1568426 Série-0050-PR
Cargo: **ENFERMEIRO-PSS**
Salário: 3.868,14
Data de Admissão: 01/08/2024
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 3 meses
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Saúde

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:415B4D8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 199

PORTARIA Nº 199/2024

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal para responder pela Documentação Escolar da Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental e das outras providências.

MAURO LEMOS, prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de designar profissional para responder pela documentação escolar da Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental, junto ao Núcleo Regional de Educação de Paranavaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, MARIA ESTER VIEIRA GOMES**,** auxiliar administrativo, para assinar e responder por toda documentação Escolar da Escola Municipal Cecilia Meireles – Ensino Fundamental.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:4A60AC35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de Cadernos personalizados para serem entregues nas datas comemorativas no Dia dos Professoresdo município de Anahy-PR. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/08/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/08/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 08/08/2024 às 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às

12h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$7.777,00 (setenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 02 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D0EF6607

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 100/2024

OBJETO: Locação de parte do imóvel edificado no Lote Urbano no 13, Quadra no 02, do Loteamento denominado "Cidade de Anahy", sendo sala com aproximadamente 70,72 m2 de área a ser locada, localizada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 12/08/2024 até 12/08/2025, o qual objetiva a instalação das estruturas administrativas do departamento de Agricultura do Município de Anahy-PR.

CONTRATADO: VAGNER CASADO JACOMEL
CNPJ/CPF: 865.505.519-00

VALOR TOTAL: Valor de R$ 8.721,24 (oito mil setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro reais), a serem pagos em parcelas mensais no valor de R$ 726,77 (setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb
Unidade: 2 - Divisão de Agricultura
Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura
Funcional: 0020.0606.0330
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 293 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pesso.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Alugar uma sala é essencial para centralizar as operações administrativas do departamento de Agricultura, garantindo uma gestão mais eficiente, melhor coordenação das atividades e um atendimento mais eficaz às necessidades agrícolas do município.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 02 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:066C2330

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 024/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de serviços Contratação de empresa jornalística, de circulação diária, de ampla abrangência no Oeste do estado do Paraná, para a divulgação dos atos oficiais do município. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 024/2024, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	**JORNAL OPARANA S/A** CNPJ: 21.819.026/0001-36	R$ 16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL R$		**R$ 16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais).**

Anahy-PR, 02 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:49451C0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, com fulcro no quanto disposto nos artigos 78, inciso I c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL da ata de registro de preços nº 035/2022, decorrente do pregão eletrônico nº 026/2022, que tinha como beneficiária a empresa **NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.169.491/0001-46**, pelos termos a seguir dispostos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy**,** visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** A rescisão unilateral do contrato se dá em virtude da interrupção total do fornecimento do item registrado na supracitada ata a partir de 26 de abril de 2024. Visto que conforme notificação prévia datada em 21 de junho de 2024, ata prevê prazo de entrega dos materiais de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo estas datadas em 07/05/2024; e que os prazos de entrega se iniciaram em 07/05/2024, exaurindo-se em 17/05/2024, respectivamente, sem que o material tenha sido entregue. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir questões porventura surgidas presente rescisões, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anahy-PR, 02 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AA406FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.472 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Magali Soave de Oliveira.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº *.*34.381-* - SESP/PR, inscrita no CPF sob nº **8.006.849-**, com o cargo de Agente Administrativo - IV-FX1-15.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.344,68 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente à competência Julho/2024.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:7F9D607C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.471/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Decreto nº 10471/2024 de 02 de agosto de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 137.930,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e trinta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
226 - 3.3.90.39.00.00	31129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
729 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.930,00
Total Suplementação:			**137.930,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
218 - 3.3.90.30.00.00	31129	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
721 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.930,00
		Total Redução:	**137.930,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:ADCA7B0F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº110/2024 PREGÃONº 034/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, inscrito no **CNPJ: 30.139.494/0001-50;**

VIGÊNCIA:02.08.2024a 01.08.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B408B82B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 5° E 6° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 099/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERGIO RICARDO BORRI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **04/08/2024** e término em **03/08/2025,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 299.737,10** (duzentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e sete reais e dez centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.08.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F0CD49B2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 100/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DAYANA MARTELLI OLIVIO CUNHA E CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **04/08/2024** e término em **03/08/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 170,31** (cento e setenta reais e trinta e um centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.08.2024

dispensa n° 031/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

DAYANA MARTELLI OLIVIO CUNHA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E69BC6DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.413 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Fiscal Substituto:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO DANIEL LUIZ MILANI FABIO BIANCARDI BALDINI GABRIELA RODRIGUES REYNALDO GUSTAVO TACONI JULIANA CASAGRANDE FELIX JULIO CESAR CARVALHO LISANDRA CRISTINA DA SILVA MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR REGINALDO REINALDO SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	060/2024	**VIGÊNCIA:**	02.08.2024 A 01.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2024		
Contratado:	CASTANHEIRA & MARTINS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 209.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em02 de Agosto de 2024, 81º da EmancipaçãoPolítica;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:17D076C4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 004/2024

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 369 (KM 38), E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 26/09/2024.
TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 02 de Agosto de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FA9902A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055 – 2024 – SRP - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BORRACHA GRANULADA PARA GRAMA SINTÉTICA PARA OS CAMPOS SINTÉTICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/08/2024 à 22/08/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 22/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 22/08/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 02 de Agosto de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:528F2D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/08/2024 à 20/08/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 20/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 20/08/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 02 de Agosto de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8581A75E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 02 Termo do contrato nº.07/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, FUNPESPA, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 74/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SERGIO RICARDO BORRI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.773.246/0001-45, aditivam o contrato com término 03/08/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 03 Termo do contrato nº. 07/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, FUNPESPA, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 74/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SERGIO RICARDO BORRI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.773.246/0001-45, aditivam o contrato na importância de R$ 40.404,00 (quarenta mil, quatrocentos e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 04 de agosto de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0149600C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.219 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Concede aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor Paulo César de Campos.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos integrais a 100% da média aritmética, ao servidor **PAULO CÉSAR DE CAMPOS**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº *65.711-* SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº . **5.632.449-** com o cargo de Encanador - IV-03.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e no Artigo 34, § 11º da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.189,15 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e quinze centavos).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 02 de agosto de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D2EC3519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 33.2024 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 35.611,24

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 35.611,24 (trinta e cinco mil seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação.			
01.000.00.000.0000.0.000	CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ		
01.001.00.000.0000.0.000	Diretoria Geral		
01.001.10.122.0901.2.001	Gestão Administrativa CISLIPA		
12 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	29.000,00
01.002.00.000.0000.0.000	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		
01.002.10.302.0902.2.002	Gestão de Serviços de Saúde - SAMU		
50-3.3.90.46.00.00	496	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.611,24
		Total da Suplementação:	**35.611,24**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal n°4.320/64:

Receita:	1.7.3.9.99.01.01.0100000	Fonte:	1000	35.611,24
		Total da Receita:		**35.611,24**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 26 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:F6CD0058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 053/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 011/2024

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços cujo objeto consiste em contratação de show musical da dupla Lucas & Kadí, para a Festa da Padroeira Nossa Senhora do Pilar em Antonina-PR, no dia 13 de Agosto de 2024, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, Analise de Riscos e Termo de Referencia da Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

DA JUSTIFICATIVA
A justificativa para a contratação de Lucas & Kadí está fundamentada em uma análise detalhada dos Estudos Técnicos Preliminares. Os seguintes pontos destacam a necessidade da contratação e a escolha da solução:
• Relevância Cultural e Regional: Lucas & Kadí são reconhecido regionalmente por sua contribuição à música sertaneja. Sua participação agrega valor cultural ao evento, promovendo a preservação e celebração das tradições locais.
• Experiência Comprovada: A análise dos contratos anteriores e o histórico da dupla em eventos similares atestam sua experiência e capacidade de proporcionar apresentações de qualidade alinhadas com as expectativas do público.
• Interatividade e Diversidade Musical: A proposta de Lucas & Kadí com apresentações ecléticas e vibrantes com interação direta com o público enriquece a experiência do evento, atendendo às expectativas de entretenimento diversificado.
• Viabilidade Econômica: A pesquisa de mercado, negociações e estimativa de valores unitários e globais demonstram a viabilidade econômica da contratação. O investimento proposto é condizente com a qualidade artística e a reputação do artista, garantindo um retorno positivo para o evento.

O valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, apresentado pela empresa **ONE MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 54.418.848/0001-64, situada a RUA DAS BETULAS, nº 207 – ALPHAVILLE GRACIOSA, PINHAIS-PR - CEP 83.327-126, para Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços cujo objeto consiste em contratação de show musical da dupla Lucas & Kadí, para a Festa da Padroeira Nossa Senhora do Pilar em Antonina-PR, no dia 13 de Agosto de 2024 ETP – Estudo Técnico Preliminar Analise de Riscos e Termo de Referencia da Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, fica descrita da seguinte forma:

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
NOME DA EMPRESA: ONE MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 54.418.848/0001-64.
ENDEREÇO: RUA DAS BETULAS, Nº 207 – ALPHAVILLE GRACIOSA, PINHAIS-PR - CEP 83.327-126.

DO VALOR
O Valor é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 04 (Quatro) meses, podendo ser prorrogado.

DA BASE LEGAL
Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina-PR, 02 de Agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:21D7124E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 054/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 012/2024

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços cujo objeto consiste em contratação de um show musical de artistas sertanejos, incluindo Rafa Maya e convidados, para a Festa da Padroeira Nossa Senhora do Pilar em Antonina-PR, no dia 10 de agosto de 2024, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, Analise de Riscos e Termo de Referencia da Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

JUSTIFICATIVA:
A justificativa para a contratação de Rafa Maya e convidados está fundamentada em uma análise detalhada dos Estudos Técnicos Preliminares. Os seguintes pontos destacam a necessidade da contratação e a escolha da solução:
• Relevância Cultural e Regional: Rafa Maya é reconhecido regionalmente por sua contribuição à música sertaneja. Sua participação agrega valor cultural ao evento, promovendo a preservação e celebração das tradições locais.
• Experiência Comprovada: A análise dos contratos anteriores e o histórico de Rafa Maya em eventos similares atestam sua experiência e capacidade de proporcionar apresentações de qualidade alinhadas com as expectativas do público.
• Interatividade e Diversidade Musical: A proposta de Rafa Maya de apresentações ecléticas e vibrantes com interação direta com o público enriquece a experiência do evento, atendendo às expectativas de entretenimento diversificado.
• Viabilidade Econômica: A pesquisa de mercado, negociações e estimativa de valores unitários e globais demonstram a viabilidade econômica da contratação. O investimento proposto é condizente com a qualidade artística e a reputação do artista, garantindo um retorno positivo para o evento.⋯.

O valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, apresentado pela empresa **MRS EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 50.969.368/0001-30, situada a AV. CANDIDO DE ABREU, nº 660 CJ 306 – CENTRO CIVICO, CURITIBA - CEP 80530-000, para Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços cujo objeto consiste contratação de um show musical de artistas sertanejos, incluindo Rafa Maya e convidados, para a Festa da Padroeira Nossa Senhora do Pilar em Antonina-PR, no dia 10 de agosto de 2024 ETP – Estudo Técnico Preliminar Analise de Riscos e Termo de Referencia da Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, fica descrita da seguinte forma:

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
NOME DA EMPRESA: MRS EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 50.969.368/0001-30.
ENDEREÇO: AV. CANDIDO DE ABREU, nº 660 CJ 306 – CENTRO CIVICO, CURITIBA - CEP 80530-000.

DO VALOR
O Valor é de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.

DA BASE LEGAL
Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina-PR, 02 de Agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:BF78B99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 296/2024 - EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS, LUIS ANTONIO MACHADO DA SILVA

DECRETO Nº 296/2024

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **LUIS ANTONIO MACHADO DA SILVA ,** CPF. n° 081.311.489-63 RG n° 12.445.824-2 SSP/PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS – SIMBOLO AP,** em **31/07/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de Julho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B3831674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 297/2024 - NOMEIA DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LUIS ANTONIO MACHADO DA SILVA

DECRETO Nº 297/2024

NOMEIA DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LUIS ANTONIO MACHADO DA SILVA**, CPF nº 081.311.489-63, RG nº 12.445.824-2 SSP/PR, para o cargo de **DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO CC1,** em 01/08/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de julho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:25AC6835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 298/2024 - NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS, CAROLINA DE SOUZA FREIRE

DECRETO Nº 298/2024

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **CAROLINA DE SOUZA FREIRE,** CPF Nº 039.237.609 -14 e RG n° 8.326.804-2 SSP/PR SSP/PR, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS **– SIMBOLO AP,** em 01/08/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de julho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B6F1BEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299/2024 - NOMEIA SECRETÁRIO MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, THIAGO AFONSO DE SOUZA

DECRETO Nº 299/2024

NOMEIA SECRETÁRIO MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **THIAGO AFONSO DE SOUZA**, RG 7.986.254-1 SESP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – AP**, em **01/08/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de julho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6EE708AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2024 DESIGNA COMISSÃO DE TÉCNICOS PARA VISTORIA NO LIXÃO DO SAÍVA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO .

PORTARIA Nº 317/2024

DESIGNA COMISSÃO DE TÉCNICOS PARA VISTORIA NO LIXÃO DO SAÍVA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO .

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para Comporem a **Comissão de Técnicos para vistoria no Lixão do Saíva com o Ministério Público.**

MURYLO NEMER DE SOUZA - SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE

SIDNEI CEZAR TRAIN - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FABIO LUIS DE AZEVEDO - ENGENHEIRO.FLORESTAL

DENIS RAFAEL RAMOS - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LUZIA BECKER GASPARI – ENGENHEIRA CIVIL

ADALBERTO SFERELLI NETO – ENGENHEIRO CIVIL

NATÁLIA WEISS – ARQUITETA

CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO - VETERINARIO

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 01 de Agosto de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6840380D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 300/2024 - DECLARA PONTO FACULTATIVO – FESTA DE AGOSTO

DECRETO N.º 300/2024

Declara Ponto Facultativo – Festa de Agosto

O Prefeito Municipal de Antonina, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado **Ponto Facultativo** no **Serviço Público Municipal** da Administração direta e indireta, em virtude das festividades em homenagem a **Nossa Senhora do Pilar – Padroeira do Município e Bom Jesus do Saivá**, os dias **05/08/2024** (segunda-feira) e **16 /08/2024** (sexta-feira).

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de Julho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0FC1A0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2024 ERRATA - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ,CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO

PORTARIA Nº 264/2024
Errata
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1901/2024

Resolve:

Conceder a servidora **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de ~~27/06/2024 à 24/092024~~,**27/06/2024 à 25/07/2024** conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Julho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:71522183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2024 - LICENÇA MÉDICA, SANDRO JOSÉ GONÇALVES

PORTARIA Nº 315/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Protocolo nº 2282/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SANDRO JOSÉ GONÇALVES, Assistente Administrativo** 10 (dez) dias de Licença Médica, no período de 26/07/2024 a 04/08/2024..

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 31 de Julho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:469FC915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2024 - LICENÇA MÉDICA, JANAINA BARRETO

PORTARIA Nº 316/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Protocolo nº 2287/2024.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **JANAINA BARRETO , AUX.SERV.GERAIS**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **29/07/2024 a 12/08/2024, ,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período - **INDETERMINADO** dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 31, de Julho de 2024..

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EBFE2C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2024 - LICENÇA MÉDICA, LUCIANA SANCHES DA SILVA

PORTARIA Nº 318/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Protocolo nº 2295/2024

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **LUCIANA SANCHES DA SILVA,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, 15 (quinze) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado no período de 31/07/2024 até 14/08/2024**,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 15 (quinze) dias, **devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Agosto de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:54353BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA , CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO

PORTARIA Nº 319/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2300/2024

Resolve:

Conceder a servidora **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **30/07/2024 à 28/08/2024** conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Agosto de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:064A840E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2024 - LICENÇA ESPECIAL , LEONI DE SOUZA

PORTARIA Nº 320/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 2241/2024

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) LEONI DE SOUZA,** ocupante do cargo **de TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de **01/08/2024 à 29/10/2024.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Agosto de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B1093F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 225/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 37/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 225/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: NM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF: 24.735.598/0001-25.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Plantadeira Agrícola de Grãos, utilizada em Sistema Plantio Direto contendo 8 linhas com marcadores e distancia de 0,5 m, com rodas limitadoras articuladas, Reservatório Sementes Rotomoldado em Polietileno, Sistema Pipoqueira ou Bujão; Distribuidor de Sementes através Sistema Discos Alveolados; Sistema de Engate de Arrasto com Comando Hidráulico de Acionamento através do Comando do Trator; Pneus Novos; - Distribuidor de Adubo com Rosca sem fim; Sistema de Sulcador para Adubo; Limitador de Profundidade e Compactador em V; Plataforma de Acesso Antiderrapante com Guardas. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.20.606.0018.1.016.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.004.20.606.0018.1.016.4.4.90.52.00.00. - 31855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e JANOR ANGELINO LUNARDI.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:06EFDF8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO N° 041/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

(REPUBLICADO POR ERRO)

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 041/2024, e tendo por objeto a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de Uniformes Escolares para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme cronograma abaixo:
Considerando que o Edital não foi publicado na Plataforma www.gov.br/compras :
Onde se-lê na Capa do Edital:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Lê-se:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia **12 de agosto** de 2024.

Astorga, 02 de agosto de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:306A820D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 34/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 034/2024, processo administrativo nº 100/2024, para fins de contratação com a empresa CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.384.423/0001-80, totalizando o valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada no ensino de dança oriental árabe para prestar serviço de aulas, visando melhora da autoestima, coordenação e equilíbrio das participantes, enfim, enaltecendo a qualidade de vida das alunas das academias de saúde.
O valor total estimado para contratação é de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.39.00.00, Red: 795 e 796
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 31 de Julho de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:5F41C7E8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO DESERTA
LEILÃO Nº 002/2024
A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a declaração emitida em 22/07/2024; vem por meio desta, **HOMOLOGAR DESERTO** o processo licitatório modalidade **LEILÃO N° 002/2024,** cujo objeto era a concessão de direito real de uso para a instalação de empresa comercial, dos imóveis denominados loja 01 e loja 02, ambas com área de 22,50 m², localizadas na rodoviária de Astorga, neste município e comarca de Astorga, estado do Paraná, com base na autorização legislativa constante na lei municipal nº 3.129/2021 de 01/10/2021, alterada pela lei municipal nº 3.140/2021 de 17/11/2021**.**

Astorga, 31 de Julho de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A8312C18

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº038/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes para esses itens; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.622.530/0001-00, sagrou-se vencedora do item nº01, pelo valor total de R$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais);

2) DRP LICITACOES LTDA, CNPJ: 50.405.739/0001-51, sagrou-se vencedora do item nº02, pelo valor total de R$ 8.775,00 (Oito mil setecentos e setenta e cinco reais);

Astorga, 01 de Agosto de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8E0544F3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº039/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes para esse item; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) 27.040.990 DIEGO GUSTAVO QUERINO, CNPJ: 27.040.990/0001-48, sagrou-se vencedora do item nº01, pelo valor total de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais);

Astorga, 01 de Agosto de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AE08B798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 055/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	170.634,16	30/07/2024
- ICMS – desoneração das exportações	15.663,42	30/07/2024
- FUNDEB 60%	148.625,98	31/07/2024
- FMS – Piso Enfermagem	4.096,22	01/08/2024

Astorga, 02 de Agosto de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1FBD6F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 041/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 12/08/2024 a 13/08/2024**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: MERENDEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- AMANDA PEREIRA FRANCELINO	52,00	6º lugar
- MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA	51,50	7º lugar
- ISABELA DA SILVA GOMES	50,00	8º lugar

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- RAYANE LARISSA DO IMPÉRIO FIDÉLIS	65,00	26º lugar

CARGO: VIGIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- GUILHERME VINICIUS DE OLIVEIRA	56,00	16º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:053E7DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 009/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR os pedidos de reclassificação protocolados pelos candidatos aprovados e convocados no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: PROFESSOR

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Fábio Carvalho Beloti	24º lugar	113º lugar	12509/2024 de 31/07/2024

CARGO: VIGIA

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Jeferson Gomes da Silva	13º lugar	30º lugar	12452/2024 de 31/07/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DB97EB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2024**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 07/08/2024 a 08/08/2024**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CURSO: PSICOPEDAGOGIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- DANIELI MARTIOLI DE SOUZA	80	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9C9E664A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10171/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Diante da recusa da empresa SEMATRANS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.893.216/0001-38, em assinar o contrato, foi concedido às empresas remanescentes da licitação em epígrafe, o prazo de 2 dias contados da convocação, a qual ocorreu no dia 29/07/2024, para se manifestarem a respeito da intenção de assinar o contrato nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, conforme item 17.6 do Edital e § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Transcorrido o prazo, manifestaram-se as seguintes empresas:

- **VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.775.521/0001-32, conforme segue:
Documento disponibilizado na integra no Portal de Transparência

- **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.584.481/0001-60, conforme segue:
Documento disponibilizado na integra no Portal de Transparência

- **TRANSÓLIDO TRANSPORTES DE RESÍDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.240.760/0001-39, conforme segue:
Documento disponibilizado na integra no Portal de Transparência

A empresa **MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.657.644/0001-85 não se manifestou, caracterizando a recusa em assumir o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, implicando na sua desclassificação.

Assim, fica atualizada a ordem de classificação das empresas participantes do processo:

LOTE ÚNICO:

Classificação	Empresa	
1ª	~~**SEMATRANS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.893.216/0001-38.~~	**Recusou a assinar o contrato.**
2ª	~~**VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.775.521/0001-32~~	**Pediu desistência, e**m virtude do prazo da proposta vencida, não temos interesse em assumir o contrato no valor ofertado pela primeira colocada, sendo assim peço a desistência da nossa proposta.
3º	**JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.584.481/0001-60	**Aceitou assumir no valor da Primeira colocada**
4ª	**TRANSÓLIDO TRANSPORTES DE RESÍDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.240.760/0001-39	**Aceitou assumir no valor da Primeira colocada**
5ª	~~**MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.657.644/0001-85~~	A não manifestação da empresa, no prazo estabelecido na convocação, caracterizou a recusa de interesse em assumir o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, implicando na sua desclassificação.

Assim, conforme ordem de classificação, fica convocada a empresa JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.584.481/0001-60 para apresentar a Proposta Final e Planilha de Custo, nos mesmos termos da empresa classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste resultado.

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 006/2024

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 006/2024

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 006/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:9719B529

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 PROCESSO ADM: Nº 121/2024

Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto (local: rua Domingos Poletto com a rua Ermínio Leal).
Empresa vencedora: RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº15.687.871/0001-00, no lote 1 no valor total de R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

BALSA NOVA - PR, 02 de agosto de 2024

RENATA WENCELOSKI COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº005/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:1A0D3C4F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

OBJETO: "Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras-de-ar, protetores de aro, para atender a frota municipal", nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Venho por meio deste comunicar aos interessados que o Pregão Eletrônico em epigrafe está **"SUSPENSO"** mediante a necessidade de alteração no termo de referência - descritivos, conforme julgamento de impugnação e solicitação via e-mail.
Após as alterações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 02 de agosto de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:130E9DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 49/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01 de agosto de 2024, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.** 49/2024 com a ARCO IRIS LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 22.438.080/0001-02, com sede/domicílio na(o) **JORGE WALTER, 1891, CAMPO MOURÃO/PR**, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 16/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR/OPERADOR EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$** 260.406,00 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e seis reais)., com vigência até 01 de agosto de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D7D6E6F3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 50/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01 de agosto de 2024, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.** 50/2024 com a JL MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 97.409.965/0001-74, com sede/domicílio na(o) **DR. ROSALVO GERALDO DE MELLO LEITÃO, 272**, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 15/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRATOS CERÂMICOS PERSONALIZADOS, TALHERES E PORTA PRATOS EM TNT PERSONALIZADOS PARA FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$** 75.155,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais)., com vigência até 01 de agosto de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E9C41AA1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 51/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01 de agosto de 2024, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.** 51/2024 com a JL MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 97.409.965/0001-74, com sede/domicílio na(o) **DR. ROSALVO GERALDO DE MELLO LEITÃO, 272**, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 20/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E TELÃO DE LED, GERADOR DE ENERGIA, PARA FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.., pelo **valor total de R$** 512.589,55 (quinhentos e doze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)., com vigência até 01 de agosto de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5D43BC97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor SERVPRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 52.575.885/0001-50, com sede/domicílio na(o) PRESIDENTE KENEDY, 548, BARBOSA FERRAZ - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CECILIA AURORA MARQUES. MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

Pelo **VALOR R$ 99.500,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 01/08/2024.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 19/ 2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:085F4F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 210/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 05.01/2024 de 12/07/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 15/07/2024 – Edição 3066 – pág.61*), e,
CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 05/08/2024, a servidora aprovada no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Srª. SIMONE MARIA GONÇALVES, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ESCOLAR – inscrição 471-2122 *–2ª colocada – Vaga A/C*) – *Nível/Ref.09*, conforme anexo I e III págs. 21 e 93e94 da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS.
Art. 2º – A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 02 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:FB5D7F2F

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE-CARGO EFETIVO DE MÉDICA/PSF-01 DE AGOSTO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03.01/2024 DE 04/07/2024.

Ao *primeiro dia do mês de agosto do ano de 2024*, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª LAIS PETRA FREITAS DEMOMI, brasileira, solteira, nomeada nos termos da Portaria nº. 196/2024 de 31/07/2024 – para exercer o cargo efetivo de MÉDICA/PSF – em virtude de aprovação (*2ª colocada*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, Homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 03.01/2024 de 04/07/2024 – Nível/Ref. 23 (conf. anexo I e III págs. 24 e 98) – em jornada de trabalho de 20 horas semanais.
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 01 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Diretor do Dept de Rec Humanos/Port.023/2023 de 02/01/2023

LAIS PETRA FREITAS DEMOMI
Servidora

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:547A3294

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE-CARGO EFETIVO DE MÉDICO/PSF-01 DE AGOSTO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05.01/2024 DE 12/07/2024.

Ao *primeiro dia do mês de agosto do ano de 2024*, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, o Srº JULIO CAMINSKI NITA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nomeado nos termos da Portaria nº. 196/2024 de 31/07/2024 – para exercer o cargo efetivo de MÉDICO/PSF – em virtude de aprovação (*3º colocado*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, Homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 05.01/2024 de 12/07/2024 – Nível/Ref. 23 (conf. anexo I e III págs. 24 e 98) – em jornada de trabalho de 20 horas semanais.
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exato no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 01 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Diretor do Dept de Rec Humanos/Port.023/2023 de 02/01/2023

JULIO CAMINSKI NITA DE OLIVEIRA
Servidor

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:589DBB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2024, PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 3/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: BRUNA DIAS CERVI 041.099.049-35 – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 40.695.368/0001-36, estabelecida na Rua São Paulo, n.º 844, Sala 04, Centro, Cidade de Andirá – PR, CEP: 86.380-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO.
Valor total, R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1070	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	1780	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor (a) **Luckas Araujo da Silva**. Gestor do contrato: **José Venâncio Ferrari.**
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 1 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

BRUNA DIAS CERVI
Representante Da Contratada

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5F5D5C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 047/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA
Valor.....: R$ 43.296,00 (quarenta e três mil e duzentos e noventa e seis reais)
Vigência...: Início: 02/08/2024 Término: 01/08/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR18/2024
Recursos...: Dotação: 222 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/08/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:923DFA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0106/2024

DECRETO Nº 0106/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional, à **ELSON SUHRE**, RG 6.849.995-0 SSP/PR, CPF 023.194.299-05, ocupante do Cargo, de Provimento Efetivo, de Agente Administrativo, Nível "25" do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "26", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de junho de 2018.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos de 03 de julho de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:212FFD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0107/2024

DECRETO Nº 0107/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **Fabiane de Lima Almeida**, RG 12.975.304-8 SSP/PR, CPF 108.208.129-94, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Nível "23", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "24", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data retroagindo os efeitos de 08 de junho de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:35AD2BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0108/2024

DECRETO Nº 0108/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão funcional à **FLADEMIR LANGNER DE MOURA**, RG 7.325.952-5 SSP/PR, CPF 022.031.569-88, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "16", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "17", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JULHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:C1D6522C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0109/2024

DECRETO Nº 0109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à GELSON PADILHA, RG 8.003.840-2 SSP/PR, CPF 025.850.339-45, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "12", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "13", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo os efeitos de 08 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JULHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:E4114A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 124/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$100.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$100.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	100.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:B9BBF191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023 ADITIVO N.º 004/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J A HILARIO E CIA LTDA**, sito a R JOSE JOAQUIM BALHS, 1019, cidade de Palmas - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.667.261/0001-69, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo n.º 109/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica aditado o valor do contrato n.º 001/2023, em 6,48%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC/IBGE acumulado de janeiro/2023 à junho/2024, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Unit.
2	Motoniveladora c/ motor de potência básica liquida mínima de 124 hp (1° marcha), sistema hidráulico, transmissão acionamento direto, lâmina com largura mínima de 3,65, ano de fabricação mínimo 2013. Com operador.	MÊS	R$ 34.075,00
4	Escavadeira Hidráulica 138 HP peso operacional: 21.000 kg, com peneira rotativa para classificação de cascalho. Ano de fabricação mínimo 2013. Com operador.	MÊS	R$ 42.593,76
6	Caminhão Basculante com capacidade mínima de 14m³, e com disponibilidade, ano de fabricação mínimo de 2013. Com motorista.	MÊS	R$ 25.556,25
7	Trator de esteira com escarificador com peso mínimo operacional 15.500 kg, potência mínima de 140 HP, ano de fabricação mínimo 2013. Com operador.	MÊS	R$ 42.593,76
8	Caminhão basculante tração 6x4, capacidade de carga mínima de 12 m³, ano de fabricação mínimo de 2013. Com operador.	MÊS	R$ 21.296,88

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 30 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

J A HILARIO E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4ECB6472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – PROC 038/2024

O Município de Bituruna, torna público que fará realizar, às **10h00** do dia **30 de outubro do ano de 2024**, na Av. Dr. Oscar Geyer, n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (meses)
Sede do Município	Contratação integrada - elaboração de projetos e execução da obra – Ninho da Bola	3.625,73 m²	12

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no sitio eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3553-8602.

Bituruna, 02 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E1FE754C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 125/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$17.400,00
01011.01011.09.06.05.19.1.661.0000	PAS - PISO ÚNICO ASSITÊNCIA SOCIAL	17.400,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$18.400,00
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	18.400,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$52.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$310.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$204.000,00
00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação	204.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.12.361.16.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$312.263,39
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	312.263,39

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$18.400,00
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	18.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$17.400,00
01011.01011.09.06.05.19.1.661.0000	PAS - PISO ÚNICO ASSITÊNCIA SOCIAL	17.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$52.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$310.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$174.000,00
00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação	174.000,00
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$30.000,00
00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$100.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	100.000,00
02.009.15.451.7.2034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$100.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	100.000,00
02.009.10.302.24.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$52.263,39
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	52.263,39
02.009.15.451.6.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$60.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	60.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:E8D0AF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **15/08/2024, às 09h00**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de Veículos, tipo Caminhonete. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A3136304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
Processo Adm: Nº 310/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo

Decreto 56/2024, referente a Dispensa Eletrônica sob o n.º 18/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 31/08/2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE: ASSISTEC - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ:45.435.778/0001-61 com o lote: 1 no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Totalizando um valor global total de **R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01 de agosto de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:87E56E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024
Pregão Nº 29/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA V A FAGUNDES ARTEFATOS ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 80.920,00 (Oitenta Mil, Novecentos e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 04/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDIR ALVES FAGUNDES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:237BC166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024
Pregão Nº 33/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IDEAL LICITACOES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 53.820,00 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 26/07/2024 a 25/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDECI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3FD0CEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024
Pregão Nº 32/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA AS SALAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 826,56 (Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/07/2024 a 28/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALESSANDRA MATOS SCHULZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4A4753FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA EMPREITADA GLOBAL N° 009/2024

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA EMPREITADA GLOBAL N° 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: B-ENG CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA E BANHEIROS PARA RECEBER A IMAGEM DE "NOSSA SENHORA APARECIDA", A IMPLANTAÇÃO DO MONUMENTO SERÁ REALIZADA NA QUADRA 76 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO..

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 151.584,59 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos.)

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 157.137,26 (cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e sete reais e vinte e seis centavos.)

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:65EAD44F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 36/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JOÃO LUIZ LIGOSKI 08396392951.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, E SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 78.293,88 (setenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 97.423,31 (noventa e sete mil quatrocentos e vinte e tres reais e trinta e um centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4D419967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1596/24 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1596/24

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de agosto de 2024, Ariane Squena dos Santos CPF 081.742.639-69 RG 12.492.760-9 Pr, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 agosto de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7B4A38BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1594/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1594/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 60.000,00** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.006.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
229	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	60.000,00
	TOTAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.006.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
227	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	60.000,00
	TOTAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (29/07/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6DD1587D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1595/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1595/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
426	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
19	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (29/07/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D4847EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 192-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 192/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RCO COMUNICAÇÃOES - EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.821.735/0001-10, com sede à Avenida Paraná, nº 379, Sala 01, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS VERONEZE, brasileiro, empresário, RG n° 3.678.862, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 023.373.419-84, residente e domiciliado na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 09 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 34.412,52 (trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

RCO COMUNICAÇÃOES - EIRELI - ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:92CC96B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.503, 02 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Anexo I, do Decreto 3.424, de 19 de fevereiro de 2024 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.424, de 19 de fevereiro de 2024, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02(dois) dia do mês de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:03F60B7B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 271, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 02 de agosto de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Universitário.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:37B2C5DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024

INEXIGIBILIDADE 13/2024 **–** (Processo Licitatório 82/2024). DATA DO AVISO: 24/07/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA – CNPJ: 29.644.666/0001-64.

OBJETO: **contratação direta da empresa através de um processo carona, para a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica,** conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quat.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA 155 HP, CAPACIDADE 1,4 M3, TIPO RODAGEM ESTEIRA	Unid.	01	R$ 979.500,00	R$ 979.500,00
Valor Total R$ 979.500,00					

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 979.500,00(novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).**

PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 267820005.1002– Aquisição de maquinas equipamentos caminhões e veículos para divisão de serviços rodoviários 44.90.52 Equipamento e Material Permanente; Despesa: 2005.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato que terá vigência de **12 (doze)meses** a contar da assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Agosto de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E5130733

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO *22/2024* – (Processo Licitatório 84/2024). DATA DO AVISO: 26/07/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME – CNPJ: 04.261.458/0001-46**.**

OBJETO: **aquisição de material de trabalho e campanha relacionada ao enfrentamento da violência contar a mulher denominada agosto lilás**, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item:	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Gibis tina, tamanho fechado A5, cores 4x4, papel couche 150G, total de 20 páginas, acabamento grampeado.	300	R$ 4.64	R$ 1.392,00
2	Cartilha crush perfeito, tamanho fechado A5, cores 4x4, papel couche 150G, total de 20 páginas, acabamento grampeado.	300	R$ 5,27	R$1.581,00
Valor Total R$ 2.973,00				

PAGAMENTO: Pela **aquisição de** Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura **a** Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 2.973,00(dois mil novecentos e setenta e três reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Divisão de Assistência Social; 08030824400082.025 – Manutenção e Desenvolvimento da assistência social; 33.90.30 Material de Consumo – Despesa:1010.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato que terá vigência de **12 (doze)meses** a contar da assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Agosto de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:608E5349

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO *21/2024* – (Processo Licitatório 83/2024). DATA DO AVISO: 26/07/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: KOPU YOUNG LTDA - EPP – CNPJ: 48.923.055/0001-08.

OBJETO: **Aquisição de material de trabalho e campanha relacionada ao enfrentamento da violência contar a mulher denominada agosto lilás**, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item:	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SQUEEZE PLÁSTICO 680 ML, Squeeze plástico de 680 ml. Produzido em PVC fosco livre de BPA. com tampa rosqueável em inox com alça elástica.	300	R$ 16,12	R$ 4.836,00
Valor Total R$ 4.836,00				

PAGAMENTO: Pela **aquisição de** Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura **a** Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 4.836,00(quatro mil oitocentos e trinta e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Divisão de Assistência Social; 08030824400082.025 – Manutenção e Desenvolvimento da assistência social; 33.90.30 Material de Consumo – Despesa:1010.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato que terá vigência de **12 (doze)meses** a contar da assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Agosto de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CB8C9326

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 214/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 214/2024

INEXIGIBILIDADE 14/2024 – (*Processo Licitatório 85/2024*)**.** *DATA DO AVISO: 29/07/2024.*
Ref. Chamada Pública nº 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO/ CREDENCIADO: *ELTON LUIZ SIMON* – CPF nº 044.016.329-31, registrado na JUCEPAR, sob matrícula n.º 09/023-L.

OBJETO: *CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO*, com as especificações constantes no **Edital de Chamada Pública nº 03/2019**, documento que integra o presente Termo.
DO PAGAMENTO
Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR o valor exato da arrematação no dia do certame.
Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Conta esta, aberta para cada leilão a ser realizado, e informada no Termo de Compromisso.
Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por pele suportada.
Nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, fica definida a **percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelo arrematante.**
As despesas relativas aos serviços especificados na execução do leilão, correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante, sem ônus para o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR.
Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando à Comissão de Leilão do Município o valor exato da arrematação no dia do certame.
Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

VIGÊNCIA E DO PRAZO
O credenciamento de natureza jurídica precária e sem ônus para o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR, será conferido pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado, desde que atendidas às disposições legais Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e desde que permaneça o interesse do Município na manutenção deste sistema, assim como reste comprovada a vantagem e o interesse da Administração Pública.

Bom Sucesso do Sul-PR, 02 de Agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FERVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D95644D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO 36/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
CRELIFIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2024, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **CRELIFIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.522.047/0001-09, na data de 02/08/2024.** A empresa contesta a forma de participação por ser exclusiva para ME e EPP: Feita a verificação das empresas que passaram cotação para a elaboração da média e foi constatado que realmente as empresas são todas de porte maior, e nenhuma EPP e ME, sendo assim será feita a mudança no edital e no sistema para ampla concorrência. Sendo assim a comissão julgadora juntamente com o jurídico do município reúnem-se e decide: Será aceita a exigência da empresa impugnante pois na forma que está sendo solicitado pela empresa possibilitas que mais empresas participem gerando assim mais economicidade para o município, será feita as no

edital e permitida por Lei, e mais viável para o município. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **POR DAR PROVIMENTO A IMPUGANÇÃO da empresa CRELIFIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA conforme exposto acima.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo alterando o edital e a data de abertura da licitação, a qual ficará marcada para o **dia 22/08/2024 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

VALENTINA ROSECLER MARINHUK
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:32415E35

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO *18/2024* – (Processo Licitatório 77/2024). DATA DO AVISO: 22/07/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: 49.296.950 RONEI ROBERTO TEIXEIRA - ME – CNPJ: 49.296.950/0001-02.

OBJETO: **serviços especializados relativos à gravação de um CD destinado às apresentações do Natal de Luz do Município de Bom Sucesso do Sul edição 2024**, a ser realizado no dia 15 de novembro de 2024, onde a contratada deverá: -Fazer produção, arranjos e gravação de instrumentos musicais para 15 faixas musicais, -Captação e edição das vozes de coral infantil e vozes solos; -Mixagem e masterização com cópia para 2 CDs no formato wave; - Período de trabalho de 15 de julho de 2024 até 15 de novembro de 2024.

VALOR E PAGAMENTO: Pela **contratação de empresa especializada** contatação de serviços especializados relativos à gravação de um CD destinado às apresentações do Natal de Luz do Município de Bom Sucesso do Sul edição 2024 **a** Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Sendo R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais) na assinatura do contrato, e R$ 7.750,00 após a finalização do serviço.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1912.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato que terá vigência de **12 (doze)meses** a contar da assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Agosto de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7B5F93AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
CONTRATADA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 47.641.174/0001-05
Cláusula Primeira – Preços
Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços prestados de forma contínua, não sofreram reposição da perda inflacionária, o qual foi devidamente comprovado pela contratada por meio de notas fiscais e pelo município em parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor dos itens indicados, conforme relação abaixo:

ITEM	PREÇO COTADO NA ATA R$	NOVO PREÇO R$
01 – Achocolatado pó 400 gramas	4,86	5,93
13 – Café torrado e moído 500 gramas	12,78	16,03
14 – Café solúvel	14,39	20,34
40 – Leite condensado	4,44	5,28
47 – Maionese 500 gramas	3,62	4,74
135 – Leite integral 1 litro	4,29	5,70
156 – Passata rustica	2,98	4,08
168 – Suco de uva 1,5 litros	11,48	14,83

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 02 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:E208E659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara,
Contratado: MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.299.649/0001-02, Rua Intes Dolar Fontana, 686, CEP: 85.415-000 - Bairro: Parque São Paulo, e-mail: medeirosconstrutora@live.com, Cidade: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Helton Maxsuel de Medeiros
Objeto: Fica alterada a cláusula quinta **(prazo de execução e vigência)** do contrato originário, prorrogando os prazos em **mais 90**

(noventa) dias a partir do dia 12/08/2024, findando-se, prazo execução 12/11/2024 e prazo de vigência 12/11/2024, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico.
Fica alterada a cláusula segunda (**valor contratual**) do contrato originário, reajustando o valor de acordo com o INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção-disponibilidade interna) de **5,635%** (cinco inteiros e seiscentos e trinta e cinco centésimos percentuais), acrescentando no valor originário do contrato R$ 11.554,63 (onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), passando o valor originário do contrato de R$ 205.066,53(duzentos e cinco mil sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) **para o valor total do contrato de 216.621,16(duzentos e dezesseis mil seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos),** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Planejamento nº 028/2024, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo e Lei 8.666/93.
O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto do presente Contrato será efetuado por conta dos recursos orçamentários:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
10.001	15.451.00161-054	449051	0	6190- Edificação/Pavim. Para a Secretaria

Assinaturas: Culestino Kiara e **Helton Maxsuel de Medeiros.**
Data da Assinatura: 02/08/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7CA97A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 - CONTRATO Nº 005/2024.

ERRATA REFERENTE – 1º Termo Aditivo – Pregão Eletrônico nº 098/2023 - Contrato nº 005/2024.

ONDE SE LÊ: Fica alterada a cláusula quarta (do valor e condições de pagamento) passando o valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para R$ 47.577,42 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), **conforme reajuste em 5,727%** (cinco inteiros e setecentos e vinte e sete milésimos percentuais), o aumento do valor contratual é para inclusão de 02 veículos CRONOS que a Secretaria de Assistência Social adquiriu da emenda parlamentar, **veículos placas SFI9J07 E SFI9J10.**
.
LEIA-SE: Fica alterada a cláusula quarta (do valor e condições de pagamento) passando o valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para R$ 47.577,42 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), **conforme acréscimo em 5,727%** (cinco inteiros e setecentos e vinte e sete milésimos percentuais), o aumento do valor contratual é para inclusão de 02 veículos CRONOS que a Secretaria de Assistência Social adquiriu da emenda parlamentar, **veículos placas SFI9J07 E SFI9J10.**

Cafelândia, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55B231CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 495/2024-DRH

PORTARIA N. º 495/2024-DRH

SÚMULA: Revogar a Portaria que concedeu Redução de Carga Horária a Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR a partir de 05/08/2024, a Portaria Nº 610/2023-DRH, que concedeu dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora **JOSIANE JESKE**, matrícula 80041, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com requerimento da servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0F1D029D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 496/2024-DRH

PORTARIA N. º 496/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
LILIA APARECIDA SANCHES	PROFESSOR 30 HORAS	79001	21/06/2024	20/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C77F799C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 497/2024-DRH

PORTARIA N. º 497/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 01/08/2024 a Portaria Nº 468/2024 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
KAROLINE PEREIRA SELHORST	PROFESSOR 20 HORAS	767321820	468/2024 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 167/2024-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DEA18E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 016/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024 – AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 087/2024**, **Inexigibilidade de Licitação n° 016/2024**, **Chamada Pública n° 001/2024,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, **CHAMADA PÚBLICA** tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R$990.916,00 (novecentos e noventa mil, novecentos e dezesseis reais).** O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes será até às 17:30 horas do dia **20 de agosto 2024, deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado** e abertura dos envelopes será no dia **21 de agosto de 2024**, as 09h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4364.

Cafelândia/PR, 02 de agosto de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:745B80FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado de CONTRATANTE.
Contratado: EDSON LUIS DE ATHAYDE & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.018.995/0001-82, com sede na Rua Centenário, nº 300, Bairro: São Cristovão, CEP: 85.060-050, Telefone: (42) 99999-1844, e-mail: higrevile@hotmail.com, no Município de Guarapuava, Estado de Paraná, neste ato representado(a), pelo Sr.(a) **Higrevile Fabiano de Athayde**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.846.235-7, devidamente inscrito no CPF nº 956.709.559-00.
Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (prazo de duração e vigência) que trata da vigência do contrato, onde prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo o prazo final até o dia 09/08/2025, conforme solicitação da Secretaria de Finanças, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 §4º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula segunda(do valor e condição de pagamento), renovando o valor original do contrato, ou seja, valor de R$44.478,46 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) que passa a ser R$ 46.359,89 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), de acordo com reajuste do índice do IPCA, 4,23%(quatro virgula vinte e três por cento), anuência da empresa e parecer jurídico em anexo.
Assinaturas: Culestino Kiara e Higrevile Fabiano de Athayde
Vigência:10/08/2024 à 09/08/2025
Data da Assinatura: 02/08/2024.
Este termo entrará em vigor na data do dia 10/08/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:37611DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 498/2024-DRH

PORTARIA N.º 498/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante do Cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 02/08/2024, o Servidor **CLAUDEMIR CAMILO**, matrícula 767322392, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 02 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DB0864CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 499/2024-DRH

PORTARIA N.º 499/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Licitações e Convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 02/08/2024, o Servidor **WALTER FRANZOI** matrícula 767322408, ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 02 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C3E00708

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 500/2024-DRH

PORTARIA N.º 500/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **ROSIMEIRE MEDEIROS** matrícula 73351, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao quinquênio 2010-2015 no período de 05/08/2024 a 05/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:62D46840

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO n° 098/2023

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, CEP: 90.020-060, Bairro: Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br ou leticia@autenticaseg.com.br, no município de Porto Alegre/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCELO WAIS**.

OBJETO: Fica alterada a cláusula quarta (do valor e condições de pagamento), com o acréscimo no valor de R$ 547,46 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) correspondendo a 1,216% (um inteiros, duzentos e dezesseis milésimos percentuais), passando o valor total do contrato de R$ 47.577,42 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), para 48.124,88 (quarenta e oito mil cento vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos.
O aumento do valor contratual é para inclusão na apólice de 01 veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, Modelo: Renault Kwid, Ano Exercício/modelo:2024/2025, Placa: TAI8J92, Renavam: 01398121972, Cor: Branca, a inclusão deste veículo na apólice de seguro da frota municipal é essencial para garantir sua proteção contra possíveis danos, furtos e demais sinistros que possa ocorrer.

Assinaturas: Culestino Kiara e Marcelo Wais.
Data da Assinatura: 02/08/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C85D7461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 218/2024

Decreto nº 218/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 1018 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

Total Suplementação: 266.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I - PR, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:3FEBD261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 1168, DE 19 DE JULHO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 1168, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Desapropria mediante indenização uma área de terra localizada na Zona Rural deste Município, e dá outras providências.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, Art. 63 inciso XII, alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra situada na Zona Rural deste Município, com área parcial de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil quadrados), a ser desmembrada de área maior com 263.937,00 m2, localizada no Imóvel Faxinal das Araras, objeto da matrícula 21.448, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, de propriedade de NIVALDO ROCHA PEDROSO, inscrito no CPF/MF sob nº 487.355.829-27, e sua esposa MARLENE DA SILVA ROCHA PEDROSO, inscrita no CPF/MF sob nº 078.091.899-13, com as seguintes descrições:

Identificação do Imóvel: Um Terreno Rural: medindo 121.000,00m² ou seja 12,1 ha, **- Limites e Confrontações:** Terreno Rural, com formato irregular, descrito em sentido horário, com código do INCRA n° 723.029.045.195-8 e o perímetro 1.431,66m de terras de agricultura, Faxinais, capões de matas, situado no imóvel **Faxinal das Araras** Município de Campina do Simão, nesta comarca, com as divisas e confrontações a seguir com Azimutes e distâncias (m) iniciando no ponto 0PP, medindo 419,00 metros até o ponto 01 com AZ 342°03'01" confrontando com terras do Srº Arnaldo Stock, do ponto 01 deflete à direita medindo 147,77 metros com AZ 40°18'02" onde confronta com terras da Srº Gracy Rocha Miguel e a Srº Deucele Rocha de Oliveira até chegar ao ponto 02 onde deflete novamente à direita medindo 496,10 metros com AZ 136°30'45", confrontando com terras do Srº Nivaldo Rocha Pedroso até chegar ao ponto 03 onde deflete à direita novamente medindo 113,07 metros com AZ 219°57'21", confrontando com terras do Srº Frank Nohel até chegando ao ponto 04 onde deflete à direita medindo 30,31 metros com AZ 218°31'35", confrontando com terras do mesmo até chegar ao ponto 05 onde deflete à direita novamente medindo 68,61 metros com AZ 232°45'33", confrontando com terras do mesmo até chegar ao ponto 06 onde deflete a direita novamente medindo 33,49 metros com AZ 270°00'00", confrontando com terras do mesmo até chegar ao ponto 07 onde deflete à direita novamente medindo 31,00 metros com AZ 270°00'00", confrontando com terras do mesmo até chegar ao ponto 08 onde deflete à direita novamente medindo 62,52 metros com AZ 270°00'00", confrontando com terras do mesmo até chegar ao ponto 09 onde deflete à direita novamente medindo 34,74 metros com AZ 270°53'26"até chegar ao ponto 0PP onde se encontra a margem direita da estrada de quem vai das Araras ao Goioxim o ponto inicial da descrição deste Perímetro.

Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º deste Decreto terá finalidade específica para dar cumprimento dos protocolos 14.294.248-8, (PRAD) e 21.991.541-1, do Instituto Agua e Terra – IAT, referente ao Plano de Compensação Ambiental, requisito obrigatório para o Programa Asfalto Novo, Vida Nova.

Art. 3º - Pelo Imóvel desapropriado, o Município de Campina do Simão indenizará o proprietário em R$ 700.000,00 (setecentos Mil reais), conforme avaliações e laudo realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pelo Decreto nº 975/2022.

Art. 4º - A desapropriação em apreço deverá ser feita preferencialmente por acordo amigável e em caráter de urgência.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario

Campina do Simão – PR, em 19 de julho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:0AB87099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 42/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 42/2024

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

Até 12/09/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ITX7F14	274770T000004703	30/04/2024	67690	01438370837

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:713E1970

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 71/2024
Processo n.º 146/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Onde se lê:
Pregão Eletrônico nº. 70/2024
Leia-se:
Pregão Eletrônico nº. 71/2024
Ficam mantidas as demais informações do aviso de licitação.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2024.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D1A98512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – LEI ALDIR BLANC LL" – LEI N º 14.399.

ENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE; CNPJ:76.002.658/0001-02. ÓRGÃO VINCULADO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO DO TENENTE.
CNPJ: 39.395.235/0001-65.
VALOR R$ 70.918,00.

LINK DE ACESSO:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_0_1_01082024112355.pdf

GUILHERME VINICIUS MACHADO DA SILVA
Diretor de Cultura e Turismo

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4424873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 160/2024

EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Senhor EMANUEL KULKA, sendo remunerado por CC3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A2CFE13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 238.398,26, (Duzentos e Trinta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei nº 1.341/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de Dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 238.398,26 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1007.2.097 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas	0864	238.398,26
		TOTAL	238.398,26

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, via Convênio Ministério da Cultura Projeto Lei Aldir Blank- PNAB/2024 no valor total de R$ 238.398,26, (Duzentos e Trinta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), na fonte: 0864, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FNDE

0864	238.398,26
TOTAL	**238.398,26**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 01 de Agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:33F6CE71

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 075/2024 PSICÓLOGO PSS 01.2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS001/2024, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 001/2024.
Para investidura no cargo de PSICÓLOGOserá exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 12.6 do Edital 001/2024:
• 2 (duas) fotos 3x4.
• Cédula de Identidade (com data de expedição) e comprovante de inscrição do CPF;

• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) - não é o comprovante de votação
• Carteira de trabalho
• Comprovante de inscrição. PIS ou PASEP
• Certidão de casamento, se casado for.
• RG e CPF do cônjuge (SE FOR O CASO)
• Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos
• Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, pela Comarca(Forum) onde reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet)
• Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
• Comprovante de residência, onde conste o CEP, expedido nos últimos 90 (noventa) dias. O(a) candidato(a) que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel;
• Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
• Declaração de bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda
• Declaração de acúmulo de cargos públicos (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal);
• Diploma;
• Registro no Conselho de Classe. com o número da inscrição
• Os candidatos já deverão providenciar aCOPIAjuntamente original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
• Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PSICÓLOGO

DATA DA CONVOCAÇÃO 13/08/2024HORÁRIO: 10h00min.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	D/NAS	PONTUAÇÃO
9º	VITOR YABUKI DOS SANTOS	085.***.*49-19	16/12/1994	58
10º	ANNA LETICIA GOVEIA DE OLIVEIRA	063.***.*29-71	06/08/1987	54,4

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:35E4973C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 076/2024 FARMACEUTICO PSS 002.2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS002/2024, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 002/2024.
Para investidura no cargo de FARMACEUTICOserá exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 12.6 do Edital 002/2024:
• 2 (duas) fotos 3x4;.
• Cédula de Identidade(com data de expedição) e comprovante de inscrição do CPF;
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) - não é o comprovante de votação
• Carteira de trabalho
• Comprovante de inscrição . PIS ou PASEP
• Certidão de casamento, se casado for.
• RG e CPF do cônjuge(SE FOR O CASO)
• Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos
• Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, pela Comarca(Forum) onde reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet)
• Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
• Comprovante de residência, onde conste o CEP, expedido nos últimos 90 (noventa) dias. O(a) candidato(a) que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel;
• Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
• Declaração de bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda
• Declaração de acúmulo de cargos públicos (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal);
• Diploma;
• Registro no Conselho de Classe. com o número da inscrição
• Os candidatos já deverão providenciar aCOPIAjuntamente original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
• Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de agostode 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

FARMACEUTICO

DATA DA CONVOCAÇÃO 13/08/2024HORÁRIO: 11h00min

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	D/NAS	PONTUAÇÃO
10º	DANÚBIA VEIGA	033.XXX.419-08	05/10/1979	30
1ª e Única final de lista	BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA	056.XXX.121-28	24/03/1999	51,20

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E0520F01

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 077/2024 ACS/ACE PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01.2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSP 001/2024, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSP 001/2024.
Para investidura no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 13.3 do Edital PSP 001/2024:
• Carteira de Identidade;

• CPF próprio;
• PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil);
• Título de Eleitor;
• Certidão de Quitação Eleitoral, a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE do Paraná (www.tse.jus.br); - não é o comprovante de votação
• Certificado de Reservista;
• Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
• No caso do candidato aprovado para Agente de Combate às Endemias, Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
• No caso de candidato aprovado para Agente Comunitário de Saúde, Comprovante de residência no Município de Campo Magro, na área de abrangência da unidade de saúde, conforme tabela do subitem 2.5.2, desde a data imediatamente anterior a da publicação do edital 001/2024 do Processo Seletivo Público,
• Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
• Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;(fornecida pelo RH)
• Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;Fornecida pelo RH
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Documento de comprovação de escolaridade; de acordo com o Item 13.5 do Edital 001/2024 do PSP.
• 02 fotos (3x4);
• Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
• Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
• Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
• Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 14/08/2024 09h00min
Cargo: Agente de Combate à Endemias

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
5º	JULIANA DE ALMEIDA	004454	64
6º	MARCEL DE OLIVEIRA	004560	64
7º	ROBSON GUIMARAES DA SILVA	004571	64
8º	PAULO ROBERTO PAES	004569	63

DATA DA CONVOCAÇÃO 14/08/2024 10h30min.
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Tadeu Luiz Manfron

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
5º	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	004456	56

DATA DA CONVOCAÇÃO 14/08/2024 11h00min
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Jardim Viviane

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
4º	THAYANE RIBEIRO	004386	62
5º	JOAO GUILHERME DE BAURA	004365	62
6º	DIENIFER DA SILVA OLIVEIRA	004349	59

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:78984415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária 10/2024, realizada aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, as Atas da Reunião Extraordinária 08/2024 e 09/2024 Reunião Ordinária do CMPIR.

Art. 2º - CIÊNCIA, da Lei Municipal Nº 1.353/2024.

Art. 3º - CIÊNCIA, do afastamento do vice-presidente Sr. Robson Jaime Pereira.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 02 de agosto de 2024.

MARCELO MORAES
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:944D332D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2024**, cujo objeto é o **Registro de preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com o relatório de sessão pública e parecer jurídico, aceitas as propostas e habilitadas as seguintes empresas:

Onde se lê:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL (R$)
IDEAL COMERCIO	54.186.728/0001-89	36,46	**R$ 375,78**

Leia-se:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL (R$)
IDEAL COMERCIO	54.186.728/0001-89	36,41	**R$ 375,78**

Candói/PR, 02 de Agosto de 2024.

.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:26D53CF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: LEOCIMARA DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 18/08/2024 A 18/08/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº02/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: FRANCIELE SUEKE MARTINS BIAGINI
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 18/08/2024 A 18/08/2025

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F049AAF5

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA os moradores da COMUNIDADE SÃO JOÃO, para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos relacionados a execução de obras de recape asfáltico na referida comunidade.

DATA: 20 de agosto de 2024
HORÁRIO: 19h00min
LOCAL: Centro Cultural Doridin Antunes, na Avenida José Antunes Fabrício, nº 1944

Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9275A78

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 PROCESSO Nº 2.229/2024

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 011/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recuperação pontual da pavimentação asfáltica existente na estrada de acesso à comunidade São Pedro.
VALOR ESTIMADO: R$ 434.892,51 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DA CONCORRÊNCIA NO COMPRAS.GOV.BR: 90.011/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 19/08/2024 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:756DC1B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 PROCESSO Nº 2.671/2024

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 012/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e melhorias da edificação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Emilio Francisco Silva, localizado na comunidade Paz.
VALOR ESTIMADO: R$ 63.707,99 (sessenta e três mil, setecentos e sete reais e noventa e nove centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DA CONCORRÊNCIA NO COMPRAS.GOV.BR: 90.012/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 19/08/2024 - 13:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8F7E4AAC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 PROCESSO Nº 2.671/2024

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 013/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e melhorias da edificação do Ginásio de Esportes, localizado na comunidade Paz.
VALOR ESTIMADO: R$ 103.490,62 (cento e três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DA CONCORRÊNCIA NO COMPRAS.GOV.BR: 90.013/2024.

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 20/08/2024 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FFB0AC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CRIADO PELO ARTIGO 12 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.477, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Cap. L. Marques, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de regulamentar o artigo 12 e seguintes da Lei Municipal nº 2.477, de 05 de agosto de 2020;
Considerando que a aludida regulamentação dará suporte operacional às ações que serão desenvolvidas com os recursos alocados ao Fundo Municipal da Cultura – FMC, conforme as deliberações do Conselho Municipal de Cultura, com vistas a incrementar o financiamento de políticas culturais na base territorial do Município de Cap. L. Marques,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Cultura - FMC, criado pela Lei Municipal nº 2.477, de 05 de agosto de 2020, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II **- DA FINALIDADE, DOS RECURSOS E DE SUA APLICAÇÃO.**
Art. 2º. O FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura do Município, e de execução das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura de Capitão Leônidas Marques, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento, em parceria com a União e o Estado do Paraná.
Parágrafo Único: A Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania poderá realizar convênios ou termos de colaboração com outros entes nacionais e internacionais para cumprimento do disposto no caput do art. 2º.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo, os seguintes recursos:
I - recursos orçamentários do município;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

III - resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural;

IV - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal Cultura - FMC.

§ 1º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Divisão de Cultura / Fundo Municipal de Cultura - FMC;

§ 2º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC - não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente ou se oriundos.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 4º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo gestor da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, sob o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 5º. Além da Direção Geral do Fundo Municipal de Cultura - FMC - compete ao Secretário de Assistência Social, Cultura e Cidadania:
I - nomear membros de Comissões de Avaliação e Seleção, escolhidos pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC - bem como das Comissões Especiais de Avaliação quando necessário;
II - autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III - movimentar a conta bancária do Fundo;
IV - firmar contratos, convênios e congêneres;
V - aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VI - encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão destinados a programas, projetos e ações culturais compatíveis com as finalidades do Plano Municipal de Cultura de Capitão Leônidas Marques, com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Cultura e pelas Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Cultura, de modo a:
Art. 7º. Compete à Comissão de Avaliação e Seleção, escolhida pelo Conselho de Cultura CMC, quando necessário:

I - apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados, de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

II - atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, cuidando de dar visibilidade a essas normas e critérios.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Seleção será presidida por um de seus membros, eleito entre eles.

§ 2º A Comissão de Avaliação pode convocar, quando se fizer necessário, o apoio de pareceristas e/ou especialistas.

Art. 8º Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.
Art. 9º Cabe a Divisão de Cultura - por deliberação do Conselho Municipal de Cultura - CMC - elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo, ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.
Art. 10º Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida ou retorno de interesse público.
Parágrafo único. No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro, etc, o retorno consistirá em doação de parcela da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.

Art. 11 - A Divisão de Cultura fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.
§ 1º A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciava na sociedade.
§ 2º A avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao Conselho Municipal de Cultura - CMC.

§ 3º O Conselho Municipal de Cultura - CMC - acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados, podendo solicitar exclusão do projeto a qualquer tempo, se não atendidos os objetivos do mesmo;
Art. 12 - O acompanhamento dos projetos financiados dá-se na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão.
Art. 13 - Fica autorizada a contratação de pareceristas e/ou especialistas para assessorar a avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados, de acordo com as especificidades de cada Edital.
Art. 14 - Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura - FMC - com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.
Art. 15 - A não apresentação dos relatórios de atividades e execução financeira, nos prazos fixados, implica na aplicação seqüencial das seguintes sanções ao proponente:
I - advertência;
II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
IV - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Cultura - SMC - e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Secretaria e Divisão de Cultura; e
V - inclusão, como inadimplente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - e no órgão de controle de contratos e convênios do Município de Capitão Leônidas Marques, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.
Art. 16 - Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, o Divisão de Cultura - pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do Conselho Municipal de Cultura - CMC - para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.
Art. 17 - No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 03 (três) anos, é excluído, pelo prazo de 01 (um) anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.
Art. 18 - O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pela Divisão de Cultura tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração do Divisão de Cultura.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 02 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:3980E2EC

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PSS 004/2024 - ASSISTENTE SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
Edital n° 04/2024

SÚMULA: Publicação da relação das inscrições homologadas

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2024, torna público aos interessados a relação das inscrições homologadas, conforme anexo I, deste edital.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR, 02 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GRACIELI FARINA ZENIEWICZ
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

N°	NOME	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	CARINE PEREIRA FERNANDES	084******30	DEFERIDO
2	ELISANGELA APARECIDA CECHIM	020******18	DEFERIDO
3	GENESSI DE VARGAS	033******00	DEFERIDO
4	GISLAINE WIENHAGE	082******08	DEFERIDO
5	IARA ALESSANDRA FAGUNDES	122******81	DEFERIDO
6	MARCELO DOS SANTOS	254******06	DEFERIDO
7	MARCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	720******00	INDEFERIDO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.9 DO EDITAL
8	MARISTELA MAYARA SCHMIDT	112******37	DEFERIDO
9	RITA ALBINA MARASCA MAFFINI	034******79	DEFERIDO
10	SÍLVIA GOMES TENÓRIO	739******53	DEFERIDO

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:18923115

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 455/2024 DATA: 02-08-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao servidor público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
114672/1	Aldo Pereira dos Santos	Técnico em Tributos	05-08-2024	04-11-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:60E398FD

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 277/2024 DATA: 02-08-2024

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Marcio Eduardo Hackenhaar**, RG. nº 13.779.945-6/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 47, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 02 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:11BC67C8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 062/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 269/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA,*** com sede na Rua João Bettega, 3500 CIC, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.350-000, inscrita no CNPJ sob n. º 82.381.815/0001-22, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MARCOS FABRICIO PEREIRA,* portador do CPF sob n. 439.466.409-82. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, conforme solicitação da contratada e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos limites permitidos pela Lei após análise e Parecer Jurídico, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterado o valor dos itens conforme segue:
ITEM 05 – EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C , INCLUSO TRANSPORTE de R$ 4.043,00 (quatro mil e quarenta e três reais) para R$ 4.238,00 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais) a tonelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:947DE910

SECRETARIA DE ESPORTE
DISPENSA ELETRONICA 005 2024

Aviso
DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024
(Processo Administrativo n. º 159/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
O Presente Estudo técnico Preliminar visa analisar o processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de BANHEIROS QUÍMICOS, para atender ao público esperado para a realização da **1° COPA AVELINO ELIAS ESSER "ITI" DE FUTEBOL SINTÉTICO** a ser realizado nos meses de agosto, setembro e outubro de 2024, no Campo sintético da baixada e Campo sintético Gleba são Gabriel no município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme solicitação n. º 039/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 02/08/2024 às 8h
Até 09/08/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES
De 09/08/2024 às 08h
Até 09/08/2024 às 14h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C699BE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 021/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 002/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, de 02 de julho de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.596/2022, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A)S CANDIDATO(A)S E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 08 de agosto de 2024.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 8.3 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e

receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.
Capitão Leônidas Marques, PR, 02 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Operador de Máquinas
Candidato(a)s:

Sergio Pucini
Valmir Ribeiro
Clemir Jose Kossmann
Jhoni Valmor Scheuermann
Jair Garcia
Sidinei Bevilaqua

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C", "D" ou "E", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:856DA09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 122/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 031/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.,*** com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1472, Sala 32, Bairro Civit I, Município de Serra, Estado do Espirito Santo, CEP: 29.168-055, inscrita no CNPJ sob n. º 39.619.837/0002-30, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *TULIO GOMES DE FIGUEIREDO,* portador do CPF sob n. 073.960.046-08. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 01 de fevereiro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:60123317

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2024 DATA: 02/08/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir período suplementar, no local, período e respectiva carga horária semanal, em substituição a professora Elizangela de Andrade, que solicitou rescisão de contrato:

NOME	LOCAL	PERÍODO	C.H.S.
Marilene de Fátima de Oliveira de Medeiros	E. M. do Campo Bom Jesus	01.08.2024 a 30.09.2024	16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 02 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:B01927B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2024 DATA: 02/08/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a partir de 01 de agosto de 2024, o Período Suplementar, da professora Edinéia Conci, concedido através da Port. nº 129/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 02 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:95C90BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº12/2024.
PROCESSO: Nº 22/2024.
OBJETO: INSCRIÇÃO DE VEREADOR NO CURSO DE CAPACITAÇÃO UNICURSOS: Administração Pública Municipal, Limitações aos Poderes em último Ano de Mandato, cuidados e fiscalização dos Recursos Públicos e Programas e Projetos de Incentivo a Economia Local.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89.
VALOR: R$ 1.690,00.(Mil seiscentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea f ,da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:7B3F483F

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECRETO Nº. 015/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº22/2024.
Licitação nº12/2024.
Modalidade: Inexigibilidade.
Data da homologação: 02 de agosto de 2024.
Objeto: INSCRIÇÃO DE VEREADOR JOÃO APARECIDO DE CAMARGO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO UNICURSOS : Administração Pública Municipal, Limitações aos Poderes em último Ano de Mandato, cuidados e fiscalização dos Recursos Públicos e Programas e Projetos de Incentivo a Economia Local.
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89.

O prazo de vigência, iniciando-se em 07 de agosto de 2024, e com término em 09 de agosto de 2024.

Valor Total de: R$ 1.690,00 (Mil seiscentos e noventa reais)

Carlópolis, 02 de agosto de 2024

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:C49AFB91

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2023 (SUPRESSÃO DE VALOR) TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Onde se lê
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Houve supressão de metafísica de R$ 27.630,54 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

Leia se
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Houve supressão de metafísica de R$ 27.630,53 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)

Carlópolis, 02 de agosto de 2024

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9A1BA375

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 PROCESSO INTERNO Nº 95/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, CNPJ 04.254.088/0001-29**
Objeto:	Contratação de Casa de Apoio para atendimento aos pacientes que realizam tratamento médico no município de Curitiba e cidades circunvizinhas
Vigência do Contrato:	02/08/2024 à 02/08/2025
Valor Contratual:	**R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EEEB2DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL 001 2024

Edital Nº 001/2024

Convocação CMDM

Regulamenta o Processo de Eleição das Conselheiras representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Carlópolis – CMDM, para o triênio 2024-2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLÓPOLIS, doravante denominado SMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 1104/2024 de designação, CONVOCA todas as entidades da sociedade civil organizada, interessadas em se habilitar a fim de concorrer no Encontro Temático das Entidades Não Governamentais, para integrar o Conselho Municipal do Direito da Mulher de Carlópolis - CMDM, na gestão do triênio 2024-2027, na forma do presente Edital.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER DE CARLÓPOLIS

Art. 1º Conselho Municipal do Direito da Mulher de Carlópolis - CMDM trata-se de um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, propositivo, formulador e fiscalizador das políticas públicas voltadas para a mulher, rege-se pelas disposições constantes na Lei Municipal 1.623, de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Conforme Lei Municipal 1.623/2023, compete ao Conselho Municipal do Direito da Mulher - CMDM, dentre outras atribuições:

I – cooperar com os órgãos governamentais e nãogovernamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação política pública da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;
II – defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e a violência contra mulher;
III – incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão do gênero;
IV – incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;
V – defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

VI – incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher e à criança, tais como serviços de acolhimento à mulher em situação de violência, aluguel social, acesso a centro municipal de educação infantil em período integral, clínica da mulher, centros de referência e assemelhados; VII – promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher;
VIII – formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como a participação social e política;
IX – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
X – formular política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da mulher, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e políticocultural do Município de Carlópolis;
XI – estabelecer a atuação e definição da aplicação dos recursos públicos vinculados ao fundo municipal;
XII – sugerir sempre que ocorrer proposituras na elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito, as modificações necessárias à consecução da política formulada;
XIII – acompanhar a concessão de auxílios, e subvenções e transferências voluntárias, a entidades particulares e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento a mulher, que deverão estar cadastradas junto a esse conselho, para receberem verbas públicas;
XIV – participar, quando entender necessário, da execução da política municipal de todas as áreas afetas a mulher;
XV – oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da mulher;
XVI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos da mulher;
XVII – promover intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender os objetivos desse Conselho;
XVIII – pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito a promoção, proteção e a defesa dos direitos da mulher;
XIX – aprovar de acordo com critérios estabelecidos no regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento à mulher que pretendam integrar o conselho;
XX – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito a mulher, adotando medidas cabíveis;
XXI – eleger, por voto direto dentro os membros do conselho, a Comissão Diretora;
XXII – encaminhar e sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar os direitos da mulher, assim como a eliminar a legislação de conteúdo discriminatório, com a inclusão de matéria que trate da questão de gênero;
XXIII – criar comissões permanentes e provisórias, conforme regulamentado no regimento interno; XXIV – estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;
XXV – manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;
XXVI – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
XXVII– aprovar, anualmente, plano de trabalho para o aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres, observadas as peculiaridades e demandas do Município;
XXVIII – convocar, obrigatoriamente, caso o Poder Executivo Municipal não o faça, Conferência Municipal, no prazo estabelecido em ato administrativo publicado no diário oficial da união, que aprova o regimento das conferências nacionais de políticas para as mulheres;
XXIX – eleger as delegadas à Conferência Estadual, preparatória à Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DAS VAGAS, DAS CANDIDATAS E VOTANTES

Art. 3º A eleição do Conselho Municipal do Direito da Mulher de Carlópolis - CMDM tem como objetivo realizar de forma democrática a escolha das entidades, organizações, coletivos, movimentos sociais e sociedade civil organizada que atuem na promoção da igualdade de gênero, na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres.

Art. 4º A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Organizadora Eleitoral, a qual será intregada pelos membros designados pelo Prefeito para comporem a mesa governamental do CMDM.

Art. 5º O processo eleitoral das entidades da sociedade civil para compor o CMDM para o Triênio 2024-2027 será regido por este Edital visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas titulares e 05 (cinco) vagas suplentes conforme artigo 4° da Lei Municipal 1.623/2023, e ocorrerá em Plenária durante o Encontro Temático das Entidades Não Governamentais, conforme o disposto no §2º da presente Lei.

§ 1º A função dos membros do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, de acordo com a da Lei Municipal 1.623/2023.

§ 2º Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatas e/ou votantes as entidades/organizações da sociedade civil

que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste Edital, que compartilhem dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres, bem como entidades de proteção e defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras através de entidades sindicais, associações profissionais e de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres, e ainda que se enquadrem na Lei de criação do CMDM, e desde que com atuação de abrangência municipal (ainda que com moradoras em outro município em sua composição) e cuja documentação básica esteja completa.

Art. 6° Após a análise das inscrições, a Comissão Organizadora Eleitoral estará publicando a relação das entidades/organizações habilitadas e inabilitadas a concorrer a cadeira junto ao CMDM, com as justificativas necessárias e com o prazo para apresentação de recurso, respeitando o cronograma descrito no Capítulo V deste Edital.

Art. 7º A Comissão Organizadora Eleitoral encaminhará cópia do Edital e cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL

Art. 8º A Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho Municipal do Direito da Mulher de Carlópolis - CMDM foi formada por servidores indicados pelo Prefeito para comporem a mesa governamental do Conselho.

§ 1º A Comissão Organizadora Eleitoral escolherá, dentre seus membros, na sua primeira reunião, uma coordenadora. Os demais membros da Comissão ficarão à disposição para fazer a relatoria no dia do Encontro Temático das Entidades Não Governamentais, bem como auxiliar nas demais atividades necessárias, que serão distribuídas conforme decisão da Comissão.

§ 2º A Comissão Organizadora Eleitoral tem por finalidade habilitar as entidades que pretendam participar do Encontro Temático das Entidades Não Governamentais fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação e recursos, deliberando por maioria de votos.

§ 3º A Comissão Organizadora Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo o processo eleitoral a ser realizado via Encontro Temático das Entidades Não Governamentais.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Art. 9º As entidades da sociedade civil poderão habilitar-se enquanto votantes, para votar na assembleia de eleição ou enquanto para votar e serem candidatas mediante requerimento, conforme **Anexo I,** indicando as pretensões, assinado pelo (a) representante legal da organização endereçado a SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social), acompanhado dos seguintes documentos:

Documento informando o nome da instituição e a indicação da representante da organização que exercerá o direito a voto e será designada como votante e/ou candidata, acompanhado da cópia do RG, CPF, comprovante de residência, e-mail e contato telefônico;
§1º As representantes, titular e suplente, indicadas pela entidade/organização habilitada para participar do Encontro Temático das Entidades Não Governamentais serão as mesmas a ocupar o assento no CMDM caso a entidade seja eleita.
§2º A pessoa indicada poderá representar somente uma única entidade/organização;

§3º Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral as entidades/organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste Edital e forem habilitadas, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatas após esse período.

Art. 10º As Entidades/Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nas alíneas do artigo 9, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

§1º Os documentos para inscrição deverão ser entregues na Secretaria de Assistencia Social, em horario comercial, localizada em R. Antônio Jonas Ferreira Pinto, 261.

Art. 11º. Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social/ Comissão Organizadora nos termos do presente Edital.

CAPÍTULO V

DO CRONOGRAMA

Art. 12º A habilitação das e/ou votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Organizadora Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste Edital e dentro do seguinte cronograma:

Período de inscrição: **07/08/2024 à 09/08/2024**;
Análise pela Comissão Organizadora Eleitoral: **09/08/2024;**
Publicação da relação das entidades/organizações habilitadas e inabilitadas: **12/08/2024;**
Apresentação de recurso pelas Entidades/Organizações inabilitadas: **13/08/2024**
Publicação da relação definitiva de OSC's habilitadas e inabilitadas: **16/08/2024;**
Data do Encontro Temático das Entidades Não Governamentais: **22/08/2024;**
Publicação do resultado final do processo eleitoral com as candidatas eleitas: **23/08/2024**
Indicação das representantes, titulares e suplentes, pelas Entidades/Organizações eleitas e pelas Secretarias Municipais por meio de Ofício (**Anexo III**) entregue na Secretaria Municipal de Assistencia Social acompanhado dos documentos: Cópia do RG; CPF, comprovante de endereço, telefone e e-mail: **30/08/2024 a 06/09/2024**;
Envio para publicação do Decreto das Conselheiras representantes das Entidades/Organizações Eleitas e representantes governamentais indicadas pelas
Secretarias Municipais: **09/09/2024**;
Posse das Conselheiras representantes das OSC eleitas e das indicadas pelas Secretarias Municipais: **11/09/2024.**

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", acarretará a desabilitação da Entidade/Organização, não havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos.
Art. 13º Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser encaminhados ao e-mail social@carlopolis.pr.gov.br, no prazo estipulado no artigo nº 12º, alínea "d".
Parágrafo Único. O processo de recurso possibilitará também as adequações e complementações documentais, respeitado o prazo previsto no artigo nº 12º, alínea "d".
Art. 14º As decisões da Comissão Organizadora Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO VI

DO FÓRUM ELETIVO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Seção I
Do Fórum Eletivo

Art. 15º O Encontro Temático das Entidades Não Governamentais substituirá a realização de Conferência Municipal para eleição das representações das entidades/organizações da sociedade civil no CMDM, para o Triênio 2024-2027.

Seção II
Da Realização da Eleição

Art. 16º A eleição das 05 entidades/organizações representantes da sociedade civil para compor o CMDM para o triênio 2024-2027 será realizada no dia 22 de agosto de 2024, das 13h às 16:30hs, presencialmente, durante o Encontro Temático Das Entidades Não Governamentais.

§ 2º Cada entidade habilitada como candidata terá 5 (cinco) minutos para fazer uma exposição sobre sua atuação, bem como seu compromisso na área da mulher, em conformidade com os direcionamentos do presente Edital.
Art. 17º Serão eleitas as 5 (cinco) entidades que obtiverem o maior número de votos.
§ 1° Em casos de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de atuação, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com a presidente mais idosa.

§ 2° Serão consideradas entidades suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

Art. 18º A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:

– Realização sob responsabilidade da Comissão Organizadora Eleitoral;
– Votação presencial, via voto secreto através de cédula;
– Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos;
– Registro em ata de todo o processo eleitoral.
Art. 19º Encerrado o processo de votação às 16:30hs a Comissão Organizadora Eleitoral acessará o resultado da eleição e anunciará aos presentes as entidades/organizações eleitas, com a fiscalização por qualquer cidadão, caso se façam presentes, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

Parágrafo único. As entidades eleitas serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 20º Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 21º Proclamado o resultado, a lista contendo o mesmo será divulgada para amplo conhecimento dos (as) participantes nas mídias do CMDM e da Prefeitura Municipal de Carlópolis.

Parágrafo Único. As entidades/organizações que não obtiverem o número de votos suficientes para compor o CMDM, comporão a lista de suplência conforme a ordem decrescente do número de votos.

Seção III
Do Resultado Final

Art. 22º A relação das organizações eleitas e das respectivas conselheiras titulares e suplentes será encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 24º As conselheiras titulares e suplentes, indicadas pelas entidades/organizações que comporão o CMDM no triênio 2024-2027 serão nomeadas pelo Prefeito do Município de Carlópolis, através de Decreto e empossadas em reunião extraordinária, conforme cronograma.

Art. 25º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Carlópolis, 01 de Agosto de 2024.

VILMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para:

( ) Candidatura e Votação ( ) Apenas votação

Pelo presente, a Entidade/ Organização__, com abrangência no Município de Carlópolis, no Estado do Paraná, requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal do Direito da Mulher de Carlópolis - CMDM, sendo que votará no dia do Encontro Temático em representação à entidade a Sr.ª
, RG n.º_, e-mail LEGÍVEL

E caso ela não compareça por motivo de força maior, votará a sua suplente, sra:

RG nº , e-mail

Informo que a Entidade/Organização atua:

( ) Entidades de promoção da igualdade de gênero;
( ) Entidades de mobilização e organização social e comunitária de luta pelos direitos das mulheres;
( ) Entidades de promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres na saúde, assistência social, habitação, trabalho e emprego, entre outros;
( ) Entidades de proteção e defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras através de entidades sindicais, associações profissionais e de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL PARA AS MULHERES

Declaro para fins de inscrição no processo eleitoral de representantes da sociedade civil para o mandato do Triênio 2024-2027 do Conselho Municipal do Direito da Mulher de Carlópolis - CMDM, que a Entidade por mim representada compartilha dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres, abaixo elencados:

Princípios da Política para as Mulheres:

Laicidade do Estado
Igualdade e respeito à diversidade Universalidade das políticas Equidade
Justiça Social Autonomia das mulheres
Transparência de atos públicos Participação e controle social

Carlópolis, __ de Agosto de 2024.

Assinatura da representante da entidade/organização

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:55FB10DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 064/2024

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Licitação da Câmara Municipal para o fim que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná**,** Senhor **JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Centenário do Sul, de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,composta pelos seguintes servidores: **NATAL DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade (RG) 6.***.***-2-SSP/PR, CPF Nº 906.***.***-15, **HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA** portador da Cédula de Identidade (RG) Nº 7.***.***-4, CPF Nº 033.***.***-92; e **DANILO KAINAN GARCIA DA SILVEIRA** portador da Cédula de Identidade (RG) 10.***.***-0, CPF Nº 086.***.***-17. Ficando o primeiro como presidente para nortearem todos os processos de licitações da Câmara Municipal de Centenário do Sul-PR.
Art. 2º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:6643F39F

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 065/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições Legais.
R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA, NATAL DOS SANTOS e DANILO KAINAN GARCIA DA SILVEIRA, para comporem a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do Legislativo Municipal, sob a presidência do primeiro.

Centenário do Sul, em 02 de agosto de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:B68539FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

DESIGNAR E NOMEAR, pelo período de 01 (um) ano, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) e EQUIPE DE APOIO, os Servidores abaixo relacionados:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)
NATAL DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO
HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA
DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Ficam delegadas as competências ao Agente de Contratação (Pregoeiro) para praticar os atos previstos no Artigo 6º Inciso LX e Artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e pelo Artigo 17 do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019, bem como os atos necessários inerentes ao Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO.

Centenário do Sul, em 02 de agosto de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:19BC688A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada da empresa vencedora MCS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, bem como não houveram recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Informo que a mesma é vencedora e está habilitada no certame, oferecendo o menor valor até a data e horario estipulados pelo edital.

Centenário do Sul/PR, 02 de Agosto de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E3F5EAF5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 41/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 41/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, NO CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL..
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 10/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2024, das 08h45min às 09:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2024, às 09:00.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 142.284,47 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danililicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 02/08/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:98C48905

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº188/2024

DECRETO Nº188/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara DESERTO o Processo Licitatório n.º 36/2024 - Pregão Eletrônico n.º 13/2024, de acordo com o Art. 75, inciso III, aline (a) da Lei nº 14.133/21.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 02 Agosto de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5B8B050A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO II E III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO II e III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FLAVIA CRISTIANE CHAGAS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E UAPSF.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica corrigida a redação do extrato do termo aditivo da forma que se lê "TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20/2023**", leia-se: "TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **111/2022**".
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:208E2E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº882, DE 31 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal direta em gerir e executar a Política Municipal da Habitação Social, promover a regularização Urbanística e Fundiária de Assentamentos Precários, Loteamentos e Parcelamentos Irregulares, estabelecer convênios e parcerias, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, necessários à execução de projetos.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Habitação e, nomear os seguintes servidores membros:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Habitação e, nomear os seguintes servidores membros:
- Paulo Sérgio de Melo, na condição de **Presidente** da Comissão – Obras;
Suplente: Israel Chagas Souza – Obras;
Alexandre Dantas Brighetti – Projetos;
Suplente: Geizibel Teodoro dos Anjos – Projetos
Élcio José Marche - Social
Suplente: Elizabete Stadler Machado - Social
Fernando Von Der Osten – Jurídico
Suplente: Ana Caroline de Oliveira - Jurídico
Orazil dos Reis – Defesa Civil
Paulo Rogério Ramos dos Santos – Urbanismo
Suplente: João Paulo – Urbanismo
Wender Moreira – Agricultura e Meio Ambiente
Suplente: Gustavo Hartmann Neto – Agricultura e Meio Ambiente
Darci Junior de Moura e Costa – Fiscalização
Suplente: Vinicius Obladen - Tributação

Art. 2º A instalação das reuniões desta Comissão deverá ocorrer com a maioria simples dos seus membros.

Art. 3º O secretário da Comissão será designado pelo presidente na primeira reunião.

Art. 4º Caberá a Comissão por planejar, coordenar, estabelecer diretrizes e monitorar as ações de urbanização de assentamentos precários, provisão habitacional, revitalização dos conjuntos habitacionais e demais programas, estabelecendo diálogo direto com a população envolvida na intervenção e também casos omissos que por ventura vieram a surgir.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cerro Azul, em 31 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9D7A26A0

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2024
EDITAL Nº 09.04/2024 4º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

Considerando a ordem Classificatoria do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporario dos Processos Anteriores em 05/07/2024.

RESOLVE:

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 04/2024, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR – CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)
(Vagas Diponiveis no Anexo I deste Edital)

Classificação	*Candidato*
22°	FLAVIA MARIA MERE

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL* – Escola Elza Castro Bahr *Tigre
(Vagas Diponiveis no Anexo I deste Edital)

Classificação	*Candidato*
4°	VANILZA MARTINS

Cerro Azul, 02 de Agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Do Município De Cerro Azul

Anexo I

Vagas Disponiveis

Escola	Turma/Periodo
Escola São Sebastiao 3° Ano	Manhã
Escola Elza Castro Bahr (Tigre)	

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:737B915C

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE Nº 002/2024. ESTAMOS RETIFICANDO O TERMO DE POSSE 001-2024 DA DATA DE 26 DE JULHO DE 2024. ONDE SE LÊ 001-2024, LEIA-SE 002/2024.

ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, nomeado através do Decreto de nº 128/2024 na data de 02/07/2024, publicado no dia 03/07/2024, edição 3058, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devidamente aprovada no Concurso Publico nº 001/2024, toma **POSSE** para provimento do cargo efetivo de **ADVOGADO (a),** do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, aceitando expressamente as atribuições e responsabilidades do cargo, com compromisso de bem servir.

Gabinete do Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR
Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:31C1BEA8

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 068/2023 DECRETO Nº 147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 014/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **LUCIANE MANGGER BEIRA**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º5.389.915-3/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 943.879.749-15, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA matrícula nº 08/01, Nível 03, Classe L, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por ter o (a) referido (a) servidor (a) completado 29 anos, 11 meses e 09 dias de Tempo de Contribuição e 50 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 4.601,65 (quatro mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 3.539,73 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 1.061,92 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FDF079E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 157-2024

PORTARIA N°157/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **IDINÉIA FERREIRA DUTRA**, para desempenhar suas funções como pedagoga, na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, com jornada de 20h semanais, no período vespertino, com gratificação de 20% conforme o art. 56§5º da Lei Municipal nº 2.649/2017, a partir do dia 22/07/2024 à 13/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E81183B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 717/2024

PORTARIA N.º 717/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Técnico Contrato, do Contrato n.° 398/2024, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 076/2024, com objeto de Contratação de empresa para o Fornecimento de "Carimbos personalizados diversos", solicitadoatravés de requerimento das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n.° 076/2024, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Leandro Maschio- RG n.° 7.742.740-6, CPF n.° 033.516.849-32.

Fiscal de Contrato/Técnico:
Denise Ferreira - RG n.º 11.062.832-3,CPF n.º 111.878.629-75.

Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de Agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:128BCB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 718/2024

PORTARIA N.º 718/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Técnico de Contrato, das ATAS DE R. P. n.º 381/2024 À 384/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 052/2024, com objetode Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes (camiseta, camisas, calças, coletes, jaquetas, etc.) para atendimento das necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Romualdo Uniczycki Filho - Matrícula: 9857.

Fiscaisde Contrato:
Silvana Rodrigues De Souza Andreassy - Matrícula: 7567;
Daiana Aparecida De Assis Schibicheski - Matrícula: 15065;
Beatriz Terezinha Dos Santos Pereira - Matrícula :15190;
Ana Claudia Rocha Da Silva - Matrícula: 14663;
Vanderlei Cardoso Da Silva- Matrícula: 15083;
Glaci Aparecida Lopes - Matrícula:728;
Gilmar Dos Santos Mergarefo Junior - Matrícula: 7628.

Secretaria Municipal da Administração, da Educação, de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Interina do Planejamento, de Assistência Social, de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho e de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de Agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:700D5FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 719/2024

PORTARIA N.º 719/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, das ATAs DE R. P. n.º 385/2024 à 386/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 054/2024, com objetode Contratação de empresa especializada por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para fornecimento de Água Mineral, visando suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Gabinetes da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela,conforme

condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Elton Fernandes Chote - RG n.° 7.180.857-2, CPF n.° 052.536.079-43.

Fiscal de Contrato:
Denise Ferreira- RG n.° 11.062.832-3, CPF n.° 111.878.629-75.
Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de Agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:78D822E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 720/2024

PORTARIA N.º 720/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, das ATAS DE R. P. n.º 387/2024 À 396/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 009/2024, com objetode Aquisição de Equipamentos Medicos Odontológicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Miriam Appel Martins, matrícula n.º 9055.

Fiscal de Contrato:
Marli dos Santos Silva, matrícula n.º 9296.

Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de Agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:943CEE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 352/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

PROCESSO: 17239/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Fazenda.
Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , inscrita no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42.
Objeto: Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários para o recebimento de guias dos tributos e demais receitas públicas do Município, Guia de IPTU, ITBI, ISSQN, CIP, TAXAS, DÍVIDA ATIVA e OUTROS, através de Boletos de Cobrança, na modalidade cobrança com registro, de acordo com o padrão da FEBRABAN conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colombo/PR, nos termos constantes do Termo de Referência.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais), devido a Prorrogação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/07/2024 à 25/07/2025.
Local e data da Emissão: Colombo, 22 de julho de 2024.
Assinatura: Alessandra da Silva.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6483DA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2024 AO CONTRATO 015/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade da Sr. Cesar Junior Castro Espindola.
Contratada: ENGE TAU CONSTRUTORA EIRELI EPP.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e de reforma da Escola Municipal Heitor Villa Lobos, situada na Rua Angelina Cavali, 292 - Jardim Adriana, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, construção de refeitório, pisos, pinturas, esquadrias, reforma de edificações existentes bloco 01, bloco 02, bloco 03, bloco 04 e ginásio, playground, PSCIP, cercamento e demais serviços complementares incluídos nos projetos, conforme especificações.
Supressão: O presente Termo Aditivo suprime o valor do contrato em R$ 55.388,84 (Cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de junho de 2024.
Assinaturas: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9BEE0992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024 - COMBUSTÍVEIS

HOMOLOGAÇÃO - ERRATA

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, com a instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota pública do Município de Colombo-PR.

EMPRESA VENCEDORA:

DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÕLEO LTDA. - CNPJ. 11.956.769/0001-02.
Lote 01 (único): Desconto Concedido: 09,35% (nove virgula trinta e cinco por cento) sob o valor da tabela da ANP.
ONDE SE LÊ:
Valor total de R$ 5.700.072,00 (cinco milhões, setecentos mil e setenta e dois reais).
LEIA-SE:

R$ 6.288.000,00 (Seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 02 de agosto de 2024.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:ECD1349F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º 02/2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA**, através de seu **Presidente**, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Municipal n.º 1.707/2023, resolve:

Art. 1º - Homologa a renúncia do conselheiro tutelar suplente .LARISSA PEREIRA MILANI conforme a carta de renúncia assinada de livre e espontânea vontade, a requerimento da mesma.

Art. 2º -Homologa a renúncia do conselheiro tutelar suplente ANDRÉ LUIZ MAIER POPP conforme a carta de renúncia assinada de livre e espontânea vontade, a requerimento da mesma.

Art. 3º -Homologa a renúncia do conselheiro tutelar suplente JULIANO ROMERO conforme a carta de renúncia assinada de livre e espontânea vontade, a requerimento da mesma.

Art. 4º -Homologa a renúncia do conselheiro tutelar suplente VIVIANE FERREIRA DA COSTA conforme a carta de renúncia assinada de livre e espontânea vontade, a requerimento da mesma.

Art. 5º -Homologa a renúncia do conselheiro tutelar suplente BRUNA PALATINSKY PEDRO ROSA conforme a carta de renúncia assinada de livre e espontânea vontade, a requerimento da mesma.

Art. 6º. Nos termos do parágrafo único do art. 83, §3º da Lei Municipal n.º 1.707/2023, a **renúncia feita pelo conselheiro tutelar é irretratável**.

Art; 7º - Nos termos do art. 82, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.707/2023, os suplentes serão convocados, por ordem de votação, para suprir as ausências temporárias ou definitivas dos titulares, e sempre que houver necessidade.

Art. 8º - Nos termos do art. 83, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.707/2023, **convocar** os 04 conselheiros suplente para assumir a função de conselheiro tutelar titular durante a capacitação dos 04 conselheiros tutelar titular nos dias 12/08/2024 até 16/08/2024 .

Art. 9º - Em virtude das renúncias, este conselho **CONVOCA** de imediato os próximos conselheiros tutelares suplente, sendo:

4º) WILIAN MACHADO
5º) VIVIANE LIMA DE MELLO MARCELINO
6º) WILSON PIRES DE FREITAS
7º) ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA

Art. 10º - Os suplentes acima convocados devem se apresentar em 01 dia útil, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - 2º andar – Jd Nossa Sra de Fátima – Colombo Pr. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência automática.

Colombo, 02 de agosto de 2024.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:45B91AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA TÉCNICA 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA TÉCNICA 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Colombo, 02 de agosto de 2024

Assunto: Orientações para Inscrição Municipal Atividades Baixo Risco A.
Art. 3º - Decreto Municipal 26/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE COLOMBO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas para esta Nota Técnica, orienta:

1. A Secretaria Municipal da Fazenda, a partir da data da publicação deste decreto, emitirá a Inscrição Municipal de Baixo Risco "A" para as **NOVAS EMPRESAS,** que solicitarem e estiverem de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal n° 26, publicado em 31 de agosto de 2024:
Art. 3° Todos os estabelecimentos estão obrigados a solicitar inscrição no Cadastro Econômico de que trata o artigo 44 da Lei Municipal 16 de 12 de julho de 1978, ou outra que venha a substituí-la, já inclusos aqueles classificados como de Baixo Risco A ou Baixo Risco B.

Para as **EMPRESAS QUE JÁ POSSUEM,** Alvará de Licença, Localização e Funcionamento junto ao município e desejam a dispensa do licenciamento, deverão solicitar o enquadramento junto ao município, através de processo digital, no seguinte endereço: https://colombo.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/26/padrao/1/load/1 **ATÉ A DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,** para se beneficiarem deste Decreto. A não solicitação no prazo determinado implicará no lançamento das taxas referente ao Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e Licenciamento Sanitário, para o exercício de 2025, de forma integral, ficando a adequação do lançamento das taxas para o próximo exercício.

2. A classificação das **EMPRESAS QUE JÁ POSSUEM,** Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, quanto ao risco, será avaliada com base no Decreto e nas informações prestadas pelo solicitante através do preenchimento do Termo de Responsabilidade, disponível no endereço: https://portal.colombo.pr.gov.br/smf/termo-de-ciencia1.php

3. O enquadramento das empresas "Baixo Risco A", não isenta a pessoa física ou jurídica, do dever de pagamento da taxa de custeio do gasto com o exercício regular do poder de polícia, referente às ações de Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 455/1991, ou outra que vier a substituí-la, conforme consta no Art. 1° do §2º do Decreto acima citado.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:63074871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com remuneração em percentual ao número e valores das Bolsas Auxílios pagas pelo Contratante, visando atender estudantes de ensino nível médio, ensino nível técnico e ensino nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e/ou privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 983.291,40** (Novecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 05/08/2024 as 08h30m do dia 19/08/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 19/08/2024 as 09h:00m do dia 19/08/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 19/08/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 02 de agosto de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:ABD4DF28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a concorrência sob o nº 007/2024, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Execução De Pavimentação Em Bloco De Concreto Sextavado da RUA MARIANO SZCZYPIOR e ESTANISLAU SMALARZ e Execução De Recapeamento Em Concreto Betuminoso Usinado A Quente (CBUQ) da RUA LUZIA FRANCO, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA e RUA DR JUVENCIO SOARES DA SILVA incluindo serviços incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, iluminação pública e ensaios tecnológicos**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **ENGELIMA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 07.152.223/0001-13, com o valor global de **R$ 1.546.026,10** (Um milhão quinhentos e quarenta e seis mil, vinte e seis reais e dez centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas
n° de reserva: 3751
Reduzido: 1423 09001154510022101444905100000 877 1.500.000,00 obras e instalações
Reduzido: 1424 09001154510022101444905100000 878 120.509,62 obras e instalações

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 01 de agosto de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C72B6044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESPECIAL..
VALOR TOTAL: R$ 16.650,00 - dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais.
CONTRATADA:FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ:46.328.269/0001-00
DATA: 31/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E00ECE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS..
VALOR TOTAL: R$ 71.749,50 - setenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA:A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ:11.138.620/0001-08
DATA: 30/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FEEF43B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 300/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 300/2023
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso I, alíneas a) e b), combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993
OBJETO: contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco de concreto sextavado na rua Jaime Good, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
Supressão: R$ 11.645,16
Qualitativo: R$ 5.736,12
CONTRATADO: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ Nº 15.082.833/0001-16
DATA: 01 de agosto de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B0C8F41E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 186/2024

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
ALINE TRZASKOS STIGAR	10.226.551-3/PR	PROFESSOR – PSS	28/01/2025
BRENDA ALVES FAGA	12.405.786-8/PR	PROFESSOR - PSS	31/01/2025
JOISELE APARECIDA WONSOVICZ	10.784.978-5/PR	PROFESSOR – PSS	01/02/2025
MARLUCE CASSIANO DOS SANTOS BATISTA	23.272.474-X/SP	PROFESSOR – PSS	03/02/2025

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:F8AECA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.462/2024

DECRETO Nº. 8.462, de 30 de julho de 2024.

Exonera, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Seção da Transparência Municipal, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção da Transparência Municipal,** da Secretaria Municipal de Administração**, LUIZ CARLOS MARTINS MARQUES JUNIOR**, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:79EFBD26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 41/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de educador físico. Prazo: 12 meses, de 12 de agosto de 2024 a 11 de agosto de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO N°	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL R$
53/2024	ALINE DE PAULA - ARTE E FORMA	23.160.482/0001-42	49.200,00
54/2024	RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL	15.053.969/0001-06	38.160,00

Coronel Vivida, 31 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D16918A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 06 de agosto de 2024 até às 08h do dia 21 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 21 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 21 de agosto de 2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 47.773,65. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para

acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9C32BA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029 - COMITÊ DA DENGUE

PORTARIA Nº 029, de 02 de agosto de 2024.

Súmula: Cria o Comitê de Mobilização e Controle da Dengue e designa seus membros.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 24, inciso II, alínea *"b"*, e art. 78, inciso XXIII, Lei nº 2.305, de 25 de maio de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes de entidades legais estabelecidas no Município, para comporem o Comitê de Mobilização e Controle da Dengue no Município de Coronel Vivida, composta dos seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Jaiana Kevilin Gubert;
- Caroline Marcolina;
II - Representantes da Vigilância Sanitária:
- Adrieli Hermann;
- Elaine Gorgen;
III - Representante da Vigilância Epidemiológica:
- Ediane dos Santos;
- Ana Caroline Sedor;
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
- Assioli Jacsel dos Santos;
- Manuela Brancalione Menegatti;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Escolas:
- Simone Pelin Cenci;
- Aline Fronza;
VI - Representantes da Defesa Civil Municipal e Polícia Militar:
- Mauro Busanello;
- Allan de Souza Mori;
VII - Representantes dos Clubes de Serviços:
- Fernando Turra – Rotary;
- Pedro Mezzomo – Lions Clube.
Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jaiana Kevilin Gubert, exercerá a função de Coordenadora do Comitê e será substituída em suas ausências e impedimentos pela Sra. Adrieli Hermann.
Art. 3º. Os representantes de órgãos da Administração Municipal e entidades terão mandato de dois anos.
Art. 4º. Os representantes não receberão remuneração alguma, sendo que seus serviços prestados serão considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida/PR.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:7627C52C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8463 - REVOGA DECRETO

DECRETO Nº 8463, de 02 de agosto de 2024.

Súmula: Fica revogado o Decreto nº 8.363, de 21 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 8.363, de 21 de março de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8789B5DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030 - NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

PORTARIA Nº 030, de 02 de agosto de 2024.

Súmula: Cria o Núcleo de Segurança do Paciente e designa seus membros.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 24, inciso II, alínea *"b"*, e art. 78, inciso XXIII, Lei nº 2.305, de 25 de maio de 2011, e
CONSIDERANDO, as diretrizes do projeto de educação permanente PlanificaSUS,
RESOLVE:
Art. 1º. Criar o Núcleo de Segurança do Paciente.
Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente objetiva promover a prevenção, controle e mitigação de incidentes, além da integração dos setores, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactam nos riscos aos pacientes.
Art. 3º. Designar os membros abaixo nominados para compor o Núcleo de Segurança do Paciente.
I - ENFERMAGEM:
Titulares: Jeferson da Rosa, Juliana Dall'Igna Colferai, Andrei Pchencenzni, Zuleide de Fatima Oldoni, Patricia Dalcin Nicolao
Suplentes: Daiane Borsati, Filipe Augusto Perizzolo, Sandra RaquelMarx, Ana Paula Muller, Cleonice Aparecida Scabeni
II - MÉDICOS:
Titulares: Sarita Foppa, Paulo de Souza Costa, Guilherme Pizoni Casagrande, Alexia Almeida Tramontini, Matheus Neves de Lima
Suplentes: Rodrigo Preschlak, Gabrieli Bonometti Sturza, RoqueBigolin, Maria Carolina Cardoso da Silva, Marcos Massao Okamura
III - FARMACÊUTICOS:
Titular: Caroline Marcolina
Suplente: Cristiana dos Santos Oliveira
IV – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I:
Titular: Maritza Barboza dos Santos

Suplente: Larissa Boca Santa
V - COORDENAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE:
Titular: Caroline Marcolina
Supente: Aline da Rocha Carvalheiro
VI - COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE:
Titular: Adrieli Hermann
Suplente: Cristiane de Quadros
VII – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS:
Titular: Verusca Cristina Pizzatto Fontanive
Suplente: Silvana Matiollo
VIII - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE:
Titular: Aline Cristina Domingues
Suplente: Leideliane Kilian
IX - ODONTOLOGIA:
Titular: Maria Alice Marini
Suplente: Taíla Alves
X - EPIDEMIOLOGIA:
Titular: Ediane dos Santos
Suplente: Ana Caroline Sedor
XI – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR MELHOR EM CASA:
Titular: Ana dos Santos Cambruzzi
Suplente: Hanay Eduarda Xavier de Albuquerque
XII - GESTOR:
Titular: Jaiana Kevilin Gubert
Suplente: Flaviane Gubert Siqueira
XIII - AGENDAMENTO/TRANSPORTE:
Titular: Sônia Mara Brum
Suplente: Marilza Barbosa
Art. 4º. Os membros não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 04, de 12 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:BB385F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
LEI N° 1.863/2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei 1927/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1 º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 631.768,74 (Seiscentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02 – Departamento de Administração	
04.122.2.2004 – Serviços da Administração geral	
(467) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 118.863,03
FONTE: 00832/01072.03.99.01.02.2.700.0000	105.300,00
(SF) – Transferência ITAIPU Instrumento 4106803/23	
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	13.563,03
(SF) – Recursos Livres	
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5.2017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(468) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 118.863,03
FONTE: 00832/01072.03.99.01.02.2.700.0000	105.300,00
(SF) – Transferência ITAIPU Instrumento 4106803/23	
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	13.563,03
(SF) – Recursos Livres	
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria Municipal de Educação	
12.361.6.2021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
(466) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 237.726,05
FONTE: 00832/01072.03.99.01.02.2.700.0000	210.600,00
(SF) – Transferência ITAIPU Instrumento 4106803/23	
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	27.126,05
(SF) – Recursos Livres	
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTE	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.3.2010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	
(469) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 118.863,03
FONTE: 00832/01072.03.99.01.02.2.700.0000	105.300,00
(SF) – Transferência ITAIPU Instrumento 4106803/23	
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	13.563,03
(SF) – Recursos Livres	
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Secretaria de Agricultura	
20.608.8.2062 – Assistência Agropecuária Vegetal	
(470) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 37.453,60
FONTE: 00832/01072.03.99.01.02.2.700.0000	27.453,60
(SF) – Transferência ITAIPU Instrumento 4106803/23	
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	10.000,00
(SF) – Recursos Livres	
TOTAL	**R$ 631.768,74**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros o superávit financeiro verificado no exercício de 2023, por fonte de receita.

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320	
FONTE: 00832/01072.03.99.01.02.2.700.0000	R$ 553.953,60
(SF) – Transferência ITAIPU Instrumento 4106803/23	
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	R$ 77.815,14
(SF) – Recursos Livres	
TOTAL	**R$ 631.768,74**

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:D36E4A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 08/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 08/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, para a aquisição de inscrições do curso " A Fiscalização Embasada nas Audiências Públicas Municipais (LRF) - Verificação pelo Legislativo das Obras Paralisadas - Propositura de Projetos de Lei Eficazes com a Realidade Municipal - Propositura de Projetos de Lei Eficazes com a Realidade Municipal, autorizo a abertura do Processo Administrativo, que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, nos dias 24, 25 e 26 de julho do corrente ano, com carga horária de 15 horas, no valor de R$ 3.380,00 (Três mil e trezentos e oitenta reais)

Diamante D'Oeste - PR, 23 de julho de 2024

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:9AF6E449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 92/2024

PORTARIA N° 92/2024
31/07/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor DANIEL DOS ANJOS KNEUBER, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 30 de julho de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5277BAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 93/2024

PORTARIA N° 93/2024
31-07-2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor JULIO CEZAR LIBERALINO, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Campo Largo – PR; no dia 31 de Julho de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:70E9F183

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CHAMADA PÚBLICA 33/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 128/2024; Dispensa de Licitação 33/2024; na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, considerando o disposto no art. 81 da Lei 14.133/21; art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, artigo 20 § 1º; Lei nº 13.987/2020; Resolução CD/FNDE nº 2/2020 - Reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, até o dia **20 de Agosto de 2024, às 09:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados ao cadastro de fornecimento todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, as copias do EDITAL, poderá ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e durante o expediente normal e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 02 de Agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1CF7AA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CHAMADA PÚBLICA 34/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 129/2024; Dispensa de Licitação 34/2024; na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, considerando o disposto no art. 81 da Lei 14.133/21; na Lei 11.326/2006, Lei 15.512 de 14/10/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.775/2012 e regulamentada pela Resolução nº 50, alterada pela Resolução nº 64; Decreto nº 9.214/2017; para as diversas Secretarias do Município, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, até o dia **20 de Agosto de 2024, às 10:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados ao cadastro de fornecimento todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, as copias do EDITAL, poderá ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e durante o expediente normal e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 02 de Agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:89F10D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 084/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **AUDITOR FISCAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AUDITOR FISCAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Camila Luiz Pompermair	3° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 02 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:624009D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 21167/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3078, página 122) em 31 de julho de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

7129- e 7129-2	Andreana Salvador Jasinski	Escola Municipal Santa Luzia

Leia-se:

7129-1 e 7129-2	Andreana Salvador Jasinski	Escola Municipal Santa Luzia

Dois Vizinhos, 02 de agosto de 2024.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D785C317

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024.
OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmita) para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que cumprem carga horária de 12 horas no período diurno e noturno na unidade de pronto atendimento - UPA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90052/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: THIAGO HENRIQUE ZOTTI 09571081922,** CNPJ Nº 42.204.595/0001-47, com proposta no valor total de **R$ 483.960,00 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta reais),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:31127839

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067/2024

PORTARIA Nº 067/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	José Alves Siqueira Neto
Matrícula Funcional	19550-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Buscar atletas do vôlei de praia no aeroporto
Data	29/07/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Alcinei	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Coronel Vivida
Objetivo da viagem	Transportar jogadores do Galo Futsal para competição
Período	24 e 25/07/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transportar atletas do vôlei de praia até o aeroporto de Curitiba
Período	31/07/2024 e 01/08/2024
Valor das diárias	R$ 391,92 (trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Talita Klock Kayser
Matrícula Funcional	18197-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de Formação Continuada (Educação para Educadores)
Período	31/07/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)
Nome do servidor	Maria Cristina Carioletti
Matrícula Funcional	17538-1
Função	Professora/Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de Formação Continuada (Educação para Educadores)
Período	31/07/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Caroline Stodulny Andrade
Matrícula Funcional	20150-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de Formação Continuada (Educação para Educadores)
Período	31/07/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17 e 27/07/2024
Valor das diárias	R$ 171,12 (cento e setenta e um reais e doze centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14, 15, 16, 17, 18, 27 e 28/07/2024
Valor das diárias	R$ 1.512,48 (um mil, quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 23/07/2024
Valor das diárias	R$ 833,52 (oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08, 09, 11, 12, 15, 17, 19, 21 e 22/07/2024
Valor das diárias	R$ 717,60 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes, buscar vacinas
Data	17, 23 e 27/07/2024
Valor das diárias	R$ 281,52 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Piraquara, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 18 e 19/07/2024
Valor das diárias	R$ 601,68 (seiscentos e um reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Pato Branco, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 29/07/2024
Valor das diárias	R$ 1.368,96 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 29/07/2024
Valor das diárias	R$ 833,52 (oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15, 17 e 18/07/2024
Valor das diárias	R$ 209,76 (duzentos enove reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15, 17, 19, 23, 24, 25 e 29/07/2024
Valor das diárias	R$ 623,76 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 29/07/2024
Valor das diárias	R$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16, 17, 18, 19, 22 e 26/07/2024
Valor das diárias	R$ 678,96 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/07/2021
Valor das diárias	R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19, 22, 23, 24, 25 e 26/07/2024
Valor das diárias	R$ 805,92 (oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1
Função	Técnica de Enfermagem – PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	26 e 28/06/2024
Valor das diárias	R$ 77,28 (setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Isabelly Lauane Dias
Matrícula Funcional	19826-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Londrina
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	05, 07, 11, 17, 18 e 19/07/2024
Valor das diárias	R$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	26, 27 e 28/06/2024
Valor das diárias	R$ 226,32 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ponta Grossa, Piraquara, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	13, 16, 17, 18 e 23/07/2024
Valor das diárias	R$ 695,52 (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Piraquara, Pato Branco, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	11, 12, 15, 17 e 19/07/2024
Valor das diárias	R$ 585,12 (quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	12 e 14/06/2024; 02, 08, 10/07/2024
Valor das diárias	R$ 342,24 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira
Matrícula Funcional	17858-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem de viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	12, 16 e 18/07/2024
Valor das diárias	R$ 115,92 (cento e quinze reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	13801-1
Função	Agente de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhar pacientes
Período	08, 11, 13, 15, 16, 17 e 18/07/2024
Valor das diárias	R$ 734,16 (setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Solange Haas de Medeiros Bueno
Matrícula Funcional	13774-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Palmas
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	02, 08 e 10/07/2024
Valor das diárias	R$ 264,96 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Nome do servidor	Elizangela Tavares da Silva
Matrícula Funcional	17756-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Licitação.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Aula Presencial Módulo III – MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática
Período	06/08/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Pamela Behling Rosalino
Matrícula Funcional	13714-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Aula Presencial Módulo III – MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática
Data	06/08/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião de Secretários – CONSUD
Data	05/07/2024
Valor das diárias	R$ 149,04 (cento e quarenta e nove reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi
Matrícula Funcional	17851-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação MEV – Monitoramento das Estratégias de Vacinação
Data	05/07/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Maristela Ribeiro
Matrícula Funcional	13799-1
Função	Agente de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Monitoramento e Avaliação do Setor de Tratamento Fora do Domicílio - TFD
Período	05/06/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Matrícula Funcional	17881-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação MEV – Monitoramento das Estratégias de Vacinação
Período	05/07/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)
Nome do servidor	Caique Ferreira
Matrícula Funcional	20172-1
Função	Cirurgião Dentista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Consud Reunião com Equipes de Odontologia
Período	18/07/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Joel Huff Bittencourt
Matrícula Funcional	19456-1
Função	Coordenador de Odontologia
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Consud Reunião com Equipes de Odontologia
Período	18/07/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Laiuane Aline da Silva Schilling
Matrícula Funcional	20164-1
Função	Auxiliar em Saúde Bucal
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Consud Reunião com Equipes de Odontologia
Período	18/07/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão
Matrícula Funcional	18295-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos
Data	25/06/2024; 23/07/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Rosineide Aparecida Alves
Matrícula Funcional	13798-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos na 8° Regional
Período	23/07/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Silvana Besson Fernandes
Matrícula Funcional	20167-1
Função	Atendente de Farmácia
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos na 8° Regional
Período	25/06/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:392FCFDA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21177/2024

DECRETO Nº 21177/2024

Contrata a Senhora Gabriela Aparecida Dalmagro Galon para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil - Magistério.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **GABRIELA APARECIDA DALMAGRO GALON,** matrícula funcional 20222-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil - Magistério, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E8438A04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21178/2024

DECRETO Nº 21178/2024

Contrata a Senhora Vanessa Aparecida Ribeiro Alberti Antonelo para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Matutino) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **VANESSA APARECIDA RIBEIRO ALBERTI ANTONELO,** matrícula funcional 20227-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Matutino) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6D7C12DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21179/2024

DECRETO Nº 21179/2024

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, ao servidor Jocemar Aloisio Assmann.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do **JOCEMAR ALOISIO ASSMANN**, matrícula funcional 19168-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9EE7C69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21181/2024

DECRETO Nº 21181/2024

Nomeia a Senhora Leidiane Aparecida Ribeiro para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LEIDIANE APARECIDA RIBEIRO**, matrícula funcional 20214-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:735B5E2A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21182/2024

DECRETO Nº 21182/2024

Nomeia o Senhor Maicon Leal Cardoso para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação, Símbolo C-5.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MAICON LEAL CARDOSO,** matrícula funcional 20225-1, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação, Símbolo C-5, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, a partir de 01 de agosto de 2024, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40BFF4A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21183/2024

DECRETO Nº 21183/2024

Contrata a Senhora Amanda Cris Pellin para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil - Magistério.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **AMANDA CRIS PELLIN,** matrícula funcional 20228-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil - Magistério, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85F28847

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21184/2024

DECRETO Nº 21184/2024

Contrata a Senhora Monique Cassia Marques para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MONIQUE CASSIA MARQUES,** matrícula funcional 20217-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB78F5B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21185/2024

DECRETO Nº 21185/2024

Contrata a Senhora Tainara Ribeiro Glienke para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **TAINARA RIBEIRO GLIENKE,** matrícula funcional 20226-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B14A2A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 287/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2024
Decreto nº 287/2024 de 31/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.039,10 (setenta e três mil e trinta e nove reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
728 - 3.3.90.47.00.00	3000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
668 - 3.1.91.13.00.00	30051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.039,10
Total Suplementação:			**73.039,10**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B4352DC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
Antônio Soberano	20	Médico Saúde da Familia	Sede

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 01/08/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:67679F60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0079-2024

PORTARIA Nº. 0079-2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o afastamento do servidor JAMILSON ANTUNES DE SOUZA para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral deste exercício;
CONSIDERANDO que os servidores ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET E SALATIEL MONTEIRO, pediram demissão do cargo que ocupavam;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 73, V, D da Lei nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997, são ressalvados as possibilidades de nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que os três servidores supracitados, desempenhavam as atividades do seu cargo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com o transporte de pacientes para locais de assistência médica e hospitalar de referência, sendo, portanto uma área de natureza essencial que foi afetada pelas vacâncias;
CONSIDERANDO que o município de Doutor Ulysses, não dispõe de hospital ou unidade de pronto atendimento, no território municipal, sendo que os casos de urgência e emergência tem que ser encaminhada para unidades com estrutura de atendimento;
CONSIDERANDO estar demonstrada que será necessária a realização de processo de admissão para manutenção de serviço publico essencial e inadiável;

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, para provimento do cargo de motorista, a ser lotado especificamente na Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a alteração de sua lotação;

Art. 2° - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;

Art. 3° - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo à comissão nomeada por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos;

Art. 4° - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria;

Art. 5° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, com o apoio do setor de contabilidade e da procuradoria jurídica:

NOME	CPF	CARGO
ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR	053.xxx.xxx-09	ESCRITURARIO II
MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	489.xxx.xxx-72	PROFESSOR
JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ	052.xxx.xxx-80	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA

Art. 6° - Fica designada a servidora, MARILAND ANTONIA DE CARVALHO, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de Agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:94D01347

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 004/2024
EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS N° 004/2024

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento dos empregos públicos de Motorista para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as instruções a seguir.

Das Disposições Iniciais
O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de Emprego Público de Motorista, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, será regido sob o regime das Consolidações das Leis do Trabalho (CLT).
O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde;
1.3 A contratação se dará por um prazo de 06 meses, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração;

– Das Vagas
2.1. As referidas vagas se destinam a contratação de agentes públicos, para desempenhar as atribuições do emprego público, constantes em decreto próprio que dispõe sobre as atribuições dos cargos nas Secretarias citadas no item 1.2 deste edital;
2.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.566,88	02	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D E EXPERIENCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 01 ANO

2.3 A vaga objeto da contratação do presente edital, terá sua lotação ordenada para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a alteração de sua lotação para outra unidade da estrutura administrativa do município;
2.4 – Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
2.4.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.
2.4.2 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:
I - Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.
2.4.3 - No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
2.4.4 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a forma de pontuação e avaliação dos títulos, aos critérios de aprovação, os requisitos mínimos para validação dos títulos e ao horário e prazo previsto para entrega dos títulos.
2.4.5 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.4.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
2.4.7- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.
2.4.8.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.
2.4.9. - Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.
2.5 – Fica assegurada a pessoas que se declarem Afrodescendentes no ato da inscrição, o direito de concorrerem a vagas reservadas, nos termos do presente edital e de toda legislação pertinente a matéria
2.5.1 – Fica assegurada reserva de vagas em um percentual de 10% das vagas por cargo, inclusive cadastro reserva, ficando convencionado que quando o número de vagas estabelecidas por cargo, resultar em número fracionado, deverá ser aplicado o seguinte critério de arredondamento;
2.5.1.1 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração inferior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente inferior;
2.5.1.2 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente superior;
2.5.1.3 – Quando número de vagas ofertadas para o cargo resultar em fração que não possibilite a reserva de cotas raciais, o candidato autodeclarado afrodescendente irá concorrer pela lista geral de candidatos;
2.6. – Todos os candidatos aprovados para os cargos objeto de contratação do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão compor lista de cadastro reserva, podendo na necessidade da administração, serem convocados para assumirem novas vagas que por ventura venham a existir no quadro de pessoal, inclusive, vagas em quantidade acima das previstas na tabela constante no item 2.2;
2.7 – A experiência profissional exigida na tabela do item 2.2, como requisito mínimo para o desempenho do cargo será exigida a comprovação de experiência profissional, que deverá ser comprovada através da cópia e mais a original da carteira de trabalho e previdência social ou através da carteira de trabalho digital ou ainda, através da apresentação de certidão de tempo de serviço em órgãos públicos, na qual conste o brasão, nome, dados de contato e endereço da entidade pública;

3- **Das Inscrições**
3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período compreendido **entre 07/08/2024 até 13/08/2024**, no expediente entre ás 08:30h ás 11:00h e 13:30h às 17:00h.
3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;
3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;
3.4. – A inscrição será gratuita para todos os cargos previstos neste edital;
3.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, apresentar o requisito para o desempenho das atividades do cargo e apresentar todos os títulos que possui para que seja calculada a avaliação e pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário e nos títulos;
3.6 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição;
3.7 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação, bem como a apresentação de títulos rasurados de qualquer forma não serão aceitos;
3.8 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições;
3.9 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, no diário oficial do município: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;
3.10.- As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas do resultado da prova de títulos serão divulgadas em edital de deferimento de inscrições e de resultado da prova de títulos, a ser divulgado no órgão oficial de publicação do município, no link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;

4 -Dos Requisitos
4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1.1 Preenchimento do formulário de inscrição, apresentação do requisito mínimo para desempenho do cargo e apresentação de títulos para prova;
4.2 São requisitos para assunção do cargo:
4.2.1.– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, Comprovante de escolaridade, conforme requisito mínimo para desempenho do cargo, conforme tabela do ítem 2.2 e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular), ou no caso de menores de 21 anos, em nome do seu representante legal;
4.2.2 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.
4.2.3 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;
4.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
4.2.5 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;
4.2.6 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;

4.2.7 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.
4.2.8 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.
4.2.9- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos;

5 – Do Processo Seletivo Simplificado
5.1. O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com o título apresentado;
5.1.1 Para todos os cargos previstos neste edital, a prova de títulos será dividida em duas categorias: Escolaridade e Tempo de Serviço;
5.1.2 Os critérios de pontuação e avaliação dos títulos estarão descritos nos anexos deste edital;
5.2 Serão admitidos como comprovação do tempo de serviço, a experiência profissional em entidades públicas e no setor privado;
5.2.1 O tempo de serviço nos órgãos públicos da administração direta, municipal, estadual e federal, quaisquer de suas autarquias, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração de tempo de serviço, original, assinada e carimbada pelo órgão responsável pela emissão do documento, devendo constar brasão e CNPJ da entidade pública, na qual se prestou o serviço público;
5.2.2 O tempo de serviço em entidades do setor privado, poderá ser comprovado mediante a apresentação de cópia, juntamente com a original para conferência, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Carteira de Trabalho Digital (impressão completa);
5.2.2.1 A cópia a que se refere o ítem 5.2.2, deverá ser efetuada da seguinte maneira: Fotocópia Simples da CTPS página onde consta o número a série da Carteira de Trabalho, da pagina onde consta a qualificação civil e das páginas dos contratos de trabalho que se deseja computar como tempo de serviço na prova de títulos;
5.2.3 O tempo de serviço em períodos concomitantes em mais de um emprego, será considerado tempo paralelo, devendo ser apresentado apenas o tempo de serviço de apenas um emprego por período;
5.2.4 Não serão aceitos tempos de serviços já utilizados ou em processo de utilização em aposentadoria, garantindo desta forma a isonomia do referido PSS;
5.2.5 Não serão aceitos o tempo de serviço utilizado no exercício de cargo comissionado e no exercício de cargos políticos;
5.2.6 O computo do tempo de serviço ocorrerá da seguinte forma:
5.2.6.1 O computo do tempo de serviço de anos completos, deverá ser multiplicado por valor de pontuação estabelecida por ano de tempo de serviço no anexo do presente edital;
5.2.6.2 O computo do tempo de serviço de período fracionado, deverá ser efetuado de forma equivalente a pontuação estabelecida por ano, ou seja, deverá ser dividida a pontuação estabelecida para o ano completo por 12 e multiplicar pelos meses trabalhados;
5.2.7 A qualquer momento a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, poderá requerer demais documentos e maiores comprovações acerca dos títulos de tempo de serviço apresentados, devendo o candidato apresentar o que fora requerido, sob pena de ter o título desconsiderado na contagem total de pontos;
5.2.8 Para o cargo previstos neste edital, somente serão computados o tempo de serviço de exercício profissional no cargo de motorista;
5.3. Os títulos de escolaridade serão computados de acordo com o que se segue:
5.3.1 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Motorista, previsto neste edital, O diploma, a declaração ou o histórico escolar, onde esteja averbado que o candidato concluiu o ensino médio;
5.3.2 Para todos os títulos de escolaridade apresentados na pontuação da prova de títulos deverão ser apresentados os títulos originais, acompanhadas das respectivas cópias;
5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição todos os títulos que possui para participar deste PSS, não tendo outro momento para apresentar títulos;
5.5 A comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados;
5.6 Os documentos de comprovação de todos os títulos tratados no ítem 5 e seus subitens, deverão ter timbre ou brasão, número do CNPJ e telefone para contato da instituição responsável pela emissão;

6 - Dos Recursos
6.1- O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis da realização de cada etapa ou divulgação do referido resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente do referido ato ou publicação.
6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR.
6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.
6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.
6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate
7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:
a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
b) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento;
c) Em caso de empate no item b, será classificado o candidato com maior pontuação de tempo de serviço;

8- Do Provimento do Cargo
8.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
8.2 - A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final;
8.2.1 – Para os candidatos que fizerem opção por reserva de cotas raciais ou de portadores de necessidades especiais será divulgada lista de forma desmembrada da lista geral de candidatos e nesta situação serão nomeados candidatos na proporção de reserva estabelecida no presente edital;
8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.
8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.
8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.
8.6- As contratações oriundas do presente teste seletivo, se darão pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, estando sujeito a interrupção do vinculo no interesse da administração ou no interesse do servidor admitido através deste certame, devendo em qualquer caso, a rescisão contratual ser requisitado com aviso prévio de 30 dias e neste caso não caberá nenhuma indenização em razão do prazo remanescente ao termino do prazo contratual;
8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do edital de convocação.
8.8 -Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.
8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) 01 foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade (cópia), inclusive do cônjuge e filhos;
c) Cadastro de Pessoa Física (cópia) inclusive do cônjuge e filhos;

d) PIS/PASEP (cópia);
e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia);
f) Certificado de Reservista (cópia), se homem;
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);
i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia);
l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada), requisito mínimo para o desempenho do emprego;
n) Comprovante de endereço;
o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.
8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; se julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do emprego, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.
8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.

9- Das disposições finais
9.1- Ficam sujeito todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município e no sítio na internet: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisa.
9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;
9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGO: MOTORISTA

PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE		
TIPO DE CERTIFICADO	**PONTOS POR TITULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ENSINO MÉDIO	28	28
TOTAL PONTUAÇÃO PARA ESCOLARIDADE		28
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		
DESCRIÇÃO	**PONTOS POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
TEMPO DE SERVIÇO EM CARGO COM DENOMINAÇÃO IDENTICA AO CARGO OFERECIDO NO EDITAL (18 ANOS)	4	72
TOTAL PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO		72

PONTUAÇÃO TOTAL DO PROCESSO SELETIVO: **100 PONTOS**

ANEXO II – CRONOGRAMA

05/08/2024 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

07/08/2024 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

13/08/2024 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

15/08/2024 – Divulgação das inscrições homologadas e do resultado da prova de títulos;

16/08/2024 – Início do Prazo para recursos contra a prova de títulos;

19/08/2024 – Fim do prazo para recursos contra a prova de títulos;

20/08/2024 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação;

21/08/2024 – Início do prazo para recursos contra a classificação;

22/08/2024 – Fim do prazo para recursos contra a classificação;

23/08/2024 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação final;

26/08/2024 – Homologação do resultado final do PSS;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:21D0DBA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0078/2024 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA TAFNES DA SILVA HALPES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 0078/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a servidora **TAFNES DA SILVA HALPES DOS SANTOS,** portadora do CPF n° 112.xxx.xxx-60**,** admitida em 01/04/2024, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo período de 120 dias a partir de 19/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:23DB33AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO ADM: Nº 078/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 128.197,65 (cento e vinte e oito mil e cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos): **MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA** (52017064000107) com os lotes: 17, 18, 20 no valor total de R$ 11.445,65 (onze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**

(53278020000195) com os lotes: 19 no valor total de R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais). **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** (45298461000120) com os lotes: 16, 21, 23, 30 no valor total de R$ 17.052,00 (dezessete mil e cinquenta e dois reais). **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** (52585078000119) com os lotes: 6 no valor total de R$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos). **CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME** (29774483000163) com os lotes: 11 no valor total de R$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **SOLO G9 LTDA** (11102277000141) com os lotes: 27 no valor total de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). **CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - IRATI** (08714919000230) com os lotes: 1, 2, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 28 no valor total de R$ 28.036,50 (vinte e oito mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA** (02436214000130) com os lotes: 29 no valor total de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** (48849767000116) com os lotes: 3 no valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **C A INFORMATICA LTDA** (33482008000190) com os lotes: 7 no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). **SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** (37338161000108) com os lotes: 5 no valor total de R$ 25.750,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA** (41621094000101) com os lotes: 22 no valor total de R$ 2.320,50 (dois mil e trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 2 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:573EB35B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO ADM: Nº 078/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 128.197,65 (cento e vinte e oito mil e cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos): **MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA** (52017064000107) com os lotes: 17, 18, 20 no valor total de R$ 11.445,65 (onze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA** (53278020000195) com os lotes: 19 no valor total de R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais). **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** (45298461000120) com os lotes: 16, 21, 23, 30 no valor total de R$ 17.052,00 (dezessete mil e cinquenta e dois reais). **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** (52585078000119) com os lotes: 6 no valor total de R$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos). **CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME** (29774483000163) com os lotes: 11 no valor total de R$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **SOLO G9 LTDA** (11102277000141) com os lotes: 27 no valor total de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). **CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - IRATI** (08714919000230) com os lotes: 1, 2, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 28 no valor total de R$ 28.036,50 (vinte e oito mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA** (02436214000130) com os lotes: 29 no valor total de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** (48849767000116) com os lotes: 3 no valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **C A INFORMATICA LTDA** (33482008000190) com os lotes: 7 no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). **SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** (37338161000108) com os lotes: 5 no valor total de R$ 25.750,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA** (41621094000101) com os lotes: 22 no valor total de R$ 2.320,50 (dois mil e trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 2 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:4A20DA18

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de Gasolina Comum e Diesel S10, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 05.340.639/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme Solicitação e Justificativa da Secretaria de Administração, Pareceres Jurídico e Contábil, Previsão contida na cláusula sétima do contrato, fica alterado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 10/08/2024 para 10/08/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 10/08/2025.
§ 2º - Pela prorrogação do prazo de prestação de serviços, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 418.750,00 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) para R$ 864.150,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).

Fernandes Pinheiro, 02 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:5FB4F348

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2022 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 053/2022

Objeto: Contratação de empresa para administração de bolsas de auxílio para Estagiários, através do menor percentual de remuneração, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - CIEE/PR
CNPJ nº 76.610.591/0001-80

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ Único - Conforme previsto na cláusula segunda do contrato original, acordo entre as partes e ainda Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços pela empresa contratada, passando seu vencimento de 31/07/2024 para 31/07/2025, e prorroga-se o prazo de vigência do contrato, passando seu vencimento para 20/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – em virtude da contratação para o período de mais 12 (doze) meses, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 2.191.992,00 (dois milhões e cento e noventa e um mil e novecentos e noventa e dois reais) para R$ 3.287.988,00 (três milhões e duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Fernandes Pinheiro, 02 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Centro de Integração Empresa-Escola do Parana -CIEE/PR
ANTONINHO CARON
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:EB1BD79B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 257/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO-MARGARETH DE FATIMA GOMES BOLDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 023/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida MARGARETH DE FATIMA GOMES BOLDE, portadora do RG n° 4.XXX.XXX-1 (PR), inscrita no CPF sob n° 518.XXX.XXX-04, *para o emprego público de* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *a partir de 05/08/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *02 de agosto* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:62ABD651

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 258/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO-SONIA MARIA VASCO MOUREIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 023/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida SONIA MARIA VASCO MOUREIRA, portadora do RG n° 7.XXX.XXX-2 (PR), inscrita no CPF sob n° 035.XXX.XXX-40, *para o emprego público de* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *a partir de 05/08/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em *02 de agosto* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3BAECBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA CONSEG FLOR DA SERRA

LEI Nº 881/2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Flor da Serra do Sul, CONSEG FLOR DA SERRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base na Lei Orgânica Municipal, art. 61 inciso IV, a seguinte lei:
Art. 1º O Município de Flor da Serra do Sul/PR declara de utilidade pública a entidade denominada "*CONSEG FLOR DA SERRA"*, com sede e foro neste Município, inscrito no CNPJ sob n° 42.511.313/0001-54.
Art. 2ºCessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:
I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
II – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 02 de Agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:1CFBF4FC

JURIDICO
ESTABELECE AS DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA, AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA EM TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 42/2024

SÚMULA: Estabelece as Diretrizes Curriculares Municipais para a implementação do Ensino de História e Cultura Africana, afro-brasileira e indígena em todas as escolas públicas municipais de Flor da Serra do Sul-Pr.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
CONSIDERANDO a lei nº 11.645/2008 que Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
DECRETA:
Art. 1º O presente decreto estabelece as Diretrizes Curriculares Municipais para a implementação do Ensino de História e Cultura Africana, afro-brasileira e indígena em todas as escolas públicas municipais.
§ 1° A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.
§ 2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas tem por objetivo o reconhecimento e a valorização das identidades, histórias e culturas dos afro-brasileiros, dos povos africanos e indígenas, assumindo a igual valorização das raízes europeias e asiáticas.
Art. 2º - As Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas devem estar presentes na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos, nos planos de ensino, no planejamento trimestral, com o objetivo de promover a educação das relações étnico-raciais positivas, na perspectiva da construção e do fortalecimento das identidades étnico-raciais, assim como de nação democrática e justa.
Parágrafo único: Ao tratar da história da África e da presença do negro (pretos e pardos) no Brasil, os professores devem fazer abordagens positivas, sempre na perspectiva de contribuir para que o aluno negro-descendente se veja positivamente, quer pela valorização da história do seu povo, da cultura da matriz africana, da contribuição para o país e para a humanidade.
Art. 3º A secretaria Municipal de Educação tomará providencias efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito a temática do presente decreto, promovendo cursos, seminários e oficinas durante o ano letivo.
Art. 4º A secretaria Municipal de educação, assim como as instituições de ensino deverão adquirir livros sobre a temática deste decreto, e dotar as escolas de um acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura, o estudo por parte dos alunos, professores, funcionários e comunidade.
Art. 5º Cada escola, no âmbito do sistema de ensino registrará no requerimento da matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo o direito de sua autodeclaração.
Art. 6º Serão desenvolvidas metodologias trimestrais para abordar os conteúdos sobre Ensino de História e Cultura Africana, afro-brasileira e indígena, os quais serão abordados em todas as disciplinas, em especial em Arte, Língua Portuguesa e História, em todas as etapas do ensino fundamental.
Art. 7º A equipe diretiva de cada instituição escolar deverá supervisionar o desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetivas das diretrizes estabelecidas por este decreto ao longo do ano letivo.
§1º A equipe pedagógica acompanhará o registro das ações sobre a temática no Livro de Registro de Classe Online Municípios (LRCOM), seguindo o exposto no planejamento trimestral.
Art. 8º Na semana do dia 20 de novembro como um momento de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo, cada escola irá organizar uma exposição dos trabalhos realizados por todas as turmas.
Art. 9º Fica acatado o feriado nacional do dia 20 de novembro – Dia nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra, de acordo com a Resolução SEED nº 1882/2024 e lei Federal nº 14.759/2023.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 26 de Julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:B94A47C5

RH
PORTARIA 281/2024

PORTARIA N.º 281/2024

SÚMULA: Prorroga afastamento da servidora temporariamente.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°.PORROGAR O AFASTAMENTO pelo período de 30 (trinta) dias a servidora público municipal, Sraº. **CLAIDE IRENE WEIPPERT DE BORTOLI**, inscrito no RG sob nº 68766184-SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de agosto de 2024, sem prejuízo a sua remuneração, conforme art. 161, da Lei Municipal nº 033/1993.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrario, entrando em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 02 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:35A7B4E9

RH
PORTARIA 282/2024

PORTARIA Nº 282/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, Processo Nº 48/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de empresa para prestação de serviço médico- Clinico Geral, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para atender a equipe Saúde da Família (ESF) na unidade básica de saúde (USB) onde deverá realizar atendimento em livre (fichas de atendimento normal) e atendimento de urgência e emergência, conforme a necessidade de da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.	IVANIL DE FÁTIMA SABINO
	Fiscal Titular
	ANA PAULA PERONDI
	Fiscal Suplente
	ANDRESSA DE GOIS

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 02 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A5E52E74

RH
PORTARIA 283/2024

PORTARIA Nº 283/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **MARCIA REGENE MILITZ**, inscrita no RG sob nº 75497628 - SSP - PR, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 05 de agosto de 2024, devendo retornar às suas atividades em 04 de setembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:37C619D7

RH
PORTARIA 284/2024

PORTARIA Nº 284/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA**, inscrita no RG sob nº 146483623 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de agosto de 2024. Sendo 04 (quatro) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023 e 06 (seis) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 15/08/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DA7BAA4C

RH
PORTARIA 285/2024

PORTARIA Nº 285/2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO (EQUIPE DE APOIO) DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a servidora **Juliana Borges da Rosa de Almeida,** Pregoeira estará em gozo de férias no período de 05/08/2024 a 14/08/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, para fins de recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, e ainda, o disposto no artigo 8° da Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/21.

RESOLVE:

1º - Nomear, como Pregoeira, a servidora SUSANA CLERI MACHADO**,** para substituir o período de férias da servidora Juliana Borges da Rosa de Almeida.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perderá seu efeito quando do término do período de férias da servidora titular do cargo.

Flor da Serra do Sul – PR, em 02 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:53118BFC

RH
PORTARIA 286/2024

PORTARIA Nº286/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **ROBERTO CARLOS BORGES,** inscrito no RG sob

nº 4710147- SSP - SC, efetivo no cargo de Operador de Maquinas, de forma fracionada, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 05 de agosto de 2024, devendo retornar às suas atividades em 04 de setembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:95942575

RH
PORTARIA 287/2024

PORTARIA Nº 287/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, Processo Nº 51/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Flor da Serra do Sul/PR.	ANDRESSA IURKO
	Fiscal Titular
	MARIA ELIZETE BORTOLINI
	Fiscal Suplente
	SUSANA CLERI MACHADO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 02 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E3CB5B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.549, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 4.549, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia autoridade sanitária, que fica designada para aplicação de Auto de Infração no âmbito da Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os arts. 19 e 25 da Lei Municipal nº 603/2019 – Código de Posturas do Município de Flórida

Considerando o art.. 8° da Lei Estadual nº13.331/2001 – Dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Alicio Alves de Souza Junior, Chefe de Vigilância Sanitária, Matrícula 4-01986, como autoridadesanitária, com atribuições para na área de vigilânciasanitária estabelecer regulamentos, bem como, executar licenciamento e aplicar auto de infração e fiscalização.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de agosto de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E7AB9D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REBUBLICAÇÃO** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2024**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 38/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 38/2024
CONTRATADA: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
CNPJ: 84.981.877/0001-09.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de extintores, recargas de extintores e sinalizadores de emergência para as Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 26 dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:A99A4FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº.10/2024

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº. 1.003/2023 de 28 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), conforme classificação programática abaixo:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 42.000,00	Quarenta e dois mil reais.

Art.4°- Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	44.90.51.00.00	Obras e Instalações
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 42.000,00	Quarenta e dois mil reais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 25 de julho de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

EDER SAVI
1º Secretário

FABIANE MANFÉ
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Eduarda Marcelino Dias
Código Identificador:09BA7CC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO II e § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 02 de Agosto de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JULGAMANTO DA DISPENSA	**Até dia 08/08/2024, às 23h59min 09/08/2024, as 14:00h**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR -**, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA PARA COLETA SELETIVA
ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://bll.org.br
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:9EE4B0F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 25/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EDINO ROCHA DE SOUZA 05704188958 (CNPJ Nº 35.255.364/0001-05)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONFECÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS EM ESCADAS E RAMPAS DA A MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI E NO ANFITEATRO JOÃO MAURINA"
VALOR TOTAL: R$ 36.228,70 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:3A8C5A35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 343/2024

PORTARIA Nº 343/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**JOSOEL ALVES DE SIQUEIRA"** portador do RG n° 7.827.960-5 e inscrito no CPF n° 025.507.679-77, ocupante do cargo Efetivo de "**PEDREIRO",** para exercer função gratificada de **FISCAL DE CONTRATO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2502E20F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 351/2024

PORTARIA Nº 351/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA"** portadora do RG nº 10.120.270-4 e inscrita no CPF nº 081.787.189-60, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:85B3A4BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 352/2024

PORTARIA Nº 352/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA"** portadora do RG nº 10.120.270-4 e inscrita no CPF nº 081.787.189-60, para ocupar o Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:173DE5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 308 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 308 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Cancela a licença sem vencimento da servidora ELIZIANE LUISA MIRANDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela, a pedido, licença sem vencimentos da servidora ELIZIANE LUISA MIRANDA, matrícula n.º 220.661, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B0A4658A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 323 DE 31 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 323 DE 31 DE JULHO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental a área que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município, o Art. 3º, inciso VIII, alínea *d*, e Art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Faixa do Canal" situada na Quadra 121 (cento e vinte e um), coordenadas UTM ponto inicial X= 295872.7490, Y= 7113127.5236 e final X= 295766.3698, Y= 7113218.6204, com área de 880,00m² (oitocentos e oitenta metros quadrados).

Art. 2º A área é declarada de utilidade pública com a finalidade específica de canalização do curso d'água no referido local.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0F5F6D1F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 021-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 119 §1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido, a servidora **IANI MARA DA SILVEIRA SANTOS,** servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Adicional por Tempo de Serviço relativo ao período aquisitivo de 2018 a 2024, a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A9BB5259

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 020-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário**, 10 (dez)** dias de férias a que de direito, ao servidor **FELIPE MELLO**, ocupante do cargo efetivo de Contador – nível-19, relativo ao período aquisitivo de 04.01.2021 a 03.01.2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:AE1A9769

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 019-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido a servidora **MARILDE MEURER PEREIRA,** servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – nível 01 – AV 04, progressão por tempo de serviço, enquadrando-a no AV 05 do nível 01, a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:7CC7584B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de agosto de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e demais produtos afins, pada manutenção da frota municipal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FA9E8EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.460 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 05 dias de férias regulamentares, a Sra. **DENISE MACIEL KUKUL ZANLORENZI,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **30/07/20204 a 06/08/2024** com retorno em **07/08/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:09C576E7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.328/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 05 de Agosto de 2024, **LUCIANO GUSTAVO PELENTIER DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº.**083.682.989-11**, para o cargo de **MOTORISTA-D** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:601F65AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.327/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de General Carneiro, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução Nº14/2024 de 27 de julho de 2024, considerando o afastamento de Conselheiros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de General Carneiro – Estado do Paraná;

NOME	REPRESENTATIVIDADE	FUNÇÃO	ENTIDADE/ORGÃO
Adriane de F. Krulicoski	Titular Órgão Governamental	**Presidente**	Secretária Municipal de Assistência Social
Juliana Stringhi	Titular Órgão não governamental	**Vice-Presidente**	ACAGC
Milena T. Ferreira	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretária Municipal de Assistência Social
Marcia Araujo	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Leandra M. S. Martins	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Dulcemara Braghini	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Gabriel M. de Lima	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Janete E. Weber	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Provopar
Jessica de Lima	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Provopar
Bernadete Boiko Da Rosa	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Associação da terceira idade
Margarida De F. B. Silveira	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Associação da terceira idade
Kelly Costa	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APAE
Luana Gulecz Hermann	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APAE
Liliane Charnoski	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	ACAGC
Sueidi Cristiane Budnhak	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria de finanças
Mateus Mussio	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria de finanças
Renan S. Maguelniski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	**Secretário Executivo**	Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4903AE9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.331/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de General Carneiro, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução Nº26/2024 de 27 de julho de 2024, considerando o afastamento de Conselheiros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de General Carneiro – Estado do Paraná;

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
João Schimanski Neto	Titular Órgão não governamental	**Presidente**	APAE
Milena T. Ferreira	Suplente Órgão Governamental	**Vice-Presidente**	Secretária Municipal de Assistência Social
Marcia Araujo	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Leandra M. S. Martins	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Dulcemara Braghini	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Donazir N. Stepsuk	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Israel Kuan Correia	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Jaquelne Dutsol	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Liliane Charnoski	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	ACAGC
Karina De Moura	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	ACAGC
Marta B. De Freitas	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APMF
Dirlene N. Stepshuk Czarnecki	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APMF
Janete E. Weber	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Provopar
Jéssica A. de Lima	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Provopar
Kelly Costa	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APAE
Renan S. Maguelniski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	**Secretário Executivo**	Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:31B5C33E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 039/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
26º	MAIARA ROCHA	Auxiliar de Serviços Diversos	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:28A87F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 059/2024
Processo Licitatório nº 153/2024
Adjudicação/ Homologação: 02/08/2024
Contratada: **INDAVIDAS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALERES LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa para Aquisição de 03 (Três) colchões hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal"**.

Valor da Despesa: R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinqüenta reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4D6D2261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024
Processo Licitatório nº 161/2024
Adjudicação/Homologação: 02/08/2024
Contratada: **UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso: FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**".

Valor da Despesa: **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C9C5B460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **162/2024**
Pregão Eletrônico N° **052/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n°1.213/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de Agosto de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **052/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme NBR – 12.962 e NBR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro – PR.

General Carneiro - PR, 02 de agosto de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C9C511CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **002/2023**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciado: **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviço Médico Clínico Geral para atender as necessidades do município de General Carneiro – PR.**

Conforme declaração de aceitação do preço apresentada pelos credenciados o valor ficou conforme a tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UND	OBJETO	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	3072	HR	Profissional Médico –Clínico Geral, com carga horária de 256 horas/mês. "64 horas semanais"	R$ 218,75	R$ 672.000,00
VALOR TOTAL				R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).	

Assegurando a igualdade de tratamento, dividindo o fornecimento proporcionalmente entre os credenciados. Da seguinte forma:

CREDENCIADO: **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

ITEM	QTD.	UND	OBJETO	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	384	HR	**Profissional Médico –Clínico Geral, com carga horária de 256 horas/mês. "64 horas semanais"**	R$ 218,75	R$ 84.000,00
VALOR TOTAL				R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)	

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

General Carneiro,02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:110DF7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022

Número do Contrato: 001/2022
Processo Nº: 013/2022
Pregão Presencial: Nº. 001/2022
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Ingá Pública Soluções em Informática Ltda, CNPJ sob nº 10.540.117/0001-11
Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para criação, implantação, desenvolvimento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do website responsivo da Câmara Municipal de Goioerê, publicado no domínio www.cmgoioere.pr.gov.br, com a importação dos dados do site atual, além da criação de contas de e-mail e sistema administrativo de gerenciamento do seu conteúdo (área restrita para administradores), incluindo treinamento de pessoal com carga horária mínima de 20 horas in loco, conforme especificações contidas no presente Edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Pregão Presencial nº. 001/2022.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste de valores.
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 05 de agosto de 2025.
Valor: O valor mensal contratado relativo a suporte, manutenção técnica e hospedagem do website, fica reajustado a partir de 05/08/2024, pelo INPC acumulado nos últimos doze meses, no percentual de 3,70% (três inteiros e setenta centésimos por cento), passando a ser de R$792,59 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Data do Termo Aditivo: 01 de agosto de 2024.

Assinantes:

Luci Alvino Kniphoff Da Silveira
Câmara Municipal De Goioerê
Contratante

Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi
Ingá Pública Soluções Em Informática Ltda
Contratada

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:671A527C

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RETIFICAÇÃO – RESOLUÇÃO CMAS

Na Edição nº 3080 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 02 de agosto de 2024, foi publicada Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em vinte e seis de julho de 2024, foi escrito equivocadamente:

Onde se lê: Resolução Nº 009/2024 – CMAS
Leia-se: RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – CMAS

Goioerê, 02 de agosto de 2024.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:7567DE21

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.946/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata THAIS DE SOUZA VITORIANO, CPF nº 099.561.279-06, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FB524E2E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.947/2024

DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE NO ENTORNO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DURANTE A EXPOGOIO.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o que dispõe o artigo 14, §2º, da Lei Complementar Municipal nº. 49/2020,

DECRETA:

Art.1º Fica proibido o estacionamento de quaisquer veículos e o comércio ambulante, de qualquer natureza, no entorno do Parque de Exposições e até uma distância de 500m (quinhentos metros) de todas as entradas/saídas do Parque.
Parágrafo único. A proibição disposta no *caput* terá início no dia 05.08.2024 e se encerrará no dia 16.08.2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6C278A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 456/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SANDRA SOUZA E SOUZA ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 16/09/2024 a 05/10/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A4FEA12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 457/2024

Concede Avanço Vertical e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 41 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2024, a servidora pública municipal ANA CRISTINA MALAGUTI LUCIO, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, avanço vertical da Classe A-02 para a Classe C-02, conforme art. 41 da Lei Complementar nº. 020/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:87AE7951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 458/2024

Concede Avanço Vertical e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 41 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2024, a servidora pública municipal ELIZANGELA FOGAÇA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, avanço vertical da Classe B-02 para a Classe C-02, conforme art. 41 da Lei Complementar nº. 020/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:78FB4939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 004/2024 – CMDM

CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Av. Lázaro Antônio Frei, 645, Jardim Morumbi na cidade de Goioerê- Pr, com início às 08h30m, reuniram-se para ordinária o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, estando presente a Presidente – Ana Paula Valle dos Reis de Oliveira, as conselheiras; Ivanilda de Fátima Plazza, Cassia Fernanda Mercúrio, Jéssica Cateli Soares Mardegan, Alexia Alexandra Tomadon Nunes, Dolores de Fátima Santana e convidadas, que assinam a lista de presença. Passando a leitura da ata n.003/2024 da última reunião, foi dispensada por não haver quórum para aprovação. Sendo apresentada as **Pautas da ordem do dia**: **1ª** Campanha Agosto Lilás; **2ª** Plano Municipal da Mulher.
A Presidente do Conselho da Mulher inicia a reunião dando boas-vindas as convidas e as Conselheiras. Por não haver quórum suficiente para votações, as pautas serão tratadas a título de informações e gestão de ideias. Inicialmente foi tratado sobre a "**campanha agosto lilás**" que tem o intuito de divulgar a Lei Maria da Penha e o enfrentamento à violência doméstica contra a mulher. O CREAS sugeriu a realização de encontros na escolas Estadual para os jovens que estão cursando o ensino médio, e a realização de um texto por eles sobre o tema, havendo premiações para os três primeiros colocados. Surgindo a ideia também, para os alunos que se interessarem, da realização de

desenho para participar do concurso. Buscando premiações diferentes, três primeiros lugares para redação e primeiro lugar para o desenho. Para que haja engajamento dos alunos será verificado a possibilidade de ser incluso como ponte extra nas notas escolares. Durante o mês de agosto também será programado a realização de pedágios, com o intuito de conscientização e para finalizar a campanha será programado uma palestra para o público em geral. Ficando definido que será repassado as demais conselheiras as programações da campanha. Na sequência foi comentado da necessidade de ser realizado um Plano municipal da Mulher, tema qual voltará a ser pauta em próxima reunião. A Presidente do CMDM, agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo (secretária executiva), lavrei a presente ata que vai por mim e pela Presidente assinada, anexando a lista de presença no livro ata do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:32BBF289

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SOCIEDADE RURAL DE GOIOERE-PR
Valor: R$ 51.000,00
Vigência: Início: 02/08/2024 **Término:** 02/08/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 38/2024
Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA AGROPECUÁRIA DE GOIOERÊ "EXPOGOIO" em comemoração ao 69° aniversário da cidade, realizada no Parque de Exposições Antônio Fernando Nunes no Município de Goioerê.

Goioerê, 02 de Agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FC6BDD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, denominado neste ato de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.588.763/0001-29, com sede no município de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Rolândia nº 3590, Zona 2, CE: 87.502-170, neste ato representada pelo senhor **WALACE DIEGO FABRIN CABRAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 017/2023**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2022**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de execução,** estabelecido pela **Cláusula Sétima - Do Início dos Serviços, Prazo de Execução, Vigência e Prorrogação, do Contrato**, do **Contrato nº 017/2023**, nos termos do disposto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, solicitação da contratada, Comunicação Interna nº 054/2024-C da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Parecer Técnico nº 041/2024 da engenharia e o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2024 da Procuradoria Geral do Município de Goioerê.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **Cláusula Sétima - Do Início dos Serviços, Prazo de Execução, Vigência e Prorrogação, do Contrato**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais **90 (noventa) dias**, a partir do dia **11 de agosto de 2024.**

3. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 26 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

WALACE DIEGO FABRIN CABRAL
Cabral e Cabral Engenharias LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3470EDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.640.322/0001-01, sediado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Mamborê, nº 1542, Centro, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, o senhor RAFAEL BRITO DO PRADO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o **Contrato Nº 007/2024**, referente a **Dispensa de Licitação nº 002/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal de contrato** no **Contrato nº 007/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.765/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, item 9.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: BRUNA MAYARA DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7D481CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.887.471/0001-62, sediado na cidade de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua provedora, a senhora **IVANETE FERREIRA DE ALMEIDA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o **Contrato Nº 010/2024**, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal de contrato** no **Contrato nº 010/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.768/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, item 9.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: BRUNA MAYARA DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D98E9D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 15.718.459/0001-00, com sede em Umuarama, Estado do Paraná, Rua Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4.348, Centro, representado pelo senhor **MARCO ANTONIO FRANZATO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o **Contrato Nº 011/2024**, referente a **Dispensa de Licitação nº 012/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a substituição do fiscal de contrato no **Contrato nº 011/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.764/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, item 9.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2FFBAED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Campos Elíseos, CEP 01.205.905, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor LENE ARAÚJO DE LIMA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o **Contrato Nº 013/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal de contrato** no **Contrato nº 013/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.767/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, item 10.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: VALDINEY SORES DE MELLO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5660C426

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Est. Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-554, neste ato representado pelo senhor **ANACLETO FERRARI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 099/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 099/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:075BE2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ** sob o **nº 32.743.242/0001-61**, situada na Rua Maria Olimpia Jardim nº 370A, Jardim Izabel, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.309-185, neste ato representado pela senhora **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 100/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 100/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B7C8F191

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, situada na AC Florenal Ribeiro nº 1551-D, Quedas do Palmital, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.815-290, neste ato representado pelo senhor

EDIVAR SZYMANSKI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 101/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 101/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0F2A221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, situada na Rua Pica-Pau nº 1211, Centro, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.701-040, neste ato representado pela senhora **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 102/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 102/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:495A6592

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, situada na Avenida Joanna Rodrigues Jondral nº 250, Cilo 2, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.067-050, neste ato representado pelo senhor **RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 103/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 103/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9F00944C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**,

nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, situada na Rua Presidente Costa e Silva nº 231, Centro, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85.935-000, neste ato representado pelo senhor **ADAO DA SILVA LEITE,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 104/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 104/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CFF433D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, situada na Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva Km 46,2 S/N, Loteamento Nações Unidas, no Município de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13.974-908, neste ato representado pelo senhor **ADRIANO GOMES DOS SANTOS,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 105/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 105/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B0B145A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, situada na Rod. BR 480 nº 180, Centro, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, neste ato representado pelo senhor **ODAIR JOSE BALESTRIN,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 106/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 106/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C87ABE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, situada na Rua Jose Fraron nº 155, Fraron, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-320, neste ato representado pelo senhor **LUIZ AUGUSTO VARNIER,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 107/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 107/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:913722CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, situada na Rua Pedro Soares nº 299, Vila Isabel, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-317, neste ato representado pelo senhor **FABIO EMANUEL REBONATTO,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 109/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 109/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:76A91C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **ILG COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, situada na Rua Itacolomi nº 377, La Salle, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.505-050, neste ato representado pelo senhor **ADOLFO FREDERICO GRAMS,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 110/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 110/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5C5A65B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Doutor João Caruso nº 2115, Industrial, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.706-250, neste ato representado pelo senhor **SEDINEI ROBERTO STIEVENS,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 111/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 111/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E54F8CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, situada na Rod. RSC 287, Km 109+500 S/N, Industrial, no Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.880-000, neste ato representado pelo senhor **AUGUSTO HENRIQUE WEIS,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 112/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 112/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:456C9FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, situada na Rua Ernesto Wild nº 2460, Industrial, no Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.880-000, neste ato representado pelo senhor **FERNANDO AUGUSTO THEISEN,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 113/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 113/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:

2.1.1. “Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA”, em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:087939E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A**., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, situada na Rua Brescia nº 184, Maua, no Município de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-575, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE MAEOKA,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 114/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 114/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. “Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA”, em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:706869CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, situada na Rua Tenente Camargo nº 1312, Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, neste ato representado pela senhora **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 115/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 115/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. “Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA”, em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F5EAF4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.805/0001-73, situada na Rua Marechal Castelo Branco nº 87, Centro, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85.935-000, neste ato representado pelo senhor **EMERSON AMANCIO DE MELO,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 116/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 116/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DB20316F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, situada na Rua José Bonifácio nº 584, Centro, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, neste ato representado pela senhora **JACILDE TONIN,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 117/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 117/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:31567D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001- 03, situada na Avenida Maringá nº 3592, Atuba, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.326-010, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE MAGNO BAREA,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 118/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 118/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A1C91A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**,

pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001- 54, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen nº 1452, Cara-Cara, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.032-300, neste ato representado pelo senhor **FERNANDO PARUCKER DA SILVA,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 119/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 119/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2C4F2805

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida nº 100, Cidade Industrial, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.170-520, neste ato representado pelo senhor **ELCIO LUIS BORDIGNON,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 120/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 120/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D4FD5CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, situada na Rua Anita Ribas nº 410, Bacacheri, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.520-610, neste ato representado pelo senhor **MARCELO LAPINSCK,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 121/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 121/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0F63A048

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 02/08/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO e ADMINISTRAÇÃO de CONTRATOS de ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS no âmbito da Prefeitura Municipal de Goioerê-Pr.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTÁGIOS CIN
VALOR DA DESPESA: R$ 5.640,00
DATA: 02/08/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:AE336E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, situada na Avenida Santos Dumont nº 1355, Santo Antonio, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.218-105, neste ato representado pelo senhor **JOSE PAULO GESSER,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 122/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 122/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CE367823

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, situada na Rua José Bonifácio nº 531, Centro, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740- 000, neste ato representado pelo senhor **ACACIO EVERTON LISOSKI,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 123/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 123/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 2.770/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LILLIAN CARLA DOS SANTOS, FARMACÊUTICA", em substituição a senhora ELISÂNGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C6D9EEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2024
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de PEÇA para manutenção do veículo VAN RENAUT MASTER, Placa BCS4J13, Frota 232, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: A. G. S. AUTO PART'S LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.200,00

02/08/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:72435B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/08/2024	17.208,09

Goioerê, 02 de Agosto de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1E75F714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 090

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, no uso de suas atribuições de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do serviço de Locação do Imóvel da Proprietária a Sra. CATIANE FERMIANO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 021.795.389-10, no Valor Total de R$ 94.099,80 (noventa e quatro mil e noventa e nove reais e oitenta centavos), vem HOMOLOGAR o resultado do processo de inexigibilidade de licitação, destinado à contratação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Goioxim, 02 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:27AE66BE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 29, DE 02 AGOSTO DE 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar n. 01/2006), tendo em vista a Portaria 109 de 05 de junho de 2023 que concedeu o afastamento sem remuneração para tratar de interesse particular, por 2 (dois) anos a partir de 05 de junho de 2023, considerando o pedido do servidor na data de 02/08/2024, requerendo ao Departamento de Recursos Humanos, a convocação para retorno ao trabalho de motorista, no interesse do próprio servidor com início a partir do dia 05/08/2024, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Artigo 1º - A convocação para o retorno ao trabalho do Sr. **NEODI ANTONIO SECCO,** servidor público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras e Infraestrutura, no cargo de MOTORISTA, por interesse do servidor.

Artigo 2º - O convocado deverá comparecer, no prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação de seus documentos atualizados e realizar o cadastro de sua biometria para o relógio ponto da secretaria em que retornará as atividades.

Artigo 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:1FF03C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 002/2024

ATO DA MESA Nº. 002/2024

EMENTA: Regulamenta e orienta sobre a veiculação de propaganda eleitoral, assim como das condutas vedadas durante o período eleitoral no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Considerando que compete à Mesa Diretora regulamentar as condutas vedadas no período eleitoral, no ambiente do Poder Legislativo;

Considerando que, nos termos do artigo 73, *caput*, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 9.504/97 (Lei Eleitoral), aplicáveis ao Município, proíbe condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral de 2024;

Considerando a necessidade de adoção de medidas que visem a resguardar o espaço físico que se constitui na sede da Câmara Municipal, patrimônio público que a todos cabe proteger e conservar;

Considerando o já disposto no Decreto Legislativo nº. 001/2024, que dispõe sobre as condutas vedadas no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra em face das eleições gerais de 2024, Estado do Paraná;

Considerando o disposto no parágrafo 3º, do artigo 37, da Lei Federal nº. 9.504/97 (Lei Eleitoral); e

Considerando as demais proibições expedidas pela Justiça Eleitoral;

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

RESOLVE

Art. 1º Nos termos do Art. 73, *caput*, incisos e parágrafos, da Lei Federal n°. 9.504/1997, são proibidos aos agentes públicos da Câmara Municipal de Guaíra, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral de 2024:

I. Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração do Poder Legislativo Municipal.

II. Usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas do ente, e, durante o período das eleições:

a) requisitar servidor para acompanhar e assessorar agente político ou candidato em atos públicos ou particulares, com produção de material exclusivo para o candidato;
b) durante as sessões ordinárias e extraordinárias, solicitar a servidor que realize fotos ou filmagens individuais de candidato, ainda que com material ou aparelho particular disponibilizados por ele, bem como praticar conduta que possa caracterizar favorecimento ao agente político;
c) Compreendem-se vedadas quaisquer outras condutas não expressamente consignadas neste artigo, mas previstas na legislação eleitoral ou qualquer outra.

III. Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta Municipal do Poder Legislativo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

IV Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 2º É ainda vedado aos agentes públicos da Câmara Municipal de Guaíra, servidores ou não, as seguintes condutas:

I. A utilização de e-mail institucional, telefones, veículos, rede de internet, materiais de expediente, imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Legislativo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim, em favor de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral de 2024;

II. A utilização de e-mail, aplicativos de mensagens (WhatsApp, Telegram e outros), telefones, acesso a redes sociais, como Blog's, Twitter (X), Facebook, LinkedIn, Tik Tok, Instagram, Youtube, Vímeo, entre outros, por meio de equipamentos do Município, para divulgar ou tratar de qualquer conteúdo eleitoral, ainda que consista em opiniões, críticas ou convocações para eventos, englobando qualquer ato ligado à campanha eleitoral;

III. As manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência, apoiamento, crítica por determinado candidato ou qualquer outro trato de matéria eleitoral, inclusive por meio de redes sociais, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências de qualquer instalação pública, bem como a utilização de camisetas, bonés, bótons, adesivos, faixas e qualquer peça ou apetrecho que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

IV. Realizar qualquer tipo de menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.

Art. 3º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, especialmente daqueles que forem candidatos no pleito de 2024.

Art. 4º Durante o período eleitoral os meios de comunicações oficiais da Câmara ficarão proibidos de veicular, durante suas programações e divulgação das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, o grande expediente e o período das comunicações, incluindo as comunicações de lideranças, restringindo-se, tão somente, a veiculação da ordem do dia, discussão e votação de projetos de lei, em consonância com o disposto na Lei Ordinária 1.992/16, de 05 de julho de 2016.

§ 1º Não haverá transmissão ao vivo durante as manifestações dos agentes políticos, tanto para o tempo de uso da Tribuna, quanto para o tempo destinado as explicações pessoais do parlamentar.

§ 2º Durante as falas do parlamentar a transmissão ao vivo será interrompida, permanecendo ativa a gravação das falas para fins de registro, com disponibilização futura, após o período eleitoral, nos canais de transmissão da Câmara, em nada prejudicando ao público presente nas sessões.

§ 3º Durante as sessões, as manifestações dos agentes políticos candidatos não devem exceder à mera condução da sua atividade parlamentar, não podendo proferir palavras que caracterizem fins eleitoreiros, sob pena de restar configurado ilícito eleitoral passível de repreensão pela Justiça Eleitoral.

Art. 5° A inobservância das vedações e proibições consignadas neste ato, assim como as já estabelecidas por esta Casa, quando identificadas, serão levas a conhecimentos das autoridades eleitorais.

Art. 6º As penalidades para o descumprimento destas proibições acompanham o disposto na Lei Federal nº. 9.504/1997 (Lei Eleitoral).

Parágrafo único. Demais proibições estão contidas na Resolução 23.732/2024 e em outras expedidas pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º Aplicam-se, no que for pertinente, as disposições contidas na Portaria nº. 35/2022 e Decreto Legislativo nº. 001/2024.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

JOSÉ CIRINEU MACHADO	***TEREZA CAMILO DOS SANTOS***
Vice-Presidente	Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:75DC0EAB

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 124/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futuro e eventual fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, **INCLUA-SE** por meio deste, o seguinte:
NO ANEXO 05 (HABILITAÇÃO) E ONDE CONSTAR, INCLUA-SE:
Qualificação técnica
(...)
Para os Grupos 01, 05, 06 e 08:

Atestado (s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional engenheiro civil (ou arquiteto) devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, **em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado**, onde fique comprovado que o profissional já tenha executado, a qualquer tempo, serviços de engenharia com fornecimento de vidro, espelho, acessórios e outros, compatíveis com o objeto desta licitação, a sua responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas, datas, horários, condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Compras Públicas e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 02 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9BB8E5A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2024

Pregão Eletrônico nº 100/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 10.688.087/0001-95.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de máquina (trator), para construção de terraços de base larga, nas Micro bacias, conforme convênios e incentivos nos termos da Lei Municipal 1313/2005, para atender a demanda da Diretoria de Estradas de Rodagem, desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2024 e término em 02 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:BE1B74D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

Processo Administrativo nº 273/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Fornecedor: **BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.745.700/0001-08**

Objeto: PAGAMENTO de inscrições para a participação das Conselheira Tutelares e membros do CMDCA e do CRAS junto ao 13º CONGRESUL (CONGRESSO SUL BRASILEIRO DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL), que acontecerá no município de Foz do Iguaçu/PR, de 12 a 15 de agosto de 2024.

Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Recursos Orçamentários:
1176.10.1.2066.33390390000.505
1353.10.2.6055.33390390000.10803

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será até **31 de dezembro de 2024**.

Data do Processo: 02 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:596C35C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 529/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ARTE MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 35.348.310/0001-86**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aula diversas **(artesanato)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 31.897,60 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Recursos Orçamentários:

1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **02 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CCBEA904

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 530/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 337/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 10.688.087/0001-95.**

Objeto do Contrato: Locação de máquina (trator), para construção de terraços de base larga, nas Microbacias, conforme convênios e incentivos nos termos da Lei Municipal 1313/2005, para atender a demanda da Diretoria de Estradas de Rodagem, desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **02 de Agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F009AC75

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 531/2024

Dispensa de Licitação nº 044/2024
Processo Administrativo nº 251/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES, CNPJ nº 50.541.724/0001-10**

Objeto do Contrato: Contratação para execução de serviços de assessoramento, preparação e acompanhamento de Miss para o Miss Universo 2024.

Valor Total: R$ 17.799,00 (dezessete mil setecentos e noventa e nove reais)

Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000256 / 505

Fundamentação: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **02 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C7971950

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 380/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 100/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 100/2024,** cujo objeto é a locação de máquina (trator), para construção de terraços de base larga, nas Microbacias, conforme convênios e incentivos nos termos da Lei Municipal 1313/2005, para atender a demanda da Diretoria de Estradas de Rodagem, desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.688.087/0001-95**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:63192EDA

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **15/08/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Aquisição de água de coco, picolé e iogurte, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **15/08/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 1º de agosto de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BB21E571

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CENOFISCO EDITORA DE PUBLICAÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **21 de setembro de 2024**. O valor total da renovação será de **R$ 4.441,68 (quatro mil, quatrocentos quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).** Conforme §2º da Cláusula Terceira do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado.
PROC. ADMINISTRATIVO: 589/2024.
FIRMADO EM: 01 de agosto de 2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Nelson Domingos Colete

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:25C2606E

PROJUR
DECRETO Nº 312/2024 DATA: 02.08.2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 81.341,22(OITENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 81.341,22(oitenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
724	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	377	959,65
730	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	386	1.151,91
733	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	389	813,16
735	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	395	1.143,11
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1403	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	947	21.301,34
1971	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	947	10.000,00
1972	3339030000000000000 - Material de consumo	947	10.000,00
1973	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	947	35.972,05
TOTAL			**81.341,22**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6010794D

PROJUR
PORTARIA Nº 381/2024 DATA: 02.08.2024 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA LEÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 041/2023, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de avanço horizontal na Carreira do Magistério Público Municipal, e tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 1965/2015, e ainda, considerando o memorando sob o nº 081/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Comissão de Avaliação dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Irmã Maria Leônia Sra. CLAUDIA ABREU OJEDA Matrícula Funcional nº 4081-01 pelo Sr. AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO Matrícula Funcional nº 30592-01, a partir de 07 de abril de 2024.

Art. 2º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 074/2024 de 15.02.2024, permanecendo inalterados as demais disposições.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa na data de 07 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:216B77FE

PROJUR
PORTARIA Nº 382/2024 DATA: 02.08.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.013/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Rosana Luis de Oliveira	Atendente de Creche	29342-01	2019/2024	05/08/2024 a 04/11/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A7CF8E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Keli Aparecida Oliveira Cargo: Professor Início do Contrato: 02/08/2024 a 20/12/2024 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 1.888,97 Objeto: Secretaria Municipal de Educação	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Cibeli Prizibilski Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Início do Contrato: 01/08/2024 a 31/12/2024 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 1.430,26 Objeto: Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Beatriz de Carvalho Rogerio Cargo: Educador Infantil Início do Contrato: 01/08/2024 a 04/10/2024 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 3.777,94 Objeto: Secretaria Municipal de Educação	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7B690CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 212/2024 DE 02/08/2024

Decreto nº 212/2024 de 02/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.722,45 (oitenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.04.122.0002.2.383.	GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
297 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 72.722,45
14.001.15.451.0002.1.100.	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
	/ ASFALTO NOVO VIDA NOVA
308 - 4.4.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 82.722,45

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA
DE TRANSPORTE E OBRAS.

296 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 59.457,41

299 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.909,06
14.001.04.122.0002.2.384.	CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	
302 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
14.001.04.122.0002.2.517.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO PUBLICO MUNICIPAL	
304 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.155,98

Total Redução: 82.722,45

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:2B5DC904

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 214/2024 DE 02/08/2024

Decreto nº 214/2024 de 02/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e daoutras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

46 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1000 50.000,00

Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:746D18FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 213/2024 DE 02/08/2024

Decreto nº 213/2024 de 02/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.872,43 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000.	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0002.2.375.	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
269 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.872,43

Total Suplementação: 25.872,43

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

268 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.056,13

13.001.20.608.0030.2.380. AÇÕES QUE CONTEMPLEM A ASSISTENCIA DO PESCADOR E PRODUTOR RURAL.

279 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.816,30

Total Redução: 25.872,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:6F42066D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR HAVER INCORREÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 221/2024

REPUBLICAÇÃO POR HAVER INCORREÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO 221/2024

Origem: Concorrência Eletrônica 02/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado:SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ:14.66.709/0001-38
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DEMICRO DRENAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL E CRONOGRAMAS, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL E CRONOGRAMAS, no valorglobal de R$ 2.790.000,00 (dois milhões setecentos e noventa mil reais).
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Dotação Orçamentaria:

Ref. Dotação	Elemento de Desp.	Descrição	Fonte
328	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0300
329	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3963

Data da assinatura 30/07/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2FC9E1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 234/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO 234/2024

Origem: Processo de Inexigibilidade de Licitação 06/2024 chamamento Público nº. 02/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: LUAN DAVID DOS SANTOS TERESA
CNPJ/MF/CPF:085.936.509-37
Objeto: Contratação de Pessoas fisicas para prestação de serviços desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer), no valor global R$ 2.208,81 (dois mil, duzentos e oito reais e oitenta e um centavos)
Vigência: até 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentaria:

(133) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
(171) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Data da assinatura 02/08/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:613BED4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental de Pontes/Passarelas na comunidade de Superagui.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:1CEDFA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 23/2024 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: PUBLICA A LISTA FINAL DOS PRÉ-CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PERÍODO DE 28/08/2024 À 09/01/2028.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, através da Comissão Organizadora conforme resolução nº 21/2024,

Resolve:

Art. 1º Publicar a lista final dos nomes dos pré-candidatos inscritos para Eleição Unificada do Conselho Tutelar:

CANDIDATOS
01 – Andreia Dias de Morais
02 – Jessica Eleutério da Silva
03 – Amanda Kanofre Da Silva
Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 02 de agosto de 2024.

ROSÂNGELA BERNO BRONZATTI
Presidente da Comissão e do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:A5408BFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 185, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Decreto Luto Oficial pelo falecimento do ex-servidor público municipal de dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, LUCIANO DIAS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o falecimento de **ROBERTO QUERINO**, ocorrido na data de 02 de Agosto de 2024;
CONSIDERANDO ter prestado relevantes serviços ao Município de Honório Serpa-PR.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do **Sr. ROBERTO QUERINO**, ocorrido na data de 02 de agosto de 2024, o qual foi servidor público municipal por 29 anos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 02 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:354E2666

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NORMATIVA 05 - EXECUÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05.

SÚMULA: Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados no Execução de Despesas Orçamentárias, firmados no âmbito do poder executivo municipal.

O Departamento de Contabilidade, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o definido na Lei 4.320/64 e considerando a necessidade de padronizar o procedimento de Execução de Despesas Orçamentárias.
RESOLVE expedir a presente Normativa.

AS RESPONSABILIDADES DO ORDENADOR DE DESPESAS
O Ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio. Também pode ser caracterizado como a autoridade com atribuições definidas em ato próprio.
Suas responsabilidades exigem conhecimentos em diversas áreas, reunindo para tomada de decisões, informações que transitam em finanças, contratos, licitação, obras, recursos humanos, transparência, bens patrimoniais, dentre outras.
Por centralizar as decisões finais sobre diversas áreas administrativas, o ordenador de despesas deve ser um líder.
Processo de emissão, liquidação e pagamento de Empenho
2.1 De acordo com o Definido na Lei 4.320/64
Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)
Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 6.397, de 1976)
§ 1º Ressalvado o disposto no Art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)
§ 2º Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)
§ 3º As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)
§ 4º Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito nos termos doArt. 1º, inciso V, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)
Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.
§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.
§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.
§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.
Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.
Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.
Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)
Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

Processo interno de execução de Despesa Orçamentária
3.1 Emissão de Empenho
Antes de autorizar qualquer despesa, o Ordenador deverá:
Registrar que a despesa cumpre os programas de trabalho previstos no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no plano interno de previsão de despesas do órgão, como o Planejamento Estratégico. Tal providência demonstra que a responsabilidade do Ordenador manteve-se limitada ao cumprimento de despesa previamente aprovada pelo legislativo e órgãos superiores. (art. 75 da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15 a 17 a Lei Complementar 101/2000)
Após a fase de verificação de dotação orçamentária assim como previsão de disponibilidade financeira, cabe ao ordenador de despesa solicitar ao departamento de compras, à aquisição de bens e ou materiais assim como execução de serviços ou obras legalmente contratadas pela Administração Pública, o departamento de compras na sequência emite autorização de fornecimento de bens e ou materiais já licitados, assim como execução de serviços ou obras, tal documento serve como solicitação ao fornecedor para entrega do item respectivamente contratado através de processo licitatório anteriormente elaborado.
A partir disso, é possível então a emissão do empenho. O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição (art. 58 da lei nº 4.320/64). Portanto, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. (art. 60 da Lei nº 4.320/64) Para cada empenho será extraído um documento denominado "Nota de Empenho", que indicará o nome do credor, a especificação da despesa, a importância da despesa, a dedução desta do saldo da dotação orçamentária própria e demais dados necessários ao controle da execução orçamentária e o acompanhamento da programação financeira. (art. 61 da Lei 4.320/64 e IN/DTN nº 10/91) São finalidades do empenho:
• firmar um compromisso de aquisição e pagamento futuro;
• justificar a necessidade do gasto;
• demonstrar o responsável pela aprovação da despesa;
• garantir que os recursos de determinada classificação orçamentária serão apropriados às despesas;
• assegurar que o crédito disponível seja suficiente para cobrir a despesa;
• servir de referência à liquidação da despesa;
• contribuir para assegurar a validade dos contratos, convênios e outros ajustes financeiros, mediante sua indicação obrigatória nesses termos.

3.2 Liquidação da Despesa
Este item trata do papel do gestor e dos fiscais. Conforme o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito:
Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
O servidor ou a comissão responsável pelo recebimento definitivo de obras e serviços será designado pela autoridade competente (art. 73 da Lei 8.666/93). Para confirmar o recebimento completo e exato, cabe ao recebedor do bem ou serviço realizar contagens físicas, testes de qualidade e medições.
Apesar dessas confirmações não serem executadas pela própria autoridade, são as informações produzidas pelos servidores designados nesta etapa que induzirão o ordenador ao juízo de valor sobre a pertinência do pagamento. Assim sendo, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste. (arts. 15, §8°, 73, inciso II, §1° e 74, todos da Lei Federal n° 8.666/93.)
A administração do órgão deve assegurar-se de que todos os servidores responsáveis por receber materiais, aprovar medições de serviços e atestar notas fiscais estejam conscientes de suas responsabilidades solidárias.
Quem recebe ou atesta deve ser adequadamente treinado para recomendar a devolução ou a não aceitação dos itens que não alcancem os critérios de qualidade ou quantidade fixados (art. 69 da Lei 8.666/93).
Para que isso ocorra, é necessário que os contratos e/ou notas de empenho prevejam os critérios de aceitação, rejeição e/ou devolução dos itens.
A liquidação da despesa depende dos resultados levantados pela fiscalização "in loco" e pela fiscalização do processo administrativo do contrato. A fiscalização "in loco" trata da verificação da execução do serviço prestado. (obrigações da contratada, prazos, produtividade, fornecimento de material e equipamento, assiduidade, uniforme dos trabalhadores, etc.) Nesse caso, o gestor de contratos deve ter conhecimento especializado técnico ou operacional suficiente para avaliar criticamente o bem ou serviço contratado.
Já a fiscalização do processo administrativo do contrato está diretamente ligada aos conhecimentos da legislação aplicável aos contratos administrativos, ao edital e à documentação que rege a licitação e o contrato. Nesse caso, é possível que tal atribuição seja determinada ao setor de contratos do órgão. Especificado na Instrução Normativa nº 13/2022 deste Município.

3.4 Controle da Programação de Pagamento e Pagamento
Após a liquidação atestar o recebimento com perfeição dos bens e serviços, cabe ao responsável do Setor Financeiro determinar que a despesa seja paga. A partir de então, é emitida ordem bancária em favor do credor. (arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 74, §2º do Decreto Lei 200/67).
Quanto ao controle da programação do pagamento ocorre de acordo com o definido em Lei:
Art. 5º Lei 8.666/93*Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei,* ***devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.***

Considerações Finais
É parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I, da mesma.
Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 01 de agosto de 2024.

GABRIEL LEMOS
Departamento de Contabilidade

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D503835E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 29/2024, referente ao **Pregão Presencial n° 02/2024**. **Contratante: Município de Honório Serpa/PR; Contratada: empresa METALURGICA RAMOS E RAMOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.401.981/0001-00, sediada na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO, n° 1317, PARQUE INDUSTRIAL II – HONORIO SERPA – PR, representada por AIRES CARDOSO DE RAMOS, inscrito no CPF sob o n° 603.362.779-20. Fica aditado o quantitativo do item 2 em 25% da quantidade licitada. **Valor do aditivo:** R$ 11.747,98 (Onze mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). **Fundamento:** Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Honório Serpa, 01 de agosto 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:E93C505A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 70/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2023. **Contratante: Município de Honório Serpa/PR**; **Contratada: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.641.174/0001-05, com endereço na RUA PARANÁ, nº 190, SALA 102 - CENTRO - PATO BRANCO - PR, representada por OTAVIO AUGUSTO LACHMAN, inscrito no CPF nº 067.072.139-54. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 1 e o acréscimo no seu saldo físico do quantitativo em 25%, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 06/09/2024 e término em 05/09/2025. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da contratada e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado a equação econômica financeira do contrato n° 70/2024. Fica aditado o quantitativo do item 1 em 25% da quantidade licitada. Valor do Aditivo: R$ 23.747,92 (Vinte e três mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Honório Serpa, 31 de julho 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:D387A995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **16 de Agosto de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de materiais e equipamentos para compor um cinema no centro cultural de Honório Serpa - PR, utilizando recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e eletrodomésticos para administração municipal.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 02 de Agosto de 2024

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1A6C75C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 143/2024

DECRETO N.º 143/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, por motivo de aposentadoria, o servidor efetivo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, Matrícula 242/1, Sr. ALVENIR RIGO.

Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto terá eficácia a contar do dia 05 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D53362BB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 144/2024

DECRETO N.º 144/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a contar do dia 05 de agosto de 2024, ADRIELE CRISTINA ZANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, portadora do RG nº 1*******9 e inscrita no CPF nº 091.***.***-76.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6ACB4B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2024 PROCESSO Nº 114/2024

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de buffet além da locação do espaço e decoração, para o evento comemorativo ao Dia dos pais na data de 08/08/2024 ao Grupo da Terceira Idade, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: O S Melo e Santos Ltda, sito a Rod. PR 317 – KM 20, S/N Zona Rural - Iguaraçu/PR, CNPJ nº 16.824.840/0001-09.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 02 de Agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4AD795CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 087/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

Ref: Contrato n.º 087/2024
Assunto: Inexigibilidade n° 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: O S Melo e Santos Ltda, sito a Rod. PR 317 – KM 20, S/N Zona Rural - Iguaraçu/PR, CNPJ nº 16.824.840/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de buffet além da locação do espaço e decoração, para o evento comemorativo ao Dia dos pais na data de 08/08/2024 ao Grupo da Terceira Idade, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2024 a 04/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 017/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:74D3812C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1351/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2024, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A90C77CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1352/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, VANESSA SILVA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-064/2024.

RESOLVE;

I – Conceder FÉRIAS, a servidora VANESSA SILVA DA CRUZ, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.475.777-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.441.669-01, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 24 (vinte e quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2023 à 09/07/2024 a contar de 02/09/2024 à 25/09/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4551D6DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1353/2024

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, COHAPAR, SESA, Sanepar e Secretaria da Industria, Comercio e Serviços, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2520203E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1354/2024

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **ARIEL DE MORAES ANDREANI**, a viajar nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, COHAPAR, SESA, Sanepar e Secretaria da Industria, Comercio e Serviços, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8512C91D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 114/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 29.364,40 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9028D130

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 115/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 27.346,50 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D85169AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 116/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5B797660

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 117/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FILIAL SC
Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 21.056,70 (vinte e um mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:642F0A09

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 118/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME
Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 161.193,00 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e três reais)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E3C1B98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 119/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 24.431,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:87463811

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 120/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 75.881,90 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:58B290AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 121/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – M**E**
Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 9.073,60 (nove mil, setenta e três reais e sessenta centavos)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1BAF4B83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 122/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 3.974,20 (Três mil reais, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A258324

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 124/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 31.451,00 (Trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2A16670

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 125/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 8.270,00 (oito mil, duzentos e setenta reais)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8CA82BF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 126/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ILG COMERCIAL LTDA

Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 72.882,23 (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8959D22F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 127/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 37.048,00 (trinta e sete mil e quarenta e dois reais)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9F3D9972

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 128/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A

Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 56.318,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e dezoito reais)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01A02442

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 129/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 29.364,40 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B2D48F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 130/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 60.437,50 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E74CE6B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 131/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 27.128,00 (vinte e sete mil e cento e vinte e oito reais)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5B9EC5FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 132/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: NUTRIELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7405E84F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 133/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 68.084,30 (sessenta e oito mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0BC98515

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 134/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 56.020,00 (cinquenta e seis mil e vinte reais)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1A8E71DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 135/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 5.031,00 (cinco mil e trinta e um reais)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:584CCDF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 136/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 71.853,50 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1D5015E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 137/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais)

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:514EFE22

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 101/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA DINIZ & GIORGENON - LTDA
Objeto: Serviços de plantão pediátrico e atendimento clínico abrangendo urgências, plantões integrais e consultas regulares para atendimento na rede de saúde

Valor Total: 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)
Vigência: 20/06/2024 Á 20/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 057/2024 / Inexigibilidade Via Credenciamento Nº 012/2024.

Iporã-Pr. 29 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1C356F15

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 134/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 017/2024, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 9.665,50
LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 4.978,20

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 02 de Agosto de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F8BD9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 432/2024

DECRETO Nº 432/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas durante o evento da "Feira do Produtor", a realizar-se no dia 04 de agosto de 2024, das 8:00h às 15:00h.

Art. 2º - Para efeitos de limitação espacial do evento para o consumo de bebidas alcoólicas compreende-se a área delimitada da Rua 15 de Julho, entre a Rua Coronel Pires e a Rua Alfredo Bufren.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o consumo de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento.

Art. 4º - É vedada a comercialização de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8DEEFA26

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 32/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 05/08/2024 a 09/08/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
107º FABIOLLA ABIB

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:398BFBA8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 073/2024. Processo Administrativo nº 149/2024.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículos para a secretaria de Assistência Social.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 23/08/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 02 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A5B9B912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2024
Inexigibilidade nº: 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no Processo Administrativo nº. 008/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2024, inclusive Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 5.670,00 (Cinco Mil Trezentos e Setenta Reais) referentes à contratação da empresa "PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 12.069.749/0001-74, situada à Rua Bento Gonçalves, nº 65, sala 01 Centro, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, 85.840-000, para ministrar curso de capacitação técnica para 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá, nos dias 07, 08, e 09 de agosto de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Itambaracá, 31 de julho de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:B9828B2B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2024
Inexigibilidade nº: 007/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 008/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2024
Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: "PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 12.069.749/0001-74, situada à Rua Bento Gonçalves, nº 65, sala 01 Centro, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, 85.840-000.
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para 03 (três) vereadores.
Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Prazo de Execução: Duração do curso – 03 (três) dias.
Valor total: R$ 5.670,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais).
Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 31 de julho de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:778EE0AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 005/2022

OBJETO: O credenciamento de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, especialidade Pediatra, para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho".

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: K. DALAQUA PEDIATRIA-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.233.298/0001-57, sita à Avenida Goiás, nº 485, Sala 01, Centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.

OBJETIVO: Alteração a Clausula Décima – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato nº 043/2022 datado em 05 de agosto de 2022, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de comum acordo entre as partes para mais 12 (doze) meses, ficando de 05 de agosto de 2024 para 05 de agosto de 2025 e alteração a Clausula Quarta- do Valor contratual conforme a CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ficando o valor por consulta de R$ 80,46 (oitenta reais e quarenta e seis centavos) para R$ 82,46 (oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), somando um valor de R$ 21.439,60 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) referente a 260 consultas mensais, ficando o valor de R$ 257.275,20 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) de 3.120 consultas anual, totalizando o valor do contrato de R$ 494.395,20 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para R$ 751.670,40 (setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), conforme Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 02 de agosto de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:728E9495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024-PMI
PROCESSO Nº 031/2024

O Município de Itambé, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, Resolução nº 21, de 16/11/2021, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de **fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae**, conforme especificações dos gêneros alimentícios e das condições estabelecidas no presente instrumento de credenciamento e demais legislações aplicáveis, sob a modalidade de Inexigibilidade.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente no Átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 8h às 11h das 13h às 17h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa Nº 34, Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/PR, no período de **05/08/2024** a **06/09/2024**.
Para conhecimento do público, expede-se o presente Chamamento Público, que é enviado ao Diário Oficial do Município e afixado em quadro de avisos no átrio do Paço Municipal de Itambé/PR e disponível no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br - aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Itambé/PR, 02 de agosto de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:6F45DA54

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PROCESSO ADM. Nº 022/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao **Pregão Presencial nº 05/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "Contratação de Serviços de Borracharia para a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal" em favor da empresa VILSON PEREIRA DOS SANTOS, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 19.796.815/0001-57, no valor global de R$ 88.180,00 (oitenta e oito mil, cento e oitenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 02 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7A4BD95C

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 105 2024 DE 25 DE JULHO DE 2024 - REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
281 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 20.000,00
Total da Receita: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A468D6A9

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 110/24 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil**quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
615 - 3.3.90.39.00.00 11063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.500,00
Total Suplementação: 5.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.9.99.01.02.00000000 Fonte: 11063 5.500,00
Total da Receita: 5.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B96857E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título oneroso e precário, em razão do interesse público e por conveniência e oportunidade, o MUNICÌPIO cede o uso do espaço público, tendo em vista nesse momento, os munícipes estarem impossibilitados de retirarem sua carteira de habilitação de motocicletas, para que os munícipes não fiquem sem esse serviço essencial e contínuo na vida de todo cidadão com mais de 18 anos, que em muitos casos são prioridade para o seu primeiro serviço formal, em prol da coletividade, e para continuidade deste serviço essencial, e dá outras providências:

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito de Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 54, daLei OrgânicaMunicipal, e;

CONSIDERANDO ser dever do Município zelar pela conservação das áreas públicas, sendo ainda seu dever impedir a ocupação irregular das mesmas;

CONSIDERANDO que na forma determinada no artigo 80, daLei OrgânicaMunicipal "o uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão, permissão à título precário e por tempo determinado conforme o interesse público exigir";

CONSIDERANDO, finalmente, que em prol do interesse público fez-se necessário a regulamentação das permissões de uso que incidem sobre areas públicas, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título oneroso e precário, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MYKEELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.788.910/0001-13, com sede na Avenida São João, 342, Centro, Itambé/PR, CEP 87.175-000, representado pelo sócio administrador Reginaldo Alves Leão, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4.543.193-2, inscrito no CPF sob nº 618.889.669-04, residente e domiciliado na Rua Humberto Moreschi, 35 , Itambé/PR, CEP 87.175-000:

Parágrafo único. No imóvel descrito no caput existe edificação consistente em dois terrenos, sendo o primeiro com área total de 369,00m², comprrendido na data de terras sob nº 08, da quadra 01, situada na planta do loteamento denomiado Jardim Braz, na cidade de Itambé, conforme Matrícula 23.771, do Cartório de Registro de Imóveis de Marialva/PR, sendo o segundo com área total de 369,00m², comprrendido na data de terras sob nº 09, da quadra 01 situada na planta do loteamento denomiado Jardim Braz, na cidade de Itambé, conforme Matrícula 23.772, do Cartório de Registro de

Imóveis de Marialva/PR, totalizando os terrenos em 738 m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados).

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para atividades oriundas se sua atividade de centro de formação de condutores com aulas práticas e de interesse público.

§ 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MYKEELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.788.910/0001-13, com sede na Avenida São João, 342, Centro, Itambé/PR, CEP 87.175-000, representado pelo sócio administrador Reginaldo Alves Leão.

§ 2º Na forma determinada, e com a devida avaliação realizada, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, seguirá os valores apontados por Comissão devidamente constituida, e constará valores no contrato de permissão de uso

Art. 3º A Empresa deverá utilizar as áreas públicas descritas no artigo 1º exclusivamente para atividades de centro de formação de condutores com aulas práticas e de interesse público, às suas expensas, restando proibida a transferência da permissão ora outorgada a terceiros, de qualquer forma.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente, também as áreas isoladas, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sempre que a legislação exigir.

Art. 5º A Empresa assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas na legislação municipal vigente, em espcial a Lei Orgânica do Município, e os termos do contrato de permissão de uso, bem como se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, cabendo-lhe, ainda, pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos à sua disposição.

Art. 6º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias existentes e/ou realizadas no imóvel, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Parágrafo único. A realização de benfeitorias, edificações, intervenções, construções e/ou obras, deverão ser submetidas, previamente, à avaliação e apreciação pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º O permissionário deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Administração Pública.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, em 02 de agosto de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B81F8E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90018/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de óleo lubrificante, aditivos, graxa e arla destinados a manutenção dos veículos, ônibus, micro-onibus, caminhões e máquinas integrantes da frota pertencente a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90018/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa A C P Teodoro Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 221,00 (Duzentos e vinte e um reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 313,00 (Trezentos e treze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Pedro Truck Distribuidora de Lubrificantes Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 322,88 (Trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 339,00 (Trezentos e trinta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 349,00 (Trezentos e quarenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Dufilter Distribuidora de Filtos e Lubrificantes Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 293,00 (Duzentos e noventa e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Pedro Truck Distribuidora de Lubrificantes Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 265,66 (Duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 284,00 (Duzentos e oitenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Pedro Truck Distribuidora de Lubrificantes Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 3.349,00 (Três mil, trezentos e quarenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 353,00 (Trezentos e cinquenta e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 389,00 (Trezentos e oitenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 536,00 (Quinhentos e trinta e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 499,90 (Quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 331,00 (Trezentos e trinta e um reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 359,00 (Trezentos e cinquenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 387,00 (Trezentos e oitenta e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 333,00 (Trezentos e trinta e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Pedro Truck Distribuidora de Lubrificantes Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 353,57 (Trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Dufilter Distribuidora de Filtos e Lubrificantes Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 279,92 (Duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor

unitário de R$ 226,00 (Duzentos e vinte e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 379,00 (Trezentos e setenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Pedro Truck Distribuidora de Lubrificantes Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 7,00 (Sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Pedro Truck Distribuidora de Lubrificantes Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 177,68 (Cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa GSW Distribuidora Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 74,00 (Setenta e quatro reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Agosto de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3C2223FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Data Limite para envio de proposta até **15/08/2024** às **08H00**min.
Data e Hora da disputa: **15/08/2024** às **08h01**min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços terceirizados de serviços gerais, copeira portaria e recepcionista a serem executados com cessão de mão de obra com regime de dedicação exclusiva, nos termos das condições e exigências estabelecidas no edital, bem como no termo de referência.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O preço máximo estimado para contratação é de R$332.731,97 (Trezentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares:
O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no PNCP https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/02270246000109/compras/2024/1

Itaperuçu, 05 de agosto de 2024.

CÍNTIA STRESSER FARIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:66C35DF2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 30 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Desligamento de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Luis Antonio do Pilar**, identificado pelo CPF/MF sob o n.º 813.504.149-72 e pela CI/RG n.º 5.541.343-6 - PR, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:0998E9B3

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 43/2024 - CMDCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do repasse "AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª fase" referente ao período do 1º Semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2024;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do período 1º semestre de 2022 do repasse **"AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª fase"** sobre a utilização do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do repasse **"AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª fase"** referente ao período do 1º Semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 01 de agosto de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:25DDC757

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 44/2024 - CMDCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade - Primeira Infância" referente ao período do 1º Semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2024;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do período 1º semestre de 2024 do "**Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade - Primeira Infância**" sobre a utilização do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade - Primeira Infância"** referente ao período do 1º Semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 01 de agosto de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:07C07298

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 45/2024 - CMDCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS" referente ao período do 1º Semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2024;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do período 1º semestre de 2023 do "**Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS**" sobre a utilização do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS"** referente ao período do 1º Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 01 de agosto de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:FA42E14E

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 46/2024 - CMDCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS" referente ao período do 1º Semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2024;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do período 1º semestre de 2024 do "**Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS**" sobre a utilização do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS"** referente ao período do 1º Semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 01 de agosto de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:528376E0

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 47/2024 - CMDCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS" referente ao período do 2º Semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2024;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do período 2º semestre de 2022 do "**Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes**

Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS" sobre a utilização do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS"** referente ao período do 2º Semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 01 de agosto de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:C142F7CF

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 48/2024 - CMDCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS" referente ao período do 2º Semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2024;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do período 2º semestre de 2023 do "**Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS**" sobre a utilização do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS"** referente ao período do 2º Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 01 de agosto de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:7F648A9A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 49/2024 - CMDCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS" do Pagamento até 30 de junho de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2024;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do Pagamento até 30 de junho de 2022 do "**Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS**" sobre a utilização do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS"** do Pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 01 de agosto de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:9DF01001

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 50/2024 - CMDCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo CMDCA" referente ao 1º semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2024;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do 1º semestre de 2024 "**Incentivo CMDCA**" sobre a utilização do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo CMDCA"** do 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 01 de agosto de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:C6FABDDD

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 51/2024 - CMDCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares" referente ao 1º semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2024;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do 1º semestre de 2024 "**Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares**" sobre a utilização do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares"** do 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 01 de agosto de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:48AB403B

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 52/2024 - CMDCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição a Dependência de Álcool e outras Drogas" referente ao 1º semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2024;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do 1º semestre de 2024 "**"Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição a Dependência de Álcool e outras Drogas**" sobre a utilização do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **""Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição a Dependência de Álcool e outras Drogas"** do 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 01 de agosto de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:93B8A735

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 53/2024 - CMDCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo para Programas de Atendimento as Crianças e aos Adolescentes vítimas e autores de Violência" referente ao 1º semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2024;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do 1º semestre de 2024 "**"Incentivo para Programas de Atendimento as Crianças e aos Adolescentes vítimas e autores de Violência**" sobre a utilização do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo para Programas de Atendimento as Crianças e aos Adolescentes vítimas e autores de Violência"** do 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 01 de agosto de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:DDB37ADE

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 54/2024 - CMDCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência" referente ao 1º semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da

Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2024;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do 1º semestre de 2024 **"Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência**" sobre a utilização do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência"** do 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 01 de agosto de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:2839E080

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 55/2024 - CMDCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" referente ao 1º semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2024;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do 1º semestre de 2024 **"Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**" sobre a utilização do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"** do 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 01 de agosto de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:CC0E7D23

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 56/2024 - CMDCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" Do pagamento até 30 de junho de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2024;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do pagamento até de junho de 2024 do **"Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"** sobre a utilização do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima Do pagamento até 30 de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 01 de agosto de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:2CDD3B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para instalação de tubulação de gás GLP P13, incluindo materiais necessários, nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental: Frei Barnabé Tenani, Maria do Rosário Jonhsson Bini, Antônio Himercidio Cavalcante, Vereador João Apolinário Stresser, Cândidos e CMEI Pingo de Gente, o serviço deve ser executado conforme normas do Corpo de Bombeiros".** Cujo vencedor foi a empresa: **MVM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA, CNPJ: 08.450.287/0001-63, no valor de R$ 13.699,99 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 02 de agosto de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:F8C34A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

CONTRATO Nº 168/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.481.107/0001-48
OBJETO: "**Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos, para atender as demandas do Abrigo Institucional São Domingos de Sávio deste Município de Itaperuçu/PR".**
DO VALOR: R$ 36.590,00 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:BDA68059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

CONTRATO Nº 170/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/00001-97
OBJETO: "**Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos, para atender as demandas do Abrigo Institucional São Domingos de Sávio deste Município de Itaperuçu/PR".**
DO VALOR: R$ 9.070,00 (NOVE MIL E SETENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:BECA070F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024

CONTRATO Nº 165/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: CWB BRINDES E IMPRESSOS LTDA
CNPJ nº 41.792.255/0001-11
OBJETO: "Contratação de empresa para serviços gráficos, para a impressão dos cadernos de avaliação do ciclo II (avaliação contínua) para as turmas de 4º ano do Ensino Fundamental, as quais foram disponibilizadas na plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)".
DO VALOR: R$ 3.199,00 (Três mil cento e noventa e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:570A5E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 217/2024

PORTARIA Nº 217/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Evilazia Silva Mansano, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86 e 96, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Evilazia Silva Mansano, matrícula nº 40, CPF 037.46*.***-03, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 10 (dez) dias a partir de 25/07/2024, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/07/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:873E4E5E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 218/2024

PORTARIA Nº 218/2024

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação da servidora Municipal, Ewerton Luiz dos Santos Souza, matrícula nº 917, inscrito no CPF sob o nº 079.58*.***-30, com cargo em provimento efetivo de Motorista, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para exercer funções inerentes a seu cargo junto ao Hospital Municipal – Divisão de Saúde.
§1º - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar o servidor de local anteriormente designado, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B2554632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO -PE32.2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Art. 71, IV da Lei 14.133/2021

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, art. 71, IV, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0105/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024**, estando tudo em conformidade com os relatórios de julgamento e homologação conforme a seguir: **Itaúna do Sul-PR, 01 de agosto de 2024.** Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** aos proponentes: BR SUL MEDICAMENTOS Fone: (51) 3751-3149, CNPJ: 21.438.123/0001-89 RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO n. 574/SALA 102. Bairro: SANTO ANTAO. | CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 01328535/0001-59, Rua Pica Pau, 1211, CEP: 86701-040 – Arapongas-PR | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ: 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82 - I.E.: ROD PR-317 6752 BRCAO C - PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGA – PR | NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA, estabelecida na Rua Antonio Fachin nº 2210 em Paranavaí – PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.974.929/0001-06.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior,** que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.** (Grifos nossos).

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0AB233EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE036.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 036/2024
Processo nº 0114/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TRATORES AGRÍCOLAS CONFORME CONVENIO 076/2024 DEAGRO JUNTO À SEAB/P Dia e horário: 15/08/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br).

ITAÚNA DO SUL, 02 de agosto de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5A03B36B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO HOMOLOGAÇÃO PE29.2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Art. 71, IV da Lei 14.133/2021

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, art. 71, IV, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0102/2024 – Pregão Eletrônico nº 029/2024**, estando tudo em conformidade com os relatórios de julgamento e homologação conforme a seguir: Itaúna do Sul-PR, 02 de agosto de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO aos proponentes: TIAGO CHRISTHIANO DI JORGE SANTOS – CNPJ: 11.138.213/0001-09. | T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 49.490.183/0001-60.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior,** que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.** (Grifos nossos).

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4F6C7BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATO RP - PE029.2024

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE:ATA REGISTRO DE PREÇO nº 026.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 029/2024. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME CNPJ: 11.138.213/0001-09. Telefone: (44) 3432-1208. E-mail: tiago@infomaniaweb.com. Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - , Nova Londrina - Paraná - 87970-000. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. INICIO: 02/08/2024. FIM: 01/08/2025. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/08/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:ATA REGISTRO DE PREÇO nº 027.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 029/2024. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 49.490.183/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90986049-09 Rua Sete de Setembro, 643. Fdo Fundos. Santa Terezinha85506-040 - Pato Branco – PR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. INICIO: 02/08/2024. FIM: 01/08/2025. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/08/2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:06F8455D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO - CRED. 05.2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, arts. 78, 79, I a VII e art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **ADJUDICO E HOMOLOGO** –

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, conforme RESUMO abaixo.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
Processo Administrativo 0085.2024

CONTRATADA: Antônio Gonçalves – CPF: 278.762.818-42, Rua Sergipe lado 868, Centro, CEP: 87.980-000, Itaúna do Sul-PR

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA (fosseiros) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA;
VALOR: R$4.800,00
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 02 de agosto de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7B76A856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE 015.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 74, IV, **ADJUDICO E HOMOLOGO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
Processo Administrativo 0117.2024 – vinculado ao Proc. ADM 085.2024
CONTRATADA: Antônio Gonçalves – CPF: 278.762.818-42, Rua Sergipe lado 868, Centro, CEP: 87.980-000, Itaúna do Sul-PR
OBJETO DO CONTRATO: PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$4.800,00
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 02 de agosto de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7D151DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 144.2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0144/2024. REF:Inexigibilidade nº. 015/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa Antônio Gonçalves – CPF: 278.762.818-42, Rua Sergipe lado 868, Centro, CEP: 87.980-000, Itaúna do Sul-PR. **OBJETO**: **PESSOA FÍSICA (fosseiros) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 02/08/2024. FIM: 01/08/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/08/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:59F7ECFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 204/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.429.969,66 – (Dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de de R$ 2.429.969,66 – (Dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 200.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 13.326,82
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado

3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
457 00834 TRANSF GOV EST READ DO TREVO E PAV ASFALTICA EST VILA NOVA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 814,53
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
457 00834 TRANSF GOV EST READ DO TREVO E PAV ASFALTICA EST VILA NOVA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 966,90
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
456 00946 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 100.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 253.468,90
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.33.00.0PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
851 01040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 50.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1031 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1440 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dot- Ações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 9.069,53
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1037 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaSuperávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1606 00371 - Farmacia DO PARANÁ - IOAF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 356,19
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1037 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1606 00371 - Farmacia DO PARANÁ - IOAF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 27.877,26
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1037 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaSuperávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1605 00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 734,79
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1037 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaSuperávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1608 00373 TRANSF PROG FEDERAL - EQUIPAMENTOS P/UNID SAÚDE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 33,72
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1037 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1608 00373 TRANSF PROG FEDERAL - EQUIPAMENTOS P/UNID SAÚDE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 75.990,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1037 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1604 00501 Receitas de Alienações de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 16.103,48
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1037 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaSuperávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1607 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 21.303,22
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1037 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1607 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 15.967,87
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1039 - Farmacia Básica Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1690 00498 Assistência Farmacéutica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 605.881,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1844 00481 Bloco de Custeio das - Ações e Serviços Públicos de Saúde

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 56,74
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1843 00486 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 696.432,40
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1921 00478 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 1.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1042 - Ações do Programa de Agentes Comunitários Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1980 00494 Bloco de Custeio das - Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 1.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1043 - Ações do Programa de Saúde da Família Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2010 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2890 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 59.586,31
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2901 01057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 150.000,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1069 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3100 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 30.000,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1069 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3110 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 2.429.969,66

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, da anulação de dotações e de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 1.000,00
00371 - Farmacia DO PARANÁ – IOAF 356,19
00373 TRANSF PROG FEDERAL - EQUIPAMENTOS P/UNID SAÚDE 33,72
00478 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 696.432,40
00481 Bloco de Custeio das - Ações e Serviços Públicos de Saúde 605.881,00
00494 Bloco de Custeio das - Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.000,00
00501 Receitas de Alienações de Ativos 75.990,00
00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 21.303,22
00834 TRANSF GOV EST READ DO TREVO E PAV ASFALTICA EST VILA NOVA 13.326,82
00946 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 966,90
01040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 253.468,90
SUB-TOTAL 1.669.759,15

b) Superávit Financeiro
00371 - Farmacia DO PARANÁ – IOAF 9.069,53
00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude 27.877,26
00373 TRANSF PROG FEDERAL - EQUIPAMENTOS P/UNID SAÚDE 734,79
00486 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da 56,74
00498 Assistência Farmacéutica 15.967,87
00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 16.103,48
01057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 59.586,31

SUB-TOTAL 129.395,98

c) Anulação de dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 814,53
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1059 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2821 00834 TRANSF GOV EST READ DO TREVO E PAV ASFALTICA EST VILA NOVA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 630.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Construção de Edificações Públicas Urbanas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2830 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 630.814,53
TOTAL 2.429.969,66

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:AB827005

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2024
LICITAÇÃO N°: 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 061/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 061/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2024
Licitação n°: 064/2024
Pregão Eletrônico n°: 061/2024
Processo Eletrônico n°: 061/2024
OBJETO: Aquisição de materiais para uso em rede de água do Município – LOTE 002.
CONTRATADA: CELSO STADLER - TRANSPORTES
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 17.997,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CELSO STADLER –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C37920C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 122/2024 LICITAÇÃO Nº: 073/2024 PREGÃO Nº 069/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 041/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 122/2024
Licitação nº: 073/2024
Pregão nº 069/2024
Processo eletrônico nº 069/2024
Registo de preço nº: 041/2024
Objeto: Fornecimento de ferragens, materiais hidráulicos, ferramentais, madeiras, tintas e materiais para pinturas e materiais e elétricos – **LOTES 001 e 003.**
CONTRATADA: CELSO STADLER - TRANSPORTES
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 250.000,00
Percentual de Desconto: **LOTE 001-10,01% e LOTE 003-12,01%.**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CELSO STADLER –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:EFBBFAC7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 046/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2024
Dispensa de Licitação n°: 046/2024
OBJETO: Prestação de serviços de instalação e adaptação de bomba a vácuo em caminhão que realiza limpeza de fossas sépticas no Município de Ivaí.
CONTRATADA: PAULO HENRIK DE CARVALHO MAQUINAS E FERRAGENS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 19.540,00
Vigência: 06 Meses
Data da assinatura: 30/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAULO HENRIK DE CARVALHO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:90F9AA4E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 121/2024 LICITAÇÃO Nº: 043/2024 PREGÃO Nº 040/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 028/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 121/2024
Licitação nº: 043/2024
Pregão nº 040/2024
Processo eletrônico nº 040/2024
Registo de preço nº: 028/2024
Objeto: aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação – **LOTE 002.**
CONTRATADA: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 55.238,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KALISSA STRESSER MAXIMIANO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:97DF08B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 145/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 043/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 145/2024
Dispensa de Licitação n°: 043/2024
OBJETO: Locação de som de pequeno porte para a realização da abertura do JEI'S
CONTRATADA: MEGAPROD LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 15.900,00
Vigência: 06 Meses
Data da assinatura: 31/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANTONIO BENTO DE PAIVA FILHO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:81D4C8BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 123/2024 LICITAÇÃO Nº: 073/2024 PREGÃO Nº 069/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 041/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 123/2024
Licitação nº: 073/2024
Pregão nº 069/2024
Processo eletrônico nº 069/2024
Registo de preço nº: 041/2024
Objeto: Fornecimento de ferragens, materiais hidráulicos, ferramentais, madeiras, tintas e materiais para pinturas e materiais e elétricos – **LOTES 002 e 004.**
CONTRATADA: BADAO COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 250.000,00
Percentual de Desconto: **LOTE 002-10,02 % e LOTE 004-10,02%.**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/08/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***JOAO DIRCEU GALVAO MENDES* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:723D7272

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 092/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 092/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.498.255/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Anderson Lucio Verenka**, brasileiro, residente a Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, portador da cédula de identidade nº 73759498 SSP/PR, do CPF/MF nº 035.532.609-47,mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviçços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis publicos, sendo eles: (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 94.432,50, (noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cincoenta centavos), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, conforme os dados abaixo, de acordo com o Artigo 124, I, "b", da lei nº 14.133/2021, com o parecer jurídico nº 001/2024 e de acordo com o previsto na cláusula décima sexta do contrato original.

Valor contratado inicial: R$ 377.730,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais);
Quantidade de horas iniciais: 27.000 (vinte e sete mil horas);
Valor unitário/hora: R$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos por hora);

Valor acrescentado: R$ 94.432,50; (noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cincoenta centavos);
Quantidade de horas adicionadas: 6.750,00 (seis mil, setecentos e cincoenta);
Valor unitário/hora: R$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos por hora);

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 02 de agosto de 2024.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***ANDERSON LUCIO VERENKA* –**
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3F4FF6EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2024

PORTARIA Nº 127/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CLEIDE MARIA CHAGAS VAZ**, Professora, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:1997ED93

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2024

PORTARIA Nº 128/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **AMANDA BLUM BESTEN SCHEIFER**, Fonoaudióloga, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 25 de julho de 2024 a 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D6E43F77

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2024

PORTARIA Nº 129/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ERICA SCHORNOBAI**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/07/2022 a 16/07/2023, para o período concessivo de 12 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:3EB1D687

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2023

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **MIRELE DALZOTTO GARCIA**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 2.711,99**
DATA DA RESCISÃO: **01/08/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A0386856

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022

EXTRATO DAS RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADAS: **ALINI NOVAK GRANISKA, CAROLINE HNEDA BILAK, ELIANE FERREIRA KIELT, JANE SANTANA NEVES MANFRON, MARGARETE BOBEK, MARIA JOANA DO NASCIMENTO, MATILDE BERNADETE MATUCHENEZ, PAULA RENATA CARVALHO STRAUSKI e SIRLENE KIELT HNEDA**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 1.392,48**
DATA DA RESCISÃO: **01/08/2024**

CONTRATADAS: **ADRIANE NOVATSKI e ROSNI KOSSAR ALBERTY**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 1.465,45**
DATA DA RESCISÃO: **02/08/2024**

CONTRATADA: **ANALQUILA PEREIRA DE CARVALHO**
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 3.343,56**
DATA DA RESCISÃO: **02/08/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:FDC15993

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

EXTRATO CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**.

CONTRATADAS: **ADRIANA TARAS SOLAREVICZ, FERNANDA VAZ DA SILVA, JOICE DE ANDRADE, TATIANE MARINEZ LOCH e SARA MAYARA LESQUIEVICZ NEVES**
CARGO: **PROFESSOR**.
VALOR: **R$ 2.262,02**.
PERÍODO: **01/08/2024 A 13/12/2024**.
DATA: **01/08/2024**.

CONTRATADAS: **ALINI NOVAK GRANISKA, CAROLINE HNEDA BILAK, ELIANE FERREIRA KIELT, LUCIA FELEMA, MARIA JOANA DO NASCIMENTO, MATILDE BERNADETE MATUCHENEZ e SIRLENE KIELT HNEDA**
CARGO: **PROFESSOR**.
VALOR: **R$ 2.262,02**.
PERÍODO: **02/08/2024 A 13/12/2024**.
DATA: **02/08/2024**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:2D03044D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
ERONDINA FERREIRA RIBEIRO, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 06 de agosto de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 02 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:73C7E795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.
REPUBLICAÇÃO

Onde lê-se: Nomeia Assessor Especial II – CC3, ***Leia-se:*** Nomeia Assessor Especial I – CC2, para desempenhar atribuições na Secretaria de Indústria e Comércio do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 013/2007, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ERICA GOMES DA SILVA MOREIRA, portadora da CI. RG nº 10.216.564-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 054.521.979-58, ***Onde lê-se:*** para desempenhar as funções de Assessora Especial II – CC3, ***Leia-se:*** para desempenhar as funções de Assessora Especial I – CC2, junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, nos termos da Lei Complementar nº 013/2007, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 033/2020, a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 31 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:73D30E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 (90006) – PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 006/2024 (90006) – PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de obra de Reforma da Ponte sobre o córrego Ivatuba,** conforme especificações, projetos e condições constantes neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas, do dia 20 de agosto de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: Para ocorrer nessa mesma sessão pública.
EDITAL E PASTA TÉCNICA: A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no seguinte endereço acima indicado no horário comercial, ou solicitada através do e-mail ivatubalicitacao@gmail.com e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 02 de agosto de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:29113F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2024 de 02/07/2024, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 061/2024 de 02/07/2024, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as)

VETERINARIO
LUCAS LIMA LUIZ
JESSICA FERNANDA GOMES DA SILVA
Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 05/08 a 09/08/2024, munidos (as) dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de registro no respectivo conselho
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024, ou declaração de isento.
Declaração de raça/etnia.
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 02 de agosto de 2024.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:430EE018

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.246/2023

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.246/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 38/2023 de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.457.341/0001-90, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-PR, CEP 86610-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Gerson Luiz Marcato e LUCAS BARBOSA ,inscrito no CPF sob nº. ***.654.***-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jaguapitã – PR, 31 de julho de 2024.

Contratada
LUCAS BARBOSA
CPF: ***.654.***-**

Contratada
LUCAS BARBOSA
CPF: ***.654.***-**

Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)
CNPJ:75

Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)
CNPJ:75

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:901AEB0D

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.247/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.247/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 39/2023 de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.457.341/0001-90, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-PR, CEP 86610-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Gerson Luiz Marcato e ADRIANO PEREIRA DA SILVA ,inscrito no CPF sob nº. ***.421.***-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jaguapitã – PR, 31 de julho de 2024.

Contratada
ADRIANO PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.421.***-**

Contratada
ADRIANO PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.421.***-**

Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)
CNPJ:75

Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)
CNPJ:75

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9E38817A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.250/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.250/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 40/2023 de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.457.341/0001-90, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-PR, CEP 86610-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Gerson Luiz Marcato e JOSE LUIZ DOMINGUES DA SILVA ,inscrito no CPF sob o n° sob nº. ***.245.***-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do contrato, com término em 10/07/2025, conforme previsão contratual na página 04, cláusula sexta, item 6.2, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea b, combinado com o §1º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jaguapitã – PR, 31 de julho de 2024.

Contratada
JOSÉ LUIZ DOMINGUES DA SILVA
CPF: ***.245.***-**

Contratada
JOSÉ LUIZ DOMINGUES DA SILVA
CPF: ***.245.***-**

Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)
CNPJ:75

Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)
CNPJ:75

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB953436

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 520/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA,** Psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 02/08/2024, para participar de reunião sobre Serviço de Acolhimento Familiar, na regional da SEDEF, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 14h00, conforme Processo nº.3612/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 02 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF29C04E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 521/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO,** Assistente Social – PSS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 02/08/2024, para participar de reunião sobre Serviço de Acolhimento Familiar, na regional da SEDEF, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 14h00, conforme Processo nº.3613/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 02 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:334E0215

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 519/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 02, 06, 09, e 13/08/2024, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.3678/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 02 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C908119D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 522/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)a favor da servidora pública municipal Sra. **JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA**, Chefe de Vigilância em Saúde, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar do curso Sala de Vacina, que tem como objetivo capacitar sobre as melhores praticas e procedimentos no manejo de vacina, que será realizado nos dias 06 e 13/08/2024, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.3661/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D8703916

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 523/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **IVAN LUIZ PRADO**, Enfermeiro, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar do curso Sala de Vacina, que tem como objetivo capacitar sobre as melhores praticas e procedimentos no manejo de vacina, que será realizado nos dias 06 e 13/08/2024, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.3661/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:639F5C64

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.517/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, RG.Nº.7.***.155-*-PR., e CPF. Nº.***.078.***-**, para exercício da função de Agente de Desenvolvimento, nos moldes que determina a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a partir de 05/08/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 02 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:42378129

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.518/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, RG.Nº.7.***.155-*-PR., e CPF. Nº.***.078.***-**, para atuar como Atendente, nos moldes que determina a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a partir de 05/08/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:951522A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 140 DISPENSA 67 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.140/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO. decorrente de Dispensa n° 67/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CLINICA DA CRIANÇA E VACINAS DR. JOAO MARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 33.036.695/0001-10. aditivam o contrato com término 19/09/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 19 de julho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:6F07FA9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 150-2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO: SC COMERCIAL EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI – PINGO DE GENTE, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR
VALOR:R$ 21.760,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 02/08/2024 A 02/12/2024

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS CEZAR VERDEIRO

DOTAÇÃO:
RED. 103. 04.002.12.361.0006.2400.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
RED. 121. 04.002.12.361.0006.2414.4.4.90.52.00.00 – 10103 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
RED. 204. 04.002.12.361.0006.2402.4.4.90.52.00.00 – 10103 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:2FD45A12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°152/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 152 /2024 – De 30/07/2024 á 01/08/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eunice Paulina Ferreira	Assistente Administrativo	Umuarama	30/07/2024 à 01/08/2024	*Participar do Curso de Capacitação Ministrado pelo TCE/PR sobre: Orçamentação Pública, Lei Orçamentária Anual e Receitas Municipais.*	R$ 1.190,00
Priscila Fernanda Martins	Auxiliar Administrativo	Umuarama	30/07/2024 à 01/08/2024	*Participar do Curso de Capacitação Ministrado pelo TCE/PR sobre: Orçamentação Pública, Lei Orçamentária Anual e Receitas Municipais.*	R$ 1.190,00
Alex José Lauro	Assistente Administrativo	Umuarama	30/07/2024 à 01/08/2024	*Participar do Curso de Capacitação Ministrado pelo TCE/PR sobre: Orçamentação Pública, Lei Orçamentária Anual e Receitas Municipais.*	R$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de Julho de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:DDA0ADAB

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°155/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 155 /2024 – De 30/07/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Cambé	30/07/2024	*Buscar Peças e Motorista*	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:FA94EB03

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 55/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 340.200,00 (Trezentos e Quarenta Mil e Duzentos Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	256.200,00
10.305.0025.2053	PROGRAMA MUNICIPAL PRÓ-VIGIA INVESTIMENTO ESTADUAL FR 497	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1465	00497-Vigilância em Saúde	79.000,00
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0030.2068	PROGRAMA MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1758	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.000,00
	TOTAL	**340.200,00**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00497	Vigilância em Saúde	79.000,00
00934	Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.000,00
	TOTAL	**84.000,00**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	256.200,00
	TOTAL	**256.200,00**

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 31 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:33D20E3C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 56 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 56 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Declara inservíveis bens móveis do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, na forma que indica e dá outras providências.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de leiloar os bens móveis inservíveis da municipalidade

DECRETA:

Artigo 1º Ficam declarados inservíveis os bens móveis (**veículos, equipamentos e implementos)** do Município de Jundiaí do Sul, conforme descrito abaixo:

BENS
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

VEÍCULO: FIAT SIENA HLX 1.8
PLACA: ANU-1285
RENAVAM: 88487535-0
CHASSI: 9BD17241T73233471
ANO: 2006/2007
COR: PRATA
COMB: FLEX

VEÍCULO: VW PARATI CL 1.8 MI
PLACA:
RENAVAM: 00693040360
CHASSI: 9BWZZZ379VT255523
ANO: 1997/1998
COR: PRETA
COMB: GASOLINA

VEÍCULO: VW/ KOMBI 1.4
PLACA: AUM-7026
RENAVAM: 35.166185.8
CHASSI: 98WMF07X7CP010402
ANO: 2011/ 2012
COR: BRANCA
COMB: FLEX

VEÍCULO: FIAT PALIO FIRE
PLACA: AYW-6098
RENAVAM: 01021841517
CHASSI: 9BD17122LF5982735
ANO: 2014/2015
COR: BRANCA
COMB: ALCO/GASOL

VEÍCULO: GM ÔNIX 1 MT JOY
PLACA: BBS-0849
RENAVAM: 01134927670
CHASSI: 9BGKL48VOJB166037
ANO: 2017/2018
COR: BRANCA
COMB: ALCO/ GASOL

VEÍCULO: GM/SPIN 1.8 MT LTZ
PLACA: BBS-0839
RENAVAM: 01134921265
CHASSI: 9BGJC7520JB187019
ANO: 2017/ 2018
COR: BRANCA
COMB: ALCO/ GASOL

VEÍCULO: FIAT/MOBI LIKE
PLACA: BAU-4727
RENAVAN: 01097967538
CHASSI: 9BD341A5NHB433340
ANO: 2016/2017
COR: BRANCA
COMB: ALCO/ GASOL

VEÍCULO: UNO ATTRACTIVE 1.0
PLACA: BEF-7I84
RENAVAN: 01234874803
CHASSI: 9BD195A4ZL0884522
ANO: 2020/2020
COR: BRANCA
COMB: ALCO/ GASOL

VEÍCULO: MASTER ALTECHAMB
PLACA: ASY-5G73
RENAVAM: 00230234216
CHASSI: 93YAD6BJS36084
ANO: FAB 2010/ 2011
COR: BRANCA
COMB: DIESEL

VEÍCULO: RENAULT/ MASTER AMB
PLACA: BAK-8G36
RENAVAM: 01083431258
CHASSI: 93YMAFELAHJ234737
ANO: FAB 2016/ MOD 2017
COR: BRANCA
COMB: DIESEL

VEÍCULO: FIAT/ DUCATO AMB
PLACA: AYW-4963
RENAVAM: 01020428886
CHASSI: 93W245G24E2140624
ANO: 2014
COR: BRANCA
COMB: DIESEL

VEÍCULO: CAMINHÃO GMC 12-170
PLACA: ALL-3645
RENAVAM: 00713913266
ANO: 1988
COR: BRANCA
COMB: DIESEL

VEÍCULO: ONIBUS VOLVO B10M
PLACA: ADY-9810
RENAVAM: 0052.179002-6
CHASSI: 9BV1MKC10JE310172
ANO: 1987/1987
COR: BRANCO

VEÍCULO: IVECO CITY CLASS 70 c17
PLACA: AVX-2902
RENAVAM: 48.419539-5
CHASSI: 932l70C01D8442355
ANO: 2012/2013
COR: AMARELO
COMB: DIESEL

VEÍCULO: VW/ 15.190 ESCOLAR HD
PLACA: AWN-3182
RENAVAM: 50.786036-5
CHASSI: 9532E82W8CR250365
ANO: 2012
COR: AMARELO
COMB: DIESEL

VEÍCULO: IVECO CITYCLASS 70C16
PLACA: ARK-2568
RENAVAM: 00148640664
CHASSI: 934L6880198408774
ANO: 2009
COR: Amarela
COMB: Diesel

VEÍCULO:MERCEDES BENZ MASCARELLO GRANNINI
PLACA: ARL-4806
RENAVAM: 00150941404
CHASSI: 9BM6882729B652077

ANO: 2009
COR: AMARELO
COMB: DIESEL

VEÍCULO: ÔNIBUS/ VW/16.180 CO
PLACA: BXE-6A86
RENAVAM: 00640387667
CHASSI: 9BWYTARBXSDB76708
ANO: 1995
COR: BRANCA
COMB: Diesel

BLOCOS DE MOTORES DIVERSOS

CABINE CAMINHÃO VW SUCATA

ROÇADEIRA DE ARRASTO

TRANSFORMADOR ELÉTRICO SUCATA

BAÚ DE METAL PARA CAMINHÃO

SUCATA DE PNEUS

SUCATA FERROSA

GELADEIRA ELECTROLUX, 362 LITROS, NA COR BRANCA, 127 V.

BALCÃO DE COZINHA, ESTANTES DE AÇO ARMÁRIOS , CONTINUAÇÃO ARMÁRIOS CARCAÇA LUMINÁRIAS, SUPORTE CORTINA, ESCADA E BIOMBO, SUPORTE BRAÇO METAL, ARMÁRIO DE AÇO, CARRINHO DE LIXO

IMPRESSORAS, CPU´S, FONTES DE COMPUTADOR, NOBREAK TECLADO DE COMPUTADOR MONITOR, MOUSE, APARELHO DE PONTO BIOMÉTRICO, RECEPTOR SATÉLITE, VENTILADOR, INFRAVERMELHO, FOCO, ASPIRADOR, APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X – ODONTOLÓGICO, APARELHO DE PROFILAXIA, DETECTOR FETAL DF-400, MATERIAIS DE OBSTETRÍCIA, UTENSÍLIOS PARA ESTERILIZAÇÃO, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, CORRENTE RUSSA/INTERFERENCIAL, ECG SCHILLER CARDIOVIT AT-2 PLUS, TENSMED IV, ELETROCARDIÓGRAFO, OXIMETRO DE PULSO, INALADOR, REGULADOR DE PRESSÃO, CAIXA REVELADORA DE RAIO X, LONGARINAS, CABO LARINGOSCÓPICO, BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA

03 CADEIRAS DE RODAS

LAVADORA INDUSTRIAL

COMPACTADORA DE LIXO 8 TONELADAS

BENS
ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

LOTES / BENS / AVALIAÇÃO

01 VEÍCULO: FIAT SIENA HLX 1.8
PLACA: ANU-1285
RENAVAM: 88487535-0
CHASSI: 9BD17241T73233471
ANO: 2006/2007
COR: PRATA
COMB: FLEX
DESCRIÇÃO: SEM CABEÇOTE FALTANDO PEÇAS EM GERAL, SEM RODAS. PÉSSIMO ESTADO
R$200,00

02 VEÍCULO: VW PARATI CL 1.8 MI
PLACA:
RENAVAM: 00693040360
CHASSI: 9BWZZZ379VT255523
ANO: 1997/1998
COR: PRETA
COMB: GASOLINA
DESCRIÇÃO: PAROU FUNCIONANDO, ESTADO RUIM, CONSTA DOC COR PRETA, REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE R$300,00

03 VEÍCULO: VW/ KOMBI 1.4
PLACA: AUM-7026
RENAVAM: 35.166185.8
CHASSI: 98WMF07X7CP010402
ANO: 2011/ 2012
COR: BRANCA
COMB: FLEX
DESCRIÇÃO: FALTAM RODAS, ACABAMENTOS, SEM CABEÇOTE, FALTAM PEÇAS GERAIS R$500,00

04 VEÍCULO: FIAT PALIO FIRE
PLACA: AYW-6098
RENAVAM: 01021841517
CHASSI: 9BD17122LF5982735
ANO: 2014/2015
COR: BRANCA
COMB: ALCO/GASOL
DESCRIÇÃO: PAROU ANDANDO, MANGUEIRA DO COMBUSTÍVEL RACHADA, PODENDO ESTAR FALTANDO PEÇAS.
R$4.000

05 VEÍCULO: GM ÔNIX 1 MT JOY
PLACA: BBS-0849
RENAVAM: 01134927670
CHASSI: 9BGKL48VOJB166037
ANO: 2017/2018
COR: BRANCA
COMB: ALCO/ GASOL
DESCRIÇÃO: PAROU FUNCIONANDO, PODENDO ESTAR FALTANDO PEÇAS.
R$14.000

06 VEÍCULO: GM/SPIN 1.8 MT LTZ
PLACA: BBS-0839
RENAVAM: 01134921265
CHASSI: 9BGJC7520JB187019
ANO: 2017/ 2018
COR: BRANCA
COMB: ALCO/ GASOL
DESCRIÇÃO: PAROU FUNCIONANDO, PODENDO ESTAR FALTANDO PEÇAS.
R$20.000

07 VEÍCULO: FIAT/MOBI LIKE
PLACA: BAU-4727
RENAVAN: 01097967538
CHASSI: 9BD341A5NHB433340
ANO: 2016/2017
COR: BRANCA
COMB: ALCO/ GASOL
DESCRIÇÃO: PAROU FUNCIONANDO, PODENDO ESTAR FALTANDO PEÇAS.
R$14.000

08 VEÍCULO: UNO ATTRACTIVE 1.0
PLACA: BEF-7I84
RENAVAN: 01234874803
CHASSI: 9BD195A4ZL0884522
ANO: 2020/2020
COR: BRANCA
COMB: ALCO/ GASOL
DESCRIÇÃO: PAROU FUNCIONANDO, PODENDO ESTAR FALTANDO PEÇAS.
R$16.000

09 VEÍCULO: MASTER ALTECHAMB
PLACA: ASY-5G73
RENAVAM: 00230234216
CHASSI: 93YAD6BJS36084
ANO: FAB 2010/ 2011
COR: BRANCA
COMB: DIESEL
DESCRIÇÃO: PAROU FUNCIONANDO, NÃO TEM CHAVES PODENDO ESTAR FALTANDO PEÇAS.
R$10.000

10 VEÍCULO: RENAULT/ MASTER AMB
PLACA: BAK-8G36
RENAVAM: 01083431258
CHASSI: 93YMAFELAHJ234737
ANO: FAB 2016/ MOD 2017
COR: BRANCA
COMB: DIESEL
DESCRIÇÃO: MOTOR DESMONTADO FALTANDO PEÇAS
R$12.000

11 VEÍCULO: FIAT/ DUCATO AMB
PLACA: AYW-4963
RENAVAM: 01020428886
CHASSI: 93W245G24E2140624
ANO: 2014
COR: BRANCA
COMB: DIESEL
DESCRIÇÃO: PAROU COM PROBLEMAS ELÉTRICOS E NO MOTOR
R$14.000

12 VEÍCULO: CAMINHÃO GMC 12-170
PLACA: ALL-3645
RENAVAM: 00713913266
ANO: 1988
COR: BRANCA
COMB: DIESEL
DESCRIÇÃO: ESTADO RUIM FALTANDO PEÇAS EM GERAL, ACOMPANHA TANQUE
R$2.000

13 VEÍCULO: ONIBUS VOLVO B10M
PLACA: ADY-9810
RENAVAM: 0052.179002-6
CHASSI: 9BV1MKC10JE310172
ANO: 1987/1987
COR: BRANCO
COMB: DIESELDESCRIÇÃO: PAROU FUNCIONANDO, FALTANDO PEÇAS
R$4.000

14 VEÍCULO: IVECO CITY CLASS 70 c17
PLACA: AVX-2902
RENAVAM: 48.419539-5
CHASSI: 932l70C01D8442355
ANO: 2012/2013
COR: AMARELO
COMB: DIESEL
DESCRIÇÃO: FALTAM RODAS E PEÇAS DE SUSPENSÃO, PAROU COM PROBLEMAS ELÉTRICOS.
R$12.000

15 VEÍCULO: VW/ 15.190 ESCOLAR HD
PLACA: AWN-3182
RENAVAM: 50.786036-5
CHASSI: 9532E82W8CR250365
ANO: 2012
COR: AMARELO
COMB: DIESEL
DESCRIÇÃO: PAROU FUNCIONANDO, COM PROBLEMAS ELETRICOS, PODENDO ESTAR FALTANDO PEÇAS
R$18.000

16 VEÍCULO: IVECO CITYCLASS 70C16
PLACA: ARK-2568
RENAVAM: 00148640664
CHASSI: 934L6880198408774
ANO: 2009
COR: Amarela
COMB: Diesel
DESCRIÇÃO: FALTA RODAS DIANTEIRAS, PAROU COM PROBLEMAS ELÉTRICOS, FALTANDO PEÇAS
R$4.000

17 VEÍCULO:MERCEDES BENZ MASCARELLO GRANNINI
PLACA: ARL-4806
RENAVAM: 00150941404
CHASSI: 9BM6882729B652077
ANO: 2009
COR: AMARELO
COMB: DIESEL
DESCRIÇÃ: PAROU COM PROBLEMAS ELÉTRICOS, SEM RODAS FALTANDO PEÇAS
R$14.000

18 VEÍCULO: ÔNIBUS/ VW/16.180 CO
PLACA: BXE-6A86
RENAVAM: 00640387667
CHASSI: 9BWYTARBXSDB76708
ANO: 1995
COR: BRANCA
COMB: Diesel
DESCRIÇÃO: SITUAÇÃO DESCONHECIDA, FALTANDO PEÇAS
R$5.000

19 BLOCOS DE MOTORES DIVERSOS R$200,00

20 CABINE CAMINHÃO VW SUCATA R$100,00

21 ROÇADEIRA DE ARRASTO R$50,00

22 TRANSFORMADOR ELÉTRICO SUCATA R$10,00

23 BAÚ DE METAL PARA CAMINHÃO R$300,00

24 SUCATA DE PNEUS R$50,00

25 SUCATA FERROSA R$200,00

26 GELADEIRA ELECTROLUX, 362 LITROS, NA COR BRANCA, 127 V. R$50,00

27 BALCÃO DE COZINHA, ESTANTES DE AÇO ARMÁRIOS , CONTINUAÇÃO ARMÁRIOS CARCAÇA LUMINÁRIAS, SUPORTE CORTINA, ESCADA E BIOMBO, SUPORTE BRAÇO METAL, ARMÁRIO DE AÇO, CARRINHO DE LIXO R$50,00

28 IMPRESSORAS, CPU´S, FONTES DE COMPUTADOR, NOBREAK TECLADO DE COMPUTADOR MONITOR, MOUSE, APARELHO DE PONTO BIOMÉTRICO, RECEPTOR SATÉLITE, VENTILADOR, R$50,00

29 INFRAVERMELHO, FOCO, ASPIRADOR, APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X – ODONTOLÓGICO, APARELHO DE PROFILAXIA, DETECTOR FETAL DF-400, MATERIAIS DE OBSTETRÍCIA, UTENSÍLIOS PARA ESTERILIZAÇÃO, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, CORRENTE RUSSA/INTERFERENCIAL, ECG SCHILLER CARDIOVIT AT-2 PLUS, TENSMED IV, ELETROCARDIÓGRAFO, OXIMETRO DE PULSO, INALADOR, REGULADOR DE PRESSÃO, CAIXA REVELADORA DE RAIO X, LONGARINAS, CABO LARINGOSCÓPICO, BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA R$100,00

30 03 CADEIRAS DE RODAS R$50,00

31 LAVADORA R$200,00

32 COMPACTADORA DE LIXO 8 TONELADAS R$400,00

Artigo 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 01 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:D74155FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27967, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Exonera, o(a) servidor(a) DENIVALDO GARCIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 21752/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 05.08.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DENIVALDO GARCIA
RG: 8038678-8/PR
CPF: 033.057.029-31
DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 05.08.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 02 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1682EBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 32.111.081/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRÉ MATIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 5, 8, 9, 18, 21, 27, 28, 38, 39, 43, 46 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 31.390,46 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47F9BA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 24.827.291/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ORLANDO ADRIANO DOS REIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 84, 85 E 86.
VALOR GLOBAL: R$ 7.037,08 (SETE MIL E TRINTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E9942CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.636.768/0001-

57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDSON ADAUTO BASSI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 93.
VALOR GLOBAL: R$ 1.220,80 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02B93F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.597.891/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDVAN PAIVA DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 96.
VALOR GLOBAL: R$ 1.131,48 (MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8EFE407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: FÊNIX SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 49.203.563/0001-76, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MEIRE SANTOS MENDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 6, 118, 119, 125, 133 E 144.
VALOR GLOBAL: R$ 5.374,42 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A8888D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: KINGDOM LICITAÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 48.500.314/0001-80, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. KAREN LOUISE FREITAS MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1, 2, 12, 13, 14, 34, 40, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 71, 72, 94, 103, 109, 111, 126, 129, 134, 136, 137, 138, 141, 146 E 152.
VALOR GLOBAL: R$ 57.048,43 (CINQUENTA E SETE MIL E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69A7F27A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.700.820/0001-21, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARCIA LIMA BEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA

ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 41, 75, 76, 87, 90, 98, 101, 102, 123 E 159.
VALOR GLOBAL: R$ 12.084,80 (DOZE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DDD6BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.015.414/0001-69, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 163.
VALOR GLOBAL: R$ 15.260,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77DCB962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NEW HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 15.272.796/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. KLEBER MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 68 E 166.
VALOR GLOBAL: R$ 4.544,20 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFD08684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.642.507/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 169.
VALOR GLOBAL: R$ 903,20 (NOVECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC67D080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PACIFIC FLOWERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 03.772.965/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO EDNEI RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 37, 44, 154, 160, 164, 165 E 192.
VALOR GLOBAL: R$ 4.694,31 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39C15E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 29, 54, 77, 91, 97, 115, 131, 142, 143, 147, 183, 186, 187 E 194.
VALOR GLOBAL: R$ 8.193,35 (OITO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:238F8CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.190.313/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ CARLOS TOMAZELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 3, 4, 10, 16, 19, 31, 82, 120, 122, 127, 128, 195 E 198.
VALOR GLOBAL: R$ 5.649,95 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BF23DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LMCOR - COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.157.225/0001-35, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. IRINEU ALVES DOS SANTOS E SRA. LAURIENE ASSIS DE AGUIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 17, 23, 24, 25, 26, 33, 47, 52, 67, 73, 88, 99, 110, 139, 140, 148, 168, 172, 181, 185, 200, 201, 202 E 203.
VALOR GLOBAL: R$ 33.813,57 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69A00C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 28.257.900/0001-38, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LUIZA PIRES ESTEFANUTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 7, 20, 22, 30, 36, 45, 48, 50, 51, 55, 57, 81, 95, 104, 105, 106, 108, 113, 116, 130, 145, 149, 150, 157, 158, 161, 170, 179, 184, 193, 199 E 204.
VALOR GLOBAL: R$ 18.691,80 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:877E5EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PERFECT CLEAN LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.835.150/0001-50, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DIANA MARTINS DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 35, 49, 56, 58, 79, 80, 83, 121, 177, 180, 182 E 205.
VALOR GLOBAL: R$ 162.095,48 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:380A151E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 59, 61, 62, 65 E 68.
VALOR GLOBAL: R$ 109.073,74 (CENTO E NOVE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F4E2DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.691.847/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 E 78.
VALOR GLOBAL: R$ 105.915,78 (CENTO E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:303EF62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.985.752/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONIO CACEFFO FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 15, 20, 35, 36, 37, 54, 55, 57, 60, 64, 66 E 67.
VALOR GLOBAL: R$ 3.901,48 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83EB52E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.072.565/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 3 E 40.
VALOR GLOBAL: R$ 4.984,50 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2F1E42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.633.424/0001-11, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DOLORES GEMA AHLF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 13, 25, 30, 31, 32, 33 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 8.973,22 (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C9C2FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: R.F. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.249.888/0001-97, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSMAR DA COSTA ARANEGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 69 E 79.
VALOR GLOBAL: R$ 25.692,10 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E49D153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 (PD Nº 11214/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.961.465/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ CARLOS FROES SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SERÁ REALIZADO NAS RESIDÊNCIAS DOS MUNÍCIPES ONDE NÃO HÁ COBERTURA DE REDE DE ESGOTO, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, DESENTUPIMENTO, DEDETIZAÇÃO E OUTROS SÃO RESERVADOS A TODOS OS IMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO, SEJA URBANA OU RURAL, ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14 E 15.

VALOR GLOBAL: R$ 300.478,25 (TREZENTOS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), SENDO O VALOR UNITÁRIO (M E M3) DISCRIMINADOS NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/01/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F55C164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 (PD Nº 11214/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: A P ANDRADE LIMPA FOSSA ME, CNPJ SOB Nº 47.273.241/0001-78, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ARNON PEREIRA ANDRADE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SERÁ REALIZADO NAS RESIDÊNCIAS DOS MUNÍCIPES ONDE NÃO HÁ COBERTURA DE REDE DE ESGOTO, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, DESENTUPIMENTO, DEDETIZAÇÃO E OUTROS SÃO RESERVADOS A TODOS OS IMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO, SEJA URBANA OU RURAL, ITENS 1, 2, 3 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 695.100,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E CEM REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO (M E M3) DISCRIMINADOS NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/01/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31E68BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 (PD N° 18477/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 77.624.922/0001-02, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL COM CIRCULAÇÃO SEMANAL NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 1, 2, 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 260.150,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:420506DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.919.051/0001-63, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURÍCIO TALASESCO SOARES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 5, 38, 39, 52, 59, 63, 78, 82, 83, 84, 89, 92, 97 E 101.
VALOR GLOBAL: R$ 160.170,00 (CENTO E SESSENTA MIL, CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20650F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.486.182/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAICON HENRIQUE ALBANO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 50, 62, 64, 65 E 68.

VALOR GLOBAL: R$ 30.001,00 (TRINTA MIL E UM REAL).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A7982EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 057/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PRINTER ART LTDA, CNPJ SOB Nº 34.498.900/0001-22, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WILISON CORREA KICHILESKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 10, 14, 16, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 40, 41, 49, 55, 56, 57, 60, 61, 66, 67, 74, 95 E 98.
VALOR GLOBAL: R$ 23.616,90 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:232C7C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 25.070.251/0001-73, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOVIEL CESAR PONTES BORGES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 36 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D75BCA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.259.843/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SILVANEY BEREZOVSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 11, 13, 76, 77, 79, 87, 88, 90, 102 E 103.
VALOR GLOBAL: R$ 111.580,00 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C071C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.382.012/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 23, 30, 33 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 8.879,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49DF45C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.412.829/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSE REINALDO PINHEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 69.
VALOR GLOBAL: R$ 1.392,84 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0836B7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: RB FLEXO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 50.447.623/0001-85, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 3, 9, 80, 85 E 100.
VALOR GLOBAL: R$ 62.520,00 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7324109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.305.688/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS MIRANDA DE PAULA JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 70, 71, 72, 73 E 75.
VALOR GLOBAL: R$ 3.234,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0749DD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066//2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.615.848/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SAMUEL VICTOR TEIXEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 15.

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E22C5A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 (PD N°17790/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: GASTEM - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LAPA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 85.476.950/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. GIOVANA CHIPANSKI HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTIJÕES DE GÁS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 247.080,50 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 15/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8395F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 (PD N°17790/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ SOB Nº 61.602.199/0232-44, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MATHEUS MILAGRES NEIVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTIJÕES DE GÁS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 365.490,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 15/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A0B7EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.811.487/0001-71, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCIELE ROVER BIANCHI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 730,80 (SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44D2FFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SUELEN DAIANE KANIS EPP, CNPJ SOB Nº 23.608.114/0001-14, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SUELEN DAIANE KANIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 3.955,20 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED38A2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 45.471.842/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR. SR. LEONOR AUGUSTO RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 2.093,00 (DOIS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B35BEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CHÃO DE GIZ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.071.796/0001-55, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. TALITA THAIS GERMANO VILHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$ 1.199,80 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F14D6E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.604.118/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RENATO LUIS MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 06.
VALOR GLOBAL: R$ 2.625,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:338CC347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - ITEM 7.
VALOR GLOBAL: R$ 3.008,50 (TRÊS MIL, OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4F6A1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MASCARELLO & SANTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.339.637/0001-94, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JEFERSON DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 3.479,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A1A45F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 45.413.282/0001-97, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. DIEGO PALOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 9, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 45.490,30 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DAA3C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.633.424/0001-11, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. DOLORES GEMA AHLF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 3 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 91.361,60 (NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22258293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 (PD N° 20564/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CLAUDINEY WAGNER DO NASCIMENTO MARMORARIA ME, CNPJ SOB Nº 27.505.269/0001-86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLAUDINEY WAGNER DO NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MÁRMORES E GRANITOS PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPOS PARA TÚMULOS PARA PADRONIZAÇÃO NO CEMITÉRIO PASTOR WIEDMER, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$91.500,00 (NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 20.316/2013, DECRETO MUNICIPAL 20.746/2014 E DECRETO MUNICIPAL 21.237 E A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 18/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74027E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 (PD N° 20564/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: JOÃO MARCOS MOREIRA MARMORE ME, CNPJ SOB Nº 29.378.951/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO MARCOS MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MÁRMORES E GRANITOS PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPOS PARA TÚMULOS PARA PADRONIZAÇÃO NO CEMITÉRIO PASTOR WIEDMER, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$264.600,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 20.316/2013, DECRETO MUNICIPAL 20.746/2014 E DECRETO MUNICIPAL 21.237 E A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 18/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:101B5B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.709.219/0001-50, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MILLENA DA ROCHA PROVIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 43.519,58 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 20.316/2013, DECRETO MUNICIPAL 20.746/2014 E DECRETO MUNICIPAL 21.237 E A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79DD73FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: AGRO 51 LTDA ME, CNPJ SOB Nº 28.148.189/0001-83, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FLAVIO CAMATTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 20.618,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E41ACEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LANÇA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 44.258.379/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO VIEIRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16 E 17.

VALOR GLOBAL: R$ 35.590,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFB1B84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 45.769.285/0001-68, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LENILSO LUIS DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 18.
VALOR GLOBAL: R$ 51.286,83 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9D7A2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 18.674.896/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VALTER ELIAS DE SOUSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 19.
VALOR GLOBAL: R$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C453C2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.942.831/0001-36, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON CAMILO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 42, 47, 48 E 49.
VALOR GLOBAL: R$ 2.869,10 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CEA43DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CENTERCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA ME,

CNPJ SOB Nº 04.522.146/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MÁRCIO ANDRÉ MACHADO PASCHOAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 55.
VALOR GLOBAL: R$ 2.695,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D43C68E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: FS SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.523.678/0001-75, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FLAVIO SOUBIHE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 56.
VALOR GLOBAL: R$ 1.274,50 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:649DDA8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.374.350/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLEITON VOINASKI VIEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 14 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 4.119,50 (QUATRO MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:746C2622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 (PD Nº 18.725/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ALMAQ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL, REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOTE 01 - ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 219.432,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 23/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3E6D2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 (PD Nº 18.725/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.731.983/0001-97, REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA, SRA. ANDREIA FURQUIM DE LIMA OLIVEIRA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL, REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOTE 02 - ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 23/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24B99C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 (PD N°19199/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: JE PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.396.115/0001-96, REPRESENTADA POR SÓCIO, SR. RONEY RODRIGUES PEREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), SENDO O VALOR DO CM DE COLUNA DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 29/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0C988B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 (PD N° 25038/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: MEDZI SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.119.916/0001-80, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. INGRID DUSZCZAK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA COMPOR AS SALAS DE LEITURA DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, LOTE 15.
VALOR GLOBAL: R$ 114.950,00 (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 20.316/2013, DECRETO MUNICIPAL 20.746/2014 E DECRETO MUNICIPAL 21.237 E A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 30/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F22B6B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 (PD N° 25038/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 03.549.389/0001-17, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALEXANDRO PEDRO DOS REIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA COMPOR AS SALAS DE LEITURA DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, LOTE 21.
VALOR GLOBAL: R$ 2.940,48 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 30/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE13D19D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 (PD N° 25038/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATAH B REVISTAS TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 50.665.967/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO COSTA BATISTA DA CUNHA VASCONCELLOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA COMPOR AS SALAS DE LEITURA DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, LOTE 29.
VALOR GLOBAL: R$ 2.609,28 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 20.316/2013, DECRETO MUNICIPAL 20.746/2014 E DECRETO MUNICIPAL 21.237 E A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 30/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D8C3AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 (PD N° 25038/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.663.426/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ARLEU DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA COMPOR AS SALAS DE LEITURA DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 E 31.
VALOR GLOBAL: R$ 603.884,00 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE38F362

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 (PD 19147/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.
DETENTORA DA ATA: SGCORP COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 50.116.590/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JEAN CHRISTIAN WEISS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37868A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 (PD 19147/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.
DETENTORA DA ATA: M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.417.848/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURO AUGUSTO MULLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 1.580,76 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C01C2441

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 (PD 19147/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.

DETENTORA DA ATA: NEDEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.062.718/0001-17, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11D87B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 (PD 19147/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO DE MATOS FRAGA ME, CNPJ SOB Nº 11.995.667/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO DE MATOS FRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 01/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4ADDE7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 (PD 19147/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.
DETENTORA DA ATA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA ME, CNPJ SOB Nº 11.394.628/0001-35, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MEIRE RODRIGUES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 5, 6 E 9.
VALOR GLOBAL: R$ 2.186,00 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05D11721

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 (PD 19147/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.
DETENTORA DA ATA: MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.810.782/0001-74, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 7.
VALOR GLOBAL: R$ 533,40 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFAA9920

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 (PD N°13472/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUILOMETRAGEM DE

CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, INCLUSO MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 238.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37138E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 (PD Nº 9658/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ SOB Nº 95.420.972/0001-41, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EROS LUIZ DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE 03.
VALOR GLOBAL: R$ 126.330,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3989BEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 (PD Nº 9658/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 00.320.955/0001-26, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO LUBAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTES 01, 02, 05, 08 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 924.501,00 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69B17DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 (PD Nº 9658/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ SOB Nº 15.608.150/0001-50 REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JÚLIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE 10.
VALOR GLOBAL: R$ 240.540,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C17075DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ SOB Nº 15.608.150/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JÚLIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023:
RAZÃO SOCIAL: JS LÂMINAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SIMEÃO ESMERALDINO DE MENEZES, Nº 1376, GALPÃO, HUMAITÁ, TUBARÃO/SC, CEP 88704-375

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023.
DATA: 01/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:077DCC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 (PD Nº 9658/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MAQPARTS PEÇAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.537.631/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS AURÉLIO EGER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTES 04 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 87.300,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED795F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 (PD Nº 9658/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 35.938.009/0001-22, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLOS YURY REQUENA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTES 06 E 09.
VALOR GLOBAL: R$ 39.440,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92EE8C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 (PD N°7016/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.156.198/0001-19, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. WALTER PEREIRA DE FIGUEIREDO FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO O CONSTANTE DA TABELA DO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D96D2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 (PD N°7016/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.863.541/0001-20, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALEXANDRE CAETANO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, ITENS 1, 2, 3 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 80.470,00 (OITENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO O CONSTANTE DA TABELA DO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:249CEFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.792.299/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADRIANO DA SILVA NIZER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 1, 2, 4 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 30.364,90 (TRINTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEED9C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA:WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA,**LOTE 1**:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM,TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	R$ 750.000,00	40% PARA DESPESAS COM PEÇAS 60% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 30% (TRINTA POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	30%	35%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;
B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;
C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F19E80DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RAFAEL ALAIKO PAZ,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, **LOTE 2:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	R$ 1.000.000,00	60% PARA DESPESAS COM PEÇAS 40% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 39% (TRINTA E NOVE POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 39% (TRINTA E NOVE POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	39%	39%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;
B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;
C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2C6315A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCIANO HORNING.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, **LOTE 4**:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, E MÉDIOS	R$ 750.000,00	60% PARA DESPESAS COM PEÇAS 40% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 30% (TRINTA POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, E MÉDIOS	30%	35%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;
B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;
C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9989DD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ - ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, **LOTE 5**:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS ESPECIAIS (AMBULÂNCIAS).	R$ 500.000,00	60% PARA DESPESAS COM PEÇAS 40% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 30% (TRINTA POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS ESPECIAIS (AMBULÂNCIAS).	30%	35%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;
B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;
C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E251067

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 (PD N°10260/2023).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.960.759/0001-68, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAYCON ROBERT DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 352.800,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/01/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96C89A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 (PD 23550/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: L C DA LUZ BUHRER TELAS ME, CNPJ SOB Nº 16.713.222/0001-91, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LILIANE CRISTINA DA LUZ BUHRER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – ITENS 13 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 19.790,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30BEE7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 (PD 23550/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 00.794.451/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MARCELO TURECK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – ITEM 18.
VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2824327

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 (PD 23550/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 37.177.090/0001-09, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. BEATRIZ LEAL MACEDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – ITENS 02 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 68.900,000 (SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86F8AC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 (PD 23550/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ARTEFATOS DE CIMENTO TRÊS BARRAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.576.185/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. VALDECIR GALLOTTI COELHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – ITENS 6, 16 E 23.
VALOR GLOBAL: R$ 101.655,00 (CENTO E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4597CFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 (PD 23550/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.859.451/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MAURICIO BHRAS LECHINOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – ITENS 1, 3, 7, 8, 9, 20, 24, 25 E 26.
VALOR GLOBAL: R$ 587.240,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19E0D24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 (PD 23550/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE,

(NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.347.567/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ELOY LATTMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – ITENS 10 E 27.
VALOR GLOBAL: R$ 585.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92BA5276

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069//2023 (PD 9751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: IBF TRANSPORTES E COMERCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.474.004/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VINICIUS ANACLETO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE MADEIRAS EM PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D20CA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 (PD N°12203/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: 46.931.199 PATRICIA MARTINS EPP, CNPJ SOB Nº 46.931.199/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PATRICIA MARTINS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO PROTÉTICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74FE547A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AUTORIZAÇÃO

Lapa, 31 de julho de 2024.

Autorização

Em atenção à solicitação da Maternidade Municipal Humberto Carrano, CNPJ 76.020.452/0001-05, fica autorizado de acordo com a Portaria 06/99, conforme a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, o estabelecimento acima citado a adquirir os medicamentos a seguir relacionados:

Medicamento Quantidade Anual
MISOPROSTOL 25 MCG 100 Com.
MISOPROSTOL 200 MCG 150 Com.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Mun. de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C6C0B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 (PD N° 14559/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.282.308/0001-63, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DE 3X3CM, 5X5CM E 5X9CM, PARA UTILIZAÇÃO NA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 5.737,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FBE0C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 (PD N° 14559/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.238.455/0001-42 REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GIOVAN CARLO MONEGAT,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DE 3X3CM, 5X5CM E 5X9CM, PARA UTILIZAÇÃO NA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:832CF983

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 (PD N°8174/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: GLOBAL IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.955.309/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FELIPE ZIBETTI,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 127.977,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BBDA450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 (PD N° 23030/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: APPLÁUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 18.255.634/0001-50, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALBERTO LUIZ NICOLOSI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ZERO KM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 218.000,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 09/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D01D822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 (PD Nº 22060/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.922.507/0001-72, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO DE BENEFÍCIO DE CESTA BÁSICA (VALE ALIMENTAÇÃO) NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR
(MERCADOS/SUPERMERCADOS/HIPERMERCADOS), COM BLOQUEIO PARA A COMPRA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E CIGARROS, DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE LAPA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ITEM 1.

VALOR GLOBAL: R$ 256.960,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -2,66 % (DOIS VIRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO NEGATIVO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 11/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93A0BEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 40, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

AMABILY PAULA ROMOVICZ FAGUNDES
CNH: 07739179246
CPF: 129.928.199-05

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 02 de agosto de 2024.
JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Amabily Paula Romovicz Fagundes, matrícula Nº 82398, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 26 de julho de 2024.

AMABILY PAULA ROMOVICZ FAGUNDES
CPF: 129.928.199-05

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21941C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 (PD N° 22527/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSUMOS PARA O PASTIFÍCIO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 67.709,70 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:437B5E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 284/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SEVLA – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de roçada mecanizada, capinação manual e capinação mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícola, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde, Esporte Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Serviços de roçada mecanizada, capinação manual e mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícolas de locais públicos já programados.	M²	1.530.125	0,293	448.326,62

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto deste Edital deverá ser executados de acordo com a necessidade da secretaria, em conformidade com o cronograma semanal feito pelo funcionário responsável, a ser entregue toda sexta feira a empresa contratada, dos serviços que deverão ser realizados na semana seguinte.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEBERSON ALVES
SEVLA – Serviços de Limpeza e Conservação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24E7F91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 289/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MILENA MARIA MILANI 07819582960

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	Locação de Toalhas em tecido (cetim ou Jacar) medindo 3 metros, cores variadas	UN	500	23,00	11.500,00
9	Botões de rosa (de estufa) com embalagem de plástico transparente e laco com fita de TNT	UN	1.200	19,89	23.868,00
16	Locação de revestimento de tecido, incluído tecido e mão de obra de instalação (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	MT	500	135,99	67.995,00
VALOR TOTAL.....R$ 103.363,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e montados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MILENA MARIA MILANI
Milena Maria Milani 07819582960

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:11C21E8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 290/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOQUE DE ARTE FLORICULTURA E DECORAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	Arranjo em pedestal de chão medindo aproximadamente 1 metro, com arranjo de flores naturais (modelo e cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	50	434,20	27.710,00
17	Locação de malhas intencionadas para decoração de ambientes, incluído instalação (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	50	86,00	4.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.010,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e montados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JUSSARA RODRIGUES DE MELO NEVES
Toque de Arte Floricultura e Decorações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:177F5489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 015/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de pá carregadeira hidráulica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS, COM PESOMÍNIMO DE 13.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA CAÇAMBA DE 2.6 m3. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HR/MAQ	1.500	289,80	434.700,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável, que determinará as datas e locais para execução dos serviços. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ FERNANDO GOIS DUTRA
Bruno Vinicius Gois Dutra & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3F73B6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 029/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com eventual fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 9%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 206,80			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924HZ	2010/2010

LOTE 03 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 9%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 206,80			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	RETROESCAVADEIRA	CATERPILAR 416E 4X4	2012/2012

LOTE 06 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Sendo 60.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 8%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 209,00			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MINI PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA	GEHL/540	2012/2012

LOTE 08 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 8%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 209,00			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	CASE/845	2010/2010

LOTE 10 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). (Sendo 130.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 8%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 209,00			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE150BR 15T	2017/2017

LOTE 12 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Sendo 60.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ROLO COMPACTADOR	LIUGONG-6612	2019/2019

LOTE 15 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). (Sendo 80.000,00 para peças e 30.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 12%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 200,20			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	TRATOR	NEW HOLLAND TL75 E	-

LOTE 16 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). (Sendo 80.000,00 para peças e 30.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 12%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 200,20			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	TRATOR	NEW HOLLAND TL85 E	-

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizda num raio máximo de 90 km de distância da sede da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEIS SINHORINI PITTA
Soupec Peças e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8AD7E2C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 124/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº354, inscrito no CNPJ/MF nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e

CONTRATADA: Capa Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 1993, Sala 02, Zona 03, Telefone: (44) 3325-8791, CEP:87.050-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 35.033.709/0001-78, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. José Carlos Rosas Júnior, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Pioneiro José Francisco, nº 306, Conjunto João de Barro Porto Seguro II, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.944.392-2 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 026.511.878-60.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de Revitalização de Praça contendo: substituição dos pisos das circulações, paisagismo, estacionamento, academia de terceira idade, parque infantil, bancos, lixeiras e acessibilidade, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Eletrônica nº 013/2024 – PML, fornecida pela CONTRATANTE.

VALOR: R$ 540.500,00 (quinhentos e quarenta mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 02 de agosto de 2024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JOSÉ CARLOS ROSAS JUNIOR
Capa Engenharia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:828BFB1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de cal, cimento e tijolo de barro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº84.992.155/0001-41, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, perfazendo o valor global de R$52.400,00(cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).
· **BOTELHO & BOTELHO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº95.388.930/0001-70, vencedora do Lote 04, perfazendo o valor global de R$53.900,00(cinquenta e três mil e novecentos reais).

Loanda, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:58CA65B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 596/2024

PORTARIA Nº. 596/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SUELLEN GONÇALVES BORGES CHARLASCH,** ocupante do cargo efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, matrícula 966929, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 30/07/2024 a 11/08/2024, devendo retornar em atividade em 12/08/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:58D1E7A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 597/2024

PORTARIA Nº. 597/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Revogar a partir de 05/08/2024, 20 (vinte) dias de descanso das férias concedidas a servidora LAUDICEIA CARDOSO, matricula nº. 966934, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, CC.1 - SEMU, constante na portaria nº 581/2024 de 18/07/2024, referente ao período aquisitivo de 13/06/2023 a 12/06/2024. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:00261737

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 598/2024

PORTARIA Nº. 598/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Revogar a partir de 05/08/2024, 20 (vinte) dias de descanso das férias concedidas ao servidor ERNANI FREIRE SETUBAL, matricula nº. 5901, ocupante do cargo efetivo de ENCARREGADO DEPARTAMENTO PESSOAL, constante na portaria nº 531/2024 de

02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 14/10/2021 a 13/10/2022. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6A92252F

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2024 - SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANDERLEY APARECIDO REQUENA, RG nº 6.005.740-0 SESP/PR, CONTADOR, matricula nº 18991, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/08/2023 e 31/07/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:
20 (vinte) dias de descanso, a partir de 26/08/2024 à 14/09/2024.10 (dez) dias convertidos em remuneração, a partir de 15/09/2024 à 24/09/2024;

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (02/08/2024).

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:C921BB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 127/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA ELIZANGELA FURTUNATO DA CRUZ.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 13.8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 28/06/2024, publicado em 01/07/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Elizangela Furtunato da Cruz,** inscrita no CPF sob o número 036.849.509-47, aprovada em 1º lugar para o cargo de **Professor, com carga horária semanal de 20 horas**, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 002/2024 de 19/07/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no 22/07/2024, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:49CB60C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 128/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA ELENICE LIRA DE SOUZA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 13.8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 28/06/2024, publicado em 01/07/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Elenice Lira de Souza,** inscrita no CPF sob o número 015.709.919-95, aprovada em 2º lugar para o cargo de **Professor, com carga horária semanal de 20 horas**, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 002/2024 de 19/07/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no 22/07/2024, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:594CEFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 129/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA SILVANA NEVES DE MACEDO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 13.8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 28/06/2024, publicado em 01/07/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Silvana Neves de Macedo,** inscrita no CPF sob o número 019.694.609-38, aprovada em 4º lugar para o cargo de **Professor, com carga horária semanal de 20 horas**, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 005/2024 de 23/07/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no 24/07/2024, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5DB8419A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 126/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024 FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO PEDRO KRAUS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 13.8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 28/06/2024, publicado em 01/07/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificado o candidato **Pedro Kraus,** inscrito no CPF sob o número 955.145.209-78, aprovado em 4º lugar para o cargo de **Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas**, devidamente convocado nos termos do Edital de Convocação nº. 004/2024 de 23/07/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no 24/07/2024, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2199558D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024.

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que **às 09h00min do dia 15 de Agosto de 2024** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, **onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min do dia 15/08/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 1108/2023 E 1432/2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR.**
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 245.975,76 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).
O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: saudelobato@gmail.com, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1322.

Lobato/PR, 02 de agosto de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Decreto Nº. 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4266EF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 14/2024

Processo Administrativo Nº 44/2024
Dispensa de Licitação Nº 14/2024
O Município de Lupionópolis – Estado do Paraná, em conformidade com Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA**. Em atendimento a Secretaria Municipal do Município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a partir das 16 horas do dia 05 de agosto de 2024 até às 08h30min do dia 13 de agosto de 2024. A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de agosto de 2024 às 09 horas, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser PROTOCOLADA no setor competente e após poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, CEP 86.635-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail: pmllicitacao@uol.com.br
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ (portal da transparência) ou através de solicitação ao e-mail pmllicitacao@uol.com.br
Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação na Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 02 de agosto de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:89B7433E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-ARP Nº97/2024 - PL Nº 38/2024 – PE Nº20/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (PEDAGOGICO, ESPORTIVO, ELETRÔNICOS E OUTROS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
- Valor Total: R$ 14.090,85 (quatorze mil e noventa reais e oitenta e cinco centavos)
Funcional programática:
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0009-2057 – Manut. da Educação Infantil –MDE
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 – equip. e material permanente.

CONTA/FONTE: 4711/4821-fonte 0137 – Escola em tempo integral
CONTA/FONTE: 5201- 5311 - fonte 0137 – Escola em tempo integral
Vigência Contratual: 12 meses - 31/07/2024 à 30/07/2025

Lupionópolis, 31 de julho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:F538E7FD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- ARP Nº98/2024 - PL Nº 38/2024 – PE Nº20/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (PEDAGOGICO, ESPORTIVO, ELETRÔNICOS E OUTROS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
- Valor Total: R$ 7.690,00 (sete mil e seiscentos e noventa reais)
Funcional programática:
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0009-2057 – Manut. da Educação Infantil –MDE
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 – equip. e material permanente.
CONTA/FONTE: 4711/4821-fonte 0137 – Escola em tempo integral
CONTA/FONTE: 5201- 5311 - fonte 0137 – Escola em tempo integral
Vigência Contratual: 12 meses - 31/07/2024 à 30/07/2025

Lupionópolis, 31 de julho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:83B349F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-ARP Nº99/2024 - PL Nº 38/2024 – PE Nº20/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: KW INFORMÁTICA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (PEDAGOGICO, ESPORTIVO, ELETRÔNICOS E OUTROS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
- Valor Total: R$ 10.381,39 (dez mil e trezentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)
Funcional programática:
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0009-2057 – Manut. da Educação Infantil –MDE
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 – equip. e material permanente.
CONTA/FONTE: 4711/4821-fonte 0137 – Escola em tempo integral
CONTA/FONTE: 5201- 5311 - fonte 0137 – Escola em tempo integral
Vigência Contratual: 12 meses - 31/07/2024 à 30/07/2025

Lupionópolis, 31 de julho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:729DF600

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-ARP Nº101/2024 - PL Nº 38/2024 – PE Nº20/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (PEDAGOGICO, ESPORTIVO, ELETRÔNICOS E OUTROS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
- Valor Total: R$ 3740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais)
Funcional programática:
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0009-2057 – Manut. da Educação Infantil –MDE
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 – equip. e material permanente.
CONTA/FONTE: 4711/4821-fonte 0137 – Escola em tempo integral
CONTA/FONTE: 5201- 5311 - fonte 0137 – Escola em tempo integral
Vigência Contratual: 12 meses - 31/07/2024 à 30/07/2025

Lupionópolis, 31 de julho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:A54ADD23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.303/2024

DECRETO Nº 1.303/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
64	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	75.000,00
61	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32	75.000,00
67	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	75.000,00
121	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.3.90.30	5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações

orçamentárias no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
268	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.39	225.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:05C4901D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CNPJ 81.340.960/0001-00, domiciliada à Rua Gonçalves Ledo, nº 806, bairro Monte Castelo, no município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, representada por seu Sócio Administrador, senhor **LEONARDO ANTONIO CELI, CPF 004.585.929-94**, residente à Rua Gonçalves Ledo, nº 806, bairro Monte Castelo, no município de Xanxerê, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de mobiliário em geral, eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos para atender a demanda das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o próprio setor desta.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.194,25 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C3DE432C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 31.810.636/0001-22, domiciliada à Rua Pernambuco, nº 1451, bairro São Francisco, no município de Medianeira, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **LORENA LASKOSKI, CPF 045.953.369-00**, residente à Rua Pernambuco, nº 1451, bairro São Francisco, no município de Medianeira, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de mobiliário em geral, eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos para atender a demanda das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o próprio setor desta.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 23.899,78 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:DEBB6A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

I – OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realizar Proteção de 28 (vinte e oito) Nascentes à Base de Solo-Cimento em localidades rurais do município de Mallet, Paraná, conforme diretrizes estabelecidas no Manual de Orientações fornecido pela administração municipal.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa acostada aos autos pela Secretaria requisitante, considerando que o Município de Mallet/PR foi selecionado para receber recursos do Programa ITAIPU mais que energia, através do Instrumento de Repasse nº 4113908/2023, firmado entre a ITAIPU Binacional e o município, com a interveniência da Caixa Econômica Federal. Cujo programa estabeleceu como requisito fundamental para o recebimento dos recursos a proteção e/ou recuperação de nascentes no território municipal.
Considerando que o compromisso assumido pelo município envolve a proteção ou recuperação de um total de 28 (vinte e oito) nascentes.
Considerando também a disponibilidade orçamentária para a cumprimento deste serviço.
Portanto, diante da importância estratégica desse projeto para o cumprimento das obrigações assumidas junto à ITAIPU, é imperativo que seja realizado a proteção das 28 (vinte e oito) nascentes à Base de Solo-Cimento, seguindo as diretrizes estabelecidas no Manual de Orientações para Proteção das Nascentes, fornecido pela administração municipal.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA, CNPJ 08.777.610/0001-08**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 23.380,00 (vinte e três mil e trezentos e oitenta reais)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a realização do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **10 (dez) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 313 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2045.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 313 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2045.3.3.90.39.00 / 01072.01072.03.99.01.02.2.700.0000 - 3072 INSTRUMENTO DE REPASSE 4113908/2023 - CAIXA EC ITAIPU

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20182099571.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRF/FGTS), dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE/PR.
CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná.
DECLARAÇÃO UNIFICADA;
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, junto ao CREA/PR.
CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL, junto ao CREA/PR.
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
BALANÇO PATRIMONIAL;

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E4B505E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO Nº 004/2024

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO Nº 004/2024

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO Nº 004/2024

DATA DE ASSINATURA:02 de outubro de 2024.

DEVEDOR:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CREDOR(A):Maria Miguelina Ferreira

OBJETO:O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o reconhecimento, pelo Município de Mallet, da dívida no valor de R$ 866,32 (oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), referente ao adicional ao terço de férias dos 15 (quinze) dias não pagos à ex-servidora Maria Miguelina Ferreira nos anos de 2019, 2020 e 2021, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 1.236/2015.

VALOR:R$ 866,32

FORO: Justiça Estadual, no Foro de Mallet-PR.

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:12AFFDC9

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 038 DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 038 de 02 de agosto de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1926/2023, oriundo da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde Beatriz Tomal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2594/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1926/2023, oriunda da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D006FE36

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 039 DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA N.º 039 de 02 de agosto de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1927/2023, oriundo da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, Beatriz Tomal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2595/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1927/2023, oriunda da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FF13CE81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 018/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 018/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da **CASA DA IRRIGAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 06.128.260/0001-23,** para Contratação de empresa para fornecimento de sistema de irrigação para o edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 23/07/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 29/07/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 132).
Valor estimado total: **R$ 14.420,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 02 de agosto de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1142FA55

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 019/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 019/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da:
- **CASA DA IRRIGAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 06.128.260/0001-23,** para contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos e de consumo diversos, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 23/07/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 29/07/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 232).
Valor estimado total: **R$ 1.234,68 (mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**
- **MARTINS & ARAUJO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 09.110.387/0001-03,** para contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos e de consumo diversos, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 23/07/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 29/07/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 232).
Valor estimado total: **R$ 1.476,50 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 02 de agosto de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B8924733

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 58/2024-DP

PORTARIA Nº 58/2024-DP

Ementa: Concede férias sem abono pecúnia ao servidor da FAFIMAN SILVIA LIDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, *pelo período de 20(vinte) dias*, a servidora da FAFIMAN, senhora **SILVIA LIDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES,** ocupante do cargo de *AUXILIAR DE BIBLIOTECA*, Matrícula nº. 100057, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 31/08/2023 à 30/08/2024 e gozadas no período compreendido *entre os dias 22/07/2024 a 10/08/2024, retornando o servidor às suas atividades no dia 11*/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 22/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de agosto de 2024 (02/08/2024).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:661724B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.132/2024 - REGULAMENTA A PRÁTICA DE ATIVIDADE NÁUTICA DE LAZER NO PARQUE DA PEDREIRA

LEI Nº. 4.132/2024

Súmula: Regulamenta a prática de atividade náutica de lazer no Parque da Pedreira, situado no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica permitida a utilização de caiaques nos lagos do Parque da Pedreira, desde que observadas as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A utilização de caiaques nos lagos deve ser realizada somente por pessoas devidamente habilitadas e com equipamentos de segurança adequados, nos termos definidos pela gestão do respectivo parque municipal.
Parágrafo único. É obrigatório o uso de coletes salva-vidas durante a prática esportiva.

Art. 3º É proibida a utilização de caiaques em dias de condições climáticas adversas, como tempestades, ventos fortes ou chuvas intensas.

Art. 4º O responsável pelo Parque da Pedreira poderá suspender temporariamente a utilização de caiaques nos lagos em casos de risco à segurança dos praticantes, flora e fauna do local.

Art. 5º Os praticantes de caiaque nos lagos do referido parque devem respeitar a fauna e a flora local, sendo proibido qualquer tipo de interferência ou danos ao meio ambiente.

Art. 6º Os critérios a serem estipulados para o ideal funcionamento de tal prática esportiva ficarão a cargo de serem regulamentados por Decreto expedido pelo Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (02/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:500F871C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.133/2024 - DISPÕE DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS COLETORAS DE ENTULHOS NAS VIAS PÚBLICAS

LEI Nº. 4.133/2024

Súmula: Dispõe de caixas estacionárias coletoras de entulhos nas vias públicas do município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A colocação de caixas estacionárias coletoras de entulhos nas vias públicas do município de Mandaguari, somente dar-se-á por prazo e de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei entende-se por:
I - caixa estacionária: coletora de entulho-recipiente metálico (caçamba), destinado aos serviços de acondicionamento, transporte, remoção e deposição de entulhos ou resíduos provenientes da construção civil, com capacidades máxima de 5 metros cúbicos;
II - via pública: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a faixa de tráfego, a calçada, o passeio, o acostamento, o canteiro central, os logradouros públicos, os caminhos, e as passagens abertas à circulação pública;
III - entulho: restos de materiais da construção civil e obras em geral, tais como: tijolo, concreto, argamassa, ferro, madeira, terra, pedra, areia, cimento, e outros, executando-se o lixo domiciliar e comercial.

Art. 3º As caixas coletoras de entulho deverão estar devidamente dentro da seguinte regulamentação:
I - estar em perfeito estado de conservação e pintura;
II - possuir identificação, com nome e telefone da empresa proprietária, numeração que a individualize de qualquer outra caçamba da mesma empresa e telefone do setor de fiscalização competente do executivo a ser fornecido juntamente com a autorização;
III - possuir faixa refletiva em todas as faces da caçamba no modelo aprovado pelo DENATRAN;
IV - conter aviso visível de: "PROIBIDO RESÍDUOS QUE NÃO SEJAM DE CONSTRUÇÃO CIVIL."
Parágrafo Único. É proibida qualquer inscrição, propaganda ou publicidade nas caixas estacionárias, além das informações aqui especificadas.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas que necessitarem, temporariamente, depositar nas vias públicas entulhos ou resíduos provenientes de demolições ou da construção civil, só poderão fazê-lo por meio de caixas estacionárias coletoras de entulho, de empresas especializadas devidamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5° Os equipamentos de que se trata esta Lei não poderão ser colocados em praças, canteiros, parques, nos locais que hajam proibição de paradas e estacionamento de veículos automotores, nos pontos especiais de parada de ônibus, táxis e caminhões, faixa de pedestres, de acordo com a regulamentação viária e as normas de trânsito vigentes, nem de forma a obstruir passeio público e rampa de acessibilidade.

Art. 6° A colocação de caixas estacionárias coletoras de entulhos em vias e logradouros públicos ficará condicionada aos seguintes requisitos:
§1º Serão admitidas em locais onde se realizem obras e de acordo com as seguintes posições:
I - ao longo do alinhamento da guia da calçada (meio-fio), em sentido longitudinal, ocupando o espaço de um veículo;
II - ao longo do alinhamento da guia da calçada (meio-fio), com 30º (trinta graus) de inclinação em direção ao eixo da pista, e utilização de pequena área do passeio para suporte da caçamba;
III - no passeio, junto ao meio-fio, com inclinação ou não de 30º (trinta graus), em direção ao eixo da pista, para passeios com largura igual ou superior a 4 (quatro) metros.
§2º O tempo máximo de permanência para a mesma caixa estacionária, para colocação e remoção, será de 7 (sete) dias.
§3º É vedada a colocação de caixa estacionária em local de estacionamento proibido.
§4º Não será permitida a colocação de caixas estacionárias a menos de 3 (três) metros medidos das calçadas nas esquinas dos alinhamentos.

Art. 7º Durante a colocação e remoção das caixas, deverão ser observadas as exigências previstas de limpeza urbana e as condições de segurança aos veículos e pedestres, mediante sinalização adequada.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá conceder licença especial para os casos não previstos nos artigos 7º e 8º, após análise do pedido da pessoa interessada, observadas, porém, todas as normas de segurança.

Art. 9º Fica expressamente vedada a colocação de caixas estacionárias sobre as calçadas, bem como sobre os bueiros (bocas-de-lobo), ao longo de toda a cidade.

Art. 10. A localização da caixa estacionária na via pública deverá ser na frente do imóvel em questão.
Parágrafo Único. Não havendo possibilidade de autorização em frente ao local requerido, o Poder Executivo Municipal indicará outro local próximo à via pública.

Art. 11. O transporte das caixas estacionárias deverá ser efetuado por veículos apropriados, pertencentes às permissionárias, devidamente cadastradas junto ao Poder Executivo Municipal.
§1º Quando a caixa estiver com sua capacidade de carga completa, deverá ser imediatamente retirada, através do transporte apropriado;
§2º As caixas carregadas, ao serem transportadas, deverão ser totalmente cobertas por lona vinílica ou similar, devidamente fixada.

Art. 12. A reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público ou bens privados durante a coleta e transporte e disposição dos resíduos, ficará sob a responsabilidade da empresa proprietária das caçambas.

Art. 13. Por razões de ordem técnica ou de segurança, o Poder Executivo Municipal poderá determinar ainda a retirada da caçamba do local em que estiver estacionada, ou determinar a colocação de sinalização complementar.

Art. 14. É expressamente proibida a permanência das caixas estacionárias nas vias públicas quando não estiverem sendo utilizadas para a coleta de entulhos.

Art. 15. Ficam proibidos o armazenamento e o transporte de materiais orgânicos, perigosos e nocivos à saúde por meio das caixas estacionárias de que se trata esta Lei.

Art. 16. A inobservância do disposto nesta Lei ensejará a aplicação de multa a ser instituída por meio de decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, que disporá valores e critérios de incidência das penalidades.
Parágrafo Único. Persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspenso o alvará de licença e funcionamento concedido, até que sejam sanadas todas as irregularidades.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário para sua perfeita execução.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (02/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9A5F02C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419/2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

DECRETO Nº. 419/2024

Súmula**:** Declara de Utilidade Pública, para fins de servidão administrativa e intervenção em área de preservação permanente, para emissário de água pluvial e dissipador de energia.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 12, inciso XX, art. 89, inciso V e art. 133, inciso II, todos daLei OrgânicaMunicipal, além do art. 5º, inciso "i", do Decreto-lei Federal nº.3.365, de 1941,

Considerando a Lei Complementar nº. 3.661/2021 que institui o Plano Diretor e a Política de Desenvolvimento Urbano do Município de Mandaguari;

Considerando a tramitação para aprovação do Loteamento Jardim Inglaterra constituído sobre o Lote nº 109-B e 110/1, 118-A, 118-A-1/118-B/113-B/113-B/109-B e 110/1, 118-A, 118-A-1/118-B/1/114-1/236/259/109-B e 110/2/113-A-1/235/236-A/238, situado na Gleba do Patrimônio Mandaguari, objeto da matrícula 26.385 com área de 313.020,88m² pertencente a SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

Considerando a proximidade do Jardim Inglaterra com o Bairro Vila Vitória, um dos bairros mais antigos do Município, atualmente carente de infraestrutura adequada, como rede de galeria de água pluvial e pavimentação asfáltica;

Considerando que a execução da infraestrutura do Jardim Inglaterra possibilitará a execução de infraestrutura básica no Bairro Vila Vitória, a qual será conectada na rede do Jardim Inglaterra e este destinará para um local adequado;

Considerando a necessidade de destinação adequada da rede de galeria de água pluvial;

Considerando o interesse público envolvido, visando atender com saneamento básico o Bairro Vila Vitória;

Considerando que a servidão administrativa vai ao encontro do interesse público, eis que propiciará a realização de benfeitoria necessária para destinação adequada das águas pluviais; e

Considerando o acordo formalizado no bojo do Processo Administrativo n° 5454/2024 entre SALVADOR E MARTINEZ LTDA – EPP e SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **utilidade pública**, *para fins de servidão administrativa* e intervenção em área de preservação permanente, o

Lote de Terras sob nº 237-A/242-243/244/245/246-247 (duzentos e trinta e sete-A/duzentos e quarenta e dois-duzentos e quarenta e três/duzentos e quarenta e quatro/duzentos e quarenta e cinco/duzentos e quarenta e seis-duzentos e quarenta e sete), situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, matrícula n° 26.380, de propriedade particular (SALVADOR E MARTINEZ LTDA - EPP) para fins de instalação da rede de água pluvial e dissipador de energia.

§1º A servidão administrativa para passagem de emissário de galerias pluviais e dissipador de energia 01 e 02, corresponde a uma fração de **4.250,88m²,** apresentando a seguinte descrição: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem no Ponto de Partida (**P-49**), de coordenadas **N: 7.396.895,8903 m e E:430.949,6387 m**, destesegue confrontando com a Estrada Angelo Manholer no rumo SO 55° 50' 33" com uma extensão de 6,03 metros, até o **Ponto P-50**, de coordenadas **N: 7.396.892,5068 m e E:430.944,6521 m**, destesegue adentrando o **Lote nº237-A/242-243/244/245/246-247** no rumo NO 39° 43' 50" com uma extensão de 42,17 metros, até o **Ponto P-51**, de coordenadas **N: 7.396.924,9412 m e E:430.917,6955 m**, destesegue no rumo SO 55° 51' 40" com uma extensão de 54,49 metros, até o **Ponto P-52**, de coordenadas **N: 7.396.894,3637 m e E:430.872,5986 m**, destesegue no rumo SE 29° 56' 07" com uma extensão de 15,35 metros, até o **Ponto P-53**, de coordenadas **N: 7.396.881,0627 m e E:430.880,2580 m**, destesegue no rumo SE 24° 41' 15" com uma extensão de 24,98 metros, até o **Ponto P-54**, de coordenadas **N: 7.396.858,3698 m e E:430.890,6896 m**, destesegue no rumo SO 60° 07' 18" com uma extensão de 7,23 metros, até o **Ponto P-55**, de coordenadas **N: 7.396.854,7690 m e E:430.884,4222 m**, destesegue no rumo SO 79° 58' 09" com uma extensão de 0,55 metros, até o **Ponto P-56**, de coordenadas **N: 7.396.854,6728 m e E:430.883,8781 m**, destesegue no rumo NE 34° 46' 18" com uma extensão de 2,01 metros, até o **Ponto P-57**, de coordenadas **N: 7.396.856,3256 m e E:430.885,0257 m**, destesegue no rumo NO 24° 41' 15" com uma extensão de 24,19 metros, até o **Ponto P-58**, de coordenadas **N: 7.396.878,3068 m e E:430.874,9212 m**, destesegue no rumo NO 29° 56' 07" com uma extensão de 20,65 metros, até o **Ponto P-59**, de coordenadas **N: 7.396.896,2048 m e E:430.864,6148 m**, destesegue no rumo NE 55° 52' 03" com uma extensão de 60,41 metros, até o **Ponto P-60**, de coordenadas **N: 7.396.930,0989 m e E:430.914,6153 m**, destesegue no rumo NO 2° 15' 16" com uma extensão de 41,83 metros, até o **Ponto P-61**, de coordenadas **N: 7.396.971,8992 m e E:430.912,9698 m**, destesegue no rumo NO 32° 18' 41" com uma extensão de 45,78 metros, até o **Ponto P-62**, de coordenadas **N: 7.397.010,5883 m e E:430.888,5007 m**, destesegue no rumo NO 46° 09' 18" com uma extensão de 38,47 metros, até o **Ponto P-63**, de coordenadas **N: 7.397.037,2372 m e E:430.860,7552 m**, destesegue no rumo SO 85° 36' 00" com uma extensão de 27,56 metros, até o **Ponto P-64,** de coordenadas **N: 7.397.035,1228 m e E:430.833,2764 m**, destesegue no rumo NO 56° 36' 23" com uma extensão de 16,41 metros, até o **Ponto P-65**, de coordenadas **N: 7.397.044,1558 m e E:430.819,5739 m**, destesegue no rumo NO 48° 23' 48" com uma extensão de 13,13 metros, até o **Ponto P-66**, de coordenadas **N: 7.397.052,8722 m e E:430.809,7575 m**, destesegue no rumo SO 83° 44' 45" com uma extensão de 21,89 metros, até o **Ponto P-67**, de coordenadas **N: 7.397.050,4876 m e E:430.787,9988 m**, destesegue no rumo NO 86° 45' 08" com uma extensão de 18,15 metros, até **Ponto P-68**, de coordenadas **N: 7.397.051,5160 m e E:430.769,8758 m**, destesegue no rumo SO 87° 45' 20" com uma extensão de 21,27 metros, até o **Ponto P-69**, de coordenadas **N: 7.397.050,6830 m e E:430.748,6202 m**, destesegue no rumo SO 89° 59' 52" com uma extensão de 59,66 metros, até o **Ponto P-70**, de coordenadas **N: 7.397.050,6807 m e E:430.688,9652 m**, destesegue no rumo SO 74° 55' 35" com uma extensão de 10,56 metros, até o **Ponto P-71**, de coordenadas **N: 7.397.047,9337 m e E:430.678,7657 m**, destesegue confrontando com o Córrego Guaritá no rumo NO 37° 23' 44" com uma extensão de 6,49 metros, até o **Ponto P-72**, de coordenadas **N: 7.397.053,0866 m e E:430.674,8266 m**, destesegue adentrando o **Lote nº237-A/242-243/244/245/246-247** no rumo NE 74° 55' 35" com uma extensão de 13,82 metros, até o **Ponto P-73**, de coordenadas **N: 7.397.056,6807 m e E:430.688,1713 m**, destesegue no rumo NE 89° 59' 52" com uma extensão de 60,33 metros, até o **Ponto P-74**, de coordenadas **N: 7.397.056,6831 m e E:430.748,5042 m**, destesegue no rumo NE 87° 45' 20" com uma extensão de 21,44 metros, até o **Ponto P-75**, de coordenadas **N: 7.397.057,5227 m e E:430.769,9284 m**, destesegue no rumo SE 86° 45' 08" com uma extensão de 17,94 metros, até o **Ponto P-76**, de coordenadas **N: 7.397.056,5062 m e E:430.787,8409 m**, destesegue no rumo NE 83° 44' 45" com uma extensão de 15,28 metros, até o **Ponto P-77**, de coordenadas **N: 7.397.058,1705 m e E:430.803,0266 m**, destesegue no rumo NO 60° 17' 33" com uma extensão de 26,83 metros, até o **Ponto P-78**, de coordenadas **N: 7.397.071,4682 m e E:430.779,7202 m**, destesegue no rumo NO 65° 11' 41" com uma extensão de 21,75 metros, até o **Ponto P-79**, de coordenadas **N: 7.397.080,5932 m e E:430.759,9767 m**, destesegue no rumo NO 84° 34' 58" com uma extensão de 41,32 metros, até o **Ponto P-80**, de coordenadas **N: 7.397.084,4938 m e E:430.718,8437 m**, destesegue no rumo NO 35° 14' 23" com uma extensão de 32,85 metros, até o **Ponto P-81**, de coordenadas **N: 7.397.111,3243 m e E:430.699,8891 m**, destesegue no rumo NO 89° 37' 37" com uma extensão de 20,97 metros, o **Ponto P-82** de coordenadas **N: 7.397.111,4608 m e E:430.678,9230 m** , destesegue no rumo NO 58° 04' 40" com uma extensão de 17,20 metros, até o **Ponto P-83**, de coordenadas **N: 7.397.120,5536 m e E:430.664,3275 m**, destesegue no rumo NO 88° 38' 49" com uma extensão de 13,61 metros, até o **Ponto P-84**, de coordenadas **N: 7.397.120,8750 m e E:430.650,7203 m**, destesegue no rumo SO 75° 35' 06" com uma extensão de 15,50 metros, até o **Ponto P-85**, de coordenadas **N: 7.397.117,0175 m e E:430.635,7124 m**, destesegue confrontando com o Córrego Guaritá no rumo NO 54° 00' 46" com uma extensão de 5,74 metros, até o **Ponto P-86**, de coordenadas **N: 7.397.120,3888 m e E:430.631,0699 m**, destesegue no rumo NO 8° 05' 03" com uma extensão de 1,59 metros, até o **Ponto P-87**, de coordenadas **N: 7.397.121,9618 m e E:430.630,8465 m**, destesegue adentrando o **Lote nº237-A/242-243/244/245/246-247**, no rumo NE 75° 35' 06" com uma extensão de 19,81 metros, até o **Ponto P-88**, de coordenadas **N: 7.397.126,8929 m e E:430.650,0313 m**, destesegue no rumo SE 88° 38' 49" com uma extensão de 16,08 metros, até o **Ponto P-89**, de coordenadas **N: 7.397.126,5132 m e E:430.666,1084 m**, destesegue no rumo SE 58° 04' 40" com uma extensão de 17,14 metros, até o **Ponto P-90**, de coordenadas **N: 7.397.117,4497 m e E:430.680,6570 m**, destesegue no rumo SE 89° 37' 37" com uma extensão de 22,35 metros, até o **Ponto P-91**, de coordenadas **N: 7.397.117,3041 m e E:430.703,0108 m**, destesegue no rumo SE 35° 14' 23" com uma extensão de 33,19 metros, até o **Ponto P-92**, de coordenadas **N: 7.397.090,1954 m e E:430.722,1620 m**, destesegue no rumo SE 84° 36' 17" com uma extensão de 39,56 metros, até o **Ponto P-93**, de coordenadas **N: 7.397.086,4753 m e E:430.761,5513 m**, destesegue no rumo SE 65° 11' 41" com uma extensão de 23,05 metros, até o **Ponto P-94**, de coordenadas **N: 7.397.076,8069 m e E:430.782,4705 m**, destesegue no rumo SE 60° 17' 33" com uma extensão de 35,93 metros, até o **Ponto P-95**, de coordenadas **N: 7.397.059,0010 m e E:430.813,6781 m**, destesegue no rumo SE 52° 08' 51" com uma extensão de 27,00 metros, até o **Ponto P-96**, de coordenadas **N: 7.397.042,4316 m e E:430.834,9989 m**, destesegue no rumo NE 86° 02' 42" com uma extensão de 28,74 metros, até o **Ponto P-97**, de coordenadas **N: 7.397.044,4139 m e E:430.863,6708 m**, destesegue no rumo SE 46° 05' 40" com uma extensão de 42,29 metros, até o **Ponto P-98**, de coordenadas **N: 7.397.015,0861 m e E:430.894,1409 m**, destesegue no rumo SE 34° 41' 28" com uma extensão de 16,67 metros, até o **Ponto P-99**, de coordenadas **N: 7.397.001,3813 m e E:430.903,6274 m**, destesegue no rumo SE 30° 39' 22" com uma extensão de 32,31 metros, até o **Ponto P-100**, de coordenadas **N: 7.396.973,5884 m e E:430.920,1009 m**, destesegue no rumo SE 2° 15' 44" com uma extensão de 44,29 metros, até o **Ponto P-101**, de coordenadas **N: 7.396.929,3307 m e E:430.921,8493 m**, destesegue no rumo SE 39° 43' 37" com uma extensão de 43,48 metros, até o Ponto de Partida (**P-49**), ficando assim fechado o polígono.

§2º A servidão administrativa para passagem de emissário de galerias pluviais e dissipador de energia 03, corresponde a uma fração de **2.812,17m²,** apresentando a seguinte descrição: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem no Ponto de Partida (**P-33)**, de coordenadas **N: 7.396.957,3573 m e E:431.031,5865 m**, segue confrontando com a Estrada Angelo Manholer no rumo SO 52° 39' 33" com uma extensão de 6,00 metros, até o **Ponto P-34**, de coordenadas **N: 7.396.953,7175 m e E:431.026,8156 m**, deste segue adentrando o **Lote nº237-A/242-243/244/245/246-247** no rumo NO 38° 16' 00" com uma extensão de 250,46 metros, até o **Ponto P-35**, de coordenadas **N: 7.397.150,3638 m e E:430.871,6994 m**, deste segue no rumo NO 85° 02' 07" com uma extensão de 265,85 metros, até o **Ponto P-36**, de coordenadas **N: 7.397.173,3706 m e E:430.606,8512**

m, deste segue no rumo NO 47° 54' 28" com uma extensão de 8,66 metros, até o **Ponto P-37**, de coordenadas **N: 7.397.179,1774 m e E:430.600,4229 m**, deste segue no rumo SO 81° 56' 07" com uma extensão de 30,12 metros, até o **Ponto P-38**, de coordenadas **N: 7.397.174,9519 m e E:430.570,6015 m**, deste segue confrontando com o Córrego Guarita no rumo NO 18° 27' 42" com uma extensão de 6,10 metros, até o **Ponto P-39**, de coordenadas **N: 7.397.180,7381 m e E:430.568,6697 m**, deste segue adentrando o **Lote nº237-A/242-243/244/245/246-247** no rumo NE 81° 56' 07" com uma extensão de 34,03 metros, até o **Ponto P-40**, de coordenadas **N: 7.397.185,5120 m e E:430.602,3612 m** , deste segue no rumo SE 47° 54' 28" com uma extensão de 9,46 metros, até o **Ponto P-41**, de coordenadas **N: 7.397.179,1737 m e E:430.609,3778 m**, deste segue no rumo SE 85° 02' 07" com uma extensão de 118,57 metros, até o **Ponto P-42**, de coordenadas **N: 7.397.168,9123 m e E:430.727,5041 m**, deste segue no rumo SO 5° 40' 00" com uma extensão de 0,54 metros, até o **Ponto P-43**, de coordenadas **N: 7.397.168,3766 m e E:430.727,4510 m**, deste segue no rumo SE 85° 14' 07" com uma extensão de 147,88 metros, até o **Ponto P-44**, de coordenadas **N: 7.397.156,0929 m e E:430.874,8222 m**, deste segue no rumo SE 38° 16' 00" com uma extensão de 253,12 metros, até o Ponto de Partida (**P-33**), ficando assim fechado o polígono.

Art. 2º Todas as coordenadas descritas nos memoriais descritivos estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A servidão administrativa estabelecida neste Decreto, tem caráter perpétuo e será destinada exclusivamente para passagem de emissário de águas pluviais e dissipador de energia

Art. 4º Fica reconhecido o interesse público, oportunidade e conveniência da instituição da servidão administrativa objeto deste Decreto, para o fim indicado eis que se trata de benfeitoria necessária para destinação adequada das águas pluviais.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma.

Art. 6º Ante à renúncia formalizada no bojo do Processo Administrativo n° 5454/2024, não haverá qualquer indenização em razão da constituição da servidão administrativa mencionada neste Decreto, tendo em vista se tratar de direito disponível que pode ser renunciado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (02/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:316E9B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO 003 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024
De 02 de agosto de 2024

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso das suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mandirituba em data de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 02 de agosto de 2024.

ALEX MIGUEL DO SANTOS
Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO
1º Secretária

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:34AB0332

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de agosto de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

FORNECEDOR: GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.081.065/0001-05, sediada na RUA LONDRINA, N.º 597, IGUAÇU, ARAUCÁRIA/PR, CEP 83.701-450, telefone n.º (41) 3552-3748, e-mail ctt.graopara@outlook.com.br, neste ato por seu representante legal, KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 001.694.762-27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL DE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolares e tripolares, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plugs, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica, luminárias, relês, lâmpadas, postes e afins.	5975	41%	R$1.000.000,00

O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B6FB1C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 30/2024 - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), CONFORME RESOLUÇÃO N°1108/2023 – SESA/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 30/2024
Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br
Site: https://www.mandirituba.pr.
Processo Adm.:63/2024
Data do Processo:29/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 63/2024
b) Nr. Licitação: 30/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data 02/08/2024
e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), CONFORME RESOLUÇÃO N°1108/2023 – SESA/PR**

Participante: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS**

Item 1- (Especificação) Ambulância de Suporte Básico (TIPO B) - Ambulância de Suporte Básico (TIPO B) - Veiculo tipo furgão (longo/teto alto) com carroceria em aço tipo chassis ou monobloco original de fábrica; cor predominante branca, zero km, ano/modelo 2024, volume útil mínimo do compartimento de carga: 10m3, motor diesel, capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros, potência máxima igual ou superior a 130 CV, 4 cilindros em linha, cilindradas mínima de 2.100 cm³, injeção eletrônica, turbinada, protetor de cárter, caixa de câmbio com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha ré, sistema de som com aparelho de rádio CD/MP3, com entrada USB e bluetooth e caixas de som instalado, ar condicionado com dupla saída, sendo uma caixa de ar na cabine e uma caixa de ar no compartimento do paciente, com comandos independentes para acionamento da ventilação, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica de todas as portas, comprimento externo mínimo de 5.500mm, distância mínima entre eixos: 3.250 mm; altura mínima: 2.400 mm; comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800; altura mínima do salão de atendimento: 1.900mm; conta giros, direção elétrica ou hidráulica, faróis com regulagem de altura, com porta lateral corrediça, porta traseira com duas folhas com abertura de 180 graus, válvula antirefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, rodas e pneus com aro 16 ou superior, freio a disco nas 04 rodas com sistema ABS, bancos com cintos de 3 (três) pontas, air bag duplo (motorista e passageiros), teto alto original de fábrica, divisória interna original do veículo, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei e em conformidade com o catálogo técnico da marca e modelo proposto. REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços em perfis de aço na linha automotiva e isolamento termo acústico em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso, vedação das junções das chapas de teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval com tratamento à prova de umidade com no mínimo 15mm de espessura, revestido com tecido emborrachado vinílico inteiriço ou em fibra de vidro, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, proporcionando uma perfeita assepsia. JANELAS CORREDIÇAS: Uma janela corrediça instalada na divisória original do veículo e uma janela corrediça instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de película jateada com 03 (três) listras centrais. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: Um ventilador/exaustor de 12V instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. MÓVEIS INTERNOS: Um armário aéreo instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada ou em fibra de vidro na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm; Uma bancada inferior confeccionada em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada ou em fibra de vidro na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, gavetas com corrediças metálicas, lixeira tipo tulha, local para acondicionamento da central elétrica; Um banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada ou em fibra de vidro na cor branca, com assentos e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin automotivo super resistente, com cintos de segurança abdominal, com lixeira tipo tulha embutida no banco. Uma poltrona socorrista tipo anatômica, fixada no salão de atendimento próximo à cabeceira da maca, com cinto de segurança de 03 pontas. Apoio das costas e cabeça anatômico, com proteção para recuo da cabeça, com assento e encosto em espuma in
Marca: FORD TRANSIT L2 H3
Qtd 2,000 Valor Unitário: 300.000,00 Valor Total 600.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Dotação - 08.002.10.301.0007.2014.4.4.90.52.00
Valor Estimado: R$ 500.000,00
Descrição da Despesa - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Dotação - 08.002.10.301.0007.2014.4.4.90.52.00
Valor Estimado: R$ 129.600,00

Mandirituba, 02 de Agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:204A30B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 17 PSS

CONVOCAÇÃO Nº 17

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS.**

Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.

PODERÃO SER CHAMADOS MAIS CANDIDATOS DO QUE O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA SUA CONTRATAÇÃO NESTE MOMENTO.

De acordo com o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

CRONOGRAMA
Dia 07 de agosto de 2024

Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação

Praça Bom Jesus, 44.
Horário: 08:30 h

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	D.N	INSCRIÇÃO
PÂMELA FÁTIMA DE LIMA	08/11/2000	215780
MEG THAISLAINE MACHADO DOS SANTOS	20/01/2001	212393
YURI MATEUS GAMARRA	21/02/2001	215957
DIENEFER GABRIELE KOSLOSKI DOS SANTOS	26/01/2002	214788
JACKELINE APARECIDA MARKOWICZ	22/03/2002	215125
SARA CAROLINE DOS SANTOS PADILHA	28/06/2002	215532
SAMIRA DE LIMA AQUINO	25/07/2002	215209
MILENA BORTOLUZZI DOS SANTOS	25/02/2003	215643
LUIZ GUSTAVO DE LIMA	18/05/2003	215788
PAOLA LORRAYNE PEREZ	21/06/2003	214078
KESIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	06/12/2003	213497
PAOLA MUNHOZ MIRANDA	16/02/2004	215244
LIVIA CAROLINA RIBAS DE ABREU	17/08/2004	215997
ANA PAULA DA FONSECA	15/11/2004	213466
NICOLE AUANDA DE AUMEIDA	06/03/2005	215933
ADEMIR JOSÉ WOSNIAK	11/10/2005	215996

Mandirituba, 02 de agosto de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:339799E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 01

CONVOCAÇÃO Nº 01

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2024, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS.**
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
De acordo com o item 11.3 do edital: **OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**

CRONOGRAMA
Dia: 07 de agosto de 2024
Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação
Praça Bom Jesus, 44.
Horário: 13:30 h

Cargo: Psicólogo I

NOME	D. N.	INSCRIÇÃO
DANIELA DA SILVA CHIMINSKI	04/10/1982	255819

Cargo: Assistente Social

NOME	D. N.	INSCRIÇÃO
SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	14/09/1973	258663

Mandirituba, 02 de agosto de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

LÚCIA CRISTINA VOZNHAKI NEGRELE
Secretária

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:99E906C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 366 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **SAMARA DO ROSARIO DE ANDRADE,** portadora do RG n.º 12.561.727-1/PR e CPF nº 086.740.169-95, matrícula de nº 3342, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo no período de 18/07/2024 à 13/01/2025, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:844916ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 367 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **PAOLA SOUZA LEAL,** portadora do RG n.º 14.803.920-8/PR e CPF nº 140.618.109-95, matrícula de nº 4116, no cargo de **ASSESSOR I**, sendo no período de 31/07/2024 à 26/01/2025, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:86C09920

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 368 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **CLEUSA MARIA ROSA DE LIMA**, matrícula 500171**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 7.278.205-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.051.999-97, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:159CF788

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 369 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **NILCELIA MARIA MACHADO**, matrícula 500180**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.217.199-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.468.499-65, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9104FD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 370 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ANA PAULA TOLEDO SILVA DE BASSI,** matrícula n.º 4295, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.922.661-2/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 043.635.379-22, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:91FCE614

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 371 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **SANTINA ADRIANA DE OLIVEIRA CRUS,** portadora do RG n.º 6.923.180-2/PR e CPF n.° 016.752.519-08, matrículas de n.º 1792 e 1883, no cargo de **PROFESSOR**, sendo no período de 01/08/2024 a 29/10/2024, conforme Lei Complementar 05/2015.
Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 19/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:572A2BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 373 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA,** matrícula n.º 4194, portador da Cédula de Identidade n.º 4.063.332-4/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 552.536.369-00, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C2CF41FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 374 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **MARIA DE ANDRADE MINICOVSKI,** portadora do RG n.º 4.389.282-7/PR e CPF n.° 787.258.959-15, matrícula de n.º 3363, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, sendo no período de 01/08/2024 a 29/10/2024, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 01/08/2016 a 07/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:54D02C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 375 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º 4.063.332-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 552.536.369-00, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** o qual deverá assessorar nas atividades de abastecimento de água potável nas comunidades rurais e atividades de limpeza e destinação final dos efluentes sanitários pertinentes aos prédios públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:52C82641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 30-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 30/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **21/08/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 30/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **21/08/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **21/08/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **21/08/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 02/08/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F01066B0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 68 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para realizar passeio para idosos em Ametista do Sul-RS, conforme processo de Processo dispensa nº 14/2024.
CONTRATADO: MAURICIA SCHMIDT GHENO. CNPJ: 31.467.825/0001-44
VALOR CONTRATADO: 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após execução do serviço e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 02/08/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6B4F0DFF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 104/2024

Disponibilidade da Prestação de Contas Anual – PCA e das Demonstrações Contábeis do Município de Manfrinópolis do exercício de 2022 para consulta pública.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a disposição para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Anual – PCA e das Demonstrações Contábeis relativos ao exercício de 2022 do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis/PR.
Parágrafo único Os documentos poderão ser consultados na secretaria da Câmara, podendo ser obtida cópia mediante fornecimento de mídia digital ou pela internet no Portal da Transparência (https://www.manfrinopolis.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/prestacao-de-contas-disponiveis-para-consulta)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 02 de agosto de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:58C6718E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 343/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 019/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 034/2024, Processo Administrativo nº 078/2024, através do Edital de Credenciamento nº 019/2024, Processo Administrativo nº 078/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **Contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para contemplar a demanda da UBS NIS II localizada na rua Ivaí, N° 389, e a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731 no município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 034/2024 em favor da Pessoa Física Credenciada: **SILVIA HELENA BUENO DIAS CPF Nº 050.699.849-50,** com sua proposta no valor total de **R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) para o item 01 do Edital.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 02 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:218CF3EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SILVIA HELENA BUENO DIAS CPF Nº 050.699.849-50;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, N° 389, E A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 02 DE AGOSTO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:49F8A521

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 180/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: DEPÓSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ N° 01.256.482/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS SETORES ADMINISTRATIVO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA, MEIO

AMBIENTE, PRAÇAS, CEMITÉRIO, PÁTIO DE MAQUINAS E LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 937.352,52 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

ALTERAÇÃO DE VALOR: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 234.337,73 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 937.352,52 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). PARA R$ 1.171.690,25 (UM MILHÃO E CENTO E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:ED6E7FB4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 153/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Amaurino Alves Correia**,** matricula 6142, referente ao período aquisitivo 2021/2024, a partir do dia 02/08/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B6665058

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 342/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e material permanente, referente a mesas, cadeiras, poltronas e caminha empilhável infantil para uso das Escolas Municipais e CMEIs, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 034/2024, em favor das empresas **DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ Nº00.739.822/0001-99,** com sua proposta no valor total de **R$ 195.015,00 (cento e noventa e cinco mil e quinze reais)** e **WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº28.610.644/0001-10,** com sua proposta no valor total de **R$ 14.950,00 (catorze mil e novecentos e cinquenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:FFD30DE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ Nº00.739.822/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, REFERENTE A MESAS, CADEIRAS, POLTRONAS E CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 195.015,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUINZE REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

283 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
299 - 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCICIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO CAPUT DO ART. 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.

MARILENA-PR, 02 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:F986BE33

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº28.610.644/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, REFERENTE A MESAS, CADEIRAS, POLTRONAS E CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 14.950,00 (CATORZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

283 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
299 - 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCICIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO CAPUT DO ART. 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.

MARILENA-PR, 02 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:D3457DA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº135/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE. Através do Fundo Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 09.205.479/0001-77, sito à Rua Ivaí, 555, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000.
CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 135/2024 - JOYCEBRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.410.305/0001-60, com sede à Rua Silvestre Chiarello, Bairro Amizade, nº.355, no Município de Erechim-RS, CEP: 99.706-574

OBJETO: Aquisição de equipamentos de recreação, tendo como estrutura principal formato de um barco, oriundos de transferência especial, para ser instalado no Centro de Eventos do Município de Marilena, Estado do Paraná.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

06.001.15.452.0008.1161.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos de Recreação – TM – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso:
494 - 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:183EC45F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 341/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 POR INTERMÉDIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM ALIENADAS junto MUNICÍPIO DE MARILENA AOS MUNÍCIPES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA e demais programas vigentes.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 035/2024, em favor dos seguintes credenciados pela Comissão de Licitação:

CONSTRUTORA ROSA EIRELI CNPJ N° 10.559.452/0001-61 – credenciada e habilitada com sua proposta para o lote n° 01 referente a 36 (trinta e seis UHs) com área de 56,04 m², com o valor de cada UH de R$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais).

J.N CAVALCANTI LTDA – CNPJ N° 11.601.273/0001-08 – credenciada e habilitada com sua proposta para o lote n° 02 referente a 30 (trinta UHs) com área de 60,45 m², com o valor de cada UH de R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C22A5AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 558/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **22 de AGOSTO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público aos interessados, que INSERE no item 9, sub item 9.2.4 os seguintes documentos: VI) Apresentação de certificado de cadastro vigente do Inmetro da licitante/Recapadora. VII) Apresentação de certificado de cadastro vigente do Ibama da licitante/Recapadora. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22/08/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 02 de Agosto de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:92154AEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 180/2024

PORTARIA N° 180/2024 DATA: 01/08/2024

SÚMULA: "Conceder benefício de aposentadoria a Servidora Municipal PAULA DENISE DE FREITAS MASCARELLO".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°-** CONCEDER a pedido, a partir de 01 de agosto de 2024, à Senhora **PAULA DENISE DE FREITAS MASCARELLO**, brasileira, portadora do RG nº 5.720.584-9, CPF nº 019.405.229-00, Servidora Municipal de Mariópolis, Ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Odontológicos, Nível XIII, Matrícula nº 1104, Lotada na Divisão de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Provento Integral sem Paridade – Média das 80% maiores remunerações, o valor do provento de aposentadoria fica em R$2.640,99 (dois mil seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) mensais. **ART. 2°- Embasamento Legal: Art. 40º, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014. Atividades nocivas à saúde ou a integridade física. ART. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 agosto de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:1F467757

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 574/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **23 de AGOSTO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2024, com Critério de Julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 574/2024, objetivando a aquisição de veículo utilitário para transporte de alimentos, conforme Convênio nº 163/2024, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, de acordo com as condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 23/08/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 02 de Agosto de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:79797BD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 528/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da realização: **30 de AGOSTO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação da municipalidade Leoni Espeditto Sangaletti, tornam público que se

encontra aberto, certame licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA nº. 3/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º 528/2024, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ MP 030 – Comunidade Nossa Senhora Aparecida, de acordo com a Transferência Especial Emenda Parlamentar nº 202444450006, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos, que fazem parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação esta para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento da Concorrência será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 30/08/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação acompanhado da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Concorrência na forma Eletrônica nº 3/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações no Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br ou francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Concorrência e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 02 de Agosto de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8C53C81F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
381	DOUGLAIR JOSÉ MIORANDO	Motorista	01º - Pedido final de fila
1203	PATRICIA DA SILVA	Monitor (a) de Creche	9º
42	ROSENEIDE GONÇALVES PADILHA	Técnico (a) em Enfermagem	08º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:B59ABC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
(Processo n.º 05/2024)

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPOS DESCARTÁVEIS"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 06/08/2024 até às 17:30h do dia 08/08/2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitação@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR MÁXIMO:

LOTE I
R$ 4.216,92 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais)

LOTE II
R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Os requisitos para contratação e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual é parte integrante deste edital.

Matinhos, 01 de agosto de 2024.

Renata Beatriz Muller
Agente de Contratação

(TR) Termo de Referência - Processo de Compra n.º 5/2024

1.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021- "Lei de Licitação e Contratos Administrativos". Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para o fornecimento de copo descartável, de 150 ml para atender às demandas dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal e também os cidadãos que frequentam a Câmara Municipal para que estes possam beber água ou tomar um café enquanto acompanham as sessões, audiências públicas e cursos, ou ainda para reuniões com os vereadores, o que faz com que seja necessário o fornecimento de café a vácuo, açúcar refinado, coador de papel bem como de copos descartáveis.
1.2. Em razão do valor previsto para a contratação e, com base no art. 75, II da NLL, e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação, sendo escolhida como empresa vencedora a que apresentar o menor valor e que atenda as exigências deste termo.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E OU SERVIÇO

2.1. O presente Termo Referência, referente ao Processo de Compra nº 05/2024 tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 160 pacotes de café a vácuo em embalagem de 500g, açúcar refinado em embalagem de 1k, filtro de papel nº 3 em embalagem com 30 unidades e copos descartáveis de 150 ml para a Câmara Municipal de Matinhos conforme quantidades e especificações aqui discriminadas em**Lote I e Lote II:**

LOTE I

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	160	Pacote	Café torrado e moído, tradicional com certificado de pureza e qualidade, acondicionados em embalagem a vácuo de 500g, , predominantemente Arábica, torra média e intensidade 8,com todas as informações pertinentes ao produto, prevista na legislação vigente, constando data de fabricação e validades nos pacotes individualmente. Validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega do produto.
2	140	Pacote	Açúcar refinado, embalagem plástica lacrada de 1k,com todas as informações pertinentes ao produto, prevista na legislação vigente, constando data de fabricação e validades nos pacotes individualmente.Validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega do produto.
3	08	Caixa	Filtro de papel nº 103, embalagem com 30 unidades, com data de validade em cada embalagem.Validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega do produto.

LOTE II

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	200	pacote	Pacotes com 100 unidades de copos de plástico descartável de 150 ml cada. Com validade mínima de 06 meses.

3.VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo para a contratação da empresa que fornecerá os gêneros alimentícios ou Lote I será deaté R$ 3.860,95 (três mil e oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) e para os Copos Descartáveis ou Lote II será de R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais) incluindo todos os custos e despesas incidentes, para uma demanda estimada em 06 (seis) meses.

4.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica:

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30.07.12	**Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha (Lote I)**
3.3.90.30.07.99	**Outras Despesas com Gêneros Alimentícios (Lote II)**

4.2. Os recursos para pagamento estão garantidos conforme a Lei Orçamentária Anual vigente e demais normativas aplicáveis.

5. REQUESITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Para participar deste processo, a interessada deverá apresentar:

I – proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quanto for o caso, e o preço unitário e total;
II – Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
III – Comprovante de cadastro no CNPJ e, se pessoa física, CPF;
IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
VI – Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista

5.2. Pela presente contratação a Câmara Municipal de Matinhos, pagará a importância de R$ 4.216,92 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)para a proposta vencedora do Lote I - Gêneros Alimentícios e de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Lote II - Copos Descartáveis, definidas no processo de dispensa de licitação, através da proposta vencedora.

5.3. O pagamento será efetuado em parcela única, a efetivação dos pagamentos se dará em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5.4. O s produtos deverão ser entregues em remessa única em até 10 dias, na sede da Câmara Municipal de Matinhos, localizada na Rua Albano Muller, nº 47, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00 as 18h00.

5.5. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

Matinhos, 26 de julho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Serviços:

LIZANDREIA LIRMAN
Membro

MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:A6EC330A

GABINETE
DECRETO Nº 3099, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de**, ARIEL LUIS GARCIA FILHO,** inscrito no CPF sob o nº 059.408.449-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.347.652-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2024, revogando o decreto 1862/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DDD728BF

GABINETE
DECRETO N.º 3100/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 25.062/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido à servidora **CINTIA LOURENÇO DA SILVA ABREU**, portadora do R. G. n.º 9.827.952-0/SSP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 055.830.759-02, matrícula 74454-01, cargo de atendente infantil, grupo ocupacional II, nível 1C, classe I, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento proporcional ao tempo de contribuição, doença comum, não especificada em lei, sem paridade aos servidores da ativa. Média das 80% maiores

remunerações de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF (Redação anterior à EC 103/2019).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 540,83
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Matinhos, 31 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A3E490B7

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2024 CONVOCAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL ORIUNDA DOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0001313-25.2017.8.16.0116

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 014/2015 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 13.5 do edital nº 001/2015.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 23 de Agosto de 2024** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência deverá ser protocolada no período de **05/08/2024 a 23/08/2024** conforme item 14.1 do edital nº 001/2015.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacadastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 23 de agosto de 2024 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta).
Cargo: Cozinheiro/Merendeira
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1165/2008.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº001/2015 item 12.6.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Cozinheiro/ Merendeira	Lucimar Alves Nunes	18º	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:80AC2054

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 036/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANA MARIA DE SOUZA FAGUNDES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.964,92 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A2C88A4F

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 003/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MAYKELY DE LIMA NUNES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 3.562,50 (Três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5DC30E48

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 004/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 3.562,50 (Três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CF1E0F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CORPO DE BOMBEIROS DE MATINHOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/08/2024 às 09h00min

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:144954F8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRIAR COMISSÃO ELEITORAL PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 011/2024

Súmula: Criar Comissão Eleitoral para nova composição do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária Ordinária realizada em **29 de Julho de 2024, Ata nº 277/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º - Criar Comissão Eleitoral para nova composição do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), com os seguintes membros:

I – **Virginia Maria Santana;**
II – **Angela Maria da Silva Ramos;**
III – **Priscila Portz Ribeiro;**
IV – Larissa Bastos,

Artigo 2º - A Comissão de Revisão terá o objetivo elaboração Edital para a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 02 de Agosto de 2024.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:6E5643C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 424/2024 - CONVOCAÇÃO CONCURSO 001 2024 - PROFESSORA - 10º CHAMADA

PORTARIA Nº 424/2024

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em 10ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Rosangela Pereira Santos Harmatiuk	05/06/1975	**Professora**	68,50	**4º**

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **02 de agosto de 2024**.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C1D65915

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº57/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2024
DISPENSA Nº 17/2024
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 02/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: SASSA UNIFORMES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.546.840/0001-00.

OBJETO: contratação empresa para fornecimento uniforme para integrantes da fanfarra municipal.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação contratação direta amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/10/2024

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ R$ 9.595,80 (nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos.

FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
09- Secretaria de Assistência Social
09.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7CC00EE5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº17/2024

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico, Pr, 02 de agosto de 2024.

Do objeto: contratação empresa para fornecimento uniforme para integrantes da fanfarra municipal.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 17/**2024** HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, SASSA UNIFORMES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **27.546.840/0001-00**, com sede na cidade de Pitanga Estado do Paraná, estabelecida à Rua Diogo Feijó nº350, sala comercial - vila municipal, CEP:85.200-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josimar Zegulhan, inscrita no CPF sob nº031.***279-**, na importância de R$ 9.595,80 (nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme itens descritos no termo de referência e orçamento em anexo ao processo de compras:

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:98B5369A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 9º, PARAGRAFO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), PELO PRESENTE,

CONVOCA

OS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO, VEREADORES, LIDERANÇAS E A COMUNIDADE EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO **2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, A SER REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DE SETEMBRO, ÀS 19 HORAS, NO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, LOCALIZADA NA AVENIDA DONA MADALENA, Nº 31, CENTRO.

PUBLIQUE-SE
AFIXE-SE

Miraselva, 02 de agosto de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:03CF6AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1670 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1670 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

"*Dispõe sobre medidas emergenciais em razão da interrupção dos sistemas informatizados da Administração Municipal, ocasionada por "ataque hacker", e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os sistemas informatizados do Município de Morretes sofreram um "ataque hacker", na data de 27 de julho de 2024, resultando na *criptografia* de todo o banco de dados do município, inclusive os backups que o município possuía;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº 2024/934151 registrado, relatando o "ataque cibernético" sofrido pelo Município de Morretes;

CONSIDERANDO o Relatório de Esclarecimentos sobre o Ataque Cibernético, emitido pela Secretaria Municipal de Administração; e o Relatório de Recuperação da Base, emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que praticamente todas as Secretarias Municipais foram afetadas, sendo que muitas sequer tem acesso ao histórico de seus registros ou dos documentos e base de dados gerados nos períodos anteriores ao ataque;

CONSIDERANDO que em razão desse ataque vários serviços do Município estão paralisados, como os serviços de recursos humanos, serviços contábeis e de tesouraria, laudos de vistoria, multas, parecer e alvarás da vigilância sanitária, consultas e autorização de viabilidade da Secretaria, de planejamento, acesso e consulta dos arquivos e informações do Município, histórico do setor de contratos e licitação, entre outros;

CONSIDERANDO que esse ataque criou uma situação de emergência, e precisa com urgência *descriptografar* os arquivos para voltar os serviços e os atendimentos o mais rápido possível para não ocasionar um prejuízo ainda maior e nem comprometer ainda mais serviços públicos que já estão paralisados;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais no Município;

CONSIDERANDO que a paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público pode acarretar imensuráveis prejuízos a administração municipal e aos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas emergenciais devido à interrupção dos sistemas informatizados da Administração Municipal causada por ataque cibernético;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, durante o período de 25 de julho a 05 de agosto de 2024, os prazos previstos na legislação para:

I - Cumprimento das obrigações de natureza tributária e não tributária, principais e acessórias, inclusive as de cunho meramente administrativo, exigíveis no âmbito municipal, de modo a afastar multa e juros decorrentes do seu descumprimento;

II - Apresentação de impugnações e defesas, recursos administrativos, bem como para cumprimento de exigências no âmbito dos procedimentos administrativos em sentido amplo, inclusive sindicâncias e processos licitatórios.

III – Baixa de inscrição municipal ou exclusão de todas as atividades de serviços do cadastro de atividades econômicas;

IV – Emissão de Documentos de Arrecadação Municipal (DARMs), bem como para solicitação de parcelamentos; e

V – Vencimento de guias de recolhimento de tributos municipais.

Parágrafo único. Os prazos relativos a processos que versem sobre exame prévio de Edital terão sua contagem retomada em 06 de agosto 2024.

Art. 2º Fica prorrogada, até a data de 10 de agosto de 2024, a validade das certidões emitidas pela Administração Municipal, cuja validade tenha se encerrado no prazo mencionado no *caput* do art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º Durante o período de suspensão mencionado no art. 1º deste Decreto, o recolhimento do ITBI para fins de lavratura de instrumento de transmissão dos bens imóveis e direitos a eles relativos será realizado junto ao Serviço Notarial, por meio de depósito em conta corrente de titularidade do Município.

§1º Os Oficiais do Serviço Notarial efetuarão o cálculo do imposto e depositarão os valores recebidos pelos contribuintes em conta corrente de titularidade do Município.

§2º Competirá aos Oficiais do Serviço Notarial informar a administração municipal dos valores de ITBI recolhidos.

§3º Terminada a suspensão de que trata o presente Decreto, a Administração Municipal emitirá as guias e fará a conciliação com os dados informados pelo Serviço Notarial, dando baixa das guias pagas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CB20F464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 026/2024

EDITAL Nº 026/2024

Comissão de Credenciamento para seleção e julgamento da Chamada Pública visando o credenciamento de Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem

A Comissão de Credenciamento para seleção e julgamento da Chamada Pública visando o credenciamento de Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 4.171, de 27 de junho de 2024, tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133/2021, bem como o Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, torna público o Edital de Chamada Pública visando o credenciamento de Câmaras ou Institutos

de Mediação e Arbitragem para atuarem junto ao Município de Morretes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 23, de 08 de julho de 2024, que regulamenta a Chamada Pública para Credenciamento de Câmara Arbitral para prestação de serviços de arbitragem em relação às contratações públicas realizadas pelo Município de Morretes;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Credenciamento o recebimento, o exame e a verificação dos documentos de habilitação apresentados segundo o respectivo edital de credenciamento, compreendendo o cadastramento de prestadores de serviço, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e elaboração da ata de julgamento com o rol dos respectivos classificados durante toda a validade do credenciamento, nos termos do inciso II do art. 3º da Portaria Municipal nº 4.171, de 27 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que o procedimento de Credenciamento depende de avaliações periódicas para habilitação das Pessoas Jurídicas interessadas na participação da Chamada;

CONSIDERANDO a instabilidade do Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Morretes, ante o ataque cibernético sofrido em 27 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que, devido à instabilidade do sistema, não se faz possível a verificação de inscrições realizadas por meio do Protocolo Online, entre as datas de 25 de julho a 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a agenda da Comissão de Credenciamento para seleção e julgamento da Chamada Pública visando o credenciamento de Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem, que prevê uma reunião para 09 de agosto de 2024 (sexta-feira);

DIVULGA-SE:

A Comissão de Credenciamento para seleção e julgamento da Chamada Pública visando o credenciamento de Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem se reunirá na data de **09 de agosto de 2024 (sexta-feira), às 15h,** na Sala da Procuradoria-Geral, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro do Município de Morretes, para análise das propostas inscritas para o Credenciamento de Câmaras de Arbitragem.

Na reunião de 09 de agosto de 2024 serão analisadas as inscrições no Procedimento de Credenciamento encaminhadas até 08 de julho de 2024.

As propostas encaminhadas posteriormente à data de 09 de agosto de 2024 serão analisadas em oportunidade futura, em reunião a ser agendada e divulgada pela Comissão de Credenciamento.

Morretes, 2 de agosto de 2024.

CLODOALDO TONETTI	
Presidente da Comissão	
CHISLENE ROBERTA DA SILVA	***STEFANY OSTROSVSKI LUCAS***
Membro	Membro

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4439B547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4260 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4260 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do Diretor de Licitações, Compras e Convênios Sr. WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO, a partir de 02/08/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 02 de agosto de 2024, o Sr. **WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO,** do cargo de Diretor de Licitações, Compras e Convênios DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF nº 099.728.819-11, portador do RG nº 13.105.865-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:673A0B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 – ID Nº 134/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.894.117/0001-69, estabelecida à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 69, bairro Planta Araçatuba, na cidade de Piraquara-PR, CEP: 83.301-650, neste ato representada pela Senhora **KELLEN CHRISTINA CORLETTO PODGURSKI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.278.388-1, inscrita no CPF/ME sob o nº 038.135.039-84.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID nº 328/2022, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, incluindo plantões aos finais de semana e feriados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde*", oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2022, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação dos **PRAZOS DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID nº 328/2022, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **04 de agosto de 2024, e encerrando-se em 04 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID nº 328/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 2 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***KELLEN CHRISTINA CORLETTO PODGURSKI***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Contratada
Gestora	DG Laboratório De Análises Clínicas LTDA

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:4947F05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - ITENS "EXCLUSIVOS" E ITENS "AMPLA CONCORRÊNCIA"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/08/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de agosto de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:63F9734E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 139/2021
DISPENSA Nº 012/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marcos Antônio Pereira dos Santos - CNPJ nº 02.476.734/0001-77 – Chopinzinho - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Locação de sistema gerenciador de competições, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de relatórios para organização das competições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme previsão contratual, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **4,102660,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até **18/08/2025.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reequilíbrio do valor contratual, fica acrescido o valor de **R$ 2.093,50 (dois mil e noventa e três reais e cinquenta centavos),** para pagamento em parcela única, após implantação do sistema.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:442D0AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5530/2024

PORTARIA Nº 5530/2024
DATA: 02/08/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Diego Grahl de Santi, matrícula funcional 15461-1, Contador, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, de 01/08/2024 a 10/08/2024 (10 dias).

Edilaine Hoepers, matrícula funcional 13341-3, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2020 a 10/06/2021, de 07/08/2024 a 05/09/2024 (30 dias).

Elderson Lira, matrícula funcional 15731-5, Assistente Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo 12/07/2016 a 11/07/2017, de 13/08/2024 a 19/08/2024 (07 dias).

Lurdes Aparecida Kawka, matrícula funcional 12991-1, Agente de Apoio Administrativo, relativo ao período aquisitivo 11/12/2021 a 10/12/2022, de 01/08/2024 a 15/08/2024 (15 dias).

Roseli Teixeira da Silva, matrícula funcional 8701-2, Professora, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2022 a 14/02/2023, de 05/08/2024 a 14/08/2024 (10 dias).

Siumara Ribeiro, matrícula funcional 15301-1, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo 13/07/2022 a 12/07/2023, de 12/08/2024 a 31/08/2024 (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6B2A2C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703
Jd. João Gerotto
Fone: (44) 3127-1200
CEP: 87.140-000
Paiçandu - Paraná

AUTORIZAÇÃO
De: Presidente
Para: Diretoria Geral
Data: 02/08/2024

Senhora Diretora.

Tendo em vista, as informações, em como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo autorizo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e instalação de cerca elétrica na Câmara Municipal de Paiçandu conforme nos termos da Lei nº 14133/21 Valor 3.349,90 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

LUIZ FERNADO ADÃO PIRES
CNPJ:49.688.134/0001-36

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:C3C8D4CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto
Fone: (44) 3127-1200
Paiçandu – Paraná
CEP: 87.140-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADA: **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA–, CNPJ Nº07.654.231/0001-68**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.**
VALOR: A contratante se compromete a pagar a contratada a importância de R$ **R$ 1.339,80 (mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta, mediante requisição da Câmara Municipal de Paiçandu-PR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2024

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 02 de Agosto de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:5228C2FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703
Jd. João Gerotto
Fone: (44) 3127-1200
Paiçandu – Paraná
CEP: 87.140-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADA: **AGUIA COMERCIAL LTDA–, CNPJ Nº49.932.212/0001-04**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.**
VALOR: A contratante se compromete a pagar a contratada a importância de R$ **R$ 4.979,70 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta, mediante requisição da Câmara Municipal de Paiçandu-PR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2024

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 02 de Agosto de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A9BFD0EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703
Jd. João Gerotto
Fone: (44) 3127-1200
Paiçandu – Paraná
CEP: 87.140-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADA: **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA–, CNPJ Nº32.282.308/0001-63**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.**
VALOR: A contratante se compromete a pagar a contratada a importância de R$ **R$ 1.314,25 (mil trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta, mediante requisição da Câmara Municipal de Paiçandu-PR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2024

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 02 de Agosto de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:9EB021E4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 379/2024

de 11 de julho de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Designar, a partir de 9 julho de 2024, à Servidora Pública Municipal senhora Rosilene Amaral Neves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº X.561.185 X - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.937.069-XX, ocupante do Cargo PSS de Auxiliar Administrativo, desde de 9 de julho de 2024, para responder pela Secretaria Escolar da Escola Municipal Maria Aparecida Lacal, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 11 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0166056E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 2/2024

de 1 de agosto de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de agosto de 2024, às 15h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome dos candidatos	Classificação
RAIMUNDO BARBOZA DE SOUZA	7ª
OSMAIR DO PRADO LUIZ	11ª
GESSI FERNANDES MOREIRA	13ª
IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA	15ª
ADENILÇO ALVES	16ª
ALEX BARBOSA FERREIRA	17ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de João Dorival Nogueira Branco, Jose Aparecido Araujo, Victor Godoy Alves, do término de contrato de Adenilço Alves e em razão dos pedidos de dispensa de Evandro Carlos dos Santos e Sergio Benedito Mendes.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 1 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da

Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas** (7ª,11ª,13ª,15ª,16ª e 17ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, **reconvocados em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 2/2024 de 1 de agosto de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 1 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0F0ED969

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 241/2024

de 1 de agosto de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de julho de 2024, às 13h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
MARLI FAZOLIM VENTURA	69ª
VANUSA DE CARVALHO FERNANDES MASCOTTI	70ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Vilma Aparecida Rodrigues e do término de contrato de Adaniuva Cassimiro.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 1 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (69ª a 70ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 241/2024 de 1 de agosto de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 1 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6F7339B0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 242/2024

de 1 de agosto de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de agosto de 2024, às 13h40min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas.**

Nome do candidato	Classificação
GABRIEL ANTONIO PILAN	13ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de João Gabriel Omir Fuzari Bernardo.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 1 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas** (13ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 242/2024 de 1 de agosto de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 1 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DB3C2535

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 243/2024

de 1 de agosto de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de agosto de 2024, às 14h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
MARCIA GARCIA AMANCIO	33ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Flavio Dias Bergantini.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 1 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS** (33ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 243/2024 de 1 de agosto de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 1 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B366FB84

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 244/2024

de 1 de agosto de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de agosto de 2024, às 14h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
KELLY CRISTINA VEIRA	12ª
ISABELLE MARIE PORTUGAL MENEGHIN	13ª
CRISTIANE OLIVEIRA MARCELINO	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Everton Roberto de Oliveira Costa, Daniele da Silva de Morais e Valdez Dias dos Santos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 1 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS** (12ª,13ª e 14ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 244/2024 de 1 de agosto de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 1 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C40CAEA8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 245/2024

de 1 de agosto de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de

julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 agosto de 2024, às 15h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
JESSICA SILVA CORDEIRO	16ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Sirlene Vasselai Rosario.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 1 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS** (16ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 245/2024 de 1 de agosto de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 1 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:135DAED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 204/2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 204/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.245.124,93 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 1032 - 337170 - 02494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**1.245.124,93**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.245.124,93**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de agosto de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9640A979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 339/2024

de 28 de junho de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 16 de maio de 2024, para exercer a função de Coordenadora da Central de Vagas da Fundação Municipal de

Educação, com função gratificada de 40% (quarenta por cento) a Servidora Pública Municipal senhora **LEONOR APARECIDA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº X.891.576-X SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número XXX.252.409-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais desde 20 de agosto de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 28 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A4816A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 340/2024

de 28 de junho de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1 de julho de 2024, para exercer a função de Coordenadora da Documentação Escolar da Fundação Municipal de Educação, com função gratificada de 50% (cinquenta por cento) a Servidora Pública Municipal senhora **FERNANDA SANTOS KAWAMOTO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº XX.449.539-X SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número XXX.706.199-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo desde 18 de janeiro de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 28 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BA6ADD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 240/2024

de 1 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de agosto de 2024, às 15h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
JESSICA DAMASCENO LIMA	33ª
ROSIMEIRE RIBEIRO ZSCHORNAK	34ª
THALIA DE OLIVEIRA KOSTIORESKO	35ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Viviane Cristina Barbosa Oliveira, Aline da Silva

e do término de contrato de Luiza Casagrande Cavalcante.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS** (33ª

a 35ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 240/2024 de 1 de agosto de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:09F80EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 214/2024

de 10 de maio de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 20 de maio a 18 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal Juliana Maria Fabro Alves, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.570.561-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.223.389-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão, nomeada em 14 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B0197492

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 233/2024

de 3 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de Férias, de 17 de junho a 16 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor OSMAIR DO PRADO LUIZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.488.823-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.411.108-**, ocupante do Emprego Público de MOTORISTA- PSS, desde 23 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:947514EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 234/2024

de 3 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15(quinze) dias de férias, de 5 a 19 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora THAIS GUIRADO DE FARIA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.408.492-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.972.859-**, ocupante do Emprego Público como Psicóloga PSS, desde 21 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F6D61217

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 235/2024

de 3 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20(vinte) dias de férias, de 15 de maio a 3 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita AMANDA CAROLINE ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.513.786-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.934.249-**, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 4 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A66E738B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 236/2024

de 3 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10(dez) dias de férias, de 15 a 24 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.552.667-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.549.669-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:92BB365D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 237/2024

de 3 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15(quinze) dias de férias, de 10 a 24 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita THAIS CAROLINE NUNES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.465.781-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.610.299-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 7 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D0DCF7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 251/2024

de 6 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20(vinte) dias de Férias, de 12 de junho a 1 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita MARIA APARECIDA SOUSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.307.064-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.615.201-**, ocupante do Emprego Público de EDUCADORA SOCIAL- PSS, desde 3 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0D7F0878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA N. 367/2024

Portaria N. 367/2024
25 de Julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1 º Nomeia, em razão da Portaria 184/2024 que revogou a nomeação da servidora Maíza da Silva Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - COMPESP, nomeada pela Portaria 94/2023 de 18 de maio de 2023, o servidor:

Vinícius de Souza Lopes – CPF ***.978518-**

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:04B45377

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 17/2024
Nº PROC. ADM. 68/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 02/08/2024 11:44
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/08/2024 11:45
FIM REC. PROPOSTA: 09/08/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 09/08/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.705,3200

OBJETO DO PROCESSO

Solicito abertura de licitação modalidade Dispensa Eletrônica, para aquisição de Bebedouros de Água, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DFQuXliEuOvk7AOtMzRefbqJMHZ85KRqcViu09pmZikXD8RXWZJmAI56Vkh5sNCJvQNbDzYWiofYvb4IGN1D8dlEdn40BjuaFrOX5DNOFqew%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 02/08/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:699BFFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o departamento de merenda e nutrição escolar, para que se possa melhorar o funcionamento, distribuição e armazenamento dos gêneros

alimentícios da merenda Escolar do Município de Paiçandu/PR como também equipamentos para realizar o diagnóstico nutricional e acompanhamento dos alunos da rede municipal de ensino, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)**, a favor da empresa: **JR DE ARAUJO FILHO**, inscrita no CNPJ sob n. 38.061.965/0001-67, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 02 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:66A9EF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E SÓCIO
CONTRATO Nº 16/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU.
CONTRATADO: ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob n. 08.254.431/0001-96.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, a **partir de 02 de agosto de 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto do presente contrato é aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviços dos prédios públicos, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 80/2022, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E SÓCIO
Exclui-se a razão social e endereço:
ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob n. 08.254.431/0001-96.
Avenida Brasil, n. 4887, Zona04, na cidade de Maringá-PR**.**
Sócio: **IRINEU MEURER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.613.937-0 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 156.826.849-15.
Inclui-se a razão social:
LED LUZ ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 08.254.431/0001-96.
Avenida Deputado Jose Alves dos Santos, n°4332, Cep 87.083-250, Jardim Brasil, na cidade de Maringá-Pr.
ELIZANDREIA GOLDONI SCHULZ, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG- 3127991-7, SSP/PR, inscrito no CPF/MF-968.827.439-91.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a Razão Social, endereço e sócio e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do CONTRATO nº 16/2023 de 05/12/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paiçandu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Paiçandu-Pr., **0**2 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DE29AAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL,
ENDEREÇO E SÓCIO DO CONTRATO Nº 36/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob n. 08.254.431/0001-96.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E SÓCIO**, a **partir de 02 de agosto de 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto do presente contrato é aquisição de MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E SÓCIO
Exclui-se a razão social e endereço:
ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob n. 08.254.431/0001-96.
Avenida Brasil, n. 4887, Zona04, na cidade de Maringá-PR**.**
Sócio: **IRINEU MEURER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.613.937-0 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 156.826.849-15.
Inclui-se a razão social:
LED LUZ ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 08.254.431/0001-96.
Avenida Deputado Jose Alves dos Santos, n°4332, Cep 87.083-250, Jardim Brasil, na cidade de Maringá-Pr.
ELIZANDREIA GOLDONI SCHULZ, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG- 3127991-7, SSP/PR, inscrito no CPF/MF-968.827.439-91.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a Razão Social, endereço e sócio e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do CONTRATO nº 36/2024 de 24/05/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paiçandu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Paiçandu-Pr., **0**2 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ED5E94AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, referente a contratação de empresa especializada em **CONTROLE DE QUALIDADE DO APARELHO DE RAIO X,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais), a favor da empresa **RDC TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.44.770.537/0001-06, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 02 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3782A9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**, referente a Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde de Paiçandu PR, no valor de R$ 24.145,00 (Vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais), a favor da empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 29.032.903/0001-36, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 01 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:076483AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 26ª SESSÃO ORDINÁRIA - 30/7/2024

Ata resumida da 26ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 26ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho) e ausente o Vereador Marcos Marcel Pietralla. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, com exceção do Vereador Marcel Pietralla, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 64 e 65/2024; em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a indicação 72/2024; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6310, 6311, 6312 e 6347/2024; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6348, 6349, 6350, 6351, 6352 e 6353/2024, o último em votação nominal, com quórum de maioria absoluta para aprovação. O senhor Presidente convocou os senhores Vereadores para sessão extraordinária, no dia 1º/8/2024, às 18h30, para 2ª discussão e votação do projeto de lei 6352/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 6 de agosto, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 73 a 75/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6348 ao 6351 e 6353/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:34A8970A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 – DANIEL – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 168/2024

Objeto: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: DANIEL ROSA LOPES 25949024893, CNPJ 47.334.422/0001-67
Valor Total: R$ 1.580,00
Data de Assinatura: 01/08/2024
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:8EE1F933

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 – LF – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 168/2024

Objeto: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, 52.585.078/0001-19
Valor Total: R$ 71,20
Data de Assinatura: 01/08/2024
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:E1D14A1D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 – R3 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 168/2024

Objeto: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: R3 TECNOLOGIA LTDA, 28.254.793/0001-94.
Valor Total: R$ 283,00
Data de Assinatura: 01/08/2024
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:1AA33BD0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 – TEXVN – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 168/2024

Objeto: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: TEXVN SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 50.529.173/0001-70
Valor Total: R$ 2.935,68
Data de Assinatura: 01/08/2024
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:6B4D739A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
MATERIAIS DE INFORMÁTICAEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 – CINECON –

PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 168/2024

Objeto: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: CINECON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 18.199.200/0001-80
Valor Total: R$ 1.348,00
Data de Assinatura: 01/08/2024
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:93B5F790

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 – COMERCIO IRATY– MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 168/2024

Objeto: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA, CNPJ 02.436.214/0001-30
Valor Total: R$ 4.242,90
Data de Assinatura: 01/08/2024
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:8365919A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 – KW – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 168/2024

Objeto: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: KW INFORMATICA LTDA, CNPJ 14.208.959/0001-21
Valor Total: R$ 1.058,00
Data de Assinatura: 01/08/2024
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:6A7CECA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 – MAX QUALITY – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 168/2024

Objeto: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ 42.810.782/0001-74.
Valor Total: R$ 206,80.
Data de Assinatura: 01/08/2024.
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:DAC45EA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – LEGACY – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 168/2024

Objeto: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 52.504.817/0001-09.
Valor Total: R$ 631,48.
Data de Assinatura: 01/08/2024.
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:29BCF061

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 – M & B – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 168/2024

Objeto: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.417.848/0001-84.
Valor Total: R$ 903,60.
Data de Assinatura: 01/08/2024.
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:D17FF09F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 – BX DISTRIBUIDORA – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 168/2024

Objeto: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, 48.849.767/0001-16.
Valor Total: R$ 3.600,00.
Data de Assinatura: 01/08/2024.
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:375C5B37

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 – ALPHA – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 168/2024

Objeto: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.

Contratada: ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ 50.418.269/0001-60.
Valor Total: R$ 5.320,00.
Data de Assinatura: 01/08/2024.
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:FCD7B150

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 – NEDEL – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 168/2024

Objeto: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 14.062.718/0001-17.
Valor Total: R$ 1.119,00.
Data de Assinatura: 01/08/2024.
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:58248926

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 – ATA NOBREAK – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 168/2024

Objeto: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 36.314.871/0001-27
Valor Total: R$ 2.000,00.
Data de Assinatura: 01/08/2024.
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:FE7B4F06

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 – L2 COMERCIO – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 168/2024

Objeto: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.043.075/0001-89.
Valor Total: R$ 1.413,88.
Data de Assinatura: 01/08/2024.
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:25DA09FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 – MARCIA ADRIANA – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 168/2024

Objeto: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ 20.988.198/0001-70
Valor Total: R$ 127,00.
Data de Assinatura: 01/08/2024.
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:E218363D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 24/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15179/2024

Objeto: Contratação de empresa para encadernações de atos oficiais, através da Procuradoria Geral do Município.
O Município de Palmeira por intermédio do Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº. 16.363 de 09/08/2023, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise de impugnações ao aviso de contratação.

Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

Palmeira, 02 de agosto de 2024.

CRISTIANE PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4605F5B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024 - RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11330/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.04/2024 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA	49.943.519/0001-00	15766/2024	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

RAFAELA PIRES DE LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EB39F74D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13008/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de terrenos e imóveis através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 20/08/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

02 de Agosto de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E23F2634

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.011 DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 22.837, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 22.837, de 27 de junho de 2024, contados a partir de 30/07/2024.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 13/08/2024.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BC6779E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.963 DE 02/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 10.485,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.272.0013.2.006 – PAGAMENTO DE COMPENSAÇAO PREVIDENCIÁRIA
3.3.90.86.00.00 1000 COMPENSAÇÃO A REGIME DE PREVIDENCIA
R$ 10.485,00

Total Suplementação: R$ 10.485,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.6.1.00.0.0.00.00 Fonte: 1000 R$ 10.485,00

Total da Receita: R$ 10.485,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:A1AF9142

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4AD27785

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - MIRIANE LINDEBECK.

Palmeira, 02 de agosto de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 06 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

MIRIANE LINDEBECK

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:04F3BB12

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 40H - LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor 40h,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:162F5E01

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 40H - SUZANA KOVALSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor 40h,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 02 de agosto de 2024.

GILMARA PEREIRA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C72BEAB6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor 20h,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 02 de agosto de 2024.

MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:18B01E97

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE.

Palmeira, 02 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15387/2024.

Professor 40h:

TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AF2B514F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE.

Palmeira, 02 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14852/2024.

Professor 40h:

MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2950E708

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON.

Palmeira, 02 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14864/2024.

Professor 20h:

CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0B71CE96

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - MAISA PLODECK CORDEIRO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 02 de agosto de 2024.

MAISA PLODECK CORDEIRO
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F41E74D0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO.

Palmeira, 02 de agosto de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 06 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B7140D40

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.501 DE 02/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.485,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.963 de 02/08/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.272.0013.2.006 – PAGAMENTO DE COMPENSAÇAO PREVIDENCIÁRIA
3.3.90.86.00.00 1000 COMPENSAÇÃO A REGIME DE PREVIDENCIA
R$ 10.485,00

Total Suplementação: R$ 10.485,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.6.1.00.0.0.00.00 Fonte: 1000 R$ 10.485,00

Total da Receita: R$ 10.485,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:219AB0FF

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 23.007 DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAICON CARLOS ROIKA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16241/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maicon Carlos Roika	*964.xxx.xxx-91*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B8FDB2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Concede Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor público **FERNANDO CARNEIRO**, referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2023 a 20 de maio de 2024, para serem usufruídas a partir de **07 de agosto de 2024 à 26 de agosto de 2024**, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (27 de agosto de 2024**)**.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3C850C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 21/2024

CHAMAMENTO 01/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.
VALOR DO CONTRATO: 407.366,40(Quatrocentos e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
EMPRESA CONRATADA:RUDNEI XAVIER DE GUSMÃO 17.543.516/0001-85

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2024	3820	08.002.10.301,1001,2065	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA:O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão do credenciamento, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 01/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2024

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam do presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão do credenciamento, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo. o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.
CREDENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	RUDNEI XAVIER DE GUSMÃO	17.543.516/0001-85

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO 01/2024
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2024, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 21/2024,** atende a

todos os requisitos do Conforme JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão do credenciamento, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo..
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°21/2024, para a contratação dos serviços supramencionados.

CREDENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	RUDNEI XAVIER DE GUSMÃO	17.543.516/0001-85

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-01/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:25477708

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 21/06/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **02/08/2024** (data inicial) **a 12/08/2024** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma do iten 1.6, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia), 2.7 e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 02/2024.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

Cargo: **PROFESSOR**
Classificação: 26º – Nome: NATALIA DOS SANTOS SILVA – Data Nasc.: 28/08/2005
Classificação: 27º – Nome: ELISA LETÍCIA NABERIZNY KUTZ – Data Nasc.: 14/03/2006
Classificação: 28º – Nome: GUSTAVO VIEGAS FERREIRA – Data Nasc.: 04/08/2005
Classificação: 29º – Nome: ELIZANDRA PATRICIA BORGES LUCIO – Data Nasc.: 12/06/1996

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AA9BDC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO3 202/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Inexigibilidade Nº 21/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: RUDNEI XAVIER DE GUSMÃO ME – CNPJ-17.543.516/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Governador Trota, nº121, Centro,Cep-85.301-280- Laranjeira do Sul-Pr neste ato representada por sua representante Legal, RUDNEI XAVIER DE GUSMÃO CPF: 650.825.246-15 e RG:4.834.327-SSP-MG.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATIVIDADES AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM ESTABELECIDO NO EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2024.

DATA DO CONTRATO: 01/08/2024
VIGÊNCIA: 31/07/2025
VALOR TOTAL: R$ 407.366,40 (Quatrocentos e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5463E382

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 22/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇO AUTORIZADO DE MANUTENÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB MODELO JS210SC SERIE 2451193.
VALOR: R$ 7.388,66(Sete mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/2024
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 05.063.653/0010-24
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.003.26.782.2601-2038-3.3.90.30.00.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital - PR, 01 de Agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇO AUTORIZADO DE MANUTENÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB MODELO JS210SC SERIE 2451193.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R$ 7.388,66(Sete mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), tendo como contratada a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 05.063.653/0010-24**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital - PR, 01 de Agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇO AUTORIZADO DE MANUTENÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB MODELO JS210SC SERIE 2451193.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 22/2024 atende a todos os requisitos do artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 22/2024**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 05.063.653/0010-24,** no valor de R$ 7.388,66(Sete mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, 01 de Agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:ACDCEB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 22/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇO AUTORIZADO DE MANUTENÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB MODELO JS210SC SERIE 2451193.
VALOR: R$ 7.388,66(Sete mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/2024
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 05.063.653/0010-24
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.003.26.782.2601-2038-3.3.90.30.00.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital - PR, 02 de Agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇO AUTORIZADO DE MANUTENÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB MODELO JS210SC SERIE 2451193.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R$ 7.388,66(Sete mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), tendo como contratada a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 05.063.653/0010-24**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital - PR, 01 de Agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇO AUTORIZADO DE MANUTENÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB MODELO JS210SC SERIE 2451193.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 22/2024 atende a todos os requisitos do artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 22/2024**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 05.063.653/0010-24,** no valor de R$ 7.388,66(Sete mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, 01 de Agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C337EE3A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025).

Ata 02/2024
Aos trinta e um (31) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se na nas dependências da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, neste Município de Palmital, os membros da Diretoria Executiva, Conselho Municipal de Previdência e Conselhos Fiscal, Comitê de Investimentos e convidados da PALMITALPREV, para deliberar sobre: a Proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual de 2025), Composição: Diretoria Executiva - Diretor-Presidente: **Rosilda Maria Varela**, Diretor Previdenciário: **Dirce Prates Guerega,** Diretora Administrativa e Financeira: **Viviane Aurélio Dutra Franco.** Comitê de Investimentos**, Elisangela Martins dos Santos, Rosilda Maria Varela e Antonio Ferraz de Lima Neto.** O Conselho Municipal de Previdência, Representantes do Governo Municipal: **Rafael Andrade Almeida; Thais Ferreira de Souza; Daniel Cucerevoi; Marlene Huchak.** Representantes dos Segurados e Beneficiários em Atividade: **Vanderlei Retecheski; Nadia Iagla**; Representantes dos aposentados e Pensionistas: I) **Edircéria Bueno da Fonseca**, **Elda Boiko**. O Conselho Fiscal de Previdência, Representantes do Governo Municipal: **José da Luz dos Santos Cordeiro, Ildemara Vicentin**. Representantes dos Segurados e Beneficiários em Atividade: **Antonio Ferra de Lima Neto, Luciane Aparecida de Oliveira Santiago.** A Contadora explanou o seguinte: Em atendimento à Lei nº 679/2008 (Antiga Lei nº 02/2008), Art. 14 VII, VIII, IX, foi apresentada a Proposta da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2025, expostos todos os itens relativos às Receitas e às Despesas, deixando aberta a palavra para discussões sendo que todas as dúvidas foram esclarecidas. Foi aprovada a Proposta da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2025, a qual será encaminhada à Câmara Municipal juntamente com a da Município para posterior análise, aprovação, sanção e publicação. Foi tratado também que atendendo a Portaria MTP nº 1.467/2022 atualizada em 12/12/2023 que trata da Certificação em Nível Básico, Intermediário e Avançado para os Conselheiros de RPPS, que os prazos para a Certificação que começa a ser obrigatórios para os Conselheiros e Dirigentes, que no primeiro momento a Certificação de Nível Básico é aceita até 31 de dezembro de 2025 porém a Certificação passa a ser exigida em data de 31 de julho de 2024, o qual passará cada Conselho ao Nível Básico, Intermediário e Avançado. Estando cientes dirigentes e Conselheiros da Necessidade e importância para o Município e a para a Previdência a Certificação dos mesmos. Ressaltando que foi realizado no mês de junho um Curso presencial sobre o tema para ajudar na Capacitação e oferecido as provas para os mesmos, que a Previdência de Palmital está no aguardo das avaliações dos membros, disponibilizando local e acesso e toda a assistência necessária. A Presidente passou aos Conselheiros que a partir de agosto de 2024 o valor recebido de Aporte da Prefeitura que até o momento é pago no Banco do Brasil na conta 22703-X, passará se a ser pago na Caixa Econômica Federal, ressalta que os valores que tem no Banco do Brasil não serão transferidos, somente que for pago a partir de agora será para a Caixa em conta com as mesmas especificações que a 22703-x do Banco do Brasil. Nada mais a constar a presente ata vai assinada pelos Membros do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo Municipal, convidados e por membro efetivo da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital presentes.

ROSILDA MARIA VARELA	***VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO***	***DIRCE PRATES GUEREGA***
RG nº 6.406.025-2	RG nº 8.094.775-5	RG nº 5.084.321-1
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	***JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO***	***ILDEMARA VICENTIN***
RG nº 4.939.530-2	RG nº 3.944.809-2	RG nº 5.282.960-7
EDIRCERIA BUENO DA FONSECA	***RAFAEL ANDRADE ALMEIDA***	***JOÃO CARLOS MACHADO***
RG nº 1.583.187-1	RG nº: 7.632.054-3	RG nº: 10.112.498-3
VANDERLEI RETCHESKI	***NADIA IAGLA***	***DANILO AMORIN SCHEREINER***
RG nº 9.914.635-4	RG nº: 6.167.205-2	RG nº 8.438.338-4
IZABEL CRISTINA SCHÖN	***ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS***	
RG nº 7.195.834-5	RG nº: 9.607.802-1	

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:3B5AC355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38614/2024

A Sra. Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 07/2024 com base no Art. 74, item III, alínea f, da lei 14.133/21, para contratação da empresa INSTITUTO SOCIAL IRIS, CNPJ 10.282.714/0001-93, valor global de R$500,00 (quinhentos reais), para aquisição de 01 (uma) inscrição para o quadro da CAGEPAR participar, entre os dias 30 de outubro e 1º de novembro de 2024, do "14º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público" a partir da emissão da nota de empenho.

Publique-se.

Paranaguá, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:0FFA4D9C

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38614/2024

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação n° 07/2024, que objetiva aquisição de 01 (uma) inscrição para o quadro da CAGEPAR participar, entre os dias 30 de outubro e 1º de novembro de 2024, do "14º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público", com a empresa INSTITUTO SOCIAL IRIS, CNPJ 10.282.714/0001-93, valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais), visando promover a qualificação de seus servidores, na forma do Art. 74, III, alínea f, da lei 14.133/21.

Publique-se.

Paranaguá, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:B9E9ECC2

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2022 EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2022 E 32313/2024

Termo Aditivo: 04/2024
Contratante: Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná
Contratada: AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-93
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 10 de julho de 2024;
Justificativa: artigo 57, II, da Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. Rubrica específica 3.3.90.39.14.00 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Valor da contratação: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).
Prazo:06 meses, até 10/01/2025.
Foro:Comarca de Paranaguá
Data de assinatura: 09/07/2024

Publique-se.

Paranaguá, 02 de agosto de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:4F8A2862

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DO CONSELHO DE REGULAÇÃO.

A CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ- CAGEPAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Leocádio , nº 307, na cidade de Paranaguá, no estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **processo de seleção para composição do Conselho de Regulação da CAGEPAR**, nos termos do art. 27, inciso II, da Lei Complementar Municipal n. 181 de 2015.
O Conselho de Regulação é composto por 7 (sete) integrantes conselheiros, a saber: 01 administrador, 01 advogado, 01 contador, 01 engenheiro civil ou sanitarista, 01 médico, 01 economista e 01 biólogo.
Presta-se o presente edital para tornar pública a existência de **02 (duas) vagas** no Conselho de Regulação, quais sejam: 01 contador, e 01 engenheiro civil ou sanitarista. Os interessados devem preencher os requisitos do art. 27, par. 2º, da LCM. 181/2015 e não poderão incidir nas vedações do art. 15 e 16 da mesma lei.
Aqueles interessados deverão, **no prazo de 05 (cinco) dias**, protocolizar na sede da CAGEPAR, gratuitamente, seu pedido de participação do processo, com indicação de e-mail de contato, tudo acompanhado de cópia do curriculum vitae.
Informa-se também os nomes enviados pelos respectivos Conselhos de Classe a seguir:
•**Contador**: Rodrigo Soares; e Verônica Marodin Marques.
•**Engenheiro Civil ou Sanitarista**: Camila Souza Paris; e Julio Cesar Vercessi Russi.
Dos nomes acima listados fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias para impugnações.**
Informamos, por fim, que a atuação do Conselheiro escolhido se dá mediante comparecimento em reuniões do Conselho de Regulação. Para cada reunião do Conselho de Regulação, será devido ao conselheiro, efetivamente presente, o montante fixo de R$ 1.229,83 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta três centavos), a título de jeton.

Paranaguá, 02 de agosto de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:958822C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.495

DECRETO Nº 5.495

"Exonera Brayan Vinicius Pereira Roque do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP, símbolo AP, da Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C759AAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.496

DECRETO Nº 5.496

"Nomeia, interinamente, Jussimara Nascimento Fanini para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

interinamente, de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP, símbolo AP, da Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:7FEA23F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.661

PORTARIA Nº 8.661

"Exonera, a pedido, Taniara Clemente Gomes do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 364.129/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, TANIARA CLEMENTE GOMES, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula n° 10.716-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:CA5F3B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.660

PORTARIA Nº 8.660

"Exonera, a pedido, Amanda Pereira de França Capetta do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 363885/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, AMANDA PEREIRA DE FRANÇA CAPETTA, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula n° 94.578-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:24F3EC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.493

DECRETO Nº 5.493

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 931.964,24 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 931.964,24 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 31.964,24
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 931.964,24		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 31.964,24
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 931.964,24		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:FF3C6782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.662

PORTARIA Nº 8.662

"Concede diária ao servidor Jonhson Antônio Deutschmann para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 362.711/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JONHSON ANTÔNIO DEUTSCHMANN, Diretor de Departamento de Assuntos Sindicais, matrícula n° 12.646-5, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 503,68 (quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu- PR, com saída no dia 05 de agosto e retorno no dia 06 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Encontro Estadual para Incentivar Políticas Públicas de Desenvolvimento".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A82A3E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.663

PORTARIA Nº 8.663

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Adriana Levinski Hamann."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 59.006/2023,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) em sua carga horária, à servidora ADRIANA LEVINSKI HAMANN, Assistente Social, matrícula nº 97.431-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:00B30BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA – C.N.P.J. Nº 08.183.359/0001-53
MN NUTRIÇÃO LTDA – C.N.P.J. Nº 29.496.518/0001-40

Objeto: "Dispensa Emergencial para Aquisição de Suplementos Nutricionais, Fórmulas e outros, considerando que os itens ora solicitados foram insuficientes para atender a demanda do Departamento de Suplementos e Dietas conforme justificativa nos autos, novo processo licitatório com os quantitativos para demanda, está na fase interna de processo licitatório". Com fulcro no artigo 75, inciso VIll, da Lei Federal n° 14133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 39.784/2024.

Valor total da contratação: R$ 149.589,00 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Dotação orçamentária: 10.01.2063.010.0302.006.3339032.9903.1493.

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 01 de Agosto de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8EFF05A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2024, que tem por Objeto: "Dispensa Emergencial para Aquisição de Suplementos Nutricionais, Fórmulas e outros, considerando que os itens ora solicitados foram insuficientes para atender a demanda do Departamento de Suplementos e Dietas conforme justificativa nos autos, novo processo licitatório com os quantitativos para demanda, está na fase interna de processo licitatório". Com fulcro no artigo 75, inciso VIll, da Lei Federal n° 14133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 39.784/2024.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA – C.N.P.J. Nº 08.183.359/0001-53 e MN NUTRIÇÃO LTDA – C.N.P.J. Nº 29.496.518/0001-40**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de Agosto de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4325D3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 030/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de Agosto de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:809008F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 PROCESSO Nº 30.880/2024

OBJETO: Aquisição de material de expediente (incluso papelaria e material de informática), para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais e órgãos requisitantes. I.D. 1052100
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 16/08/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.213.192,71 (Um milhão, duzentos e treze mil, cento e noventa e dois reais e setenta e um centavos)
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº 3721-1810.

PARANAGUÁ, 02 DE AGOSTO DE 2024.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4745324F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

O Município de Paranaguá, estado do Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, considerando o Distrato realizado com a Empresa **ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ Nº 75.629.105/0001-03, vencedora dos lotes 4 e 5 do Pregão Eletrônico nº 048/2023 Registro de Preços nº 038/2023 e em face do indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, **CONVOCA** a licitante remanescente na ordem de classificação, **TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICA**, CNPJ Nº 02.131.705/0001-73, classificada como SEGUNDA COLOCADA no certame, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
A licitação acima citada tem como objeto a Aquisição de Café em Pó Torrado e Moído, Filtro de Papel para Café nº 103, Açúcar Refinado de Primeira Qualidade e Coador de Pano para Café, em atendimento as Secretarias Municipais, lote 4.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.
Conforme grade abaixo, foram classificadas as empresas participantes:

1º colocado	ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 42.634,50
2º colocado	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICA	R$ 54.790,00
3º colocado	SUL BRASIL ATACADISTA LTDA	58.201,05

Caso o SEGUNDO COLOCADO não aceite, será convocado o TERCEIRO CLASSIFICADO, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelos os licitantes mencionados, dar-se-á a como fracassado o lote 4, com a subsequente instauração de novo processo licitatório.
Indica-se que 2.069 (dois mil e sessenta e nove) unidades de café já foi entregue. Sendo assim a SEGUNDA COLOCADA assumirá a entrega e terá que realizar o restante não concluído pela PRIMEIRO COLOCADA, considerando o remanescente de 1.236 (mil duzentos e trinta e seis) unidades de café, para conclusão.
Abre-se o prazo de 03 (três) dias para manifestação da empresa convocada, a contar do envio desta CONVOCAÇÃO, podendo ser encaminhada pessoalmente ao Departamento de Licitações e Suprimentos, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá/PR, CEP 83.203-060 ou pelo e-mail marilete.silva@paranagua.pr.gov.br c/c cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 02 de agosto de 2024.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:62DC6123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA - LOTE 5

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
O Município de Paranaguá, estado do Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, considerando o Distrato realizado com a Empresa **ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ Nº 75.629.105/0001-03, vencedora dos lotes 4 e 5 do Pregão Eletrônico nº 048/2023 Registro de Preços nº 038/2023 e em face do indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, **CONVOCA** a licitante remanescente na ordem de classificação, **STILOS CAFES ESPECIAIS LTDA**, CNPJ Nº 36.322.373/0001-26, classificada como SEGUNDA COLOCADA no certame, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
A licitação acima citada tem como objeto a Aquisição de Café em Pó Torrado e Moído, Filtro de Papel para Café nº 103, Açúcar Refinado de Primeira Qualidade e Coador de Pano para Café, em atendimento as Secretarias Municipais, lote 5.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços

atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.
Conforme grade abaixo, foram classificadas as empresas participantes:

1º colocado	ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 127.942,20
2º colocado	STILOS CAFÉS ESPECIAIS LTDA	R$ 128.910,00
3º colocado	CAFÉ TRÊS CORAÇÕES AS	R$ 158.990,00
4º colocado	TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICA	R$ 168.850,00
5º colocado	DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 174.556,80
6º colocado	SUL BRASIL ATACADISTA LTDA	R$ 174.655,98

Caso o SEGUNDO COLOCADO não aceite, será convocado o TERCEIRO CLASSIFICADO, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelos os licitantes mencionados, dar-se-á a como fracassado o lote 4, com a subsequente instauração de novo processo licitatório.
Indica-se que 3.069 (três mil e sessenta e nove) unidades de café já foi entregue. Sendo assim a SEGUNDA COLOCADA assumirá a entrega e terá que realizar o restante não concluído pela PRIMEIRO COLOCADA, considerando o remanescente de 6.849 (seis mil oitocentos e quarenta e nove) unidades de café, para conclusão.
Abre-se o prazo de 03 (três) dias para manifestação da empresa convocada, a contar do envio desta CONVOCAÇÃO, podendo ser encaminhada pessoalmente ao Departamento de Licitações e Suprimentos, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá/PR, CEP 83.203-060 ou pelo e-mail marilete.silva@paranagua.pr.gov.br c/c cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 02 de agosto de 2024.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7872BDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
NORMA SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA – CNPJ Nº 01.290.917/0001-30

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Alimento Barreado, para uso nas Feiras do Município, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos dias 26 a 28 de setembro de 2024, no Evento da 51ª ABAV Expo Internacional de Turismo, no Local CICB Centro Internacional de Convenções do Brasil – Brasília/D.F. Amparo legal: art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 46.272/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo Nº: 46.272/2024

Valor total da contratação: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: 06.001.2021.004.0122.002.3339039.9999.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 02 de Agosto de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A29E3B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2024, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Alimento Barreado, para uso nas Feiras do Município, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos dias 26 a 28 de setembro de 2024, no Evento da 51ª ABAV Expo Internacional de Turismo, no Local CICB Centro Internacional de Convenções do Brasil – Brasília/D.F. Amparo legal: art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 46.272/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:** NORMA SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA – CNPJ Nº 01.290.917/0001-30.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 02 de Agosto de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5466FEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 031/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 02 de Agosto de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3A29A411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 352/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZR1338	277450NIC0041693	05/07/2024	50020
BBE5218	277450NIC0041688	05/07/2024	50020
BCU3C40	277450NIC0041700	05/07/2024	50020
BDB4G39	277450NIC0041696	05/07/2024	50020
BEZ7D13	277450NIC0041698	05/07/2024	50020
DJE8G86	277450NIC0041682	05/07/2024	50020
ELQ3A58	277450NIC0041683	05/07/2024	50020
FFO4273	277450NIC0041689	05/07/2024	50020
FPX6F03	277450NIC0041692	05/07/2024	50020
HWL6E64	277450NIC0041681	05/07/2024	50020
IHF7E48	277450NIC0041695	05/07/2024	50020
IVV4G61	277450NIC0041684	05/07/2024	50020

JBT9G72	277450NIC0041691	05/07/2024	50020
MAS9825	277450NIC0041686	05/07/2024	50020
PJH0I07	277450NIC0041685	05/07/2024	50020
QJM5H99	277450NIC0041699	05/07/2024	50020
RYU2E17	277450NIC0041694	05/07/2024	50020
SDB6C13	277450NIC0041687	05/07/2024	50020
SEJ4H79	277450NIC0041697	05/07/2024	50020
SIZ4D01	277450NIC0041690	05/07/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:592FCC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 353/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
CGG0967	277450T000016649	17/04/2024	73662	R$ 130,16
RHT5J35	277450T000014176	19/03/2024	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7AB1F403

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 355/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QMU9J51	277450T000016731	18/04/2024	73662	R$ 130,16
SFB3J68	277450T000016163	10/06/2024	66532	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B2093DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 358/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADQ5C23	277450T000015090	22/05/2024	57463	04608906524
AKP0D29	277450T000017223	22/05/2024	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:29E3EC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 359/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJL4563	277450T000024619	26/07/2024	51851
AQZ5I45	277450T000024617	26/07/2024	51851
AVI7H28	277450T000023748	26/07/2024	51851
AVN7I95	277450T000023747	26/07/2024	51851
AWP5J52	277450T000024618	26/07/2024	51851
FME9284	277450T000024620	26/07/2024	76331
KGN1365	277450T000006240	26/07/2024	76332
MCO8C94	277450T000006241	26/07/2024	76332
NMV0C14	277450T000023746	26/07/2024	51851
SEZ2A51	277450T000014600	26/07/2024	70301

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4D0FC43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 361/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFI9070	277450T000011747	23/05/2024	55250	
ART5395	277450T000006503	23/05/2024	73662	
RHO4G80	277450T000019210	23/05/2024	57463	03942663704
RHO4G82	277450T000019211	23/05/2024	57463	01820218598

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E6E6F713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

27ª Reunião Ordinária – 05 de agosto de 2024 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 077/2024, do **Prefeito Municipal**, que denomina o CENTRO DE OPERAÇÕES DE PARANAVAÍ, de CENTRO DE OPERAÇÕES **PREFEITO PINTO DIAS**. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 084/2024, do **Prefeito Municipal**, que promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Paranavaí, e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento anual de 2024, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma que especifica. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 085/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 335.650,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), na forma em que especifica. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 039/2024, dos Vereadores **Leônidas Fávero Neto e Luís Paulo Hurtado**, que denomina de **Rua Francisco Sérgio Domingues (Chavita)**, a atual Rua U, localizada na Vila Operária. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 042/2024, do Vereador **Josival Moreira da Silva**, que denomina de **RUA GERALDO GUTIERREZ VILLA VERDE**, a Rua Projetada "**02**", Jardim Olímpico. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 078/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera a Lei Municipal nº 2.651/2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 080/2024, de autoria da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que denomina de **Rua Cândido Garcia (Dr. Candinho)** a atual Rua Projetada F, localizada no Jardim São Pedro, em Paranavaí. **Em primeira discussão.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 008/2024, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer seja consignado em Ata, moção de aplauso à Izadora Eredia Soumailli, pela participação como Acting Supreme Outer Observer (Suprema Observadora Externa Ativa) para a Sessão Suprema Assembleia Geral das Arco-íris, na condição de representante do Brasil, que ocorreu em Hampton, na Virginia, EUA, bem como, pelos relevantes serviços prestados como Grande Ilustre Preceptora a frente das Arco-íris de Paranavaí. **Em discussão única.**

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 009/2024, dos Vereadores **Leônidas Fávero Neto, Luís Paulo Hurtado e Amarildo Geraldo Costa**, que requerem seja consignado em Ata, moção de aplauso ao **SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência** de Paranavaí, que no dia 11 de novembro completa 11 anos de atuação em Paranavaí. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:449EF27D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 79/24

PORTARIA Nº 079/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de serviços odontológicos – exercício 2024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LETICIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº 439-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	SUPLENTE	Nº177-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
040/2024	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 01 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:20C2AC3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 83/2024

PORTARIA Nº 083/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Atas/Contratos referente ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E TREINAMENTOS,** nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	FISCAL	Nº 423-1
LIDIANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	SUPLENTE	Nº60-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 02 de Agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:234AF5B6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKB6C41	116100T001146890	29/03/2024	56222	R$ 88,38
AVZ8H04	277490F000141256	27/03/2024	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3617CD17

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACE1051	116100T001853039	01/05/2024	54521	R$ 195,23
AGN3085	277490A000204245	16/04/2024	54523	R$ 195,23
AHX9B19	277490A000204239	16/04/2024	55680	R$ 195,23
AJX4F57	116100T001853038	01/05/2024	54521	R$ 195,23
ASL6137	277490A000203642	28/04/2024	50100	R$ 880,41
ATM5712	277490A000203636	23/04/2024	51691	R$ 2.934,70
ATM5712	277490A000203639	23/04/2024	50100	R$ 880,41
AZO3399	277490A000204246	16/04/2024	55414	R$ 195,23
BAU9221	277490A000204250	16/04/2024	73231	R$ 130,16
BBC2952	277490A000204474	17/04/2024	56222	R$ 88,38
BDF6H02	277490A000184807	03/05/2024	70561	R$ 293,47
BXH5J82	277490A000204249	21/04/2024	60501	R$ 293,47
CVT2482	116100T001853040	01/05/2024	54521	R$ 195,23
KAN8255	277490A000204244	16/04/2024	54523	R$ 195,23
QAU4I05	277490A000204241	16/04/2024	76251	R$ 293,47
RHS1H43	277490A000203635	20/04/2024	55090	R$ 130,16
SDZ6H46	277490A000204248	21/04/2024	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C62BE662

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA N°006/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a vacância de Conselheiro Tutelar e a convocação de novo membro para compor a equipe do Conselho Tutelar de Paranavaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ- PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.

Considerandoa Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;

Considerandoainda, o EDITAL Nº010CMDCA/2023, dispõe sobre resultado da eleição dos novosmembros do Conselho Tutelar do município deParanavaí - PR, realizada nodia 01 de Outubro de 2023;

Considerando oDECRETO MUNICIPAL Nº 25.693/2024, Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paranavaí - PR gestão 2024/2028.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o pedido de afastamento definitivo do Conselheiro Tutelar, **JAIRO ESTEVÃO VENÂNCIO**a partir de 01/08/2024, conforme ofício n°94/2024/CT.

Art. 2º Convocar a primeira suplente a Conselheira Tutelar, **ELIANE DE OLIVEIRA CAMARGO**atendendo a prerrogativa do processo de escolha unificado dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para quadriênio 2024-2028, conforme pleito realizado no dia 01 de outubro de 2023, afim de tomar posse do referido cargo, exercendo a titularidadea partir de**05/08/2024 até o final do mandato da gestão**do Conselho Tutelar.

Art. 3º Determinar o prazo de 12 (doze) horas a partir desta publicação para o comparecimento da Conselheira Tutelar, na Secretaria dos Conselhos Municipais, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro das 08:00 às 11:30 e das 13:30 ás 17:00 horas.

Art. 4° Determina que o não comparecimento no prazo estipulado acima, autoriza o CMDCA A CONVOCAR O SUPLENTE SEGUINTE, SEGUINDO A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

Art.5 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,02 deagosto de 2024

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:442D5DD9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro ladoo ASILO LINS DE VASCONCELOS , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 79.726.501/0001-00, neste ato representado por seu representante legalMelchior Heckmann, portador da cédula de identidade RG1.718.759-7 PR , inscritono CPF/MP sob onº 397.126.309-78, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento ,mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R$ 25.564,09 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAPI-RESUMO		
NATUREZA	**DESCRIÇÃODOSITENS**	VALOR TOTAL(emR$)
1.Investimento	Equipamentos/Material Permanente:	
	Equipamentos de processamento de dados:	R$12.120,00
	Mobiliário em geral:	R$5.665,29
	Material hospitalar:	R$7.310,80
SOMA RECURSOS FMAPI(1):		R$25.096,09
2.CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica(rendimentos)	**R$468,00**
	Material de consumo	
SOMA RECURSOSFMAPI(2):		R$468,00
TOTAL RECURSOSFMAPI(1+2):		**R$ 25.564,09**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício:17/2024 de 05 de junho de 2024, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante ao item despesas.
Valor concedente inicial R$ 25.070,21(vinte e cinco mil, setenta reais e vinte e um centavos).Sendo R$ 493,88 proveniente da autorização da utilização de rendimentos, conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014;totalizando R$ 25.564,09.

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboraçãoserá de 02/08/2023 a 01/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí,29 de julho de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MELCHIOR HECKMANN
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:75896C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.570/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **MARGARETE DE SANDES LOPES, C.P.F. nº. 074.XXX.XXX-93,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.556/2024, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:82AA986F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.571/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ERICA ROBASKIEWICZ FERREIRA, C.P.F. nº. 091.XXX.XXX-24,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E0D395F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 313/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ERICA ROBASKIEWICZ FERREIRA, C.P.F. nº. 091.XXX.XXX-24,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.571/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 22 DE AGOSTO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e **Parecer Psiquiátrico** (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D4C17DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.572/2024

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

***Considerando** o processo digital nº. 43037/2024; o Memorando nº 789/2024, encaminhado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. lº A **designação** do servidor **MARCOS ANTÔNIO DE MATTOS,** Matrícula nº. 7730-5, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2289EEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 013/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. HILDA SOARES DA SILVA – CUIDADOR

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: HILDA SOARES DA SILVA
CPF/MF: 042.XXX.XXX-46
SALÁRIO BASE: R$ 1.652,84 (MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7338C88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2.024
DISPENSA Nº 11/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 PR e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020 c/c Art. 44, IV, do Decreto Municipal nº 24.731/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**;
II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representada nos termos do seu estatuto, doravante denominado **SEBRAE/PR.**
OBJETO: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços para o desenvolvimento econômico da cidade de Paranavaí.
§1º. O objeto descrito no caput será executado por meio das seguintes ações:
realização de 04 (quatro) palestras, sendo uma sobre inovação e três sobre empreendedorismo;
realização de um curso sobre marketing digital;
realização de uma oficina sobre redes sociais; e,
150 (cento e cinquenta) horas de consultoria sobre simplificação e desburocratização no processo de abertura de empresas.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 03.001.004.2130.333903905 (17).
VALOR: Pelos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **SEBRAE/PR** o valor total de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), em 4 (quatro) parcelas no valor de R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), com vencimento todo dia 10, subsequente ao mês de assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no PNCP, com prazo de execução até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de termos aditivos.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor Superintendente
SEBRAE/PR

JOSÉ GAVA NETO
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE/PR

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:412BB91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 40/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

O Secretário Municipal de Fazenda Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 40/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 42.004.082/0001-92 , para contratação de inscrições para participação de servidor Municipal na "Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no "Curso de como elaborar o orçamento e julgar a planilha de preços com dedicação exclusiva de mão de obra incluindo revisão, reajuste e repactuação", que será realizada nos dias 05,06,07,08 e 09 de agosto de 2024, com carga horária de 24 horas,online / ao vivo" , através das Secretária Municipal de Fazenda Pública, constante nas Dotações Orçamentárias: 11.001.0004.2050.333903948 (1579), pela empresa: INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 42.004.082/0001-92 , no valor total de R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02/08/2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:EC04FBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 36/2024 -

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 36/2024 -

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2024, PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos - (Convênio nº 946380/2023 - Ministério de Agricultura e Pecuária), por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, com valor máximo estimado em R$ 4.314.999,99.
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:59 horas do dia 22 de agosto de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:30CD4152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 46.089.683/0001-04. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenção do veículo oficial Renault Fluence. **Valor**: O valor total a ser pago pela contratação será R$ 9.586,45 (nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.39.19.99.00 - outros serviços de manutenção e conservação de veículos; 136/3.3.90.39.19.03.00 - serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem; 136/3.3.90.30.39.99.00 - outros materiais para manutenção de veículos; 136/3.3.90.30.01.06.00 - lubrificantes e aditivos automotivos. **Origemdo Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 23/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 45/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 1º de agosto de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante e

JESSIKA DE CARVALHO DE ALMEIDA-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:32C4C6BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 132/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2023, PROCESSO Nº 138/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e **G.M TECNOLOGIA LTDA**. OBJETO: O fornecimento de licença de uso e locação de software, incluindo implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, para gerenciamento dos serviços prestados pela Central de Óbitos do Município de Pato Branco, bem como a prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso IV e § 2°, assim como Cláusula Sexta, inciso X, alínea "a" do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28/08/2025. Dotação Orçamentária: 1246-10561. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de Julho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:CB763B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2024. CONTRATO Nº 362/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 09/2022, PROCESSO Nº 287/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***L. RITA - EIRELI***. OBJETO: A construção de Casa Temática com área de 229,98 m² e revitalização da Praça de Transição e Sacra com área de 2.230,00 m², localizadas no lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, especialmente no Artigo 57, §2°, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação da vigência contratual por mais 120 dias, ou seja, até o dia 11/09/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de Julho de 2024.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

LEOMAR RITA **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:245FD2A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 05/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2023, PROCESSO Nº 233/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e **KW ESTAMPAS LTDA**. OBJETO: A aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, materiais esportivos e prestação de serviços de arbitragem e de locação de som, itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: Da correção, fica corrigida a numeração da Cláusula Terceira do contrato original, passando a viger conforme termo. Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente no Artigo 57, §2°, assim como Cláusula Terceira, inciso III do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 dias, passando o contrato a viger até o dia 10/01/2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de Julho de 2024.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

KAROLINE PALÚ CORRÊA DE OLIVEIRA WEICH **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:F78F8137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 06/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2023, PROCESSO Nº 233/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA. OBJETO: A aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, materiais esportivos e prestação de serviços de arbitragem e de locação de som, itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente no Artigo 57, §2°, assim como Cláusula Terceira, inciso II do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 dias, passando o contrato a viger até o dia 10/01/2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de Julho de 2024.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:51C530F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2024. CONTRATO Nº 204/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022, PROCESSO Nº 251/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, Inciso II, assim como na Cláusula Terceira, inciso IV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21/08/2025. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do dia 22/07/2024 ao dia 22/07/2025. Dotação Orçamentária: Diversas conforme Termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de Julho de 2024.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

MARCELO WAIS **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:2C4596F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2024. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 203/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2022, PROCESSO Nº 236/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e GABRIEL CHIOQUETTA LEMES DOS SANTOS 10007473958. OBJETO: A Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços de Lanchonete/cantina, caracterizando como área de atendimento e apoio de alimentos, totalizando 13,80 m², localizada na área Terminal de Passageiros do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Cláusula Terceira, inciso I, do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, o art. 7º do Decreto Municipal nº 8.354, de 04 de julho de 2018 e o art. 14 da Resolução nº 302, de 05 de fevereiro de 2014 da ANAC, bem como, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, até o dia 20/07/2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de Julho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

GABRIEL CHIOQUETTA LEMES DOS SANTOS –
Permissionário.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:28AD6150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 18/2024 PROCESSO: 73/2024

PARTES: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Vambommel Educação e Treinamento Ltda***, CNPJ nº 36.046.627/0001-20 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em treinamentos para ministrar Curso Básico de Libras, destinado aos professores, apoios de aluno e coordenadoras das Escolas Municipais e CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **DOTAÇÃO:** 1982-14490. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, Inciso III, "f" da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 01 de Agosto de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:31BE8362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 07/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2023, PROCESSO Nº 233/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e SANTA ORANNA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: A aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, materiais esportivos e prestação de serviços de arbitragem e de locação de som, itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente no Artigo 57, §2°, assim como Cláusula Terceira, inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 dias, passando o contrato a viger até o dia 09/01/2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de Julho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

HIGOR FERNANDES DOS SANTOS –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:B9585138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N° 77/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022, PROCESSO Nº 99/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Comércio de Combustíveis Landin Ltda. OBJETO: A Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Aeronaves, combustíveis e lubrificantes para aeronaves, totalizando área 991,70 m², localizada na área restrita de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Reajuste, com base na Cláusula Décima do termo original o valor fica reajustado pelo IGP-M em -3,039730, passando o valor mensal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para R$ 17.065,01 (dezessete mil sessenta e cinco reais e um centavo). Do Reequilibrio, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 65, inciso II, alínea "d", as partes pactuam recomposição do valor contratual, passando de R$ 17.065,01 (dezessete mil sessenta e cinco reais e um centavo) mensais, para R$ 11.065,01 (onze mil e sessenta e cinco reais e um centavo) mensais para os próximos 05 (cinco) meses contados de Julho de 2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de Agosto de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

DIOGRÉSIO DA LUZ LANDIN –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:8B6C35EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE AVISO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90034

Retificação da publicação que circulou no dia 31 de julho de 2024:
Onde se lê: As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Considerando que as alterações acima citadas, não alteram substancialmente o edital e a minuta da ata de registro de preços, não afetando a formulação das propostas, o recebimento das propostas, abertura e disputa de preços permanece o mesmo.
Leia-se: Considerando a alteração informada, o edital passa a viger nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados.
Reitero que a sessão se iniciara no dia 19 de agosto de 2024 as 09(nove) horas.
Demais informações pelo email licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:814F6E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90029

Retificação da publicação que circulou no dia 31 de julho de 2024:
Onde se lê: As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Considerando que as alterações acima citadas, não alteram substancialmente o edital e a minuta da ata de registro de preços, não afetando a formulação das propostas, o recebimento das propostas, abertura e disputa de preços permanece o mesmo.
Leia-se: Considerando a alteração informada, o edital passa a viger nos termos do Edital Retificado disponível nos sites

www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados.
Reitero que a sessão se iniciara no dia 21 de agosto de 2024 as 09(nove) horas.
Demais informações pelo email licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0B914284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 Nº DA COMPRA: 90030/2024 FRACASSADO

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 587/2024, torna público aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2024, ***destinado à participação de empresas em geral,*** objetivando a Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Triturador Florestal, acoplável em trator via tomada de força - TDF, para manejo vegetal em geral, em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente, obteve propostas de preços acima do estimado em Edital, sem sucesso nas negociações. Com isso, o processo licitatório fica considerado FRACASSADO.

THAIS LOVE.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:5210C44A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 104/2024. INEXIGIBILIDADE N° 18/2024. PROCESSO N° 73/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Vambommel Educação e Treinamento Ltda***, CNPJ nº 36.046.627/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em treinamentos para ministrar Curso Básico de Libras, destinado aos professores, apoios de aluno e coordenadoras das Escolas Municipais e CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 1982-14490. **VALOR TOTAL**: R$ 8.000,00. **VIGÊNCIA:** 06(seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 02 de agosto de 2024.

EVERALDO JORGE VAMBOMMEL –
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:51266329

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 034/2024

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 022/2024 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Senhor **CELIO SEOMAR DE BRITES,** matrícula 5033-4, inscrito no CPF sob o nº 500.531.089-49 e RG sob nº 3.708.028-4, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral em R$ 2.721,13 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e treze centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 26 de julho de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:16793D8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 10/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, de acordo com os ditames da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 19, de 25/02/2021, que atenda o estabelecido pelo Artigo 24, da Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021, sendo a empresa devidamente habilitada na CVM, como Consultoria de Valores Mobiliários, e o responsável técnico ser um diretor estatutário devidamente registrado na CVM como consultor de valores mobiliários, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Critério de Julgamento: ***menor preço por item***
Data da sessão pública: 12/08/2024 às 10h00min (horário de Brasília)
Envio de Lances: 12/08/2024 das 10h00min às 16h00min
Local/Link: https://www.gov.br/compras

Valor Total Máximo da Contratação:
R$ 25.827,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais).

ID contratação PNCP:
76995448000154-1-000072/2024

MOTIVO DA REPUBLICAÇÃO: Foram necessárias correções no Termo de Referência e Aviso, nos itens relacionados aos requisitos de habilitação. Assim, houve alteração de data da sessão pública.

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser

obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

LUAN LEONARDO BOTURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:D638EB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.098/2024 – DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.71.70.00.1303	Rateio pela participação em Consórcio	52.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1303 no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B381D413

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.099/2024 – DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.865,73 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais com setenta e três centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	4.321,50

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.1.023	*Emendas parlamentares individuais ou coletivas*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	4.321,50

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F058F4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paula Freitas, por meio de sua presidente, declara para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, é uma organização sem fins econômicos e lucrativos, com sede à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80 e **Escritório Regional em União da Vitória**, localizado na Rua Professor Cleto, nº 296, inscrito no CNPJ 76.610.591/0014-03, com Registro neste CMDCA sob o Nº 03, registro aprovado em 02 de agosto de 2024 e inscrição do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EaD, aprovado pelo CMDCA em 02 de agosto de 2024.
O curso identificado na sequência foi validado pela plenária deste Conselho:
Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativo – EaD/Digital 4h
Carga Horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo: 40 horas do Módulo I (Inicial);
160 horas do Módulo II (Básico); 180 horas do Módulo III (Específico);
20 horas do Modulo IV (específico especial)- Ead

Carga Horária da Fase Prática – Total de 1.440 horas
CBO:
411005 - Auxiliar de escritório 411010 - Assistente Administrativo 411030 - Auxiliar de Pessoal 414105 - Auxiliar de Almoxarifado 422105 - Recepcionista, em geral.
Por ser expressão de verdade, firmo o presente comprovante.
Prazo de validade: O presente comprovante é válido pelo período de agosto de 2024/agosto de 2025.

Paula Freitas, 02 de agosto de 2024.

ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CF27ED1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o **Centro de Integração Empresa Escola do Paraná (CIEE/PR),** CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/PR, e **Escritório Regional em União da Vitória**, localizado na Rua Professor Cleto, nº 296, inscrito no CNPJ 76.610.591/0014-03 está devidamente inscrito junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente(CMDCA) de Paula Freitas - Paraná sob o nº nº1478 desde 19 de julho de 2024, o qual exerce suas funções de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução nº 164 de 09 de Abril de 2014, do CONANDA e Inscrição 03/2024 do CMDCA, com o seguinte Programa: **SOCIOAPRENDIZAGEM – MODALIDADE EAD**.

02 de agosto de 2024.

ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:94454275

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 050/2024

PROTOCOLO: 3700/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reconstrução de muro de arrimo na Escola Municipal Marciano de Carvalho.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: GRAO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.081.035/0001-05
VALOR: R$ 74.017,37 (setenta e quatro mil, dezessete reais e trinta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:542BC424

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2023**

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 01/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.165.569-16, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 085/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 591.338,11 (quinhentos e noventa e um mil e trezentos e trinta e oito reais e onze centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 001/2023.

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B26A282

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 080/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2024

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 050/2024

Contratado: GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.081.035/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reconstrução de muro de arrimo na Escola Municipal Marciano de Carvalho.

Valor: R$ 74.017,37 (setenta e quatro mil, dezessete reais e trinta e sete centavos)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

Data de assinatura: 02 de agosto de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2BA5CD72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE ALIENAÇÃO 01/2024 - CODEPI**

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Piên, sala de reuniões, conforme edital de convocação, reuniu-se a COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO - instituída pela Portaria nº 02 de 17 de julho de 2024, composta pelos seguintes membros: Josnei Grosskopf, CPF 063092569-04, Emerson Gonçalves, CPF 929769309-10 e Claudemir José de Andrade, CPF 63310732991, para a abertura dos envelopes de Propostas e Documentações das pessoas físicas e jurídicas participantes do certame de Alienação 01/2024 nos termos da Lei 13.303/16. Compareceu APENAS uma empresa assim identificada: UNILIN DO BRASIL REVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.681.600/0001-77, com sede Rodovia PR 281, KM 31,8 S/N, Bairro Gramados, Piên, Paraná, representada por REINALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, economista, portador do RG 43572916 SSP, inscrito no CPF 369.268.658-76. Inicialmente foram conferidos os poderes de representação da pessoa física que representa a empresa participante, sendo que todas estavam em conformidade com o edital. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas da única empresa presente e classificada, tendo sido considerada habilitada por cumprir com os requisitos do edital, passando-se a apuração da pontuação da proposta, ficando o resultado da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PONTUAÇÃO
Única	UNILIN DO BRASIL	128 pontos.

Anunciado o resultado da pontuação e indagado aos participantes se tem interesse de Recurso ou se abrem mão do prazo recursal, todos foram unanimes ao afirmar que não têm interesse de protocolar recurso em face da fase de propostas e documentações. Foi comunicado a todos que o resultado será publicado em diário oficial e que após a Ratificação do conselho de Administração da Companhia e Homologação do certame, a vencedora será comunicada para assinar o contrato em até 5 dias uteis. Perguntados se tinham interesse de consignar algo mais, e não havendo mais a discutir deu-se por encerrada a reunião, cuja ata vai assinada por mim, Claudemir José de Andrade Presidente da Comissão de Licitação e pelos demais membros e participantes. Encerrado as dez horas e sete minutos.

JOSNEI GROSSKOPF

EMERSON GONÇALVES

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

REINALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B989BB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 786 DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 786 DE 29 DE JULHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.308.235-0/PR matrícula funcional 101831, ocupante do cargo público de **Odontólogo.,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Nova Estratificação em Saúde Bucal	30/07/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	6786/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:119D3DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 787 DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 787 DE 29 DE JULHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Marina do Carmo Stracke de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 91781921/PR e matrícula funcional 4765951, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na 2º regional de saúde - Novo financiamento da atenção primaria	30/07/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	6787/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6E5234E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 788 DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 788 DE 29 DE JULHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Tatiane Cubas Ribas Malchovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na 2º regional de saúde - Novo financiamento da atenção primaria	30/07/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	6788/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0D95B0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 789 DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 789 DE 29 DE JULHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Araujo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.046.795-8/PR e matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Advogado,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na aula presencial do MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática / TCE	01/08/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	6789/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AB860F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 790 DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 790 DE 29 DE JULHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Araujo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.046.795-8/PR e matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Advogado,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso "A utilização do credenciamento como ferramenta para eficiência dos serviços de saúde"	17 e 18/07/2024	Curitiba/PR	2(duas)	347,00	6842/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D3147F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 791 DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 791 DE 29 DE JULHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rafaela Pereira Dranka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.106.937-7/PR e matrícula funcional 4766071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanha paciente ao hospital São Julian	16/07/2024	Curitiba/PR	1(uma)	53,00	6844/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E833ADB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E RT7 SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RT7 SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.832.101/0001-02, estabelecida na Rua Rubi , nº 375, Bairro Vila Agari, na cidade de Apucarana/PR, CEP 86808-340, telefone: (43) 99933-0386, e-mail marcelohenriquepaixao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL LOURENÇO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 071.103.879-17, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 133/2022, nos termos da

Lei nº 8.666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o contrato.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R$ 44.845,92 (quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 02 de agosto de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D25C9CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 081/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2024

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Contratado: SCHARMACH METAL MECÂNICA LTDA
CNPJ: 21.108.467/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cobertura fixa de policarbonato alveolar a ser aplicado nas instituições de ensino do município de Piên/PR.

Valor: R$ 29.399,00 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e nove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Data de assinatura: 02 de agosto de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E7A98937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 789 DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 789 DE 29 DE JULHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Araujo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.046.795-8/PR e matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Advogado,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na aula presencial do MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática / TCE	01/08/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	6789/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7BEE66EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 790 DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 790 DE 29 DE JULHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Araujo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.046.795-8/PR e matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Advogado,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso "A utilização do credenciamento como ferramenta para eficiência dos serviços de saúde"	17 e 18/07/2024	Curitiba/PR	2(duas)	347,00	6857/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D8E56539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 793, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 793, DE 29 DE JULHO DE 2024.

NOMEAR COMISSÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Thaynara Eveline do Prado, RG. nº 10784267-5/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Área, para responder como Gestora do Convênio com Claúsula de Cessão de Uso nº 101/2020 e como Fiscal fica Designado o funcionário Daison Rodrigues Morcelli, RG. nº 4780455-6/SC , brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Área, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do referido Convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento.

Art. 3º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DD5D2C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 794, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 794, DE 29 DE JULHO DE 2024.

NOMEAR COMISSÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Thaynara Eveline do Prado, RG. nº 10784267-5/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Área, para responder como Gestora do Convênio com Claúsula de Cessão de Uso nº 084/2020 e como Fiscal fica Designado o funcionário Daison Rodrigues Morcelli, RG. nº 4780455-6/SC , brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Área, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do referido Convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento.

Art. 3º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Piên/PR, 29 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3389BFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 025/2024 – DESCLASSIFICA CANDIDATO

EDITAL 025/2024 – DESCLASSIFICA CANDIDATO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Desclassificar a candidata Adriana Tavares aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de técnico em enfermagem, com base no item 14.5 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 001/2023, em razão de não atender o disposto no item 14 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 01/2023.

Piên, 02 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9F56466D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3035/2024

PORTARIA N.º 3.035/2024

Revoga a Portaria nº 3025 de 03 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 3.025 de 03 de julho de 2024 que concede Afastamento a Título de Desincompatibilização ao Conselheiro Tutelar ANSELMO FALCADE DE OLIVEIRA, conforme requerimento apresentado, retornando as atividades laborais a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de agosto de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:908D1338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3036/2024

PORTARIA N.º 3.036/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **PRORROGAR**, a licença para tratamento de saúde, da Servidora Pública Municipal**, EVANIA BUGALHO COLLA** matricula funcional nº 450-1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 15 A ,do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, em conformidade com o atestado médico datado em 02/08/2024

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, será efetuado diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de agosto de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FF51743E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 260/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/08/2024 (saída as 08:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Deoclecio Strapasson para fazer exames no Unitom em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unitom em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de agosto de 2024.

RUDINEY BERNARDELLI
Solicitante da Viagem

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

KATIUÇA MARA PASA
Titular da Pasta

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2D3FE646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **CLEONICE FATIMA DARTORA LAVARDA 69771987968.**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 113/2023 para até 31/08/2024, a contar a partir de 01/08/2024, conforme permissivo disposto no edital de Convocação do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão N° 50/2023, e ainda, c/c inciso II do parágrafo primeiro do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 31/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:12B5E42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 DISPENSA Nº 19/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à AEROVOO VIAGENS E TURISMO LTDA., com sede na Visconde de Nacar, 1505, Centro, Curitiba-PR, CEP 80410201, inscrita no CNPJ sob o nº 54.513.694/0001-90, a "Contratação de Agência de Viagem para emissão de passagem aérea", no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de agosto de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:9F10083F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.551/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Admissão
VANIA DENISE LUCAS	02/08/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02/08/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BEC1BA03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.548/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença à Adotante** no período compreendido entre **31/07/2024 a 28/10/2024** ao servidor **Rafael de Oliveira Santos**, ocupante do cargo Professor**,** matrícula funcional nº **997604**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 88, da Lei 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F5061AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.534/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **22/07/2024 a 21/07/2025** à servidora **CLAUDETE LUZIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar**,** matrícula funcional nº 652001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de julho de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9BCD57BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.479/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença integral para estudo** no período compreendido entre **08/07/2024 a 31/03/2026** a servidora **JOSIANE GONÇALVES BARBOSA** ocupante do cargo de PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**,** matriculas funcionais nº 57444-1 e nº 62227-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 08 de julho de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2FC1B02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 856/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 833/2024 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
316	IONE MOREIRA DA SILVA	APTA
317	STELLA VIEIRA RADUY	AUSENTE
318	SOELI DE LIMA	APTA
***39**	CARLA ROBERTA DE ANDRADE	FINAL DE LISTA
319	TAVANY LESLEI MARTINS MATOSO	AUSENTE
320	MAYARA DOS SANTOS COSTA CAMARGO	APTA
321	KAMILA VIDAL FERNANDES MARCZK	FINAL DE LISTA
322	DAIANA PEREIRA MOREIRA	FINAL DE LISTA
323	ROBERVAL HENRIQUE CARVALHO	INAPTO TEMPORARIAMENTE
324	ALLOMA CAROLINE ALVES	APTA
325	LUCIA LIMA E SILVA FLORES	FINAL DE LISTA
326	JULIEN TATIANE SOARES PAVOSKI	FINAL DE LISTA
327	JUSSIANE TABORDA GOMES	APTA
328	LUCIA HELENA OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
***40**	JANE MARIA DOS SANTOS SANTANA RIOS	INAPTA TEMPORARIAMENTE
329	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	APTO
330	JULIANA CORDEIRO	FINAL DE LISTA
331	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA COSTA	FINAL DE LISTA
332	ANDRESSA HARUKO NAHIRNI DE OLIVEIRA	APTA
333	KAREN COPINI GALASSI GODOY	APTA
334	DAVID PONCHEK DE OLIVEIRA	INAPTO TEMPORARIAMENTE

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6F8798BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 858/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
***42**	MATEUS MARTINS VIUDES	56,50
349	AMANDA LETICIA FURQUIM DE LIMA KRAMA	61,50
350	SUNAMITA DO CARMO SILVA	61,50
351	ALANA RIBEIRO PEREIRA	61,50
352	NIARA KURTEM	61,50
353	PATRICIA DE JESUS JASNIEVSKI DOS SANTOS	61,50
354	PATRICIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES PERRONI	61,50
355	SILMARA PIETRZAKI DE ANDRADE	61,50
356	KARINE FABIANE DE MELLO LEÃO	61,50
357	RAQUEL FERNANDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	61,50

***Vaga reservada para afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 23/08/2024, às 8h:30min. para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a)Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7FB67613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 183, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Altera Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício n° 074/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e memorando nº 13.403/2024 do Assessor de Assuntos Técnicos,

RESOLVE

Art. 1º Altera membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que tem por competência assessoramento consultivo do Poder Executivo Municipal, para avaliar, acompanhar, discutir, sugerir e auxiliar as iniciativas das políticas de desenvolvimento econômico do Município, criado através da Lei Municipal nº 1.931 de 10 de junho de 2015, composto pelos seguintes membros:

Representantes da área Governamental

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Presidente – Danilo Neves

Representante do Departamento de Meio Ambiente
Titular: Angelica Lara Pereira da Silva
Suplente: Paulo José Zanoto

Representante do Departamento Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Ivaldo Moura de Oliveira
Suplente: Roberto Cezar Cargnin

Representante da Agência de Trabalhador de Pitanga
Titular: Antonio Bezusko Sobrinho
Suplente: Charli Fernando Martins

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Titular: Lucio Kerniski
Suplente: Leonardo Balena

Represented e Respectivos Suplentes da Área não Governamental

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Pitanga – ACEPI:

Titular: Gilvana Bueno da Rosa Biella
Suplente: Lucas Valencio de Campos

Representante do Território da Cidadania Paraná Centro:

Titular: Nilson Padilha
Suplente:Katy Cristiany Walecki

Representantes de Cooperativas de Pitanga:

Representantes de Cooperativas de Pitanga
Titular: José Adílson Colaço
Suplente: Aderson Luis Canteri

Art. 2º Ficam revogados os Decretos 174/2021 e 298/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C997464A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 481 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Designa Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos nº 12.917/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e nº 13.520/2024 da Secretaria Municipal de Saúde ,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNA, conforme preceitua o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 46, de 14 de março de 2023, a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Wesley Pereira Lopes , matrícula nº 21184 – Contratos Transporte Escolar;
Dircélia Aparecida Maia , matrícula nº 144781 - Contratos relacionados à Alimentação Escolar;
Jeferson Radião, matrícula nº 50978 - demais contratos;
Elizeu Vaz, matrícula nº 21118 – Contratos referentes ao Departamento de Esportes;
Juliana Semmer Correia Bayer, matrícula n° 131531 – Contratos relacionados aos Programas do Governo Federal;

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Andre Christian Comerlatto, matrícula nº 51178 - Contratos referentes ao Departamento de Informática;
Jean Felipe Gonçalves, matrícula nº 21219,
Lucas Mateus Botelho, matrícula nº 21177,

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Fabio Gonçalves Stoski, matrícula nº 21150,

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Jerry Willian Florindo Fagundes; matrícula nº 21020,
Josiane da Silva Santos Santiago, matrícula nº 21217,
Neuton Janiski, matrícula nº 51304,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865;
Jessica Renczeczen, matrícula nº 21180

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;
Everson Pagotto, matrícula nº 21207;
Joice Cordeiro, matrícula nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Danieli Vujanski, matrícula nº 21238;
Fabiano Sedorak, matrícula nº 505761;
Rodrigo Campanholi, matrícula 50039;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Jose Roberto Leandro, matricula 50050 - Contratos relacionados a Frota e Manutenção de Veículos;
Titular: Elizandra Colombeli, matricula 21240 - Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de expediente e limpeza
Titular: Andreia Katuski, matricula 21182 - Contratos relacionados a informática (processamento de dados)
Titular: Josemary Giraldi, matricula 50820 - Contratos relacionados aos Programas Estaduais e Federais;
Titular: Maria Rosilene Ribeiro, matricula 50727 - Demais Contratos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Charli Fernando Martins, matrícula n° 21056 - Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchmann, matricula 21175 - Contratos relacionados ao Departamento Econômico;
Paulo Sérgio Zanoto, matrícula nº 50038 -Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Ivaldo Moura de Oliveira, matrícula nº 21224 - Contratos referentes ao Departamento Econômico;
Angelica Lara Pereira da Silva , matrícula nº 21233 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente

GABINETE DO PREFEITO
Sandra Mara Wagner Ollman, matrícula nº 21034.
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ronaldo Eurich , matrícula 52564.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 461, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0D653C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 34/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 34/2024

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 34/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	31/07/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTI- EXERCITADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO .

FORNECEDOR: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA - CNPJ: 08.973.569/0001-45 .
Valor Total do Fornecedor: R$ 47.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Multi exercitador em aço carbono pintado, próprio para ambientes externos com no mínimo as seguintes características:Fabricação em aço carbono com no mínimo:- Tubos quadrados de aço carbono de no mínimo 80mm x 80mm x 2mm; 50mm x 30mm x 1”1/2;150mm x 50mm; - Tubos redondos de 1”1/4 x 2mm; 2” x 2mm; 5|16; - Chapa xadrez dobrada e chapa 3|16 x 2 x 2mm; 3” x1/4; - Comprimento: 6,37 m - Largura: 3,17 m - No mínimo possibilidade de execução dos exercícios: · Barra fixa horizontal (peitoral e ombro); · Barra fixa curvada (ombro); · Dorsal e abdominal (costas e abdômen); · Barra paralela (flexão de braço); · Barra paralela suspensa (flexão de braço); · Barra paralela fixa (peitoral); Pranchas abdominais em madeira de lei (abdômen);· Puxador paralelo (braços);Escada horizontal (braços); · Espaldar vertical amplo interligando ao topo do equipamento (braço, panturrilha, coxa, ombro). - Soldagem do tipo MIG - Fabricação de acordo com as NR’s pertinentes.	UN	2	23.000,00	46.000,00
2	Frete e demais despesas de entrega	UN	01	1.700,00	1.700,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023.).

Município de Pitanga, 31 de Julho de 2024.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 245 /2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA .**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTI-EXERCITADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO .
VALOR:**R$ 47.700,00(quarenta e sete mil e setecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
442 13002154511301108044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: **0**1 de agosto de 2024
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 34/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9EC935A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 32/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 32/2024

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 32/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	02/08/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

FORNECEDOR: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ: 10.272.279/0001-16 .
Valor Total do Fornecedor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil e reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EXTRUSORA DE MEIO FIO E CALÇADA 13 CV, DIESEL, TRANSMISSÃO 1:40 PARTIDA ELÉTRICA E DIREÇÃO MANUAL, VOLTAGEM 12 V CHASSI MB, AÇO 1045X1020 PESO 660 KG.	UN	1	34.200,00	34.200,00
2	FORMA METÁLICA AVULSA PARA MAQUINA EXTRUSORA .	UN	01	9.700,00	9.700,00
3	FRETE E DEMAIS DESPESAS DE ENTREGA .	Un	01	3.100,00	3.100,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023.).

Município de Pitanga, 02 de Agosto de 2024.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 244 /2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA .**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO .
VALOR:**R$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13002154511301108044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2024
DATA DA ASSINATURA: **02** de agosto de 2024
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 32/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BBE3D320

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 235-2024 HORTOPLUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 235/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$153.085,20 (cento e cinquenta e três mil oitenta e cinco reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

244	2024	08002103010801204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
244	2024	08002103010801204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
244	2024	08002103010801204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
244	2024	08002103010801204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
223	2024	08002103010801204633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
268	2024	08002103010801205533723200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024
MODALIDADE: Pregão.nº. 18/2024
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:ECA12491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024

DATA: 01 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Miriã de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, pelo seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 02 de julho de 2024, para participar de Capacitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.311/2024, de 20/06/2024.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de agosto de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AF61A8BA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 022/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 022/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Convocar** a candidata abaixo relacionada, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

NOME DA CANDIDATA	CARGO	CLASSIF.
CATARINA ELIZABETE FELICIANO (Cota Afrodescendente)	EDUCADOR INFANTIL 40 HS	3º LUGAR

2. A candidata convocada que não comparecer ou que não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital serão automaticamente eliminadas do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 02 de agosto de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DEECA3D0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 45/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.265.397/0002-12
OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 1.795.605,00 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinco reais).
GABINETE DO PREFEITO:
Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito
DESPNº 06 - 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃOE FINANÇAS:
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESPNº 32 - 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Atividades de Agricultura
DESPNº 88 - 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
DESPNº 104 - 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000Salário Educação
Manutenção do Ensino Fundamental
DESPNº 104 - 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.00005% Sobre Transferências Constitucionais.
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
Manutenção das Atividades da Secretaria
DESPNº 137 - 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL.
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESPNº 160 - 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ESPORTE.
Programa de Incentivo ao Esporte
DESPNº 200 - 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinário
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESPNº 217 - 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOSPÚBLICOS.
Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal
DESPNº 262 - 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
DESPNº 286 - 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SEGURANÇAPÚBLICAE TRANSITO
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
DESPNº 321 - 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Sergio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:26E239E7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa n° 15/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SIMONE PIRILLI FRANCO CALIANI & CIA LTDA
CNPJ: 27.806.274/0001-29
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização dos prédios da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária e Secretaria de Assistência Social.
VALOR: R$ 18.995,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 107 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍ ...
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 222 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍ ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 36 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Evandro Luiz Franco Caliani
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:03B42F55

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃOPASTEURIZADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09, RESOLUÇÃO Nº 26/13, PARA ATENDIMENTO DOS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR.

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 87/2024

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃOPASTEURIZADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09, RESOLUÇÃO Nº 26/13, PARA ATENDIMENTO DOS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 05/08/2024 as 09h00min até o dia 03/09/2024 as 09h30min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 02 de agosto de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CC9F43E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 330/2023

QUARTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos dois dias mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo aumentar os valores do contrato administrativo nº 330/2023, firmado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da Gasolina Comum, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da Gasolina Comum lote 01 item 01 de R$5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para R$5,91 (cinco reais e noventa e um centavos) e óleo Diesel S10 lote 01 item 02 de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) para R$ 6,09 (seis reais e nove centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 1.068.386,94 (um milhão, sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BE4F94D2

LICITAÇÃO
RESCISÃO TERMO DE ADESÃO 174/2024

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Termo de rescisão contratual referente ao contrato nº 174/2024 que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR e de outro lado a empresa MAURÍCIO GABRIEL ROHR.

O MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **rescindir o contrato administrativo de prestação de serviços nº 096/2023**, firmado com a empresa **MAURÍCIO GABRIEL ROHR,** Inscrita no CNPJ sob nº. 54.751.738/0001-10, com sede na ROD PRT 281, s/n, cidade Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. MAURÍCIO GABRIEL ROHR, portador do RG nº. 12.679.831-8 e do CPF nº 083.219.599-54, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 2021e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 *– A rescisão contratual foi feita por ato bilateral das partes segundo o dispositivo retro mencionado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 *– O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada manifestar interesse na desistência do referido contrato, conforme documento juntado aos autos do certame.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 *– Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual e publicação do mesmo nos meios de divulgação oficial do Município de Planalto.*

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Planalto – PR, 02 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MAURÍCIO GABRIEL ROHR
Administrador

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:909A6C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Súmula: "Define o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal em período eleitoral e dá outras providências."

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Pontal do Paraná em período eleitoral, realizar-se-ão às terças-feiras, com início às 10:00 horas do dia 06 de agosto de 2024 até o dia 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, em 02 de agosto de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:90CFAC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 963 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 18.328/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **DANIELLE AGUIAR CAVALINI – MATRICULA: 325.030** ocupante do cargo público de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C83D4515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 964 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 17.874/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ADRIANA ZELLA DE AZEVEDO HRESCAK – MATRICULA: 325.303** ocupante do cargo público de **PROFESSOR ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D916AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 965 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 18.102/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **CAROLINE JOSE COSTA – MATRICULA: 325 .473**ocupante do cargo público de **PROFESSOR ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:82101DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 966 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 18.225/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **FABIANE AMARAL MONTEIRO SANTOS – MATRICULA: 325 386** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B1D4239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 967 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 17.958/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **FRANCINI ECAVE – MATRÍCULAS – 279.011 e 153.261,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** lotada na **Secretaria Municipal de Educação , Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família, p**elo período de **15 (quinze) dias,** sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **25 de julho de 2024.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D347EBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 968 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 14.213/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **ROVENIA HEROTEIDY ROSA - MATRÍCULA- 241711,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação , **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **23 de julho de 2024.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1A17C7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2024

Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de processos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROC ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
LUIZ GONÇALVES DA SILVA	456.***.269-00	3.114/2024	124/2024	28072	03020230147001
ESPÓLIO DE EDISON SYDNEY	017.***.509-34	9.995/2024	126/2024	25835 & 25838	03020330085001 & 03020330110001
WILSON GOMES ROHN	002.***.809-97	9.061/2024	128/2024	41232	05032920179001
ESPÓLIO WILLIAM CARNEIRO	319.***.779-53	233/2024	131/2024	24474	03011110302001
AGRIBELTO JOSE PARREIRA	451.***.859-00	297/2024	136/2024	13716	02020530077001
CARLOS ALBERTO REAL	199.***.529-49	10.981/2024	137/2024	39870	05010480288001
ANA CAROLINE SERAFIM E S/M	084.***.869-78	3.022/2024	140/2024	59187	05011070015001
BRENA DO ROSÁRIO LUIZ	064.***.159-24	8.352/2024	150/2024	3290	01030400198001
VERA MARCIA LENSER SILVA	021.***.849-60	350/2024	158/2024	15105	02040850049001

Pontal do Paraná, 31 de Julho de 2024

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39C3A26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 047/2024 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 047/2024
PRAZO PARA ASSUMIR

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorandonº. 10813/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 41/2024, do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.
1.1 CARGO: PROFESSOR

PROTOCOLO	NOME	CARGO
14514/2024	ANA CAROLINA MOURA	PROFESSOR

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:03B6B7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11908/2024 DE 02/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11908/2024 de 02/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
405 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
443 - 3.1.90.13.00.00	00102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0F760EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
OBJETO: Serviços de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas, folhas e podas de árvores.
CONTRATADA: Pedro Henrique Alves de Souza, CNPJ nº 50.109.871/0001-16.
VALOR: R$ 5.408,00 (cinco mil, quatrocentos e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00
DATA ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste extrato de contrato.

Porecatu, 02 de agosto de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:15D3230C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONTRATO 003/2024

CONTRATO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 07/2024, dispensa de licitação nº 07/2024, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por seu Presidente, vereador Alex Tenan, portador do RG nº 8.853.275-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.003.629-50, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco nº 791, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Pedro Henrique Alves de Souza, inscrita no CNPJ sob nº 50.109.871/0001-16, sediada a Rua Paulo Fávero nº 143, Bairro Holanda Ferrarezi, nesta cidade, neste ato representada por Pedro Henrique Alves de Souza, portador do RG nº 14.968.934-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 121.048.659-80, doravante denominada CONTRATADA, firmam neste ato o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A CONTRATADA executará serviços de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas, folhas e podas de árvores, mensalmente, entre o primeiro e quinto dia do mês, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Proposta e Termo de Referência descritos e quantificados no procedimento licitatório nº 07/2024, dispensa de licitação nº 07/2024, e seus anexos, da Câmara Municipal de Porecatu.

§ Único – A CONTRATANTE poderá solicitar, sempre que necessário, a prestação do serviço em dia e horário diverso do especificado, devendo informar a CONTRATADA antecipadamente.

Cláusula Segunda - O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte;

Cláusula Terceira - O presente contrato tem como base legal o Processo Licitatório nº 07/2024, bem como, nos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021;

Cláusula Quarta - O presente contrato está vinculado ao Procedimento Licitatório nº 07/2024, Dispensa de Licitação nº 07/2024, fundado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e à proposta comercial apresentada.

Cláusula Quinta - A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social relacionada à execução deste Contrato, obrigando-se a efetuar todos os recolhimentos legalmente exigidos, a suportar os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como a comprovar, a qualquer tempo e quando solicitado pela CONTRATANTE, inclusive como condição de pagamento dos valores contratados, a quitação de todos os tributos e encargos gerados pelo objeto contratual.

Cláusula Sexta – O valor total previsto para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R$ 5.408,00 (cinco mil, quatrocentos e oito reais), incluindo neste valor todas as despesas, impostos, taxas etc., com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00.

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado mensalmente de acordo com a execução mensal do objeto, em 12 (doze) parcelas de R$ 450,00 (quatrocentos e cincoenta reais), via transferência eletrônica para conta bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal e recebimento do objeto. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento se dará no prazo de 10 (dez) dias após a devolução da mesma com a devida correção.

Cláusula Oitava – O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) meses a partir da data de publicação do extrato do contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período. No caso de prorrogação de prazo, é assegurado o equilíbrio econômico financeiro da proposta inicial, mediante correção do valor pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Cláusula Nona – O fiscal do contrato será o Presidente da Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Décima – O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 01 de agosto de 2024

ALEX TENAN
Câmara Municipal de Porecatu
Contratante

PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:E724EF01

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 96/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 96/ 2024
Procedimento Licitatório 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Hospital Municipal de Porecatu.
Contratada: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ/ 32.593.430/0001-50
Valor: R$ *40.265,00* (quarenta mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.08-1736
Data de Assinatura: 02/08/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E2E71517

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 027/2024

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2024
ABERTURA: 08:00Horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA APAE DE PORECATU-PR.

Valor: R$ 69.999,90 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 3820 FNAS APAE – Flávio Arns – Investimento 2
Desdobramento: 4.4.90.52.34 – 1826 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1825

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8A5013CC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 028/2024

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/08/2024
ABERTURA: 08:00Horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 987779

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Evento Esportivo (Corrida Off Road e Mountain Bike).

Valor: R$ 59.855,86 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Órgão: 10 Secretaria de Educação Física e Desportos
Unidade Orçamentária: 02 Divisão de Esportes e Recreação
Função: 278120190 Modernização da Secretaria de Esportes
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 Manutenção da Divisão da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.39.236 – 1116 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 159

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D446B448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 67/2024

PORTARIA N.º 67, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Designa os funcionários públicos ocupantes do cargo de Motorista II, lotados no Departamento Municipal de Saúde – Pronto Atendimento "Menino Jesus", para cumprirem escala de sobreaviso, que trata a Lei n.º 1.179/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IV, IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.179/2022 e;
CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 185/2024 do Pronto Atendimento "Menino Jesus", protocolado sob nº 1087/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a partir de 1º de agosto de 2024, os agentes públicos abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Motorista II, lotados no Departamento Municipal de Saúde – Pronto Atendimento Municipal "Menino Jesus", para cumprirem escala de sobreaviso, que trata a Lei Municipal n.º 1.179/2022:

Nome	Matrícula
Altair Pereira Guimarães	4791
Cirineu Aparecido dos Anjos*	1000055
João Francisco Padilha Nascimento*	1000053
Pedro Dorada	4261

*motorista PSS

Art. 2.º Fica revogada a Portaria n.º 71, de 23 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de agosto de 2024.

Edificio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:71E4E846

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 128/2024

DECRETO Nº 128 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 3.942,00 (Três Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2192 01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 3.942,00

_____
TOTAL ..... R$ 3.942,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 3.942,00

_____
TOTAL ..... R$ 3.942,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor esta data.

Porto Amazonas, 02 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7EF2DA89

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, e a Equipe de Operacionalização - PNAB, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, torna pública através do presente AVISO, a homologação do RESULTADO FINAL dos projetos SELECIONADOS e CONTEMPLADOS pelo EDITAL

08/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), a saber:

Os recursos remanescentes foram remanejados igualitariamente entre os proponentes contemplados, conforme item 17.2 do edital.

RELAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	ÁREA CULTURAL	VALOR R$
1	Riomar Bruno dos Santos Ferreira	E - AUDIOVISUAL	R$ 2.000,00
2	Rosangela de Oliveira Pacheco	B - ARTES VISUAIS	R$ 2.000,00
4	Margarete Luceki Guimarães	D - ARTESANATO	R$ 2.000,00
5	João Rafael Melo	C - MÚSICA	R$ 2.000,00
7	Lucineia de Jesus Bassani de Mello	D - ARTESANATO	R$ 2.000,00

Porto Amazonas, 02 de agosto de 2024

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:67C3447F

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, e a Equipe de Operacionalização - PNAB, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, torna pública através do presente AVISO, a homologação do RESULTADO FINAL dos projetos SELECIONADOS e CONTEMPLADOS pelo EDITAL 09/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), a saber:

RELAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	ÁREA CULTURAL	VALOR R$
3	Riomar Bruno dos Santos Ferreira	Memórias da Vila Reis	I. AUDIOVISUAL	R$ 5.100,00
4	Margarete Luceki Guimarães	Projeto de Oficina de Pintura para Crianças de 8 a 10 Anos	III. ARTES VISUAIS	R$ 5.100,00

Porto Amazonas, 02 de agosto de 2024

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:95504C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO 15/2024

Estabelece normas internas a serem observadas por agentes públicos em ano eleitoral.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 47, da Resolução nº 10/2022 (Regimento Interno);

Considerando os princípios constitucionais da soberania popular, da isonomia e da igualdade de oportunidades, que devem nortear o pleito eleitoral;

Considerando as vedações impostas pela Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece as normas para as eleições;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;

Considerando as resoluções e normativas editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a jurisprudência eleitoral e a necessidade de atualização da regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. É expressamente vedado aos agentes públicos da Câmara Municipal de Vereadores de QUATRO BARRAS:

I – fixar, colocar ou distribuir material que veicule propaganda eleitoral nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de QUATRO BARRAS;

II – promover o transporte em veículo oficial de material de propaganda política e eleitoral de candidatos, de partidos políticos ou de coligações, ou o uso do veículo oficial para fins diversos ao essencial funcionamento da Câmara;

III – ceder, utilizar ou de qualquer modo facilitar a utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara de Vereadores ou que estejam sob sua guarda ou responsabilidade, em favor de candidato, de partido político ou de coligação, exceto para a realização de convenção partidária;

IV – utilizar materiais ou serviços custeados pela Câmara de Vereadores, em benefício de candidato, de partido político ou de coligação;

V – utilizar ou permitir o uso de adereços e de materiais que envolvam propaganda ou atividade político-partidária nas dependências da Câmara de Vereadores;

VI – guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação nas dependências da Câmara Municipal;

VII – participar ou permitir que servidor titular de cargo efetivo, de cargo em comissão, empregado, estagiário ou terceirizado da Câmara Municipal realize campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias;
VIII – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Câmara de Vereadores de QUATRO BARRAS.

§ 2º Para fins da restrição prevista no inciso III deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de QUATRO BARRAS, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

§ 3º Eventual propaganda eleitoral fica restrita ao gabinete do Vereador, desde que não infrinja as condutas vedadas elencadas neste artigo, sob a inteira responsabilidade do respectivo agente público.

Art. 2º. A publicidade institucional consiste na publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais, que devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Vereadores de QUATRO BARRAS.

§ 2º Nos três meses que antecedem o pleito, fica absolutamente vedada a publicidade institucional, independentemente de haver caráter informativo, educativo ou de orientação social, ressalvadas as exceções previstas em lei.
§ 3º Nos três meses que antecedem o pleito, fica suspensa a transmissão ao vivo das sessões plenárias por meio do sítio oficial eletrônico ou das redes sociais, devendo apenas serem gravadas para fins de acervo.

§ 4º A infringência do disposto no caput deste artigo configura abuso de autoridade para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 5º As vedações previstas nos §§ 2º e 3º do artigo 2º devem observar a circunscrição do pleito, aplicando-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição.

Art. 3º. É autorizada a recepção de candidatos devidamente registrados conforme a legislação, desde que não se utilizem da visita para realização de campanha político-partidária no interior das repartições administrativas da Câmara de Vereadores, nem em eventos oficiais desta.

Art. 4º. O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar ao agente público municipal as sanções previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (estabelece normas para as eleições) e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes, ficando o candidato beneficiado pela conduta sujeito à cassação do registro ou do diploma.

§ 1º Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente, a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento.

§ 2º Os agentes públicos que transgredirem referido comando normativo ficam sujeitos às disposições da Lei nº 8.429, de 1992, em especial às cominações do art. 12, inc. III, que prevê o ressarcimento integral do dano, se houver; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de 3 (três) a 5 (cinco) anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente; e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação oficial.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:F67A53A8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 21/2024
PREGÃO 04/2024

Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais de expediente, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 termo de referência. Em consonância com o parcer jurídico 61-2024.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 17.519,30 (dezessete mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos)

PERÍODO DO CONTRADO: 02/08/2024 À 01/08/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 02 de agosto de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:BFBB39DC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 42/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: RAFAELA MIENKEVICZ CAVALCANTI

PERIODO AQUISITIVO:01/07/2022 A 30/06/2023
PERIODO DE GOZO :12/08/2024 A 31/08/2024

Art. 2º - Conversão em pecúnia período 01/09/2024 a 10/09/2024.

Art. 3º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 02 de agosto de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B797D072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.053/2024

Súmula: Nomeia o Senhor GUSTAVO VIEIRA PINTO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, GUSTAVO VIEIRA PINTO, CPF n°. ***.051.909..-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO " junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Agosto de 2024.

Quatro Barras, 02 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EB67C0D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.054/2024

Súmula: Nomeia a Senhora EDNA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, EDNA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES, CPF n°. ***.482.859..-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DEPARTAMENTO " junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Agosto de 2024.

Quatro Barras, 02 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B485BD17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.055/2024

Súmula: Nomeia a Senhora CLAUDENICE JOANA SANTOS SOARES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, CLAUDENICE JOANA SANTOS SOARES, CPF n°. ***.731.309..-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Agosto de 2024.

Quatro Barras, 02 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:48A99489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.056/2024

Súmula: Nomeia a Senhora EMANUELI MARCONDES FARIAS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, EMANUELI MARCONDES FARIAS, CPF n°. ***.332.369..-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Agosto de 2024.

Quatro Barras, 02 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2C665283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.057/2024

Súmula: Nomeia a Senhora MARIA MORANI XIMENES DE FREITAS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, MARIA MORANI XIMENES DE FREITAS, CPF n°. ***.075.049..-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Agosto de 2024.

Quatro Barras, 02 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6E3D3FFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.058/2024

Súmula: Nomeia a Senhora JAQUELINE JESS HONORIO BORGHELOT, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, JAQUELINE JESS HONORIO BORGHELOT, CPF n°. ***.637.419..-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Agosto de 2024.

Quatro Barras, 02 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C5C4E4A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.059/2024

Súmula: Nomeia a Senhora ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS, CPF n°. ***.728.009..-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Agosto de 2024.

Quatro Barras, 02 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0FF395D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10060/2024 DE 02/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.773,44 (vinte e três mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
982 - 3.3.90.39.00.00	1960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.773,44
Total Suplementação:		**23.773,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.51.01.02.00000000	Fonte: 1960	23.773,44
Total Suplementação:		**23.773,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:394B3618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10061/2024 DE 02/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.226,56 (sessenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
873 - 3.3.90.39.00.00	3960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.226,56
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
27.004.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
793 - 3.3.90.30.00.00	01507 MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
Total Suplementação:		**64.226,56**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
874- 3.3.90.14.00.00	3960 DIÁRIAS - CIVIL	6.226,56
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
27.004.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
788 - 3.1.90.04.00.00	01507 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
790- 3.1.90.13.00.00	01507 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
791- 3.1.90.16.00.00	01507 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Total Redução:		**64.226,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:876DAF28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10062/2024 DE 02/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
27 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27 .004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
27 .004.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
983 - 3.3.90.30.00.00	03507 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
Total Suplementação:		**130.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9E296392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°086/2024

PORTARIA Nº086/2024

Súmula: Concede PENSÃO POR MORTE

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de pensão por morte do servidor público municipal ativo JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **MARIA INEZ DA SILVA SOUZA**, brasileira, viúva, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte–PR., a cota vitalícia no percentual de 50%, e **LORENA YASMIN BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, menor, a cota temporária de 50%, em razão do falecimento do servidor público municipal **ATIVO** JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA, com fundamento no artigo 51 e seguintes da Lei Municipal nº 619/2008 e inciso II, § 7º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 2º. Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$ 3.452,76 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 3°. A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 02 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:88731063

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADESÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N 113/2022, ORIUNDO TP 06/2021 (CONVÊNIO 894050)

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 113/2022, ORIUNDO TP 06/2021 (Convênio 894050), CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EMPRESA ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/0001-16, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Belém, 1146, centro, neste município, portador de Cédula de Identidade com RG nº. 10.236.514-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.560.979-08, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Bela Vista nº 950, Sala 01 – Chácara Jaraguá, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.939.484/0001-52, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON DE MELO VOLPATO, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.177.069-62, residente, domiciliado em Paranavaí, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 113/2022, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA, previstos na Cláusula Quinta, do CONTRATO ORIGINAL, considerando o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O prazo de execução e vigência estipulado na Cláusula Quinta do instrumento original para a data de 30/12/2024, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte, 01de julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***WELLINGTON DE MELO VOLPATO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
CPF.

_____
CPF.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FF92C4E4

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 122/2024

DECRETO N° 122 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 143.700,00 (Cento e quarenta e tres mil e setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.1.053. Emendas de Transf. Especiais - Investimentos
629 - 4.4.90.51.00.00 511 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.700,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.08.244.0009.2.042. Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
194 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 110.000,00
CIVIL

Total Suplementação: 143.700,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.00.000.0000.0.000. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05.002.12.361.0006.2.046. Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
255 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 143.700,00
CIVIL
Total Redução: 143.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de trinta de julho de dois mil e vinte e quatro.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:C7B640D9

LICITAÇÃO
TA CON 113 2022 TP 6 2021

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 113/2022, ORIUNDO TP 06/2021 (Convênio 894050), CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EMPRESA ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/0001-16, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Belém, 1146, centro, neste município, portador de Cédula de Identidade com RG nº. 10.236.514-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.560.979-08, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Bela Vista nº 950, Sala 01 – Chácara Jaraguá, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.939.484/0001-52, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON DE MELO VOLPATO, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.177.069-62, residente, domiciliado em Paranavaí, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 113/2022, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA, previstos na Cláusula Quinta, do CONTRATO ORIGINAL, considerando o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O prazo de execução e vigência estipulado na Cláusula Quinta do instrumento original para a data de 30/12/2024, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte, 01de julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

WELLINGTON DE MELO VOLPATO

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A42BAEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 335/2024

PORTARIA N° 335/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Anatolli Menna Brusamolin	02/05/2022	01/05/2023	07/08/2024	05/09/2024
Andressa Fornazari Hessel	17/07/2023	16/07/2024	12/08/2024	10/09/2024
Celio Eduardo De Oliveira	01/11/2020	31/10/2021	07/08/2024	05/09/2024
Eduardo Antonio Cordeiro De Lima	03/04/2023	02/04/2024	14/08/2024	12/09/2024
Helena Ribeiro Dos Santos	19/04/2022	18/04/2023	15/08/2024	13/09/2024
Joana Schuersovski	02/01/2022	01/01/2023	12/08/2024	10/09/2024
Lilian Regina Rauchbach	01/08/2023	31/07/2024	01/08/2024	30/08/2024
Maria Claudia Klisievicz	02/05/2023	01/05/2024	16/08/2024	14/09/2024
Silvia Maria Paolini	10/07/2022	09/07/2023	08/08/2024	06/09/2024
Sirlete Terezinha Fierdzoski De Almeida	01/02/2023	31/01/2024	01/08/2024	30/08/2024
Soeli figura da cruz	01/04/2022	31/03/2023	28/08/2024	26/09/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6224AC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 336/2024

PORTARIA N° 336/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 23598/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 17/07/2024 a 31/07/2024, para ROSA MARIA NOSSOL RIBAS, RG nº 5.197.340-2/PR, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8ED7A972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 - PARANÁ.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, conforme quantidades e descrições constantes neste edital e seus anexos.
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 05 de Agosto de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 16 de Agosto de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 16 de Agosto de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 02 de Agosto de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A3840255

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2022 à 01/08/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ADMIR LUIZ FRASSON**, portador da CI/RG nº 4.761.081-8/PR., inscrito no CPF nº 600.318.919-34, admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2024 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:4B446981

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade

com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2022 à 01/08/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ANTÔNIO MELQUIADES SOBRINHO**, portador da CI/RG nº 7.876.648-4/PR., inscrito no CPF nº 507.433.689-91, admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **COLETOR DE LIXO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2024;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FFE02BEF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2022 à 01/08/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **EMI DOS SANTOS DUARTE**, portadora da CI/RG nº 7.365.531-5/PR., inscrito CPF nº 020.767.149-44 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2024;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:26556CBA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2022 à 01/08/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOÃO SABINO**, portador da CI/RG nº 7.250.064/SP, inscrito no CPF nº 631.881.479-53 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2024;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1FD3AF3D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2022 à 01/08/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOEL JOSÉ DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 5.198.929/PR., inscrito no CPF nº 025.133.439-21 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **COLETOR DE LIXO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A63AEAC1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2022 à 01/08/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ BONIFACIO DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 6.264.565-2/PR., inscrito no CPF nº 025.133.969-60 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DESPORTIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão III-13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F8B853A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2022 à 01/08/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIMAR SESTAK LIMA**, portadora da CI/RG nº 5.310.292-1/PR., e inscrita no CPF nº 815.568.029-00 admitida em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ASSISTENTE DE FINANÇAS,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX-13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7F41903D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/08/2022 à 31/07/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS**, portador da CI/RG nº 6.270.693-7/PR., e inscrito no CPF nº 030.998.259-64 admitido em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-08**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D380690C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2022 à 01/08/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **MESSIAS VIEIRA MACEDO**, portador da CI/RG nº 1.257.915/PR e inscrito no CPF nº207.325.979-00, admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:71358B00

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2022 à 01/08/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **PEDRO DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 3.930.642-5/PR e inscrito no CPF nº602.468.049-04, admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2024;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:416277CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2022 à 01/08/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA**, portadora da CI/RG nº 5.238.080-4/PR., e inscrita no CPF nº 006.071.639-84, admitida em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2024;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5BC0F96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.751/2024 02/08/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **05/08/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Motorista, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº65:
MOTORISTA

NELCEU WYRZYKOSKI	RG Nº 10.844.627-7 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1C7552FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.752/2024 02/08/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir da data de 29/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
FERNANDA PITZ	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8D3C1E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 145/2024- TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de preço para aquisição sob regime de entrega parcelada de PEÇAS E ACESSÓRIO GENUÍNOS PARA MAQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTO E BRITADORES USANDO COMO PARÂMETRO O MAIOR DESCONTO NO VALORES APRESENTADOS NA TABELA DO SISTEMA TRAZ VALOR (software de orçamentação eletrônica de peças de linha pesada, maquinas pesadas, e serviços mecânicos diversos) para atender a demanda da Frota das Secretarias Municipais, Viação e Obras, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente **SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 26 de Agosto de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Agosto de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 02 de Agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F6BA43B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2024

ABERTURA: DIA: 11/07/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- LEDER E MAFFRA LTDA, ITEM 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 46.304,76.**
- S G ALBERTON LTDA, ITENS 1 e 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 23.490,00.**
- MUNDIAL FOGOS LTDA, ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.722,00.**
- NOBRE PRODUCOES LTDA, ITENS 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, E 28, COM VALOR TOTAL DE **R$ 475.447,00.**
- RODRIGO PONSONI BONETI - ME, ITEM 23, COM VALOR TOTAL DE **R$ 123.680,00.**
VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 685.643,76** (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE JULHO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4D3D6D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 63/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de serviços de empresa especializada em locação de palco, sonorização e iluminação, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Municipal, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta e um dias de julho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6A29FD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 407/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEDER E MAFFRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 10.355.221/0001-36, COM SEDE NA ROD BR 158, KM 516, 11450 - CEP: 85514650 - BAIRRO: NOVA ESPERO, PATO BRANCO/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
REFERENTE: PREGÃO Nº 63/2024
VALOR TOTAL: R$46.304,76 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 408/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: S G ALBERTON LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 17.822.678/0001-52, COM SEDE NA AVENIDA IGUAÇU, 828 - CEP: 85685000 - BAIRRO: CENTRO, NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR, **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 63/2024
VALOR TOTAL: R$23.490,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 409/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 07.203.347/0001-80, COM SEDE NA ROD. PR 489 UMUARAMA/XAMBRE, 3965 - CEP: 87502970 - BAIRRO: GLEBA 12- JABORANDI, UMUARAMA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 63/2024
VALOR TOTAL: R$16.722,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 410/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOBRE PRODUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 55.187.619/0001-49, COM SEDE NA RUA MAUA, 2826 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 63/2024
VALOR TOTAL: R$475.447,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 411/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODRIGO PONSONI BONETI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 11.495.234/0001-73, COM SEDE NA AV DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI, 2779 - CEP: 85601400 - BAIRRO: SÃO CRITOVAO, FRANCISCO BELTRÃO/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
REFERENTE: PREGÃO Nº 63/2024
VALOR TOTAL: R$123.680,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:79FC486E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2024

ABERTURA: DIA: 23/07/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA – PR,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, ITENS 1, 2 e 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 80.770,00.**

- CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, ITENS 3 e 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.634,64.**

- VACCARIN & ALFF LTDA - ME, ITEM 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 30.080,00.**

-ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITEM 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.764,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 127.248,64** (CENTO E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE JULHO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:36201895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 77/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de agosto de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E1996BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 412/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 38.007.920/0001-04, COM SEDE NA AV INGLATERRA, 123 - CEP: 86046000 - BAIRRO: IGAPO, LONDRINA/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA – PR
REFERENTE: PREGÃO Nº 77/2024
VALOR TOTAL: R$80.770,00 (OITENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 413/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 11.327.892/0001-56, COM SEDE NA RUA IRMÃO CIRILO, 1790 - CEP: 85605575 - BAIRRO: JARDIM SEMINARIO, FRANCISCO BELTRÃO/PR,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA – PR
REFERENTE: PREGÃO Nº 77/2024
VALOR TOTAL: R$7.634,64 (SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 414/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 18.574.431/0001-27, COM SEDE NA RUA GENERAL OSÓRIO, 3012 - CEP: 85802070 - BAIRRO: CIRO NARDI, CASCAVEL/PR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA – PR
REFERENTE: PREGÃO Nº 77/2024
VALOR TOTAL: R$30.080,00 (TRINTA MIL E OITENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 415/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 52.415.955/0001-03, COM SEDE NA RUA JOSE BONIFACIO, 265 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA – PR
REFERENTE: PREGÃO Nº 77/2024
VALOR TOTAL: R$8.764,00 (OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:598B97C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024– PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carga, recargas e fornecimento de extintores de incêndio para atender as demandas das Secretarias Municipais de Renascença/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de agosto de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 02 de agosto de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0F3EC16C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 070/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ecomed Saúde Ltda
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:0928FB63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), brita graduada e Pedra brita n° 04 (Rachão), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 180.422,70 (cento e oitenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:5CCEFF15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA 100/2024

SÚMULA: AFASTA SERVIDOR DURANTE APURAÇÃO DOS FATOS OBJETO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2024 E DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 0001415-46.2024.8.16.0134 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, do uso de suas atribuições e com base no art. 247 E ss. Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 682/2010,
CONSIDERANDO o teor dos fatos narrados no memorando 47/2024, da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Reserva do Iguaçu – PR e encaminhado pela Secretaria de Administração memorando 040/2024; **CONSIDERANDO** que deve ser apurado os fatos ora acontecidos assim elucidando a veracidade dos acontecidos, no interior da Escola Municipal Pedro Siqueira.
CONSIDERANDO o Memorando 01/2024 da Comissão de Sindicância que requer o afastamento preventivo do servidor dos dois padrões, nos termos do art. 244 da Lei Municipal nº 682/2010, visto que sua permanência pode influir na apuração dos fatos objetos da Sindicância Administrativa nº 01/2024.
CONSIDERANDO a Portaria nº 61/2024 que afastou o servidor por 30 dias;
CONSIDERANDO a determinação judicial proibindo o servidor de acusado de manter contato com as vítimas, autos nº 0001415-46.2024.8.16.0134;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **AFASTAMENTO** do servidor **C.N.S**, ocupante do cargo de professor, matrículas nº 137611 e 9814061, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, do exercício dos respectivos cargos públicos, enquanto durar a apuração dos fatos objeto da Sindicância Administrativa **nº 01/2024** e a instrução processual, conforme determinação judicial nos autos **nº 0001415-46.2024.8.16.0134**.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão de Sindicância e do Juízo para esclarecimentos que se fizerem necessários e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 01 de Agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:4FEE3626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO - HOSPITAL DE C.S.F. DE ASSIS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024
TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.759.111/0001-15, com sede na Rua Hortêncio de Mello, nº 78, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
OBJETO DA PARCERIA: Repasse de recursos oriundos de indicação de Emenda Impositiva nº 02/2023 do Legislativo Municipal, para a execução na aquisição de ***Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, loboratorial e hospitalar,*** *também* com ***Máquinas, utensílios e equipamentos diversos,*** e ***Mobiliário em geral,*** para a melhor estruturação no atendimento de pacientes e demais usuários dos serviços médicos hospitalares prestados pelo Hospital de Caridade São Francisco de Assis, conforme plano de trabalho e aplicação.
FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017, Lei Orgânica Municipal e Emenda Impositiva nº 02/2023 e demais atos normativos do Poder Público.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O Hospital de Caridade São Francisco de Assis, CNPJ 80.759.111/0001-15, é uma instituição que tem como finalidade prestar serviços médico-hospitalares a todos que dele necessitarem, sem distinção de crença religiosa, opinião política e nacionalidade, atuando em benefício de toda comunidade. Realiza atendimentos ambulatoriais de urgência e emergência para pacientes SUS, particulares e convênios e atende não só a população do Município de Rio Azul, mas também os Municípios que integram a 04ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, sendo a única entidade privada de saúde no Município de Rio Azul. O Município tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando à garantia da saúde da população. Por outro lado, as organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfretamento de questões de saúde e de garantias de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e

prioridades para a ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico legal e a igualdade material. Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a importância da celebração desta parceria que visa a aplicação para a aquisição de ***Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, loboratorial e hospitalar,*** também com ***máquinas, utensílios e equipamentos diversos,*** e ***mobiliário em geral,*** para a melhor estruturação no atendimento de pacientes e demais usuários dos serviços médicos hospitalares prestados pelo Hospital de Caridade São Francisco de Assis. Ademais, tem-se o fato de que os recursos são oriundos de Emenda Impositiva nº 02/2023 destinada pelo Poder Legislativo para o Orçamento do exercício de 2024, sendo obrigatória sua execução pelo Poder Executivo, sob pena de caracterizar crime de responsabilidade, nos termos do art. 121-A da Lei Orgânica Municipal. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas Hospital de Caridade São Francisco de Assis, nos termos dos arts. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul em 26 de julho de 2024, Edição 3075, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).
VALOR DA PARCERIA: R$ 170.271,60 (cento e setenta mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Compreenderá o período de 120 dias a contar a partir da data de assinatura entre as partes do Termo de Fomento.

Rio Azul-PR, 02 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3BC38AA7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99/2024

DECRETO Nº 99/2024
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Hospital de Caridade São Francisco de Assis compondo o valor global de R$ 170.271,60 (cento e setenta mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), recursos do Fundo Municipal de Saúde, orçamento financeiro do exercício de 2024, em cumprimento de repasse financeiro conforme indicação da emenda impositiva nº 02/2023, do Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, MARIA ELAINE PACANARO, Matrícula nº 611-1, como Gestora da parceria a ser firmada através de Termo de Fomento entre o Município de Rio Azul e o Hospital de Caridade São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ nº 80.759.111/0001-15-:

Art. 2º- Compete a Gestora da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 02 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F5C5332E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/2024

DECRETO Nº 100/2024
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Hospital de Caridade São Francisco de Assis compondo o valor global de R$ 170.271,60 (cento e setenta mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), recursos do Fundo Municipal de Saúde, orçamento financeiro do exercício de 2024, em cumprimento de repasse financeiro conforme indicação da emenda impositiva nº 02/2023, do Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada através de Termo de Fomento entre o Município de Rio Azul e o Hospital de Caridade São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ nº 80.759.111/0001-15-:
I – Presidente: MARINA WOICHIK VERONEZ, Assistente Administrativo, Matrícula nº 243-1;
II – Membro: KEITI ROSA BANARDELI, Assistente Social, Matrícula nº 896-1;
III – Membro: KEYTCH MEHRET, Enfermeira, Matrícula nº 2062-1;
IV – Suplentes: DIOVANA PIRES DE RAMOS, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1161-1 e MICHELLY DE FÁTIMA VELENTIM, Assistente Administrativo, Matrícula nº 960-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 02 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C172512E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Extrato: 3º Termo aditivo do Contrato nº 167/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 025/2023. **Objeto:** Serviços de Cozinheiras, Serventes e Equipe Volante para Limpeza de Vidros em altura. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §2º da Lei nº 8666/93 **Contratado:** VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 45.181,10. **Valor total após 3° aditivo:** R$ 2.425.780,00. **Motivo:** Aditivo de quantidade (25% item 3 e 4 – lote único) e Prorrogação de Prazo. **Prazo de Execução:** 01/10/2024 á 30/09/2025. **Vigência:** 29/01/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 02/08/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:69F242C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 841/2024

Concede aposentadoria voluntária à servidora Márcia Lourenço.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 17/2024, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 2 de agosto de 2024, à servidora MÁRCIA LOURENÇO, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 5479-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.120,97 (três mil cento e vinte reais e noventa e sete centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 11, carga horária 20 horas semanais (PC20-11), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de agosto de 2024.

Rio Negro, 2 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F439844

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 840/2024

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de julho do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – José Vitorio Baruffi, matrícula nº 0151-1/1, referente ao 5º (quinto) quinquênio de função pública;

II – Márcio Jorge Wenduchoski, matrícula nº 0930-0/2, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

III – Ubirajara Costa, matrícula nº 0894-0/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

IV – Luiz Carlos de Luca, matrícula nº 0362-0/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

V – Elizabeth Masur Estica, matrícula nº 0452-9/1, referente ao 6º (sexto) quinquênio de função pública;

VI – Marlene Ferreira de Andrade, matrícula nº 0923-7/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

VII – Daniela Ruthes, matrícula nº 2112-1/4, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

VIII – Jairo Hermenegildo Cardoso, matrícula nº 2375-2/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

IX – João Pedro Buch, matrícula nº 1247-5/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

X – José Luiz dos Santos, matrícula nº 2209-8/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

XI – Juliano Wormsbecher, matrícula nº 1885-6/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

XII – Samuel da Lara, matrícula nº 1898-8/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

XIII – Mauricio Diego Brambila, matrícula nº 1039-1/1, referente ao 1º(primeiro) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º julho de 2024.

Rio Negro, 1º de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5257E947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
UASG 987823

Processo: 248/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/08/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/08/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/08/2024 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 02 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DC9BC781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024

OBJETO: Contratação de palestra com o tema "Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva: possibilidades no contexto escolar", no dia 13 de setembro de 2024, no Encontro de Educação Especial. INTERESSADO: CURSOS UNEAC LTDA. CNPJ.: 19.993.130/0001-09. JUSTIFICATIVA: A escolha do palestrante foi realizada pela equipe do Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação considerando avaliação detalhada do currículo e importância do tema para os professores. O palestrante possui um vasto conhecimento sobre o tema, já tendo ministrado diversos cursos e palestras na área da educação, conforme currículo anexo ao processo. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 02 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BD843A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 07 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 64/2023 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA:** HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro, na cidade de Lapa/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-85, neste ato representada por **Jairo Hammerschmidt**, inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **vigência** por mais 60(sessenta) dias, a partir do dia **05/08/2024**, para **EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF ANTONIO ABDALA JOSÉ**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, **1º** de **agosto** de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:97CCCBF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 118– PROCESSO N° 265/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REMESSA DE CORRESPONDÊNCIA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Em conformidade com o inciso IX, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 02 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:13FF317F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 119 – PROCESSO N° 264/2024

Objeto: Aquisição de Carretel automático Stihl FS220 para roçadeira. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 02 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C14C5115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 120– PROCESSO N° 270/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal

Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 02 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6802DDD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.963/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.303/2024,
Considerando a portaria n.º 30.989/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JESSICA PEREIRA CANONICI,** matrícula **377786-3/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. – G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.784/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E82EE2B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.964/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.288/2024,
Considerando a portaria n.º 31.536/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GIANY LÍBERO DA SILVA MENDONÇA,** matrícula **378191-7/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Assistente Social - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.448/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:93E3F5C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.965/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.288/2024,
Considerando a portaria n.º 31.537/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LARISSA FERNANDA DAMIANE ZILLI MONTEIRO,** matrícula **377900-9/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica Esp. Psiquiatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.101/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:16CC74E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.966/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.285/2024,
Considerando a portaria n.º 31.534/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AMANDA ALVES ROMEIRO DE SANTANA,** matrícula **377705-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.534/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FE6CC9DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.967/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.285/2024,
Considerando a portaria n.º 31.684/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAFAEL HENRIQUE BARROTO ANDRADE,** matrícula **378370-7/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.684/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0DAB21DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.968/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.285/2024,
Considerando a portaria n.º 31.100/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDINEIDE SANTANA BORGES,** matrícula **377345-0/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.022/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:512E5AF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.969/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.285/2024,
Considerando a portaria n.º 31.580/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCI MARA DOS SANTOS,** matrícula **337320-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.444/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2B88144F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.970/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.285/2024,
Considerando a portaria n.º 31.581/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAFAEL PERUSSO LEPRE,** matrícula **378241-7/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.007/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5778F88B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.971/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.285/2024,
Considerando a portaria n.º 31.583/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TANIA ARAUJO HERNADES,** matrícula **377955-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de

Enfermeiro - PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.335/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B855E579

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.972/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.285/2024,
Considerando a portaria n.º 31.584/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IEDA JANAINA DE OLIVEIRA BONI,** matrícula **377745-6/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.179/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F7ADBEDC

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 47/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 150/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MIRIAN ISABEL KOLAROVIC FERRAZ,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MIRIAN ISABEL KOLAROVIC FERRAZ, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 022, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal – Comum, a partir de 05 de Agosto de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.451,44 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Agosto de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:A787653F

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 20/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido na Lei nº 9.452/97, atendendo, ainda as determinações da Recomendação Administrativa nº 28/2010, do Ministério Público Federal, por sua Procuradoria da República no Município de Londrina, objetivando a ampliação dos mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos federais repassados à municipalidade, faz saber a quem interessar possa, em especial, aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, que o Município de Rolândia recebeu o seguinte recurso financeiro:

1) Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu o crédito de recursos financeiros, em 31/07/2024, no valor de R$ 3.954,76 (Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais, Setenta e Seis Centavos) na conta bancária nº 73070-X Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada ao Convenio nº 139-2023 de SIT nº 58392, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização do Campo de Futebol. E para que se de ampla divulgação, expediu-se o presente edital para a devida afixação no local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal.

Rolândia, 01 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:FF7D02A6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.116, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Altera a Portaria nº 3.058, de 18 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os representantes dos incisos V e VI, da representação do Poder Público; o representante do inciso XVII, da representação da Sociedade Civil Organizada; e, os suplentes da Secretaria Municipal de Saúde e do Sindicato Patronal Rural, da Portaria nº 3.058, de 18 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
a) - REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO
(...)

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Wilson Sócio Junior
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde: Karla Giovana Bavaresco Ulinski.
(...)
b) REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
(...)
XVII – 01 representante do Sindicato Patronal Rural: Moacir Canônico.
Membros Suplentes:
(...)
Secretaria Municipal de Saúde: Rafael Ferreira Dias;
(...)
Sindicato Patronal Rural: Gayza Maria de Paula Iácono.
Art. 2º - Em resposta a Lei nº 4.213, de 16 de abril de 2024, fica alterado o artigo 4º, da Portaria nº 3.058, de 18 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - De acordo com o artigo 3º, inciso XII, da Lei nº 4.213, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre a competência do CONCIDADE Rolândia, caberá a este conselho a administração do Fundo Municipal de Saneamento Básico FMSBA e a gestão dos recursos e deliberação dos assuntos de sua competência.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:971ADA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 – PMR.

PROCESSO Nº 137/2024.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos de atletismo.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 19.134,35.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 15/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 15/08/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:77CD34CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – PMR.

PROCESSO Nº 138/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo III no município de Rolândia, com área total prevista de 423,67m², que será destinado através de convênio entre a SESA/PR e o Município.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 360 dias.

Valor máximo total R$: 2.706.755,28.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 20/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 20/08/2024.

Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:ED5E9E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 – PMR.

PROCESSO Nº 136/2024.

Objeto: Aquisição de aspirador de secreção portátil, bomba de infusão e incubadora para utilização no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU) e no Pronto Atendimento - (P.A.) da Secretaria Municipal de Saúde.

No Anexo I – Termo de Referência, item nº 03, onde lê-se:

"INCUBADORA DE TRANSPORTE: Sensor neonatal para oxímetria de pulso;"

Leia-se:

"INCUBADORA DE TRANSPORTE: Sistema neonatal para oxímetria de pulso;"

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:753BFAB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 57/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
Valor.....: R$ 251.328,24
Vigência...: Início: 21/08/2024 Término: 21/08/2025
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 11/2024
Recursos...: Dotação: 201 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de pronto socorro (Sistema Único de Saúde - SUS/FMS), a todos os munícipes de Salgado Filho/PR, com vigência de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/08/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:F7BFA2B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 19/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: COOPERATIVA DA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA DE SALGADO FILHO - COOPERSAL - CNPJ: 06.140.565/0001-50, com o valor total de R$ 3.445,00
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CNPJ: 07.426.663/0001-11, com o valor total de R$ 23.669,00
Valor Total: R$ 27.114,00
Vigência: Início: 07/08/2024 Término: 07/08/2025
Licitação: Pregão Nº: 22/2024
Recursos: Dotação: 494 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de materiais, equipamentos, insumos entre outros para o desenvolvimento do Projeto Revitis Nº 01 no Município de Salgado Filho

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/08/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:FD96D66C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 18/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.808.009/0001-27, com o valor total de R$ 31.618,00
GRAMS & GRAMS LTDA. - CNPJ: 10.448.145/0001-03, com o valor total de R$ 11.720,00
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95, com o valor total de R$ 20.216,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP - CNPJ: 09.676.256/0001-98, com o valor total de R$ 4.096,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA - CNPJ: 30.547.487/0001-98, com o valor total de R$ 21.423,50
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48, com o valor total de R$ 6.300,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ: 32.743.242/0001-61, com o valor total de R$ 8.148,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82, com o valor total de R$ 58.448,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74, com o valor total de R$ 20.341,00
METTA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 42.496.258/0001-70, com o valor total de R$ 8.812,00
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24, com o valor total de R$ 7.863,00
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48, com o valor total de R$ 4.164,00
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - CNPJ: 11.327.892/0001-56, com o valor total de R$ 17.698,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39, com o valor total de R$ 10.600,00
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 46.381.269/0001-66, com o valor total de R$ 2.750,00
Valor Total: R$ 234.197,50
Vigência: Início: 05/08/2024 Término: 05/08/2025
Licitação: Pregão Nº: 14/2024
Recursos: Dotação: 214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 31/07/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:4C51AC22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 20/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: COOPERATIVA DA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA DE SALGADO FILHO - COOPERSAL - CNPJ: 06.140.565/0001-50, com o valor total de R$ 11.505,00
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CNPJ: 07.426.663/0001-11, com o valor total de R$ 21.835,00
FRONT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.731.740/0001-00, com o valor total de R$ 2.558,00
Valor Total: R$ 35.898,00
Vigência: Início: 07/08/2024 Término: 07/08/2025
Licitação: Pregão Nº: 23/2024
Recursos: Dotação: 494 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de materiais, equipamentos, insumos entre outros para o desenvolvimento do Projeto Revitis Nº 02 no Município de Salgado Filho, sob Protocolo Nº 18.311.254-6, Aditivo do Convenio n° 608

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/08/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:15397A54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 244, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 244, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Gratificação de função para cargo de motorista, pelo exercício da atividade de transporte escolar em regime de jornada especial de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 20 de 26 de maio de 2023, e considerando ofício nº 37, de 02 de agosto de 2024, emitido pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para o servidor público municipal **ALEX SANDRO DA SILVA QUELL (1140)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Gratificação de função pelo exercício da atividade em regime de jornada especial de trabalho, no valor correspondente ao art. 2º da Lei Municipal nº 20 de 26 de maio de 2023, **o qual é responsável pela realização do transporte escolar em três turnos.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 24 de julho de 2024.

Artigo 3º - Fica revogada, a partir de 24 de julho de 2024, a Portaria Nº 156 de 31 de maio de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao segundo dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:376FC8E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 245, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 245, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Gratificação de função para cargo de motorista, pelo exercício da atividade de transporte escolar em regime de jornada especial de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 20 de 26 de maio de 2023, e considerando ofício nº 38, de 02 de agosto de 2024, emitido pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para o servidor público municipal **CLEITON CHORNA TELLES (1634)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Gratificação de função pelo exercício da atividade em regime de jornada especial de trabalho, no valor correspondente ao art. 2º da Lei Municipal nº 20 de 26 de maio de 2023, **o qual é responsável pela realização do transporte escolar em três turnos.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 26 de julho de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao segundo dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:BCF7E055

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 246, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 246, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Gratificação de função para cargo de motorista, pelo exercício da atividade de transporte escolar em regime de jornada especial de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 20 de 26 de maio de 2023, e considerando ofício nº 39, de 02 de agosto de 2024, emitido pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para o servidor público municipal **EDSON TIAGO LIMA (1616)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Gratificação de função pelo exercício da atividade em regime de jornada especial de trabalho, no valor correspondente ao art. 2º da Lei Municipal nº 20 de 26 de maio de 2023, **o qual é responsável pela realização do transporte escolar em três turnos.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 24 de julho de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao segundo dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:DF673E0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 248, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 248, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Exonera a pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido e a partir do dia 05 de agosto de 2024, o servidor público municipal **IRONI RIVA (1629)**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Esporte e Cultura, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:B5073F3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 24/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EXTRATO DETERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 24/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: CHEILA MILENA RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 01 de setembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:814A9EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 247, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Instaura processo administrativo para apurar eventual descumprimento da ata de registro de preço nº 02/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIIIda Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo para apurar eventual descumprimento da ata de registro de preço nº 02/2024, firmado com a ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.736.502/0001-07.
Art. 2º Encaminhar a presente portaria, por meio de memorando, para a Comissão Processante, constituída por meio da Portaria nº 232, de 01 de setembro de 2023,para a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.
Art. 3º Fixar o prazo de 30 dias para conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa prévia, observando, contudo, a conveniência e a oportunidade.
Art. 4ºA Comissão Processante deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo acerca da motivação que levaram a concluir desta ou daquela maneira.
Art. 5º Determino ainda que a Comissão Processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 02 de agosto de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:76F5410B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 013/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 013/2024 -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, **DISPENSA ELETRÔNICA** para contratação de empresa para serviço de seguro para o veículo oficial Virtus Exclusive, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Período para entrega de proposta: 02/08/2024 até 12/08/2024 às 07:59
Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 12/08/2024 das 08:00 às 14:00
Local/Link: https://www.gov.br/compras
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.268,60 (três mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
ID contratação no PNCP: 76416940000128-1-001880/2024
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site www.camarasaltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras a partir do dia 02 de agosto de 2024. No horário comercial, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaocm@hotmail.com.

Salto do Lontra - PR, 02 de agosto de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:83ABAC60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para Aquisição de um biodigestor de pequeno porte, por meio do convênio com a Itaipu Binacional nº 4123006/2023
CONTRATADO:	F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA
CNPJ:	23.103.410/0001-63
VALOR:	11.600,00
VIGÊNCIA:	02/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 02 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FD9E0F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação poliédrica em Estradas no Município de Salto do Lontra sendo Pinhal Da Verzea, Serra Weslling e Rua Valdomiro, com recursos próprios.
CONTRATADO:	LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI
CNPJ:	33.241.776/0001-52
VALOR:	153.939,44
VIGÊNCIA:	02/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 02 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F0BA7294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem mão de obra exclusiva, destinado à fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e/ou serviços de engenharia, conforme demanda apontada pela administração de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA
CNPJ:	43.579.755/0001-03
VALOR:	38.400,00
VIGÊNCIA:	28/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 02 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1B5DB14B

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 878-2024

DECRETO Nº 878, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Exonera por término de contrato, as Servidoras Municipais abaixo especificadas e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por término de contrato em 01/08/2024, as Servidoras Municipais abaixo especificadas:

N°	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL
01	JESSICA MAIARA ROSAR	14249/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
02	LUCIANE BRUSTOLIN	14206/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
03	MYLLENA DAS CHAGAS ERD	14230/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
04	RUDILETE SIMÕES PIRES	14192/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
05	SILVANA MARIA ANTUNES DOS SANTOS	14222/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
06	VERGINIA RIZZO	14214/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:CE84ECBD

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 879-2024

DECRETO Nº 879, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Nomeia MYLLENA DAS CHAGAS ERD, para o Cargo de PROFESSORA 20 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de agosto de 2024, **MYLLENA DAS CHAGAS ERD**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.572.237-5 SSP-PR e CPF 111.717.919-25, para o Cargo de PROFESSORA 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, aprovada no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:43D712FB

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 880-2024

DECRETO Nº 880, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Exonera por término de contrato, a Servidora Municipal DJENIFER BUFFON DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por término de contrato em 02/08/2024 a servidora municipal Sr.ª **DJENIFER BUFFON DA SILVA,** brasileira, portadora da Matrícula 14257/1, admitida em 03/08/2023, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:43F8329C

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 882-2024

DECRETO Nº 882, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Declara vacância do cargo de Fonoaudiólogo 20h, ocupado pela servidora

municipal ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Fonoaudiólogo 20h, lotado na Saúde, ocupado pela servidora municipal **ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA,** brasileira, portadora da Matrícula 14818/1, admitida em 12/06/2024, conforme decreto de exoneração nº 881 de 02 de agosto de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:9648C90A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 881-2024

DECRETO Nº 881, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 02/08/2024 a servidora municipal Sra. **ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA,** brasileira, portadora da Matrícula 14818/1, admitida em 12/06/2024, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo 20h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2FA22B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 06/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.

OBJETO:PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE LIMPEZA.

FORNECEDOR: EDER MATSUSHITA

CNPJ:11.260.982/0001-77

VALOR GLOBAL COM A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: R$ 8.611,59 (OITO MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

SANTA AMÉLIA, 01 DE AGOSTO DE 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente -CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:2B14F9D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa 23.527.028 THALITA MARIA RODRIGUES PINTO DA SILVA, CNPJ: 23.527.028/0001-87, no Pregão nº 19/2024
OBJETO:SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS
VALOR REGISTRADO: 73.394,02 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos)
DATA DO REGISTRO:02/08/2024
VALIDADE: 01/08/2025

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, CARRINHO DE PICOLÉ, MÁQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:59605B3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 44/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 44/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 67/2024
Licitação n°: 14/2024
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 02/08/2024
Data de adjudicação: 02/08/2024
Objeto homologado: CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA CONTABILIDADE E TESOURARIA

UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA-ME					
Lote	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Capacitação e Aperfeiçoamento: Contabilidade e Tesouraria referente ao 1º Encontro Nacional de Contabilidade Pública.	UNI	4,00	1.790,00	7.160,00
TOTAL					7.160,00

Valor homologado: 7.160,00

Santa Amélia, 02 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D096D56E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 1 dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Geovana dos Santos Coelho,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo II**, no dia 07 de agosto em decorrência a aplicação da prova do teste seletivo.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:9E0BC030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 2 dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Geovana dos Santos Coelho,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo II**, nos dias 05 e 06 de agosto em decorrência das eleições do conselho tutelar.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:E7EAE1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM URBANA EM VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 36.345,19 (trinta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/08/2024
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/08/2024 às 08h30min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: Dispensado, conforme o Art. 4º parágrafo §2º do Decreto Municipal nº 2.435/2024.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 09/08/2024 às 09h00.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:19271A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

Comunicamos aos senhores licitantes, que recebemos as amostras dentro do prazo referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, pelas empresas **49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO, L M DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA ME, TITA UNIFORMES LTDA e KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS - LTDA EPP.** Serão analisadas dia 05/08/2024 às 13h30, local Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, a fim de obter qualidade das amostras.

Santa Cruz de Monte Castelo, 02 de agosto de 2024.

SABRINA HERMÍNIO
Pregoeira

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:683A3B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º092/2024, DO CREDENCIAMENTO N.º008/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 008/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º092/2024, DO CREDENCIAMENTO N.º008/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 008/2022.
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, com sede à Av. Laércio Ap. Ribeiro, s/n –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e
CONTRATADA: FACHINI E FACHINI CLINICA MEDICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 28.080.108/0001-50, com sede na Rua Heihachiro Niekawa, 1086, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 87.707-020, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Chamamento Público c/c Credenciamento de empresa/instituições prestadoras de serviços na área de saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, serviço médico especializado em psiquiatria (consulta), serviço continuo e complementar ao atendimento SUS, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo – Sistema Único de Saúde;
VALOR: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) correspondentes ao período de
vigência do presente contrato;
PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: imediatamente após o recebimento da NAD.
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigencia do contrato será até 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com efeitos a partir da publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0A18A8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 003/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 003/2024
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:
1. Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição: Após a análise dos recursos interpostos, ratifica-se o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição divulgado pelo Edital nº 002/2024, o qual passa a constar como resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição.
1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br. O parecer também se encontra disponível na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, para consulta pública.
2. Para permanecer participando do certame, os candidatos que tiveram a solicitação de isenção indeferida, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário, até o prazo estabelecido no cronograma de execução do certame.
3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E247E0D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2024

Extrato do Contrato N.º 096/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: C. G. M. DE PAULI-ME, Inscrita no CNPJ: 55.468.148/0001-47, sito a Rua Acioly Filho, 713, térreo, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS complementares de consultas e procedimentos na área de ENDOCRINOLOGIA, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 19.353,60 (dezenove mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: imediatamente, até 31/12/2024;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º058/2024, Inexigibilidade nº 008/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AAEA0D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:29/07/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NAHIM GESTÃO EM MEDICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:29/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:29/07/2024
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 171/2024 AO CONTRATO Nº 396/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PASSOS CLINICA VETERINARIA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 15/08/2025
DATA:29/07/2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:E1E436C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.091 - PROMOVER O SERVIDOR EDSON CAMPOS, POR SUBIDA VERTICAL DE ESCOLARIDADE.

PORTARIA Nº 15.091
Data: 05.08.2024

Promover o servidor EDSON CAMPOS, por Subida Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado nº 319/2024, e que o servidor preenche os requisitos exigidos Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, o servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
EDSON CAMPOS	032.***.***-37	Motorista	3-II-E	3-III-E

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:EF423285

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº302/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024

PARTES:

Município de Santa Izabel do Oeste eARES GESTÃO EMSAÚDE LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, narealização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entreoutros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital,atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de SantaIzabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses

VIGÊNCIA:16/07/2026.

VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).

DATA:29/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº302/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024

PARTES:Município de Santa Izabel do Oeste eARES GESTÃO EMSAÚDE LTDA

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, narealização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entreoutros procedimentos médicos de

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses

VIGÊNCIA:16/07/2026.

VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:29/07/2024acordo com o regimento interno do hospital,atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de SantaIzabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de24 (vinte e quatro) meses

VIGÊNCIA:16/07/2026.

VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).

DATA:29/07/2024

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:CC805478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 256/2022

Ref. Licitação Pregão Nº65/2022

Contratação de Cobertura de Seguro para os Veículos componentes da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o Endosso do referido contrato em mais R$ 288,86 (Duzentos e oitenta e oito Reais e oitenta e seis centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/10/2024.

Prazo de Vigência: 17/10/2024.

Data da Assinatura: 01/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E2407354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 126/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº10/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CEREBRAL SEGURANCA PRIVADA LTDA;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança/vigilância desarmada, pelo tempo máximo de 10 (dez) horas de trabalho diário.

Valor: R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 01/08/2025.

Prazo de Vigência: 01/08/2025.

Data da Assinatura: 02/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A1055EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024.

Ref. Licitação Processo Dispensa Eletronica Nº 10/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CEREBRAL SEGURANCA PRIVADA LTDA;

Objeto:
***Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança/vigilância desarmada, pelo tempo máximo de 10 (dez) horas de trabalho diário*.**

Valor:
R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 01/08/2025.

Data da Assinatura: 02/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A08374D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 032/2024

SÚMULA: Concede Férias ao servidor em cargo comissionado da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor em cargo comissionado da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, Sr. JULIANO SCESNY, Assessor de Parlamentar, a serem gozadas no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, em 26 de julho de 2024.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:76243490

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 56/2024 - INSTRUÇÕES NORMATIVAS

DECRETO N.º 56/2024
02 de agosto de 2024

EMENTA: Dispõe sobre a orientação para elaboração das Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Poder Executivo do Município de Santa Maria do Oeste (PR), objetivando a implementação de procedimentos de controle.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, no Município de Santa Maria do Oeste/Pr, o ato denominado **Instrução Normativa**, destinado a estabelecer normas de procedimentos e rotinas a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, de cumprimento obrigatório pela administração direta e indireta, objetivando a implementação de instrumentos de controle.
Art. 2º - As Instruções Normativas serão elaboradas pelos Departamentos Técnicos, com a supervisão da Secretaria de Administração, com a participação obrigatória da Unidade de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica.
Art. 3º - As Instruções Normativas constituirão os chamados Manuais de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, visando restringir o cometimento de irregularidades pelos servidores responsáveis pela execução das tarefas sob sua(s) responsabilidade(s).
Art. 4º - As Instruções Normativas terão numeração sequencial e cronológica, com a identificação da Unidade Técnica responsável por sua elaboração e serão assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo(s) servidor(es) responsável(eis) por sua formatação.
Art. 5º - As Instruções Normativas poderão ser revogadas pelo Prefeito Municipal, desde que seja substituída por outra(s), com a mesma finalidade, e, que comprovadamente seja mais completa e atual que a anterior, poderão ainda sofrer melhorias e adequações quando verificada a sua necessidade, e, entrarão em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 02 de agosto de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:07DB01AB

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L.C.S. SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1368, Apto. 08, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representada pela Sra. **Lorena Commar de Sousa**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 415.107.008-70, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, alínea 'd', fica reajustado os valores constantes no Contrato Administrativo n.º 108/2023, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 108/2023, no item 01 - 05 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas no Valor de R$ 14.460,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais), passando para R$ 15.128,05 (Quinze Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos); item 02 - 05 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas no Valor de R$ 14.460,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais), passando para R$ 15.128,05 (Quinze Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos); Item 03 - plantões mensal de 60 horas no Valor de R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais), passando para R$ 5.963,34 (Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos); Item 05 – 02 plantões 12 horas cada, no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), passando para R$ 2.510,88 (Dois Mil Quinhentos e Dez Reais e Oitenta e Oito Centavos); Item 06 – 02 plantões 12 horas cada, no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), passando para R$ 2.510,88 (Dois Mil Quinhentos e Dez Reais e Oitenta e Oito Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Junho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 25 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***L.C.S. SAÚDE LTDA***

Testemunhas

_____
Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

_____
Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:705C5967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 057/2024

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO PODOLAN II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

OSCAR DELGADO, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Podolan II, localizado neste município, pertencente às matrículas n° 2985, de propriedade de Henrique Gaspareto, Osvaldir De Paula, Jose Antonio Ferreira, Miguel Krautiuk, Jose Osdival De Paula, Maria Lourdes Rosa/Joao Maria Rosa, Arlete Da Silva/Joao Da Silva, Joao Maria De Paula/Maria Cleide De Paula, Osvaldir De Paula/Lourdes De Paula, Jorge Luiz Dill Malheiro, matrícula n° 17507, de propriedade de Santa Maria, Cia. de Papel e Celulose, matrícula n° 6678, de propriedade de Carmelinda Silvestre, matrícula n° 8374, de propriedade de Pedro De Oliveira/Zelia Maria Dos Santos De Oliveira, Miguel Pingas/Serli

Aparecida Pingas E Jose Pingas Junior, matrícula n° 36833 de propriedade de Cirley Kulicz Tomen/Jose Antonio Tomen e matricula desconhecida, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria do Oeste/PR, 2 de agosto de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:19BD93C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 11/2024
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 11/2024
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo de suspensão do contrato de prestação de serviços nº 11/2024, de 23 de abril de 2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 03.761.886/0001-84.

OBJETO: Suspensão da execução contratual do serviço de radiodifusão de frequência modulada (FM), com alcance em toda circunscrição do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para a transmissão de programa semanal, com duração de 10 minutos, e 2 inserções diárias de 15 segundos, para a divulgação dos atos e ações do Poder Legislativo Municipal, bem como para convidar a população à participar das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 12 de julho de 2024.

Pela Contratante:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:

EDUARDO DILLENBURG ZANETTE
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5EA1319A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 092/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2024
Processo dispensa nº 092/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BARRERO ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ Nº 55.823.044/0001-03
Representante: JACSON SOARES OLIVEIRA
CPF nº 041.176.285-00
OBJETO: Elaboração de um projeto arquitetônico completo para uma fábrica com área total edificada de 180,00 m², destinada à filetagem de peixes, produção de gelo e ração. A empresa contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e garantir que todas as definições técnicas estejam em conformidade com as normas vigentes. O projeto deve incluir plantas, cortes, fachadas, detalhamentos, especificações técnicas e memoriais descritivos necessários para a execução da obra.
VALOR TOTAL: R$ 6.420,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 31/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:866E8139

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 092/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2024
Processo dispensa nº 092/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BARRERO ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ Nº 55.823.044/0001-03
Representante: JACSON SOARES OLIVEIRA
CPF nº 041.176.285-00
OBJETO: Elaboração de um projeto arquitetônico completo para uma fábrica com área total edificada de 180,00 m², destinada à filetagem de peixes, produção de gelo e ração. A empresa contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e garantir que todas as definições técnicas estejam em conformidade com as normas vigentes. O projeto deve incluir plantas, cortes, fachadas, detalhamentos, especificações técnicas e memoriais descritivos necessários para a execução da obra.
VALOR TOTAL: R$ 6.420,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 31/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EDC07060

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 PROCESSO Nº 712/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROCESSO Nº 712/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/08/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 05/08/2024, as 08:00 horas até 19/08/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D15AD59C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 PROCESSO Nº 712/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROCESSO Nº 712/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/08/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 05/08/2024, as 08:00 horas até 19/08/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:80181EDB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 093/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2024
Processo dispensa nº 093/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IVAN CARLOS BERTOLDO ME
CNPJ Nº 11.376.846/0001-47
Representante: IVAN CARLOS BERTOLDO
CPF nº 071.739.779-32
OBJETO: Contratação de Engenheiro Ambiental com o objetivo de obtenção da licença ambiental necessária para o funcionamento do Hospital Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 01/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C988307B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 151/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 151/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ sob nº 26.636.436/0001-65
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
CPF Nº 509.357.121-00

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical “Maiara e Maraisa” no evento ExpoSanto, que será realizado no período de 13 a 17 de novembro de 2024, Processo inexigibilidade Nº 22/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 02/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FC45D843

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 151/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 151/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ sob nº 26.636.436/0001-65
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
CPF Nº 509.357.121-00

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "Maiara e Maraisa" no evento ExpoSanto, que será realizado no período de 13 a 17 de novembro de 2024, Processo inexigibilidade Nº 22/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 02/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5EBC2610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 01/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO N° 15/2023

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do Município de São Jerônimo da Serra - Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o processo n° 15/2023 de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2023 encontra-se em conformidade com as normas legais, e tendo em vista a Ata de Sessão de Julgamento de Credenciamento onde declara habilitada a Instituição financeira **ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ/MF N° 60.701.190/0001-04**,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento, sendo credenciado, nos termos do Edital de Credenciamento n° 01/2023 a Instituição Financeira acima referida**.**

II - PUBLIQUE-SE o presente termo, para fins de eficácia e transparência.

São Jerônimo da Serra (PR), 02 de Agosto de 2024.

VICENTE SAMPAIO
Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:5B248172

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 23/2024

Nº Processo: 15/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ: 60.701.190/0001-04. **Objeto:** Prestação de serviços de recebimento de (faturas de água, esgoto e outros) serviços prestados pela Autarquia, com as características constantes no Edital de Chamamento Público "Credenciamento" nº 01/2023. **Fundamento Legal:** Caput do Art. 25 da Lei n° 8.666/93. **Vigência:** 02/08/2024 a 02/08/2025. **Valor Total:** R$ 1,55. **Data de Assinatura:** 02/08/2024.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:2D61C128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2024

PORTARIA Nº 236/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LEANDRO CAMARGO DE SOUZA,** AGENTE DE SAÚDE**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999 conforme Portaria 065/99 de 27/07/1999, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2023 a 20/07/2024, a partir de 01/08/2024, devendo retornar ao trabalho em 31/08/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de agosto de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9C660C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2024 – DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Portaria nº 237/2024 – de 01 de agosto de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de agosto de 2024**, o Sr. **JOSE VINICIUS DOS SANTOS**, RG 13.585.064-0, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4BFF1F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2024 – DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Portaria nº 238/2024 – de 01 de agosto de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de agosto de 2024**, o Sr. **LUCIANO JOÃO DA SILVA**, RG 12.921.145-8 para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Serviços Rodoviários, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:60EAFB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 133/2024 de 31 de Julho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.081,06 (vinte e um mil e oitenta e um reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	21.081,06

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	21.081,06

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E22C255C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 134 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 134/2024 de 31 de Julho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.106,27 (sessenta e sete mil e cento e seis reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	67.106,27

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0494	67.106,27

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:1569A9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2024 – DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 240/2024 – DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO DE SINDICANCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 182/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Sindicância;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades em relação à legalidade, moralidade e demais princípios administrativos;*
CONSIDERANDO *que o interesse precípuo é instruir o feito e encerrar a investigação e que em razão dos casos fortuitos apresentados justificam a necessidade de elastecimento para oitiva e conclusão do feito;*
CONSIDERANDO *sobretudo o interesse público;*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 182/2024 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 02 DE AGOSTO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:465A38B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 136 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 136/2024 de 31 de Julho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 92.903,76 (noventa e dois mil e novecentos e três reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	28.065,24
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	50.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.6003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIAL DA CRIANÇA E DO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0830)	3.838,52

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	39.065,24
10.303.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0498)	50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.1021 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0830)	3.100,17
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.6003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIAL DA CRIANÇA E DO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0830)	738,35

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:D785CDDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - REF: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 25/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	01	R$ 128.500,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 02 de agosto de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DADEFF51

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 26/2024 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, após necessárias alterações no Edital anteriormente divulgado, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais e suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde". A sessão se dará no dia 16/08/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 404.562,56 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 02 de agosto de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FA7662B3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.
Considerando o desligamento de servidor temporário, e a necessidade de reposição de pessoal.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 05/08/2024, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
1582/2	RENATA DE FATIMA RIBEIRO	076.262.***-**	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 30/07/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5935B090

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 125/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO o ofício 166, 171, 172, 173/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e o Oficio 86/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social
CONSIDERANDO os candidatos abaixo já convocados anteriormente, classificados em:

Classificação	Candidato	Situação
14	SUZANA DE LOURDES PEREIRA	Solicitou final de fila
15	PETERSON DE ASSIS CIZILHA	Desistente
16	KARINA DE CASSIA CORREA SANTOS	Desistente
19	INOCENCIA APARECIDA PIMENTEL LEAL	Admitido pela Classificação Afrodescendente (Portaria 210/2024

RESOLVE:
I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	17	ELIANE NATALINA SILVA DE SOUZA	89
Auxiliar de Serviços Gerais	18	ROSELI MARIA BARBOSA	26
Auxiliar de Serviços Gerais	20	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	95
Auxiliar de Serviços Gerais	21	JULIANA BATISTA BENETT	116
Auxiliar de Serviços Gerais	22	ROSANE DE OLIVEIRA ALVES CORREIA	49
Auxiliar de Serviços Gerais	23	MARIA PATRICIA DE SOUZA	61

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **05/08/2024 à 09/08/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 02 de Agosto de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:38D3E161

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO – LEI Nº 13.019/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO – LEI nº 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 42/2024, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 42/2024
Instrumento jurídico: Acordo de Cooperação
Entidade: CASA LAR MENINO JESUS
Objeto: CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO A MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE OS ENTES SIGNATÁRIOS PARA A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE, VISANDO MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES..
Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante do permissivo no artigo 30, VI, da referida legislação.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 30, VI e 32 da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data: 02/08/2024.

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 02 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:883DE161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA
VALOR: R$ 709,90 (setecentos e nove reais e noventa centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 02 de Agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5BC6D368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 7.561,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e um reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 02 de Agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D0F5EA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
VALOR: R$ 51.400,98 (cinquenta e um mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 01 de Agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0891481C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JP- TAMC COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de Agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 02 de Agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B77119D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
VALOR: R$ 23.318,04 (vinte e três mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de Agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 02 de Agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1EA9D5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023 SJP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023 SJP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Objeto: – Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação do corpo técnico de profissionais da administração municipal de São José das Palmeiras, para a implementação da Política Emergência l de Fomento à Cultura (Lei Complementar nº 195/2022); da Política Pública de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022); e, do Sistema Nacional de Cultura. Assim como instruir os servidores municipais sobre a ferramenta de transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal da União, por meio da Plataforma Transferegov.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras
CONTRATADA: S D CAPTA MAIS LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor constante na Clausula Terceira que passa de R$ 17.498,40 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), para R$ 34.996,80 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) até término do contrato.
Altera Clausula Quarta da duração e do crédito orçamentário, que passa de 15 de Agosto de 2024, para 15 de Agosto de 2025.

São José das Palmeiras/PR, 02 de Agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9182A609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 282/2024

DECRETO Nº 282/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O 1º credenciado é:

1º classificado: **DANIELLI DOS SANTOS MOURA**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 098.652.949-40**, sob protocolo nº 5993.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.340,89 (dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6467D454

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 283/2024

DECRETO Nº 283/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O 2º credenciado é:

2º classificado: **KELLY CRISTINA DE LIMA** inscrita no **CPF/MF sob o nº 080.998.689-27**, sob protocolo nº 5994.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.340,89 (dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:415A43B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 284/2024

DECRETO Nº 284/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O 3º credenciado é:

3º classificado: **TAINARA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 088.796.159-20**, sob protocolo nº 5995.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.340,89 (dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E2222A89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 285/2024

DECRETO Nº 285/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O 4º credenciado é:

4º classificado: **ALINE MOREIRA GOMES**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 056.680.099-39**, sob protocolo nº 5996.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.340,89 (dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F2CC987F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 286/2024

DECRETO Nº 286/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O 1º credenciado é:

1º classificado: **CLAUDINEIA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 022.288.199-21**, sob protocolo nº 5997.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 1.960,44 (mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BF9B8900

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 287/2024

DECRETO Nº 287/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O 2º credenciado é:

2º classificado: **ISADORA FAGUNDES DE ANDRADE**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 107.910.859-96**, sob protocolo nº 6002.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 1.960,44 (mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7DD62F2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 288/2024

DECRETO Nº 288/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 05/2023, efetivando-se mediante contratação direta.

Art. 2º O 10º credenciado é:

10º classificado: **VANESSA CRISTINA INÁCIO NEGRIZOLLI DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.260.609-21, sob protocolo nº **5758.**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.947,04 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) mensal de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9B3C57C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 289/2024

DECRETO Nº 289/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,** conforme classificação de Credenciamento nº 04/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A 3ª credenciada é:

3ª classificada: **CAMILA DA COSTA GUIRÃO, inscrita no CPF/MF nº 073.031.089-20,** sob protocolo nº 5891.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº: MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

08.001.08.122.0023.2063 Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 3.094,39 (três mil e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) mensais, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7C69116E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 41/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para o Ônibus Escolar VW/VOLKBUSBUS 17-230 CHASSI 9532A8TU4RR061648 PLACA SFA 3G17 ANO/MODELO 2023/2024 pertencente à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná- PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024 DE 10/07/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:146A4D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO DE 2025

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, senhora Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições e em atendimento a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, artigo 48, § único, COMUNICA a população em geral que estará disponível no site oficial da prefeitura municipal: ***amoreira.pr.gov.br***, o link para apresentar sugestões, **para discussão e elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025**.

O link ficará disponível de 02 a 15 de agosto de 2024.

São Sebastião da Amoreira, 02 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:BFE6A131

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA 2025

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, senhora Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições e em atendimento a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, artigo 48, § único, COMUNICA a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, **para discussão e elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025**.

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES;
DIA: 15 DE AGOSTO DE 2024;
HORÁRIO: 09:00.

São Sebastião da Amoreira, 02 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:DCD17C45

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 196, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2064/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0013 2062 Concessão de Subvenções Sociais.
370 - 3.3.50.43.00.00.00.00 1018 Subvenções Sociais.....R$ 350.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos recursos por excesso de arrecadação, abaixo discriminados:

- Fonte 1018 - EMENDA PARLAMENTAR 202440340005 SIGTV – GND 3.....R$ 150.000,00
- Fonte 1018 – EMENDA PARLAMENTAR 202428470004 SIGTV- GND 3.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de agosto de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:EF56482F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 197, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 565.591,50(quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E LEI MUNICIPAL 2026/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar na quantia de R$ 565.731,50 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – G.A.F.O.
08 244 0013 2049 Aplicação de recursos recebidos do Piso Paranaense de Assistência Social.
345 - 3.3.90.32.00.00.00.00 – 3704 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 36.354,65
348 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – 3707 – Restituições.....R$ 130,43
08 244 0013 2051 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica.
350 - 3.3.90.32.00.00.00.00 – 3903 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 4.000,00

09.02 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0013 2050 Manutenção do IGD - SUAS.
358 - 3.3.90.39.00.00.00.00 31018 Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R$ 60.000,00
359 - 4.4.90.52.00.00.00.00 31018 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 113.927,63

08 244 0013 2051 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica.
362 - 3.3.50.43.00.00.00.00 – 3934 – Subvenções Sociais.....R$ 53.100,39
362 - 3.3.50.43.00.00.00.00 – 31018 – Subvenções Sociais.....R$ 1.309,24
364 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 3934 - Material de Consumo .....R$ 15.594,81
364 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 3901 - Material de Consumo .....R$ 5.027,92
364 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 3903 - Material de Consumo .....R$ 19.976,88
365 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 3903 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 18.000,00
365 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 3934 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 40.000,00
365 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 31934 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 9.267,28
367 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 3903 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00
08 241 0018 2073 Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações
352 - 3.3.50.43.00.00.00.00 – 3900 – Subvenções Sociais.....R$ 837,99

09.03 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 243 0002 2059 Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente
374 - 3.3.90.30.00.00.00.00 3906 Material de consumo.....R$ 9.062,11
375 - 3.3.90.39.00.00.00.00 3906 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 18.000,00

09.04 – SETOR DE CADASTRO ÚNICO
08.244.0013.2102 Sistema de Assistência Social Portaria 871/2023 FMAS-FPE Cadastro Único.
394 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 3940 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 763,58
08 244 0013 2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família – Cad. Único.
387 - 3.3.90.14.00.00.00.00 – 3940 – Diárias - Civil .....R$ 6.036,75
387 - 3.3.90.14.00.00.00.00 – 3745 – Diárias - Civil .....R$ 1.725,83
388 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 3940 - Material de Consumo .....R$ 20.000,00
388 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 3745 - Material de Consumo .....R$ 14.000,00
390 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 3940 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R$ 40.000,00
393 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 3940 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00
393 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 3745 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.000,00

09.05 – SETOR DE GESTÃO DO SUAS
08 244 0013 2050 Manutenção do IGD - SUAS.
395 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 3933 - Material de Consumo .....R$ 1.000,00
396 - 3.3.90.36.00.00.00.00 – 3933 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.....R$ 2.000,00
397 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 3933 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 1.476,01
398 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 3933 – Equipamentos e Material Permanente.....R$4.000,00
08 244 0013 2052 Manutenção do Componente para Qualificação da Gestão - SUAS.
399 - 3.3.90.14.00.00.00.00 – 3933 – Diárias - Civil .....R$ 3.000,00
08 244 0019 2074 Manutenção dos Conselhos Municiais.
403 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 3933 - Material de Consumo .....R$ 1.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os superávits financeiros do exercício apurado balanço, em 31 de dezembro de 2023, abaixo discriminados:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Fonte 0704 – Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS I – D CEAS.....R$ 36.354,65
Fonte 0707 – Incentivo à Família Paranaense VI- Del. CEAS nº 57/2019.....R$ 130,43
Fonte 0745 – Índice de Gestão Centralizada – Programa Auxílio Brasil.....R$ 21.725,83
Fonte 0900 – Incentivo a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPS.....R$ 837,99
Fonte 0901 – BL GSUAS – Covid-EPIs - Portaria 369/2020 – MC .....R$ 5.027,92
Fonte 0903 – BL GSUAS – Covid-Acolhimento - Portaria 369/2020 – MC .....R$ 71.976,88
Fonte 0906 – Aprimoramento do CMDCA.....R$ 10.516,56
Fonte 0906 – Incentivo à Criança e Adolescente.....R$ 16.545,55
Fonte 1018 – SIGTV-GND 4-Estrut. R.S.SUAS-Invest. Emenda Parlam 202271170015.....R$ 113.927,63
Fonte 1018 – SIGTV-GND 3-Estrut. R.S.SUAS-Custeio Emenda Parlamentar.....R$ 60.000,00
Fonte 1018 – SIGTV-GND 3-Estrut. R.S.SUAS-Custeio Emenda Parlam Flávio Arns.....R$ 1.309,24

Fonte 0940 – Programa Fortalecimento Emergencial Atendimento Cadastro Único - SUAS.....R$ 763,58
Fonte 0940 - IGD – Financiamento Gestão Programa Auxílio Brasil – Cadastro Único.....R$ 96.036,75
Fonte 0933 – Índice de Gestão Descentralizada – SUAS .....R$ 12.476,01
Fonte 0934 – Sistema Único de Assistência Social – PSB .....R$ 108.695,20
Fonte 1934 – Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 9.267,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de agosto de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:C18288AF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 198, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 71.627,24(setenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.066/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial na quantia de R$ 71.627,24 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0013 2050 Manutenção do IGD - SUAS.
3.3.90.30.00.00.00.00 – 31018 - Material de Consumo .....R$ 58.376,66
08 244 0013 2051 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica.
3.3.90.30.00.00.00.00 – 3902 - Material de Consumo .....R$ 3.462,17
09.03 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 244 0013 2054 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
3.3.50.43.00.00.00.00 – 3941 – Subvenções Sociais.....R$ 9.788,41

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os superávits financeiros do exercício apurado balanço, em 31 de dezembro de 2023, abaixo discriminados:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Fonte 1018 – SIGTV-GND 3-Estrut. R.S. SUAS-Custeio Emenda Parlamentar.....R$ 58.376,66
Fonte 0902 – BL GSUAS – Covid-Alimentos - Portaria 369/2020 – MC .....R$ 3.462,17
Fonte 0941 – Fundo Nacional de Assistência Social – BMAC .....R$ 9.788,41

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de agosto de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:0DF7368B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 199, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Abre crédito adicional especial do valor de R$ 388.700,53 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos reais e cinquenta e três centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2068/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 388.700,53 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos reais e cinquenta e três centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Convênio SECID – Secretaria de Estado das Cidades - PARANACIDADE, não constantes do orçamento em vigor, a saber:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
15 452 0016 1075 Construção de Banheiro Público - SECID
4.4.90.51.00.00.00.00 0768 Obras e instalações.....R$ 300.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e instalações..... R$ 88.700,53

Art. 2º - Os recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos como segue:

- Excesso de Arrecadação por recurso vinculado do Convênio SECID .....R$ 300.000,00;

- Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor
05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
26 451 0014 1009 Melhoria da Infraestrutura Urbana
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e instalações.....R$ 88.700,53

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de agosto de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:20B3318F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 200, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Abre crédito adicional especial do valor de R$ 350.529,37 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2.069/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 350.529,37 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Convênio SECID – Secretaria de Estado das Cidades - PARANACIDADE, não constantes do orçamento em vigor, a saber:

07 – SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO
07.001 – SETOR DE ESPORTES
27.812.0010.1074 – REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES "SARGENTO JORGE DE OLIVEIRA"
4.4.90.51.00.00.00.00 0768 Obras e instalações..... R$ 300.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e instalações..... R$ 50.529,37

Art. 2º - Os recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos como segue:

- Excesso de Arrecadação por recurso vinculado do Convênio SECID .....R$ 300.000,00;

- Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – SETOR DE EDUCAÇÃO
13 392 0009 2041 Manutenção das atividades cívicas e culturais
232 – 3.3.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.529,37

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de agosto de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:BBB5F4E8

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 201, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Abre de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2067/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, específicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
14 422 0020 2106 FMDM - Igualdade de Decisão para Mulheres
410 - 3.3.90.14.00.00.00.00 0908 Diárias - Civil .....R$ 5.000,00
411 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0908 Material de consumo..... R$ 10.000,00
412 - 3.3.90.39.00.00.00.00 0908 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 15.000,00
413 - 4.4.90.52.00.00.00.00 0908 Equipamentos e material permanente..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação por alínea de receita, conforme abaixo discriminado:

1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00. - Rede de Proteção Del 04.2024 F908.....R$ 70.000,00
..

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de agosto de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:B5DDE97A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: COLORTEC Segurança Privada Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.388.627/0001-25, com sede à Rua Amapá , nº 459, Centro no município de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto dos Santos/Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 6.838.661-6 e do CPF nº 024.451.299-07, residente e domiciliado na cidade de Colorado.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 32.175,00 (trinta e dois mil cento e setenta e cinco reais), correspondentes a 24,8120% do contrato nº 101/2024, ficando, após o aditivo, o valor global do contrato de R$ 161.850,00 (cento e sessentas e um mil oitocentos e cinquenta reais), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D2D752CC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 316/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Norte Paranaense Prestadora de Serviços Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.215.259/0001-13, com sede à Rua Antonieta Lautenschlager, nº 170, Centro, no município de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Murilo Bastos Alves de Souza Sócio/Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4.344.044-6 e do CPF nº 606.948.079-15, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Paraná.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato n° 316/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2023, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 29/02/2025, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência ao art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B3E195D5

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2024

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **NORTE INDÚSTRIA GRAFICA**, estabelecida à **Rua Pérola do Vale**, nº **55**, CEP: **89.062-212** no Município de **Blumenau,** no Estado de **Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob nº **18.486.182/0001-18**, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 02 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 8.439,80 (oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:27B2D457

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2024

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Norte Indústria Gráfica

Objeto: Aquisição de caixas de formulários de Nota Fiscal do Produtor Rural, sendo caixas com 500 (quinhentos) jogos de 05 (cinco) vias cada, com papel auto copiativo, com aprisionamento de vias, nas medidas 24X28cm.

Valor Total: R$ 8.439,80 (oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 02/08/2024

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:90A6081F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2024

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 65/2024
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Item, *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando Aquisição de Caminhão para coleta seletiva, Esteira de elevação de resíduos e Triturador de galhos conforme Instrumento de Repasse 41232070/2023 Programa Itaipu e o município de Sapopema-Pr. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 05/08/2024 as 10:00 h às 08:45 h do dia 16/08/2024. Abertura será dia 16/08/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 02 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6074E881

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Pregão 59/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA POSTO PAINEIRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **POSTO PAINEIRA LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 08.333.413/0001-08, *sediado* na cidade de Sapopema/PR à AVENIDA JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO, 628 - CEP: 84290000 - BAIRRO: CENTRO telefone , e-mail , doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* NEUSA MARIA DE LIMA, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 024.336.579-97 e RG nº 7.697.928-6, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Na forma do art. 92 Inciso V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos), para R$: 6,05 (seis reais e cinco centavos), referente ao contrato nº 03/2024. Aditivo de reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica acrescentado o valor de R$: 5.122,00 (cinco mil cento e noventa e dois centavos) referente ao reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:619CCDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AS ESTAÇÕES, POÇOS E DEMAIS LOCALIDADES DE DOMÍNIO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 21 de agosto de 2024.

Data e horário da abertura da sessão: dia 21 de agosto de 2024, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para realizar o *download* do material, ou ainda fazer o *download* do material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e/ou www.gov.br/compras,. e/ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com, e pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 02 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:CD4FE9D2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0009/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 133/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados questionamento feito pela empresa **SKF AUTOMAÇÃO,** em 01/08/2024, quanto aos itens 107 e 109 do grupo 01, como segue:

Pergunta : *"Itens 107 e 109 do grupo 01 do termo de referência, por gentileza confirmar a polaridade dos contatores solicitados, pois a descrição solicita contator 4 polos para operação em regime AC-3, entretanto, o contator de 4 polos trabalha no regime AC-1 e o contator de 3 polos no regime AC-3"*

Resposta à pergunta: Em relação a polaridade dos contatores, esclareço que trata-se de 3 pólos de força e 1NA+1NF de manobra conforme consta no manual do fabricante, pois o item a ser adquirido contém marca e modelo específico na descrição conforme esclarecido e justificado no termo de referência.

Sarandi, 02 de agosto de 2024.

LEANDRO URBANO JACQUES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Urbano Jacques
Código Identificador:D27A7BF4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0009/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 133/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que em referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2024 – SMSA, no Termo de Referência, na Tabela referente ao Grupo 01, **nos itens 107 e 109:**
- onde se lê: "4 polos";
- leia-se: "3 polos".

Sarandi, 02 de agosto de 2024.

LEANDRO URBANO JACQUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leandro Urbano Jacques
Código Identificador:EAE26AE1

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 069/2024

Súmula: Aposenta a servidora *Eliana Aparecida Galindo Bocato* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ELIANA APARECIDA GALINDO BOCATO,** inscrita no CPF sob o n°

983.xxx.xxx-04 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 1442, com o cargo de Professora 20h.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6 da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019. - Especial Professor.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.784.94(quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.797,57(três mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos),e Anuênio no valor de R$ 987,37(novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 02 de Agosto de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B2E6D3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4021/2024

SÚMULA:Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal Nº. 2415, de 29 de Maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi - CMS, em conformidade com o Art. 3º, da Lei Municipal Nº. 2415/2018.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR	
Juliana Michele Bento	Titular representante do Gestor
Márcio Manoel de Souza	Suplente representante do Gestor
Flávia Fonseca Magalhães Godeny	Titular representante do Gestor
Gislaine Aparecida de Oliveira	Suplente representante do Gestor

REPRESENTANTES DO SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO	
Helena Silvestre	Titular representante do Laboratório Santa Paula
Vânia Milani Misael Hernandes	Suplente representante Laboratório Santa Paula
Ilda Rodrigues da Rocha Santos	Titular representante do Hospital Metropolitano
REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE	
Débora Cristina Tomazi Amorim	Titular representante Trabalhador da Saúde
Maria Aparecida Pompanin	Suplente representante Trabalhador da Saúde
Eli Cesar Miranda Ribeiro	Titular representante Trabalhador da Saúde - ACE
Isael Rodrigues Souza	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACE
Hugo Siqueira RobertPinto	Titular representante Trabalhador da Saúde - Médico
Claudemilson Pereira	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACE
Ana Carla Rodrigues da Silva de Moura	Titular representante Trabalhador da Saúde - ACS

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS	
Luciane da Costa Silva	Titular representante FAMOPAR (Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná)
Sthefany Regina dos Santos	Suplente FAMOPAR (Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná)
Rosana Biancho Malentaqui	Titular representante da Pastoral da Saúde
Neuza Aparecida Malentaqui Antonelli	Suplente representante da Pastoral da Saúde
Luciano Alcântara Morais	Titular da FECAMPAR (Federação Estadual das Entidades Comunitárias e Associação de Moradores do Paraná)
Eliete de Campos Lima	Suplente daFECAMPAR (Federação Estadual das Entidades Comunitárias e Associação de Moradores do Paraná)
José Carmo de Magalhães	Titular da Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus
Ana Regina Magalhães	Suplenteda Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus
Jacson Venicio Picolotto	Titular da Comissão de moradores do Jardim Novo independência
Luiz Gabriel Deganutti	Suplente da Comissão de moradores do Jardim Novo independência
Andressa Anissete Correia	Titular representante da Associação Nova Unção
Gislene Freitas Oliveira	Titular representante do Movimento Luta por Moradia
Fátima de Jesus Assunção	Titular representante da Pastoral da Criança
Leilane Garnica Wesselovcz	Suplente representante da Pastoral da Criança

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	
Hugo Siqueira Robert Pinto	Presidente – Trabalhador da Saúde
Ana Carla Rodrigues da Silva de Moura	Vice-Presidente – Trabalhador da Saúde
Luiz Gabriel Deganutti	1º Secretário – Usuário
Juliana Michele Bento	2º Secretário – Gestor

Art. 2º. Conforme Parágrafo único do Art. 16, da Lei Municipal nº. 2415/2018, o mandato do presidente do Conselho de Saúde será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido pelo mesmo período.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário,especificamente a Portaria nº 3674/2024.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Agosto de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:BEEFCC98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4017/2024

SÚMULA:Nomeia membros para comporem a Comissão Provisória de Apuração de Responsabilidade e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 2736, de 06 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Provisória de Apuração de Responsabilidade e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, referente à Dispensa nº 16/2023, através de instauração de Processo Administrativo, conforme Lei Municipal nº 2.736, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Função	**Nome**	**Matrícula**	**Lotação**
Presidente	David Basso dos Santos	9433	Administração
Membro	Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	8106	Administração
Membro	Leryda Patrycia Goncalves Schimidt Clemente	9224	Administração

Art. 3º. São atribuições da Comissão ora constituída:

I.Apuração de responsabilidade na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado;
II. Intimação do licitante ou contratado, conforme o contido no Art. 8º, Seção II da Lei nº 2.736/2021, atendendo ao contido na Seção IV desta Lei;
III.O cumprimento dos prazos previstos na Seção III da Lei nº 2.736/2021;
IV. Promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, com vistas a coleta de provas, podendo utilizar auxílio de técnicos especializados e peritos;
V.Agir com neutralidade durante os procedimentos;
VI. Encaminhar relatório final fundamentado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da instrução, à autoridade competente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário,especialmente a Portaria n° 3629/2024.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, até o término Processo Administrativoque der causa a criação desta.

PAÇO MUNICIPAL, 31 dejulho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:9DC4F137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4014/2024

SÚMULA:Nomeia membros e respectivos suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Habitação.

WALTER VOLPATO Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.*1º* Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Habitação, na forma da Lei nº 1089, de 18de dezembro de 2003 e alterações contidas na da Lei nº 1649, de 08de setembro de 2009:

Nome	Representante / Orgão / Entidade
Titular- Fernando Vinicius Andrade Suplente- Laura Terezinha de Jesus Oliveira	Gabinete
Titular- Elena Maria da Silva Suplente- Ediana Maria dos S. Nazareno	Secretaria M. de Assistência Social
Titular- Lorem Barros da Silva Suplente- Luís Felipe Sanchez Santana	Secretaria M. de Urbanismo
Titular- Sidinei dos Santos Suplente- Rogério Moreira da Silva	Secretaria M. de Fazenda
Titular- Silvana Aparecida Ferreira Suplente- Isabela Léssio	Departamento de Habitação
Titular- Helonise Gabriella Gonçalves Passos Suplente- Regiane Zaparolli Figueiredo	Câmara Municipal
Titular- Claudecir Bezerra Suplente- Rafaele Cristina Bertoldo	UNISSAM- União das Associações de Moradores de Sarandi.
Titular- Ana Paula K. Coelho Martins Suplente- Mauricio Rogério da Silva	ACIS- Associação Comercial e Industrial de Sarandi.
Titular- Ageu Motta Suplente- Igor Gabriel Ciríaco	ORPLES- Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos de Sarandi.
Titular- Mauricio Parpinelli Suplente- Amarildo Magri	Mitra Diocesana- Igreja Católica
Titular- Eliete Campos Lima do Amaral	MNLM- Movimento Nacional de Lutas por Moradia.
Titular- Gislene Freitas de Oliveira Suplente: Alessandra dos Santos Farto	UMP/PR- União por Moradia Popular

Art.2ºO mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e será exercido de forma gratuita, sendo os serviços considerados relevantes.
Art.3ºO Conselho deverá desempenhar as suas atribuições em estrita observância às normas contidas na Lei Municipal nº 1089, de 18 de dezembro de 2003 e alteraçõescontidas na Lei nº 1649, de 08 de setembro de 2009.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3834/2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeitode Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:5CD3E7E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2103/2024

SÚMULA: Cria o Grupo Técnico Permanente (GTP) de Acompanhamento e Controle, visando o apoio técnico ao planejamento e revisão do Plano Diretor Municipal.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDOArts. 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná de 1989;
CONSIDERANDOa Lei Estadual do Paraná nº15.229/2006;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº10.527/2001;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Técnico Permanente – GTP, de Acompanhamento e Controle, visando o apoio técnico ao planejamento e revisão do Plano Diretor do Município de Sarandi (PDM), que terá a seguinte composição sob a coordenação do primeiro:

Juliana Martins de Souza	Engenheira Civil
Anderson Botelho Marion	Engenheira Civil
Bauer Geraldo Pessini	Engenheira Civil
Isabella Lessio	Engenheira Civil
Lucas André Nunes de Assis	Engenheira Civil
Thiago Henrique Borsato	Engenheira Civil

Art. 2º. Cabe ao Grupo Técnico Permanente – GTP as seguintes atribuições:

I. Acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano;
II. Elaborar propostas de criação e/ou adequação de Legislação Urbanística, com base no Plano Diretor;
III. Organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor;
IV. Produzir, sistematizar informações e fornecer os dados técnicos necessários, dentro do campo de atuação, a Secretaria Municipal de Urbanismo;
V. Manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem estar do município;
VI Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do município;
VII. Colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e o controle do meio ambiente no município;
VIII. Assegurar a gestão democrática do município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implementação do Plano Diretor;
IX. Construir indicadores de desenvolvimento econômico, social, serviços públicos e outros, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;
X. Elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, código de obras e edificação, código de posturas, sistema viário, quando necessário;
XI. Promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou de preservação ambiental;
XII. Apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), sobre as propostas solicitadas, de alterações das Leis que compõem o Plano Diretor Municipal;
XIII. Dar subsídio e prestar apoio técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), para tomadas de decisões e dirimir as dúvidas sobre casos omissos, porventura existentes, na Legislação Urbanística;
XIV. Coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU);
XV. Convocar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) quando houver necessidade.

Art 3º. - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de julho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:0F9C7203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4007/2024

SÚMULA: Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde.

WALTER VOLPATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e

CONSIDERANDO odisposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.090/1990;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2 da Lei municipal nº 400/1990 que dispões sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRICULA	CARGO
Adriana Gomes Melo Storer	2147	Farmacêutica
Cibelly Cristina Agnelo Rosa da Silva	5000	Técnico em Vigilância Sanitária
Débora Chistine Tomaz Amorim	2894	Técnico em Vigilância Sanitária
Iolanda Brugnolo Alves	5001	Técnico em Vigilância Sanitária
José Carlos Saturno dos Santos	2890	Técnico em Vigilância Sanitária
Maria Aparecida Pompanin	6069	Técnico em Vigilância Sanitária

Art. 2°. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidade aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processo administrativo sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3°. Fica vedado a nomeação ou designação, para cargo ou função de chefia, direção, assessoramento ou fiscalização na área pública da saúde, em qualquer nível, de proprietário, funcionário, sócio ou pessoa que exerça a função de direção, gerência ou administração de entidades privadas que mantenham contratos ou convênios com SUS, conforme estabelecido no artigo 26 no Código Sanitário do Paraná, Lei nº 13.331/2001.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:8FD4B16A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 292/2022 ID: 8720

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 43/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**S B DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI**
CNPJ	**19.845.501/0001-05**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III,**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Cláusula VII e XX".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:88922AA8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 292/2022 ID: 8720

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 43/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**S B DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI**
CNPJ	**19.845.501/0001-05**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, o valor global de R$ 1.586.165,76 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3D3F2743

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 38/2024 ID: 9538

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 07/2024**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**S B DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
CNPJ	**33.745.958/0001-60**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III,**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Cláusula VII e XX".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:155A26EA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 38/2024 ID: 9538

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 07/2024**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**S B DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
CNPJ	**33.745.958/0001-60**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, o valor global de R$ 1.301.151,60 (um milhão, trezentos e um mil, cento e

	cinquenta e um reais e sessenta centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:69AF35F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 39/2024 ID: 9539

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 06/2024**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL INFANTILIS LTDA**
CNPJ	**48.851.892/0001-60**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III,**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Cláusula VII e XX".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B8F708CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 39/2024 ID: 9539

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 06/2024**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL INFANTILIS LTDA**
CNPJ	**48.851.892/0001-60**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, o valor global de R$ 1.425.070,80 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, setenta reais e oitenta centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C80C8EB5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 295/2022 ID: 8723

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 46/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Pré-Escola Meu Futuro Certo**
CNPJ	**02.748.957/0001-46**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III,**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Cláusula VII e XX".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1E499758

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 295/2022 ID: 8723

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 46/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**PRÉ-ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA**
CNPJ	**02.748.957/0001-46**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III,**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, o valor global de R$ 408.933,36 (quatrocentos e oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:79BDA870

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 35/2024 ID: 9535

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 04/2024**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA	**SONHAR E CRESCER LTDA**
CNPJ	**46.840.240/0001-03**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III,**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Cláusula VII e XX".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6DD1757A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 35/2024 ID: 9535

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 04/2024**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA	**SONHAR E CRESCER LTDA**
CNPJ	**46.840.240/0001-03**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, o valor global de R$ 594.812,16 (quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e doze reais e dezesseis centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:25950C19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 294/2022 ID: 8722

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 45/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**LSRF Drummond LTDA**
CNPJ	**25.260.303/0001-74**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III,**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Cláusula VII e XX".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2E684E18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 294/2022 ID: 8722

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 45/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**LSRF DRUMMOND LTDA**
CNPJ	**25.260.303/0001-74**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, o valor global de R$ 2.304.897,12 (dois milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos) pelo período estipulado".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:110671C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 36/2024 ID: 9536

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 05/2024**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA	**C.E.I RESSOAR LTDA**
CNPJ	**48.204.701/0001-79**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III,**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Cláusula VII e XX".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4F65B8DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 36/2024 ID: 9536

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 05/2024**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA	**C.E.I RESSOAR LTDA**
CNPJ	**48.204.701/0001-79**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, o valor global de R$ 1.177.232,40 (um milhão, cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F6EEF8E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 293/2022 ID: 8721

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 44/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Evaristo & Sakata LTDA**
CNPJ	**35.001.610/0001-94**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III,**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Cláusula VII e XX".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D8440E4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 293/2022 ID: 8721

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 44/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Evaristo & Sakata LTDA**
CNPJ	**35.001.610/0001-94**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, o valor global de R$ 743.515,20 (setecentos e quarenta e três mil e quinhentos e quinze reais e vinte centavos) pelo período estipulado".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:13D96A39

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 290/2022 ID: 8718

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 41/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA**
CNPJ	**13.421.911/0001-34**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III,**

ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Cláusula VII e XX".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D92E9D1D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 290/2022 ID: 8718

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 41/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA**
CNPJ	**13.421.911/0001-34**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, o valor global de R$ 991.353,60 (novecentos e noventa e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:146258BB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 32/2024 ID: 9532

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 01/2024**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA	**CEI GIRASSOL LTDA**
CNPJ	**49.181.959/0001-60**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III,**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Cláusula VII e XX".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B6A35630

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 32/2024 ID: 9532

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 01/2024**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA	**CEI GIRASSOL LTDA**
CNPJ	**49.181.959/0001-60**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, o valor global de R$ 483.284,88 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:CA2231AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 33/2024 ID: 9533

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 02/2024**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA	**CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA**
CNPJ	**21.596.459/0001-70**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III,**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Cláusula VII e XX".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B1B7C7AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 33/2024 ID: 9533

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 02/2024**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA	**CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA**
CNPJ	**21.596.459/0001-70**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, o valor global de R$ 185.878,80 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:085B9358

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 37/2024 ID: 9537

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 08/2024**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**E. A. P. NESPOLO & CARDOSO LTDA**
CNPJ	**78.200.482/0001-10.**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III,**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Cláusula VII e XX".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6C877B9C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 37/2024 ID: 9537

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 08/2024**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**E. A. P. NESPOLO & CARDOSO LTDA**
CNPJ	**19.845.501/0001-05**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, o valor global de R$ 247.838,40 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B1A6F0ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 34/2024 ID: 9534

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 03/2024**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA	**CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EJS LTDA**
CNPJ	**48.849.499/0001-32**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III,**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Cláusula VII e XX".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:585E0EB5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 34/2024 ID: 9534

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 03/2024**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA	**CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EJS LTDA**
CNPJ	**48.849.499/0001-32**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, o valor global de R$ 408.933,36 (quatrocentos e oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2970217A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 290/2022 ID: 8718

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 41/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA**
CNPJ	**13.421.911/0001-34**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III,**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Cláusula VII e XX".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3A295B3C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 290/2022 ID: 8718

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 41/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA**
CNPJ	**13.421.911/0001-34**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, o valor global de R$ 991.353,60 (novecentos e noventa e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**02 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0E0061B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0029/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2.021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	29/2024
Objeto	Contratação de empresa para construção de carneiras simples e dupla em concreto pré-moldado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para sua execução, tendo como destino o Cemitério Municipal de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) N N Cardoso Construções LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.591.882/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 409.825,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Sarandi, 29 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:4D4917FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0030/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	30/2024
Objeto	Registro de preços para aquisições de Sacolas de Ráfia, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) SUPRAPACK SOLUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.480.748/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 114.048,60 (cento e quatorze mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Sarandi, 26 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:86D30C50

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 2104/2024

SÚMULA:- Dispõe sobre a efetivação e estabilidade de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 41, da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO,o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos na Administração Municipal e a convocação dos aprovados,

CONSIDERANDO,que submetidos ao estágio probatório, conforme determina os Artigos 29, 30 e parágrafos, da Lei n.º 10/92 "Estatuto dos Servidores Municipais" , alterado pela Emenda Constitucional 019/1998, os servidores que obtiveram a sua aprovação,
DECRETA:

Art. 1º- Ficam os Servidores Municipais abaixo nominados, efetivados em seus respectivos cargos e declarados estáveis no serviço público municipal, nos termos da legislação pertinente.

Mat.	Funcionário	Admissão	Cargo
8861	BRUNA CAMPOS PUPIM	06/07/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8857	ELIANE ANDRADE SILVA LEITE	17/06/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8855	KETLIN MARTINS RODRIGUES	01/06/2021	AUXILIAR DE EDUCARDO/CUIDADOR
8871	LUCAS DA SILVA HASHIMOTO	19/07/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8868	RENATA GOMES DA SILVA BARBOZA RODRIGUES	12/07/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8854	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA LOURENÇO	01/06/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo às datas do término do Estágio Probatório dos respectivos servidores.

SARANDI, 29 DE JULHO DE 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:687551C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4023/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º- Concede à Servidora Municipal MARIA LEONOR VIVA INACIO, matrícula 5416, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 13/11/2016 á 12/11/2021 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 05/08/2024 á 02/11/2024, totalizando 90 dias.

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:8A6DA08F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4024/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal MARIA JOSE RODRIGUES MENEGASSI, matrícula 5916, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 15/04/2018 á 14/04/2023 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 02/08/2024 á 31/08/2024 totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,01 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:EF3BDBCB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4025/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **ISAEL RODRIGUES SOUZA,** matrícula **6967,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/09/2017 á 03/09/2022** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 05/08/2024 à 03/09/2024, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,01 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:C5097B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CACHORRO COM ABRIGO E ALIMENTAÇÃO ADEQUADA
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter os animais em abrigo e alimentação adequada, em recintos providos de limpeza e desinfeção, atendendo a ***lei Nº 2288/2016:***
Art. 2º Inciso II , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
Após denúncia encaminhada pela ouvidoria foi realizada vistoria no local Rua Isaura Lopes de Faveri, nº 50-C, Jd. Itália, Sarandi/PR, onde foi constatado 1 (um) cachorro, adulto, raça chow-chow,no imóvel que aparenta não ter ninguém morando.Não foi possível observaralimentação adequada e água limpano momento da vistoria. Quintal com acúmulo de fezes.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de 200 (duzentos reais) até2.000,00 (dois mil reais),conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAMOS, ***para procederem imediatamente, contado da data da publicação dessa notificação*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 2
RUA ISAURA LOPES DE FAVERI,Nº 50 C
Bairro: JD. ITÁLIA
NOME: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:7C6815AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes nas revisões de 20.000 (vinte) mil e 40.000 (quarenta) mil km rodados de duas AMBULÂNCIAS MASTER NIKS PLACA SFK-5190 e PLACA SFK-6A69 mais dois MASTER V NICKS 16 P PLACA SFG-5C42 e PLACA SFG-5C43, incluindo fornecimento de materiais, peças e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio **de Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 10.073,82 (Dez mil, setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 75, a, Inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo n.º 75, a, Inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 2 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D32F8186

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4215/2024

SÚMULA:- DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO SR. CELSO SGUÁRIO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Celso Sguário, nesta data;
CONSIDERANDO que o falecido era empresário de longas décadas no Município;
CONSIDERANDO que o falecido nutria profundo carinho e desejo de contribuir com o desenvolvimento local;
CONSIDERANDO a comoção de pesar, extensiva a todos os familiares e amigos.

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica decretado LUTO OFICIAL no município, por 3 (três) dias, em decorrência do falecimento do ilustríssimo senhor Celso Sguário.
Parágrafo único: Não haverá interrupções dos serviços públicos durante o periodo de que trata o caput.

Art. 2º. – Não se realizarão cerimonias publicas e inaugurações durante o periodo de luto, e as bandeiras deverão permanecer a meio mastro.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 2 de agosto de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:065308F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 118/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Assistente Social.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012
D E C L A R A:
Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI** titular do cargo de Assistente

Social, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01/08/2024 a 31/08/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2024.

Paço Municipal Santo Soriani, 02 de agosto 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C139D586

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 119/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Assistente Social.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora ROSEANI DE CARVALHO COSTA titular do cargo de Assistente Social, para 30 (trinta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01/08/2024 a 31/12/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2024.

Paço Municipal Santo Soriani, 02 de agosto 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9ACFFFEB

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 03/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 4270 – **QUADRA:** 1 – **LOTE:** 14 – Jardim Casagrande, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Vando Edson Alves. Processo de Notificação de Infração, N° 531/08.2024.

Fica, o notificado, ciente de que possui como último prazo a data de 17/08/2024, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 337,98 – Trezentos e vinte cinco reais e oitenta e nove centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4278B5CD

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONFORME LEI PAULO GUSTAVO-SALDO REMANESCENTE PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DIA 28/06/24.

Divulga resultado preliminar do edital de chamamento público- Fomento Direto às Demais Áreas da Cultura - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Demais Áreas da Cultura. Publicado em Diário Oficial dia 28/06/24.

O Município de Sertanópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, divulga o Resultado Preliminar dos Projetos que pleitearam os recursos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, conforme a legislação vigente. Esse resultado é fruto da Análise de Mérito do Chamamento Público nº /2024, que visa à fomentar a cultura no município de Sertanópolis.

LISTA PRELIMINAR DE PROJETOS DO EDITAL 00/2024

DAS LINHAS E PROJETOS A SEREM PATROCINADOS.
1.2 LINHA PRODUÇÃO DE VIDEO-DOCUMENTÁRIO, NA CATEGORIA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.
Concessão de 2 (duas) bolsas no valor total de R$ 26.080,50, sendo R$ 13.040,25 cada bolsa.

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Categorias	Situação
01	Reginaldo Aparecido Torres	Sertanópolis 90 anos: uma História de Crescimento.	AUDIOVISUAL	DEFERIDO
02	Rogerio Bastos	Música em Sertanópolis: Uma perspectiva Histórica.	AUDIOVISUAL	DEFERIDO

1.3 LINHA CINEMA ITINERANTE, NA CATEGORIA SALAS DE CINEMA
O recurso destinado para essa categoria é de R$ 20.523,23, para a seleção de 1 (um) projeto a ser proposto por pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Categorias	Situação
01	Fabio Nagaroli	Cinema nos Bairros	SALAS DE CINEMA	DEFERIDO

1.4 LINHA APRESENTAÇÕES MUSICAIS PÚBLICAS, NA CATEGORIA LINGUAGENS CULTURAIS DIVERSAS.
Concessão de 1 (uma) bolsa no valor total de R$ 1.744,72.

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Categorias	Situação
01	Carlos Aparecido Miranda Cardoso	Música na feira-Ritmos e Encantos	LINGUAGENS CULTURAIS DIVERSAS	DEFERIDO

2. Os proponentes que desejarem interpor recurso terão o prazo de 06/08/2024 a 09/08/2024 para fazê-lo por meio de formulário específico disponível no site da Prefeitura de Sertanópolis e na Secretaria de Cultura e Turismo.
4. O resultado da avaliação dos recursos interpostos será publicado dia 13/08/2024.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Sertanópolis, 02 de agosto de 2024.

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Secretária de Cultura e Turismo

ANA RUTH SECCO
Prefeita municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AB02F1A0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.37/2023

3° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.37/2023, decorrente de Pregão n° 41/2023 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitas e refrigerantes para consumos dos servidores dos Departamentos, Polícia Civil e Polícia Militar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **Amilton Teixeira Martins Filho 36423831904**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.375.167/0001-59, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA, 725, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **AMILTON TEIXEIRA MARTINS FILHO,** portador do RG n° 19204928, portador do CPF sob n° 364.238.319-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em 14 de agosto de 2025. Renovando a Ata de Registro de Preço, um vez que os preços permanecem vantajosos, com fundamento art. 84 e art. 55 §1º da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 02 de agosto de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:79073DCE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.37/2023

4° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.37/2023, decorrente de Pregão n° 41/2023 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitas e refrigerantes para consumos dos servidores dos Departamentos, Polícia Civil e Polícia Militar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **Amilton Teixeira Martins Filho 36423831904**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.375.167/0001-59, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA, 725, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **AMILTON TEIXEIRA MARTINS FILHO,** portador do RG n° 19204928, portador do CPF sob n° 364.238.319-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores Contratado, renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, um valor total de R$ 98.204,00 (noventa e oito mil duzentos e quatro reais), com fundamento art. 84 e art. 55 §1º da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - Exclusivo MEI, ME e EPP

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Marmitex tamanho grande - Conforme Termo de Referência.	UN	1033	17,00	17.561,00
2	Refrigerante de primeira qualidade, em garrafa PET de 2 litros, sabor COLA - Conforme Termo de Referência.	UN	1512	5,00	7.560,00

LOTE 2 - Ampla Concorrência

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Marmitex tamanho grande - Conforme Termo de Referência.	UN	4299	17,00	73.083,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 02 de agosto de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6FAAB303

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 235 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 235/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA VACA MECÂNICA.

VALOR: 4.870,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FF4172E8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº42/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº42/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 20 de agosto de 2024, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 42/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas para demarcação viária, para atender as necessidades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

SERTANÓPOLIS, 02 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:06C8BA30

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023

Ao Instrumento Particular de ata de registro de preço para registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de enxoval de hotelaria hospitalar e higienização, para atender às necessidades do Hospital São Lucas, Sertanópolis-Pr**, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/2023**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **LAVANDERIA TUDOLIMPO.COM LTDA**, CNPJ n.º 41.159.628/0001-11, com sede na Rua Toshio Sanada nº 91, Residencial Quadra Norte, CEP: 86.087-550 Londrina /Pr, telefone: (43) 9.9929-8658 , representada por sua Representante legal, Sra. **ROSIANE SILVESTRE DE SOUZA SILVA** , brasileira, casada , residente e domiciliada em Londrina /Pr, RG n.º 4.864.104-0 SSP/PR, CPF n.º 027.244.609-28, doravante denominada contratada
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula quinta – da vigência da ata de registro de preço* n.º 38/2023.
- Ficando então prorrogado *por 12 meses, a partir de 02 de agosto de 2024*, conforme prevê o artigo 107 da Lei de Licitações – 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de Agosto de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

ROSIANE SILVESTRE DE SOUZA SILVA
Lavanderia Tudolimpo.com LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7BC824F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 90.842,42 (noventa mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinados a execução do Convênio 538/2023-SECID, Medição Tipo Parcial, em 02 de agosto de 2024

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:72BE850F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 169/2022, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022. Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**. CNPJ n 00.165.960/0001-01**. Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica aditado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência até a data de **29 de setembro de 2025; VALOR:** Fica aditado R$ 37.124,93 (trinta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 120.949,34 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). **Não haverá reajustes e correções de preço**. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II e IV, da Lei 8.666/93.

Sulina, Paraná.02 de agosto de 2024

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:61583028

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a alteração do Pregão Eletrônico n.º 22/2024, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"**, após pedidos de impugnação devidamente recebidos e julgados, *parcialmente procedente*, referente ao pedido da COLAÇO SEGURANÇA PRIVADA LTDA e

improcedente, referente ao pedido da VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Mantem-se a data de início da sessão/disputa de lances em **15 de agosto 2024, às 09h** (Brasília/DF).

Altera-se o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme segue:

Quanto à impugnação pela exigência da documentação dos profissionais no ato da habilitação:

Onde encontra-se:

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A empresa deverá apresentar uma relação nominal com no mínimo 10 (dez) profissionais com cópia (autenticada em cartório ou autenticada pela Pregoeira ou equipe de apoio) dos documentos:
a) documento de identificação com foto;
b) Certificado do Curso de Formação de Vigilante e/ou Reciclagem que estejam aptos para atender os eventos que serão realizados no período da contratação.

Leia-se:

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.1. A empresa deverá apresentar uma relação **nominal dos profissionais (conforme quantidade solicitada),** com cópia (autenticada em cartório ou autenticada pela Pregoeira ou equipe de apoio) dos documentos:
a) Documento de identificação com foto;
b) Certificado do Curso de Formação de Vigilante e/ou Reciclagem que estejam aptos para atender os eventos que serão realizados no período da contratação.
5.1.1. Os documentos acima não são requisitos de habilitação, mas deverão ser apresentados formalmente com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do evento, anexando-os em seus respectivos processos de pedido de empenho, vinculando os profissionais aos eventos por meio de declaração, contendo os dados dos itens "a" e b", devidamente timbrada, datada e assinada.

Quanto à impugnação da exigência da "Autorização de Funcionamento" expedida pelo Departamento de Polícia Federal, *julga-se improcedente* o pedido, acatando o parecer jurídico integralmente, ratificando-o e **mantendo exclusão dos itens 5.c) e 1.6.3.**, conforme o aviso de retificação anterior, datado de 12 de julho de 2024.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, Paraná.02 de agosto de 2024

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C4B60957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 48/2024

ID: 2582

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.

CONTRATADA – SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME A DEMANDA ATUAL E FUTURA DE PEDIDOS JUDICIAIS ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

VALOR – R$ 59.783,51 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA – 02 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Tapira, 02 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:957CB099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.059, DE 04 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 2.059, DE 04 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ, COM VIGÊNCIA DE 05-05-2024 À 04-05-2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido no artigo 3°, da Lei Municipal n ° 1.922 de 26 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os membros abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo:
Departamento de Cultura e Património Histórico:
Titular: Herivelton Lourenço de Sousa;
Suplente: Tiago André Kuhn.

b) Secretaria Municipal de Educação:
i. Titular: Simone Baumel Tullio;
ii. Suplente: Roselaine Cerli Volmer Tullio.

c) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
i. Titular: Alibertino Xavier de Souza;
ii. Suplente: Daniela das Graças de Gois Oliveira.

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
i. Titular: Euclides Ribeiro Neto;
ii. Suplente: Luis Carlos Padilha Junior.

e) Secretaria Geral de governo:
i. Douglas Eloi Ruppel;
ii. Denize Moreira Bastos.

II. Representantes dos Segmentos Abaixo Relacionados:
a) Artes cênicas:
i. Titular Osíris Padilha;
ii. Suplente: Camila Carneiro.

b) Culturas populares:
i. Titular: Margaret Aparecida Castro;
ii. Suplente: Pâmela Daiane Bilibiu

c) Literatura:
Titular Janete Aparecida Luft;
Suplente: Joanita das Graças Cardoso.

d) Música:
Titular: Éder Santos;
Suplente: João Marcos de Jesus.

e) Turismo:
i. Titular: Ricardo Alexandre Basso;
ii. Suplente: Paulo Felipe Wagner.

f) Património Cultural:
i. Titular: Ana Silvia Marchinski;
ii. Suplente: Rafael Santos.

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
i. Titular: Lisiane Rocha Czech;
ii. Suplente: Mariane Schefer.

i. Titular: Cristian Mary Hilgemberg Bueno;
ii. Suplente: Carlos Henrique da Cruz Pinto.

i. Titular: Antônio Luciano de Souza;
ii. Suplente: Fabiano Serenato Geros.

Art.2° Aplica-se ao CMPC, no que couber, a Lei Municipal n° 1.922, de 26 de agosto de 2020.

Art. 3° A vigência da atual composição do CMPC será bianual com início em 05 de maio de 2024 e encerramento em 04 de maio de 2026, nos termos do art. 4°. da Lei Municipal n° 1.922, de 26 de agosto de 2.020.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 1.822 de 06 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:59DC11A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 71-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2024 - RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a Secretária Municipal de Assistência Social em seus atendimentos a população, abrangendo a sede e suas unidades de atendimentos, com serviços de implantação, gerenciamento, armazenamento de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e disponibilização de hospedagem em nuvem, oferecendo informações referentes ao Município, soluções tecnológicas de gestão do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.08.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 21.08.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 2 de agosto de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:907A34E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 716/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 02/08/2024 a Senhora **SHARMILA DANTAS TERRA** portadora do CPF 047.233.359-35 para exercer o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5F4151AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora BRUNA ANTUNES PAULINO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na

Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: ENFERMEIRO
Nome do Candidato

ROSIANE DE CARLA MAINA DIAS
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3D779DA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 718/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **EDIVANIA DE CASSIA SANTOS,** Classe C (Pós Graduação), de **01/08/2024** a **18/10/2024** em substituição a Professora **MARIA JOSE FERREIRA DE MEIRELES LESSNAU** que se encontra em licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de agosto de 2024.

***EDMILSON PEDRO DE MO*URA**
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:482F52E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 719/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **RITA DE CASSIA MAINA TRENTO,** Classe C (Pós Graduação), de **05/08/2024** a **01/11/2024** em substituição a Professora **ANEZIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA** que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A04B0A19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 720/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MAYARA CECILIA FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **31/07/2024** a **16/08/2024** em substituição a Professora **ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:18D970A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 721/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 05/08/2024 a Senhora **NADIR DA ROCHA GOMES** portadora do CPF 049.474.909-18 para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F4D1BF24

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.788/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3788/2024 de 01/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 81.345,06 (oitenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1572 - 3.3.90.30.00.00	3840	MATERIAL DE CONSUMO	35.156,00
1573 - 3.3.90.32.00.00	3107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.189,06
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1574 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1570 - 3.3.90.39.00.00	3519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**81.345,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:47CB34EF

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.789/2024

Exercício:2024
Decreto nº 3789/2024 de 01/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 256.033,06 (duzentos e cinqüenta e seis mil e trinta e três reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1576 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1571 - 3.3.90.30.00.00	840	MATERIAL DE CONSUMO	8.021,12
1577 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.600,00
1582 - 4.4.90.52.00.00	840	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.111,94
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1579 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1581 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00
1575 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.600,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1580 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1578 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
893 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**256.033,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.41.00000000	Fonte: 840	1.955,94
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 494	15.000,00
Receita:1.7.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 840	43.177,12
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 102	195.900,00
Total da Receita:		**256.033,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CB78CF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 323/2024

Decreto Nº 323/2024

SÚMULA**:** NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO**:

Nome	*Função*
Jilberto Izidoro da Silva	Membro
Júnior Fumagalli	Membro
Eduardo Soares da Silva	Membro
José Carlos de Souza	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 421/2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (02/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A88A9027

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 63/2024.
Processo nº 113/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético para atender a demanda do auxílio de benefícios eventuais regulamentados pelo artigo 20 da Lei Municipal nº 083/2009**.,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 07/08/2024.
Motivação: Nova fase de habilitação após análise de documentação.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Terra Rica, 02/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:64AD0C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 388/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GISELLY ALESSANDRA BRIANEZZI CAZETTA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GISELLY ALESSANDRA BRIANEZZI CAZETTA SANTOS,** matrícula Nº 559, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **04/08/2024 a 13/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1DBF602A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 389/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LEIA SILVIA DE MELLO SCALLA MENOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LEIA SILVIA DE MELLO SCALLA MENOTTI,** matrícula Nº 12523, ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **05/08/2024 a 14/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3BCB52E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 390/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIANA BONO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIANA BONO MARTINS,** matrícula Nº 12432, ocupante do cargo efetivo de **PSOCOLOGA,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **05/08/2024 a 14/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:FBC9138C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0055/2024

EMENTA:Autoriza viagens, concede diárias e dá outras providências

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao VereadorMARCOS PAULO ALVES, para viajar até Maringá - PR, para participar do Seminário sobre os seguintes temas:**Relacionamento Institucional da Câmara Municipal X Justiça Eleitoral em ano eleitoral. Prerrogativas e cuidados na publicidade oficial e a comunicação em ano eleitoral aplicável aos municípios, e orientações sobre a Lei n. 14.133/21,**que será realizado no período de 07 a 09 de agosto de 2024, promovido pela empresa empresa NS - TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:C9C93F6D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0056/2024

EMENTA:Autoriza viagens, concede diárias e dá outras providências

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Vereador**LUIZ CARLOS DE MOURA**, para viajar até Maringá - PR, para participar do Seminário sobre os seguintes temas:**Relacionamento Institucional da Câmara Municipal X Justiça Eleitoral em ano eleitoral. Prerrogativas e cuidados na publicidade oficial e a comunicação em ano eleitoral aplicável aos municípios, e orientações sobre a Lei n. 14.133/21,**que será realizado no período de 07 a 09 de agosto de 2024, promovido pela empresa empresa NS - TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:E1BB05D3

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0057/2024

EMENTA:Autoriza viagens, concede diárias e dá outras providências

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Vereador**HELINTON ROGÉRIO MARQUES**, para viajar até Maringá - PR, para participar do Seminário sobre os seguintes temas:**Relacionamento Institucional da Câmara Municipal X Justiça Eleitoral em ano eleitoral. Prerrogativas e cuidados na publicidade oficial e a comunicação em ano eleitoral aplicável aos municípios, e orientações sobre a Lei n. 14.133/21,**que será realizado no período de 07 a 09 de agosto de 2024, promovido pela empresa empresa NS - TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:677D70D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da

Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15869/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Edital nº 008/2024 de 06 de março de 2024 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 015/2024 de 22 de março de 2024
CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Anne Turra de Oliveira	5	14º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Edital nº 008/2024 de 06 de março de 2024.

III **–** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0A4B982E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4278/2024

DECRETO Nº 4278/2024

SUMULA: Designa membros para comporem o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, passando a ter os seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira
Suplente: Bianca Frassetto Pedral.

Titular: Fabricio Duim Rufato;
Suplente: Josiane Marques Tondato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TITULAR: Dulcileia Aparecida de Souza Silva;
Suplente: Pamela Scandrilheiro.

Titular: Rosangela Franco da Silva;
Suplente: Tallita Valotto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TITULAR: Matilde Pereira Aureliano;
SUPLENTE: Janaina Santana da Silva.

NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Elci Marlene Lima de Souza;
Suplente: Tereza Faria Ferreira.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Maria Marta Pinaffi Fontes;
Suplente: Renata Cesário Rodrigues Frasson.

Associação Beneficente Projeto Vida
Titular: Lindinalva Fernandes Souza;
Suplente: Matilde Torres Silva Polidoro.

Pastoral da Saúde - Diocese de Toledo/PR
Titular: Vitor Gabriel Verediano Nabão;
Suplente: Evita Mariano Rasteiro.

PROFISSIONAIS DA ÀREA

Titular: Marlene Martim de Oliveira
Suplente: Claudio Martins.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 05/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4202/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F410D77D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4279/2024

DECRETO Nº 4279/2024

SUMULA: Designa membros para comporem o CMDPD – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, passando a ter os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
- Secretaria municipal de Saúde
- Titular: Dulcileia Aparecida de Souza Silva;
Suplente: Pamela Scandilheiro.

- Secretaria de Educação
- Titular: Vilma da Luz Melquior;
Suplente: Cintya Thaysa Yoshisaki.

-Secretaria de Assistência Social
- Titular: Fabricio Duim Rufato;
- Suplente: Vitor Gabriel Verediano Nabão.

-Câmara de Vereadores
- Titular: Aparecida Lourenço da Silva;
Suplente: Maristela Grendene Palauski.

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
- Apae
- Titular: Andrezza Vaceli;
Suplente: Eva Evangelista de Sousa.

- Projeto Vida
- Titular: Lindinalva Fernandes de Souza;
Suplente: Claudio Pereira Fernandes.

- Sociedade Civil
- Titular: Sueli Fabiana do Nascimento;
Suplente: Verônica Ribeiro dos Santos.

- Titular: Rogério Lopes Sangi;
Suplente: Eunice Gizele Machado Noda.

ART.2º - O mandato do presente Conselho será por 02(dois) anos, permitida uma recondução.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 05/07/2024, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4206/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2407F9F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4280/2024

DECRETO N.º 4280/2024

SUMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n.º 365/2008 de 27/02/2008, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

TITULAR: Fabricio Duim Rufato;
SUPLENTE: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Janaina Santana da Silva;
SUPLENTE: Vilma da Luz Melchior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

TITULAR: Dulcileia Aparecida de Souza Silva;
SUPLENTE: Pamela Scandilheiro.

Departamento CULTURA E ESPORTE e RECREAÇÃO:

TITULAR: Matilde Pereira Aureliano;
SUPLENTE: Ricardo Alexandre da Silva.

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

AVETRA - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE DE TERRA ROXA PARANÁ

TITULAR: Marcos Rodrigo Rebelo;
SUPLENTE: Eduardo Fernandes Jorge.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TITULAR: Marilita de Souza Anderson;
SUPLENTE: Maria Marta Pinaffi Fontes.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO VIDA:

TITULAR: Lindinalva Fernandes Souza;
SUPLENTE: Matilde Torres Silva Polidoro.

PASTORAL DA SAÚDE - ORGANISMO DE AÇÃO SOCIAL DA CNBB

TITULAR: Vitor Gabriel Verediano Nabão;
SUPLENTE: Marlene Martim de Oliveira.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/07/2024, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4207/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A449F8F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4281/2024

DECRETO N.º 4281/2024

SUMULA: Designa os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei nº 1010/2013 de 15 de março de 2013.

DECRETA:

ART.1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDPI:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Dulcileia Aparecida de Souza Silva;
Suplente: Pamela Scandilheiro.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente:
Titular: Simone Francisco dos Santos;
Suplente: Janaina Santana da Silva.

Secretaria Municipal de Finanças e Administração:
Titular: Haroldo Brehm;
Suplente: Maria Lucia da Silva.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Vera Lucia Lorenzoni Zanatta;
Suplente: Bianca Frassetto Pedral.

Departamento Jurídico:
Titular: Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales;
Suplente: Elicelso Sales de Campos.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Pastoral do Auxílio Fraterno
Titular: Maria Betania Montanher Sonego;

Suplente: Zilda dos Santos Silva.

APAE
Titular: Claudia Aparecida Laguna Marchetti;
Suplente: Maria José Raatz.

Associação dos Idosos de Santa Rita
Titular: Tereza dos Santos;
Suplente: Iraci Machado Molina.

Pastoral da Saúde - Diocese de Toledo/PR
Titular: Vitor Gabriel Verediano Nabão;
Suplente: Evita Mariano Rasteiro.

Usuários da Política
Titular: Elci Marlene Lima de Souza;
Suplente: João Emydio Vieira.

ART.2º - O mandato do presente Conselho será pelo prazo de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução dos membros por igual período.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/07/2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 2571/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EBFDF7E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4283

DECRETO Nº.4283, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 253.290,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e noventa reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	768	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários**	253.290,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 01060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	703	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos**	253.290,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 01060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 2 de Agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:A7F1B22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 54/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TORNEARIA BERRI LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE E REPAROS E CONFECÇÕES DE PEÇAS NATALINAS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA PARA O DIA 03/08/2025, NO VALOR DE R$ 139.930,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TORNEARIA BERRI LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4AC44ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 20/08/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS POR ASSINATURAS DE USO DE SOFTWARES AUTODESK AUTOCAD INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, UPGRADE E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,** no valor máximo de R$ 11.295,00 (onze mil, duzentos e noventa e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 02 de agosto de 2024.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:FB989DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5113 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Designa Fiscal Municipal para acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração 01/2022 e Termo de Fomento 02/2023, via Sistema SIT TCE PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o Memorando 534/2024/SEMECE. Fica nomeada a servidora Camila da Silva Oliveira, CPF nº 087686369-11, ocupante do cargo de Coordenadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como Fiscal Municipal dos instrumentos de transferência:
- Termo de Colaboração 01/2022 – Firmado junto a Associação Cultural Meninos da Harmonia. SIT nº 53746.
- Termo de Fomento 02/2023 – Firmado junto a Associação de Incentivo da Cultura, Esporte e Lazer de Tijucas do Sul. SIT nº 59499.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:01B991D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 18, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 18, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede aposentaria a Irani Beatriz Rosario Bueno

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Irani Beatriz Rosario Bueno,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora Irani Beatriz Rosario Bueno, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível salarial C 12, portador do RG nº 5.210.635-4/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 780.461.499-34 **aposentadoria por idade,** com proventos mensais e proporcionais a 7434/10950 avos, com fundamento no artigo 40, §1°, III, b, da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.244,27 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:64078352

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 19, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 19, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede aposentaria a Elenir Terezinha dos Santos

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Elenir Terezinha dos Santos,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Elenir Terezinha dos Santos, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 11, portadora do RG nº 5.270.863-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 842.924.589/87, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6° da EC n° 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.727,68 (três mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:B087B107

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 20, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 20, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede aposentaria a Silvia Maria Moreira

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Silvia Maria Moreira,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Silvia Maria Moreira, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 11, portadora do RG nº 5.155.609-7/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 761.234.809-87, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6° da EC n° 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.727,68 (três mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:EED86982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 009 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de Retificação do Demonstrativo Sintético de execução físico financeiro, Bloco de Proteção Social Especial, dos recursos repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS, no exercício 2021..

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião extraordinária realizada em 02 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, Bloco de Proteção Social Especial, repassados pelo MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no exercício de 2021. .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 02 de agosto de 2024.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:4DF1A243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 292/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 02 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) contratada, Sr.(a) VITORIA GOUVEIA DE MELO, matrícula de Nº 1396, do Cargo de "**MONITORA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 106/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3B0229D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 04/2023
PROCESSO N° 27/2023 CHAMAMENTO N° 04/2023

CHAMAMENTO N° 04/2023
Objeto: Contratação de empresas fornecedoras de escavadeiras hidráulicas de no mínimo 17 toneladas de peso operacional e retroescavadeiras de no mínimo 7 toneladas de peso operacional, já incluídos no preço o fornecimento de mão-de-obra qualificada (operador de máquinas pesadas) e o combustível necessário para o serviço de hora máquina, visando à recuperação das estradas rurais públicas de Tomazina. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

CARLOS EDUARDO MIGUEL DA SILVA, R$ 305.325,00 (trezentos e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 02 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 04/2023
PROCESSO N° 27/2023
CHAMAMENTO N° 04/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024
Contratado: CARLOS EDUARDO MIGUEL DA SILVA, CNPJ Nº 50.789.109/0001-28
Objeto: Contratação de empresas fornecedoras de escavadeiras hidráulicas de no mínimo 17 toneladas de peso operacional e retroescavadeiras de no mínimo 7 toneladas de peso operacional, já incluídos no preço o fornecimento de mão-de-obra qualificada (operador de máquinas pesadas) e o combustível necessário para o serviço de hora máquina, visando à recuperação das estradas rurais públicas de Tomazina.
Valor: R$ 305.325,00 (trezentos e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).
Vigência: até 31/12/2024.

Tomazina, Tomazina, 02 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:E949504D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5950/2024

DECRETO Nº5950/2024
Data 02.08.2024

Súmula. Concede estabilidade as servidoras em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o artigo 41 da CF, Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto dos Servidores),
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade no serviço público municipal as servidoras aprovadas no concurso público nº. 001/2019, lotadas na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionadas:

Professora

Matrícula	Nome	Admissão
867-2/1	Crislaine Aparecida de Lima de Oliveira	02/08/2021
868-0/1	Inêz de Almeida Fongaro	02/08/2021
864-8/1	Mariani Rubas Langer	02/08/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 02 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:412F5386

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Processo Adm: Nº 58/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA
Empresas vencedoras valor total: R$ 33.480,00(trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais):**MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969**(41542163000183) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 2 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4953DE91

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Processo Adm: Nº 58/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA
Empresas vencedoras valor total: R$ 33.480,00(trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais):**MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969**(41542163000183) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 2 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A0208EB0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 124/2023

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DE BONA & MOHR POÇOS ARTESIANOS LTDA-CNPJ 36.668.418/0001-19**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 124/2023.
Prazo de Vigência: 15 (Quinze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 02/08/2024.
As alterações realizadas no contrato através deste termo aditivo passam a ter validade a partir de 13 de agosto de 2024.
Tomada de Preços nº 04/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:092A7FFF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5947/2024

Data: 31/07/2024

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, (Of. nº 154/2024 SEMED, datado de 31 de julho de 2024).
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná, em virtude da vacância do cargo de professor (a), pela exoneração da servidora senhora Andréia de Carvalho Guerrero, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Anaju.
Parágrafo único. Em virtude da situação descrita no *caput* deste artigo, autorizo o chamamento de um(a) Professor(a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:282BC4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 248 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de *Educador(a) Infantil*, a Senhora ***ROSANE SANTOS DA SILVA***, portador(a) da CI/RG nº 9.xxx.xxx-7/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 057.xxx.xxx-03.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de agosto de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0E946864

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 249 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Educador(a) Infantil*, o Senhor ***RIAN MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA***, portador(a) da CI/RG nº 15.xxx.xxx-6 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 146.xxx.xxx-28.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de agosto de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3E5DE956

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 250 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de *Educador(a) Infantil*, a Senhora ***DAIANE REGINA HARPP***, portador(a) da CI/RG nº. 9.xxx.xxx-1/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 056.xxx.xxx-02.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de agosto de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A04D0179

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 251 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de *Educador(a) Infantil*, a Senhorita ***ARIELI CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO***, portador(a) da CI/RG nº. 12.xxx.xxx-0/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 089.xxx.xxx-83.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de agosto de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:19D24A10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 252 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de *Educador(a) Infantil*, a Senhora ***ANA PAULA MEIRELES***, portador(a) da CI/RG nº. 15.xxx.xxx-5/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 080.xxx.xxx-36.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de agosto de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:462CB1B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 253 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de *Educador(a) Infantil*, a Senhora ***EDILAINE BATISTA DE SOUZA DA SILVA***, portador(a) da CI/RG nº. 11.xxx.xxx-2/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 080.xxx.xxx-08.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de agosto de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D997984D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE CORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº73-2024

Corrige Aviso de Licitação Publicado no dia 01/08/24 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Edição 3079.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Licença de Uso de Ferramenta de Tecnologia da Informação que possibilita aos usuários o acesso a automação financeira.

Onde se lê: **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº72-2024**
Leia-se: **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº73-2024**

As demais disposições do Aviso de Licitação e do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 02 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A7FEC6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de extensão de rede de energia e iluminação pública no Parque Industrial I e II e na Rua Ernesto Rickli, no trecho entre a Avenida Maria Bettega e a Rua Zeneti Garcia Pilati.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 20 de agosto de 2024.
Início da Sessão: 20 de agosto de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 1.304.736,52 (um milhão trezentos e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5F8D90E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO MD Nº 2/24

ANTECIPA HORÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 5 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

R E S O L V E:

Considerando que dia 5 de agosto é o último dia para a realização das convenções partidárias.
Considerando que dia 5 de agosto está prevista para às 19h a sessão ordinária da Câmara Municipal de União da Vitória.
Considerando a importância de garantir a participação dos vereadores nas convenções partidárias;
Considerando a necessidade de adequação do calendário legislativo às atividades partidárias;
Considerando o impacto positivo dessa medida na organização e planejamento das atividades dos vereadores;
Considerando que a antecipação da sessão ordinária permitirá um melhor cumprimento dos prazos eleitorais;
Considerando que esta medida visa atender ao interesse público e à eficiência do processo legislativo;
Considerando a competência da Mesa Diretora para dispor sobre o funcionamento das sessões ordinárias, conf. Art. 32, inciso XXV, alínea b, do regimento.
Considerando que é dever da Câmara Municipal assegurar o pleno exercício das funções legislativas e partidárias dos vereadores;

Art. 1º Fica antecipada a sessão ordinária do dia 5 de agosto de 2024 do Poder Legislativo para as 17h.
Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de Julho de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:A431A308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 373/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.162,97 (dez mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.060 – Atendimento ao Idoso

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
947	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	10.162,97
TOTAL CRÉDITO			**10.162,97**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 02 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 373/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 02 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5FE8B38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 374/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
834	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00

TOTAL CRÉDITO	**400.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
834	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**400.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 374/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 15/07/2024	8.316.621,39
Este decreto	400.000,00
Total	8.716.621,39
Saldo a utilizar	14.118.378,61

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 02 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2BC2440E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 377/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 05 a 09 de Agosto/2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

37ª Chamada
Cargo : Professor(a)

COLOCAÇÃO	Candidato(a)
313º	HELOISA MIRIAN VIEIRA PAIS
314°	LILIANE APARECIDA TOMCZAK
315°	BRENDA NOGARA FLORIANO

8ª Chamada
Cargo : Professor(a) de Educação Física

COLOCAÇÃO	Candidato(a)
15°	GISELE PETCHEVIST BRAZ

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6F3D3C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 11/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 – PROCESSO Nº 244/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MELVIN JONES (LOTE 02), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 180/2024) anexa ao processo, o valor de R$ 37.380,93 (Trinta e sete mil trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos), correspondente ao percentual de -9,63% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3A51FA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2024 AO CONTRATO Nº 11/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 – PROCESSO Nº 244/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MELVIN JONES (LOTE 02), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 180/2024) anexa ao processo, o valor de R$ 14.973,24 (Quatorze mil novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao percentual de 3,86% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6CB0A702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 19/2024 – PE -O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 47/2024, b) Licitação Nr.: 19/2024-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 01/08/2024, e) Data da Adjudicação: 01/08/2024, f) Objeto da

Licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos de banners, carimbos, faixas e adesivos para atender as necessidades das secretarias municipais, g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 006597 - ALEX ANDERSON GOULART- 006976 - GRAFICA URANIA LTDA- 006979 - MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA- 004097 - PALAORO & PALAORO LTDA-ME- 006977 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO006978 - RB FLEXO LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:40789A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 20/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2024 – PE, O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 49/2024, b) Licitação Nr.: 20/2024-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO d) Data Homologação: 01/08/2024 e) Data da Adjudicação: 01/08/2024, f) Objeto da Licitação: Aquisição de Cargas de Gás Liqufeito de Petróleo para suprir a demanda das Secretarias Municipais. g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 000549 - ITACIR ALBERTON & CIA LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3583C7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 21/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 21/2024 – PE, O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 51/2024, b) Licitação Nr.: 21/2024-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 01/08/2024, e) Data da Adjudicação: 01/08/2024, f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 006565 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA- 006325 - PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA- 006401 - RONI CARLETT 07288272982

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BFAEE0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Cristiane Aparecida Rachwal.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Merendeiro Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 1.729,35 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 01 de agosto de 2024 até 01 de agosto de 2025.
Data: 01 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:75ABB9E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 208/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	208/2024
b) Nr. Licitação:	184/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	01/08/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
POMPEU ODONTOLOGIA LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	587.133,8000	R$ 587.133,80
Total fornecedor:				R$ 587.133,80
Total geral:				R$ 587.133,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:42398A96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 209/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	209/2024			
b) Nr. Licitação:	185/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	01/08/2024			
e) Objeto da Licitação:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DO PMOC, NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS E SUAS UNIDADES E SETORES DESCENTRALIZADOS, NO CRE DE CHOPINZINHO – PR, CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA – PR E PARA OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SILVIA KOERICH				
1 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado entre 7.000 e 60.000 BTUs no modelo Split.	Hrs	2.070,000	204,1300	R$ 422.549,10
2 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado entre 7.000 e 60.000 BTUs no modelo Central.	Hrs	517,000	239,8800	R$ 124.017,96
3 - Elaboração do PMOC dos equipamentos de ar condicionado modelos (Split, janela e central).	SERV	130,000	296,7400	R$ 38.576,20
4 - Instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado modelo Split.	SERV	58,000	338,7500	R$ 19.647,50
5 - Instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado modelo Central.	SERV	22,000	365,4200	R$ 8.039,24
6 - Peças, acessórios e materiais para manutenção/instalação/desinstalação dos equipamentos de ar condicionado (Split, janela e central), TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento	UND	1,000	64.674,3400	R$ 64.674,34
Total fornecedor:				R$ 677.504,34
Total geral:				R$ 677.504,34

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:258F4EA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 211/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	211/2024			
b) Nr. Licitação:	187/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	02/08/2024			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DO PMOC, NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS E SUAS UNIDADES E SETORES DESCENTRALIZADOS, NO CRE DE CHOPINZINHO – PR, CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA – PR E PARA OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
11.760.727 CLODOVIR BOGONI				
1 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado entre 7.000 e 60.000 BTUs no modelo Split.	Hrs	2.070,000	204,1300	R$ 422.549,10
2 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado entre 7.000 e 60.000 BTUs no modelo Central.	Hrs	517,000	239,8800	R$ 124.017,96
3 - Elaboração do PMOC dos equipamentos de ar condicionado modelos (Split, janela e central).	SERV	130,000	296,7400	R$ 38.576,20
4 - Instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado modelo Split.	SERV	58,000	338,7500	R$ 19.647,50
5 - Instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado modelo Central.	SERV	22,000	365,4200	R$ 8.039,24
6 - Peças, acessórios e materiais para manutenção/instalação/desinstalação dos equipamentos de ar condicionado (Split, janela e central), TRATA-SE DE	UND	1,000	64.674,3400	R$ 64.674,34

UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento				
Total fornecedor:				R$ 677.504,34
Total geral:				R$ 677.504,34

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D2FE34E8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 263/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.953,14 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (676)	5931	70.231,23
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (2327)	931	35.973,11
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (99)	504	100.000,00
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200032.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (116)	504	100.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100041.021	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (666)	5500	51.748,80
TOTAL			**357.953,14**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200031.005	**Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (91)	504	200.000,00
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200031.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.52	OBRAS E INSTALAÇÕES (677)	5931	70.231,23
TOTAL			**270.231,23**

II - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007	5500	51.748,80
TOTAL		**51.748,80**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.02.20	Aplic. Fin. Conv. 878500/18 - M. Turismo (213)	931	35.973,11
TOTAL			**35.973,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 02 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:BA6962E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2024

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Guarapuava - PR	11/07/2024	Transporte de usuário atendido e acompanhado pela Média Complexidade, para retorno a residir com familiares na cidade de Guarapuava PR	01	125,00	Portaria nº 824/2024
Diogo Antônio Margreiter	Diretor de Gestão da Educação	Videira - SC	23/07/204 a 24/07/2024	Acompanhamento ao palestrante Renato Casagrande	01	360,00	Portaria nº 841/2024
Jose Carlos Zuquelo	Motorista	Curitiba PR	23/07/204 a 24/07/2024	Transporte do palestrante Professor Jacir Machado	01	360,00	Portaria nº 842/2024
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Jandaia do Sul - PR	25/07/2024	Transporte de familiares de adolescente atendida e acompanhada pela Proteção Social de Média Complexidade, em internamento em instituição de recuperação de dependentes químicos, para visita na cidade de Jandaia do Sul PR	01	125,00	Portaria nº 847/2024
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Foz do Iguaçu PR	28/07/2024 a 01/08/2024	Participar do PRI e Macro regulação das filas	03	1.680,00	Portaria nº 851/2024
Edson Luiz Cenci	Prefeito	Curitiba PR	24/07/2024	Cumprimento de duas agendas na Capital do Estado em duas Secretarias, sendo uma delas a SEIL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a SECID - SECRETARIA DAS CIDADES. Buscando a continuidade da efetivação do Projeto de pavimentação asfáltica do Novo Distrito Industrial, bem como, outras pautas relevantes para o Município de Chopinzinho e visita à Assembleia Legislativa do Paraná	01	180,00	Portaria nº 856/2024
Ana Leticia de Andrade	Auxiliar de Consultório Odontológico	Foz do Iguaçu PR	05/08/2024 a 06/08/2024	Participar da Capacitação Estratificação de Risco em Saúde Bucal – Macro Oeste	01	560,00	Portaria nº 857/2024
Walter Arnaldo Ristau	Motorista	Cascavel PR	25/07/2024	Transporte de atletas da ACEF futsal – Campeonato Paranaense sub-17	01	250,00	Portaria nº 859/2024
Fábio Vianei Balen	Diretor de Desenvolvimento Econômico	Campo Mourão - PR	29/07/2024 a 31/07/2024	Participação no Seminário Regional de Inovação, Compras Públicas e Desenvolvimento Integrado na Governança Regional	02	500,00	Portaria nº 861/2024
Ana Carla Dezingrini	Auxiliar Administrativo	Foz do Iguaçu PR	04/08/2024 a 06/08/2024	Participar do Encontro Estadual de Políticas Públicas 2024 - SEBRAE	01 e 1/2	840,00	Portaria nº 864/2024
Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre	Cirurgião Dentista ESB	Foz do Iguaçu PR	05/08/2024 a 06/08/2024	Participar da Capacitação Estratificação de Risco em Saúde Bucal – Macro Oeste	01	560,00	Portaria nº 865/2024

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0CAAABB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 02-08-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e	Set/Out	Alta	Não

						micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho			
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à	Dez/Jan	Alta	Não

						administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário			
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim

				iluminação pública instalados em áreas de domínio público.					
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR,	Out/Nov	Alta	Sim

						entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de	Contrato	Serviço	Não	Contratação de cursos Técnicos do	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas	Jan/Fev	Alta	Não

Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia			continuado	Senai		áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de "Website"	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a	Mar/Abr	Alta	Não

e Meio Ambiente						demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental			
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não	Ampliação e Reforma do SAMU	R$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do	Jun/Dez	Alta	Não

			Continuado			SAMU em virtude TAC nº 04/2024.			
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar nº 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Materiais	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	R$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB 0E28	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviços	Não Consumo	Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com paixao e propósito, para os profissionais da educação	R$ 15.000,00	Capacitação profissionais da educação	Mai/Jul	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material e serviço	Permanente	Aquisição de escultura	R$ 50.000,00	Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga Chopinzinho a Coronel Vivida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS	R$ 4.400,00	capacitação Equipe Técnica CREAS	Junho	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Bem móvel	Não Consumo	Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R$ 445.000,00	Aquisição de veículo Van para atendimento das demandas da Secretária Educação, Cultura e Esporte	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de materiais esportivos.	R$ 25.657,97	Aquisição de material esportivo, em atendimento ao acordo de cooperação 004/2024, firmado pelo município com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 75.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura e Vitivinicultura	R$ 30.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III	R$ 9.000,00	Elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III para viabilização de Licença de Instalação junto ao IAT	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Concreto Betuminoso	R$ 2.325.000,00	Contratação de Empresa para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para execução de serviços de reperfilagem.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de Capacitação	R$ 6.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Capacitação de Servidores - R$ 6.000,00	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Aquisição	Continuado	Registro de preços para aquisição futura de Contentores Plásticos (Contêineres) de lixo de 1000 litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade PEAD-Injetado.	R$ 652.336,00	Manutenção do Programa de Coleta e Destinação final de Resíduos sólidos orgânicos e recicláveis.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 4 veículos para a Secretaria de Saúde.	R$ 428.125,18	Aquisição de 4 veículos em atenção à Resolução SESA nº 516/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico – Programa Pró- Moradia	R$ 7.968,40	Material gráfico – Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Lanches Prontos - Programa Pró- Moradia	medidic	Lanches Prontos _ Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material e serviço	Não continuado	Aquisição de peças e serviços	R$ 7.722,00	Aquisição de peças e serviços, para manutenção do trator agrícola de pneus, marca new holland, 4 x	Ago/Set	Alta	Não

						4, modelo 75 E, série TL 75 R 401 702 - chassi Z5CB08300 - patrimônio 24.411			
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de aparelhos telefônicos	R$ 55.160,00	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 32.719,29	Aquisição de materiais para serem utilizados na construção do barracão para a Instituição SOS Vida Nova (Emenda Impositiva nº 07/2023 – Rotary Club de Chopinzinho)	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 1.490,00	Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a Sua Utilização.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 12.450,00	4º Simpósio de Licitações e Contratos.	Ago/Set	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:E3BC4111

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 74/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2024
Decreto nº 74/2024 de 29/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.230,00 (cinqüenta e três mil duzentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.28.846.0006.0.003.		Negociação de Ações de Cobrança	
20 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.230,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
279 - 3.3.90.30.00.00	31124	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
321 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**53.230,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	16.930,00
Receita:1.1.1.4.51.12.00.00000000	Fonte: 1000	1.300,00
Receita:1.7.1.2.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.100,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	3.900,00
Receita:1.7.2.9.52.01.01.00000000	Fonte: 1000	30.000,00
Total da Receita:		**53.230,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 29 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:DFEA1A5B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/07/2024 a 31/07/2024									
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	11/07/24 a 12/07/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	545
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	14/07/24 a 15/07/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	549
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	16/07/24 a 17/07/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	552
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	18/07/24 a 19/07/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	560
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	21/07/24 a 22/07/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	561
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	23/07/24 a 24/07/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	564
Vianei Lauri Bortolozo	128910-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Cascavel	16/07/24 a 18/07/24	Levar veiculo para manutenção	1	R$ 407,64	568
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	24/07/24 a 25/07/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	569
Sidiney Claudino Faustino	13862	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	22/07/24 a 23/07/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	578
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	28/07/24 a 29/07/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	579

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:25DC09D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 163 2024

DECRETO Nº 163/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 380.575,79 (trezentos e oitenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.47.00.00 - 50	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
03.004.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 65	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	273,99
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.04.122.0003.2.606	- MANTER A DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00.00 - 124	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.787,43
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PUBLICOS		
3.3.90.30.00.00 - 135	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00 - 199	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	62.878,01
3.1.90.13.00.00 - 201	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.391,88
3.1.90.16.00.00 - 203	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.705,67
3.3.90.30.00.00 - 210	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGR. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 234	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	23.350,90
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA		
3.3.90.30.00.00 - 260	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.30.00.00 - 276	- Material de Consumo		

01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER OS PROGRAMAS DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.1.90.11.00.00 - 790	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.939,90
3.1.90.16.00.00 - 791	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	89,58
07.001.10.304.0000.2.709	- MANT. OS PROGR. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00 - 788	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.850,06
3.1.90.94.00.00 - 332	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	4.278,18
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 384	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.562,32
08.002.12.365.0010.2.803	- MANT. A EDUC. INFANTIL COM RECURSOS FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00.00 - 416	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01101	- Fundeb 60%	R$	7.467,88
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.39.00.00 - 511	- Outros Serviços de Terceiros -PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**380.575,80**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERTAR ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30.00.00 – 109	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - 111	- Outros Serviços de Terceiros -PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PUBLICOS		
3.1.90.11.00.00 - 131	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.478,84
3.3.90.36.00.00 - 142	- Outros Serviços de Terceiros -PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 143	- Outros Serviços de Terceiros -PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00 – 157	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - 158	- Outros Serviços de Terceiros -PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.32.00.00 - 212	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00 - 265	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.1.90.11.00.00 - 266	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	77.629,08
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.805	- MANT. O ENSINO FUNDAM. COM RECURSOS FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00 - 377	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01101	- Fundeb 60%	R$	7.467,88
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.13.00.00 - 423	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR OS PEQUENOS E MÉDIO PRODUTORES		
3.1.90.11.00.00 - 554	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.13.00.00 - 574	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**380.575,80**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 30 de Julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:7403EB48

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 0032024

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO A, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EM ATENDIMENTO DEMENDADO PELA MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ SER ACOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 3927/2023. Torna-se publico o resultado do certame em epigrafe, em favor da proponente credenciada abaixo relacionada.

IARA MARIA BASEGGIO							
Item	Lote	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total R$
1	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: liquido, tipo A, natural, sem conservantes.	Puro latte	20.000	Litro	6,79	135.800,00
		TOTAL.....					**R$ 135.800,00**

São Jorge D'Oeste-Paraná, 02 de Agosto de 2024.

DANIEL SOUZA DIAS
Agente De Contratação
Portaria N° 2.516/2023

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:2381FC2C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 042/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 042/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu que se deslocam até Curitiba, sendo que a empresa fornecedora deverá estar localizada na BR 277, entre as cidades de Prudentópolis e Irati, por se tratar de ponto estratégico entre nosso Município e Curitiba PR, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

AUTO POSTO ANILA LTDA, com CNPJ/MF: 08.112.780/0001-73.						
Lote	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Qua.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	GASOLINA ADITIVADA	LT	PETROBRAS	8.000	R$ 6,39	R$ 51.120,00
2	DIESEL S10	LT	PETROBRAS	4.000	R$ 6,16	R$ 24.640,00
					TOTAL	75.760,00

Saudade do Iguaçu – PR 02 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Saudade Do IGUAÇU – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:1F3392D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 043/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 043/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

AUTO POSTO ANILA LTDA, com CNPJ/MF: 08.112.780/0001-73.						
Lote	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Qua.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	LT	IPIRANGA	170.000	R$ 5,87	R$ 997.900,00
2	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	LT	IPIRANGA	230.000	R$ 6,00	R$ 1.380.000,00
3	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	LT	IPIRANGA	80.000	R$ 6,28	R$ 502.400,00
4	COMBUSTIVEL ETANOL	LT	IPIRANGA	1.000	R$ 3,93	R$ 3.930,00
5	ARLA 32, SOLUCAO DE UREIA A 32,5%, AGENTE LIQUIDO REDUTOR DE NO X, GALAO COM 20 LITROS	GAL	IPIRANGA	100	R$ 111,00	R$ 11.100,00
					TOTAL	2.895.330,00

Saudade do Iguaçu – PR 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:4853C2C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE APLICAÇÕES DE RECURSOS

Quinta-feira, agosto 1, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*
Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020036
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ABATIA
CNPJ Ente Recebedor: 75.743.567/0001-57
Valor Total do Plano de Ação: R$ 69.342,82
Masked Input 69 342.82
DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome IOLANDA CRISTINA DA SILVA
Cargo DIRETOR DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS
Telefone (43) 99923-6402
E-mail convenios.abatia@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Não
Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome Edinéia da Silva Visoto
Cargo Diretora da Cultura
Telefone (43) 99604-6839
E-mail visotosocial83@outlook.com
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foi realizada Reunião no dia 25 (Vinte e Cinco) de Julho de 2024, às 19:00 horas na Biblioteca Pública João André Barboza, situada à Rua Eloy Pereira, nº 170/N – Centro, onde funciona Departamento Municipal de Cultura do Município de Abatiá PR, reuniram-se membros da Sociedade Civil de Abatiá PR, para deliberar sobre assuntos dos Recursos provenientes da Lei Aldir Blanc e O Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)e ficou decidido que serão executados as seguintes ações:Fomento Cultural: VALOR R$ 65.875,68 Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.Custo operacional: R$ 3.467,14 Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.Despesas Correntes: CUSTEIO,Totalizando o valor de R$: 69.342,82 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Reunião com Sociedade Civil
Metas

META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Festival/Edit al de Fomento Cultural	69.342,82	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		2	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Execução dos contemplados na aldeia indígena
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Execução dos contemplados na aldeia indígena
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não
Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito
PAAR JQNWQC8S

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:D1D82C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 130/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Agudos do Sul, por excesso de arrecadação por rubrica de receita

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 10 da Lei Municipal 1197/2023 de 29 de novembro de 2024

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.742.140,00 (Hum milhão setecentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.000**	**SECRETARIUA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**4.001**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	2.011	Manter e Incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica	
	Fonte de Recursos	**495**	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 Atenção Básica: Transferências do SUS	
92	3.3.71.70.00	1495	Rateio pela Participação em Consórcio	200.000,00
98	3.3.90.39.00	1495	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	900.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**5.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
	Fonte de Recursos	111	00111.01011.09.01.06.18.1.599.1001- Programa Transporte Escolar PNATE	
129	3.3.90.33.00	1.111	Passagens e Despesas com Locomoção	88.400,00
	Fonte de Recursos	**1013**	01013.01011.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	
129	3.3.90.33.00	1.111	Passagens e Despesas com Locomoção	200.740,00
	UNIDADE	**5.002**	Divisão do ensino Infantil	
	FUNÇÃO	**12**	Educação	
	SUBFUNÇÃO	**365**	Ensino Infantil	
	PROGRAMA	**12**	Promover e desenvolver o Ensino Infantil	
	PROJ/ATIVID.	**2.021**	Manter E Incrementar A Educação Infantil-Creche	
	Fonte de Recursos	101	00101.01038.02.01.00.00.1.542.1070 - FUNDEB VAAT 70	
153	3.1.90.11.00	1.101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	85.000,00
	PROJ/ATIVID.	2.022	Manter E Incrementar A Educação Infantil - PRÉ	
157	3.1.90.11.00	1.101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	85.000,00
	UNIDADE	**7.001**	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas	
	PROJ/ATIV	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
	Fonte de Recursos	504	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
193	3.3.90.30.00	1.504	Material de Consumo	80.000,00
196	3.3.90.39.00	1.504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	83.000,00
			TOTAL	**1.742.140,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas e Fontes de Recursos abaixo especificadas.

Fonte de Rec.	**RUBRICA**	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
1495	1.7.1.3.50.1.1.00	Transferência de Rec. SUS - Principal PAB FIXO	1.100.000,00
1013	1.7.2.9.99.0.1.05	Outras transferência dos Estados - PETE	200.740,00
1101	1.7.5.1.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica FUNDEB	190.000,00
1504	1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM -	163.000,00
1111	1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	88.400,00
		SOMA	**1.742.140,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1094/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 30 de julho de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA SUS		
SUS	2024	2023
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	187.118,27	132.080,65
FEVEREIRO	173.822,34	142.667,06
MARÇO	201.901,58	138.080,79
ABRIL	188.202,58	137.656,96
MAIO	408.878,05	139.946,18

JUNHO	688.582,61	202.849,91
JULHO		184.405,89
AGOSTO		183.264,64
SETEMBRO		194.762,46
OUTUBRO		268.150,56
NOVEMBRO		191.635,73
DEZEMBRO		369.005,95
	1.848.505,43	**2.284.506,78**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a junho)	893.281,55	
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (julho a dezembro)	1.391.225,23	
A) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a junho)	1.848.505,43	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2024	1.848.505,43	
1º PERÍODO DE 2023	893.281,55	
TI	2,06934	
2º PERÍODO DE 2023 + X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2024	**2.878.921,42**	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2024 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. Do SUS da saúde = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2024	1.848.505,43	
Provável arrecadação do 2º período de 2024	2.878.921,42	
Previsão orçamentária 2024	2.121.966,00	
Provável excesso de arrecadação para 2024	**2.605.460,85**	
Excesso já utilizado	190.000,00	
Valor Disponível	**2.415.460,85**	

Agudos do Sul, 30 de julho de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC Pr.023331-O-0

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO PETE 1013		
1.7.2.9.99.0.1.05 Outras transferência dos Estados - PETE	2024	2023
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	-	-
FEVEREIRO	40.874,79	362,06
MARÇO	40.874,79	47.708,46
ABRIL	40.874,79	24.107,73
MAIO	40.874,79	23.854,23
JUNHO	40.874,79	24.332,27
JULHO		57.972,24
AGOSTO		58.388,10
SETEMBRO		58.489,58
OUTUBRO		58.489,58
NOVEMBRO		-
DEZEMBRO		-
	204.373,94	**353.704,25**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a junho)	120.364,75	
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (julho a dezembro)	233.339,50	
A) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a junho)	204.373,94	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2024	204.373,94	
1º PERÍODO DE 2023	120.364,75	
TI	1,69796	
2º PERÍODO DE 2023 + X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2024	**396.199,99**	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2024 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. Do rec. Pete da educação = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2024	204.373,94	
Provável arrecadação do 2º período de 2024	396.199,99	
Previsão orçamentária 2024	208.000,00	
Provável excesso de arrecadação para 2024	**392.573,93**	
Excesso já utilizado	200.740,00	
Valor Disponível	**191.833,93**	

Agudos do Sul, 30 de julho de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC Pr.023331-O-0

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO PNATE 1111		
1.7.1.4.53.0.1 .00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	2024	2023
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	141,13	-
FEVEREIRO	116,87	-
MARÇO		-
ABRIL	96.689,83	16.978,14
MAIO		54.879,15
JUNHO		74,37

JULHO		17.542,64
AGOSTO		35.032,18
SETEMBRO		33.662,94
OUTUBRO		19.893,54
NOVEMBRO		19.769,05
DEZEMBRO		19.183,36
	96.947,83	**217.015,37**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a junho)	71.931,66	
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (julho a dezembro)	145.083,71	
A) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a junho)	96.947,83	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2024	96.947,83	
1º PERÍODO DE 2023	71.931,66	
TI	1,34778	
2º PERÍODO DE 2023 + X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2024	**195.540,47**	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2024 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. DO rec 111 da educação = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2024	96.947,83	
Provável arrecadação do 2º período de 2024	195.540,47	
Previsão orçamentária 2024	204.050,00	
Provável excesso de arrecadação para 2024	**88.438,30**	
Excesso já utilizado	88.400,00-	
Valor Disponível	**38,30**	

Agudos do Sul, 30 de julho de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC Pr.023331-O-0

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.		
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO ROYALTIES 1504		
1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	2024	2023
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	39.651,13	28.845,34
FEVEREIRO	47.014,39	26.962,45
MARÇO	42.272,65	29.355,72
ABRIL	36.623,94	25.334,89
MAIO	38.917,14	24.574,48
JUNHO	37.000,00	27.236,44
JULHO		130,39
AGOSTO		32.128,00
SETEMBRO		66.780,46
OUTUBRO		38.598,30
NOVEMBRO		44.630,81
DEZEMBRO		53.070,25
	241.479,25	**397.647,53**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a junho)	162.309,32	
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (julho a dezembro)	235.338,21	
A) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a junho)	241.479,25	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2024	241.479,25	
1º PERÍODO DE 2023	162.309,32	
TI	1,48777	
2º PERÍODO DE 2023 + X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2024	**350.129,59**	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2024 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. 504 DO ROYALTIE E PETROLEO = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2024	241.479,25	
Provável arrecadação do 2º período de 2024	350.129,59	
Previsão orçamentária 2024	428.523,00	,
Provável excesso de arrecadação para 2024	**163.085,84**	
Excesso já utilizado	163.000,00	
Valor Disponível	**85,84**	

Agudos do Sul, 30 de julho de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC Pr.023331-O-0

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:DC99F579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2023

Nº ADITIVO	Nº ATA	LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	PERCENTUAL REEAJUSTADO	VALOR REAJUSTADO	CONTRATADA
1º	154/2023	PE 66/2023	REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	ITEM 143 - OLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 - FRASCO DE 1000 ML	44,60%	R$ 29,99	AUTO POSTO PETROCHESKI LTDA CNPJ: 37.118.488/0001-66
				ITEM 144 - OLEO SEMI SINTÉTICO DIESEL SAE 15W40 - FRASCO 1000 ML	6,16%	R$ 52,90	
				ITEM 134 - ITEM INDEFERIDO, SALDO INDISPONIVEL			

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:E15B7423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SFM CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4566/2024

PREÂMBULO

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.069.143/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Sistema de Abastecimento de Água,Extensão de rede de iluminação pública,Execução de galpão industrial.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 732/2023 de 11/10/2023, publicada em 13/10/2023 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 42/2024 de 26/04/2024.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	29 de julho de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/07/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 29 de julho de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 29 de julho de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município ALTAMIRA DO PARANÁ, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 732/2023 de 11/10/2023, publicada em 13/10/2023 , o financiamento no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Sistema de Abastecimento de Água,Extensão de rede de iluminação pública,Execução de galpão industrial.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
IV. os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. **PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.
CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);

VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 732/2023 de 11/10/2023, publicada em 13/10/2023 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento Curitiba, 29 de julho de 2024.

Agente Financeiro:
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A -
Fomento Paraná

MOUNIR CHAOWICHE
Fomento Paraná

HERALDO ALVES DAS NEVES
Fomento Paraná

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Beneficiário

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E61AD9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS PE 036/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024 ID 3199

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
SRP Nº 030/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.325.797/0001-90.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Qtd	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	100	UNIDADE	Complemento Alimentar Lácteo em Pó de excelente sabor, completo em vitaminas e minerais. Não deve conter Glúten, Densidade calórica sabores Baunilha e Morango: 148 Kcal/40g (porção); Chocolate: 153 Kcal/40g (porção). Possui 1,8g de proteínas (baunilha e morango) e 2,2g de proteína (chocolate), 35g de carboidratos, 0g de gorduras. Sabores: Baunilha, Morango e Chocolate. Embalagem mínima: Lata de 350g / 1295 Kcal.	PROPRIA	29,00	2.900,00
			Valor Total.....			2.900,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103060010207333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024 ID 3200

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
SRP Nº 030/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Qtd	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	100	UNIDADE	Aptamil Pepti min 800 gr - OU SIMILIAR	DANONE	168,08	16.808,00
14	50	UNIDADE	Glucerna 200 ml - OU SIMILIAR	ABBOTT	11,85	592,50
16	50	UNIDADE	ENSURE OU SIMILAR, LATA 400G. Ensure em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. Ensure Fos em pó é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros.	NESTLE	55,00	2.750,00
Valor Total.....						20.150,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 20.150,50 (Vinte e um mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103060010207333390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024 ID 3201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
SRP Nº 030/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Qtd	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	50	UNIDADE	Formula Infantil para Alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de vida. Composição: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 800gr. (Nestogeno)	Nestogeno 1 (com prebióticos)/NESTLÉ	50,47	2.523,50
17	360	UNIDADE	ISOSOURCE SOYA®. TETRAPACK 1 LITRO ou SIMILAR Água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina A, ascorbato de sódio, acetato de vitamina E, sulfato ferroso, vitamina D, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, Vitamina K, pantotenato de cálcio, Gluconato de cobre, biotina, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, vitamina B1, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, esp	Isosource Soya Sistema Aberto/ NESTLÉ	19,21	6.915,60
20	300	UNIDADE	NUTREN JUNIOR 400g – RECEITA MÉDICA Maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de	Isosource Junior/ NESTLÉ	51,01	15.303,00

			potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de sódio, fosfato de potássio, vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, tiamina e taurina), cloreto de magnésio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, minerais (manganês, ferro, cobre, zinco, selênio, cromo, molibdênio e iodo), l-carnitina, acidulante ácido cítrico e aromatizante artificial de baunilha.			
21	10	UNIDADE	THICKEN UP CLEAR 125 G – RECEITA MÉDICA	Resource Thicken Up Clear/NESTLÉ	51,30	513,00
Valor Total.....						25.255,10

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.255,10 (Vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103060010207333390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 ID 3202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
SRP Nº 030/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.396.523/0001-73

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Qtd	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UNIDADE	Fórmula Infantil de Partida, adicionada de prebióticos, com relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS e FOS) contidos na formula infantal de partida ajuda a imunidade dos lactentes. Reconstituição: 01 colher-medida rasa (4,6gr de pó) para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2898 ml / 1913 kcl. Características: Fonte de Proteínas: Láctea (caseína/proteína do soro = 40/60); Fonte de Carboidratos: Lactose (100%); Fonte de Lípidios: 98% de gordura vegetal (óleos de palma, coco, canola e milho) 2% de gordura animal (gorduta láctea); Distribuição Calórica: Proteína (9,2%) Carboidratos (45,7%) Lipidios (45,2%); Prebioticos (g/100ml): 0,8; Osmalaridade (mOsm/l): 290; Osmolalidade (mOsm/kg): 326; Carga de soluto renal (mOsm/l): 128; Relação kcal não proteíca/g N: 253:1; Codex Alimentarios FAO/OMS: Todos os nutrientes atendem às recomendações. Lata 400 gr. (Aptamil 1).	DANONE	29,73	2.973,00
2	50	UNIDADE	Fórmula Infantil de seguimentos, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Caboidratos: lactose e maltodextrina. Fonte de Proteínas: láctea (caseína/proteína do soro = 80/20); Fonte de Carboidratos: lactose (50%) maltodextrina (50%); Fonte de Lipídios: 29% vegetal (óleo de milho) 71% animal (gordura láctea); Prebióticos (g/100 ml): 0,8; Distribuição Calórica: Proteínas (13,5%) Carboidratos (48,3%) Lipídios (38,2%); Osmoralidade (mOsm/kg): 330; Relação Kcal não proteíca/gN:161:1; Carga de soluto renal (mOsm/l): 227; Composição Nutricional: Valor Energéticos; Proteínas; Carboídratos; Prebióticos; Galactooligossacarídeos; Lipídios; Ácidos Linoleico; àcido Alfa-linolênico; Relação Ácido Linoléico/-Linolênico; Cálcio; Fósforo; Relação Cálcio: Fósforo; Ferro; Sódio; Potássio; Cloreto; Magnésio; Zinco; Cobre; Manganês; Iodo; Vitamina A, D, E, K, B1, B2. Lata 400g. (Aptamil 2)	DANONE	30,12	1.506,00

3	50	UNIDADE	Fórmula anti-regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Agente espessante: a goma jataé, também conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose/manose de 1:4, é o agente espessante mais utilizado em fórmulas anti-regurgitantes na europa. Reconstituição: 01 colher-medida 4,7 gr de pó para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2837ml 1896kcal. Lata 400g. (Aptamil AR)	DANONE	42,59	2.129,50
5	50	UNIDADE	Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: leite desnatado, lactose, proteína do soro do leite, maltodextrina, oleina de palma, galactooligossacadídeos, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, frutooligossacarídeo, lecitina de soja, vitaminas, óleo de peixe, óleo vegetal de mortierella alpina e nucleotídeos. Não Contém Glúten. Lata 400g. (Nan Comfor 1)	DANONE	29,73	1.486,50
6	50	UNIDADE	Fórmula Infantil para lactentes a partir de 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: Leite desnatado, lactose, proteína do soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galactooligossacarideos, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, frutooligossacarideo, lecitina de soja, vitaminas, óleo de peixe, óleo vegetal de mortierella, alpina e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 400g. (Nan Comfor 2)	DANONE	30,12	1.506,00
7	50	UNIDADE	Fórmula Inafantil de Partida. Composição Lactose concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico L-arginina, nucleotideos, taurina bitartarato de colina, inositol L-histidina.. Lata 400g. (Nan 1 Pro)	DANONE	29,73	1.486,50
13	50	UNIDADE	Nan confort 2 min 800 gr – OU SIMILIAR	DANONE	55,91	2.795,50
18	50	UNIDADE	Formula Alimentar indicado para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Faixa etária: Desde o nascimento. Formula à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular: Osmolaridade (mOsmol/L): 190; Osmolalidade (mOsmol/Kg): 210 Apresentação e Rendimento: Lata de 400g (Pregomin ou similar)	DANONE	120,13	6.006,50
Valor Total.....						19.889,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.889,50 (Dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103060010207333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 ID 3203

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
SRP Nº 030/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.835.028/0001-84.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Qtd	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	50	UNIDADE	Nutrison Soya 800g - OU SIMILIAR	NUTERAL	53,00	2.650,00
19	150	UNIDADE	Neocate 400 Gramas LCP - OU SIMILIAR	NUCITEC	136,20	20.430,00
Valor Total.....						23.080,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.080,00 (Vinte e três mil e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103060010207333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:543541DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2020 - ID 2070

Processo administrativo nº 058/2020
Inexigibilidade nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.586.674/0001-07.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes, para TFD (Tratamento Fora do Domicílio), em veículo especialmente preparado para tal fim, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da cidade de Paranavaí para a cidade de Curitiba e região metropolitana**, para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amaporã em um período de 12 (doze) meses, em conformidade com **Anexo I**, e especificações constantes na **Inexigibilidade nº 004/2020**, **homologado em 09/07/2020**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA** do presente contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica em função dos serviços serem essenciais para a saúde da população, se justifica em função dos serviços de transportes e remoção de pacientes para tratamento fora do domicilio, existe um grande número de pacientes que precisam realizar exames e consultas urgentes em Curitiba e Região Metropolitana, que devido a urgência não podem aguardar vaga em um dos carros da secretaria, sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde é responsável por conduzir de forma segura esses pacientes que necessitam desses tratamentos. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação do contrato originário, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **11/07/2024 a 10/07/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total estimativo da prestação dos serviços do presente termo aditivo é de **R$ 246.660,48 (Duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**, conforme segue abaixo:

Item	Descrição do Objeto:	Tipo	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Paranavaí à Curitiba e região metropolitana – IDA.	Pacientes Sentados	600	Unid.	195,13	117.078,00
02	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Paranavaí à Curitiba e região metropolitana –VOLTA.	Pacientes Sentados	600	Unid.	200,39	120.234,00
03	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Amaporã à Curitiba e região metropolitana – IDA	Paciente Acamado	12	Unid.	386,89	4.642,68

04	**Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Amaporã à Curitiba e região metropolitana –VOLTA.**	**Paciente Acamado**	**12**	**Unid.**	**392,15**	**4.705,80**
TOTAL GERAL:.....						**246.660,48**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

09001103020010206133390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 10 de julho de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:02AA6D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DIÁRIAS REFERENTES AO MÊS DE JULHO DE 2024

FUNPESPA - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2	155/2024	AURENILSON CIPRIANO	CONSELHEIRO/ 10132	DEPARTAMENTO ADMINISTRA TIVO	08/07/2024 10/07/2024	CURITIBA / PR	2,50	440,00	1.100,00	0,00
2	156/2024	MARISSOL ANGÉLICA FELIX	CONSELHEIRA/ 9460	DEPARTAMENTO ADMINISTRA TIVO	08/07/2024 10/07/2024	CURITIBA / PR	2,50	440,00	1.100,00	0,00
2	157/2024	FLÁVIA MARIA DA SILVA	CONSELHEIRA/ 11	DEPARTAMENTO ADMINISTRA TIVO	08/07/2024 10/07/2024	CURITIBA / PR	2,50	440,00	1.100,00	0,00
									3.300,00	

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:41C0E5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 006/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2023

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO

Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº PMA 265/2024 – ID Nº 3891

CREDENCIADO JESSICA DA SILVA RODRIGUES						
ITEM	**FUNÇÃO**	**VENCIMENTOS P/ HORA**	**CARGA HORÁRIA MENSAL**	**CARGA HORÁRIA TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
08	PROF APOIO PROG SERV	12,00	80	400	R$ 960,00	R$ 4.800,00

LEIA-SE:
CONTRATO Nº PMA 265/2024 – ID Nº 3891

CREDENCIADO TARIK MACHADO PASSOS						
ITEM	**FUNÇÃO**	**VENCIMENTOS P/ HORA**	**CARGA HORÁRIA MENSAL**	**CARGA HORÁRIA TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
08	PROF APOIO PROG SERV	12,00	80	400	R$ 960,00	R$ 4.800,00

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:51DBF10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 405.000,00

Exercício: 2024
Decreto nº 293/2024 de 19/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
145 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
289 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistencia Social	
10.002.08.244.0005.2.207.		Bloco da Proteção Social Basica	
387 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
431 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Suplementação:			**405.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Contabilidade	
04.002.04.124.0003.2.011.		Coordenação de controle interno	
76 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.090,05
04.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
04.003.04.123.0003.2.012.		Administração de rec. e pagamentos	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.090,05
04.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
04.005.23.692.0003.2.105.		Compraas e controle de estoques e mercadorias	
89 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.208,75
04.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Informatica	
04.006.04.126.0014.2.106.		Centro de processamento de dados	
96 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.209,42
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
100 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.1.234.		Execução de Projetos de Convenios com Orgãos Federais	
124 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	212.653,93
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
139 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	

280 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
293 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
504 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
361 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.04.122.0005.2.311.		Manutenção da Casa de Pasagem	
369 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistencia Social	
10.002.08.244.0005.2.207.		Bloco da Proteção Social Basica	
385 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
460 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.431,80
15.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Pesca	
15.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria de Pesca	
15.001.18.541.0052.2.318.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Pesca e do Desenvolvimento pesqueiro Municipal	
468 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.316,00
20.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria municipal da Defesa Civil	
20.001.00.000.0000.0.000.		Defesa Cicil	
20.001.06.153.0005.1.291.		Manutenção da Defesa Civil	
498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**405.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 19 de julho de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8CFD4268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 362.090,08

Exercício: 2024
Decreto nº 292/2024 de 19/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 362.090,08 (trezentos e sessenta e dois mil e noventa reais e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
17 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
151 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
207 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.090,08
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
345 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.04.131.0003.2.068.		Desenv. dos assuntos de com. e cultura	
425 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	

431 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária	
446 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
Total Suplementação:			**362.090,08**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
40 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.501,40
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Contabilidade	
04.002.04.124.0003.2.011.		Coordenação de controle interno	
75 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.507,63
04.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação	
04.004.04.129.0003.2.013.		Administração fiscal tributos municipais	
84 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.04.122.0003.2.029.		Manut. mercado municipal	
111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.178,19
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
213 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,58
06.002.12.366.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
259 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	111.079,50
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.1.298.		Implantação do Distrito Industrial do Municipio	
353 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.882,21
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
372 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
373 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.001.08.241.0005.1.246.		Projeto da Melhor Idade	
381 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.885,65
10.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal da Criança e do Adolesce	
10.003.14.243.0005.6.109.		Programa de Combate ao Trabalho Infantil	
410 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.522,46
411 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.522,46
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.048.		Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação e Cult	
412 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
416 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	23.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária	
445 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.1.296.		Desenvolvimento de Projetos de Meio Ambienete, Agricultura, Psicultura e Ostricultura	
505 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Pesca	
15.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria de Pesca	
15.001.18.541.0052.2.318.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Pesca e do Desenvolvimento pesqueiro Municipal	
464 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		Secretaia de segurança e Cidadania	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA	
16.001.06.182.0037.2.320.		Manutenção do gabinete do secretario da Segurança Publica	
474 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assuntos Fundiarios e Habitação	
17.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
17.001.14.244.0037.2.321.		Manutenção do gabinete do Secretario de Assuntos Fundiários	
478 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
486 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
487 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**362.090,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 19 de julho de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8E53189C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.014.370/0001-67, com endereço na Rua Sergipe, nº. 23, sala 01, Edifício Leônidas, bairro: La Salle, CEP: 85.505-250 na cidade de Pato Branco/PR, Telefone (46) 3225-5767, endereço eletrônico e-mail licitacao@abcdistribuidora.far.br, neste ato representado pelo Sr. DALCI DAMBROS, inscrito no CPF sob nº. 546.515.499-34 e portador do RG nº 6.686.835-4, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2024

Signatário da Ata: Empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **12.014.370/0001-67**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	1	Colar Cervical Tipo Resgate Tamanho Infantil. Fabricado em polietileno, espuma de borracha articulável, com orifício frontal para análise do pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia, com fecho e velcro para melhor ajuste anatômico, com suporte para coluna cervical durante remoção de acidentados.	RESGATE	UNID	20	11,50	230,00
58	1	Fio de Sutura Nylon 3-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento preto, 45cm.	MEDIX	UNID.	600	1,09	654,00
59	1	Fio de Sutura Nylon 4-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm.	MEDIX	UNID.	480	1,09	523,20
68	1	Indicador Biológico para Monitorar Ciclos de Esterilização a Vapor. Resultado 24h.	2I	UNID.	300	1,79	537,00

170	1	Vaselina Líquida 1L.	ENER QUIMICA	Frasco	36	24,96	898,56
VALOR TOTAL: R$ 2.842,76 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9D700842

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.855.398/0001-00, com endereço na Avenida Tamandaré, nº. 1163, bairro: Vila Planalto, CEP: 79.009-790, na cidade de Campo Grande/MS, Telefone (67) 3029-2822, endereço eletrônico e-mail comercial@exitusmed.com.br, neste ato representado pela Sra. LESLIE FILOMENA MIRANDA ZINI, inscrito no CPF sob nº. 666.157.479-87 e portadora do RG nº. 4.001.282-6, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2024

Signatário da Ata: Empresa **EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.855.398/0001-00.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
42	1	Equipo de Nutrição Enteral para Bomba Infusora Samtronic ICATU EA 0323. Com câmara de gotejamento flexível sem filtro, com entrada de ar lateral, pinça rolete, tubo na cor azul, conector escalonado para alimentação enteral com protetor.Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear.	SAMTRONIC	UNID	50	15,29	764,50
43	1	Equipo Enteral Universal para Bomba de Infusão Mindray BeneFusion VP3. Possui, em sua conexão proximal, uma câmera com gotejamento com entrada de ar e ponta perfurante, no padrão Spike, com tampa de proteção. Na ponta distal, possui conector escalonado com tampa protetora. Extensão do tubo 220cm. Diâmetro do tubo 3.0 x 4.0mm 9 French. Volume interno +/- 15,5mL. Tubo de PVC cristal violeta isento de látex.	SAMTRONIC	UNID.	50	8,50	425,00
47	1	Equipo para Bomba Infusora Samtronic ICATU EA0421. Tipo Parenteral. Material PVC Cristal. Comprimento de aproximadamente 2,13 metros. Volume de prime de aproximadamente 15,0mL, com câmara de gotejamento flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22µm e tampa protetora. Injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete, luer lock rotativo e tampa oclusora	SAMTRONIC	UNID	100	8,80	880,00

		com filtro de membrana hidrofóbica.Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear.					
48	1	Equipo Parenteral Cristal Macrogotas para Bomba de Infusão Mindray BeneFusion VP3. Universal com Luer Lock Rotatório. Tampa Hidrofóbica. Extensão do tubo 220cm. Perfurador com entrada de ar. Ponteira Luer Lock Rotatória. Diâmetro do tubo 3.0 x 4.0 mm 9 French. Volume interno ± 15,5 ml. Em PVC Cristal Isento de Látex.	SAMTRONIC	UNID.	100	8,80	880,00
49	1	Equipo Parenteral Fotossensível Macrogotas para Bomba de Infusão Mindray BeneFusion VP3. Universal com luer lock rotatório. Tampa hidrofóbica. Extensão do tubo 220cm. Perfurador com entrada de ar. Ponteira Luer Lock Rotatória. Diâmetro do tubo 3.0 x 4.0 mm 9 French. Volume interno +/- 15,5mL. Tubo de PVC laranja isento de látex.	SAMTRONIC	UNID.	50	10,30	515,00
VALOR TOTAL: R$ 3.464,50 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6C05981A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.138.304/0001-06**, com endereço na Rua General Osório, nº. 150, bairro: Centro, CEP: 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, Telefone (44) 3528-0344, endereço eletrônico e-mail inovacoes.licitacoes@outlook.com, neste ato representado pela Sra. MARLI APARECIDA DE REZENDE, inscrita no CPF sob nº. 037.097.129-98 e portadora do RG nº. 8.833.862-6, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2024

Signatário da Ata: Empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.138.304/0001-06.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
75	1	Lençol Hospitalar Descartável. Rolo 70cmx50m. Papel 100% celulose branco.	DESCARBOX	UNID.	600	11,00	6.600,00
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:42395B5F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.052.250/0001-85**, com endereço na Rua General Osório, nº. 37, sala 02, bairro Centro, CEP: 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, Telefone (44) 3528-5232, endereço eletrônico e-mail licitacao.invicto@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. RADAMÉS JOSE FRITOLA, inscrito no CPF sob nº. 028.662.109-64 e portador do RG nº. 7.561.819-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá

oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2024

Signatário da Ata: Empresa **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.052.250/0001-85.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
29	1	Cateter Intravenoso Periférico 20G.	Gamma Crucis	UNID	3.000	0,61	1.830,00
VALOR TOTAL: R$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3437CA35

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.421.421/0001-82**, com endereço na Rodovia PR 317, nº. 6752, Barracão C, bairro Parque Industrial 200, CEP: 87.035-

510, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3354-5826, endereço eletrônico e-mail pregao@multihosp.com.br, neste ato representado pelo Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, inscrito no CPF sob nº. 000.744.681-03 e portadora do RG nº. 15.466.272-3, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2024

Signatário da Ata: Empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.421.421/0001-82.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Abaixador de Língua. Material. Madeira. Descartável. Formato convencional liso. Pacote com 100 unidades.	ESTILO	Pacote	300	5,38	1.614,00
2	1	Ácido Peracético 0,2% Solução. Com sachê de Inibidor de Corrosão. Frasco 1L.	RIOQUIMICA	Frasco	20	30,09	601,80
12	1	Algodão Hidrófilo. Rolo 500g.	NATHY	UNID.	300	13,11	3.933,00
36	1	Coletor de Materiais Perfurocortantes Papelão 13L.	DESCARBOX	UNID	600	4,54	2.724,00
VALOR TOTAL: R$ 8.872,80 (oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BFA44D29

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **35.854.326/0001-60**, com endereço na Rua Emiliano Perneta, nº. 680, Conj. 206, bairro: Centro, CEP: 80.240-080 na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 99197-9700, endereço eletrônico e-mail multimed@multimedhospitalar.com.br, neste ato representado pela Sra. CRISTIANE DE FATIMA KOJIKOVSKI, inscrito no CPF sob nº. 003.511.379-04 e portadora do RG nº. 3.852.763, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2024

Signatário da Ata: Empresa **MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **35.854.326/0001-60**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
46	1	Equipo para Bomba Infusora B Braun. Tipo parenteral. Lanceta perfuro cortante trifacetada. Dupla câmara de gotejamento dividida em compartimento rígido e flexível; dotado de respiro com filtro bacteriológico de 15µm; 20 gotas/mL (água destilada). Pinça rolete U-Groove de alta precisão com dois alojamentos, ponta perfurante e tubo. Segmento de silicone que garante a alta precisão durante a infusão a longo prazo. Injetor lateral com membrana cicatrizante, isento de látex e valvulado. Conector Spin Lock, com tampa prime Stop.	b braun	UNID.	50	38,49	1.924,50
VALOR TOTAL: R$ 1.924,50 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1AED770D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.384.602/0001-58**, com endereço na Rua Francisco Alves, nº. 388, bairro Menino Deus, CEP: 85.502-110, na cidade de Pato Branco/PR, Telefone (46) 3199-0922, endereço eletrônico e-mail licitacoes2@promedicsaude.com.br, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO LUIZ MARCON, inscrito no CPF sob nº. 052.653.599-74 e portador do RG nº. 9.228.625-8, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2024

Signatário da Ata: Empresa **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.384.602/0001-58.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Água Destilada para Autoclave 5L.	2I	Frasco	100	8,22	822,00
24	1	Cateter de Acesso Venoso Central Duplo Lúmen 5FR x 13cm. Contém: 01 fio guia com avançador 0.018"(0.46x500mm), 01 agulha introdutora de uso exclusivo para introdução do fio guia 20Ga 0.68x33mm, 01 dilatador 10Fr x 15cm, 01 seringa fenestrada de uso exclusivo para auxílio na inserção do fio guia, 02 conectores livres de agulha, e tampa.	POLIMED	UNID	5	91,79	458,95
25	1	Cateter de Acesso Venoso Central Duplo Lúmen 7FR x 20cm. Lúmens internos: 14G/18G. Material: Poliuretano. Componentes do kit: Dilatador de vasos, guia metálico 0,035" x 60cm com ponta em "J" com avançador anatômico, seringa de 5mL, agulha introdutória 18G x 70mm, 1 tampa protetora com membrana auto-cicatrizante e clamp de fixação móvel para o cateter.	BLENTA	UNID	10	62,00	620,00
44	1	Equipo Macrogotas para Alimentação Enteral. Com ponta perfurante; câmera gotejadora flexível; pinça rolete de alta precisão; conector Escalonado. Embalado individualmente.	MEDIX	UNID.	30	0,80	24,00
53	1	Espéculo Vaginal Estéril Não Lubrificado. Tamanho Grande. Fabricado em Poliestireno de Alto Impacto. Embalado individualmente.	CRAL	UNID.	300	1,43	429,00
63	1	Frasco Umidificador para Saída de Oxigênio. Plástico, graduado, com tampa, volume de 250mL, conector de metal com rosca. Esterilizável.	HIOXI	UNID.	50	10,15	507,50
90	1	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla com Elástico e Clip Nasal. Cor: branca ou azul. Caixa com 50 unidades.	OLIMED	Caixa	1.500	3,95	5.925,00
99	1	Máscara Protetora Facial PFF2 Equivalente a N95. Com 3 camadas de proteção confeccionadas em não-tecido (externas) e fibras sintéticas (interna), utiliza como matéria prima o tecido não-tecido TNT, com acabamento em toda extremidade. Com duas tiras de elástico para fixação na cabeça ou nas orelhas e clipe de ajuste nasal. Isenta da substância fibra de vidro, hipoalergênica e livre de odores. Produto repelente a água. Eficiência de filtração bacteriana (BFE) 97,95%. Eficiência de Filtração de Partículas (PFE) 98,2 - 99,5%. Cor Interna e Externa: Branco. Modelo: Tipo Concha (Bico de Pato). Dobrável. Proteção contra poeiras, névoas e fumos.	VITAL GOLD	UNID.	1.500	0,53	795,00
100	1	Oxímetro de Pulso para Dedo Portátil. Com Ajuste Manual da Interface; Baixa Perfusão; Certificação ANVISA e INMETRO; Com Curva Plestimográfica; Desligamento Automático; Dimensões do Produto (LxAxP em CM) 3,66x3,48x6,02; Display de Fácil Visualização; Função de Alarme Visual; Indicador de Pilha Fraca; Massa Aproximada 55g.	VITAL GOLD	UNID.	40	25,00	1.000,00
126	1	Sonda de Aspiração para Tubo Traqueal Sistema Fechado 12FR (5.3mmx54cm).	DBI	UNID.	5	32,88	164,40
136	1	Sonda Foley de Silicone 3 vias 30CC 16FR	MEDIX	UNID.	20	6,08	121,60
137	1	Sonda Foley de Silicone 3 Vias 30CC 18FR	MEDIX	UNID.	20	3,70	74,00
VALOR TOTAL: R$ 10.941,45 (dez mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E82B8D5C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **36.519.741/0001-20**, com endereço na Avenida Francisco Perondi, nº. 435, bairro: Centro, CEP: 85.615-000, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, Telefone (41) 99635-5514, endereço eletrônico e-mail odontoshowfb@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. MARIA FERNANDA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob nº. 070.841.239-46 e portadora do RG nº. 14.060.556-5, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2024

Signatário da Ata: Empresa **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.519.741/0001-20.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	1	Atadura de Crepe 20cmx1,80m. 13 Fios/cm². Confeccionada em tecido 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades.	ERIMAX	Pacote	600	9,74	5.844,00
27	1	Cateter Intravenoso Periférico 16G.	DESCARPACK	UNID	300	0,66	198,00
45	1	Equipo Macrogotas para Infusão de Soluções Parenterais. Fabricado em PVC; Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta fluxo; Injetor lateral; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora com entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico. Embalado individualmente.	LABOR IMPORT	UNID.	9.000	0,74	6.660,00
54	1	Espéculo Vaginal Estéril Não Lubrificado. Tamanho Médio. Fabricado em Poliestireno de Alto Impacto. Embalado individualmente.	VAGISPEC	UNID.	400	1,28	512,00
55	1	Espéculo Vaginal Estéril Não Lubrificado. Tamanho Pequeno. Fabricado em Poliestireno de Alto Impacto. Embalado individualmente.	VAGISPEC	UNID.	300	1,18	354,00
57	1	Fio de Sutura Nylon 2-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento preto, 45cm.	PROCARE	UNID.	72	1,31	94,32
77	1	Luva Cirúrgica Estéril 7,0. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte.	DESCARPACK	UNID.	200	1,36	272,00
78	1	Luva Cirúrgica Estéril 7,5. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte.	DESCARPACK	UNID.	200	1,36	272,00
124	1	Sonda de Alimentação Enteral. Adulto 12FR 120cm. Poliuretano. Estéril.	MAXYNUTRI	UNID.	20	8,76	175,20
131	1	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 16FR	SOLIDOR	UNID.	50	2,28	114,00
134	1	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 22FR	SOLIDOR	UNID.	20	2,28	45,60
145	1	Sonda Nasogástrica Longa 18.	BIOSANI	UNID.	50	1,03	51,50
154	1	Tala de Papelão 30x20cm.	CBC	UNID.	100	0,82	82,00
162	1	Tubo Endotraqueal 3.0mm com Balão PVC.	SOLIDOR	UNID.	10	2,88	28,80
164	1	Tubo Endotraqueal 4.0mm com Balão PVC.	SOLIDOR	UNID.	10	2,88	28,80
168	1	Tubo Endotraqueal 8.5mm com Balão PVC.	SOLIDOR	UNID.	20	2,88	57,60
169	1	Tubo Endotraqueal 9.0mm com Balão PVC.	SOLIDOR	UNID.	20	2,88	57,60
VALOR TOTAL: R$ 14.847,42 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2E8848F7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **30.888.187/0001-72**, com endereço na Rua Pedra Vermelha, nº. 112, bairro Tabuleiro (Monte Alegre), na cidade de Camboriu/SC, Telefone (47) 3311-7391, endereço eletrônico e-mail sv.licitacao@hotmail.com e perolaimportadora@gmail.com, neste ato representado pela Sra. SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no CPF sob nº. 030.178.600-35 e portadora do RG nº. 4108833262, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

Signatário da Ata: Empresa **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **30.888.187/0001-72**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	1	Agulha Hipodérmica Descartável 20x0,55mm (24Gx¾"). Caixa com 100 unidades.	INJEX	Caixas	100	5,98	598,00
7	1	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,6mm (23Gx1"). Caixa com 100 unidades.	INJEX	Caixas	100	5,98	598,00
17	1	Atadura de Crepe 10cmx1,80m. 13 Fios/cm². Confeccionada em tecido 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades.	UNITEX	Pacote	600	4,23	2.538,00
18	1	Atadura de Crepe 15cmx1,80m. 13 Fios/cm². Confeccionada em tecido 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades.	UNITEX	Pacote	600	6,34	3.804,00
64	1	Gaze Tipo Queijo Não Estéril 91cm x 91m. 13 Fios. 100% Algodão.	ANDREONI	UNID.	60	28,60	1.716,00
81	1	Luva de Procedimento Látex G. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	300	19,80	5.940,00
82	1	Luva de Procedimento Látex M. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	750	19,80	14.850,00
83	1	Luva de Procedimento Látex P. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	600	19,80	11.880,00
84	1	Luva de Procedimento Látex PP. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	200	19,80	3.960,00
101	1	Papel Grau Cirúrgico - Rolo 100mmX100m.	POLLITEX	UNID.	10	45,21	452,10
102	1	Papel Grau Cirúrgico - Rolo 200mmX100m.	POLLITEX	UNID.	10	88,86	888,60
108	1	Saco de Lixo Hospitalar Infectante 100L Branco.	SCOOBY PLAST	UNID.	5.000	0,21	1.050,00
109	1	Saco de Lixo Hospitalar Infectante 30L Branco.	SCOOBY PLAST	UNID.	4.000	0,15	600,00
110	1	Saco de Lixo Hospitalar Infectante 50L Branco.	SCOOBY PLAST	UNID.	5.000	0,19	950,00
VALOR TOTAL: R$ 49.824,70 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AFC5F17E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **SOLO G9 LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.102.277/0001-41**, com endereço na Rua Mato Grosso, nº. 5.200, Box 2, bairro: Ferraria, CEP: 83.608-640, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 98875-9187, endereço eletrônico e-mail solo.licita@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF sob nº. 050.525.069-10 e portador do RG nº. 8.977.610-4, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

SOLO G9 LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2024

Signatário da Ata: Empresa **SOLO G9 LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.102.277/0001-41**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: SOLO G9 LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
66	1	Hastes Flexíveis. Caixa com 75 unidades.	USE IT	Caixas	100	1,39	139,00
VALOR TOTAL: R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3C103FFF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **47.181.976/0001-71**, com endereço na Avenida Souza Naves, nº. 1675, Sala 02, bairro: Centro, CEP: 86.870-000 na cidade de Ivaiporã/PR, Telefone (43) 99974-9939, endereço eletrônico e-mail supermedhospitalar@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOSE VICTOR VALESI PEREIRA, inscrito no CPF sob nº. 064.856.619-64 e portador do RG nº. 10.960.211-6, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2024

Signatário da Ata: Empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.181.976.0001-71.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Água Oxigenada 3% 10 Volumes. Frasco 1L.	RIOQUIMICA	Frasco	120	4,88	585,60
8	1	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,7mm (22Gx1"). Caixa com 100 unidades.	TKL	Caixas	300	5,00	1.500,00
9	1	Agulha Hipodérmica Descartável 30x0,8mm (21Gx¼). Caixa com 100 unidades.	TKL	Caixas	300	5,00	1.500,00
11	1	Alcool Etílico Hidratado 70%. Frasco 1L.	SUPER VALE	Frasco	720	4,69	3.376,80
13	1	Almotolia 250ml. Transparente, bico reto com tampa.	GG PLASTICO	UNID.	50	2,43	121,50
15	1	Atadura de Algodão Ortopédico 100% algodão não estéril 10cmx1,8m. Pacote com 12 unidades.	ORTOBOM	Pacote	10	9,47	94,70
16	1	Atadura de Algodão Ortopédico 100% algodão não estéril 15cmx1,8m. Pacote com 12 unidades.	ORTOBOM	Pacote	10	12,99	129,90
22	1	Cadarço Sarjado para Fixação de Cânula de Traqueostomia. Largura 10mm com 10 metros. Cor: Branco.	LINITEX	UNID	40	3,33	133,20
26	1	Cateter Intravenoso Periférico 14G.	OLIMED/GLOMED	UNID	300	0,60	180,00
30	1	Cateter Intravenoso Periférico 22G.	SOLIDOR	UNID	5.000	0,52	2.600,00
31	1	Cateter Intravenoso Periférico 24G.	ABL	UNID	3.000	0,52	1.560,00
32	1	Cateter Nasal para Oxigenio Tipo Óculos Adulto. Em PVC atóxico siliconado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente.	DESCARPACK	UNID	400	0,88	352,00
33	1	Clorexidina 0,5% Solução Alcoólica. Almotolia 100mL.	RIOQUIMICA	Frasco	48	2,07	99,36
34	1	Clorexidina 2% Solução Degermante. Frasco 1L.	VIC PHARMA	Frasco	24	19,00	456,00
37	1	Coletor de Materiais Perfurocortantes Papelão 7L.	DESCARBOX	UNID	100	3,13	313,00
38	1	Coletor de Urina Sistema Aberto Tipo Garrafa 1200mL.	UROMED/BIOMEDICA	UNID	20	3,07	61,40
39	1	Detergente Enzimático. Composição: Enzima amilase, protease, lipase, peptidase, celulase. Frasco 1L.	CICLO FARMA	Frasco	180	12,50	2.250,00
40	1	Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina nº 5. Estéril. Com extensão de 80cm. Em látex atóxico puro; em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada.	BIOSANI	UNID	15	2,00	30,00
41	1	Eletrodo Descartável ECG Adulto. Composto por espuma adesivada, rebite de prata, gel condutor de celulose sólido, lâmina protetora de PVC. Pacote com 50 unidades.	MEDIX	Pacote	400	9,82	3.928,00
50	1	Escova Clorexidina 2% Degermante 22mL.	VIC PHARMA	UNID.	144	1,75	252,00
51	1	Escova PVPI 10% Degermante 10mL.	VIC PHARMA	UNID.	192	2,00	384,00
52	1	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m Branco.	COPERTINA	UNID.	500	7,85	3.925,00
61	1	Fralda Geriátrica Tamanho XXG. Cintura: acima de 160cm. Peso: acima de 110Kg. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	WF/MASTER CONFORT	UNID.	480	1,46	700,80
62	1	Frasco para Nutrição Enteral 300mL. Transparente.	NUTRIMED/BIOMEDICA	UNID.	20	0,79	15,80
67	1	Hipoclorito de Sódio 1% Estabilizado. Frasco 1L.	CICLO FARMA	Frasco	600	1,74	1.044,00
69	1	Infusor 2 vias com clamp. Componentes: Extensão dupla em PVC cristal; 1 conector macho; 2 conectores fêmea; Tubo flexível PVC 18cm; Duas vias com clamp; Clamp e tampa em cores diferentes; Conector luer lock com tampa.	DESCARPACK	UNID.	6.000	0,47	2.820,00
70	1	Lâmina Bisturi Estéril NR11. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades.	LABOR IMPORT	Caixa	5	22,00	110,00
71	1	Lâmina Bisturi Estéril NR12. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	Caixa	4	22,00	88,00
72	1	Lâmina Bisturi Estéril NR15. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	Caixa	4	19,73	78,92
73	1	Lâmina Bisturi Estéril NR22. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	Caixa	2	20,63	41,26
74	1	Lâmina Bisturi Estéril NR23. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades.	LABOR IMPORT	Caixa	2	22,00	44,00
76	1	Luva Cirúrgica Estéril 6,5. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte.	ABL	UNID.	200	1,18	236,00
80	1	Luva Cirúrgica Estéril 8,5. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte.	ABL	UNID.	100	1,14	114,00
85	1	Luva de Procedimento Vinil G. Sem pó. Transparentes. Anatômicas. Levemente talcadas. Ambidestras. Superfície lisa. Não estéril. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	Caixa	100	12,53	1.253,00
86	1	Luva de Procedimento Vinil M. Sem pó. Transparentes. Anatômicas. Levemente talcadas. Ambidestras. Superfície lisa. Não estéril. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	Caixa	100	13,75	1.375,00
87	1	Luva de Procedimento Vinil P. Sem pó. Transparentes. Anatômicas. Levemente talcadas. Ambidestras. Superfície lisa. Não estéril. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	Caixa	100	12,53	1.253,00
88	1	Luva Plástica Descartável Estéril. Tamanho Único. Embaladas individualmente. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	Caixa	20	8,88	177,60
91	1	Máscara de Oxigênio Adulto de Alta Concentração com Reservatório e Tubo de O2.	DESCARPACK	UNID.	50	4,37	218,50
92	1	Máscara de Oxigênio Infantil de Alta Concentração com Reservatório e Tubo de O2.	DESCARPACK	UNID.	40	4,42	176,80
93	1	Máscara Laringea em PVC Descartável. Tamanho 1,5 (5-10Kg)	MEDIX	UNID.	5	14,38	71,90
97	1	Máscara Laringea em PVC Descartável. Tamanho 4 (50-70Kg)	VITALGOLD	UNID.	5	15,68	78,40

98	1	Máscara Laringea em PVC Descartável. Tamanho 5 (70-100Kg)	VITALGOLD	UNID.	5	15,68	78,40
103	1	Papel Grau Cirúrgico - Rolo 300mmX100m.	CIEX	UNID.	3	123,48	370,44
106	1	PVPI 10% Solução Aquosa Dermo Suave Degermante. Almotolia 100mL.	VIC PHARMA	UNID.	96	6,95	667,20
107	1	PVPI 10% Solução Aquosa Dermo Suave Tópico. Almotolia 100mL.	VIC PHARMA	UNID.	96	5,67	544,32
112	1	Scalp Descartável para Infusão Intravenosa 21G.	TKL	UNID.	200	0,17	34,00
113	1	Scalp Descartável para Infusão Intravenosa 23G.	SOLIDOR	UNID.	200	0,18	36,00
116	1	Seringa Descartável 10ml Luer Lock Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	SR	UNID.	10.000	0,19	1.900,00
118	1	Seringa Descartável 3ml Luer Lock Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	SR	UNID.	15.000	0,09	1.350,00
120	1	Sonda Aspiração Traqueal nº 10.	BIOSANI	UNID.	30	0,54	16,20
121	1	Sonda Aspiração Traqueal nº 12.	BIOSANI	UNID.	1.400	0,55	770,00
122	1	Sonda Aspiração Traqueal nº 14.	BIOSANI	UNID.	30	0,59	17,70
123	1	Sonda Aspiração Traqueal nº 16.	BIOSANI	UNID.	30	0,60	18,00
129	1	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 12FR	DESCARPACK	UNID.	20	2,13	42,60
130	1	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 14FR	MEDIX	UNID.	40	2,00	80,00
132	1	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 18FR	MEDIX	UNID.	50	2,00	100,00
133	1	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 20FR	TKL	UNID.	30	2,00	60,00
138	1	Sonda Nasogástrica Curta 4.	BIOSANI	UNID.	20	0,52	10,40
139	1	Sonda Nasogástrica Curta 6.	BIOSANI	UNID.	20	0,53	10,60
140	1	Sonda Nasogástrica Curta 8.	BIOSANI	UNID.	20	0,55	11,00
143	1	Sonda Nasogástrica Longa 14.	BIOBASE	UNID.	20	0,84	16,80
147	1	Sonda Nasogástrica Longa 4.	BIOSANI	UNID.	20	0,60	12,00
148	1	Sonda Nasogástrica Longa 6.	BIOSANI	UNID.	20	0,68	13,60
149	1	Sonda Nasogástrica Longa 8.	BIOSANI	UNID.	20	0,72	14,40
150	1	Sonda Uretral Descartável nº 10.	BIOSANI	UNID.	5.000	0,51	2.550,00
151	1	Sonda Uretral Descartável nº 12.	BIOSANI	UNID.	20	0,54	10,80
152	1	Sonda Uretral Descartável nº 14.	BIOSANI	UNID.	20	0,59	11,80
153	1	Sonda Uretral Descartável nº 8.	BIO FARMACEUTICA	UNID.	20	0,50	10,00
160	1	Tubo Endotraqueal 2.0mm sem Balão PVC.	SOLIDOR	UNID.	10	2,14	21,40
163	1	Tubo Endotraqueal 3.5mm com Balão PVC.	OLIMED/GLOMED	UNID.	10	2,38	23,80
165	1	Tubo Endotraqueal 5.0mm com Balão PVC.	OLIMED/GLOMED	UNID.	10	2,37	23,70
166	1	Tubo Endotraqueal 6.0mm com Balão PVC.	SOLIDOR	UNID.	20	2,38	47,60
167	1	Tubo Endotraqueal 6.5mm com Balão PVC.	OLIMED/GLOMED	UNID.	10	2,38	23,80
VALOR TOTAL: R$ 42.626,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EAB5C2CC

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.831.246/0001-85**, com endereço na Rua Nelson Espindola, nº. 138, bairro: Centro, CEP: 88.390-000, na cidade de Barra Velha/SC, Telefone (47) 3456-5033, endereço eletrônico e-mail tecsullicitacao@gmail.com, neste ato representado pela Sra. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº. 427.852.781-00 e portadora do RG nº. 37739757, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2024

Signatário da Ata: Empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.831.246/0001-85.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	1	Bandagem Triangular 200x140x140cm. Material: 100% algodão.	PROPRIA	UNID	100	7,80	780,00
89	1	Manta Térmica Aluminizada 2,10x1,40m.	PROPRIA	UNID.	50	4,50	225,00
155	1	Tala de Papelão 50x20cm.	PROPRIA	UNID.	100	1,10	110,00
156	1	Tala de Papelão 70x20cm.	PROPRIA	UNID.	100	1,60	160,00
VALOR TOTAL: R$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B2649182

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.882.886/0001-54**, com endereço na Rua Prefeito Neuri Baú, nº. 928, bairro: Centro, CEP: 85.670-000, na cidade de Salto do Lontra/PR, Telefone (46) 99138-0251, endereço eletrônico e-mail atendimento@verdedistribuidora.com, neste ato representado pelo Sr. ANDREI JOSÉ SENEM, inscrito no CPF sob nº. 034.174.959-11 e portador do RG nº. 7.375.875-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2024

Signatário da Ata: Empresa **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.882.886/0001-54**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	1	Agulha Hipodérmica Descartável 13x0,45mm (26Gx½). Caixa com 100 unidades.	TKL	Caixas	100	5,25	525,00
10	1	Agulha Hipodérmica Descartável 40x1,20mm (18Gx½). Caixa com 100 unidades.	TKL	Caixas	300	5,50	1.650,00
28	1	Cateter Intravenoso Periférico 18G.	POLYMED	UNID	1.200	0,63	756,00
117	1	Seringa Descartável 20ml Luer Slip Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	SR	UNID.	2.500	0,32	800,00
119	1	Seringa Descartável 5ml Luer Lock Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	SR	UNID.	15.000	0,13	1.950,00
VALOR TOTAL: R$ 5.681,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1EC660EF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.740.794/0001-60**, com endereço na Rua Saíra-ouro, nº. 210, bairro Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, na cidade de Arapongas/PR, Telefone (43) 99149-4565, endereço eletrônico e-mail ynemed.saude@gmail.com, neste ato representado pela Sra. IRENE LOPES SALVI, inscrito no CPF sob nº. 515.443.269-04 e portadora do RG nº 4.053.917-4, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2024

Signatário da Ata: Empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.740.794/0001-60.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	1	Benzina Retificada. Frasco 1L.	QUIMIDROL	Frasco	5	43,50	217,50
60	1	Formaldeído 10% Solução. Frasco 1L.	ICARAI	UNID.	5	21,18	105,90
VALOR TOTAL: R$ 323,40 (trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:05585F40

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **50.476.566 SILVANA DA PIEDADE VIDAL**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.476.566/0001-62**, com endereço na Rua Ademir José de Andrade Wilsek, nº. 30, bairro Bom Jesus, CEP: 83.604-434, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 99108-1762, endereço eletrônico e-mail starporcelanas@gmail.com, neste ato representado pela Sra. SILVANA DA PIEDADE VIDAL, inscrito no CPF sob nº. 404.764.059-04 e portadora do RG nº. 1.980.313-9, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

50.476.566 SILVANA DA PIEDADE VIDAL
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2024

Signatário da Ata: Empresa **50.476.566 SILVANA DA PIEDADE VIDAL**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.476.566/0001-62**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: 50.476.566 SILVANA DA PIEDADE VIDAL							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Abridor de latas e garrafas: em aço inox; com diâmetro de 9 cm à 12 cm, espessura mínima de 1mm; material resistente; de 1° qualidade.	123Util	UN.	45	1,98	89,10
46	1	Colher de silicone com cabo de aço inox: Dimensões aproximadas: 33,5 x 7 cm.	Original/GP	UN.	65	9,90	643,50
50	1	Concha de feijão: corpo e cabo em inox. Dimensões aproximadas: 32X 9 X 7CM. Peso 110G.	Original/GP	UN.	65	7,15	464,75
54	1	Copo medidor graduado: Tamanho aprox.: 8x8x15 (prof. x larg. x alt.). Cor: Transparente. Material: Plástico. Capacidade: 500 ml. Com descrição: Açúcar (até 400 gramas); Farinha (Até 300 gramas); Arroz (até 450 gramas); Líquidos (até 500 ml); Semolina (até 350 gramas); Chocolate (até 450 gramas); Xícara (até 2 xícaras).	Injetemp	UN.	55	3,99	219,45
60	1	Descascador de legumes manual: Ideal para descascar batatas. Medidas aproximadas : 17 x 4 x 1 cm; feito de plástico com lâminas de aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto e fabricante.	Kasita	UN.	45	4,90	220,50
84	1	Faca de pão lâmina de serra: medindo 7" em aço inoxidável com cabo de polipropileno, Lâmina com desbaste parcial e maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico- Cabo de polipropileno com carbonato; - Lâmina em aço inox 7", - Fio serrilhado	Original	UN.	45	5,90	265,50
85	1	Faca para carne: com aproximadamente 5 polegadas. Lâmina em aço inox, cabo anatômico de polipropileno.	Original/GP	UN.	55	9,90	544,50
94	1	Fouet: Batedor de ovos profissional reforçado. Em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento total: 28.5 cm e diâmetro do batedor: 5 cm	Original/GP	UN.	40	6,49	259,60
108	1	Kit Balde com Esfregão tipo Mop: O kit deve possuir; balde com no mínimo 14 L em polipropileno; cabo inoxidável tipo Mob com no mínimo 1,30m; 2 refil esfregão 100% micro fibra na cor branca; cesto tipo centrifuga em inox;	123Útil	KIT	80	69,00	5.520,00
146	1	Pegador em formato de garras: material de aço inoxidável, tamanho aproximado de 20cm.	Original/GP	UN.	65	4,95	321,75
150	1	Porta guardanapo: em inox, de mesa. Dimensões: 8 x 5,5 x 14,5 cm	Clink	UN.	35	9,70	339,50

151	1	Porta papel toalha: em inox. Medidas: 15x26,6x15	Clink	UN.	45	29,95	1.347,75
158	1	Prato raso: em porcelana de 26cm com pequena aba lateral. Na cor branca.	Schmidt/Germer	UN.	210	7,99	1.677,90
164	1	Rodinho de pia: para uso na cozinha.	Top Rio	UN.	75	1,99	149,25
199	1	Xícara de café avulsa: fabricados em porcelana, branca. Capacidade aproximadamente 70ml.	GeGermer/Schmidt	UN.	110	6,95	764,50
200	1	Xícara de chá avulsa: fabricados em porcelana, branca. Capacidade aproximadamente 200ml. Dimensões: 9,2 cm de diâmetro e 7 cm de altura.	GeGermer/Schmidt	UN.	210	6,90	1.449,00
217	1	Refil micro fibra: refil 100% micro fibra, na cor branca, para ser usado em esfregão tipo Mob.	123Útil	UN.	60	7,90	474,00
VALOR TOTAL: R$ 14.750,55 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:81585AA7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **45.740.175/0001-73**, com endereço na Rua Cândido Amaro Damásio, nº. 1896, bairro Jardim Cidade de Florianópolis, CEP: 88.111-110, na cidade de São José/SC, Telefone (48) 99151-1154, endereço eletrônico e-mail licitacoes@marinhocomercio.com.br, neste ato representado pelo Sr. MATHEUS MARINHO BAUER, inscrito no CPF sob nº. 031.782.330-24 e portador do RG nº 108.393.580-7, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2024

Signatário da Ata: Empresa **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **45.740.175/0001-73**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
136	1	Panela de alumínio 4 litros: alumínio 100% puro, com cabos anatômicos e antitérmicos. Material da alça baquelite. Tampa de alumínio.	analeni	UN.	50	41,39	2.069,50
VALOR TOTAL: R$ 2.069,50 (dois mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BE9E6B64

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **COMERCIAL HERZOG LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.048.610/0002-71**, com endereço na Rua Dona Francisca, nº. 8300, bairro Zona Industrial Norte, CEP: 89.219-600, na cidade de Joinville/SC, Telefone (18) 3209-1914, endereço eletrônico e-mail comercialherzogassis@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. RICARDO HERZOG, inscrito no CPF sob nº. 110.816.218-50 e portador do RG nº 19.619.335-7, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

COMERCIAL HERZOG LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2024

Signatário da Ata: Empresa **COMERCIAL HERZOG LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.048.610/0002-71**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: COMERCIAL HERZOG LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	1	Assadeira: em alumínio com revestimento antiaderente e resistente. Medidas aproximadas de 30 X 19 X 4 cm. Na cor grafite ou preta.	ALUMINIO NACIONAL	UN.	45	22,00	990,00
14	1	Bacia 15L: de material plástico, redonda, capacidade de 15 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com marca lateral interna de graduação em litros. Material atóxico e inodoro.	ARQPLAST	UN.	60	10,00	600,00
16	1	Bacia 30L: de material plástico, redonda com capacidade de 30 litros, 45 à 50cm diâmetro e 25 à 30 cm altura, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com graduação lateral, interna em litros. Material atóxico e inodoro.	ARQPLAST	UN.	50	20,00	1.000,00
17	1	Bacia 5L: de material plástico, redonda, capacidade de 5 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	ERCA PLAST	UN.	90	7,00	630,00
35	1	Caixa organizadora com tampa 5L: com capacidade de 5 litros. Medidas aproximadas: 21 x 24 x 16,5 cm (largura x comprimento x altura). Em Polietileno Rondon, Cor transparente leitoso.	RISCHIOTO	UN.	155	10,00	1.550,00
43	1	Colher chá em aço inox: cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Altura: 14cm.	CLASS HOME	UN.	150	0,45	67,50
44	1	Colher de arroz: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: 5 x 31 cm.	CLASS HOME	UN.	115	5,00	575,00
47	1	Colher de silicone tamanho: 28x6cm: Produzida em silicone resistente a altas temperaturas.	CLASS HOME	UN.	70	8,00	560,00
70	1	Escorredor de louças: duplo, inox 20 pratos com escorredor de talheres. Dimensões aproximadas: comprimento: 53; largura: 32,5; altura: 28,5 cm.	DUMON	UN.	55	95,00	5.225,00
77	1	Escumadeira de silicone: de aproximadamente 30 cm	CLASS HOME	UN.	65	8,00	520,00
86	1	Faca pequena com serra e ponta: com lâminas em aço inox, cabo com revestimento colorido e resistentes de polipropileno.	MARTINAZZO	UN.	300	1,40	420,00
97	1	Garfo de mesa grande: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões	CLASS HOME	UN.	524	0,80	419,20

		aproximadas: Largura Garfo: 2,5 cm; Comprimento total: 20 cm.					
98	1	Garfo sobremesa: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: 16X2,3 cm.	CLASS HOME	UN.	300	0,89	267,00
128	1	Luva Térmica Mão de Gato: forrada para alta temperatura, punho com 45cm. Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e repelente à água. Costura em linha de para-aramida, sem forro. Modelo dois dedos.	CLASS HOME	UN.	40	35,00	1.400,00
129	1	Mini processador triturador manual de alimentos: tipo mixer, com 3 Laminas de inox inoxidável, copo em plástico . Capacidade: 500ml. Dimensões aproximadas: altura: 8,5 cm, diâmetro: 12,5 cm, corda máximo: 44 cm. Possui trava para segurança e antiderrapante na parte inferior para não escorregar na superfície.	CLASS HOME	UN.	135	10,00	1.350,00
152	1	Pote multiuso com tampa: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 10 litros.	RISCHIOTO	UN.	145	18,00	2.610,00
VALOR TOTAL: R$ 18.183,70 (dezoito mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3F987F41

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **COMERCIAL MARELLY LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.986.656/0001-77**, com endereço na Rua João Samaha, nº. 813, loja 01, bairro São João Batista, CEP: 31.515-393 na cidade de Belo Horizonte/MG, Telefone (31) 3075-8015, endereço eletrônico e-mail smcomercio@yahoo.com.br, neste ato representado pela Sra. MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK, inscrito no CPF sob nº. 938.476.966-53 e portadora do RG nº 7.794.626, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

COMERCIAL MARELLY LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2024

Signatário da Ata: Empresa **COMERCIAL MARELLY LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.986.656/0001-77**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: COMERCIAL MARELLY LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	1	Assadeira: em alumínio com revestimento antiaderente e resistente. Medidas aproximadas de 60X 40 X 3 cm. Na cor grafite ou preta.	ALOESTE	UN.	45	68,66	3.089,70
15	1	Bacia 20L: de material plástico, redonda, capacidade de 20 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	ARQ	UN.	50	24,90	1.245,00
55	1	Corda para varal: em polipropileno n°3, na cor branca e com 15 metros.	ARQ	UN.	83	5,00	415,00
59	1	Cumbuca para sopa: na cor azul, de plástico duro, leve porém resistente, capacidade	ERCA	UN.	2.150	2,60	5.590,00

		aproximada de 600 ml. Atóxico.					
68	1	Dispenser de touca descartável: em Acrílico Cristal 3mm, Capacidade: 185 toucas(soltas) - 200 toucas(prensadas).	NOBRE	UN.	55	250,00	13.750,00
69	1	Escorredor de louça: simples, com capacidade para suportar 15 pratos e 6 copos, e espaço para armazenar os talheres. Em inox. Dimensões: altura: 13,5 cm; largura: 34,5 cm; comprimento: 52 cm.	ART	UN.	55	66,00	3.630,00
71	1	Escorredor para macarrão: Em aço inox. Tamanho 24 cm, com alças.	GP	UN.	40	27,00	1.080,00
73	1	Escova lava legumes: Com cerdas duras e macias, permite o consumo seguro e nutritivo de legumes e frutas com casca. Ergonômica, confortável e de fácil ajuste à mão.	ORIG	UN.	40	11,80	472,00
74	1	Escova para lavar garrafa térmica: tipo escova de mamadeira com no mínimo 38 cm de comprimento	ORIG	UN.	87	9,00	783,00
105	1	Jarra vidro com graduação: em vidro transparente, capacidade de 1 litro com marcação. Dimensões aproximadas: Altura: 14.6 cm e Diâmetro: 14.7 cm.	NADIR	UN.	95	37,00	3.515,00
106	1	Kit 4 Xícara de Medidas: Material: Polipropileno. As unidades devem apresentar as seguintes medidas na própria xícara: 1 - Xícara 240ml, 1/2 - Xícara 120ml, 1/3 - Xícara 80ml, 1/4 - Xícara 60ml	INJETEMP	KIT	35	8,90	311,50
107	1	Kit 5 Colheres de Medidas: Material: Polipropileno. As unidades devem apresentar as seguintes medidas na própria alça: 1/2 colher de sopa: 7,5ml, 1 colher de sopa: 15ml, 1/4 colher: 60ml, 1/3 colher: 85ml, 1/2 colher: 125ml, 1 colher: 250ml	INJETEMP	KIT	30	7,00	210,00
163	1	Recipiente com tampa: quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 200ml	ERCA	UN.	250	4,50	1.125,00
214	1	Recipiente com tampa: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1000ml	ERCA	UN.	104	8,00	832,00
215	1	Recipiente com tampa: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1500ml	ERCA	UN.	100	10,89	1.089,00
216	1	Recipiente com tampa: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 500ml	ERCA	UN.	104	6,70	696,80
219	1	Jogo de copos de vidro: pack com 6 unidades de vidro transparente. Tipo Long. drink. Tamanho aproximado de cada copo (7 cm de diâmetro) x (11,4 cm de altura) Capacidade de 348ml.	NADIR	JG	23	35,90	825,70
223	1	Bico para mamadeira universal: ortodôntico em silicone macio. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro.	MAMITA	UN.	30	2,98	89,40
VALOR TOTAL: R$ 38.749,10 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:664D3E4C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.322.621/0001-73**, com endereço na Rua José Afonso Harger, nº. 242, bairro Centro, CEP: 88.130-180, na cidade de Palhoça/SC, Telefone (48) 3364-1096, endereço eletrônico e-mail ilhabeladistribuidora@gmail.com, neste ato representado pela Sra. SILVIA DEBUS PAIM, inscrito no CPF sob nº. 634.381.350-00 e portadora do RG nº 104.085.971-1, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2024

Signatário da Ata: Empresa **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.322.621/0001-73**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	1	Caixa organizadora com tampa 15L: com capacidade de 15 litros. Medidas aproximadas: 53,5 x 32,8 x 12,1 cm (largura x comprimento x altura). Em Polietileno Rondon, Cor transparente leitoso	ARIPLAS	UN.	155	15,80	2.449,00
193	1	Vassoura de jardim: em aço carbono, com pintura eletrostática residente à oxidação, lamina temperada de alta resistência, com 22 dentes de arame reguláveis e cabo de 120 cm.	FAMASTIL	UN.	60	25,60	1.536,00
221	1	Absorvente Higiênico: de uso higiene pessoal, descartável, com abas, tamanho normal. Composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolimero etileno/isopreno/estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faix. Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	EVERGREEN	PCT	100	2,09	209,00
VALOR TOTAL: R$ 4.194,00 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3E2FF076

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **FABIANO ALEXANDRE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.014.253/0001-15**, com endereço na Rua do Peixe, nº. 1597, bairro Itapema do Norte Gleba II, CEP: 89.249-000, na cidade de Itapoá/SC, Telefone (41) 99786-1313, endereço eletrônico e-mail falimp22@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. FABIO ALEXANDRE, inscrito no CPF sob nº. 008.891.689-89 e portador do RG nº 6.622.944-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

FABIANO ALEXANDRE LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2024

Signatário da Ata: Empresa **FABIANO ALEXANDRE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.014.253/0001-15**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: FABIANO ALEXANDRE LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	1	Assadeira: em alumínio com revestimento antiaderente e resistente. Medidas aproximadas de 45 X 30 X 5 cm. Na cor grafite ou preta.	EIRILAR	UN.	45	39,45	1.775,25
18	1	Bacia com tampa 10 litros: em plástico resistente.	ARQPLAST	UN.	100	10,00	1.000,00
19	1	Bacia com tampa 3 litros: em plástico resistente.	ARQPLAST	UN.	100	6,30	630,00
25	1	Bandeja plástica retangular em polipropileno: resistente, superfície antiaderente com alças, tipo fast food. Cor bege ou branca. Medidas aproximadas:49x34x3,16cm	JAGUAR	UN.	240	10,30	2.472,00
27	1	Bobina pano multiuso: em rolo, na cor branca, resistente, especialmente desenvolvidas para a limpeza de cozinha. Fabricado com fibras de poliéster e viscose, não deve soltar fiapos. Em rolos picotados na medida para uso. Cada bobina rolo deve ter largura mínima de 28cm, com 300 metros, gramatura de 35g/m².	PROFIX	UN.	578	61,18	35.362,04
29	1	Bule com tampa 1,5L: em alumínio reforçado preto craqueado para café ou chá 1,5 Litros. Cabo em baquelite.	ALMEIDA	UN.	43	23,10	993,30
30	1	Bule com tampa 5L: bule grande para café em alumínio nº 18 - 5 Litros – Cabo em baquelite.	MAX	UN.	43	75,00	3.225,00
41	1	Chaleira 5L: de alumínio reforçado. Capacidade para 5 litros. Alça em baquelite. Diâmetro: 22 cm e altura com alça abaixada: 21cm.	MAX	UN.	62	78,30	4.854,60
52	1	Copo Descartável 180ml: De 1ª linha-. pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FOR FEST	Pacote	8.175	3,35	27.386,25
56	1	Cortador manual de legumes: em alumínio fundido com base de apoio tipo tripé em aço carbono 5/8´. Com lâminas cruzadas em aço inox com bordas em alumínio fundido (padrão 10 mm); com duas molas para maior resistência; tamanho grande, com acionamento por alavanca para deslocamento do alimento sobre as lâminas. Cabo em Polipropileno. Pintura eletrostática. Certificação Inmetro. Dimensões aproximadas: altura: 90cm; largura: 45cm; profundidade: 60cm; tamanho do cubo: 10mm. Pés: antiderrapantes. Produzido de acordo com as normas vigentes. Garantia de 6 meses.	VITALEX	UN.	45	159,30	7.168,50
58	1	Creme Dental Infantil: com flúor de 1ª linha- - tubo com 50 gramas. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ALEGRINHO	UN.	120	3,25	390,00
99	1	Garrafa térmica 1,8L: com ampola de vidro, de pressão, fundo removível na cor preta e bomba na parte superior da garrafa que faz o trabalho de pressão. Sem decoração.	UNITERMI	UN.	244	47,20	11.516,80
101	1	Haste flexível: com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno , algodão hidrofilizado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	USE IT	EMB	150	1,54	231,00
111	1	Lenço umedecido balde: hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm. A embalagem deve conter informação do produto, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	BABY JOY	Balde	1.518	11,25	17.077,50
117	1	Lixeira 100 litros: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 100 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	TONK	UN.	87	129,80	11.292,60
118	1	Lixeira 15 litros: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 15 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	PLASMONT	UN.	282	18,85	5.315,70
125	1	Luva de procedimento G: em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaiquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	TALGE	EMB	879	16,40	14.415,60
126	1	Luva de procedimento M: em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou qualquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	TALGE	EMB	884	16,40	14.497,60
127	1	Luva de procedimento P: em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou qualquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	TALGE	EMB	884	16,40	14.497,60
132	1	Palete de Plástico 25x50x2,5cm: Cor Branca; Material: Polietileno de alta Densidade, com proteção UV (resistente aos raios solares e suporta temperaturas negativas de até -35°.C) Dimensões: 50cm Largura x 25cm Comprimento,2,5cm altura. Capacidade de Carga: 3 toneladas por m2. (Capacidade estática). Peso: 0,400Kg por peça. Pode ser utilizados em: Camarás frias, Academias, Pisos para transito de pessoas, Revestimento de baú de caminhões, Estoque de mercadorias, e Etc. Dimensões: 0.4 kg, 25x 2.5 x 50cm	BENPLAS	UN.	185	9,35	1.729,75
133	1	Panela caçarola industrial 10L: em alumínio resistente nº 30. Capacidade de 10 litros. Altura: 14 cm e diâmetro: 30 cm.	MAX	UN.	35	89,01	3.115,35
134	1	Panela caçarola industrial 32L: linha profissional nº45. Em alumínio polido, com tampa e alças laterais. Dimensões: altura - 21cm; diâmetro - 45 cm; capacidade aproximada - 32 litros; espessura - 2,4mm.	MAX	UN.	25	95,00	2.375,00
135	1	Panela caldeirão de alumínio 38 L: em alumínio, dispondo de tampa com puxador e alças laterais. Diâmetro da Boca: 38 cm. Capacidade Total: 38 litros. Altura: 35 cm, Largura: 39 cm. Profundidade: 48 cm.	MAX	UN.	20	178,30	3.566,00
137	1	Panela de alumínio 6 litros: alumínio 100% puro, com cabos anatômicos e antitérmicos. Material da alça baquelite. Tampa de alumínio.	MAX	UN.	50	51,30	2.565,00

138	1	Panela de pressão 10 litros: com válvula de escape e cabo reforçado, pegador com cabo reforçado, certificada pelo INMETRO, 1 ano de garantia.	VIEGIO	UN.	60	116,30	6.978,00
140	1	Panela de pressão 4,5 litros: com válvula de escape e cabo reforçado, pegador com cabo reforçado, certificada pelo INMETRO, 1 ano de garantia.	PANELUX	UN.	45	48,30	2.173,50
153	1	Pote multiuso com tampa: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 12 litros.	UNINJET	UN.	145	22,75	3.298,75
173	1	Saco de algodão alvejado: medindo aproximadamente 80 x 50cm, 100% algodão, deve conter etiqueta do fabricante.	MARTINS	UN.	3.560	3,95	14.062,00
176	1	Saco para coleta de amostra de alimentos: medidas de aproximadamente 15x23cm - Embalagem com 1000 unidades. Desenvolvidos especialmente para coleta de amostras liquidas e sólidas, produzidos em polietileno resistente, com tarja para a identificação.	TILENO	UN.	220	53,24	11.712,80
188	1	Tábua higiênica de vidro temperado: transparente resistente para corte, para quedas e calor. Medidas: 30 X 40 X 1CM. Sem decoração.	MOR	UN.	50	24,74	1.237,00
189	1	Talco infantil: frasco com no mínimo 200 g	HALLEY	FR	100	9,50	950,00
202	1	Copo de treinamento: em polipropileno, atóxico e BPA free, capacidade de 200ml, com alças ergonômicas, bico em silicone e tampa, graduado, dentro dos parâmetros da NBR 13.793.	CEFISA	UN.	80	13,90	1.112,00
203	1	Cumbuca/ tigela inox: na cor azul, de plástico duro, leve porém resistente, capacidade aproximada de 600 ml. Atóxico.	KITMERENDA	UN.	150	4,95	742,50
212	1	Máscara cirúrgica: descartável tripla com elástico, hipoalergênico, material 100% polipropileno, cor branca (máscara de uso comunitário). Caixa com 100 unidades.	VABENE	Caixa	440	6,50	2.860,00
233	1	Fraldas descartáveis tamanho RN: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 20 unidades em cada pacote.	MILI	PC	100	32,30	3.230,00
VALOR TOTAL: R$ 235.808,99 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e nove centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:959B1A94

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.528.262/0001-23**, com endereço na Rua Francisco Dallalibera, nº. 1845, bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-030, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 99853-0647, endereço eletrônico e-mail ferrallyembalagens09@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ALISSON FELIPE PINTO, inscrito no CPF sob nº. 058.203.149-48 e portador do RG nº 8.755.824-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2024

Signatário da Ata: Empresa **FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.528.262/0001-23**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
89	1	Filtro de Papel: Para café tamanho nº 103, 100% fibras vegetais, embalagem com 30 unidades.	nobre	EMB	1.500	3,29	4.935,00
205	1	Filme PVC: embalagem com rolo de 1 unidade de 28 cm por 30 metros, esticável, ideal para embalar e proteger alimentos.	ultratherm	UN.	450	3,58	1.611,00
VALOR TOTAL: R$ 6.546,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F86F314D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **H R CARLONE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **30.126.408/0001-75**, com endereço na Avenida Pedro Taques, nº. 4610, sala 01, bairro: Jardim Santa Clara, CEP: 87.035-589 na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3367-9617, endereço eletrônico e-mail contato@avanteglobal.com.br, neste ato representado pelo Sr. HUGO RAFAEL CARLONE, inscrito no CPF sob nº. 030.419.549-90 e portador do RG nº 10938346, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

H R CARLONE LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2024

Signatário da Ata: Empresa **H R CARLONE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **30.126.408/0001-75**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: H R CARLONE LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
165	1	Rodo: Com espuma, tamanho aprox. 20 cm, sem borracha e com cabo de madeira revestido com plástico.	Locatelli	UN.	980	6,35	6.223,00
250	1	Copo Descartável 180ml: De 1ª linha-. pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Ibras	Pacote	2.725	3,55	9.673,75
VALOR TOTAL: R$ 15.896,75 (quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B71B3D9D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI**, inscrita no CNPJ sob nº. **25.184.399/0001-39**, com endereço na Rua Deolinda Oliveira Luz, nº. 510, bairro Getúlio Vargas, CEP: 85.304-480 na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, Telefone (42) 99930-5669, endereço eletrônico e-mail joaovitorscarpari@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI, inscrito no CPF sob nº. 093.150.749-98 e portador do RG nº 10595884-6, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

_____
JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2024

Signatário da Ata: Empresa **JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI**, inscrita no CNPJ sob nº. **25.184.399/0001-39**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Água Sanitária: De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	marca própria	EMB	9.600	1,60	15.360,00
8	1	Amaciante para Roupas 2000ml: de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	marca própria	EMB	1.580	3,50	5.530,00
113	1	Limpador Multiuso: Sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	marca própria	FR	8.880	1,50	13.320,00
VALOR TOTAL: R$ 34.210,00 (trinta e quatro mil, duzentos e dez reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:134B8A8F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.755.673/0001-33**, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº. 336, bairro Neva, CEP: 85.802-190 na cidade de Cascavel/PR, Telefone (45) 3035-3819, endereço eletrônico e-mail licita.parana2022@gmail.com, neste ato representado pela Sra. KELLY CRISTINA CRUZ, inscrito no CPF sob nº. 034.384.359-50 e portadora do RG nº 8.008.378-5, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2024

Signatário da Ata: Empresa **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.755.673/0001-33**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
64	1	Desinfetante Líquido: Com aroma de eucalipto e lavanda de 1ª linha unidades de 5 litros. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BIO KRISS	EMB	2.875	6,90	19.837,50
81	1	Esponja de aço inox: com filamento roliço, de aço inox, não enferruja, não risca, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de alumínio.	BIO KRISS	UN.	2.000	1,13	2.260,00
112	1	Limpa alumínio líquido: embalagem com 500mL - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BARBAREX	EMB	1.350	2,36	3.186,00
206	1	Lixeira Hospitalar com pedal e suporte redonda 100 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade, na cor branca. Com capacidade para 100 litros, nas dimensões: 83cm x 61cm X 65 (ALT X LARG X PROF).	LAR	UN.	15	222,00	3.330,00
VALOR TOTAL: R$ 28.613,50 (vinte e oito mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:ACB27A53

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **KING PLAST EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **38.007.305/0001-06**, com endereço na Rua Andorinhas, nº. 605, bairro Centro, CEP: 86.700-115, na cidade de Arapongas/PR, Telefone (43) 99694-8324, endereço eletrônico e-mail licitacao.grmolianiking@gmail.com, neste ato representado pela Sra. CLAUDIA CRISTINA MOLIANI, inscrito no CPF sob nº. 878.130.769-15 e portadora do RG nº 4.264.368-8, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

KING PLAST EMBALAGENS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2024

Signatário da Ata: Empresa **KING PLAST EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **38.007.305/0001-06**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: KING PLAST EMBALAGENS LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	1	Balde 20L: Material em polipropileno resistente, com capacidade de 20l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	ARQPLAST	UN.	117	13,55	1.585,35
23	1	Balde 5L: Material em polipropileno resistente, com capacidade de 5 litros, com alça metal reforçado.	ARQPLAST	UN.	350	4,61	1.613,50
67	1	Dispenser de papel toalha interfolha: Dispenser para capacidade de 2 ou 3 dobras, em material plástico ABS, na cor branca, nas dimensões aproximadamente: 29cm x 25cm x 12cm (ALT x LARG x PROF).	NOBRE	UN.	186	20,24	3.764,64
177	1	Saco para Freezer: bobina picotada fabricada com polietileno de alta densidade. Capacidade para 10L, pacotes com 100 unidades.	VABENE	UN.	1.300	5,50	7.150,00
178	1	Saco para Freezer: Capacidade para 3L, pacotes com 100 unidades.	VABENE	UN.	1.400	3,10	4.340,00
179	1	Saco para Freezer: Capacidade para 7L, pacotes com 100 unidades.	VABENE	UN.	2.550	5,45	13.897,50
VALOR TOTAL: R$ 32.350,99 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BFBD0383

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **NEW REGLY LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.448.836/0001-41**, com endereço na Rua Maysa Matarazzo, nº. 804, bairro Maria Antonieta, CEP: 83.331-200, na cidade de Pinhais/PR, Telefone (41) 3033-6901, endereço eletrônico e-mail licitacao@newregly.com.br, neste ato representado pelo Sr. JEVERSON JENIEL REGLY, inscrito no CPF sob nº. 046.151.899-66 e portador do RG nº 8825593-3, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

NEW REGLY LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2024

Signatário da Ata: Empresa **NEW REGLY LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.448.836/0001-41**

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: NEW REGLY LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	MarcaProd.	Unid.Med.	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
197	1	Vassoura de Pelo: Natural dimensões aproximadas de 31 x 11 x 7cm; indicada para pisos secos, lisos e delicados; com cerdas naturais e macias, evita arranhões no piso; com cabo inclinado para facilitar a limpeza sob os móveis. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	PLASTGRAN	UN.	74	23,00	1.702,00
VALOR TOTAL: R$ 1.702,00 (um mil, setecentos e dois reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4601AEF3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**

Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.730.284/0001-81**, com endereço na Rua Bicuiba, nº. 46, bairro Distrito Industrial, CEP: 35.181-678, na cidade de Timóteo/MG, Telefone (31) 99073-4443, endereço eletrônico e-mail palmiralicitacao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. YURI DE CARVALHO DRUMOND, inscrito no CPF sob nº. 076.381.536-50 e portador do RG nº 15.106.522, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2024

Signatário da Ata: Empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.730.284/0001-81**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
48	1	Colher de sobremesa em aço inox: cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Altura: 17 cm.	GOLDEN INOX	UN.	2.150	0,83	1.784,50
49	1	Colher mesa: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Altura: 20 cm.	GOLDEN INOX	UN.	520	1,03	535,60
78	1	Escumadeira em inox: com cabo de aproximadamente 30 cm, capacidade aproximada de 100g	GOLDEN INOX	UN.	65	5,83	378,95
83	1	Faca de mesa grande: com serrinha, ponta arredondada, em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Largura da Faca: 2 cm e Comprimento total: 22 cm.	GOLDEN INOX	UN.	220	1,37	301,40
VALOR TOTAL: R$ 3.000,45 (três mil reais e quarenta e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F2FF08C9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **38.120.208/0001-17**, com endereço na Avenida Tuiuti, nº. 4640, sala 02, bairro Jardim Colina Verde, CEP: 87.043-720, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3123-2264, endereço eletrônico e-mail paranamed@paramed.com, neste ato representado pela Sra. ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, inscrito no CPF sob nº. 061.825.619-98 e portadora do RG nº 9.926.421-7, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2024

Signatário da Ata: Empresa **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **38.120.208/0001-17**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	1	Avental de proteção: tecido sintético, revestido de PVC na face interna, medindo aproximadamente 120x70 cm, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente ou por ilhoes para ajuste na cintura e pescoço, com certificado do Ministério do Trabalho e Emprego.	MAICOL CA 37729	UN.	180	6,39	1.150,20
172	1	Sabonete líquido neutro: glicerinado, cocoamildopropilbateina, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergenico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	ANVISA PROC. 25351.566693/2017-04	UN.	2.050	12,28	25.174,00
209	1	Luva de limpeza - para proteção contra agentes químicos G: para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica e impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	SUPER SAFETY CA 37158	P	520	6,62	3.442,40
210	1	Luva de limpeza - para proteção contra agentes químicos M: para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica e impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	SUPER SAFETY CA 37158	P	620	6,62	4.104,40
211	1	Luva de limpeza - para proteção contra agentes químicos P: para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica e impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	SUPER SAFETY CA 37158	P	620	6,62	4.104,40
213	1	Protetor Solar: Descrição do produto: produto hipo--alergênico, formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia, não-comedogênico e dermatologicamente testado. Deve aumentar a proteção da pele 50 vezes e ser indicado para pele muito sensível e queimaduras solares. Deve oferecer alta proteção. Deve ser formulado com filtros foto-estáveis, ajudar a prevenir queimaduras solares causadas pelo raios UVB, além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios UVA. Precisa conter proteção UVA equivalente a no mínimo 1/3 do FPS declarado (proteção UVB). Deve ter fator de proteção 50. Embalagem com 125 ml do produto.	NUTRIEX ANVISA 291200126	UN.	510	18,25	9.307,50
VALOR TOTAL: R$ 47.282,90 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3E4170AE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **30.888.187/0001-72**, com endereço na Rua Pedra Vermelha, nº. 112, bairro Tabuleiro, CEP: 88.348-012, na cidade de Camboriú/SC, Telefone (47) 3311-7391, endereço eletrônico e-mail sv.licitacao@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no CPF sob nº. 030.178.600-35 e portadora do RG nº 4108833262, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2024

Signatário da Ata: Empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **30.888.187/0001-72**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
230	1	Fraldas descartáveis tamanho G: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote.	LIPPY	PC	100	19,80	1.980,00
231	1	Fraldas descartáveis tamanho M: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote.	LIPPY	PC	100	19,98	1.998,00
232	1	Fraldas descartáveis tamanho P: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 36 unidades em cada pacote.	LIPPY	PC	100	19,98	1.998,00
234	1	Fraldas descartáveis tamanho XG: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote.	LIPPY	PC	100	19,90	1.990,00
235	1	Fraldas descartáveis tamanho XXG: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 22 unidades em cada pacote.	LIPPY	PC	100	19,98	1.998,00
VALOR TOTAL: R$ 9.964,00 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AF9190DF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.491.984/0001-51**, com endereço na Rua João Schreiber, nº. 62, bairro Pilarzinho, CEP: 82.100-640, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 98841-2392, endereço eletrônico e-mail reinventardistribuidora@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO PORTO, inscrito no CPF sob nº. 058.742.889-96 e portador do RG nº 9324636-5, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024

Signatário da Ata: Empresa **REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.491.984/0001-51**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	1	Base para Botijão de gás com roda: cromado, acabamento em aço inox, dimensões aproximadas: 11,5x31x31 cm.	Arthi	UN.	47	25,00	1.175,00
31	1	Caixa agrícola com ombreira (caixa para hortifrúti): na cor branca ou preta. Ideal para hortifrútis, laticínios, frigoríficos, supermercados e indústria em geral.Comprimento externo: 56 cm, largura externa: 36 cm, altura total: 31 cm, comprimento interno: 52,8 cm, largura interna: 33,5 cm. Capacidade volumétrica: 49 litros.	Maxicaixa	UN.	230	29,00	6.670,00
57	1	Cortador manual de legumes de mesa: em alumínio fundido com base de apoio tipo tripé em aço carbono 5/8´. Com lâminas cruzadas em aço inox com bordas em alumínio fundido (padrão 10 mm); com duas molas para maior resistência; tamanho grande, com acionamento por alavanca para deslocamento do alimento sobre as lâminas. Cabo em Polipropileno. Pintura eletrostática. Certificação Inmetro. Dimensões aproximadas: (AxLxC): 12x38x18 cm. Pés: antiderrapantes. Produzido de acordo com as normas vigentes. Garantia de 6 meses.	Metal Ferreira	UN.	35	115,00	4.025,00
139	1	Panela de pressão 22 litros linha profissional: fechamento externo com válvula de silicone e haste limpadora de maior pressão de 80 kpa. Alças em baquelite. Dimensões aproximadas do produto: 39x36cm. Espessura: 4mm.	Alum. Nacional	UN.	35	375,00	13.125,00
161	1	Ralador: com 4 faces, aço 18/0. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas: 10,5 x 0,8 x 23cm.	Catuai	UN.	35	15,50	542,50
VALOR TOTAL: R$ 25.537,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:91246F60

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2024, (02/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 047/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **FUNERARIA DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.837.322/0001-68**, com endereço na Avenida Brasil, nº. 319, bairro: Centro, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 99593-1804, endereço eletrônico e-mail 123subtil@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. EDIELSON FERNANDES SUBTIL CAMARGO, inscrito no CPF sob nº. 068.881.979-64 e portador do RG nº 10.929.064-5, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no que diz respeito ao auxilio as famílias carentes residentes no município, uma vez que estas não dispõem de recursos financeiros para arcar com os custos relacionados,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 047/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 047/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

FUNERARIA DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2024

Signatário da Ata: Empresa **FUNERARIA DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.837.322/0001-68**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: FUNERARIA DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Funeral Infantil (100 a 120 cm) - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Serviço	Srv	5	400,00	2.000,00
1	2	Funeral Pessoa Adulta (140 a 190 cm) - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Serviço	Srv	40	790,00	31.600,00
1	3	Funeral Pessoa Obesa acima de 130 Kg - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Serviço	Srv	10	900,00	9.000,00
1	4	Locação de veículo Funerário com motorista - para translado do corpo do local do falecimento até o local de sepultamento. A contagem da quilometragem se dará nos serviços que excederem a distância de 45 km. Para cada serviço prestado deverá ser apresentado diário de bordo veículo, emitido através de sistema de rastreamento, afim de justificar a distância percorrida.	Serviço	KM ROD	500	1,50	750,00
1	5	Tanatopraxia - preparação, desodorização e higienização do corpo, para manter a conservação do corpo com aparência natural, caso o procedimento de tanatopraxia seja realizado fora do município, a empresa será responsável pelo translado, sem	Serviço	Srv	28	850,00	23.800,00

		nenhum ônus para o município (somente será realizado caso haja necessidade devidamente comprovada).					
VALOR TOTAL: R$ 67.150,00 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2F55C041

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (02/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.657.644/0001-85**, com endereço na Avenida Iguaçu, nº. 120, bairro Centro, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 99147-3287, endereço eletrônico e-mail contatomultiplus@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. FABIO ISRAEL DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 048.813.949-08 e portador do RG nº 8.386.960-7, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas, incluindo fornecimento de mão de obra especializada com dedicação exclusiva, ferramentas, equipamentos e veículos, para os prédios e logradouros púbicos do Município de Balsa Nova",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 036/2024.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de executar os serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2024

Signatário da Ata: Empresa **MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.657.644/0001-85**.

Relação de objetos registrados:

LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas, incluindo fornecimento de mão de obra especializada com dedicação exclusiva, ferramentas, equipamentos e veículos, para os prédios e logradouros púbicos do Município de Balsa Nova:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HIDRAULICA	SRV	6% (a ser aplicado sobre os valores estabelecidos nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAP)	R$ 300.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL	SRV		R$ 1.090.000,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CARPINTARIA	SRV		R$ 255.000,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PINTURA	SRV		R$ 735.000,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERRALHERIA	SRV		R$ 245.000,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - GESSEIRO	SRV		R$ 135.000,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CALCETEIRO	SRV		R$ 235.000,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ELETRICA	SRV		R$ 485.000,00
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	SRV		R$ 440.000,00
10	EQUIPAMENTOS (BETONEIRA, ANDAIMES, MARTELETES, CAMINHÃO MUNCK, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS A PLENA	SRV		R$ 350.000,00

	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS			
VALOR TOTAL: R$ 4.270.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta mil reais)				

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E195ABB7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.449.927/0001-79**, com endereço na Rua Dr. Falcon, nº. 62, bairro União, CEP: 99.770-000, na cidade de Aratiba/RS, Telefone (54) 99905-5169, endereço eletrônico e-mail distribuidoradeconto@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO CARLOS DE CONTO, inscrito no CPF sob nº. 549.223.720-91 e portador do RG nº 1028911582, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2024

Signatário da Ata: Empresa **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.449.927/0001-79**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
119	1	Lixeira 30 litros: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 30 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	INJE	UN.	332	38,90	12.914,80
120	1	Lixeira 60 litros: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 60 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	INJE	UN.	157	64,90	10.189,30
VALOR TOTAL: R$ 23.104,10 (vinte e três mil, cento e quatro reais e dez centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5850AC73

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.134.822/0001-89**, com endereço na Rua Rio Tocantins, nº. 1411, bairro Jardim Weissópolis, CEP: 83.322-170, na cidade de Pinhais/PR, Telefone (41) 3033-5826, endereço eletrônico e-mail rose@multdistribuidora.com.br, neste ato representado pela Sra. ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ, inscrito no CPF sob nº. 652.056.269-68. e portadora do RG nº 4.528.918-4, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2024

Signatário da Ata: Empresa **ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.134.822/0001-89**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	1	Balde 12L: Material em polipropileno resistente, com capacidade de 12l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	Arqplast	UN.	175	11,60	2.030,00
115	1	Limpa Estofado: frasco com no mínimo 500 ml, com a seguinte composição mínima: lauril sulfato de sódio, conservantes, corantes, perfume e água. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Reflexo	FR	170	14,90	2.533,00
170	1	Sabonete antisséptico neutro: frasco de 1 litro, sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez neutro, características adicionais antiseptico e germicida, composição tricosan 3%, hidratante de glicerina.	Bellplus	UN.	2.760	11,00	30.360,00
VALOR TOTAL: R$ 34.923,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:836A3DA9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**

Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.686.134/0001-20**, com endereço na Rua Campo Erê, nº. 581, bairro dos Municípios, CEP: 88.337-340, na cidade de Balneário Camboriú/SC, Telefone (47) 2125-7873, endereço eletrônico e-mail snop.papeis@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº. 018.117.790-00 e portador do RG nº 3089025765, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2024

Signatário da Ata: Empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.686.134/0001-20**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
145	1	Papel Toalha interfolhado: Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Marca Própria	Pacote	5.775	6,25	36.093,75
252	1	Papel Toalha interfolhado: Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Marca Própria	Pacote	1.925	6,25	12.031,25
VALOR TOTAL: R$ 48.125,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:78FF564B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **SOLO G9 LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.102.277/0001-41**, com endereço na Rua Mato Grosso, nº. 5200, Box 2 bairro Ferraria, CEP: 83.608-640, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 98875-9187, endereço

eletrônico e-mail solo.licita@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF sob nº. 050.525.069-10 e portador do RG nº 8.977.610-4, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

SOLO G9 LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2024

Signatário da Ata: Empresa **SOLO G9 LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.102.277/0001-41.**

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: SOLO G9 LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	1	Caixa organizadora com tampa 50L: Dimensões aproximadas: (C) 59,5cmX(L)38cmX(H)34cm. Em Polipropileno resistente, cor transparente leitoso.	PLASVALE	UN.	120	46,90	5.628,00
79	1	Esfregadeira de Roupas: Em zinco e madeira. Esfregadeira de roupas em madeira para tanque. Com medidas aproximadas de 37 x 67 x 4,50 cm (L x C x P). Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou mpresso no produto.	PEROVINHA	UN.	43	38,90	1.672,70
104	1	Jarra plástica: capacidade de 4 litros com tampa.	PLASNEW	UN.	65	13,49	876,85
VALOR TOTAL: R$ 8.177,55 (oito mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A15F3906

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **VERDEPEL ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **43.924.624/0001-08**, com endereço na 1A R Rua 25 de Julho, nº. 395, bairro Rancho Bom, CEP: 89.275-000, na cidade de Schroeder/SC, Telefone (47) 3370-2125, endereço eletrônico e-mail licitacao.verdepel@gmail.com, neste ato representado pela Sra. GISELIA APARECIDA PEREIRA HANK, inscrito no CPF sob nº. 076.865.689-38 e portadora do RG nº 4190617, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

VERDEPEL ATACADISTA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2024

Signatário da Ata: Empresa **VERDEPEL ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **43.924.624/0001-08**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: VERDEPEL ATACADISTA LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
143	1	Papel Higiênico: Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	hppel	Fardo	1.677	49,50	83.011,50
251	1	Papel Higiênico: Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	hppel	Fardo	558	49,90	27.844,20
VALOR TOTAL: R$ 110.855,70 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:700002AD

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.740.794/0001-60**, com endereço na Rua Saíra-Ouro, nº. 210, bairro Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, na cidade de Arapongas/PR, Telefone (43) 99149-4565, endereço eletrônico e-mail ynemed.saude@gmail.com, neste ato representado pela Sra. IRENE LOPES SALVI, inscrito no CPF sob nº. 515.443.269-04 e portadora do RG nº 4.053.917-4, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2024

Signatário da Ata: Empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.740.794/0001-60**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	1	Álcool Etílico 70%: Hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) registro no MS como medicamento de notificação simplificada conforme RDG 199/2006, constando número de lote, data de fabricação e validade do produto e validade do produto superior a 12 meses.	PROLINK	EMB	830	2,09	1.734,70
238	1	Hidratante Corporal Infantil: testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	BEBELOVE	UN.	100	11,02	1.102,00
VALOR TOTAL: R$ 2.836,70 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:22CB5159

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (02/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 045/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **82.618.810/0001-70**, com endereço na Rua Jerônimo Durski, nº. 374, bairro Ouro Verde II, CEP: 83.606-220, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 3292-3847, endereço eletrônico e-mail mbateias@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. GRAZIELI FERNANDA PIANARO DE SAMPAIO, inscrito no CPF sob nº. 028.680.519-79 e portadora do RG nº 5.931.160-3, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Saibro, para a execução de serviços de manutenção e pavimentação primária das vias, ruas, logradouros e estradas desta Municipalidade,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 045/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2024

Signatário da Ata: Empresa **MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **82.618.810/0001-70**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SAIBRO COM GRANULOMETRIA DE FINA A MÉDIA.	sem	TON	6.000	58,91	353.460,00
2	1	SAIBRO – GRANULOMETRIA MÉDIA	sem	TON	15.000	49,75	746.250,00
3	1	SAIBRO COM GRANULOMETRIA DE FINA A MÉDIA.	sem	TON	2.000	58,91	117.820,00
4	1	SAIBRO – GRANULOMETRIA MÉDIA	sem	TON	5.000	49,75	248.750,00
VALOR TOTAL: R$ 1.466.280,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1628B4C1

ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Processo Administrativo Nº 121/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENATA WENCELOSKI COSTA
Data de Publicação: 28/06/2024 13:21:01

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO, NO ENCONTRO DA RUA DONINGOS POLETTO COM A RUA ERMÍNIO LEAL, PESSEGUEIROS EM BALSA NOVA - PR

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 439.000,00 **Valor Total:** 439.000,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAPACHI EMPREENDIMENTOS	003	15.687.871/0001-00	667.755,55	439.000,00		Sim
2 MACRO ENGENHARIA LTDA.	023	10.434.136/0001-63	646.333,24	440.000,00	0,23	Sim
3 TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA	107	29.252.265/0001-69	661.077,99	469.600,00	6,73	Sim
4 MAXIMUS CONTRUTORA E	044	34.692.583/0001-80	667.700,00	478.600,00	1,92	Sim
5 CONSTRUTORA AZULMAXX LTDA - ME	042	26.322.885/0001-39	667.000,00	490.000,00	2,38	Não
6 A. R. LICITAÇÕES LTDA	070	39.741.862/0001-00	600.000,00	547.999,99	11,84	Sim
7 SG SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	004	48.251.819/0001-58	667.755,55	549.000,00	0,18	Sim
8 AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	112	21.244.866/0001-18	667.755,55	557.930,52	1,63	Sim
9 GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	089	43.459.615/0001-93	667.755,55	558.000,00	0,01	Sim
10 OCEANO CONSTRUCOES LTDA	048	21.267.886/0001-04	667.755,55	577.000,00	3,41	Sim
11 BROTTI CONSTRUÇÕES LTDA	121	01.467.443/0001-50	667.755,55	580.000,00	0,52	Sim
12 GLOBAL SERVIÇOS LTDA	029	02.966.064/0001-77	667.755,55	596.000,00	2,76	Sim
13 CONSTRUTORA MESSINA LTDA	061	10.585.762/0001-50	667.755,55	600.980,17	0,84	Sim
14 ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI ME	106	24.126.605/0001-91	659.000,00	615.000,00	2,33	Sim
15 MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	117	18.309.737/0001-56	632.000,00	632.000,00	2,76	Não
16 CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES	032	07.928.501/0001-81	647.722,88	647.722,88	2,49	Sim
17 HAMMER CONSTRUÇÕES E	038	10.569.078/0001-85	666.000,00	666.000,00	2,82	Não
18 CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	020	03.020.439/0001-74	667.755,00	667.755,00	0,26	Sim
19 JPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	035	34.102.394/0001-00	667.755,55	667.755,55	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
NÃO HOUVE

INABILITADOS
NÃO HOUVE

RENATA WENCELOSKI COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº005/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:93DCB902

GABINETE
DECRETO N° 370/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Secretário		
03.002.28.846.0000.0011		-	Resgate e Pagamento de Precatórios de Pequeno Valor - RPV		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.1.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**60.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, na Ação Orçamentária 0011, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Contrato	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		10	10
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras	
0011	ATIVIDADE: Resgate e Pagamento de Precatórios de Pequeno Valor - RPV		2.601.415,44	1.164.645,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 0011, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Contrato	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		10
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00) 2.601.415,44
0011	ATIVIDADE: Resgate e Pagamento de Precatórios de Pequeno Valor – RPV		

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de agosto de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:FD97109B

GABINETE
DECRETO N° 371/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Gabinete do Secretário

13.002.08.244.0015.2185		-	Acolhimento Institucional Para Pessoas Com Deficiência (Transtorno Mental)		
Fonte	0 1 1136	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação N° 069/2022 – CEAS/PR		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	21.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**21.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**21.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Gabinete do Secretário		
13.004.08.241.0015.2147		-	Serviço de Acolhimento Institucional		
Fonte	0 1 1136	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação N° 069/2022 – CEAS/PR		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	21.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**21.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**21.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso abaixo descrita, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1136	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação N° 069/2022 – CEAS/PR	1.7.2.9.51.0.1.03	42.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2185 e 2147, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2185	ATIVIDADE: Acolhimento Institucional Para Pessoas Com Deficiência (Transtorno Mental)		127.056,00	0
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas	
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2147	ATIVIDADE: Serviço De Acolhimento Institucional		29.356,23	2.237,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações 2185 e 2147 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2185	ATIVIDADE: Acolhimento Institucional Para Pessoas Com Deficiência (Transtorno Mental)		127.056,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2147	ATIVIDADE: Serviço De Acolhimento Institucional		29.356,23

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A9E9391B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 126/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			R$50.000,00
	00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R$50.000,00
	00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:081C4F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 198/2024

Decreto nº 198/2024 Data 26/06/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **783/2023** de **20/12/2023.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.031.643,62 (dois milhões e trinta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)** , mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
514 - 4.4.90.52.00.00	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.093,62
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA**	
515 - 4.4.90.51.00.00	893	OBRAS E INSTALAÇÕES	748.600,00
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
109 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
109 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
513 - 4.4.90.52.00.00	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
525 - 4.4.90.52.00.00	156	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
128 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
134 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
506 - 3.3.90.39.00.00		99494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08 SECRETARIA DA		**FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
216 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
216 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
390 - 3.1.90.11.00.00	884	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
426 - 3.1.90.94.00.00	884	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
391 - 3.1.90.13.00.00	884	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
396 - 3.3.90.30.00.00	1885	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

394 - 3.1.90.11.00.00	1885	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
395 - 3.1.90.13.00.00	1885	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
509 - 3.1.90.11.00.00	8101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.950,00
510 - 3.1.90.13.00.00	8101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
310 - 3.3.90.33.00.00	149	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.000,00
09.002.12.365.0010.2.076		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**	
331 - 3.3.90.33.00.00	149	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
10 SECRETARIA DE		**COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
358 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total.....:			**2.031.643,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.3.50.11.17.00 - INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PAP DEPUTADA FEDERAL GIACOBO	200.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	124.950,00
Receita: 1.7.3.2.99.01.01.00 - CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	85.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	6.093,62
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	60.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	748.600,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	60.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	125.000,00
Receita: 1.7.3.2.99.01.02.00 - CASA LAR SANTA LÚCIA	102.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	90.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.07.00 - PARQUE INFANTIL SIT 63801	200.000,00
Total.....:	**2.031.643,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 26 Julho 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A4E4885C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128-2024

DECRETO Nº 128-2024 em 22 de julho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
511 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
11.968,00 (onze mil e novecentos e sessenta e oito reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
508 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
11.968,00 (onze mil e novecentos e sessenta e oito reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185´- Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1894-2868-235	
Relação de´Alterações Orçamentárias					
Fundamento:´Decreto 128-2024 de 22/07/2024					
Unidade gestora:´1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário:´19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária:´19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função:´22 - Indústria					
Subfunção:´661 - Promoção Industrial					
Programa:´27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação:´2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 508 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso:´1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/07/2024	1714320	Redução da Despesa			11.968,00
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	11.968,00
Despesa 511 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:´1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/07/2024	1714319	Suplementação Orçamentária´Anulação	Anulação de Despesa	11.968,00	
			Total da despesa:	11.968,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	11.968,00	11.968,00
			Total do órgão orçamentário:	11.968,00	11.968,00
			Total do fundamento:	11.968,00	11.968,00
			Total geral	11.968,00	11.968,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:524C7713

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 1º SEMESTRE LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2023 a Junho/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2023	**ago/2023**	**set/2023**	**out/2023**	**nov/2023**	**dez/2023**	**jan/2024**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	31.780,12
Pessoal Ativo	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	31.780,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.643,28	30.643,28	30.643,28	30.643,28	30.643,28	30.643,28	31.780,12
Obrigações Patronais	6.435,12	6.435,12	6.435,12	6.435,12	6.435,12	6.435,12	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**37.078,40**	**37.078,40**	**37.078,40**	**37.078,40**	**37.078,40**	**37.078,40**	**31.780,12**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	fev/2024	**mar/2024**	**abr/2024**	**mai/2024**	**jun/2024**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.500,48	34.640,30	38.453,99	30.826,62	34.640,31	430.312,22	0,00
Pessoal Ativo	37.500,48	34.640,30	38.453,99	30.826,62	34.640,31	430.312,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.780,12	31.780,12	31.780,13	31.780,13	31.780,13	374.540,42	0,00
Obrigações Patronais	5.720,36	2.860,18	6.673,86	-953,50	2.860,18	55.771,80	0,00

Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**37.500,48**	**34.640,30**	**38.453,99**	**30.826,62**	**34.640,31**	**430.312,22**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.178.546,30**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	975.900,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	481.028,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	208.344,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**31.513.274,30**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**430.312,22**	**1,36**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.890.796,46**	**6.00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.796.256,30**	**5.70**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.701.716,81**	**5.40**
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C724FD97

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2023 a Junho/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2023	**ago/2023**	**set/2023**	**out/2023**	**nov/2023**	**dez/2023**	**jan/2024**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	920.878,85	989.333,39	944.430,71	956.873,53	978.321,76	1.878.574,63	909.710,35
Pessoal Ativo	893.414,55	962.155,44	917.341,63	929.902,94	951.143,81	1.852.018,76	881.085,56
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	727.287,86	789.292,74	747.300,58	754.309,00	776.305,45	1.510.245,62	875.844,58
Obrigações Patronais	166.126,69	172.862,70	170.041,05	175.593,94	174.838,36	341.773,14	5.240,98
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	27.464,30	27.177,95	27.089,08	26.970,59	27.177,95	26.555,87	28.624,79
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.796,43
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.888,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.908,43
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**920.878,85**	**989.333,39**	**944.430,71**	**956.873,53**	**978.321,76**	**1.878.574,63**	**872.913,92**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	fev/2024	**mar/2024**	**abr/2024**	**mai/2024**	**jun/2024**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	970.330,49	967.293,55	1.015.156,76	785.513,12	889.168,03	12.205.585,17	0,00
Pessoal Ativo	941.982,18	940.140,03	1.015.202,32	785.513,12	889.168,03	11.959.068,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	781.502,54	844.238,56	823.617,84	783.851,39	806.990,01	10.220.786,17	0,00
Obrigações Patronais	160.479,64	95.901,47	191.584,48	1.661,73	82.178,02	1.738.282,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	28.348,31	27.153,52	-45,56	0,00	0,00	246.516,80	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	36.796,43	35.831,55	35.831,55	35.831,55	35.831,55	216.919,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	203.328,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	2.908,43	1.943,55	1.943,55	1.943,55	1.943,55	13.591,06	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**933.534,06**	**931.462,00**	**979.325,21**	**749.681,57**	**853.336,48**	**11.988.666,11**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.178.546,30**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	975.900,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	481.028,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	208.344,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**31.513.274,30**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**11.988.666,11**	**38,04**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**17.017.168,12**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**16.166.309,71**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**15.315.451,31**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (8299-6075-51). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/08/2024 e hora de emissão: 08:40.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1E74EC81

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA DCL1 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.680.306,58	13.367.757,00	
Disponibilidade de Caixa[1]	11.380.746,07	13.055.418,46	
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.399.620,17	13.202.849,47	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.874,10	147.431,01	
Demais Haveres Financeiros	299.560,51	312.338,54	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-11.680.306,58**	**-13.367.757,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.855.094,70**	**33.178.546,30**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.775.900,00	975.900,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**29.079.194,70**	**32.202.646,30**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-40,17**	**-41,51**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**34.895.033,64**	**38.643.175,56**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**31.405.530,28**	**34.778.858,00**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1788-5922-034). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/08/2024 e hora de emissão: 08:41.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:456F4599

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**30.855.094,70**	**33.178.546,30**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.775.900,00	975.900,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**29.079.194,70**	**32.202.646,30**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**9.873.630,30**	**10.617.134,82**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**8.886.267,27**	**9.555.421,34**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (2049-7324-115). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/08/2024 e hora de emissão: 08:41.			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8D628D62

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.178.546,30	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	975.900,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.202.646,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.152.423,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.637.181,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.254.185,24	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1957-2294-156). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/08/2024 e hora de emissão: 08:42.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:13717D9B

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.521.373,81**	**0,00**	**1.071.234,63**	**0,00**	**121.577,15**	**0,00**	**3.328.562,03**	**661.119,37**	**0,00**	**2.667.442,66**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.317.401,13	0,00	1.071.234,63	0,00	121.577,15	0,00	3.124.589,35	661.119,37	0,00	2.463.469,98
Outros Recursos Não Vinculados	203.972,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.972,68	0,00	0,00	203.972,68
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**5.336.391,41**	**0,00**	**935.501,97**	**0,00**	**114.688,40**	**0,00**	**4.286.201,04**	**929.046,77**	**0,00**	**3.357.154,27**
Recursos Vinculados à Educação	764.086,00	0,00	248.318,85	0,00	73.540,19	0,00	442.226,96	63.484,48	0,00	378.742,48
Transferências do FUNDEB	710.844,80	0,00	248.318,81	0,00	73.540,19	0,00	388.985,80	0,00	0,00	388.985,80
Outros Recursos Vinculados à Educação	53.241,20	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	53.241,16	63.484,48	0,00	-10.243,32
Recursos Vinculados à Saúde	1.745.614,30	0,00	141.354,40	0,00	28.729,40	0,00	1.575.530,50	102.425,94	0,00	1.473.104,56
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.745.614,30	0,00	141.354,40	0,00	28.729,40	0,00	1.575.530,50	102.425,94	0,00	1.473.104,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	488.343,18	0,00	11.884,58	0,00	33,74	0,00	476.424,86	28.807,99	0,00	447.616,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.674.836,41	0,00	489.210,76	0,00	7.640,18	0,00	1.177.985,47	458.355,60	0,00	719.629,87
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.674.836,41	0,00	489.210,76	0,00	7.640,18	0,00	1.177.985,47	458.355,60	0,00	719.629,87
Demais Vinculações Legais	682.385,62	0,00	44.733,38	0,00	4.744,89	0,00	632.907,35	275.972,76	0,00	356.934,59
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	177.493,37	0,00	25.434,41	0,00	276,66	0,00	151.782,30	274.085,52	0,00	-122.303,22
Recursos Vinculados	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00

a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	487.892,25	0,00	19.298,97	0,00	4.468,23	0,00	464.125,05	1.887,24	0,00	462.237,81
Recursos Extraorçamentários	-18.874,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.874,10	0,00	0,00	-18.874,10
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.857.765,22**	**0,00**	**2.006.736,60**	**0,00**	**236.265,55**	**0,00**	**7.614.763,07**	**1.590.166,14**	**0,00**	**6.024.596,93**

FONTE: Sistema e-Pública (1502-0595-228). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/08/2024 e hora de emissão: 08:42.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:58736B1E

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		33.178.546,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		32.202.646,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.513.274,30
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.988.666,11	38,04
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.017.168,12	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	16.166.309,71	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	15.315.451,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-13.367.757,00	-41,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.643.175,56	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.617.134,82	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.152.423,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.254.185,24	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (2107-2117-100). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/08/2024 e hora de emissão: 08:43.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EF1B2FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL VERSÃO 1.7 - 2024

Versão 1.7					
Nº Ordem	Serviços / Bens	Descrição	Valor Estimado para Licitação.	Modalidade de Compra	Previsão de Abertura da Licitação
1	Bens/Serviços	Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	fev/24
2	Serviços	Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R$ 285.000,00	Pregão/R.P	fev/24
3	Bens	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, na Cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr. Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 2.900.000,00	Concorrência	mar/24
4	Serviços	Aquisições de Sêmen Bovino e fornecimento de exames laboratoriais e vacinas e outros a ser utilizada conforme necessidade do Município. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido destinado ao atendimento do Programa Leite Bom de	R$ 180.000,00	Pregão/R.P	mar/24

		Melhoramento Genético de Gado Leiteiro.			
5	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Retro Escavadeira Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R$ 450.000,00	Pregão/R.P	mar/24
6	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do São Sebastião, Recursos Próprios e Convênios com Estado e União.	R$ 2.150.000,00	Concorrência	mar/24
7	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais.	R$ 370.000,00	Pregão/R.P	mar/24
8	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	mar/24
9	Bens	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	mar/24
10	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias. Recursos Próprios, Oriundos de Financiamento.	R$ 3.000.000,00	Concorrência	abr/24
11	Bens	Piscina Olímpica no Centro de Convivência Maximino Sfoggia Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 2.500.000,00	Concorrência	abr/24
12	Bens	Aquisição de uma Van Transformada "Processo Carona" para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R$ 500.000,00	Pregão/R.P	abr/24
13	Bens	Aquisição de uma Sprinter/Picap para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	abr/24
14	Bens	Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
15	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, com instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros.	R$ 50.000,00	Pregão/R.P	abr/24
16	Bens/Serv	O Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções no Município.	R$ 140.000,00	Pregão/R.P	abr/24
17	Bens/Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos da frota municipal, conforme Termo de Referência.	R$ 800.000,00	Pregão/R.P	abr/24
18	Serviços	contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município.	R$ 25.000,00	Pregão /RP	abr/24
19	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	R$ 25.000,00	Pregão/R.P	abr/24
20	Bens	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha São João Batista.	R$ 600.000,00	Concorrência	abr/24
21	Bens	Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administração.	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	abr/24
22	Bens	Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município.	R$ 730.000,00	Pregão/R.P	abr/24
23	Bens	Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para atender aos departamentos Municipais.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
24	Serviços	Aquisição de Serviços de Terceirização de Transporte Escolar para Rede Municipal de Ensino.	R$ 220.000,00	Pregão/R.P	abr/24
25	Bens	Aquisição de 3 veículos utilitários, picp zero km.	R$ 500.000,00	Pregão	abr/24
26	Bens	Registro de preços de pneus, para veículos e máquinas da frota Municipal.	R$ 500.000,00	Pregão/R.P	mai/24
27	Bens/Serv	Tecidos e Aviamentos/Dia das mães, Natal, Social	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	mai/24
29	serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 400.000,00	Concorrência	jun/24
30	Bens	A contratação de empresa para a Reforma do Teatro Municipal - Escola Municipal Irmá Neli, Recursos Próprios.	R$ 1.200.000,00	concorrencia	jun/24
31	Serviços	SOFTWARE OBRACONTROL - OBRAS	R$ 10.000,00	Pregão	jun/24
32	Serviço	SERVIÇOS MÉDICOS DE FISIOTERAPIA metodo Cuevas de Medek Exercices Nivel III.	R$ 20.000,00	Pregão	jun/24
33	Bens/Serv	Materiais pedagógicos e brinquedos.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	jun/24
34	Bens	Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte. E para Outros Departamentos.	R$300.00,00	Pregão /RP	jun/24
35	Serviços	Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul.	R$ 110.000,00	Pregão/R.P	jun/24
36	Bens/Serv	Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul afim de contemplar as famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal n°1.091.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	jun/24
37	Bens	Aquisição de material de iluminação e decoração para o Natal de 2024.	R$ 250.000,00	Pregão/ R.P	jun/24
40	Serviços	Construção no Portal do Cimitério Municipal, Recursos Próprios.	R$ 100.000,00	Concorrência	jun/24
42	Serviços	Futuras e eventuais contratação de empresa especializada no serviço de Arbitragem e Segurança Privada para atender as necessidades do Município.	R$ 70.000,00	Pregão/R.P	jul/24
43	Bens/Serv	Futuras e eventuais aquisições de Pneus Recapados para atender a Frota Municipal.	R$ 800.000,00	Pregão/R.P	jul/24
45	Seviços	COLETA DE LIXO SAÚDE	R$ 100.000,00	Pregão	jul/24
48	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Hidráulica Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	jul/24
49	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, registro de preços para cargas de GLP (gás de cozinha).	R$ 50.000,00	Pregão	jul/24
50	Serviços	Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários.	R$ 270.000,00	Pregão	jul/24
51	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos para atender a todos os Departamentos Municipais.	R$ 350.000,00	Pregão/R.P	jul/24
52	serviços	Mão de obra para pinturas artisticas.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	jul/24
53	bens	Contratação de empresa para fabricação e montagem de moveis sobmedida para todos os departamentos do municipio, conforme projetos.	R$ 300.000,00	Pregão/RP	jul/24
54	Bens	Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura.	R$ 20.000,00	Dispensa/Licitação	jul/24
55	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	R$ 63.000,00	Pregão /RP	jul/24
56	Bens/Serviços	Contratação de empresa para construção do refeitório na Escola Municipal CMEI Vovó Helena.	R$ 100.000,00	Concorrência	jul/24
57	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 600.000,00	Concorrência	jul/24
58	Serviços	Pavimentação Asfáltica em Trecho da Estrada Municipal Dozolina de Franceschi dos Santos, comunidade Trinta Voltas	R$ 1.200.000,00	concorrencia	jul/24
59	Bens	Futuras e eventuais contratações de serviços de Sucção de Fossa Sépticas com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado.	R$ 260.000,00	Pregão	ago/24
60	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições.	R$ 400.000,00	Pregão/R.P	ago/24
61	Bens	Futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial do rebanho bovino.	R$ 102.480,00	Pregão/RP	ago/24
62	Serviços	Futuras aquisições de recargas e manutenção de extintores.	R$ 45.000,00	Pregão ?RP	ago/24
63	Bens/Serviços	Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	ago/24
64	Bens	Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais.	R$ 80.000,00	Pregão /RP	ago/24
65	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes.	R$ 300.000,00	Concorrência	ago/24
66	Bens	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Santa Catarina.	R$600.00,00	Concorrência	ago/24
67	Serviços	A contratação de climatizadores para o centro de eventos Jordão Munaretto	R$300.00,00	Pregão Eletrônico	ago/24
68	Bens	Aquisição de portas em alumino e vidro temperado	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	ago/24
69	Bens	Aquisição de calhas e rufos metálicos	R$ 200.000,00	Pregão /R.P	ago/24
70	Bens	Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rochas, para atender as necessidades do Município.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	ago/24
71	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	R$ 6.000.000,00	Concorrência	ago/24
72	Bens	contratação de empresa para fornecimento de material, prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de internet e painéis solares que é fornecida pelo município	R$ 600.000,00	Pregão	ago/24
73	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2024 para as crianças do município destinados ao atendimento	R$ 100.000,00	Pregão /RP	ago/24

		do Departamento de Educação Cultura e Esporte.			
74	Serviços	Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, em trecho de estrada vicinal, sentido a Cabeceira do Bonito, situada na Comunidade da Gruta Nossa Senhora de Lourdes	R$100.00,00	Concorrência Eletronica	ago/24
75	Serviços	Contatação de empresa para a execução de obra de pavimentação com pedras poliédricas em trecho da estrada vicinal sentido linha Bedim conunidade Santo Expedidto.	R$ 200.000,00	Concorrência Eletronica	ago/24
76	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 300.000,00	Concorrência	ago/24
77	Bens	Futuras Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	ago/24
78	Serviços	Coleta de Lixo Urbano e reciclavel na cidade de Bom Sucesso do Sul	R$ 150.000,00	Pregão	ago/24
79	Serviços	Mão de obra de pintura, plantio de grama, mão de obra de letricista, pedreiro e servente de pedreiro.	R$ 230.000,00	Pregão /R.p	ago/24
80	serviços	contratação de empresa para revisão e atualização do plano municipal de gestão integrada de residuos sólidos	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	ago/24
81	Serviços	Contratação de empresa de prestação de serviços par cobertura das oficinas do CRAS- Departamento de Ação Social	R$ 60.000,00	Concorrência	ago/24
82	Bens/Serviços	Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem.	R$ 70.000,00	Pregão/R.P	ago/24
83	Bens	Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	ago/24
84	Bens	A contratação de empresa para a Construção do Pavilhão da Comunidade do Santo Expedido, Recursos Próprios.	R$ 700.000,00	Concorrência	set/24
85	Serviço	Sanamento ambiental manejo de aguá e solo energias renováveis e obras sociais, do programa itaipu mais que energia.	R$ 2.160.000,00	Concorrência Eletronica	ago/24
86	Bens	Aquisição e instalação de um biodigestor na escola municipal Irmã Neli	R$ 35.000,00	Pregão Eletrônico	ago/24
87	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Bobcat Departamento de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 450.000,00	Pregão/R.P	ago/24
88	Bens	Aquisição e instalação de um biodigestor (agricultura)	R$ 50.000,00	Pregão/R.P	ago/24
89	Bens/Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S-10, para abastecimento da frota Municipal. Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S500, etanol, gasolina liquido arrefecimento, ARLA, para abastecimento da frota municipal, conforme para abastecimento da frota Municipal	R$ 3.000.000,00	Pregão /RP	ago/24
90	Serviços	SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA	R$ 100.000,00	Pregão	ago/24
91	Serviços	Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura da Escola Municipal CMEI Vovó Helena.	R$ 50.000,00	Pregão /RP	ago/24
92	Serviços	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Gruta Nossa Senhora de Lurdes, Recursos Próprios.	R$ 2.000.000,00	Concorrência	set/24
93	Bens	Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária.	R$ 40.000,00	Pregão/R.P	set/24
94	Bens	Contratação de Empresa para Fornecer Serviços de locação de Palco, Som para Natal de Luz 2024.	R$ 60.000,00	Pregão /RP	set/24
95	Bens	Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município.	R$ 30.000,00	Pregão /RP	set/24
96	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 85.000,00	Pregão /RP	set/24
97	Serviços	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Construção da Casa da Polícia Militar de Bom Sucesso do Sul-Pr.	R$ 300.000,00	Concorrência	out/24
98	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricos e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal.	R$ 700.000,00	Pregão /RP	out/24
99	Serviços	Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal.	R$ 129.535,00	Pregão /RP	out/24
100	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R$ 195.178,00	Pregão /RP	out/24
101	Serviços	A contratação de empresa para fornecimento de cadeiras que serão colocadas no Teatro Municipal - Escola Municipal Irmã Neli, Recursos Próprios.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	out/24
102	Bens	Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	out/24
103	Bens	Contratação de empresa especializada na instalação de sonorização, projeção de imagem, iluminação cênica necessária para a reforma do Anfiteatro Cecília Bilan. Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e componentes eletrônicos necessários, bem como a mão de obra de instalação	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	out/24
104	Serviços	Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi.	R$ 600.000,00	Pregão /RP	out/24
105	Bens	Aquisição de Veículo para Gabinete do Prefeito Municipal.	R$ 400.000,00	Pregão/R.P	out/24
106	Serviço	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas e vestimentas cênicas para o Teatro Cecília Bilan (cortina mecanizada para as janelas, cortina de boca, coxias e rotunda para o palco). Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e mão de obra para instalação.	R$ 50.000,00	Pregão/R.P	out/24
107	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio da Prefeitura Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 300.000,00	Concorrência	nov/24
108	Serviços	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do Trinta voltas, Recursos Próprios.	R$ 2.000.000,00	Concorrência	nov/24
109	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 6.000.000,00	Pregão/R.P	nov/24
110	Bens	Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	nov/24
111	Bens	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas.	R$ 1.300.000,00	Pregão /RP	nov/24
112	Serviços	Transporte de alunos para a cidade de Francisco Beltrão	R$ 150.000,00	Pregão	nov/24
113	Serviço	Ampliação da Estrutura Fisica do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul -Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar.	R$ 400.000,00	Concorrência	nov/24
114	Bens	Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de passarela e alambrado de proteção em ambos os lados sobre a ponte do Rio Vitorino.	R$ 200.000,00	Concorrência	nov/24
115	Bens	Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C.	R$ 1.200.000,00	Pregão /RP	nov/24
116	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R$ 40.000,00	Pregão	dez/24
117	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Bedin. Recursos Próprios e Convenios.	R$ 2.000.000,00	Concorrência	dez/24
		ADITIVOS 2024			
118	Serviços	Aulas de dança Vovó Helena	R$ 30.000,00	Aditivo	mai/24
119	Serviços	Correios - pacotes de serviços	R$ 50.000,00	Aditivo	mai/24
120	Serviços	Cascalho	R$ 60.000,00	Aditivo	mar/24
121	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R$ 40.000,00	Aditivo	jun/24
122	Serviço	Transporte escolar para Pato Branco	R$ 470.000,00	Aditivo	mai/24
123	Serviços	Licença de uso de software com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal	R$ 119.840,00	Aditivo	jul/24
124	Serviços	Solução de comunicação e colaboração em nuvem	R$ 7.600,00	Aditivo	set/24
125	Serviços	Locação de máquinas multifuncionais (copiadora, impressora, fax e scanner), novos ou em excelente estado de uso e conservação, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo)	R$ 73.150,00	Aditivo	dez/24
126	Serviços	Administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado	R$ 279.233,10	Aditivo	mar/24
127	Serviços	Aquisição/locação de serviços telefônicos móvel por Chip GSM, para uso dos servidores municipais com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pagos, na cidade de Bom Sucesso do Sul	7.560,00	Aditivo	mar/24
128	Serviços	Locação de licença do software do Banco de Preços, para até 3 usuários, visando a uma maior precisão nas cotações de preços dos produtos a serem licitados pelo município	10.865,00	Aditivo	mar/24
129	Serviços	Manutenção preventiva da Maquinas “trator de Esteira Modelo D4, Serie 0k3g00376, horímetro 10, Fabricante Caterpillar”	26.139,86	Aditivo	abr/24
130	Serviços	Assessoria técnica para a captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos, bem como para Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusos os serviços de Prestação de Contas	47.579,04	Aditivo	mai/24
131	Serviços	locação de software de orçamentação eletrônica, “SISTEMA AUDATEX”, visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação de veículos leves pertencentes à frota municipal	8.968,15	Aditivo	jun/24
132	Serviços	contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, a fim de atender os beneficiários do CadÚnico, Bolsa Família e famílias em vulnerabilidade social	92.000,00	Aditivo	jun/24
133	Serviços	locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática	35.000,00	Aditivo	ago/24

134	Serviços	Instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros	20.400,00	Aditivo	mar/24
135	Serviços	Permissão de uso - reajuste de valor INPC	700,00	Aditivo	abr/24
136	Serviços	Desenvolvimento e manutenção dos sites institucionais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, desenvolvimento e manutenção do site institucional Implantação e Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) com assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores	25.000,00	Aditivo	mai/24
137	Serviços	Curso de Robótica ofertado pelo SESI Paraná num total de 120(cento e vinte) horas	36.000,00	Aditivo	jul/24
138	Serviços	Curso Técnico de Desenvolvimento de Sistema ofertado pelo SENAI Paraná	308.500,00	Aditivo	jul/24
139	Serviços	aulas de capoeira, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF	24.000,00	Aditivo	jul/24
140	Serviços	agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, e controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, pesquisas e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.	175.000,00	Aditivo	jul/24
141	Serviços	fornecimento e instalação de tachões em resina bidirecional a serem instalados nas Estradas/Rodovias Municipais	9.900,00	Aditivo	ago/24
142	Serviços	contratação direta da empresa WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA para aquisição de bens para as escolas municipais	84.000,00	Aditivo	ago/24
143	Serviços	desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	63.000,00	Aditivo	ago/24
144	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas na comunidade São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital.	110.000,00	Aditivo	ago/24
145	Serviços	aquisições de mudas de araucária enxertadas, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência	31.000,00	Aditivo	set/24
146	Serviços	o fornecimento da ferramenta Modulo I – Transparência de Obras Públicas	1.600,00	Aditivo	mai/24
147	Serviços	para prestação de serviços de 12 (doze) horas semanais com profissionais especializados, para ministrar aulas de Ballet Clássico, jazz dance e teatro, para os alunos do CMEI VOVÓ HELENA do Munícipio de Bom Sucesso do Sul	23.000,00	Aditivo	mai/24
148	Serviços	construção de 1 unidades de residência para fins sociais com área de 50,03m², a ser construída sobre o lote 22 da quadra 10 do loteamento Vila Nova, no município de bom sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo	104.000,00	Aditivo	set/24
149	Serviços	fornecimento e instalação de Placa e Letreiro	13.000,00	Aditivo	out/24
150	Serviços	na prestação de serviços de assessoria para implantação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/22 regulamentada pelo Decreto 11.525/23	5.000,00	Aditivo	out/24
151	Serviços	de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente	125.000,00	Aditivo	out/24
152	Serviços	aquisição de divisórias para as salas de aula da Escola Municipal Irmã Neli	17.000,00	Aditivo	nov/24
153	Serviços	Fornecimento do sistema de ensino aprende Brasil	229.000,00	Aditivo	dez/24
154	Serviços	da licença de uso do sistema PTRP, hospedado em servidor WEB, com sistema multiusuário, backup automático, atualizações remotas automáticas, acesso em qualquer sistema conectado com internet, suporte técnico e treinamentos periódicos, que tem como função o recebimento e registro de controle de frequência dos servidores do município, através dos relógios ponto instalados em diversos setores do munícipio	5.000,00	Aditivo	nov/24
155	Serviços	aulas de Karatê	26.000,00	Aditivo	nov/24
156	Serviços	a aquisição de vigas para ampliação da ponte sobre o Rio Bachero na Comunidade de São Sebastião do Paraíso	26.000,00	Aditivo	nov/24
157	Serviços	e Curso de FORMAÇÃO CONTINUADA para a semana pedagógica	10.000,00	Aditivo	dez/24
158	Serviços	locação de sistema de som e luz a serem utilizados na apresentação de Natal	13.000,00	Aditivo	dez/24
159	Serviços	contratação direta da empresa JD AÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para fazer adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022 – Pregão Eletrônico 006/2022 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, para aquisição de bens para as escolas municipais conforme Adesão considerando a necessidade administrativa	109.000,00	Aditivo	dez/24
160	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, com extensão de 2.100 metros, largura de 6,0 e entroncamento a ser executado no trecho da estrada Vicinal, com início na Gruta Nossa Senhora de Lourdes sentido comunidade Sagrada Família com área de 12.600,00m²	534.000,00	Aditivo	mar/24
161	Serviços	construção/ampliação de churrasqueiras junto ao Centro Público de Convivência situado no município, com área de 93,16m²,	175.000,00	Aditivo	01/07/2024 - execução mar/24
162	Serviços	para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da passarela e alambrado de proteção em ambos os lados da ponte sobre o Rio Vitorino – Comunidade Trinta Voltas, com área de 90,00m²	180.000,00	Aditivo	jun/24 - execução
163	Serviços	execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na linha Vitória com extensão de 1.412,88m², Cerro azul com extensão de 2.83,80m², Laticínio com extensão de 2.612,43m², São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² e Santo Expedito com extensão de 1.204,72m²	300.000,00	Aditivo	Ago/24 - execução

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:9DE0F0EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024
Processo Licitatório Nº 60/2024 **– HOMOLOGADO EM: 01/08/2024.**
DETENTORA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP – CNPJ: 01.846.805/0001-13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisições de pneus recapados e outros serviços, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 33/2024**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos:

LOTE 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
45	Serviço de vulcanização de pneu 1000R/20	10	**Unid.**	Própria	80,00	800,00
46	Serviço de vulcanização de pneu 1.100/22	10	**Unid.**	Própria	80,00	800,00
47	Serviço de vulcanização de pneu 12.4/24	6	**Unid.**	Própria	150,00	900,00
48	Serviço de vulcanização de pneu 12.5/80-18	8	**Unid.**	Própria	150,00	1.200,00
49	Serviço de vulcanização de pneu 14.9/28.	2	**Unid.**	Própria	150,00	300,00
50	Serviço de vulcanização de pneu 215/75.175,5	20	**Unid.**	Própria	50,00	1.000,00
51	Serviço de vulcanização de pneu 18.4/30.	4	**Unid.**	Própria	150,00	600,00
52	Serviço de vulcanização de pneu 19.5 L/24	4	**Unid.**	Própria	149,00	596,00
53	Serviço de vulcanização de pneu 215/75.17.5	20	**Unid.**	Própria	50,00	1.000,00
54	Serviço de vulcanização de pneu 23.1/30.	2	**Unid.**	Própria	200,00	400,00
55	Serviço de vulcanização de pneu 275/80.22.5	20	**Unid.**	Própria	50,00	1.000,00
56	Serviço de vulcanização de pneu 23.1/26,12	6	**Unid.**	Própria	200,00	1.200,00
57	Serviço de vulcanização de pneu 20.5X25.	6	**Unid.**	Própria	200,00	1.200,00
58	Serviço de vulcanização de pneu 235.75/17.5	20	**Unid.**	Própria	50,00	1.000,00
59	Serviço de vulcanização de pneu 17.5/25,12	6	**Unid.**	Própria	150,00	900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						**12.896,00**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.896,00 (Doze Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 959; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte Escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1027; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1723.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 02 de Agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:43B8549B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024
Processo Licitatório Nº 60/2024 **– HOMOLOGADO EM: 01/08/2024.**
DETENTORA: R. K. KASCZUK & CIA LTDA – CNPJ: 22.196.632/0002-96.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisições de pneus recapados e outros serviços, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 33/2024**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos:

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	Pneu recapado a frio 1000Rx20, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 20mm	40	**Unid.**	BOREX	1.300,00	52.000,00
2	Pneu recapado a frio 1000Rx20, radial liso, 16 lonas, com profundidade mínima de 16mm	20	**Unid.**	BOREX	1.300,00	26.000,00
3	Pneu recapado a quente 12.5x80/18, 10 lonas	10	**Unid.**	BOREX	768,00	7.680,00
4	Pneu recapado a quente 14.00.24	12	**Unid.**	BOREX	2.190,00	26.280,00
5	Pneu recapado a frio 215/75.17,5, radial liso, com profundidade mínima de 14mm	20	**Unid.**	BOREX	449,00	8.980,00
6	Pneu recapado a frio 217/75-17.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 16mm	20	**Unid.**	BOREX	449,00	8.980,00
7	Pneu recapado a frio 275/80.22.5, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 18mm	40	**Unid.**	BOREX	1.400,00	56.000,00
8	Pneu recapado a frio 275/80.22.5, radial liso, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	40	**Unid.**	BOREX	1.250,00	50.000,00
9	Pneu recapado a frio 295/80.22.5, radial liso, 16 lonas com profundidade mínima de 15mm	20	**Unid.**	BOREX	1.400,00	28.000,00
10	Pneu recapado a frio 295/80.22.5, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 18mm	40	**Unid.**	BOREX	1.300,00	52.000,00
11	Pneu recapado a Frio 20.5x25	4	**Unid.**	BOREX	4.425,00	17.700,00
12	Pneu recapado, tamanho 20.5.25, radial, 16 lonas, com profundida mínima de 16 mm.	6	**Unid.**	BOREX	4.425,00	26.550,00
13	Pneu recapado, tamanho 235.5X17, radial, liso	4	**Unid.**	BOREX	550,00	2.200,00
14	Pneu recapado, tamanho 235.5X17, radial, borrachudo	8	**Unid.**	BOREX	550,00	4.400,00
15	Pneu recapado, tamanho 23.1/26, 12 lonas	6	**Unid.**	BOREX	3.990,00	23.940,00
16	Pneu recapado, tamanho 235.75/17.5 borrachudo	20	**Unid.**	BOREX	650,00	13.000,00
17	Pneu recapado, tamanho 17.5/25 12 lonas	6	**Unid.**	BOREX	2.290,00	13.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 417.450,00**	
LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
18	Serviço de duplagem de pneu 12.4 24.	6	**Unid.**	Própria	750,00	4.500,00
19	Serviço de duplagem de pneu 12.5/80-18	8	**Unid.**	Própria	450,00	3.600,00
20	Serviço de duplagem de pneu 14.9 28	2	**Unid.**	Própria	1.200,00	2.400,00
21	Serviço de duplagem de pneu 1400 x 24	20	**Unid.**	Própria	1.200,00	24.000,00
22	Serviço de duplagem de pneu 18.4 30	6	**Unid.**	Própria	1.750,00	10.500,00
23	Serviço de duplagem de pneu 19.5 L/24	8	**Unid.**	Própria	1.400,00	11.200,00
24	Serviço de duplagem de pneu 20.5 x 25	8	**Unid.**	Própria	2.000,00	16.000,00
25	Serviço de duplagem de pneu 23.1/30	2	**Unid.**	Própria	2.550,00	5.100,00
26	Serviço de duplagem de pneu 23.1/26,12	6	**Unid.**	Própria	2.550,00	15.300,00
27	Serviço de duplagem de pneu 235.75/17.5	10	**Unid.**	Própria	300,00	3.000,00
28	Serviço de duplagem de pneu 17.5/25,12	6	**Unid.**	Própria	1.490,00	8.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**104.540,00**	

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 521.990,00 (Quinhentos e Vinte e Um Mil e Novecentos e Noventa Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 959; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte Escolar;

3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1027; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1723.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 02 de Agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F814668F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024
Processo Licitatório Nº 60/2024 **– HOMOLOGADO EM: 01/08/2024.**
DETENTORA: RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP – CNPJ: 05.689.415/0001-38.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisições de pneus recapados e outros serviços, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 33/2024**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos:

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
29	Serviço de recapagem a frio de pneu 1000R/20, radial borrachudo, com profundidade mínima de 20mm	60	**Unid.**	BOREX	502,00	30.120,00
30	Serviço de recapagem a frio de pneu 1.100/22, borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	20	**Unid.**	BOREX	400,00	8.000,00
31	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.4/24, 24 lonas	6	**Unid.**	BOREX	700,00	4.200,00
32	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.5/80-18, comum, 10 lonas	8	**Unid.**	BOREX	600,00	4.800,00
33	Serviço de recapagem a quente de pneu 14.9/28.	2	**Unid.**	BOREX	1.000,00	2.000,00
34	Serviço de recapagem a quente de pneu 1400/24, comum borrachudo	20	**Unid.**	BOREX	1.200,00	24.000,00
35	Serviço de recapagem a quente de pneu 18.4/30	6	**Unid.**	BOREX	1.700,00	10.200,00
36	Serviço de recapagem a quente de pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas	8	**Unid.**	BOREX	1.450,00	11.600,00
37	Serviço de recapagem a frio de pneu 215/75.175,5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 16mm	70	**Unid.**	BOREX	300,00	21.000,00
38	Serviço de recapagem a quente de pneu 23.1/30	2	**Unid.**	BOREX	2.100,00	4.200,00
39	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/80.22.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	70	**Unid.**	BOREX	500,00	35.000,00
40	Serviço de recapagem a quente de pneu 235.75/17.5 borrachudo	30	**Unid.**	BOREX	300,00	9.000,00
41	Serviço de recapagem a quente de pneu 20.5X25	8	**Unid.**	BOREX	3.500,00	28.000,00
42	Serviços de recapagem a frio de pneu 295/80.22.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	50	**Unid.**	BOREX	500,00	25.000,00
43	Serviços de recapagem a quente pneu 23.1/26 12 lonas	6	**Unid.**	BOREX	3.000,00	18.000,00
44	Serviços de recapagem a quente pneu 17.5/25 12 lonas	6	**Unid.**	BOREX	1.400,00	8.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 243.520,00**	

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 243.520,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Quinhentos e Vinte Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 959; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte Escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1027; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1723.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 02 de Agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DD60387B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 068/2024
Pregão Eletrônico nº 023/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preço para a Aquisição de cartuchos e toners, para atender às necessidades do município de Califórnia.

FC SILVA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.556.125/0001-41
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
1	12	UNID.	Cartucho de cilindro 100% compatível 19A	35,00	420,00	LASER CARTRIDGE
2	4	UNID.	Cartucho de cilindro OKIDATA compatível para impressora OKI C530DN	535,00	2140,00	LASER CARTRIDGE
6	200	UNID.	Refil de tinta 544 amarelo original do fabricante 65ML	27,50	500,00	EPSON
7	200	UNID.	Refil de tinta 544 ciano original do fabricante 65ML	27,50	5500,00	EPSON
8	200	UNID.	Refil de tinta 544 magenta original do fabricante 65ML	27,50	5500,00	EPSON
10	60	UNID.	Refil de tinta 664 BK original do fabricante 70ML	27,00	1620,00	EPSON
11	80	UNID.	Refil de tinta 664 C original do fabricante 70ML	27,00	2160,00	EPSON
12	80	UNID.	Refil de tinta 664 M original do fabricante 70ML	27,00	2160,00	EPSON
				Valor Total	R$	25.000,00

YP RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ: 40.648.281/0001-08
Valor total homologado: R$61.009,15 (sessenta e um mil e nove reais e quinze centavos)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
3	20	UNID.	Cilindro completo novo 100% compatível 58A	23,75	475,00	PREMIUM CARTRIDGE
9	200	UNID.	Refil de tinta 544 preto original do fabricante 65ML	61,00	12200,00	EPSON
40	30	UNID.	Toner original fabricante CF258A	349,99	10499,00	HP
54	1	UNID.	Kit cilindro completo p/ impressora HP M1212nf	35,45	35,45	PREMIUM CARTRIDGE
60	100	UNID.	Cilindro impressora PANTUM DL-5120 BP5100DNBP 5100dw5100ADN BM5100ADW/ORIGINAL 30K	377,99	37799,00	PANTUM
				Valor Total	R$	61.009,15

CARISA INFORMAÇOES E VENDAS
CNPJ: 09.211.866/0001-16
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$2.039,85 (dois mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
4	10	UNID.	Kit Cilindro completo para Impressora HP LaserJet MFP 432 FDN	126,99	1269,90	CHROME
5	5	UNID.	Kit Cilindro novo 100% compatível para impressora Xerox WorkCentre 3335	153,99	469,95	CHROME
				Valor Total	R$	2.039,85

J&K COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.338.231/0001-60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
13	80	UNID.	Refil de tinta 664 Y original do fabricante 70ML	77,00	6160,00	EPSON
				Valor Total	R$	6.160,00

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.210.196/0001-00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$72.568,00 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
14	5	UNID.	Refil de tinta 673 BK original do fabricante 70ML	99,00	495,00	EPSON
15	5	UNID.	Refil de tinta 673 C original do fabricante 70ML	99,00	495,00	EPSON
16	5	UNID.	Refil de tinta 673 M original do fabricante 70ML	99,00	495,00	EPSON

17	5	UNID.	Refil de tinta 673 Y original do fabricante 70ML	99,00	495,00	EPSON
18	30	UNID.	Toner novo 100% compatível 12A rendimento mínimo 2.000 pgs	23,00	690,00	CHINAMATE
19	60	UNID.	Toner novo 100% compatível 17A rendimento mínimo 1.600 pgs	34,00	2040,00	CHINAMATE
20	328	UNID.	Toner novo 100% compatível 258A. Rendimento mínimo 2.500 pgs. AMPLA CONCORRÊNCIA 80%	71,00	23288,00	CHINAMATE
21	82	UNID.	Toner novo 100% compatível 258A. Rendimento mínimo 2.500 pgs. EXCLUSIVA PARA ME E EPP'S 20%	71,00	5822,00	CHINAMATE
22	20	UNID.	Toner novo 100% compatível 285A rendimento mínimo 1.600 pgs	23,00	460,00	CHINAMATE
23	330	UNID.	Toner novo 100% compatível 30A	38,00	12540,00	CHINAMATE
24	24	UNID.	Toner novo 100% compatível 3410DN rendimento mínimo 6.000 pgs	40,00	960,00	CHINAMATE
25	20	UNID.	Toner novo 100% compatível 3472 rendimento mínimo 12.000 pgs	35,00	700,00	CHINAMATE
26	20	UNID.	Toner novo 100% compatível 83A rendimento mínimo 1.000 pgs	23,00	460,00	CHINAMATE
27	50	UNID.	Toner novo 100% compatível CE310a rendimento mínimo de 1.200 pgs	38,00	1900,00	CHINAMATE
28	50	UNID.	Toner novo 100% compatível CE311a rendimento mínimo de 1.200 pgs	38,00	1900,00	CHINAMATE
29	50	UNID.	Toner novo 100% compatível CE312a rendimento mínimo de 1.200 pgs	38,00	1900,00	CHINAMATE
30	50	UNID.	Toner novo 100% compatível CE313a rendimento mínimo de 1.200 pgs	38,00	1500,00	CHINAMATE
32	5	UNID.	Toner novo 100% compatível D111S rendimento mínimo 1.500 pgs	40,00	200,00	CHINAMATE
33	10	UNID.	Toner novo 100% compatível D204 rendimento mínimo 3.000 pgs	42,00	420,00	CHINAMATE
34	20	UNID.	Toner novo 100% compatível D2850 rendimento mínimo 5.000 pgs	49,00	980,00	CHINAMATE
36	72	UNID.	Toner novo 100% compatível PB210E rendimento mínimo 1.600 pgs.	48,00	3456,00	BYQUALY
37	120	UNID.	Toner novo 100% compatível TN1060 rendimento mínimo 1.000 pgs	23,00	2760,00	CHINAMATE
38	36	UNID.	Toner novo 100% compatível para impressora Xerox B210	105,00	3780,00	CHINAMATE
41	15	UNID.	Kit cilindro foto condutor novo 100% compatível p/ HP CP 1025	70,00	1050,00	CHINAMATE
43	40	UNID.	Tintas novo GT 52 M	13,00	520,00	MICROJET
46	5	UNID.	Toner novo 100% compatível p/ impressora HP LaserJet 1102w	23,00	115,00	CHINAMATE
49	2	UNID.	Refil de tinta Black GT53 90 ml original	99,00	198,00	HP
50	2	UNID.	Refil de tinta Magenta GT52 70 ml original	99,00	198,00	HP
51	2	UNID.	Refil de tinta Ciano GT52 70 ml original	99,00	198,00	HP
52	2	UNID.	Refil de tinta Amarelo GT52 70 ml original	99,00	198,00	HP
53	1	UNID.	Kit cilindro completo p/ impressora HP LaserJet MFP M 130nw	115,00	115,00	CHINAMATE
55	50	UNID.	Refil de tinta preto para impressora brother modeloDCPT420W	16,00	800,00	MICROJET
56	30	UNID.	Refil de tinta magenta para impressora brother modeloDCPT420W	16,00	480,00	MICROJET
57	30	UNID.	Refil de tinta ciano para impressora brother modeloDCPT420W	16,00	480,00	MICROJET
58	30	UNID.	Refil de tinta amarelo para impressora brother modeloDCPT420W	16,00	480,00	MICROJET
				Valor Total	R$	72.568,00

ML SUPRIMENTOS
CNPJ: 28.491.296/0001-00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$31.658,00 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reias)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
42	80	UNID.	Tintas novo GT 51 BK	8,00	640,00	KORA
44	40	UNID.	Tintas novo GT 52 C	7,00	280,00	KORA
45	40	UNID.	Tintas novo GT 52 Y	8,00	320,00	KORA
47	1	UNID.	Reservatório de Tinta Epson L3110 / L3150 kit 04 cores	318,00	318,00	EPSON
48	2	UNID.	Cabeça de impressão original Epson L3110	800,00	1600,00	EPSON
59	100	UNID.	Toner novo original impressora multifuncional BM5110 ADW PANTUM	285,00	28500,00	PANTUM
				Valor Total	R$	31.658,00

Valor Total Homologado do Pregão: R$ 198.435,00(cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais.)

Califórnia, 03 de julho de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9191AD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 068/2024
Nº Licitação: 023/2024
Modalidade: Pregão eletronico

Objeto: Registro de preço para a Aquisição de cartuchos e toners, para atender às necessidades do município de Califórnia.

FC SILVA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.556.125/0001-41
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
1	12	UNID.	Cartucho de cilindro 100% compatível 19A	35,00	420,00	LASER CARTRIDGE

2	4	UNID.	Cartucho de cilindro OKIDATA compatível para impressora OKI C530DN	535,00	2140,00	LASER CARTRIDGE
6	200	UNID.	Refil de tinta 544 amarelo original do fabricante 65ML	27,50	500,00	EPSON
7	200	UNID.	Refil de tinta 544 ciano original do fabricante 65ML	27,50	5500,00	EPSON
8	200	UNID.	Refil de tinta 544 magenta original do fabricante 65ML	27,50	5500,00	EPSON
10	60	UNID.	Refil de tinta 664 BK original do fabricante 70ML	27,00	1620,00	EPSON
11	80	UNID.	Refil de tinta 664 C original do fabricante 70ML	27,00	2160,00	EPSON
12	80	UNID.	Refil de tinta 664 M original do fabricante 70ML	27,00	2160,00	EPSON
				Valor Total	R$	25.000,00

YP RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ: 40.648.281/0001-08
Valor total homologado: R$61.009,15 (sessenta e um mil e nove reais e quinze centavos)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
3	20	UNID.	Cilindro completo novo 100% compatível 58A	23,75	475,00	PREMIUM CARTRIDGE
9	200	UNID.	Refil de tinta 544 preto original do fabricante 65ML	61,00	12200,00	EPSON
40	30	UNID.	Toner original fabricante CF258A	349,99	10499,00	HP
54	1	UNID.	Kit cilindro completo p/ impressora HP M1212nf	35,45	35,45	PREMIUM CARTRIDGE
60	100	UNID.	Cilindro impressora PANTUM DL-5120 BP5100DNBP 5100dw5100ADN BM5100ADW/ORIGINAL 30K	377,99	37799,00	PANTUM
				Valor Total	R$	61.009,15

CARISA INFORMAÇOES E VENDAS
CNPJ: 09.211.866/0001-16
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$2.039,85 (dois mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
4	10	UNID.	Kit Cilindro completo para Impressora HP LaserJet MFP 432 FDN	126,99	1269,90	CHROME
5	5	UNID.	Kit Cilindro novo 100% compatível para impressora Xerox WorkCentre 3335	153,99	469,95	CHROME
				Valor Total	R$	2.039,85

J&K COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.338.231/0001-60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
13	80	UNID.	Refil de tinta 664 Y original do fabricante 70ML	77,00	6160,00	EPSON
				Valor Total	R$	6.160,00

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.210.196/0001-00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$72.568,00 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
14	5	UNID.	Refil de tinta 673 BK original do fabricante 70ML	99,00	495,00	EPSON
15	5	UNID.	Refil de tinta 673 C original do fabricante 70ML	99,00	495,00	EPSON
16	5	UNID.	Refil de tinta 673 M original do fabricante 70ML	99,00	495,00	EPSON
17	5	UNID.	Refil de tinta 673 Y original do fabricante 70ML	99,00	495,00	EPSON
18	30	UNID.	Toner novo 100% compatível 12A rendimento mínimo 2.000 pgs	23,00	690,00	CHINAMATE
19	60	UNID.	Toner novo 100% compatível 17A rendimento mínimo 1.600 pgs	34,00	2040,00	CHINAMATE
20	328	UNID.	Toner novo 100% compatível 258A. Rendimento mínimo 2.500 pgs. AMPLA CONCORRÊNCIA 80%	71,00	23288,00	CHINAMATE
21	82	UNID.	Toner novo 100% compatível 258A. Rendimento mínimo 2.500 pgs. EXCLUSIVA PARA ME E EPP'S 20%	71,00	5822,00	CHINAMATE
22	20	UNID.	Toner novo 100% compatível 285A rendimento mínimo 1.600 pgs	23,00	460,00	CHINAMATE
23	330	UNID.	Toner novo 100% compatível 30A	38,00	12540,00	CHINAMATE
24	24	UNID.	Toner novo 100% compatível 3410DN rendimento mínimo 6.000 pgs	40,00	960,00	CHINAMATE
25	20	UNID.	Toner novo 100% compatível 3472 rendimento mínimo 12.000 pgs	35,00	700,00	CHINAMATE
26	20	UNID.	Toner novo 100% compatível 83A rendimento mínimo 1.000 pgs	23,00	460,00	CHINAMATE
27	50	UNID.	Toner novo 100% compatível CE310a rendimento mínimo de 1.200 pgs	38,00	1900,00	CHINAMATE
28	50	UNID.	Toner novo 100% compatível CE311a rendimento mínimo de 1.200 pgs	38,00	1900,00	CHINAMATE
29	50	UNID.	Toner novo 100% compatível CE312a rendimento mínimo de 1.200 pgs	38,00	1900,00	CHINAMATE
30	50	UNID.	Toner novo 100% compatível CE313a rendimento mínimo de 1.200 pgs	38,00	1500,00	CHINAMATE
32	5	UNID.	Toner novo 100% compatível D111S rendimento mínimo 1.500 pgs	40,00	200,00	CHINAMATE
33	10	UNID.	Toner novo 100% compatível D204 rendimento mínimo 3.000 pgs	42,00	420,00	CHINAMATE
34	20	UNID.	Toner novo 100% compatível D2850 rendimento mínimo 5.000 pgs	49,00	980,00	CHINAMATE
36	72	UNID.	Toner novo 100% compatível PB210E rendimento mínimo 1.600 pgs.	48,00	3456,00	BYQUALY
37	120	UNID.	Toner novo 100% compatível TN1060 rendimento mínimo 1.000 pgs	23,00	2760,00	CHINAMATE
38	36	UNID.	Toner novo 100% compatível para impressora Xerox B210	105,00	3780,00	CHINAMATE
41	15	UNID.	Kit cilindro foto condutor novo 100% compatível p/ HP CP 1025	70,00	1050,00	CHINAMATE
43	40	UNID.	Tintas novo GT 52 M	13,00	520,00	MICROJET
46	5	UNID.	Toner novo 100% compatível p/ impressora HP LaserJet 1102w	23,00	115,00	CHINAMATE
49	2	UNID.	Refil de tinta Black GT53 90 ml original	99,00	198,00	HP
50	2	UNID.	Refil de tinta Magenta GT52 70 ml original	99,00	198,00	HP
51	2	UNID.	Refil de tinta Ciano GT52 70 ml original	99,00	198,00	HP
52	2	UNID.	Refil de tinta Amarelo GT52 70 ml original	99,00	198,00	HP
53	1	UNID.	Kit cilindro completo p/ impressora HP LaserJet MFP M 130nw	115,00	115,00	CHINAMATE
55	50	UNID.	Refil de tinta preto para impressora brother modeloDCPT420W	16,00	800,00	MICROJET
56	30	UNID.	Refil de tinta magenta para impressora brother modeloDCPT420W	16,00	480,00	MICROJET
57	30	UNID.	Refil de tinta ciano para impressora brother modeloDCPT420W	16,00	480,00	MICROJET
58	30	UNID.	Refil de tinta amarelo para impressora brother modeloDCPT420W	16,00	480,00	MICROJET
				Valor Total	R$	72.568,00

ML SUPRIMENTOS
CNPJ: 28.491.296/0001-00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$31.658,00 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reias)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$	MARCA
42	80	UNID.	Tintas novo GT 51 BK	8,00	640,00	KORA
44	40	UNID.	Tintas novo GT 52 C	7,00	280,00	KORA
45	40	UNID.	Tintas novo GT 52 Y	8,00	320,00	KORA
47	1	UNID.	Reservatório de Tinta Epson L3110 / L3150 kit 04 cores	318,00	318,00	EPSON
48	2	UNID.	Cabeça de impressão original Epson L3110	800,00	1600,00	EPSON
59	100	UNID.	Toner novo original impressora multifuncional BM5110 ADW PANTUM	285,00	28500,00	PANTUM
				Valor Total	R$	31.658,00

Valor Total Homologado do Pregão: R$ 198.435,00(cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais.)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 96

Manutenção do Conselho Tutelar
06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 361

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176

Programa de Saúde da Família - PSF
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 226
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 227

Programa de Vigilância Epidemiológica
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 253

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 265

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 279

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 433
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 434
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 107 – Red. 435

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 459
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 460

Manutenção do clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 485
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 486
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 107 – Red. 487

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 503
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 504
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 107 – Red. 505

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 548

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 573

Califórnia, 02 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9992F627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 41/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 41/2024

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

Até 06/09/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APK0D86	274770T000005649	16/07/2024	51930
ASY8H43	274770T000006652	16/07/2024	51851
ASY8H43	274770T000006651	16/07/2024	55411
ATI6979	274770T000005648	16/07/2024	76331
AWB0H03	274770T000005650	16/07/2024	76331
AYC3I82	274770NIC0000585	29/06/2024	50020
AYX0C32	274770T000005801	16/07/2024	51930
BBU4J51	274770T000005647	16/07/2024	76331
BDT0B68	274770T000005646	16/07/2024	76331
SEC6I37	274770NIC0000584	29/06/2024	50020

Até 09/09/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKI5A42	274770T000001060	17/07/2024	54600
AMH2146	274770T000005716	17/07/2024	55680
AZG4156	274770T000005718	17/07/2024	55680
BAN6J70	274770T000005714	17/07/2024	55680
BDB6F12	274770T000005712	17/07/2024	55500
LPT6H99	274770T000005713	17/07/2024	55500
QHP8J40	274770T000005715	17/07/2024	55680
SDY0C71	274770T000005717	17/07/2024	55680
AJK2896	274770T000001063	19/07/2024	76332
AVD6D91	274770T000001064	19/07/2024	76331
AYP9H06	274770T000001925	18/07/2024	58350
AYP9H06	274770T000001924	18/07/2024	52741
BAC1294	274770T000005804	20/07/2024	76331
DPG9677	274770T000005805	20/07/2024	76331
FJC0I97	274770T000005803	20/07/2024	76331
RHA1H62	274770T000005802	20/07/2024	54521
SFH8E45	274770T000004399	19/07/2024	50100
SFH8E45	274770T000004398	19/07/2024	70561
ALG7146	274770NIC0000589	02/07/2024	50020
ARU7A23	274770NIC0000587	02/07/2024	50020
AUS0E39	274770NIC0000588	02/07/2024	50020
BBO8116	274770NIC0000586	02/07/2024	50020
BCI2172	274770NIC0000590	02/07/2024	50020
BEU3I14	274770NIC0000591	02/07/2024	50020
PYS8D73	116100T001920962	16/07/2024	55760

Até 12/09/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJX7A54	274770T000003160	22/07/2024	55680
ALJ9007	274770T000005723	22/07/2024	55500
BYF9I22	274770T000005719	22/07/2024	55500
IWC4E03	274770T000003161	22/07/2024	55680
QIU0I17	274770T000005721	22/07/2024	55500

Até 16/09/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHF3F33	274770T000005727	24/07/2024	55500
AUL1783	274770T000005729	24/07/2024	55680
AWU4E59	274770T000005725	24/07/2024	55500
CKN8843	274770T000005724	24/07/2024	55500
MEM9A86	274770T000005726	24/07/2024	55500
ABM2A41	116100T001890987	20/07/2024	55411
ATS9H00	274770NIC0000594	09/07/2024	50020
AYK5H14	274770NIC0000593	09/07/2024	50020
LWW5391	274770NIC0000592	09/07/2024	50020

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A2233247

GABINETE
EDITAL Nº 43/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 43/2024

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 09/09/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AYG0G53	116100T001372318	08/05/2024	55411	R$ 195,23
IUQ3F44	274770NIC0000559	26/04/2024	50020	R$ 390,46
AUV8I12	116100T001384381	09/05/2024	56222	R$ 88,38

Até 12/09/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABL3G50	274770T000005451	13/05/2024	55680	R$ 195,23
AFN9451	274770T000000100	14/05/2024	65992	R$ 293,47
AFN9451	274770T000000099	14/05/2024	60502	R$ 293,47
AFN9451	274770T000000098	14/05/2024	51851	R$ 195,23
AGU6034	274770T000005454	13/05/2024	55680	R$ 195,23
AHK4C12	274770T000005464	13/05/2024	55500	R$130,16
AIY1D84	116100T001376967	10/05/2024	54522	R$ 195,23
ALU9088	274770T000002671	16/05/2024	76842	R$ 130,16
ALU9088	274770T000002672	16/05/2024	73400	R$ 130,16
ANE5D28	274770T000005459	13/05/2024	55680	R$ 195,23
ANI3128	274770T000005463	13/05/2024	55500	R$ 130,16
ASV9205	274770T000002673	16/05/2024	61220	R$ 293,47
ATI4D87	274770T000005602	13/05/2024	76331	R$ 293,47
ATS9H00	274770T000005603	17/05/2024	76331	R$ 293,47
ATV5F26	274770T000001051	14/05/2024	65300	R$ 195,23
AVW5223	274770T000005460	13/05/2024	55680	R$ 195,23
AXC6D92	274770T000005465	13/05/2024	55500	R$ 130,16
AXT7J10	274770T000005458	13/05/2024	55680	R$ 195,23
AYK5H14	274770T000000689	15/05/2024	54521	R$ 195,23
AYT8516	274770T000005466	13/05/2024	55680	R$ 195,23
BAW0233	116100T000227292	13/05/2024	55411	R$ 195,23
BBC9A18	274770T000002670	16/05/2024	54870	R$ 195,23
BBL4C79	116100T001376966	10/05/2024	54522	R$ 195,23
BCD5C99	274770T000002667	16/05/2024	76331	R$ 293,47
BDP2C82	274770T000002668	16/05/2024	76331	R$ 293,47
BEE3G42	274770T000005455	13/05/2024	55680	R$ 195,23
DIE7I65	274770T000005461	13/05/2024	55680	R$ 195,23
FOO9I39	274770T000002066	17/05/2024	66531	R$ 195,23
FTO8F91	274770T000005462	13/05/2024	55500	R$ 130,16
ITX7F14	274770T000004705	30/04/2024	57200	R$ 195,23
ITX7F14	274770T000004702	30/04/2024	51851	R$ 195,23
JJV8J17	274770T000005601	13/05/2024	76332	R$ 293,47
LGG3316	274770T000005452	13/05/2024	55680	R$ 195,23
LRS2J44	274770T000000688	15/05/2024	54521	R$ 195,23
LWW5391	274770T000002063	13/05/2024	55250	R$ 130,16
MKB8D30	274770T000001052	18/05/2024	65300	R$ 195,23
PYR5J95	274770T000005606	17/05/2024	76331	R$ 293,47

Até 13/09/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
PUM2I89	274770T000004154	20/02/2024	55500	R$ 130,16

Até 16/09/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
SEP0E73	274770T000006253	10/06/2024	50100	R$ 880,41

Até 19/09/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJJ7J97	116100T001372319	19/05/2024	54522	R$ 195,23
ALQ9578	274770T000004365	23/05/2024	76252	R$ 293,47
AQD1D31	274770T000005604	17/05/2024	54521	R$ 195,23
AST1J45	274770T000001922	23/05/2024	51851	R$ 195,23
AVZ5041	274770T000004366	23/05/2024	76331	R$ 293,47
AWI3D89	274770T000004367	23/05/2024	55414	R$ 195,23
AYU9F64	274770T000005552	22/05/2024	76251	R$ 293,47
BAC4336	274770T000005607	21/05/2024	76252	R$ 293,47
BDB4A87	274770T000001102	23/05/2024	76332	R$ 293,47
CKD9163	274770T000002677	13/06/2024	65992	R$ 293,47
CKD9163	274770T000002676	13/06/2024	51691	R$ 2.934,70
MCI2497	274770T000005609	21/05/2024	54522	R$ 195,23
RMX4E35	274770T000000691	23/05/2024	55414	R$ 195,23

Campina Grande do Sul, 02 agosto de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A6F95B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 10/2024 – CMPIR

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online via Google Meet pelo link (https://meet.google.com/vmm-grgr-ceq). Estiveram presentes: os conselheiros governamentais, o presidente **Marcelo** Moraes; **Sergio** Luiz Cambri; **Odete** Antunes de Sá; os conselheiros não governamentais, **Eliane** de Almeida Silva Pereira; **David** Francisco de Lara Silva; **Janaina** Carla Ribeiro Hummelgen, além da secretária executiva Paula Hatie Silva Mukai.	10ª Reunião do CMPIR 01/08/2024
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, deliberou-se entre os presentes a espera pelo comparecimento dos representantes para atingir o quórum, assim aguardou-se mais 10 (dez) minutos, e iniciamos a reunião com o quórum alcançado.	Abertura da plenária
Posteriormente a secretária executiva proferiu a leitura da Ata 08/2024 Reunião Extraordinária e Ata 09/2024 Reunião Ordinária, que foram compartilhadas para todos os conselheiros no grupo do Whatsapp, assim como os demais documentos das pautas, para realização de leitura prévia e possíveis apontamentos/sugestões. Desta forma, solicitou-se manifestação dos presentes, que aprovaram os documentos sem ressalvas.	Item 1 – Ata 08/2024 Reunião Extraordinária e Ata 09/2024 Reunião Ordinária
Seguidamente, foi apresentado a Lei Municipal 1.353/2024, ao qual o presidente explanou sobre a semana da Capoeira e o Dia Municipal da Capoeira, este a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto. Sendo a data comemorativa a passar a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Magro.	Item 2 – Lei Municipal 1.353/2024
Logo após, foi apresentado à declaração de afastamento do Vice-Presidente Sr. Robson Jaime Pereira, e assumindo seu posto a Sra. Eliane de Almeida Silva Pereira como a Vice-Presidente do CMPIR.	Item 3 – Afastamento do Vice-Presidente
Finalizando em assuntos gerais, o presidente deu ciência ao evento da exposição de Capoeira que acontecerá entre os dias 02 e 09 de agosto de 2024, no horário das 08h00min as 17h00min, na Biblioteca Pública Professora Emelyn Isabelle Leal da Silva, na Rua Silvestre Jarek, nº 155, Centro, Campo Magro. Outro assunto que foi dado ciência foi a Lei Municipal nº 1.368/2024, Entidade de Utilidade Pública – Tribo do Caboclo Pena Branca, passado para a pauta da próxima reunião ordinária.	Assuntos gerais
Por fim o Presidente do CMPIR, Marcelo Moraes, agradeceu a presença de todos, reforçando a importância dos mesmos estarem presentes nas reuniões, e declarou encerrada a reunião.	Encerramento Plenária
Após as tratativas, eu Paula Hatie Silva Mukai declaro que a presente ata foi lavrada por mim.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI	***MARCELO MORAES***
Secretária Executiva	Presidente do CMPIR

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2AF8C632

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024, APÓS EXTINÇÃO DA ARP 0059/2024.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de inauguração e/ou homenagem, placas com estrutura metálica em ACM, placas de identificação em acrílico e placas de identificação em PVC e vinil, para os prédios públicos do Município.

Às 09h00min do dia 02 de agosto de 2024, junto ao site www.compras.gov.br, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 0023/2024. Modo de disputa: Aberto.

Considerando a extinção da Ata de Registro de Preços sob n.º 0059 formalizada com a empresa **RV BATATAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **51.955889/0001-00**, com sede na Rua Tarcísio Wilker Gomes, n.º 82, Santa Cruz, Batatais/SP, CEP 14.303-324, Fone: (16) 9 9403-2594 – E-mail: rvbatatais@gmail.com foi realizado procedimento para reabertura do pregão a fim de realizar a convocação das empresas classificadas em 2º lugar, respectivamente: Item 01: **MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA**, inscrita sob CNPJ n.º **01.370.507/0001-08**, - Item 02: - **ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA**, inscrita sob CNPJ n.º **41.863.541/0001-20**, item 06: **PERSONNALIZA UP LTDA**, inscrita sob CNPJ n.º **17.167.216/0001-49**. Ao início da sessão, O Sr. Pregoeiro realizou o envio de mensagem no chat do sistema compras.gov para cada empresa visando angariar mais descontos nos itens, todavia as empresas mantiveram os mesmos valores já registrados no último lance. Sendo assim, o Sr. Pregoeiro solicitou o envio dos anexos no sistema compras.gov (documentos de habilitação e das propostas atualizadas) alusivas aos itens em questão. Atendidas as solicitações deu-se início a conferência dos documentos e propostas, sendo consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS**, dos itens em comento, as seguintes empresas, conforme segue:

Item 01
Vencedor: **MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA**
CNPJ: **01.370.507/0001-08**
Detalhamento do item, marca, quantidade e valor.

Item	Descrição	Uni. de medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Placa de inauguração e/ou homenagem** gravada por corrosão, com pintura no baixo relevo em cores, medidas de 30x50cm, 1mm de espessura e confeccionada em de aço inox com fundo escovado. Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas utilizando-se ainda espaçadores e tampa de acabamento para parafusos, todos cromados. A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar nas placas serão informados quando da execução.	Unidade	Própria	25	R$ 245,00	R$ 6.125,00

Item 02:
Vencedor: **ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA**
CNPJ: **41.863.541/0001-20**
Detalhamento do item, marca, quantidade e valor.

Item	Descrição	Uni. de medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	**Placa com estrutura metálica em ACM**, 3,0 m x 1,0 m, estrutura em metalon com face em ACM, arte em adesivo recorte, acabamento em cantoneiras, incluso instalação, conforme manual de comunicação saúde da família anexo.	Unidade	Própria	20	R$ 964,88	R$ 19.297,60

Item 03
Vencedor: **PERSONNALIZA UP LTDA**
CNPJ: **17.167.216/0001-49**
Detalhamento do item, marca, quantidade e valor.

Item	Descrição	Uni. de medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Total
6	**Placa de Identificação Acesso Restrito** em PVC 3 mm, medindo 34 cm de largura x 15 cm de altura, Placas em PVC branco 3mm - Aplicação de vinil adesivo azul e verde conforme layout - Aplicação dos textos e símbolos sobre o vinil. Textos e símbolos: Vinil adesivo recortado BRANCO. Fonte: Gotham Black - Tamanho 90. Incluso instalação, conforme manual de comunicação saúde da família anexo.	Unidade	F/p	20	R$ 14,93	R$ 298,60

De acordo com o artigo n.º 165, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos. Transcorrido o prazo legal não identificou-se nenhuma intenção ao procedimento.

Publique-se o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e encaminhe-se o processo para parecer final e respectivo envio a autoridade Superior homologação e adjudicação.

Campo Magro/PR, 02 de Agosto de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Fone: (41) 3677-4046
E-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B015F3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469/2024

DECRETO Nº 469/2024
DATA: 02/08/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 798.122,87 (setecentos e noventa e oito mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 798.122,87 (setecentos e noventa e oito mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	

640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	7.357,86
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
670	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.000,00
	SUBTOTAL	16.357,86
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1450	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	2.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livre)	46.069,59
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1350	00107-FNDE - Salário Educação	6.087,71
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1605	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	20.750,00
	SUBTOTAL	74.907,30
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
1920	00002-Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
	SUBTOTAL	53.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	38.310,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2085	00492-ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	350.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2125	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	23.940,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2285	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	100.000,00
	SUBTOTAL	512.250,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	21.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3775	01052-Royalties - Compens. Financ. Recursos Minerais	5.035,16
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livre)	115.572,55
	SUBTOTAL	141.607,71
	TOTAL	**798.122,87**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.366.0005.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1480	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1490	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	1.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1330	00107-FNDE - Salário Educação	2.587,71
	SUBTOTAL	4.587,71
	TOTAL	**4.587,71**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	332.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.02.	RESTITUIÇÃO DE INSS PATRONAL (COMPENSAÇÃO)	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DB - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 107	3.500,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO SERVIÇO ATENCÃO PRIMÁRIA (PORT 3522/24)	350.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 493 - 23.839-2	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.83.00	REMUNERAÇÃO DB - COMPENSAÇÃO RECURSOS MINERAIS - 1052	645,79
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	4.389,37

	TOTAL	**793.535,16**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 02 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A28A88C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.224/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 058/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.610,00** (um mil, seiscentos e dez reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, com sede administrativa na Rua Maria Olímpia Jardim, n° 370 A, Bairro Jardim Izabel , CEP 87.309-185, Campo Mourão-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 695.940.829-68, portadora da cédula de identidade civil RG sob o n° 5373927-0 SESP/PR, com residência e domicilio na Rua Guarapuava, n° 594, Apartamento 54, Bairro Centro, CEP 87.301-070, Campo Mourão-PR, endereço eletrônico: cavalli.medicamentos@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
22	Extrato medicinal silybum marianun concentração 100 mg	EUROFARMA	CPR	COMP	1.000,00	1,61	1.610,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Dinamara Gasparello Cavalli** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F2051133

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 254/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.224/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 058/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 23.463,20** (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, com sede administrativa na AC Florenal Ribeiro, n° 1551-D, Bairro Quedas do Palmital , CEP 89.815-290, Chapecó-SC, neste ato representado por seu procurador o Sr. LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.189.970-01, portador da cédula de identidade RG sob o n° 2088025172 SSP/RS, com residência e domicilio na Rua Padre José Inácio Werlang, n° 36, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, endereço eletrônico: comercialsc@centermedi.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO COM 120.00 ML	CIMED | CX C/ 50 | BR0293891	GENERICO | 1438101310046	FR	1.000,00	8,4191	8.419,10
2	Acetato de Retinol (vitamina A) 50.000 UI/ml + Colecalciferol Acetato de Retinol (vitamina A) 50.000 UI/ml + Colecalciferol (vitamina D) 10.000 UI/ml. Solução oral. Uso neonatal e pediátrico. Frasco gotejador de 20 ml.	NTS/NATUBRAS | CX C 240 | BR0399414	NATU A+D | RDC 27/2010	FR	500,00	5,04	2.520,00
11	CLOMIPRAMINA, 25 MG	GERMED | CX C 20 | BR0267522	GENERICO | 1058303540051	CP	6.000,00	0,85	5.100,00
15	DEXAMETASONA DOSAGEM 0,1% APRESENTAÇÃO CREME BISNAGA DE 15G	PRATI D | CX C 100 | BR0267643	GENERICO | 1256801260020	TB	3.000,00	2,1997	6.599,10
33	MELOXICAN 15MG	PHARLAB | CX C/ 500 | BR0273554	ARTRITEC | 1410700320049	CP	6.000,00	0,09	540,00
42	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	PRATI D | CX C/ 50 | BR0292331	GENERICO | 1256800300193	FR	150,00	1,90	285,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Luiz Eduardo Razzia Giacomel** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC6F68F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 255/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.224/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 058/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, com sede administrativa na Rua dos Cisnes, n° 235, Bairro Pedra Branca , CEP 88.137-300, Palhoça-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 488.351.100-68, portador da cédula de identidade RG sob o n° 8043627945 SSP-RS, com residência e domicilio na Rua Flores da Cunha, n° 1025, Bairro Centro, CEP 95.960-000, Encantado-RS, endereço eletrônico: maristela@ciamedrs.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
36	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	APSEN/RETEMIC	APSEN/RETEMIC	CP	6.000,00	0,80	4.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Renata Casagrande Galiotto** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:64DB40B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 256/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.224/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 058/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 18.519,55** (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, com sede administrativa na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva KM 46,2, n° s/n, Bairro Loteamento Nações Unidas , CEP 13.974-908, Itapira-SP, neste ato representado por seu procurador o Sr. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob

o nº 281.036.848-13, portador da cédula de identidade RG sob o n° 30.329.399-8, com residência e domicilio na Rua Izidoro Bovo, n° 23, Bairro Nenê Cêga, Itapira-SP, endereço eletrônico: adriano@cristalia.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	Cetamina cloridrato concentração 50 mg/ml, solução injetável, frasco 10,00 ml	KETAMIN/CRISTALIA	KETAMIN 50MG/ML 10ML	FR	25,00	79,99	1.999,75
13	CLORPROMAZINA, 25 MG	LONGACTIL/CRISTALIA	LONGACTIL 25MG COMP	CP	15.000,00	0,27	4.050,00
28	IMIPRAMINA, PRINCIPIO ATIVO CLORIDRATO, 25MG - DRÁGEA	IMIPRA/CRISTALIA	IMIPRA 25MG COMP	CP	5.000,00	0,43	2.150,00
30	LEVOMEPROMAZINA, 25MG	LEVOZINE/CRISTALIA	LEVOZINE 25MG COMP	CP	20.000,00	0,48	9.600,00
35	NITROGLICERINA DOSAGEM 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	TRIDIL/CRISTALIA	TRIDIL 5MG/ML 10ML	AMP	20,00	35,99	719,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Adriano Gomes dos Santos** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8284E79B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 258/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.224/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 058/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.456,00** (oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.529.374/0001-49, com sede administrativa na Rua Cuiabá, n° 2718, Sala 02, Bairro Neva, CEP 85.802-233, Cascavel-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. VALMIR FREIRE, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 516.982.859-49, portador da cédula de identidade RG sob o n° 3.632.919-0 SSP/PR, com residência e domicilio na Rua Flamboyant, n° 1993, Apto 301, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, Cascavel-PR, endereço eletrônico: intramedistribuidora@outlook.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	AMANTADINA, 100 MG	EUROFARMA	MANTIDAN	CP	2.000,00	1,078	2.156,00
43	SALICILATO DE METILA ASSOCIADA À ESS TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL 0,02ML + 0,05 + 30MG + 5MG/G POMADA BISNAGA COM 30,00 GR.	BRAINFARMA	MASSAGEOL	TB	500,00	12,60	6.300,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Valmir Freire** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:68A144A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 259/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.224/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 058/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 60.580,00** (sessenta mil, quinhentos e oitenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JT MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, com sede administrativa na Rua Bahia, n° 69, Sala 05, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, brasileira, casada sob o regime de comunhão Universal, inscrita no CPF sob o nº 054.562.379-03, portador da cédula de identidade RG sob o n° 92733777 SESP/PR, com residência e domicilio na rua Amadeu Lazarotto, n° 70, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-371, Francisco Beltrão -PR, endereço eletrônico: licitacao01.jt@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
9	Azitromicina concentração 500 mg, pó p/ suspensão oral, frasco 15 ml	PHARLAB	FRS	FR	2.000,00	5,99	11.980,00
20	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	BOEHRINGER	CPR	CP	6.000,00	8,10	48.600,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Jerusa Aparecida Pitt Baseggio** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7006FBF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 261/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.224/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 058/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 19.359,00** (dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede administrativa na Rua Brescia, n° 184, Barracão 02, Bairro Mauá, CEP 83.413-575, Colombo-PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 050.747.909-21, residente e domiciliado em Curitiba-PR, endereço eletrônico: licitacao@merco.far.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG+125MG+ COMPRIMIDO	GENÉRICO / RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	AMOX+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500,0 + 1	CP	15.000,00	1,2906	19.359,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Wellyngton Teza Vilas Boas** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6AFDD2A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 264/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.224/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 058/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 42.094,00** (quarenta e dois mil, noventa e quatro reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede administrativa na Rua João Amaral de Almeida, n° 100, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.170-520, Curitiba -PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 037.193.609-89, portador da cédula de identidade RG sob o n° 8.882.893-3 com residência e domicilio na Rua Ângelo Tozim, n° 1399, Bairro Campo de Santana, Curitiba-PR, endereço eletrônico: empenhos3@promefarma.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG CAPSULA	PRATI	GENERICO	CP	1.000,00	0,469	469,00
18	Dmenidrinato associado com piridoxina + glicose + frutose concentrações 3mg + 5mg + 100mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml	HYPERA	DRAMIN B6 DL	AMP	300,00	8,75	2.625,00
29	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	FARMOQUIMICA	PROLOPA	CP	6.000,00	2,00	12.000,00
47	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 40,00 G	HYPERA	GENERICO	TB	2.000,00	13,50	27.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Jeferson Campos Mastaler** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C9CEF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **C A BUENO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **CNPJ Nº** 08.594.736/0001-47, com sede Chácara Benedito Fogaça, S/N, Estrada do Monge, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: 43-99855-6959**, E-mail: **jnsoliveiraclps2020@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Jonas da Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG 15.250.292-3-SSP/PR nº e CPF nº 149.884.049-35, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 024/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reequilibrar o valor do km do contrato nº 024/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR-VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	17.500	R$ 7,68	R$ 7,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O valor do km passa de R$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) para R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
Permanecem inalteradas a vigência do Contrato 024/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 024/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 02 de agosto de 2024

HIROSHI KUBO –	***C A BUENO TRANSPORTES LTDA***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EBBF4CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4500072588/2023 DO CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL GESTÃO POR BACIAS HIDROGRÁFICAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ITAIPU BINACIONAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA **CNPJ: 04.862.831/0003-95**					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	**CAMINHÃO COLETOR DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS** CAMINHAO NOVO/ ZERO KM, VEÍCULO COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE PBT NO MÍNIMO 10.000KG e CMT DE NO MINIMO 11.500KG, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, COM SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO COM MAVE ACIONAMENTO A AR, POTENCIA MINIMA DE 155 CV E TORQUE DE NO MINIMO 60 MKGF,	**CAMINHÃO:** FOTON/ AUMARK 1217 A **IMPLEMENTO:** GERMANI/SEMI ACOMODADOR	449.000,00	**449.000,00**

		ENTRE EIXOS NAO INFERIOR A 3.500MM. CAMBIO DE NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE SINCRONIZADAS, SUSPENSAO DIANTEIRA COM MOLAS DE PERFIL PARABOLICO E TRASEIRA SEMI ELIPTICAS OU PARABOLICA. **TIPO SEMI-ACOMODADOR**, DOTADO DE COM SISTEMA LINEAR DE ACOMODAÇÃO DO LIXO; COM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO TRASEIRO; COM UMA CÂMARA INTERNA COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA UNIDADE DEVEM SER: ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.450MM; LARGURA MÍNIMA INTERNA 1.900MM; COMPRIMENTO MÍNIMO EXTERNO TOTAL DO EQUIPAMENTO 5.540MM; O VOLUME LIVRE PARA CARGA DEVE SER DE NO MÍNIMO 10,00 M³, COM CÂMARA DE RÉ; FABRICADO SOBRE CHASSI EM AÇO ESTRUTURAL "LNE28", COM EMBOLO DE DESCARREGAMENTO TRACIONADO POR DUAS CORRENTES LATERAIS LIVRE DE CONTATO COM A CARGA, COM DEPOSITO PARA ARMAZENAMENTO DE CHORUME DE NO MINIMO 50 LITROS, DOTADO DE REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO, COM DEPOSITO PARA O TRANSPORTE DE OLEO DE FRITURA UTILIZADO DE NO MINIMO 200 LITROS, DOTADO DE REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO, COM DEPOSITO EM BORRACHADO PARA O ARMAZENAMENTO DE VIDRO DE NO MINIMO 180 LITROS, COM CALHAS SUPERIORES PARA CONDUÇAO DE AGUA PLUVIAL ATE O SOLO, COM PLATAFORMA TRASEIRA FIXA, DOTADA DE SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA APOIO AOS TRABALHADORES DA COLETA, COM SISTEMA LINEAR DE COMPACTAÇAO /ACOMODAÇAO DO LIXO, DE FORMA QUE A CARGA NAO SEJA VISUALIZADA QUANDO DA COLETA, COM POSSIBILIDADE DE CARREGAMENTO MANUAL DA CARGA, AUTOMATIZADO PARA CONTAINERS DE FERRO PADRAO DE 1,20M; COM ALCAS LATERAIS E FRONTAIS DE SEGURANGA PARA DOIS TRABALHADORES; COM CÂMARA DE RÉ, COM UMA CAMARA INTERNA COM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO TRASEIRO DE INFRAVERMELHO PARA VISUALIZACAO DA CARGA. O SISTEMA ELETRICO DEVER SER 12V. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CODIGO NIEV CODIGO UNIVERSAL DE IDENTIFICAGAO DO FABRICANTE SOBRE CHASSI COM PLOTAGEM COLORIDA (4X4) COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO CAMINHÃO, NAS DUAS LATERAIS (**COM ARTE A SER APROVADA PELA SECRETARIA COMPETENTE DO MUNICÍPIO, COM O TEMA COLETA SELETIVA E DEVE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOTIPO DA ITAIPU BINACIONAL E O MASCOTE DA COLETA SELETIVA**). EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM A PRIMEIRA REVISÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, INCLUINDO MÃO DE OBRA, TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE ACORDO COM A QUILOMETRAGEM ESTIPULADA PELO FABRICANTE.			

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 02 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5F068198

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DE SERVIÇOS PUBLICOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: DEMAMIX LTDA CNPJ: 27.803.765/0001-16						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRITIVO**	**MARCA/ MODELO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	200	M³	CONCRETO USINADO, FCK 18 MPA, BOMBEÁVEL, BRITA 0 E 1, COM BOMBEAMENTO POR CONTA DA FORNECEDORA.	DEMAMIX	460,00	**92.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 02 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7DA67A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 30

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 98/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 30/2024; menor preço unitário. Objeto: a aquisição de material de limpeza e higiene para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contratos com vigência até 01-08-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	**Itens**	**Valor Global R$**
"ACSUL COMERCIAL LTDA ", CNPJ sob nº. 41.471.513/0001-68Contrato nº 190/2024.	46, 47, 89, 90, 92, 94, 95, 96.	3.338,70
"ALINE WOLF DOS SANTOS", CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56. Contrato nº 191/2024.	20, 27, 29, 40, 53, 71, 72, 73, 86, 123, 151, 159.	7.598,20
"CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA" CNPJ sob nº 52.713.705/0001-50. Contrato nº 192/2024.	01, 31, 39, 41, 45, 51, 62, 70.	5.905,40

"FERRALY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA" CNPJ sob nº 00.528.262/0001-23. Contrato nº 193/2024.	50, 52, 88, 97, 114, 155.	3.489,00
"K F ANTONELLI LTDA" CNPJ sob nº 48.065.681/0001-00. Contrato nº 196/2024.	15, 17, 18, 19, 20, 21, 42, 48, 49, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 76, 84, 87, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 144, 150, 152, 156.	13.492,00
"PABLO LUIS MARTINS - ME" CNPJ sob nº 09.138.326/0001-54. Contrato nº 198/2024.	91, 157.	1.618,00
"POLLYANA INDUSTRIA CNPJ sob nº 07.470.049/0001-57. Contrato nº. 201/2024.	130, 131, 132, 133.	16.543,00
"SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME" CNPJ sob nº 07.665.456/0001-10. Contrato nº 202/2024.	30, 43, 112, 118.	1.207,13
"SARA TALITA CRUZ FERNANDES - MEI" CNPJ sob nº 46.321.019/0001-30.Contrato nº 203/2024.	117.	99,50
"TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - ME" CNPJ sob nº 05.291.541/0001-30. Contrato nº 204/2024.	13.	264,00
"VALDECI REIS DE MATOS E CIA LTDA" CNPJ sob nº 09.008.560/0001-67. Contrato nº 205/2024.	03, 24, 26, 136, 137, 138, 148, 149, 158.	10.506,00
"PAULO ROBERTO LOCATELLI - ME" CNPJ sob nº 79.706.545/0001-78. Contrato nº 199/2024.	02, 04, 05, 06, 09, 12, 14, 16, 22, 23, 25, 28, 32, 35, 54, 58, 63, 69, 74, 81, 85, 98, 99, 100, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 116, 134, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 153.	82.653,90
"VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA" CNPJ sob nº 13.229.567/0001-86. Contrato nº 206/2024.	55, 56, 57.	11.100,00
"GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA" CNPJ sob nº 51.945.754/0001-55. Contrato nº 194/2024.	08.	990,00
"KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA" CNPJ sob nº 29.755.673/0001-33. Contrato nº 197/2024.	07, 38, 44, 77, 78, 79	7.499,40
"IRENE DE OLIVEIRA - MEI" CNPJ sob nº 44.010.279/0001-60. Contrato nº 195/2024	105, 106.	515,50
"PIUNATURECOMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA" CNPJ sob nº 26.686.422/0001-56. Contrato nº 200/2024	64, 75, 107, 119.	1.880,00
"J A DISTRIBUIDORA LTDA" CNPJ sob nº 51.485.752/0001-20. Contrato nº 207/2024.	10, 11, 33, 83, 101, 102, 103, 104.	1.935,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:78C1BB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 112/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 112/2024.

Ata de Registro de Preços	130/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024
Empresa	Comercio Novo Rumo Ltda - CNPJ/MF 23.964.820/0001-07.

Ata de Registro de Preços	135/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024
Empresa	Lanca Produtos – Comércio e Serviços Ltda - CNPJ/MF 44.258.379/0001-00.

Contrato	111/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Caixa Economica Federal - CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
Objeto	Contratações de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida atíva, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras padrão FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos.
Valor	R$ 77.477,40 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência	A vigência do contrato inicia-se na assinatura até 27 de julho de 2025.
Data de Assinatura	01 de agosto de 2024.

Contrato	112/2024 – Dispensa de Licitação nº 011/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Melotto & Cichella Ltda - CNPJ sob n.º 07.432.194/0001-43.
Objeto	Aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais.
Valor	R$ 28.356,36 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de agosto de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2023 – Chamamento Público nº 007/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Associação Casa da Paz de Dois Vizinhos - CNPJ nº 00.608.862/0001-00.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – do repasse e cronograma de desembolso – acrescentando-se ao valor do Termo original a importância de R$ R$ 290.375,06 (duzentos e noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), sendo 11 parcelas mensais de R$ 24.197,92 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) e a última parcela de R$ 24.197,94 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Décima – da vigência - Prorrogando-se o prazo do Termo de Fomento até 16 de agosto de 2025.
Data de Assinatura	01 de agosto de 2024.

Dois Vizinhos, 02 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C733147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 286/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício:2024
Decreto nº 286/2024 de 30/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.185,20 (treze mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
55 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
106 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.685,20
Total Suplementação:			**13.185,20**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.067.		Implantação do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências -	SAMU
178 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.685,20
Total Redução:			**13.185,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:358F01C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO	
Nr.: 37/2024 - PE	
CNPJ: 95.589.271/0001-30	Processo Administrativo: 47/2024
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo de Licitação: 51/2024
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo: 11/07/2024
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2024

b) Licitação Nr.: 37/2024-PE

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 02/08/2024

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005761 - ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	1	0,0000	28.555,00
- 005762 - ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO	1	0,0000	781,00
- 005759 - HERA LICITA LTDA	4	0,0000	7.277,20
- 005760 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA	2	0,0000	2.630,00
- 004233 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1	0,0000	5.034,00
	9		44.277,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104) Saldo: 190.026,34

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3C6C6784

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO MEDICO

PREGÃO ELETRÔNICO	
Nr.: 35/2024 - PE	
CNPJ: 95.589.271/0001-30	Processo Administrativo: 50/2024
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo de Licitação: 48/2024
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo: 02/07/2024
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	48/2024
b) Licitação Nr.:	35/2024-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	02/08/2024
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico - Clinico Geral, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS), onde deverá realizar atendimento em Demanda Livre (Fichas de atendimento Normal) e Atendimento de Urgência e Emergência, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

			(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005758 - PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	1	0,0000	174.000,00
	1		174.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):	2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (165), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (167)

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:78BB6AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL NA LOCALIDADE DE LINHA SANTA BARBARA."
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2024.
Detentor da Ata: JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 23.764.661/0001-99, sediada à RUA COLOMBO,553, 0 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JULLIAN LUIS STULP, inscrito (a) no CPF sob nº 072.549.949-42, portador (a) da cédula de identidade RG nº 85820796.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24754	CAIXA DE AGUA FIBRA CAPACIDADE DE 20 MIL LITROS MODELO CISTERNA	Fibraon Fibraon	UN	1,00	14.959,67	14.959,67
LOTE: 001 - Lote 001	2	24817	'T" TEE Te redução32x25x32	amanco amanco	UN	8,00	33,90	271,20
LOTE: 001 - Lote 001	3	24819	TELA CERCADO DE TELA DE 4M LARGURA X 7M COMPRIMENTO COM ALTURA DE 2,35M LIVRES COM PALANQUES DE CONCRETO COM CABEÇA CURVA DE 10CMX10CM FECHAMENTO DE TELA ALAMBRADO GALVANIZADO COM 2M DE ALTURA NO FIO 2,50mm, COM PORTÃO DE 1,00LX2,0 ALTURA, CONTENDO TAMBÉM UMA VIGA BALDRAME NAS DIMENÇÕES DE 0,10X0,20 CM X 21M COM COLUNA ARMADA 7X14, SENDO QUE A TELA DEVE SER CHUMBADA DENTRO DA VIGA.	propria propria	UN	1,00	14.874,27	14.874,27
LOTE: 001 - Lote 001	4	26090	TAMPÃO TAMPÃO PEAD 25mm	propria propria	UN	8,00	27,56	220,48
LOTE: 001 - Lote 001	5	26116	MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA DA REDE DE ÁGUA	propria propria	UN	1,00	5.216,67	5.216,67
LOTE: 001 - Lote 001	6	26167	DESLOCAMENTO DESLOCAMENTO DE TRANSPORTES DE MATERIAIS	propria propria	UN	1,00	2.666,67	2.666,67
LOTE: 001 - Lote 001	7	27005	BASE DE CONCRETO BASE DE CONCRETO PARA CAIXA DE AGUA DE 20 MIL LITROS NAS DIMENSÕES DE 3,00M DE LARGURA X 3,00M DE COMPRIMENTO POR 10 CM COM MALHA DE FERRO POP COM ESPAÇAMENTO DE 0,20CM X 0,20CM, NA ESPESSURA 4MM, CONTENDO 4 ESTACAS DE CONCRETO DE 2M DE COMPRIMENTO POR 0,20CM DE DIÂMETRO COM TRELIÇA ARMADA.	propria propria	UN	1,00	3.659,67	3.659,67
LOTE: 001 - Lote 001	8	27007	TUBO PEAD 25 mm PN8	jetduto jetduto	M	8,00	14,74	117,92
LOTE: 001 - Lote 001	9	27007	TUBO PEAD 32mm PN10	jetduto jetduto	M	650,00	19,47	12.655,50
LOTE: 001 - Lote 001	10	27007	TUBO PEAD 40mm PN10	jetduto jetduto	M	80,00	32,49	2.599,20
LOTE: 001 - Lote 001	11	27008	REDUÇÃO PEAD 40X32	jetduto jetduto	UN	1,00	51,10	51,10
LOTE: 001 - Lote 001	12	27009	ADAPTADOR PEAD 40MM	jetduto jetduto	UN	1,00	75,71	75,71
LOTE: 001 - Lote 001	13	27010	UNIÃO PEAD 32 MM	jetduto jetduto	UN	3,00	46,60	139,80
LOTE: 001 - Lote 001	14	27045	CONEXÃO PVC 40mm (2 curvas, 2 flange, 1 registro, barra cano)	jetduto jetduto	CONJ	1,00	463,83	463,83
LOTE: 001 - Lote 001	15	27046	HIDRÔMETRO 1"	piffer piffer	UN	1,00	761,63	761,63
LOTE: 001 - Lote 001	16	27046	HIDRÔMETRO MULTIFUNCIONAL 3/4" COM CAVALETE	piffer piffer	UN	8,00	438,59	3.508,72
TOTAL								62.242,04

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 62.242,04 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quatro Centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 02/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:8C76187B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.328/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de General Carneiro, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução Nº02/2024 de 27 de julho de 2024, considerando o afastamento de Conselheiros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de General Carneiro – Estado do Paraná;

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
João Schimanski Neto	Titular Órgão não governamental	**Presidente**	APAE
Denise M. K. Zanlorenzi	Titular Órgão Governamental	**Vice-Presidente**	Secretaria Municipal De Assistência Social
Tayna F. Donel	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Assistência Social
Dulcemara Braghini	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Gabriel Miersch de Lima	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Rosivani Faion	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Leandra M. S. Martins	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Alessandra Ferreira	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Conselheiro (a) Ametista
Tatiane Hacbarth	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Conselheiro (a) Ametista
Kelly Costa	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Representante Dos Trabalhadores Do Setor
Luana G. Hermann	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Representante Dos Trabalhadores Do Setor
Marta B. De Freitas	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APMF/Representante de Rede De Defesa e Garantia De Direitos
Anita Dudek	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APMF/Representante de Rede De Defesa e Garantia De Direitos
Fernanda Chagas	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Representante com Deficiência ou Mobilidade Reduzida
Gabriely Orlamunder	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Representante com Deficiência ou Mobilidade Reduzida
Elaine da Silva	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APAE
Renan S. Maguelniski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	**Secretário Executivo**	Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E72E825B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.329/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de General Carneiro, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução Nº03/2024 de 27 de julho de 2024, considerando o afastamento de Conselheiros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de General Carneiro – Estado do Paraná;

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
Vera M. Da Silva Guimarães	Titular Órgão não governamental	**Presidente**	Associação Terceira Idade
Diumaris Santos Martins	Suplente Órgão não governamental	**Vice-Presidente**	Associação Terceira Idade
Janete E. W. Ferreira	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Provopar
Jessica A. de Lima	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Provopar
Kelly C. Costa	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APAE
Luana G. Hermann	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APAE
Cilene Stringhi	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Associação De Moradores Do Bairro São Miguel
Anezia M. Freitas	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Associação De Moradores Do Bairro São Miguel
Dulcemara Braghini	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Gabriel Miersch de Lima	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Leandra M. S. Martins	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Andreia F. Dos Santos	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Israel Kuan Correia	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Jaqueline Dutsol	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Soeli Maria Zahn	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Renan S. Maguelniski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	**Secretário Executivo**	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:55FBBC24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.330/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de General Carneiro, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução Nº04/2024 de 27 de julho de 2024, considerando o afastamento de Conselheiros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de General Carneiro – Estado do Paraná;

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
Rosimari Marcondes	Titular Órgão não governamental	**Presidente**	Associação do Campo
Maria Rosa Gaiovicz	Titular Órgão não governamental	**Vice - presidente**	Associação da Melhor Idade
Luzianne De Chaves	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Associação do Campo
Mariza Mazurechen	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Associação da Melhor Idade
Denise M. K. Zanlorenzi	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Naiana Benazzi	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rosivani Faion	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Leandra M. S. Martins	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Dulcemara Braghini	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Educação
Katia Teixeira	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Educação
Milena Gauer	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria de Planejamento
Suzana Oliveira	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria de Planejamento
Brenda Zanlorenzi	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Comercio
Luciana Grando	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Comercio
Eli Gregorio	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	ACIAG
Sonia Sloboda	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Associação Igreja Matriz
Sandra T. Cavagni Robloski	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Associação Igreja Matriz
Renan S. Maguelniski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	**Secretário Executivo**	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B04A9AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2.024

Pregão nº. 32/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DELAPORTE & DELAPORTE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.273.445/0001-55, situada na Avenida Moisés Lupion nº 358, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pela Srª **PAULA CRISTIANA DELAPORTE PEDROSO DE ARAUJO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

GRUPO 01 – SERVIÇO DE CONFECÇÃO E REPARO DE PRÓTESE DENTÁRIA					
Item	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Marca / Modelo**	**Vlr Unitário R$$**
1	UN	250	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR (SUPERIOR) Confeccionada em estrutura acrílica, termo polimerizada c/dentes tipo vip ou superior. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla prensagem. SUS 07.01.07.013-7	DELAPORTE & DELAPORTE LTDA	240,00
2	UN	150	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR (INFERIOR) Confeccionada em estrutura acrílica termo polimerizada c/dentes tipo vip ou superior. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla	DELAPORTE & DELAPORTE LTDA	280,00

			prensagem. SUS 07.01.07.012-9		
3	UN	250	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVIVÉL (SUPERIOR) Confeccionada em estrutura metálica de cromo cobalto (CoCr) com ou sem barra palatina, dentes tipo vip ou superior e acrílico termo polimerizado. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla prensagem. SUS 07.01.07.010-2	DELAPORTE & DELAPORTE LTDA	298,00
4	UN	270	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVIVÉL (INFERIOR) Confeccionada em estrutura metálica de cromo (CoCr) com ou sem barra palatina, dentes tipo vip ou superior e acrílico termo polimerizado. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompativeis, dupla prensagem. SUS 07.01.07.009-9	DELAPORTE & DELAPORTE LTDA	298,00
5	UN	05	PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES Fixas/Adesivas, por elemento. Próteses convencionais ou adesivas, confeccionada em resina, dentes de acrílico e moldagem feita em cera e algenato. SUS 07.01.07.014-5	DELAPORTE & DELAPORTE LTDA	147,00
6	UN	80	CONSERTO SIMPLES DE PRÓTESES DENTÁRIAS acrílicas e de poliamida superiores e inferiores.	DELAPORTE & DELAPORTE LTDA	85,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PAULA CRISTIANA DELAPORTE PEDROSO DE ARAUJO
Delaporte & Delaporte LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A103F937

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.948/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 255.005,33 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cinco reais e trinta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.900,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.900,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$182.036,30
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	182.036,30
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.945,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.945,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$134,20
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	134,20
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$4.489,83
00965.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	4.489,83
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	

17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$36.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	36.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$4.489,83
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	4.489,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.945,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.945,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$36.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	36.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$4.900,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.900,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$107.386,61
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	107.386,61
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$74.649,69
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.649,69
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$134,20
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	134,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 02 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:092FCDC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/202

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 087

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Aquisição de kits de gêneros alimentícios para atender aos pacientes em tratamento fora do município, visando suprir as necessidades das secretarias municipais,** fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:

IARGAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 55.050.287/0001-56 R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	1	Biscoito salgado contendo no mínimo 24g	CLUBSOCIAL	UN	8.000,00	1,04	8.320,00
1	2	Biscoito Doce sabor leite contendo no mínimo 40g	ORQUIDEA	UN	8.000,00	0,85	6.800,00
1	3	Achocolatado líquido TP com no mínimo 200Ml	CEMIL	UN	8.000,00	1,85	14.800,00
1	4	Suco néctar de frutas TP com no mínimo 200Ml	MAGUARY	UN	8.000,00	2,93	23.440,00
1	5	Embalagem 18x28cm com fitilho	BV	UN	8.000,00	0,45	3.600,00

Num total geral de R$ 56.960,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Goioxim, 02 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2CB48EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 – DISPENSA Nº 21/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: A.R. SCHUSTER PAPÉIS ME
OBJETO: Aquisição de papel sulfite para atender a demanda do Hospital de Retaguarda.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	3714	500	PCT	PAPEL SULFITE, 75G 210MM X 297MM A4, PCT COM 500 FOLHAS, BRANCO.	23,85	11.925,00

PROC. ADM.: 604/2024
VALOR TOTAL: R$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 02 de agosto de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	André Rafael Schuster

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4A2A5A29

PROJUR
DECRETO Nº 311/2024 DATA: 02.08.2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.727.000,00 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS) ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.727.000,00 (três milhões setecentos e vinte e sete mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Transito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
117	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	2.000,00
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
127	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	8.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
504	3339030000000000000 - Material de consumo	102	150.000,00
507	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	150.000,00
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ADM			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
555	3339030000000000000 - Material de consumo	102	100.000,00
559	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	100.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1439	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	100.000,00
1441	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	511	300.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1471	3339030000000000000 - Material de consumo	0	550.000,00

1478	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1509	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1535	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	100.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1577	3449051000000000000 - Obras e instalações	510	70.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1587	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	220.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1639	3339030000000000000 - Material de consumo	505	100.000,00
1645	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1714	3339030000000000000 - Material de consumo	505	120.000,00
1718	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	200.000,00
1719	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1818	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	190.000,00
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1823	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	12.000,00
1825	3339030000000000000 - Material de consumo	505	25.000,00
1827	3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	505	15.000,00
1828	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	50.000,00
1830	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	35.000,00
1833	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	250.000,00
1838	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	180.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1885	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	250.000,00
TOTAL			**3.727.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
131	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
483	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	300.000,00
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
550	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	200.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1101 - Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1444	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	10.000,00
1445	3449051000000000000 - Obras e instalações	511	300.000,00
1446	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	20.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1468	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	30.000,00
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1506	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	505	30.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1511	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	100.000,00
1512	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	300.000,00
1513	3449051000000000000 - Obras e instalações	510	70.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1565	3339030000000000000 - Material de consumo	0	30.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1592	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	50.000,00
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1609	3339030000000000000 - Material de consumo	0	50.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 1028 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1629	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	50.000,00
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1656	3339030000000000000 - Material de consumo	0	30.000,00
1657	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	30.000,00
1661	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	50.000,00
1662	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	50.000,00
1663	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	0	450.000,00
Ação: 2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1669	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
1670	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	50.000,00
1671	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	30.000,00
1672	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	0	70.000,00
Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1678	3339030000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00
1683	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
1686	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1701	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	100.000,00
1702	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	250.000,00
1707	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	20.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1807	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	757.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico			
Funcional: 0013.0391.0055			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1872	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	250.000,00
TOTAL			**3.727.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:39706C73

PROJUR

DECRETO Nº 313/2024 DATA: 02.08.2024 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 1.671.977,33 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE R

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 377, 386, 395, 511, 10821 e 10822 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 1.671.977,33 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos) na forma abaixo discriminada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
724	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	377	144,30
730	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	386	9.990,09
735	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	395	521,36
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1933	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10821	5.059,82
1935	3339030000000000000 - Material de consumo	10822	6.261,76
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1443	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	511	1.650.000,00
TOTAL			**1.671.977,33**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9C87A909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social/ Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa
Gestão do Trabalho do SUAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.01/2024 de 01 de agosto de 2024

Publica a Relação de Inscritos do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Irati-PR visando a contratação temporária de profissionais de nível médio (Cuidador Social) para os serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 301/2024 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial eletrônico, de 25 de junho de 2024 e, Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICA** a relação de inscritos do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio (Cuidador Social), na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
01	ROGERIO FERNANDO DO NASCIMENTO
02	ALISSON GABRIEL KANESKE MARCOLINO
03	ALESSANDRA RODRIGUES
04	ELIS DANIELE FERREIRA DE JESUS
05	ROSELI DE FATIMA CARNEIRO

06	EUNICE BIANCO SOPZIK
07	EVANDRO CEZAR CARNEIRO
08	MARISTELLA DE SOUZA MAJEWSKI
09	WILSON ROQUE RIBEIRO FERRAZ
10	KASTIELLI JOFFE
11	CLEIDE FRANCO FAGUNDES
12	ANA PAULA DAVEBIDA
13	JUCEMARA APARECIDA KANESKE MARCOLINO
14	ANDRE LUCAS MARQUES DE ANDRADE
15	ELIZA DE CASTILHO RUSCZAK
16	CELIA CRISTIANE RIBEIRO
17	DALIANE STRESSER DE CAMPOS
18	MARIA TERESINHA CALIXTRO DE OLIVEIRA
19	JULIANA ALVES PEDROSO MOSCAL LAU
20	MICHAEL BRUNO LAU
21	BERNADETE APARECIDA FRANÇA
22	TERESINHA DAS GRAÇAS FERNANDES DE OLIVEIRA
23	JANAINA PATRICIA KUBASKI
24	VALDERESA CHAVES SOARES
25	SIMONE JAQUELINE KUBASKI
26	CRISLAINE APARECIDA HOLM
27	MIGUEL ADIR LARA DOS SANTOS
28	ROSANE APARECIDA ZARPELLON
29	VALDIRENE CASTRO VAZ
30	VERA LUCIA MATTOSO
31	LUCIANE DE FATIMA ALVES DA SILVA
32	VERA LUCIA KRICHESKI DE PAULA
33	FABIANA ACASSIA DE OLIVEIRA
34	ROBSON JOSE BATISTA
35	ANA PAULA ANTUNES
36	ADJALDO DE PAULA SOARES
37	JOILMA FERREIRA DOS SANTOS
38	SONIA APARECIDA DE JESUS NEVES
39	MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH
40	SOELI FRACARO
41	LINDONÉIA APARECIDA GRANCHESKI
42	VITORIA MACHADO
43	EDNA MARIA RIBAS
44	JAQUELINE DE LIMA CATI
45	JESSICA RENATA GONÇALVES
46	ADRIANA DE SOUZA
47	DEBORA CAROLINE LAU FRANÇA
48	JANAINE BEMBEN SANTOS
49	ELIANE MESSIAS MANOSSO BOROCHOK
50	GILMAR DE SOUZA OLVEIRA
51	IRENE LONGATTO
52	ANA PAULA WRUBLESKI
53	SILVANA LIQUES PENTEADO CHIQUETO
54	SANDRA MARA DE LARA
55	CELESTE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
56	JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA
57	MARIA JOCELI SOUZA
58	HELENA TERLUK
59	MARISTELA FIDALSKI
60	MARCIA APARECIDA BOLDE
61	LUIS MIGUEL LEMES
62	JORANI APARECIDA DE ANDRADE LIMA
63	CAMILA LEITE
64	MICHELE VIEIRA DA LUZ MOLINARI
65	JOSMAR GOMES DE ANDRADE
66	GELSON BAUM
67	RAYRE APARECIDA SAMANTHA SILVEIRA
68	DEBORA SANTINI MACOHIN DA SILVA
69	SILVANA GONZAGA AMARANTE
70	MARIA ZENAIDE RIBEIRO
71	ANDREA BUENO
72	JOÃO CARLOS PADILHA
73	ANTONIETA VIEIRA LUNARDE
74	ANDRESSA CALIXTRO DE OLIVEIRA DE ANDRADE
75	LEOCADIA KUSCZNIER BATISTA
76	AIRTON JOÃO TRAPLE
77	GRACIELI MUSTEFAGA FILUS
78	MARIA ROZARIA DIAS DO ROZARIO
79	JULLY KARINY PEREIRA DOS SANTOS
80	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS
81	JOZELLI APARECIDA CELIS
82	TAYLINE BUENO
83	ELAINE CRISTINA TROG
84	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS
85	VALIDIRA DE SOUZA
86	ROZENI FATIMA LAUREANO DOS SANTOS
87	ANA CLAUDIA BORTOLETTO
88	DULCE REGINA DA SILVA CARDOSO
89	VERA LUCIA MATOSO PRESTES CORDEIRO
90	ELISANGELA BATISTA MOLINARI
91	NAUALE DAIANA DOS SANTOS CARNEIRO
92	ROSELI APARECIDA DE CASTRO
93	SUELI DE CASTRO
94	CARINA MARIA DE SOUZA

95	JAMILA DE FATIMA LAROCA
96	ELIS CARINA PINHEIRO
97	JOELMA DE CASSIA BISCAIA FONSECA PEREIRA
98	ERIDIANE MEIRA
99	JOMILDA MARIA FERREIRA
100	LISIANE APARECIDA MATTOSO
101	GIOVANA BAESSO KSZAN
102	JANAINA RIBEIRO
103	DANIELE SILVA FAGUNDES
104	LINDAMIR RODRIGUES FRANÇA
105	MÁRCIA SALETE KFFURI
106	ELISAMA DE SOUZA
107	HELIO VAN KRANEMBURG
108	TIAGO DOMINGUES PEREIRA
109	MARCIA REGINA STACKIW
110	CHARLES ANDRE TOMCZYK STENQUEVIZ
111	VALDIRENE MARCHECK
112	MARIA EDUARDA STRUJAK
113	DAVID DE OLIVEIRA SOUZA
114	RAFAELA DE ANDRADE DE LIMA
115	JEFERSON LUAN MATOZO
116	ANA ANDREIA GRABAS

De acordo com o Edital nº 001/2024 fica estabelecido a Avaliação do Gabarito entre os dias 05/08 até 30/08.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:CF853953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 029/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Vereador	3 (Três)	R$ 1.800,00	07 a 09/08/2024	Curitiba – PR	Curso de capacitação: "Agentes Públicos e conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Legislação Eleitoral".
João Vanderlei Bernini	Vereador	3 (Três)	R$ 1.800,00	07 a 09/08/2024	Curitiba – PR	
Marcos Patti	Vereador	3 (Três)	R$ 1.800,00	07 a 09/08/2024	Curitiba – PR	

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:FD6B89AF

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.165/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5165/2024 de 30/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	

81 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	25.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
106 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Suplementação:			**85.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
84 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	85.000,00
Total Redução:			**85.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 30 de julho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:B31970BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

O Município de Itambé, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VITOR APARECIDO FEDRIGO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n.º RG n.º 3.925.467/0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 533.612.619-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 05/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 05/08/2024, processo administrativo n.º 022/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023, 184/2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Contratação de Serviços de Borracharia para a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Conserto de pneus - MOTONIVELADORA	Serv.	60	180,00	10.800,00
2	Tip Top - MOTONIVELADORA	Serv.	30	50,00	1.500,00
3	Montagem e desmontagem de pneus - MOTONIVELADORA	Serv.	30	170,00	5.100,00
4	Conserto de pneus - RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO	Serv.	20	80,00	1.600,00
5	Tip Top - RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO	Serv.	10	70,00	700,00
6	Montagem e desmontagem de pneus - RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO	Serv.	10	70,00	700,00
7	Conserto de pneus - RETROESCAVADEIRA TRASEIRO	Serv.	10	180,00	1.800,00
8	Tip Top - RETROESCAVADEIRA TRASEIRO	Serv.	10	50,00	500,00
9	Montagem e desmontagem de pneus - RETROESCAVADEIRA TRASEIRO	Serv.	10	170,00	1.700,00
10	Conserto de pneus - PÁ CARREGADEIRA	Serv.	60	200,00	12.000,00
11	Tip Top - PÁ CARREGADEIRA	Serv.	30	50,00	1.500,00
12	Montagem e desmontagem de pneus - PÁ CARREGADEIRA	Serv.	20	190,00	3.800,00
13	Conserto de pneus - TRATORES	Serv.	10	200,00	2.000,00
14	Tip Top - TRATORES	Serv.	10	50,00	500,00
15	Montagem e desmontagem de pneus - TRATORES	Serv.	10	190,00	1.900,00
16	Conserto de pneus - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	Serv.	80	60,00	4.800,00
17	Tip Top - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	Serv.	40	35,00	1.400,00
18	Montagem e desmontagem de pneus - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	Serv.	80	60,00	4.800,00
19	Conserto de pneus - VEÍCULO TIPO VAN	Serv.	20	50,00	1.000,00
20	Tip Top - VEÍCULO TIPO VAN.	Serv.	20	30,00	600,00
21	Montagem e desmontagem de pneus - VEÍCULO TIPO VAN	Serv.	30	50,00	1.500,00
22	Conserto de pneus - CAMINHÕES	Serv.	150	60,00	9.000,00
23	Tip Top - CAMINHÕES	Serv.	70	50,00	3.500,00
24	Montagem e desmontagem de pneus - CAMINHÕES	Serv.	110	60,00	6.600,00
25	Conserto de pneus - CARRO BAIXO	Serv.	80	30,00	2.400,00
26	Tip Top - CARRO BAIXO	Serv.	20	20,00	400,00
27	Montagem e desmontagem de pneus - CARRO BAIXO	Serv.	30	35,00	1.050,00
28	Fazer Rodizio de pneus - CARRO BAIXO	Serv.	10	55,00	550,00
29	Troca de Bico Aro 13 e Aro 15	Serv.	20	20,00	400,00
30	Troca de Bico Pneu sem Câmara - CAMINHÃO	Serv.	20	60,00	1.200,00
31	Troca de Bico Pneu sem Câmara - MOTONIVELADORA	Serv.	16	90,00	1.440,00
32	Troca de Bico Pneu sem Câmara - PÁ CARREGADEIRA	Serv.	16	90,00	1.440,00
VALOR TOTAL				88.180,00	

2. As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Poderá ser realizado adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceito pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A formalização da Contratação, que se dará através do contrato de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição do contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço Presencial: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá ao servidor Rafael De Lima Amadias Timiro (matrícula: 8334) a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades prevista na Lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Vera Lucia De Franca Melo (matrícula: 8443).

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023, Decreto Municipal n.º 184/2018 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Itambé-Pr, 02 de agosto de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

VILSON PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 19.796.815/0001-57
Detentora do Registro

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:09A99656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°153/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 153 /2024 – De 01/08/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Londrina	01/08/2024	*Participar da Capacitação dos Servidores Municipais quanto ao Preenchimento do Sistema de Gestão do Transporte Escolar – SIGET.*	R$ 80,00
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Londrina	01/08/2024	*Levar Servidora para Participar da Capacitação dos Servidores Municipais quanto ao Preenchimento do Sistema de Gestão do Transporte Escolar – SIGET.*	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de Julho de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:AABC7B07

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°154/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 154 /2024 – De 25/07/2024 Á 01/08/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ADEMAR MARCILIO BERNARDES	Motorista	JACAREZINHO,LONDRINA,SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, CURITIBA	25/07/2024 Á 27/07/2024 30/07/2024, 31/07/2024	*Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas , Exames Médicos é Hemodiálise*	R$ 450,00
DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO	MOTORISTA	JACAREINHO É LONDRINA	25/07/2024	*Transferência de Paciente é Buscar Alta Médica*	R$ 80,00
EDEVAL BUENO	MOTORISTA	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA,LONDRINA,RIBEIRÃO DO PINHAL,JACAREZINHO	25/07/2024,26/07/2024 29/07/2024,31/07/2024	*Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas , Exames Médicos é Transferência de Paciente*	R$ 240,00
JOÃO PRESTES PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	SÃO JERÔNIMO,LONDRINA,SANTA MARIANA,JACAREZINHO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	25/07/2024,26/07/2024 29/07/2024 Á 31/07/2024	*Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas e Exames Médicos*	R$ 360,00
MIGUEL LUIZ DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA,JACAREZINHO,SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	25/07/2024,29/07/2024 Á 31/07/2024	*Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas Exames Médicos é Hemodiálise*	R$ 330,00
ANDERSON GOMES DINIZ	MOTORISTA	LONDRINA,JACAREZINHO,CARLOPOLIS,RIBEIRÃO DO PINHAL,ARAPONGAS	25/07/2024,26/07/2024 29/07/2024 Á 31/07/2024	*Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas e Exames Médicos*	R$ 380,00
LUDMILA CAREN MARTINS JESUÍNO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LONDRINA É JACAREZINHO	25/07/2024	*Transferência de Paciente é Buscar Alta Médica*	R$ 80,00
ELIZETE APARECIDA GAVELUK	COODERNADORA DE ENDEMIAS	JACAREZINHO	01/08/2024	REUNIÃO TÉCNICA	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01 de AGOSTO de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4AE1B06C

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 54/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 638.000,00 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1345	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1845	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
15.003	OBRAS	

15.451.0027.2079	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	TOTAL	**638.000,00**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.452.0032.2076	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PAISAGISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1955	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
15.003	OBRAS	
06.182.0034.2078	PROGRAMA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL ATUANTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	TOTAL	**118.000,00**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	226.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - SOBRE CONTRATOS COM FORNECEDORES	79.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	215.000,00
	TOTAL	**520.000,00**

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso II.
Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 24 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:39E29181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 084/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome JOAREZ GONÇALVES DOS SANTOS					Matrícula 9239
Cargo MOTORISTA			CPF 030.153.509-43		RG 8.189.370-5
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Conta corrente: 20480-0		Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária para o motorista Joarez Gonçalves dos Santos que irá levar a funcionária Lidiane Lopes Paraná para visita agendada mensalmente para a adolescente acolhida da Casa de Passagem que se encontra internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí-PR.					
Destino (Dist. Aprox.) Jandaia do Sul PR Distância 372,4 km			Período **06/08/2024**	a	**07/08/2024**
Hora de Saída 04:00h (aproximado)			Hora de Retorno 02:00h (aproximado)		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 01 diária de R$ 420,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)		
Justificativa: Solicitação de diária para o motorista Joarez Gonçalves dos Santos que irá levar a funcionária Lidiane Lopes Paraná para visita agendada mensalmente para a adolescente acolhida da Casa de Passagem que se encontra internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí-PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 01 / 08 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 01 / 08 / 2024 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
01/08/2024 ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA38590C

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 083/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome LIDIANE LOPES PARANÁ					Matrícula 11016
Cargo CUIDADOR SOCIAL / COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL			CPF 067.162.849-66		RG 10.297.158-2
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Conta corrente: 26288-5		Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária para a funcionária Lidiane Lopes Paraná para visita agendada mensalmente para a adolescente acolhida da Casa de Passagem que se encontra internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí-PR.					
Destino (Dist. Aprox.) Jandaia do Sul PR Distância 372,4 km			Período **06/08/2024**	a	**07/08/2024**
Hora de Saída 04:00h (aproximado)			Hora de Retorno 02:00h (aproximado)		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 01 diária de R$ 420,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)		
Justificativa: Solicitação de diária para a funcionária Lidiane Lopes Paraná para visita agendada mensalmente para a adolescente acolhida da Casa de Passagem que se encontra internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí-PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 01 / 08 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 01 / 08 / 2024 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
01/08/2024 ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD112D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ - ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, **LOTE 3**, A SABER:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS PBT INFERIORES A 3.500 QUILOS	R$ 750.000,00	60% PARA DESPESAS COM PEÇAS 40% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 51% (CINQUENTA E UM POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 51% (CINQUENTA E UM POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS PBT INFERIORES A 3.500 QUILOS	51%	51%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;
B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;

C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12E79D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCA-ÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE EXCLUSIVO DO CIS CENTRO OESTE., QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃONº. 008/20223

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade: 8.602.986-3 e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa Contratado: **TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.789.836/0001-39, com sede localizada na Rua Romeu Karpinski Rocha, Nº 3670, sala 04, bairro Bonsucesso no Município de Guarapuava-PR, CEP 85035-310, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ARISTEU RATTES FILHO**, portador da cédula de identidade Nº 6.392.782-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 926.029.679-04, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 016/2023, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE EXCLUSIVO DO CIS CENTRO OESTE**, passando a vigorar por mais 06(seis) meses, com vigência até **01 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato, correspondente a despesa total decorrente deste termo aditivo passa a vigorar conforme descrito: sendo o valor de **R$ 9.060,00 (nove mil sessenta reais).**
Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias e suas correspondentes no exercício 2024:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	0090	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 30 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ARISTEU RATTES FILHO
CPF: 926.029.679-04
Tiarenco Serviços De Tecnologia E Planejamento LTDA
CNPJ 34.789.836/0001-39

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7B46297A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2024.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2024.

DOADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado **DOADOR;**

DONATÁRIO: CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE – CIS 5ª RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecida na Rua Brigadeiro Rocha, 901 – Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua representante legal, **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, solteira, atualmente exercendo o cargo de Prefeita do Município de Goioxim-Pr, portadora da Cédula de Identidade nº 3.549.500-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 814.418.789-04, doravante denominado **DONATÁRIO;**

CONSIDERANDO, que o DOADOR e o DONATÁRIO são instituições concebidas com a finalidade de prestação de serviços de saúde em favor da população dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO, que o DONATÁRIO foi concebido para centralizar todos os consórcios e serviços de saúde especializados no âmbito dos municípios consorciados ao DOADOR;
CONSIDERANDO, que o DONATÁRIO atualmente já absorveu e presta todos os serviços outrora prestados pelo DOADOR aos municípios consorciados;
CONSIDERANDO, que o DOADOR, em razão da criação do DONATÁRIO, está em processo de extinção;
CONSIDERANDO, que o DOADOR possui bens de utilidade para o DONATÁRIO, na prestação dos serviços de saúde à população dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO, que o DOADOR, por meio dos municípios consorciados, em Assembleia Extraordinária do Conselho de Prefeitos, realizada em data de 13 de dezembro de 2023, Ata nº 04/2023, aprovou a DOAÇÃO de bens e equipamentos de saúde ao DONATÁRIO;

As partes signatárias, na melhor de direito, firmam o presente Termo de Doação, subordinados às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento, a Doação, por parte do DOADOR, em favor do DONATÁRIO, de todos os 1200 (mil e duzentos) itens móveis descritos no Anexo I, do presente instrumento, fazendo parte dele integrante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens móveis objetos deste instrumento deverão ser utilizados exclusivamente na prestação de serviços públicos de saúde gratuitos em favor da população pertencente aos municípios consorciados ao DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DONATÁRIO
Fica expressamente proibido ceder no todo ou em parte os bens contemplados pela Doação ora celebrada, bem como transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos decorrentes do presente instrumento, salvo autorização expressa expedida pelo órgão máximo deliberativo do DONATÁRIO.

O DONATÁRIO, a partir desta data, responsabiliza-se:
A custear todo e qualquer gasto decorrente da propriedade e utilização dos bens objetos da doação, assim como a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação;
A reparar eventuais danos causados a terceiros decorrentes da utilização dos bens;
A realizar o devido cadastramento dos bens no seu respectivo acervo patrimonial, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Atribui-se a Doação objeto deste instrumento o valor de R$ 1.008.523,33 (um milhão oito mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), relativamente a todos os itens contemplados no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÔNUS
Os bens objetos deste instrumento são entregues formalmente neste ato pelo DOADOR ao DONATÁRIO, em perfeitas condições de uso e funcionamento, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava - Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Doação em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme. O termo também deverá ser publicado nos respectivos Diários Oficiais.

Guarapuava, 08 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO	**MARI TEREZINHA DA SILVA**
Presidente CIS CENTRO-OESTE	Presidente do CIS 5ª RS
_____ **Testemunha**	_____ **Testemunha**
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO I

Código	**Nome Bem**		**Saldo Tce-Pr**
1	BANQUETA EM COURINO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	30,00
94	01 DETECTOR FETAL PORTATIL.	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	0,00
95	APARELHO COLPOSCÓPIO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	612,00
102	APARELHO COLPOSCÓPIO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	612,00
178	APARELHO COLPOSCÓPIO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	220,00
1168	APARELHO DE AR CONDICIONADO		0,00

1169	APARELHO DE AR CONDICIONADO		0,00
1170	APARELHO DE AR CONDICIONADO		0,00
1840	APARELHO DE DVD PLAYER C/USB BIVOLT	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	115,00
104	APARELHO DE ECOGRAFIA	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	440,00
385	APARELHO DE ELETROENCEFALOGRAMA	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	30.000,00
1667	APARELHO DE RAIO X - XDENT	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	6.950,00
2053	APARELHO DEE RX ODONTOLO0GICO COLUNA MOVEL	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	9.800,00
2069	APARELHO KARAOKÊ VSK 3.0	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	4.800,00
2094	APARELHO KARAOKÊ VSK 3.0	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.800,00
25	APARELHO NEGATOSCOPIO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	180,00
114	APARELHO NEGATOSCOPIO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	180,00
257	APARELHO NEGATOSCOPIO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	180,00
100	APARELHO NEGATOSCÓPIO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	480,00
306	APARELHO NEGATOSCÓPIO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	180,00
1458	AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.417,25
1459	AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.417,25
1460	AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.417,25
1461	AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.417,25
1462	AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.417,25
1463	AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.417,25
1464	AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.417,25
1465	AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.417,25
1466	AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.417,25
1467	AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.417,25
14	AR CONDICIONADO SPRINGER 18000 BTUS Q/F	1.2.3.1.1.01.12.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA	2.020,00
105	AR CONDICIONADO SPRINGER 18000 BTUS Q/F	1.2.3.1.1.01.12.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA	2.020,00
621	AR CONDICIONADO SPRINGER 18000 BTUS Q/F	1.2.3.1.1.01.12.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA	2.020,00
2063	ARMÁRIO AÉREO EM MDF	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.615,00
535	ARMARIO BRANCO COM 3 PORTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	260,00
231	ARMARIO COM DUAS PORTAS DE CORRER	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	250,00
230	ARMARIO COM DUAS PORTAS EM MOGNO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	270,00
247	ARMARIO COM DUAS PORTAS NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	210,00
783	ARMARIO DE ACO A402, W3	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	552,32
725	ARMARIO DE AÇO A402, W3.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	552,32
1497	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM DUAS PORTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	516,23
1508	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM DUAS PORTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	516,23
1537	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO COM CHAPA 26	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	516,23
1538	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO COM CHAPA 26	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	516,23
1539	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO COM CHAPA 26	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	516,23
1540	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO COM CHAPA 26	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	516,23
1541	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO COM CHAPA 26	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	516,23
1547	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO COM CHAPA 26	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	516,23
1548	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO COM CHAPA 26	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	516,23
1549	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO COM CHAPA 26	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	516,23
1550	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO COM CHAPA 26	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	516,23
1551	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO COM CHAPA 26	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	516,23
360	ARMARIO DE EMBUIA COM DUAS PORTAS DE CORRER	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	400,00
361	ARMARIO DE EMBUIA COM DUAS PORTAS DE CORRER	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	400,00
1906	ARMARIO EM AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
1914	ARMARIO EM AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
1915	ARMARIO EM AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
1821	ARMARIO EM AÇO DUAS PORTAS COM CHAVE 04 PRATELEIRAS MÉDIO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
1822	ARMARIO EM AÇO DUAS PORTAS COM CHAVE 04 PRATELEIRAS MÉDIO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
1816	ARMÁRIO EM AÇO DUAS PORTAS COM CHAVE, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS GRANDE	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
1817	ARMÁRIO EM AÇO DUAS PORTAS COM CHAVE, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS GRANDE	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
1818	ARMÁRIO EM AÇO DUAS PORTAS COM CHAVE, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS GRANDE	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
1819	ARMÁRIO EM AÇO DUAS PORTAS COM CHAVE, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS GRANDE	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
1820	ARMÁRIO EM AÇO DUAS PORTAS COM CHAVE, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS GRANDE	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
144	ARMARIO EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00
145	ARMARIO EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00
146	ARMARIO EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00
179	ARMARIO EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00
180	ARMARIO EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00

1354	ARMÁRIO EM MDF	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	2.480,00
1355	ARMÁRIO EM MDF	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	3.168,00
1356	ARMÁRIO EM MDF	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	842,00
2055	ARMÁRIO EM MDF	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.095,00
2064	ARMÁRIO EM MDF	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	2.240,00
2065	ARMÁRIO EM MDF	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.160,00
2056	ARMÁRIO EM MDF AÉREO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	2.064,00
65	ARMARIO EM MOGNO COM DUAS PORTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	210,00
39	Armario para Pasta AZ	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	3.200,00
182	ARMARIO PARA PASTA AZ	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.464,00
628	Armario para Pasta AZ	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	3.200,00
1811	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
1812	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
1813	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
1814	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
1815	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
1823	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
1824	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
1825	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
1826	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
1827	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
1828	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
1829	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
1830	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
1831	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
1832	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
1833	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
1834	ARQUIVO DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
1336	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	247,50
1498	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1499	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1500	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1501	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1502	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1503	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1504	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1505	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1506	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1507	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1542	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1543	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1544	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1545	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1546	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1552	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1553	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1554	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1556	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
1555	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS,	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	477,26
307	ARQUIVO DE MADEIRA 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
308	ARQUIVO DE MADEIRA 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
1837	ARQUIVO EM AÇO DUAS PORTAS COM CHAVE 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	350,00
701	ASPIRADOR CIRURGICO GIM6005C2 - INALAMED	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	1.304,50
50	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DE 19 LITROS	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	420,00
44	AUTOCLAVE GRANDE	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	277,00
30	BALANCA DE PESAGEM MICHELLETI	1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	620,00
299	BALANCA DE PESAGEM MICHELLETI	1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	460,00
691	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA WELMY L SÉRIE 7336 ATÉ 300KG	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	1.450,00
1927	BALANÇA ELETRONICA	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	1.840,00
351	BALANCA PEDIATRICA WELMY	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	680,00
777	BALCAO AÇO LUNA 1200 2 PT 4 GV PIA BR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	566,58
735	BALCÃO AÇO LUNA 1200 2PT, 4GV PIA BR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	566,58
755	BALCÃO AÇO LUNA 1200 PT 4GV PIA BR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	566,58
781	BALCAO ACO LUNA GR TPL 3 GV	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	578,55
778	BALCAO ACO LUNA GR TPL 3GV	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	578,55
736	BALCÃO AÇO LUNA GR TPL, 3 GV BR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	578,55
757	BALCÃO AÇO LUNA TO TPL 3GV BR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	707,24
737	BALCÃO AÇO LUNA TO, 3 GV BR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	707,24
71	BALCAO COM ONZE GAVETAS E CINCO PORTAS NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	885,00
835	BALCAO CURVO 150X150	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.375,00
138	BALCAO DE MARFIM COM 04 PORTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	360,00
390	BALCAO EM FORMICA BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	310,00
143	BALCÃO EM FÓRMICA COM 04 PORTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	510,00
533	BALCAO EM FORMICA COM 2 PORTAS TAMPO EM GRANITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	380,00
2066	BALCAO EM MDF	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.400,00
2057	BALCÃO EM MDF	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	985,00
2058	BALCÃO EM MDF	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.300,00
2067	BALCÃO EM MDF	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.030,00
2059	BALCÃO EM MDF COM PIA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.030,00
62	BALCÃO EM MOGNO COM TRES GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	240,00
312	BALCAO VERTICAL EM FORMICA COM 5 GAVETAS E 5 PORTAS E TAMPA EM MARMORE	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	630,00
1623	BANCADA COM PORTA PARA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	714,75

	ARMAZENAR BOTIJ PERFLEX		
2060	BANCADA EM MDF PARA ALIMENTAÇÃO COM PÉS DE ALUMINIO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	265,00
2061	BANCADA EM MDF PARA ALIMENTAÇÃO COM PÉS DE ALUMINIO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	265,00
2062	BANCADA EM MDF PARA ALIMENTAÇÃO COM PÉS DE ALUMINIO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	265,00
2068	BANCADA EM MDF PARA ALIMENTAÇÃO COM PÉS DE ALUMINIO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	265,00
1515	BANCO DE JARDIM 1,5M COM ENCOSTO NA COR MARFIM.	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	287,00
1516	BANCO DE JARDIM 1,5M COM ENCOSTO NA COR MARFIM.	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	287,00
1517	BANCO DE JARDIM 1,5M COM ENCOSTO NA COR MARFIM.	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	287,00
1519	BANCO DE JARDIM 1,5M COM ENCOSTO NA COR MARFIM.	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	287,00
1520	BANCO DE JARDIM 1,5M COM ENCOSTO NA COR MARFIM.	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	287,00
1521	BANCO DE JARDIM 1,5M COM ENCOSTO NA COR MARFIM.	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	287,00
1522	BANCO DE JARDIM 1,5M COM ENCOSTO NA COR MARFIM.	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	287,00
1523	BANCO DE JARDIM 1,5M COM ENCOSTO NA COR MARFIM.	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	287,00
1524	BANCO DE JARDIM 1,5M COM ENCOSTO NA COR MARFIM.	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	287,00
1525	BANCO DE JARDIM 1,5M COM ENCOSTO NA COR MARFIM.	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	287,00
1526	BANCO DE JARDIM 1,5M COM ENCOSTO NA COR MARFIM.	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	287,00
1527	BANCO DE JARDIM 1,5M COM ENCOSTO NA COR MARFIM.	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	287,00
1528	BANCO DE JARDIM 1,5M COM ENCOSTO NA COR MARFIM.	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	287,00
1529	BANCO DE JARDIM 1,5M COM ENCOSTO NA COR MARFIM.	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	287,00
1530	BANCO DE JARDIM 1,5M COM ENCOSTO NA COR MARFIM.	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	287,00
433	BANQUETA DE MADEIRA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	40,00
582	BANQUETA DE MADEIRA COM TAMPO EM FORMICA BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	45,00
341	BANQUETA EM CORINO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	40,00
2	BANQUETA EM COURINO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	30,00
98	BANQUETA EM COURINO PRETO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	30,00
1375	BARRACA PIRÂMIDE DESMONTAVEL MEDINDO 3m X 3m	1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E	1.791,67
1376	BARRACA PIRÂMIDE DESMONTAVEL MEDINDO 3m X 3m	1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E	1.791,67
1377	BARRACA PIRÂMIDE DESMONTAVEL MEDINDO 3m X 3m	1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E	1.791,67
1372	BARRACA PIRÂMIDE DESMONTAVEL MEDINDO 3MX3M	1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E	1.791,67
1373	BARRACA PIRÂMIDE DESMONTAVEL MEDINDO 3MX3M	1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E	1.791,67
1374	BARRACA PIRÂMIDE DESMONTAVEL MEDINDO 3MX3M	1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E	1.791,67
1489	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM TACHO. MOTOR DE 1/4 CV MONOFÁSICO BIVOLT 110/220V	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.650,00
1490	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM TACHO. MOTOR DE 1/4 CV MONOFÁSICO BIVOLT 110/220V	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.650,00
1706	BEBEDOURO	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.800,00
1441	BEBEDOURO ELETRÔNICO DE MESA ACOMPANHADO DE GALÃO	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	545,00
1442	BEBEDOURO ELETRÔNICO DE MESA ACOMPANHADO DE GALÃO	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	545,00
1704	BEBEDOURO EM AÇO INOXIDÁVEL 50L	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.800,00
1703	BEBEDOURO INDL 50L 220V INOX FRISBEL 02 TORNEIROAS	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.800,00
1705	BEBEDOURO INDL 50L INOX FRISBEL 02 TORNEIRAS FILTRO	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.800,00
698	BEBEDOUROS EM AÇO INOX 220V.LIBELL.	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	620,00
316	BIOMBO COM PROTEÇÃO RADIOLOGICA	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	400,00
313	BIOMBO DE VIDRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA FORMICA NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	520,00
314	BIOMBO DE VIDRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA FORMICA NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	520,00
315	BIOMBO DE VIDRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA FORMICA NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	520,00
254	BIOMBO EM ESTRUTURA TUBULAR	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	130,00
271	BIOMBO EM ESTRUTURA TUBULAR	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	130,00
687	BISTURI ELETRÔNICO B 16000 MP DELTRONIX	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	4.260,00
690	BISTURI ELETRÔNICO CAUTÉRIO MICROPROCESSADO MARCA DELTRONIX 330MS	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	14.770,00
1324	BONGO STAGG REF BW-200 N	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	215,70
1297	CADEIRA DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	139,15
1298	CADEIRA DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	139,15
1299	CADEIRA DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	139,15
1303	CADEIRA DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	139,15
1304	CADEIRA DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	139,15
1305	CADEIRA DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	139,15
1313	CADEIRA DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	139,15
1314	CADEIRA DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	139,15

23	CADEIRA DE FERRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	64,00
108	CADEIRA DE FERRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	65,00
109	CADEIRA DE FERRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	65,00
252	CADEIRA DE FERRO NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
253	CADEIRA DE FERRO NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
258	CADEIRA DE FERRO NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
261	CADEIRA DE FERRO NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
262	CADEIRA DE FERRO NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
278	CADEIRA DE FERRO NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
294	CADEIRA DE FERRO NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
295	CADEIRA DE FERRO NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
296	CADEIRA DE FERRO NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
500	CADEIRA DE RODAS	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	590,00
434	CADEIRA EM AÇO NA COR CINZA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	60,00
207	CADEIRA EM CORINO NA COR PRETA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	50,00
355	CADEIRA ESTOFADA EM COURINO NA COR PRETA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	50,00
501	CADEIRA ESTOFADA EM COURINO NA COR PRETA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	50,00
326	CADEIRA GIRATÓRIA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	65,00
327	CADEIRA GIRATÓRIA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	65,00
328	CADEIRA GIRATÓRIA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	65,00
329	CADEIRA GIRATÓRIA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	65,00
331	CADEIRA GIRATÓRIA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	65,00
332	CADEIRA GIRATÓRIA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	65,00
333	CADEIRA GIRATÓRIA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	65,00
1854	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1855	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1856	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1857	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1858	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1859	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1860	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1861	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1862	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1863	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1864	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1865	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1866	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1867	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1868	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1869	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1870	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1871	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1872	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1873	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1874	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1875	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1876	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1877	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1878	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00

	COURO PU APOIO LOMBA		
1879	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1880	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1881	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1882	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1883	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1884	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1885	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1886	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1887	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1890	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1891	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1892	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1893	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1894	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1895	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1896	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1897	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1898	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1899	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1900	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1901	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1902	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1903	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
1904	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRETA EM TELA MESH E COURO PU APOIO LOMBA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
476	CADEIRA GIRATÓRIA NA COZ AZUL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	120,00
131	CADEIRA GIRATÓRIA TECIA NA COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	165,00
7	Cadeira Oftalmologica c/elevação eletrica 110/220v Mod El. 01 Ltd	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	5.789,00
918	CADEIRA PARA ESCRITORIO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	185,31
919	CADEIRA PARA ESCRITORIO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	185,31
1133	CADEIRA PARA ESCRITORIO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	185,31
923	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
925	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
929	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
931	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
933	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
935	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
936	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
942	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
945	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
946	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76

952	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
1144	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
1145	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
1146	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
1147	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
1148	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
1149	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
1153	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
1155	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
1156	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
1157	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
1162	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
1164	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
1165	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
1166	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
1167	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76
1240	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
1243	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
1244	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
1250	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
1251	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
1253	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
1255	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
1257	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
1259	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
1266	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
1267	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
1268	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
1269	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
1270	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
1271	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
1272	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
1273	CADEIRA PARA MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,19
17	CADEIRA SIMPLES COM ESTRUTURA EM FERRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	45,00
18	CADEIRA SIMPLES COM ESTRUTURA EM FERRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	45,00
566	CADEIRA TUBULAR COM ESTOFADO NA COR VERDE	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
567	CADEIRA TUBULAR COM ESTOFADO NA COR VERDE	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
568	CADEIRA TUBULAR COM ESTOFADO NA COR VERDE	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
1722	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	360,00
1723	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1724	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1725	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1726	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1727	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1728	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1729	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1730	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1731	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1732	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1733	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1734	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1735	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1736	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1737	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1751	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1752	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1753	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00

1754	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1755	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1756	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1738	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETE ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1739	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETE ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1740	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETE ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1741	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETE ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1742	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETE ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1743	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETE ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1744	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETE ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1745	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETE ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1746	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETE ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1747	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETE ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1748	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETE ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1749	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETE ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1750	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETE ESCAMOTEAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
317	CADEIRAS ODONTOLÓGICA KAVO UNIK	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	3.250,00
318	CADEIRAS ODONTOLÓGICA KAVO UNIK	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	3.250,00
319	CADEIRAS ODONTOLÓGICA KAVO UNIK	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	3.250,00
320	CADEIRAS ODONTOLÓGICA KAVO UNIK	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	3.250,00
2070	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	644,00
2095	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	644,00
1485	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA COM RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE.	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	600,00
1486	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA COM RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE.	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	600,00
1321	CAJON JAGUAR CJ10000 K2 AC LI	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	224,33
1322	CAJON JAGUAR CJ10000 K2 AC LI	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	224,33
2017	CAMA BOX SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	595,90
2018	CAMA BOX SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	595,90
2019	CAMA BOX SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	595,90
2020	CAMA BOX SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	595,90
2021	CAMA BOX SOLTEIRO	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	595,90
2022	CAMA BOX SOLTEIRO	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	595,90
2023	CAMA BOX SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	595,90
2024	CAMA BOX SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	595,90
2025	CAMA BOX SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	595,90
2026	CAMA BOX SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	595,90
2027	CAMA BOX SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	595,90
2028	CAMA BOX SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	595,90
1192	CAMA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	418,06
1195	CAMA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	418,06
1171	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1172	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1173	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1174	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1179	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1180	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1181	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1182	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1183	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1200	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1201	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1202	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1203	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1204	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1205	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1206	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1207	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1208	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1209	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61

1210	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1211	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1212	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1213	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1215	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1216	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1217	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1218	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1219	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1220	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1221	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1222	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1223	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1238	CAMA DE SOLTEIRO COM CABEÇEIRA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
1214	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MININAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
542	CAMA DE SOLTEIRO EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
543	CAMA DE SOLTEIRO EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
544	CAMA DE SOLTEIRO EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
545	CAMA DE SOLTEIRO EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
546	CAMA DE SOLTEIRO EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
1907	CAMA MACA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
1908	CAMA MACA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
5349	Câmera digital	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.290,00
1124	CARRO FUNCIONAL COMPLETO	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.791,16
1926	CARRO MACA HOSPITALAR	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	3.000,00
2111	CHALEIRA ELÉTRICA	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	104,00
2114	CHALEIRA ELÉTRICA	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	104,00
2122	CHALEIRA ELÉTRICA	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	104,00
5341	Cilindro elétrico laminador de massas	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	432,00
1762	CILINDRO ELETRICO LAMINADOR DE MASSAS 56/58RPM 220V	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	432,00
1381	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	516,55
1406	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	516,55
1408	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	516,55
165	COFRE DE AÇO	1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E	800,00
1468	COLETORES CONJUGADOS COM ABERTURA FRONTAL	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	1.145,00
1469	COLETORES CONJUGADOS COM ABERTURA FRONTAL	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	1.145,00
8	Coluna pantografica xenonio	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	2.850,00
1933	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1934	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1935	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1936	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1937	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1938	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1940	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1941	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1942	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1943	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1944	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1945	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1946	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1947	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1948	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1949	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1950	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1951	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1952	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1953	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1954	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1955	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1956	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1957	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1962	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1988	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1989	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1990	COMPUTADOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.786,32
1992	COMPUTADOR COMPLETO	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.786,32
1655	COMPUTADOR COMPLETO LV POWER	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.350,00
1656	COMPUTADOR COMPLETO LV POWER	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.350,00
739	COMPUTADOR DESK G2020, 2,9 GHZ, 4GB HD 500 GB, TC MO, CX	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.233,31
740	COMPUTADOR DESK G2020, 2,9 GHZ, 4GB HD 500 GB, TC MO, CX	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.233,31

759	COMPUTADOR DESK G2020, 2,9 GHZ, 4GB HD 500 GB, TC MO, CX	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.233,31
760	COMPUTADOR DESK G2020, 2,9 GHZ, 4GB HD 500 GB, TC MO, CX	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.233,31
765	COMPUTADOR DESK G2020, 2,9 GHZ, 4GB HD 500 GB, TC MO, CX	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.233,31
771	COMPUTADOR DESK G2020, 2,9 GHZ, 4GB HD 500 GB, TC MO, CX	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.233,31
772	COMPUTADOR DESK G2020, 2,9 GHZ, 4GB HD 500 GB, TC MO, CX	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.233,31
693	COMPUTADOR PROCESSADOR 3.1 GHZ 3 GB, PLACA MAC DH6.1, GABINETE DE 4 BAIAS 200 W	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.087,00
706	COMPUTADOR PROCESSADOR 3.1 GHZ 3 MB, PLACA MAE DH6.1, GABINETE DE 4 BAIAS 200 W	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.087,00
1959	COMPUTADORES	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1121	CONJUNTO DE MESA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	500,00
1125	CONJUNTO DE MESA	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	500,00
1126	CONJUNTO DE SOFA 3	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	925,34
2124	CONJUNTO DE SOFÁ DE 2 E 3 LUGARES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.068,99
2125	CONJUNTO DE SOFÁ DE 2 E 3 LUGARES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.068,99
2126	CONJUNTO DE SOFÁ DE 2 E 3 LUGARES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.068,99
659	CONJUNTO VECTOR DRV-CA DE ALTA VELOCIDADE	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.850,00
1491	CORTADOR DE FRIOS COM DISCO DE CORTE.	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.510,00
1492	CORTADOR DE FRIOS COM DISCO DE CORTE.	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.510,00
1993	CRIADO MUDO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	244,00
1994	CRIADO MUDO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	244,00
1995	CRIADO MUDO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	244,00
1996	CRIADO MUDO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	244,00
1997	CRIADO MUDO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	244,00
1998	CRIADO MUDO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	244,00
1999	CRIADO MUDO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	244,00
2000	CRIADO MUDO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	244,00
2001	CRIADO MUDO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	244,00
2003	CRIADO MUDO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	244,00
2004	CRIADO MUDO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	244,00
550	CRIADO MUDO SIMBAL BRONZE COM DUAS GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	275,00
551	CRIADO MUDO SIMBAL BRONZE COM DUAS GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	275,00
677	DATA SHOW	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	600,00
58	DESFIBRILADOR	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	6.679,18
5367	DVD player	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	230,00
1482	DVD PLAYER COM FUNÇÃO KARAOKÊ E CONTROLE REMOTO.	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	120,00
1928	DVR 16 CANAIS 2TB	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.429,90
1929	DVR 16 CANAIS 2TB	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.429,90
1930	DVR 16 CANAIS 2TB	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.429,90
401	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS CARDIOCARE 2000 BIONET	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	4.213,00
858	ENCERADEIRA	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	895,58
1119	ENCERADEIRA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.895,83
1123	ENCERADEIRA	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.895,83
1434	ENCERADEIRA PARA USO INTERNO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.885,00
1437	ENCERADEIRA PARA USO INTERNO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.885,00
1440	ENCERADEIRA PARA USO INTERNO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.885,00
1451	ENCERADEIRA PARA USO INTERNO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.885,00
1452	ENCERADEIRA PARA USO INTERNO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.885,00
1453	ENCERADEIRA PARA USO INTERNO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.885,00
26	ESCADA DE FERRO COM DOIS DEGRAUS	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	65,00
113	ESCADA DE FERRO COM DOIS DEGRAUS	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	65,00
1300	ESCRIVANINHA COM QUATRO GAVETAS PINTADA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	715,03
1301	ESCRIVANINHA COM QUATRO GAVETAS PINTADA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	715,03
1302	ESCRIVANINHA COM QUATRO GAVETAS PINTADA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	715,03
1306	ESCRIVANINHA COM QUATRO GAVETAS PINTADAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	715,03
1307	ESCRIVANINHA COM QUATRO GAVETAS PINTADAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	715,03
1308	ESCRIVANINHA COM QUATRO GAVETAS PINTADAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	715,03
127	ESPIROMETRO MICROLOOP	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	7.980,00
2071	ESPREMEDOR DE SUCO INDUSTRIAL	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	284,00
2096	ESPREMEDOR DE SUCO INDUSTRIAL	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	284,00
649	ESTABILIZADOR 15963 REVOLUTTION SPEEDY USP 300	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	78,00
650	ESTABILIZADOR 15963 REVOLUTTION SPEEDY USP 300	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	78,00
741	ESTABILIZADOR 500 VA ENTRADA E SAIDA MONOVOLT 115 V	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	84,31
774	ESTABILIZADOR 500 VA ENTRADA E SAIDA MONOVOLT 115 V	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	84,31
785	ESTANTE ACO 6 PRAT C/ REF	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	217,16
727	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	217,16
728	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	217,16
729	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	217,16
730	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	217,16
747	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	217,16

748	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	217,16
749	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	217,16
1343	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	138,00
1344	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	138,00
1345	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	138,00
1346	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	138,00
1347	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	138,00
1348	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	138,00
1349	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	138,00
1350	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	138,00
1351	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	138,00
1352	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REF.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	138,00
609	ESTANTE COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	240,00
1660	ESTANTE DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	240,00
1661	ESTANTE DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	240,00
1662	ESTANTE DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	240,00
1663	ESTANTE DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	240,00
1664	ESTANTE DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	240,00
1665	ESTANTE DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	240,00
1666	ESTANTE DE AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	240,00
572	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
573	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
574	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
575	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
576	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
577	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
578	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
579	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
580	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
581	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
584	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	108,00
585	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	108,00
586	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	108,00
587	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	108,00
674	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	208,00
675	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	236,00
64	ESTANTE DE AÇO MARCA W3 MODELO EDR 030	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
589	ESTANTE DE AÇO MARCA W3 MODELO EDR 030	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
590	ESTANTE DE AÇO MARCA W3 MODELO EDR 030	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
591	ESTANTE DE AÇO MARCA W3 MODELO EDR 030	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
592	ESTANTE DE AÇO MARCA W3 MODELO EDR 030	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
593	ESTANTE DE AÇO MARCA W3 MODELO EDR 030	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
594	ESTANTE DE AÇO MARCA W3 MODELO EDR 030	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
595	ESTANTE DE AÇO MARCA W3 MODELO EDR 030	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
596	ESTANTE DE AÇO MARCA W3 MODELO EDR 030	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
597	ESTANTE DE AÇO MARCA W3 MODELO EDR 030	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	94,00
325	ESTANTE DE AÇOCOM 6 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	370,00
416	ESTANTE DE MADEIRA NA COR MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	280,00
662	ESTANTE EM AÇO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	438,00
682	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.174,00
139	ESTANTE EM MARFIM COM 08 PORTAS E 04 PRATILEIRAS COM CANTONEIRA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	520,00
616	Estante Movel com Rodizio Cardinal	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	2.350,00
716	ESTEIRA ERGOMETRICA TEB APE X 200 N SERIE 130400104	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	15.585,66
2120	EXPOSITOR DE FRUTAS	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	738,70
2123	EXPOSITOR DE FRUTAS	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	738,70
5342	Ferro de passar roupa a vapor	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	66,00
1842	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR 2000W 220V	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	66,00
466	FICHARIO DE MADEIRA BRANCO COM 16 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	530,00
467	FICHARIO DE MADEIRA BRANCO COM 16 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	530,00
468	FICHARIO DE MADEIRA BRANCO COM 8 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.000,00
469	FICHARIO DE MADEIRA BRANCO COM 8 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00
692	FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO LUMINÁRIA BIVOLT	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	551,60
733	FOGÃO 4 BOCAS MONACO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	428,59
752	FOGÃO 4 BOCAS MONACO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	428,59
529	FOGÃO DAKO 6 BOCAS	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	460,00
1630	FOGÃO E FORNO 04 BOCAS PROGÁS	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	585,00
2042	FOGÃO INDUSTRIAL	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.990,00
213	FOGÃO INOXIDAVEL COM 05 BOCAS ELETROLUX	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	415,00
2086	FORNO DE MICRO-ONDAS	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	742,00
1682	FORNO ELETRICO 60 LITROS	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.054,00
2108	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO	1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	2.845,00
2112	FORNO MICROONDAS	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	742,00
2113	FORNO MICROONDAS	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	742,00

2115	FORNO MICROONDAS	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	742,00
2121	FORNO MICROONDAS	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	742,00
753	FORNO MICROONDAS 30 L SOLO LG	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	442,47
1479	FREEZER HORIZONTAL DUPLA FUNÇÃO 02 PORTAS COM FUNÇÃO CONGELAMENTO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.665,00
1480	FREEZER HORIZONTAL DUPLA FUNÇÃO 02 PORTAS COM FUNÇÃO CONGELAMENTO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.665,00
1509	FRITADEIRA ELÉTRICA COM TERMOSTATO TACHO ESMALTADO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	460,00
2077	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	544,00
2102	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	544,00
660	GAVETEIRO MOVEL COR MARFIM COM 4 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	213,00
79	GAVETEIRO MÓVEL EM MDF COR BEGE COM CHAVE, COM TRILHO E 04 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	280,00
80	GAVETEIRO MÓVEL EM MDF COR BEGE COM CHAVE, COM TRILHO E 04 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	280,00
147	GAVETEIRO MÓVEL EM MDF COR BEGE COM CHAVE, COM TRILHO E 04 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	280,00
148	GAVETEIRO MÓVEL EM MDF COR BEGE COM CHAVE, COM TRILHO E 04 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	280,00
149	GAVETEIRO MÓVEL EM MDF COR BEGE COM CHAVE, COM TRILHO E 04 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	280,00
190	GAVETEIRO MÓVEL EM MDF COR BEGE COM CHAVE, COM TRILHO E 04 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	280,00
191	GAVETEIRO MÓVEL EM MDF COR BEGE COM CHAVE, COM TRILHO E 04 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	280,00
245	GELADEIRA BRANCA COM FREEZER DAKO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	520,00
1235	GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	234,61
2040	GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO 4 PORTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	792,46
2041	GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO 4 PORTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	792,46
2035	GUARDA ROUPAS SOLTEIRO 4 PORTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	792,46
2036	GUARDA ROUPAS SOLTEIRO 4 PORTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	792,46
2037	GUARDA ROUPAS SOLTEIRO 4 PORTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	792,46
2038	GUARDA ROUPAS SOLTEIRO 4 PORTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	792,46
2039	GUARDA ROUPAS SOLTEIRO 4 PORTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	792,46
234	GUARDA VOLUME EM AÇO COM 08 PORTAS	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	740,00
49	GUARDA VOLUME EM AÇO NA COR BEJE COM 12 PORTAAS	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	315,00
1184	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	418,06
1185	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	418,06
1186	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	418,06
1187	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	418,06
1188	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	418,06
1190	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	418,06
1191	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	418,06
1193	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	418,06
1194	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	418,06
1196	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	418,06
1197	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	418,06
1198	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	418,06
1199	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	418,06
1557	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1558	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1559	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1570	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1571	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1572	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1573	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1574	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1575	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1576	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO		0,00
1582	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1583	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1584	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1585	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1586	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1587	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1588	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1589	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1590	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1591	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1592	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1593	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	658,38
1958	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.786,32
1961	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1963	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1964	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1965	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1966	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1967	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1970	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1971	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1972	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1973	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1974	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1975	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1976	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1977	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1978	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00

1979	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1980	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1981	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1982	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1983	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1984	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1985	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1986	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1987	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
2029	IMPRESSORA	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
1960	IMPRESSORA HP LASERJET PRO 107A	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.827,95
1969	IMPRESSORA HP LASERJET PRO 107A NOTEBOOK	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.786,32
724	IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	619,50
2030	IMPRESSORA HP LASET JET PRO 107A	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
2031	IMPRESSORA HP LASET JET PRO 107A	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
2032	IMPRESSORA HP LASET JET PRO 107A	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
2033	IMPRESSORA HP LASET JET PRO 107A	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	857,00
457	JOGO DE CADEIRA AZUL COM QUATRO ASSENSTOS CADA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	400,00
458	JOGO DE CADEIRA AZUL COM QUATRO ASSENSTOS CADA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	400,00
523	JOGO DE CADEIRA COM 4 ASSENTOS DE FERRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00
524	JOGO DE CADEIRA COM 4 ASSENTOS DE FERRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00
525	JOGO DE CADEIRA COM 4 ASSENTOS DE FERRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00
527	JOGO DE CADEIRA COM 4 ASSENTOS DE FERRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00
439	JOGO DE CADEIRAS COM QUATRO ASSENTOS E ESTRUTURA DE FERRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	120,00
441	JOGO DE CADEIRAS COM QUATRO ASSENTOS E ESTRUTURA DE FERRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	120,00
443	JOGO DE CADEIRAS COM QUATRO ASSENTOS E ESTRUTURA DE FERRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	120,00
445	JOGO DE CADEIRAS COM QUATRO ASSENTOS E ESTRUTURA DE FERRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	120,00
446	JOGO DE CADEIRAS COM QUATRO ASSENTOS E ESTRUTURA DE FERRO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	120,00
284	LAMPADA AUXILIAR COM SUPORTE	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	40,00
285	LAMPADA AUXILIAR COM SUPORTE	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	40,00
695	LÂMPADA AUXILIAR CONVENCIONAL 3 BULDOS COM EMERGÊNCIA	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	4.499,00
9	LAMPADA DE FENDA	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	80,00
1688	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	449,90
1707	LAVADOURA DE ROUPAS 15KG	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.799,00
1708	LAVADOURA DE ROUPAS 15KG	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.799,00
11	LENSOMENO PROFISSIONAL	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	4.044,86
1760	LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES 1200W 220V	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	96,00
2081	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	474,00
2087	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	474,00
2078	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	474,00
2079	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	474,00
2103	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	474,00
1331	LIXEIRA EXTERNA REVESTIDA DE FERRO COM CHAPA E TAMPA PARA CADEADO.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.100,00
1332	LIXEIRA EXTERNA REVESTIDA DE FERRO COM CHAPA E TAMPA PARA CADEADO.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.100,00
815	LONGARINA ISO C/ 4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
789	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
790	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
791	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
792	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
793	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
794	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
795	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
796	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
797	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
798	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
799	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
800	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
801	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
802	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
803	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
804	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
805	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
806	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
807	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
808	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	252,50
809	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
810	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
811	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
812	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
813	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
814	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
816	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
817	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
818	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
819	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
820	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79

821	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
822	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
823	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
824	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
825	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
826	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
827	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
828	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	422,79
829	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	432,84
830	LONGARINA ISO C/4 LGRES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	432,84
90	MACA EM ESTRUTURA EM FORMICA COM 03 GAVETAS E 02 PORTAS	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	714,00
24	MACA EM ESTRUTURA TUBULAR COM FORRACAO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	370,00
255	MACA EM ESTRUTURA TUBULAR COM FORRACAO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	370,00
264	MACA EM ESTRUTURA TUBULAR COM FORRACAO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	380,00
286	MACA EM ESTRUTURA TUBULAR COM FORRACAO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	380,00
301	MACA EM ESTRUTURA TUBULAR COM FORRACAO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	380,00
342	MACA EM ESTRUTURA TUBULAR COM FORRACAO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	370,00
352	MACA EM ESTRUTURA TUBULAR COM FORRACAO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	380,00
389	MACA EM ESTRUTURA TUBULAR COM FORRACAO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	380,00
404	MACA EM ESTRUTURA TUBULAR COM FORRACAO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	120,00
491	MACA EM ESTRUTURA TUBULAR COM FORRACAO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	380,00
499	MACA EM ESTRUTURA TUBULAR COM FORRACAO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	380,00
103	MACA GINECOLÓGICA	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	740,00
3	MACA TUBULAR	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	370,00
1685	MAQUINA DE LAVAR 15 KG	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.799,00
1686	MAQUINA DE LAVAR 15 KG	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.799,00
1363	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15KG ELECTROLUX LTD15	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.580,00
1364	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15KG ELECTROLUX LTD15	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.580,00
101	MASA COM 4 GAVETAS ESTRUTURA DE FERRO E TAMPO EM FORMICA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	375,00
277	MECA COM ARMARIO DE MADEIRA E COM DUAS PORTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	190,00
112	MECA EM ESTRUTURA TUBULAR NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	330,00
81	MESA 1.20X0.60X0.74 LA-3903 REALME	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	213,00
157	MESA 1.20X0.60X0.74 LA-3903 REALME	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	213,00
158	MESA 1.20X0.60X0.74 LA-3903 REALME	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	213,00
159	MESA 1.20X0.60X0.74 LA-3903 REALME P COMPUTADOR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	213,00
848	MESA 110X75 C/2 GTVAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	275,81
850	MESA 110X75 C/2 GTVAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	275,81
837	MESA 110X75 C/2 GVTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	275,81
838	MESA 110X75 C/2 GVTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	275,81
836	MESA 110X75C/2 GVTAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	275,81
88	MESA AUXILIAR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	50,00
89	MESA AUXILIAR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	50,00
371	MESA AUXILIAR EM FÓRMICA CINZA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
372	MESA AUXILIAR EM FÓRMICA CINZA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
5	MESA AUXILIAR EM INOX	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
115	MESA AUXILIAR EM INOX	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
222	MESA AUXILIAR EM INOX	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
265	MESA AUXILIAR EM INOX	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
287	MESA AUXILIAR EM INOX	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
288	MESA AUXILIAR EM INOX	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
290	MESA AUXILIAR EM INOX	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
297	MESA AUXILIAR EM INOX	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
321	MESA AUXILIAR EM INOX	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
322	MESA AUXILIAR EM INOX	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	340,00
323	MESA AUXILIAR EM INOX BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00
696	MESA CIRURGICA VION T ELÉTRICA LEITO FIXO EM PU INJETADO ACESSÓRIOS	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	17.990,00
276	MESA COM DUAS GAVETAS, ESTRUTURA EM FERRO E TAMPO EM FORMICA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00
268	MESA COM ESTRUTURA DE FERRO COM TAMPO EM MADEIRA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	225,00
348	MESA COM ESTRUTURA DE FERRO COM TAMPO EM MADEIRA COM 04 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	260,00
375	MESA DE COMPUTADOR EM MDF SEM SUPORTE PARA TECLADO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	110,00
378	MESA DE COMPUTADOR EM MDF SEM SUPORTE PARA TECLADO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	110,00
1808	MESA DE ESCRITORIO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00
1809	MESA DE ESCRITORIO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00
1770	MESA DE ESCRITORIO EM L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1771	MESA DE ESCRITORIO EM L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1772	MESA DE ESCRITORIO EM L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1773	MESA DE ESCRITORIO EM L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1774	MESA DE ESCRITORIO EM L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1775	MESA DE ESCRITORIO EM L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00

1776	MESA DE ESCRITORIO EM L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1777	MESA DE ESCRITORIO EM L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1778	MESA DE ESCRITORIO EM L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1779	MESA DE ESCRITORIO EM L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1780	MESA DE ESCRITORIO EM L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1781	MESA DE ESCRITORIO EM L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	538,00
1782	MESA DE ESCRITORIO EM L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1783	MESA DE ESCRITORIO EM L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1784	MESA DE ESCRITORIO EM L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1785	MESA DE ESCRITORIO EM MDP L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1838	MESA DE ESCRITORIO EM MDP L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1839	MESA DE ESCRITORIO EM MDP L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
310	MESA DE ESCRIVANINHA COM MATERIAL EM FORMICA COM 04 GAVETAS NO FORMATO DE L	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	420,00
177	MESA DE MADEIRA EM MDF	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	190,00
2050	MESA DE PEBOLIM	1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.349,50
2052	MESA DE PEBOLIM	1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.349,50
2049	MESA DE PING PONG	1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.169,60
2051	MESA DE PING PONG	1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.169,60
834	MESA DE REUNIAO 220X115	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	581,15
413	MESA DE REUNIÃO EM FORMICA NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	640,00
1786	MESA EM ESCRITÓRIO EM L MATERIAL MDP	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1787	MESA EM ESCRITÓRIO EM L MATERIAL MDP	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1788	MESA EM ESCRITÓRIO EM L MATERIAL MDP	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1789	MESA EM ESCRITÓRIO EM L MATERIAL MDP	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1790	MESA EM ESCRITÓRIO EM L MATERIAL MDP	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1791	MESA EM ESCRITÓRIO EM L MATERIAL MDP	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1792	MESA EM ESCRITÓRIO EM L MATERIAL MDP		0,00
21	MESA EM FERRO COM 04 GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	190,00
683	MESA EM FORMICA COM TAMPO DOBRAVEL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	5.908,02
1765	MESA EM L P/ ESCRITÓRIO EM MADEIRA MDP 1,2Mx0,9M + 0,6Mx0,6M	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1766	MESA EM L P/ ESCRITÓRIO EM MADEIRA MDP 1,2Mx0,9M + 0,6Mx0,6M	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1767	MESA EM L P/ ESCRITÓRIO EM MADEIRA MDP 1,2Mx0,9M + 0,6Mx0,6M	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1768	MESA EM L P/ ESCRITÓRIO EM MADEIRA MDP 1,2Mx0,9M + 0,6Mx0,6M	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
1769	MESA EM L P/ ESCRITÓRIO EM MADEIRA MDP 1,2Mx0,9M + 0,6Mx0,6M	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	269,00
57	MESA EM MADERA COM TAMPO BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	180,00
193	MESA EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00
194	MESA EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00
195	MESA EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00
196	MESA EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00
197	MESA EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00
198	MESA EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00
199	MESA EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00
192	MESA EM MARFIM COM DUAS GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	185,00
175	MESA EM MDF COM CONEXÃO ILHA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	310,00
176	MESA EM MDF COM CONEXÃO ILHA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	310,00
130	MESA EM MDF MED 1,20X0,60 COR BEGE	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	225,00
162	MESA EM MDF NA COR MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	160,00
163	MESA EM MDF NA COR MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	160,00
164	MESA EM MDF NA COR MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	160,00
136	MESA EM MDF NO FORMATO L COM QUATRO GAVETAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	310,00
398	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	100,00
497	MESA ESTRUTURA DE FERRO COM TAMPA EM MADEIRA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	260,00
498	MESA ESTRUTURA DE FERRO COM TAMPA EM MADEIRA	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	260,00
259	MESA ESTRUTURA EM DE FERRO COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	340,00
557	MESA MAGNIFICA ESTRUTURA TUBULAR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	320,00
10	Mesa Motorizada para lampada de fenda Xenonio com Lampada de Fenda	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	21.043,30
703	MESA P/ EXAME CLINICO GINECOLOGICO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	7.384,90
374	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TECLADO NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	120,00
437	MESA PARA COMPUTADOR NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	135,00
69	MESA PEQUENA EM MOGNO COM RODINHAS	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	140,00
865	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00
866	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00
867	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00
868	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00
869	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00
958	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00
959	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00
960	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00
961	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00

962	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00
1016	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00
1017	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00
1018	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00
1019	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00
1066	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00
1067	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00
1068	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	68,00
141	MESA REDONDA EM MARFIM	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	389,00
841	MESA REUNIAO 220X115	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	581,15
842	MESA REUNIAO 220X115	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	581,15
843	MESA REUNIAO 220X115	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	581,15
1804	MESA SIMPLES ESCRITÓRIO EM MADEIRA MDP 1,2Mx0,9M	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00
1805	MESA SIMPLES ESCRITÓRIO EM MADEIRA MDP 1,2Mx0,9M	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00
1802	MESA SIMPLES ESCRITÓRIO EM MADEIRA MDP 1,2Mx0,9M1802	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00
357	MESINHA COM ESTRUTURA DE FERRO TAMPO CINZA COM RODINHA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	120,00
168	MICROCOMPUTADOR SYSTEM CPU	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	700,00
2084	MICROFONE SEM FIO	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	560,00
2085	MICROFONE SEM FIO	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	560,00
734	MICROONDAS 30 L SOLO LG	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	442,47
676	MINI INCUBADORA PORTUGUES CRISTOFOLI	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	187,50
1931	MINI RACK 15	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	549,10
1624	MÓDULO BALCÃO INFERIOR NA COZINHA DO C PERFLEX	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	459,48
1625	MÓDULO INFERIOR NA COZINHA DO CIS 5ª INF PERFLEX	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	663,70
1626	MÓDULO PARA GELADEIRA NA COZINHA DO CA PERFLEX	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	867,91
1627	MÓDULO PARA PANELEIRO NA COZINHA DO CIS 5ª PERFLEX	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	680,72
1628	MÓDULO SUPERIOR NA COZINHA DO CIS 5ª INF PERFLEX	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	510,54
1629	MÓDULO SUPERIOR NA COZINHA DO CIS 5ª INF PERFLEX	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	382,90
75	MONITOR ACER 17 POLEGADAS	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	280,00
392	MONITOR ACER 17 POLEGADAS	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	300,00
68	MONITOR AOC 17 POLEGADAS	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	380,00
150	MONITOR AOC 17 POLEGADAS	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	380,00
160	MONITOR AOC 17 POLEGADAS	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	380,00
202	MONITOR AOC 17 POLEGADAS	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	280,00
715	MONITOR DE VIDEO DELL E 1914H N SERIE BROFCFPRO759138T2RLM	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	460,50
743	MONITOR E2050 SWN 19,5 LED 1600X900 HD WIDESCREEN	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	413,00
744	MONITOR E2050 SWN 19,5 LED 1600X900 HD WIDESCREEN	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	413,00
763	MONITOR E2050 SWN 19,5 LED 1600X900 HD WIDESCREEN	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	413,00
764	MONITOR E2050 SWN 19,5 LED 1600X900 HD WIDESCREEN	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	413,00
769	MONITOR E2050 SWN 19,5 LED 1600X900 HD WIDESCREEN	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	413,00
775	MONITOR E2050 SWN 19,5 LED 1600X900 HD WIDESCREEN	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	413,00
776	MONITOR E2050 SWN 19,5 LED 1600X900 HD WIDESCREEN	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	413,00
618	Monitor Fujinon LCD 15"	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.882,00
54	MONITOR LCD 15 WIPE ADC	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	299,00
700	MONITOR LED 15.6	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	481,00
705	MONITOR LED 15.6	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	481,00
707	MONITOR LED 15.6	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	481,00
709	MONITOR LED 15.6	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	481,00
712	MONITOR MULTIPARAMETRO-ECG-SPO2-PANI-RESP-TEMPERATURA TELA 104" - GUTHEN 1000 -	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	8.490,00
167	MONITOR SANSUNG 17 POLEGADAS	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	400,00
170	MONITOR SANSUNG 17 POLEGADAS	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	370,00
381	MONITOR SANSUNG 17 POLEGADAS	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	330,00
203	MONITOS SANSUNG 17 POLEGADAS	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	280,00
1531	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 (SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS.	1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2.170,00
1677	MULTIPROCESSADOR	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	175,50
1848	MULTIPROCESSADOR 2 VELOCIDADES PHILCO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	175,50
1615	NICHO EM MDF 18MM NA COR BRANCO.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,83
1616	NICHO EM MDF 18MM NA COR BRANCO.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,83
1617	NICHO EM MDF 18MM NA COR BRANCO.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,83
1618	NICHO EM MDF 18MM NA COR BRANCO.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,83
1619	NICHO EM MDF 18MM NA COR BRANCO.	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	56,83
140	NOBREAK ESTABILIZADOR FORCELINE 1350 VA, HVD DLINK DES-10080	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	510,00
619	Nobreak NHS Premium PDV Senoidal 1500VA	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.980,00
1654	NOBREAK RAGTECH SENOIDAL POTÊNCIA 1200VA	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	489,90
686	NOBREAK SMS	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.030,80
382	NOOBREAK UPS	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	200,00
1909	NOTEBOOK	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
1910	NOTEBOOK	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	490,00
1991	NOTEBOOK	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.786,32

128	NOTEBOOK INTEL INCORE	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.890,00
634	OTOSCÓPIO	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	900,00
635	OTOSCÓPIO	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	300,00
1329	PANDEIRO 10 PO. ABS COM AFINAÇÃO E AFINADOR DIGITAL T30 CHERUB	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	84,68
1330	PANDEIRO 10 PO. ABS COM AFINAÇÃO E AFINADOR DIGITAL T30 CHERUB	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	84,68
1315	PANDEIRO MEIA LUA POLICARBONATO SOLIDA PRETA	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	43,30
5357	Panela elétrica 04 litros	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	531,00
291	PIA EM INOX COM ARMARIO COM PORTAS E GAVETAS	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	220,00
598	POLRTONA COM ESTRUTURA DE FERRO COM ESTOFADO VERMELHO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00
600	POLRTONA COM ESTRUTURA DE FERRO COM ESTOFADO VERMELHO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00
874	POLTONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
878	POLTONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
879	POLTONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
881	POLTONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
882	POLTONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
883	POLTONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
884	POLTONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
885	POLTONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
732	POLTRONA 1 LUGAR VITORIA MA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	485,95
745	POLTRONA 1 LUGAR VITORIA MA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	485,95
746	POLTRONA 1 LUGAR VITORIA MA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	485,95
892	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
893	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
894	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
897	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
900	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
902	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
903	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
904	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
907	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
908	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
909	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
911	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
912	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
913	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
915	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
970	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
972	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
973	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
975	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
977	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
978	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
979	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
980	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
992	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1021	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1023	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1025	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1026	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1027	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1030	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1036	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1037	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90

	BRANCA		
1039	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1040	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1042	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1044	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1045	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1047	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1048	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1049	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1050	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1051	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1052	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1054	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1055	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1057	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1058	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1072	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1073	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1074	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1077	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1078	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1082	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1083	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1086	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1087	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1088	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1089	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1090	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1091	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1092	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1093	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1095	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1096	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1097	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1098	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1101	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1102	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1103	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1104	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1105	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1108	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1109	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1110	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1111	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1112	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1113	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
983	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
984	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
985	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
987	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90

988	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
989	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
990	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
991	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
993	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
994	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
996	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
997	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1000	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1001	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1002	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1003	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1004	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1005	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1007	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1008	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
1009	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	29,90
599	POLTRONA COM ESTRUTURA DE FERRO COM ESTOFADO VERMELHO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00
1793	POLTRONA DECORATIVA UM LUGAR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	298,88
1794	POLTRONA DECORATIVA UM LUGAR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	298,88
1795	POLTRONA DECORATIVA UM LUGAR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	298,88
1796	POLTRONA DECORATIVA UM LUGAR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	298,88
1797	POLTRONA DECORATIVA UM LUGAR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	298,88
1798	POLTRONA DECORATIVA UM LUGAR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	298,88
1799	POLTRONA DECORATIVA UM LUGAR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	298,88
1800	POLTRONA DECORATIVA UM LUGAR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	298,88
1835	POLTRONA DECORATIVA UM LUGAR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	298,88
1836	POLTRONA DECORATIVA UM LUGAR	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	298,88
338	PRATELEIRAS COM DIVISORIAS	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	190,00
339	PRATELEIRAS COM DIVISORIAS	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	190,00
340	PRATELEIRAS COM DIVISORIAS	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	190,00
2104	PROCESSADOR DE ALIMENTOS MONDIAL MP16	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	350,00
2106	PROCESSADOR DE ALIMENTOS MONDIAL MP16	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	350,00
614	Processadora de Imagem	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	43.580,82
1431	PROJETOR DE IMAGEM. TENSÃO: BIVOLT	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.630,00
1432	PROJETOR DE IMAGEM. TENSÃO: BIVOLT	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.630,00
415	RACK EM FORMICA COM DIVISORIAS NA COR MARFIM	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	310,00
541	RACK EM MARFIM COM REPARTIÇÃO INTERNA	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	350,00
2116	REFLETOR ODONTOLÓGICO COMPLETO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	1.170,00
2117	REFLETOR ODONTOLÓGICO COMPLETO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	1.170,00
2118	REFLETOR ODONTOLÓGICO COMPLETO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	1.170,00
2119	REFLETOR ODONTOLÓGICO COMPLETO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	1.170,00
6	Refratort Manual	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	8.018,80
1128	REFRIGERADOR 1 PORTA 342L 220V BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.297,44
1130	REFRIGERADOR 1 PORTA 342L 220V BRANCO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.297,44
531	REFRIGERADOR CONSUL 350 LITROS	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	375,00
1369	REGISTRADOR DE PONTO INFORMATIZADO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	2.100,00
1358	RELÓGIO PONTO	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	2.515,00
617	Reservatorio de Agua Fujinon	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.754,00
1532	ROTAÇÃO VERTICAL APARELHO DUPLO CONJUGADO.	1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	695,00
1652	ROTEADOR CLOUD CORE 12 PORTA GIGA E 4S MIKROTIK	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.750,00
2080	SECADORA 11,2 KG	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.964,00
2083	SECADORA 11,2 KG 220V	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.964,00
1679	SECADORA DE ROUPAS DE PAREDE	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	330,00
1709	SECADORA DE ROUPAS DE PAREDE	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	330,00
1710	SECADORA DE ROUPAS DE PAREDE	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	330,00
1847	SECADORA DE ROUPAS SUGGAR DE PAREDE 220V BRANCA	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	330,00
530	SECADOURA DE ROUPA BRASTEMP 10 KG	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	610,00
1932	SERVIDOR	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.272,00
1658	SERVIDOR TORRE 3.3GHZ 8GB DDR4 HD 1TB LENOVO	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.426,00
1533	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO.	1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.260,00
1534	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO.	1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.300,00
1711	SMARTFONE 16G ANDROID 8.1 MEMORIA RAM 1GB TELA 5"	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	875,00

1712	SMARTFONE 16GB ANDOID 8.1 MEMORIA RAM 1GB TELA 5"	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	875,00
2046	SMARTPHONE CEO	1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	949,00
2043	SMARTPHONE CIS 5ª ADULTO	1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	949,00
2044	SMARTPHONE CIS 5ª INFANTO	1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	949,00
2047	SMARTPHONE CONSULTAS	1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	949,00
2045	SMARTPHONE OUVIDORIA	1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	949,00
2048	SMARTPHONE QUALICIS	1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	949,00
1763	SOFA ESTOFADO COM 3 LUGARES TECIDO VIENA	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.500,00
1757	SOFAS ESTOFADOS DE 2 E 3 LUGARES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.120,00
1758	SOFAS ESTOFADOS DE 2 E 3 LUGARES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.120,00
1759	SOFAS ESTOFADOS DE 2 E 3 LUGARES	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.120,00
269	SUPORTE DE ALUMINIO PARA SORO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	40,00
1535	SURF DUPLO CONJUGADO.	1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	840,00
1653	SWITC 48P 4 SFP COM GERENCIAMENTO WEB TPLINK GUI e CLI	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.435,00
564	TABUA DE PASSAR BRANCA EM FORMICA COM PROTECAO EM TECIDO	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	100,00
1510	TACHO DE FRITURA CAPACIDADE PARA 07 LITROS.	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	577,00
570	TANQUE EM INOX	1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	80,00
1493	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ.TAMANHO APROX.. 2,00X2,00.	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	500,00
1683	TELEVISÃO 40 POLEGADAS LCD	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.399,90
1684	TELEVISÃO 40 POLEGADAS LCD	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.399,90
1846	TELEVISÃO 40 POLEGADAS PANASONIC LCD	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.399,90
1512	TENDA PIRAMIDAL NAS MEDIDAS DE 10X10 (100M²) COM CORTINAS DE FECHAMENTO LATERAL	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	7.932,12
1513	TENDA PIRAMIDAL NAS MEDIDAS DE 8X8 (64M²) COM CORTINAS DE FECHAMENTO LATERAL	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	5.762,88
462	TROCADOR DE FRALDAS E BANHEIRAS	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	160,00
1429	TV 32" LCD, COM CONTROLE REMOTO	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.080,00
1430	TV 32" LCD, COM CONTROLE REMOTO	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.080,00
1433	TV 32" LCD, COM CONTROLE REMOTO	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.080,00
1428	TV 32" LCD, COM CONTROLE REMOTO.	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.080,00
2089	TV 40 POLEGADAS SMART	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.066,00
2090	TV 40 POLEGADAS SMART	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.066,00
2092	TV 40 POLEGADAS SMART	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.066,00
1495	TV 40" LCD, COM CONTRELE REMOTO, CONVERSOR DIGITAL.	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.624,00
1496	TV 40" LCD, COM CONTRELE REMOTO, CONVERSOR DIGITAL.	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.624,00
782	TV LED 32 HD 1366X768 C/CONVERSOR DIGITAL	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.158,75
2082	TV SMART 40 POLEGADAS	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.066,00
2088	TV SMART 40 POLEGADAS	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.066,00
2091	TV SMART 50 POLEGADAS UHD 4K	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.771,00
2093	TV SMART 50 POLEGADAS UHD 4K	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.771,00
1668	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	3.600,00
397	VENTILADOR BRITANIA	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	80,00
1678	VIDEO GAME	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.688,00
615	Videocolonoscopio Fujinon	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	33.250,32
1888	VIDEOGAME	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	345,00
20	Videogastroscopio Fujinon	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	46.409,41
5348	Violão acústico folk	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	950,00
1317	VIOLÃO VOGGA VCA 104 NO BR COM CAPA SIMPLES BASIC E CAIXA ENCORD STRINBERG NYLON	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	268,66
1318	VIOLÃO VOGGA VCA 104 NO BR COM CAPA SIMPLES BASIC E CAIXA ENCORD STRINBERG NYLON	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	268,67
1319	VIOLÃO VOGGA VCA 104 NO BR COM CAPA SIMPLES BASIC E CAIXA ENCORD STRINBERG NYLON	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	268,66
1320	VIOLÃO VOGGA VCA 104 NO BR COM CAPA SIMPLES BASIC E CAIXA ENCORD STRINBERG NYLON	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	268,67
1487	WEBCAM RESOLUÇÃO DE 16MP	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	75,00
1488	WEBCAM RESOLUÇÃO DE 16MP	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	75,00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5421FBDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 280/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: POMPOM MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos para playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Escorregador de Ferro 2 Metros - Confeccionado em chapa de aço quina fria - espessura 1,20, com proteção do escorregador, com ferro maciço, 3/8 escadas de metalão medindo 20 x 40, com tratamento antiferruginoso. Duas hastes feita em tubo 7/8 chapa 18 e duas escoras feita em tubo 7/8 chapa 1,20. Pintura eletrostática em pó Epox, forno de alta temperatura. Com uma escada medindo 1,50 metros com quatro degraus e uma plataforma. Brinquedo playground devidamente instalado no local indicado pelo engenheiro responsável.	NATALI BRINK	UNI	10	1.650,00	16.500,00
2	Escorregador de Ferro 3 Metros - Confeccionado com chapa de aço quina frio, espessura 1,20 com proteção do escorregador com ferro maciço 3/8, escadas de metalão 20 x 40 com tratamento antiferruginoso. Duas hastes feito em tubo 7/8 chapa 1,20 e duas escoras feito em tubo 7/8 chapa 1,20. Pintura eletrostática em pó epox em forno de alta temperatura. Com uma escada medindo 2,00 metros com sete degraus e uma plataforma.Brinquedo playground devidamente instalado no local indicado pelo engenheiro responsável.	NATALI BRINK	UNI	15	1.866,66	27.999,90
3	Gira-Gira Carrossel de 8 Lugares - Confeccionado em tubo 7/8, Eixo central trefilado 30mm, 2 rolamentos duplos 70mm, tubo base 3, chapa 13 ou 2,25mm soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Acentos feitos em tubo 5/8, com 1,5 metro de diâmetro, base de fixação em ferro chato ¼ x 1 ½, travada com ferro maciço de ½ polegada formando uma única peça, medindo 1,40 metros de diâmetro com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox, em forno de alta temperatura. Brinquedo playground devidamente instalado no local indicado pelo engenheiro responsável.	NATALI BRINK	UNI	15	1.400,00	21.000,00
4	Balanço de Corrente 3 Lugares - Balanço Americano, medindo 2,45 metros de altura x 3,00 metros de comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa medindo 2,25 mm, corrente medindo 4,5 mm galvanizadas, assento (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras feitas com metalão medindo 40 x 20 na chapa 18, com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática em pó Épox, de alta temperatura. Brinquedo playground devidamente instalado no local indicado pelo engenheiro responsável.	NATALI BRINK	UNI	15	2.266,66	33.999,90
5	Balanço de Corrente 2 Lugares - Balanço Americano, medindo 2,45 metros de altura, 2,00 metros de comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25 mm, correntes medindo 4,5 mm galvanizadas, acento (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras feitas com metalão medindo 40 x 20 na chapa 18, com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática, em pó Épox de alta temperatura. Brinquedo playground devidamente instalado no local indicado pelo engenheiro responsável.	NATALI BRINK	UNI	15	2.400,00	36.000,00
7	Gangorra 3 Pranchas 6 Lugares - Estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo 2,25 mm medindo 2,00 metros de largura, gangorra feita com tubo 1 ¼ , com reforço embaixo medindo 2,00 metros de comprimento, com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática em pó Epox em forno de alta temperatura. Brinquedo playground devidamente instalado no local indicado pelo engenheiro responsável.	NATALI BRINK	UNI	15	2.266,66	33.999,90
VALOR TOTAL.....R$ 169.499,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A entrega e instalação deverá ser no horário das 07:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira sendo dia útil. A entrega que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Renato de Souza Pompeo
Pompom Móveis e Comércio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A451E158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 281/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: METALÚRGICA SILLOTT LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos para playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	Balanço de Corrente 4 Lugares - Balanço Americano, medindo 2,45 metros de altura x 4,00 metros de comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25 mm, com apoio no meio, corrente de 4,5 mm galvanizadas. Acentos (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras, feitas com metalão 40 x 20 na chapa 18, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox, em forno de alta temperatura. Brinquedo playground devidamente instalado no local indicado pelo engenheiro responsável.	VAXX FITNESS	UNI	15	3.466,66	51.999,90
8	Gangorra 4 Pranchas 8 Lugares - Estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo 2,25 mm medindo 2,40 metros de largura, com escora de apoio no meio. Gangorra feita com tubo 1 ¼, com reforço embaixo medindo 2,00 metros de comprimento, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox em forno de alta temperatura. Brinquedo playground devidamente instalado no local indicado pelo engenheiro responsável.	VAXX FITNESS	UNI	15	3.133,33	46.999,95
VALOR TOTAL.....R$ 98.999,85						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A entrega e instalação deverá ser no horário das 07:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira sendo dia útil. A entrega que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IARA ROSANI OTT
Metalúrgica Sillott LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7AF7374E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 282/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REYS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos para playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	**PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA COM 3 TORRES E ESCALADAS:** Playground Infantil Colorido confeccionado com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica, contendo os itens a seguir: **03 - TORRES MADEIRA PLÁSTICA COM COBERTURA** Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original c/ 4 caídas de água medindo 1260mm x 1260mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Inclusos grades de proteção lateral nas saídas sem equipamentos ou ligações, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm **01 - ESCADA EM PLÁSTICO** Escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. **01 - PONTE PASSARELA NEGATIVA** Passarelas sendo (negativa com assoalho arqueado para baixo, positiva com assoalho arqueado para cima) ponte com estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. **01 - PONTE PASSARELA RETA** Passarelas sendo reta com assoalho reto ponte com estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. **01 - ESCALADA EM PLASTICO** Escalador produto de alta resistência. Dimensões: largura: 700mm; altura: 1530mm; escalador altamente resistente com garra para apoio dos pés e mãos; cantos arredondados; confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. **01 - ESCORREGADOR RETO** Escorregador reto confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. **01 - TOBOGÃ DE 2 CURVAS** Tobogã confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com 02 curvas de 90º em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla; **01 - RAMPA ESCALADA DE MADEIRA PLÁSTICA COM CORDA DE NÓ** Rampa de escalada c/ estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixadas a ela. Contendo pegadores em madeira ou plástico. Acompanha corda com nó, para auxílio na subida. Medidas: 770mm x largura x 1470mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. **03 - FECHAMENTO TORRE PLÁSTICO (GUARDA CORPO):** Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. **01 - RAMPA DE CORDA TIPO TEIA** Rampa com estrutura de tubo industrial 2", chapa 13. Rampa com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. **02 - CONJUNTO DE FECHAMENTO TORRE PLÁSTICO** Cerca guarda copo confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800 mm de altura x 990 mm de largura **02 - PORTAL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO** Portal de plástico rotomoldado para playground de madeira plástica, portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1000 mm de altura x 900 mm de largura. **02 - CERCA DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO**	GRUPO REYS	UNI	3	23.465,99	70.397,97

	Cerca guarda corpo, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm. **04 - CONJUNTO DE PEGA MÃO AÇO GALVANIZADO** Pega Mão para Playgrounds; Pares de "pega mão" em aço tubular galvanizado fixado em nivel de maior facilidade nas Torres/ Plataformas.Parafusos para Fixação e Montagens dos Playgrounds: **03 - CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO** Parafusos de aço galvanizado utilizados para a montagem e fixação de todos os brinquedos / playgrounds com acabamentos em ponteiras de polietileno para todos os parafusos, valorizando mais a segurança dos usuários. ** PLAYGROUND DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.					
12	**PLAYGROUND DE MADEIRA PLÁSTICA ECOLOGICA RIVA PLAY COM 2 TORRES DE PONTE E PASSARELA** Playground Infantil Colorido confeccionado com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica, contendo os itens a seguir: **01 - TORRE MADEIRA PLÁSTICA COM COBERTURA** Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com 4 caídas de água medindo 1260mm x 1260mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Inclusos grades de proteção lateral nas saídas sem equipamentos ou ligações, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm **01 - TORRE MADEIRA PLÁSTICA SEM COBERTURA** Torre composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Inclusos grades de proteção lateral nas saídas sem equipamentos ou ligações, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm **01 - ESCORREGADOR RETO** Escorregador reto confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. **01 - ESCADA EM PLÁSTICO** Escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. **01 - ESCADA BAMBA** Par de corrimão em tubo 1,1/2" chapa 18, sendo o mesmo fixação na torre e chumbado, degraus em tubo 1,1/2" chapa 18 interligados com cabo de aço 5/16" separador em tubo 5/8" chapas 20, tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Medindo: altura 1400mm x largura 600mm x comprimento 2000mm. **01 - RAMPA ESCALADA DE MADEIRA PLÁSTICA COM CORDA DE NÓ** Rampa de escalada c/ estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixadas a ela. Contendo pegadores em madeira ou plástico. Acompanha corda com nó, para auxílio na subida. Medidas: 770mm x largura x 1470mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. **01 - PONTE PASSARELA POSITIVA** Passarelas sendo (negativa com assoalho arqueado para baixo, positiva com assoalho arqueado para cima) ponte com estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. **01 - RAMPA DE CORDA TIPO TEIA** Rampa com estrutura de tubo industrial 2", chapa 13. Rampa com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. **01 - GANGORRA ADAPTADA NA TORRE** Gangorra acoplada base confeccionada em tubo industrial 1,1/4" chapa 13, travessa e assentos em plástico rotomoldado, com reforços com ferro mecânico 1/2", unidos com solda mig, tinta eletrostática colorida com secagem em estufa. Medindo 350mm x 600mm x 2000mm **01 - CONJUNTO DE FECHAMENTO TORRE PLÁSTICO** Cerca guarda copo confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura **02 - CERCA DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO** Cerca guarda corpo, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm **02 - CONJUNTO DE PEGA MÃO AÇO GALVANIZADO** Pega Mão para Playgrounds; Pares de "pega mão" em aço tubular galvanizado fixado em nivel de maior facilidade nas Torres/ Plataformas. Parafusos para Fixação e Montagens dos Playgrounds: **02 - CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO** Parafusos de aço galvanizado utilizados para a montagem e fixação de todos os brinquedos / playgrounds com acabamentos em ponteiras de polietileno para todos os parafusos, valorizando mais a segurança dos usuários. **PLAYGROUND DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	GRUPO REYS	UNI	3	26.990,00	80.970,00
VALOR TOTAL.....R$ 151.367,97						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A entrega e instalação deverá ser no horário das 07:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira sendo dia útil. A entrega que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DIOGO VIEIRA SANTOS
Reys Indústria Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35F937E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 283/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PARQUE SUL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos para playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	**PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA COM 3 TORRES TUNEL E BALANÇO -** Playground Infantil Colorido confeccionado com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica, contendo os itens a seguir: **03 - TORRES MADEIRA PLÁSTICA COM COBERTURA:** Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original c/ 4 caídas de água medindo 1260mm x 1260mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largurax1000mm de comprimento, Inclusos grades de proteção lateral nas saídas sem equipamentos ou ligações, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500 mm. **02 - ESCORREGADOR RETO:** Escorregadores reto confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. **01 - RAMPA DE CORDA TIPO TEIA:** Rampa com estrutura de tubo industrial 2", chapa 13. Rampa com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio(pega-mão) em tubo de aço. **01 - PONTE PASSARELA NEGATIVA:** Passarelas sendo (negativa com assoalho arqueado para baixo, positiva com assoalho arqueado para cima) ponte com estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. **01- TÚNEL ROTOMOLDADO EM PLÁSTICO:** Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis (flange) de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furo central de 760mm, com fixação nas torres. **01 - RAMPA ESCALADA DE MADEIRA PLÁSTICA COM CORDA DE NÓ:** Rampa de escalada c/ estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixadas a ela. Contendo pegadores em madeira ou plástico. Acompanha corda com nó, para auxílio na subida. Medidas: 770mm x largura x 1470mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. **1 - BALANÇO CORRENTE 2 LUGARES ACOPLADO** Balanço de corrente dois lugares: uma base acoplada na torre e outra base de apoio tipo "A" feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, assentos em polipropileno rotomoldado colorido; Medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m. **03 - FECHAMENTO TORRE PLÁSTICO (GUARDA CORPO):** Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. **01 - ESCALADA EM PLÁSTICO:** Escalador produto de alta resistência. Dimensões: largura: 700mm; altura: 1530mm; escalador altamente resistente com garra para apoio dos pés e mãos; cantos arredondados; confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. **01 - ESCADA EM PLÁSTICO:** Escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. **03 - CONJUNTO DE FECHAMENTO TORRE PLÁSTICO:** Cerca guarda copo confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800 mm de altura x 990 mm de largura **04 - PORTAL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO:** Portal de plástico rotomoldado para playground de madeira plástica, portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1000 mm de altura x 900 mm de largura. **01 - CONJUNTO DE CUBOS DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO:** Conjunto com 9 cubos confeccionados em resina termoplástica em rotomoldagem em cores variadas contendo aas letras X e O, medindo 150 mm x 150 mm fixados ao quadro com eixo metálico giratório e solda, quadro medindo: 800 mm x 1050 mm. **01 - CERCA DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO:** Cerca guarda corpo, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm **03 - CONJUNTO DE PEGA MÃO AÇO GALVANIZADO** Pega Mão para Playgrounds; Pares de "pega mão" em aço tubular galvanizado fixado em nivel de maior facilidade nas Torres/ Plataformas.Parafusos para Fixação e Montagens dos Playgrounds: **03 - CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO** Parafusos de aço galvanizado utilizados para a montagem e fixação de todos os brinquedos / playgrounds com acabamentos em ponteiras de polietileno para todos os parafusos, valorizando mais a segurança dos usuários. **PLAYGROUND DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	PJI	UNI	3	18.166,66	54.499,98
11	**PLAYGROUND DE MADEIRA PLÁSTICA ECOLOGICA COM 2 TORRES E TÚNEL** Playground Infantil Colorido confeccionado com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica, contendo os itens a seguir: **02 - TORRES MADEIRA PLÁSTICA COM COBERTURA** Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com 4 caídas de água medindo 1260 mm x 1260 mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Inclusos grades de proteção lateral nas saídas sem equipamentos ou ligações, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm **01 - RAMPA DE CORDA TIPO TEIA** Rampa com estrutura de tubo industrial 2", chapa 13. Rampa com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio pega-mão) em tubo de aço. **01 - BALANÇO CORRENTE 2 LUGARES ACOPLADO** Balanço de corrente dois lugares: uma base acoplada na torre e outra base de apoio tipo "A" feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, assentos em polipropileno rotomoldado colorido; Medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m. **01 - ESCADA EM PLÁSTICO** Escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. **02 - CONJUNTO DE FECHAMENTO TORRE PLÁSTICO** Cerca guarda copo confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. **03 - CERCA DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO** Cerca (guarda corpo) confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm **02 - CONJUNTO DE PEGA MÃO AÇO GALVANIZADO** Pega Mão para Playgrounds; Pares de "pega mão" em aço tubular galvanizado fixado em nivel de maior facilidade nas Torres/ Plataformas. Parafusos para Fixação e Montagens dos Playgrounds: **02 - PORTAL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO** Portal de plástico rotomoldado para playground de madeira plástica, portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1000 mm de altura x 900 mm de largura. **01 - CONJUNTO DE CUBOS DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO** Conjunto com 9 cubos confeccionados em resina termoplástica em rotomoldagem em cores variadas contendo aas letras X e O, medindo 150 mm x 150 mm fixados ao quadro com eixo metálico giratório e solda, quadro medindo: 800 mm x 1050 mm. **02 - CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO** Parafusos de aço galvanizado utilizados para a montagem e fixação de todos os brinquedos / playgrounds com acabamentos em ponteiras de polietileno para todos os parafusos, valorizando mais a segurança dos usuários. ** PLAYGROUND DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	PJI	UNI	3	11.333,33	33.999,99
VALOR TOTAL.....						R$ 88.499,97

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A entrega e instalação deverá ser no horário das 07:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira sendo dia útil. A entrega que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO DE JESUS CARNEIRO
Parque Sul Comércio de Brinquedos e Artigos Recreativos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:88F1A345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 285/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carne bovina musculo moido, carne bovina patinho em iscas e lombo suino, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CARNE DE BOVINO SEM OSSO MUSCULO MOIDO. CARNE MUSCULO PROVINIENTE DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, MOIDO ESTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORSURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE NERVOS E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NURICIONAL, DE ACORSO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHA O PRODUTO E OU DETERIORAÇÃO. OBS: O PRODUTO NÃO DEVERA NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.(ITEM PRINCIPAL)	FRIGODEM S.I.F.0361	KG	9.000	18,50	166.500,00
2	CARNE DE BOVINO SEM OSSO MUSCULO MOIDO. CARNE MUSCULO PROVINIENTE DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, MOIDO ESTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORSURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE NERVOS E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NURICIONAL, DE ACORSO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHA O PRODUTO E OU DETERIORAÇÃO. OBS: O PRODUTO NÃO DEVERA NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.(ITEM RESERVADO)	FRIGODEM S.I.F.0361	KG	3.000	18,50	55.500,00
5	LOMBO DE PORCO CONGELADO, LIMPO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, AOCNDICIONADO EM EMBALAGENS LACRADAS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. (ITEM PRINCIPAL)	ORION S.I.P. F0048	KG	9.000	17,99	161.910,00
6	LOMBO DE PORCO CONGELADO, LIMPO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, AOCNDICIONADO EM EMBALAGENS LACRADAS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. (ITEM RESERVADO)	ORION S.I.P. F0048	KG	3.000	17,99	53.970,00
VALOR TOTAL.....R$ 437.880,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinado pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELITA ALDANA DA SILVA
América Distribuidora de Carnes EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7136E0EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 286/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carne bovina musculo moido, carne bovina patinho em iscas e lombo suino, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	CARNE BOVINA SEM OSSO PATINHO EM ISCAS. CARNE PATINHO, PROVINIENTE DE MACHOS DA ESPECIE BOVINA, SADIOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE OSSO E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PRODUTO, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHJA O PRODUTO OU DETERIORIZAÇÃO. OBS: PRODUTO NÃO DEVERA NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.(ITEM PRINCIPAL)	ZAC	KG	9.000	29,53	265.770,00
4	CARNE BOVINA SEM OSSO PATINHO EM ISCAS. CARNE PATINHO, PROVINIENTE DE MACHOS DA ESPECIE BOVINA, SADIOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE OSSO E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PRODUTO, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHJA O PRODUTO OU DETERIORIZAÇÃO. OBS: PRODUTO NÃO DEVERA NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.(ITEM RESERVADO)	ZAC	KG	3.000	29,53	88.590,00
VALOR TOTAL.....R$ 354.360,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinado pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F50ADE56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 287/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e plantio de gramas esmeralda e mato grosso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Politicas públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Grama Esmeralda em placas com espessura mínima de 4 cm", devidamente plantada no local a ser definido pelo secretário municipal responsável (item principal)	JGS	M²	15.000	10,70	160.500,00
2	Grama Esmeralda em placas com espessura mínima de 4 cm", devidamente plantada no local a ser definido pelo secretário municipal responsável (item reservado)	JGS	M²	5.000	10,70	53.500,00
3	Grama Mato Grosso, devidamente plantada no local a ser definido pelo secretário municipal responsável (item principal)	JGS	M²	15.000	12,00	180.000,00
4	Grama Mato Grosso, devidamente plantada no local a ser definido pelo secretário municipal responsável (item reservado)	JGS	M²	5.000	12,00	65.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 454.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e plantados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A empresa Contratada deverá preparar o local, colocar ou retirar terra quando necessário, plainar o local, colocar adubos e substratos e plantar as mudas como solicitado pelo Secretário responsável. Independentemente da quantidade de grama solicitada a contratada deverá descarregar e plantar no mesmo dia, portanto deverá ter equipe preparada para execução do objeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES
Valdeci Rafael Vidotto Gonçalves EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:062F0B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 288/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Locação de arranjo com flores permanentes, medindo 70 cm	UN	50	162,99	8.149,50
2	Arranjo Diretivo grande com 70 cm, contendo flores do campo, rosas e gérberas	UN	30	306,66	9.199,80
3	Vaso de orquídeas phalaenopsis, decorado para presente	UN	50	109,99	5.499,50
4	Vaso de Kalanchoes/ kalandivas nº 11, embaladas com cachepot	UN	500	34,92	17.460,00
5	Vasos de Violetas nº11, embaladas com cachepot	UN	300	25,33	7.599,00
6	Arranjos com flores finas no pedestal ou vaso de vidro para mesa de convidados	UN	500	124,77	62.385,00
8	Locação de tapete decorativo	UN	30	315,86	9.475,80
11	Arco de balões de 6 metros contendo no mínimo 250 balões de primeira linha, nº 7 e 9 (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	30	266,66	7.999,80
12	Coluna de balões medindo 1,5 metros com 60 balões de primeira linha nº 7 e 9 (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	50	129,99	6.499,50
13	Cordão de Bexigas de 13 metros com no mínimo 650 balões de primeira linha nº 7 e 9 (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	30	673,30	20.199,00
14	Cordão de Balões Descontruídos com no mínimo 500 balões de primeira linha, nº 05, 07, 09, 10, 11, 14 (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	30	713,33	21.399,90
15	Locação de Jardineira com flores permanentes (modelo e cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	50	185,99	9.299,50
18	Cestas de 40 cm, material tipo fibra sintética, decoradas com saco de plástico transparente e laco de fita de TNT	UN	30	112,66	3.379,80
19	Baú cesta, material tipo fibra sintética, nº 05, medidas (48x40x28)	UN	30	112,66	3.379,80
20	Linha de presentes com box decorada de flores naturais, chocolates e vinho	UN	30	266,66	7.999,80
21	Cesta matinal para homenagens especiais	UN	20	272,49	5.449,80
22	Kits de presente para datas comemorativas com flores naturais, kit de cosméticos, higiene ou chocolates	UN	30	165,00	4.950,00
23	Decoração de Ambientes para datas comemorativas como pascoa, festa junina, outubro rosa, dia das crianças, setembro amarelo e afins	UN	15	1.348,66	20.229,90
24	Montagem de estúdio básico para comemoração em geral, incluso painel, tapete, duas poltronas, aparador com arranjo de flores permanentes	UN	15	833,33	12.499,95
VALOR TOTAL.....R$ 243.055,35					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e montados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ISABELLE DE ALMEIDA
Campmais Distribuição LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A96D030F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 016/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município de Loanda em tratamento de saúde, no Município de Curitiba e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, REGULAMENTADA PELOS ORGÃOS CONTROLADORES E FISCALIZADORES (SMS/VS), A USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM CÔMODOS COLETIVOS, SEPARADOS POR ALAS, CONFORME CAPACIDADE INSTALADA EM CADA UNIDADE, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DIÁRIA	1.200	103,95	124.740,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DE ISOLAMENTO PARA PACIENTES EM PÓS TRANSPLANTE, COM BANHEIRO E COZINHA INDIVIDUAL, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DIÁRIA	100	156,60	15.660,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão prestados na sede da empresa contratada, com transportes de pacientes na cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, conforme solicitação da Secretaria responsável, a Contratada deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação, os serviços deverão ser executados nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital. A Contratada poderá optar pelo serviço de transportes de pacientes através de empresas terceirizadas, desde que apresentem o respectivo contrato de prestação de serviços entre as partes e documentos comprobatórios em relação a URBS e apólice de seguros.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Central de Apoio Vale do Ivaí LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5DE275BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 017/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PRATO DE VIDRO FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, MODELO TRADICIONAL DE MESA.	NADIR	UND	180	5,89	1.060,20
2	PRATO DE VIDRO RASO, EM VIDRO TEMPERADO, MODELO TRADICIONAL EM MESA.	NADIR	UND	180	6.66	1.198,80
5	TRAVESSA REFRATARIA RETANGULAR EM VIDRO, TRANSPARENTE, 3 LITROS.	MARINEX	UND	36	38,69	1.392,84
6	TRAVESSA REFRATARIA RETANGULAR EM VIDRO, TRANSPARENTE, 4 LITROS.	MARINEX	UND	36	49,98	1.799,28
15	CANECO EM ALUMINIO RESISTENTE, COM ALÇA COM REVESTIMENTO PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	22,22	799,92
21	ASSADEIRAS, FORMA RETANGULAR PARA BOLO, FUDA EM ALUMINIO COM APROXIMADAMENTE 34,5 CM DE COMPRIMENTO	MAX ALUMÍNIOS	UND	48	18,38	882,24
37	FACA DE CARNE, COM LÂMINA EM AÇO INOX, 8 POLEGADAS, 29 A 32 CM DE COMPRIMENTO.	SIMONAGIO 8POL	UND	36	22,22	799,92
48	ASSADEIRAS, FORMA RETANGULAR PARA BOLO, FUNDA EM ALUMINIO, COM APROXIMADAMENTE 26 CM DE COMPRIMENTO.	MAX ALUMÍNIOS	UND	48	12,90	619,20
56	ESCORREDOR DE LOUÇA, FEITO EM AÇO INOX, RESISTENTE	ARTHI	UND	36	116,66	4.199,76
60	PANELA DE PRESSÃO, 15 LITROS. PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO COM CABO, FECHAMENTO EXTERNO, LINHA INDUSTRIAÇ. CAPACIDADE DE 15 LITROS.	NIGRO	UND	36	335,53	12.079,08
73	TRAVESSA REFRATARIA RETANGULAR EM VIDRO, TRANSPATENTE DE 5 LITROS.	MARINEX	UND	50	49,98	2.499,00
75	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ AM ALUMINIO, GRANDE DE APROCIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA.	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	55,79	2.008,44
VALOR TOTAL.....R$ 29.338,68						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Rocco Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3585672D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 018/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	POTE PLASTICO HERMETICO EM PLASTICO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	ERCAPLAST	UND	50	27,79	1.389,50
9	POTE PLASTICO HERMETICO EM PLASTICO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 7,5 LITROS, COM TAMPA	ERCAPLAST	UND	50	31,78	1.589,00
17	PENEIRA FEITA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM CABO, 20CM DE DIAMETRO (BOCA)	CLICNK	UND	36	6,69	240,84
22	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE COM PROFUNDIDADE DE APNHO GRANDE COM PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE 20CM, CONFECCIONADO EM FLANELA 100% ALGODÃO COM CABO EM MADEIRA E ARAME GALANIZADO	MEDEIROS	UND	100	18,00	1.800,00
38	FACA DE PÃO EM AÇO INOX SERRILHADO, 7 POLEGADAS, 36 A 39 CM DE COMPRIMENTO.	KEHOME	UND	48	8,31	398,88
40	BANDEJA GRAND EM INOX COM APROXIMADAMENTE 40X23 CM	KEHOME	UND	36	33,31	1.199,16

41	BANDEJA MÉDIA EM INOX COM APROXIMADAMENTE 37X23 CM.	KEHOME	UND	36	26,38	949,68
42	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO,28 A 30 CM DE COMPRIMENTO.	ALUM CAROL	UND	36	15,50	558,00
49	ESPATULA DE SILICONE PARA PANELAS, ESPATULA COM CABO E PONTA DE SILICONE LISA, CABO DE 17 CM, ALTURA DE 17 CM X 5,5 CM DE LARGURA, RESISTENTE AO CALOR DE ATÉ 200C	KEHOME	UND	45	11,99	539,55
50	TERMOMETRO CULINARIO, PARA USO CULINARIO, MEDIDOR DE TEMPERATURA COM PRECISÃO, BATERIA 1,5V.	KEHOME	UND	36	14,15	509,40
54	ABRIDOR DE LATAS MANUAL, REFORÇADO, EM AÇO INOX	KEHOME	UND	36	3,07	110,52
55	FUNIL GRANDE, PARA COZINHA, FEITO EM PLASTICO, RESISTENTE E ATOXICO.	ERCAPLAST	UND	48	2,43	116,64
63	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO, FEITO DE PLASTICO, CAPACIDADE DE 500ML.	FENIX	UND	36	8,05	289,80
64	POTE PLASTICO HERMETICO EM PLASTICO ATOXICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	ERCAPLAST	UND	72	15,51	1.116,72
68	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GAS, EM PLASTICO DE MATERIAL RESISTENTE, NA COR BRANCA.	GASPAREX	UND	36	21,88	787,68
72	BORACHA PARA TAMOA DE PANELA DE PRESSÃO DE CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, MODELO UNIVERSAÇ, COMPATIVEL COM PANELAS DE PRESSÃO DE VARIAS MARCAS.	FORSAN	UND	240	3,12	748,80
74	ESCORREDOR DE MASSAS, TIPO MACARRÃO, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 30 CM DE DIAMETRO, COM ALÇAS.	TUUT	UND	50	35,99	1.799,50
VALOR TOTAL.....R$ 14.143,67						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Comercial TXV Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5066E3D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 019/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA COM TRAVA PLASTICA, 30 LITROS	ARQPLAST	UND	200	30,00	6.000,00
11	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA COM TRAVA PLASTICA, 15 LITROS	RATTAN	UND	200	28,70	5.740,00
12	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA COM TRAVA PLASTICA, 5 LITROS	RAINHA	UND	55	12,72	699,60
13	JARRA FEITA DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM TAMPA E CAPACIDADE DE 2 LITROS	RAINHA	UND	48	9,37	449,76
61	ORGANIZADOR DE TALHERES, FEITO EM PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO, COM TAMPA.	RAINHA	UND	36	11,11	399,96
62	SALEIRO, FEITO DE PLASTICO RESISTENTE ATÓXICO, COM TAMPA E CAPACIDADE DE APROCIMADAMENTE 1 KG.	RAINHA	UND	36	3,61	129,96
65	BACIA PLASTICA EM MATERIAL RESISTENTE ATOXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO.	RAINHA	UND	50	3,00	150,00
69	BORACHA PARA TAMOA DE PANELA DE PRESSÃO DE CAPACIDADE DE 15 LITROS, MODELO UNIVERSAÇ, COMPATIVEL COM PANELAS DE PRESSÃO DE VARIAS MARCAS.	ORIGINAL	UND	240	20,83	4.999,20
VALOR TOTAL.....R$ 18.568,48						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:60445379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 020/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	CANECO EM ALUMINIO RESISTENTE, COM ALÇA COM REVESTIMENTO PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	45,00	1.620,00
23	PANELA TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL EM ALUMINIO, COM TAMPA , CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	64,00	2.304,00
25	PANELA TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS.	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	102,00	3.672,00
51	ASSADEIRAS, FORMA RETANGULAR PARA BOLO, FUNDA, EM ALUMINIO, COM APOXIMADAMENTE 42 CM DE COMPRIMENTO.	LAZARIN	UND	36	32,00	1.152,00
52	PANELA, TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 6,5 LITROS.	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	54,00	1.944,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.692,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSSILENE KILLNER GUERZONI
Copa Comércio de Utilidades Domésticas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9AC7D9AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 021/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
20	PEGADOR DE SALADA, EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 32CM	GPINOX	UND	36	16,70	601,20

26	RALADOR, EM AÇO INOX RESISTENTE, COM ALÇA SUPERIOR E TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 23CM.	QUALITY	UND	48	12,00	576,00
27	ESCOVA LAVA GARRAFAS, SQUEEZES E MAMADEIRAS COM APROXIMADAMENTE 45 CM.	HAUSKRAFT	UND	36	10,20	367,20
47	CANECA DE ALUMINIO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA, PARA MERENDA ESCOLAR, 300ML.	LUZ DO LAR	UND	75	6,25	468,75
58	PANELA DE PRESSÃO, 10 LITROS. PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO COM CABO, FECHAMENTO EXTERNO, LINHA INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	LUZ DO LAR	UND	36	189,91	6.836,76
VALOR TOTAL.....R$ 8.849,91						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR
B2G Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53B2834F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 022/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
28	LIXEIRA DE 20 LITROS, COM PEDAL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, UVA E UVB, QUE NÃO RESSECA E TEM MAIOR DURABILIDADE COM CAMADA PROTETORA.	ARQPLAST	UND	36	28,69	1.032,84
29	LIXEIRA DE 100 LITROS, COM PEDAL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, UVA E UVB, QUE NÃO RESSECA E TEM MAIOR DURABILIDADE COM CAMADA PROTETORA	ARQPLAST	UND	36	155,54	5.599,44
39	GARRAFA TERMICA DE AÇO INOX, 1 LITRO COM BOMBA DE PRESSÃO.	INVCTA	UND	36	88,87	3.199,32
66	BACIA PLASTICA EM MATERIAL RESISTENTE, ATOXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS.	ARQPLAST	UND	50	4,67	233,50
67	BACIA PLASTICA EM MATERIAL RESISTENTE, ATOXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	ARQPLAST	UND	50	7,59	379,50
76	BACIA PLASTICA EM MATERIAL RESISTENTE, ATOXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	ARQPLAST	UND	36	18,86	678,96
77	BACIA PLASTICA EM MATERIAL RESISTENTE, ATOXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	ARQPLAST	UND	36	14,89	536,04
VALOR TOTAL.....R$ 11.659,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1961C637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 023/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
19	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX, 29 A 31CM DE COMPRIMENTO	GOLDEN INOX	UND	36	10,69	384,84
44	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, 28 A 30 CM DE COMPRIMENTO.	GOLDEN INOX	UND	48	8,33	399,84
45	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX, 30 CM DE COMPRIMENTO.	GOLDEN INOX	UND	48	10,41	499,68
46	PEGADOR DE MACARRÃO, EM AÇO INOX, EM FORMATO DE PINÇA.	GOLDEN INOX	UND	48	8,33	399,84
57	FACA EM AÇO INOX DE MESA, FACA DE MESA EM INOS, PARA USO DIARIO EM REFEIÇÕES, MEDINDO 19 CM: FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDVEL, LÂMINA E CABO EM UMA ÚNICA PEÇA, LÂMINA COM PONTA E SERRILHA.	GOLDEN INOX	UND	200	1,78	356,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.040,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

YURI DE CARVALHO DRUMOND
Palmira Distribuidora de Utilidades Domésticas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:02070865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 024/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO BARALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
30	PRATO INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR, FEITO DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, 650ML	CASA DO BARALHO	UND	5.000	1,20	6.000,00
31	CANECA INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR, FEITA DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, 350 ML.	CASA DO BARALHO	UND	5.000	1,18	5.900,00
33	TABUA DE CORTE, MATERIAL RESISTENTE E ATOXICO, TAMANHO MEDIO, APROXIMADAMENTE 30 CM, COM ALÇA.	CASA DO BARALHO	UND	30	13,33	399,90
35	COLHER INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR, FEITA DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, 17 CM.	CASA DO BARALHO	UND	5.000	0,60	3.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.299,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO ADELINO DA ROSA
Casa do Baralho Indústria e Comércio de Cartas para Jogos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4CF8CC56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 025/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
36	JARRA FEITA DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM TAMPA, 5 LITROS.	TRITEC	UND	36	26,99	971,64

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FLAVIO PEREIRA GARALUZ
Paperflex Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30938E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 026/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KOMAND COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
70	BORACHA PARA TAMOA DE PANELA DE PRESSÃO DE CAPACIDADE DE 10 LITROS, MODELO UNIVERSAÇ, COMPATIVEL COM PANELAS DE PRESSÃO DE VARIAS MARCAS.	GUAMANTEC	UND	240	5,83	1.399,90
71	BORACHA PARA TAMOA DE PANELA DE PRESSÃO DE CAPACIDADE DE 07 LITROS, MODELO UNIVERSAÇ, COMPATIVEL COM PANELAS DE PRESSÃO DE VARIAS MARCAS.	GUAMANTEC	UND	240	3,95	948,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.347,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ALBERTO PELANDA
Komand Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6F9575E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 027/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM PRINCIPAL)	PHILCO	UN	40	3.411,53	136.461,20
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM RESERVADO)	PHILCO	UN	13	3.411,53	44.349,89

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços será até dia 10 de março de 2024.

Loanda, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53ACC7A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 028/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas conforme Lei nº (016/2015), benefícios eventuais (Art 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 88.497,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM PRINCIPAL)	CAIUA	UND	900	20,00	18.000,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	DOCESUCAR	UND	1.800	5,00	9.000,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML. (ITEM PRINCIPAL)	COCAMAR	UND	900	4,00	3.600,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	PREDILETO	UND	1.800	2,50	4.500,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	JOIA	UND	900	3,50	3.150,00
6	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FÓLICO. (ITEM PRINCIPAL)	SINHA	UND	900	2,50	2.250,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	UNIÃO	UND	900	1,00	900,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	LOANDA	UND	900	3,50	3.150,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	COCAMAR	UND	900	2,50	2.250,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	MONSIL	UND	900	3,00	2.700,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	RACINE	UND	900	3,00	2.700,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	RACINE	UND	900	4,00	3.600,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	NUTRINGA	UND	900	2,50	2.250,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	OLÊ	UND	900	1,50	1.350,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	SOMAG	UND	1.800	2,50	4.500,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO. (ITEM PRINCIPAL	LIDER	UND	1.800	3,50	6.300,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	MOTIVUS	UND	1.800	1,00	1.800,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS. (ITEM PRINCIPAL)	PALOMA	UND	900	3,33	2.997,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	FREDEENT	UND	900	1,50	1.350,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	KLIP	UND	900	4,00	3.600,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML. (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UND	900	2,00	1.800,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO. (ITEM PRINCIPAL)	BRILMAX	UND	900	2,50	2.250,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UND	900	5,00	4.500,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 29.499,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM RESERVADO)	CAIUA	UND	300	20,00	6.000,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	DOCESUCAR	UND	600	5,00	3.000,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML. (ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UND	300	4,00	1.200,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	PREDILETO	UND	600	2,50	1.500,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	JOIA	UND	300	3,50	1.050,00
6	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FÓLICO. (ITEM RESERVADO)	SINHA	UND	300	2,50	750,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	UNIÃO	UND	300	1,00	300,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	LOANDA	UND	300	3,50	1.050,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UND	300	2,50	750,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	MONSIL	UND	300	3,00	900,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	RACINE	UND	300	3,00	900,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	RACINE	UND	300	4,00	1.200,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	NUTRINGA	UND	300	2,50	750,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	OLÊ	UND	300	1,50	450,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	SOMAG	UND	600	2,50	1.500,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO. (ITEM RESERVADO)	LIDER	UND	600	3,50	2.100,00

17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	MOTIVUS	UND	600	1,00	600,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS. (ITEM RESERVADO)	PALOMA	UND	300	3,33	999,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	FREDEENT	UND	300	1,50	450,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. (ITEM RESERVADO)	KLIP	UND	300	4,00	1.200,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML. (ITEM RESERVADO)	ALPES	UND	300	2,00	600,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO. (ITEM RESERVADO)	BRILMAX	UND	300	2,50	750,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. (ITEM RESERVADO)	ALPES	UND	300	5,00	1.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8438D256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 030/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com eventual fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924K	2015/2015

LOTE 04 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 170.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 195,30

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	MOTONIVELADORA	CATERPILAR 120K	2012/2012

LOTE 05 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Sendo 60.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10% CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	ROLO COMPACTADOR	CATERPILAR CCB34B	2015/2015

LOTE 07 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 170.000,00 (cento setenta mil reais). (Sendo 130.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10% CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	RETROESCAVADEIRA	JCB/3C 4X4	2011/2011

LOTE 09 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). (Sendo 130.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10% CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE215BR 23T	2017/2017

LOTE 11 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). (Sendo 140.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11% CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	ESCAVADEIRA	KOMATSU PC 210	

LOTE 13 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11% CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	MOTONIVELADORA	XCMG MODELO GR 1803BR XUGO1803CNPB01378-2022	-

LOTE 14 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). (Sendo 15.000,00 para peças e 5.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 5% CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 215,60

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	TRATOR	CORTADOR DE GRAMA HUSQUARNA	-

LOTE 17 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). (Sendo 20.000,00 para peças e 5.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11% CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	EMPILHADEIRA	HANGCHA	-

LOTE 18 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). (Sendo 50.000,00 para peças e 15.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11% CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	TRATOR	VALMET 78	-

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizda num raio máximo de 90 km de distância da sede da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LETÍCIA CANDIDO DA SILVA
Central 376 Peças e Serviços Eireli - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6BD9E153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 031/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	90	0,76	68,40
2	FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO1. EMBALAGEM: SACO PLASTICO TRANSPARENTE, INVIOLAVEL E RESISTENTE QUE GARANTAM INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LIQUIDO DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES,	D'MILLE	PCT	210	5,57	1.169,70

	A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).					
4	AMIDO DE MILHO DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	800	3,74	2.992,00
11	COLORIFICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1.000	2,92	2.920,00
13	FARINHA DE ARROZ DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM DE 400G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	400	8,19	3.276,00
16	CANELA EM RAMA, ACONDICIONAO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	100	0,99	99,00
17	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR. CONSERVADOR INS 223. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	600	3,08	1.848,00
18	CRAVO DA INDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	500	1,29	645,00
20	CANJIQUINHA DE MILHO, AMARELA, FINA, LIVRE DE IMPUREZAS DE 1° QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO ROTULO, NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	610	1,45	884,50
24	FUBA DE MILHO NOVO, DE 1° QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FOLICO, NÃO CONTEM GLUTEN. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ZANIN	PCT	950	1,99	1.890,50
26	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	700	0,87	609,00
32	SAGU: GRÃOS INTEIROS E SÃOS. ISENTOS DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTROS PRODUTOS E ESPECIES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, RESISTENTE PESANDO 500G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	150	4,66	699,00
37	TRIGO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	250	2,89	722,50
39	CACAU EM PÓ 100%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1.400	4,71	6.594,00
40	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1.500	1,06	1.590,00
42	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	500	1,83	915,00
45	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 20G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1.550	0,90	1.395,00
46	FOLHA DE ALUMINIO, ROLO DE 7,5 METROS COM 45 CM DE LARGURA	TÉRMICA	ROLO	300	5,99	1.797,00
47	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARACA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	CAIXA	480	5,72	2.745,60
VALOR TOTAL.....R$ 32.860,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13BAA721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 032/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ACHOCOLATADO 400G. AÇUCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SIJA,	NUTRINGÁ	PCT	2.000	2,64	5.280,00

	AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).					
5	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RACINE	PCT	2.750	2,45	6.737,50
6	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RACINE	PCT	2.970	2,44	7.246,80
8	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLUTEN, MASSA PROVINIENTE DE ARROZ E SEM MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA COM CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GALO	PCT	810	3,53	2.859,30
9	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO PARAFUSO. A BASE DE OVOS E FARINHA INTEGRAL DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PCT	705	2,24	1.579,20
10	CHÁ MATE PARA INFUSÃO, TOSTADO DE 1° QUALIDADE. FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	CAIXA	3.600	2,20	7.920,00
12	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MOCOCA	CAIXA	800	2,43	1.944,00
14	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 KG, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COCAMAR	PCT	1.650	12,06	19.899,00
15	MARGARINA, CREME VEGETAL 65% LIPIDIOS, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTIFICADOS, AGUA, SAL, SORO DO LEITE EM PÓ RECONSTITUIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUIDO, VITAMINA A (1500 UI/100G), ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LICITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZONATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE TBHQ, EDTA E BHT, CORANTES URUCUN E CURCUMA. NÃO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COAMO	POTE	2.100	4,92	10.332,00
21	EXTRATO DE TOMATE COONCENTRADO, ACNDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇUCAR, ACIDULANTE DE ACIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTEM GLUTEN, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CIAFRIOS	LATA	2.200	4,97	10.934,00
22	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, REFINADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NOBRE	PCT	800	3,56	2.848,00
23	FERMENTO EM PÓ QUIMICO. ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	FRASCO	700	2,04	1.428,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, VITAMINA A, NÃO CONTEM GLUTEN. INSTANTANEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CCGL	PCT	800	10,75	8.600,00
27	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE. COM OVOS E SEMONELA, DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PCT	1.950	4,00	7.800,00
28	MACARRÃO, TIPO PICADO. COM OVOS E SEMONELA, DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PCT	2.700	4,09	11.043,00
29	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	PCT	2.700	4,07	10.989,00
30	DOCE DE LEITE. DOCE A BASE DE LEITE (NÃO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TRIANGULO	POTE	400	4,45	1.780,00
31	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	PCT	760	1,17	889,20
35	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUIDO, AÇUCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MARAJOARA	CAIXA	780	3,83	2.987,40
36	MILHO VERDE EM CONSERVA, OCOM PESO DRENADO EM 200G, PESO LIQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G. COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FUGINI	LATA	1.200	2,08	2.496,00
38	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, PREPARA-O FINAL DIETICA INADEUQADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM, DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPATENTE, ATOXICO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NUTRIPAR	PCT	155	5,99	928,45
VALOR TOTAL.....R$ 126.520,85						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9083A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 033/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R & M ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	BISCOITO DOCE, TIPO COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PICCININI	PCT	2.840	2,74	7.781,60
19	CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	1.600	0,62	992,00
33	VINAGRE DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750ML, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NEVAL	FRASCO	740	1,21	895,40
34	MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	680	2,64	1.795,20
41	MANJERICÃO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	1.500	0,60	900,00
43	OREGANO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRIANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	1.500	0,63	945,00
44	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ DE NO MAXIMO 0,5%, EMBALAGEM DE 500ML, DE 1° QUALIDADE. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	OLINDA	FRASCO	100	20,00	2.000,00
48	AMENDOIM CRU, EM GRÃOS INTEIROS DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	300	4,00	1.200,00
49	CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	555	1,17	649,35
50	CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	555	1,17	649,35
51	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	555	1,26	699,30
VALOR TOTAL.....R$ 18.507,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
R & M Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16BA8432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 034/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cal, cimento e tijolo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SACAS DE CAL HIDRATADO COM 20 QUILOS	SOLOFINO	SACO	1.000	18,65	18.650,00
2	SACAS DE CAL VIRGEM DE CONSTRUÇÃO COM 20 QUILOS	COLOMBOCAL	SACO	500	18,65	9.325,00
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II – 32), COM 50 KG – OBS.: 1a LINHA.	VOTORAM	SACO	1.000	36,80	36.800,00
4	TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X14X19 CM INMETRO.	CER. LOANDA	MILHEI	100	570,00	57.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município ou nos locais determinados pela Secretaria responsavel, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5F61F7AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 137/2024

DECRETO Nº 137/2024

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido ao servidor relacionado no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 017/2011, alterado pela Lei Complementar nº 007/2012 de 21 de agosto de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 137/2024

Matrícula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe / Referência	A ser Promovido(a)	Posse		
						Dia	Mês	Ano
18991	Anderley Aparecido Requena	Contador	Profissional	B – 18	B – 19	01	08	2005

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6855B0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 372 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, em 01/08/2024, as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem a função em caráter temporário de PROFESSOR, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	CPF	Lotação
Ana Paula de Lima	086.915.809-09	Escola Municipal Vitor Leal Claudino
Ana Paula Ribeiro Wosniak	090.307.759-04	Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio
Ana Paula Toledo Silva de Bassi	043.635.379-22	Escola Municipal Alice Machado Ferreira
Bruna Alves de Oliveira	088.750.839-16	Escola Municipal Bom Jesus
Bruna de Oliveira Rocha	068.860.269-09	Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio
Caroline Zepechouka dos Reis	085.762.269-28	Escola Municipal Bom Jesus
Dayane Schueda da Cruz	087.654.319-01	Escola Municipal Bom Jesus
Silvana Rocha dos Santos	106.147.229-93	Escola Municipal Vitor Leal Claudino
Thathiane Guerreiro de Oliveira Pereira	088.780.209-58	Escola Municipal Bom Jesus

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DE338F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 18

CONVOCAÇÃO Nº 18

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS.**
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
PODERÃO SER CHAMADOS MAIS CANDIDATOS DO QUE O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA SUA CONTRATAÇÃO NESTE MOMENTO.
De acordo com o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

CRONOGRAMA
Dia 87 de agosto de 2024
Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação
Praça Bom Jesus, 44.
Horário: 08:30 h

PROFESSOR 20 H

VIVIANE IVANKIO SCHUEDA	09/11/1995	214634
BRUNA KARINE DELAROSA GOULART	15/05/1997	212474
EMILI CRISTINA GABARDO DE LIMA	17/05/1998	215626
MARIA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	25/12/1966	215503
MARCIA DAMIN DA SILVA	05/09/1971	212446
SHANDA LUCIENE DE OLIVEIRA FERNANDES	17/03/1975	215516
ELIANE CRISTINA DA SILVA	17/03/1976	212424
MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	25/08/1978	215587
MARIA PERPETUA DOS SANTOS	10/03/1979	212886
VANESSA CRISTINA FONTOURA	25/02/1980	214765
FABIO PEREIRA MACHADO	01/03/1980	215062
CELIA APARECIDA DOMINICO	12/08/1980	214813
JAQUELINE SPANGUEMBERG DE SOUZA DILBERTI	02/05/1981	215982
ROSE RIBEIRO DOS SANTOS	21/05/1981	214926
IVONE APARECIDA SHCADECK VAIS	09/06/1981	215409
JOSIANE DA SILVA CORREIA	05/08/1981	214467
MAIZA DE SOUZA SILVA	14/08/1981	212452
JOGUISON FERREIRA DA FONTOURA	11/01/1982	213219
VIVIANE MAZUR	24/06/1982	213312
ALESSANDRA KLEY ALVES	28/03/1983	215926
EVELIZE SOTTI RODRIGUES	18/04/1983	215380
DAYANA SKOVRONSKI	10/10/1983	215157
JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	31/10/1983	212512
FRANCIELI SOUZA ANDREOS	28/01/1984	212433
JUCICLEIDE DA SILVA GUEDES BARBOSA	08/03/1984	214666
EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS	04/05/1984	215445
CAROLINE TOMAZ DA SILVA ZEBE	27/01/1985	212815
CAMILA APARECIDA RETAMERO TULIK	25/06/1986	213876
ANA PAULA SIQUEIRA CARNEIRO	08/07/1986	215075

JULIANE MARTINS DA SILVA	02/08/1986	215316
CEDINEIA APARECIDA COELHO SCHUMACHER	29/11/1986	212496
MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA	07/01/1987	214536
KHETULLY MURIEL LEITE	26/02/1987	214883
DIQUELI JUCIANE RIBEIRO RIPKA	10/06/1987	215483
GISLAINE DE FÁTIMA CARDOSO	08/10/1988	214073
VANESSA ALVES TEIXEIRA CARDOSO	06/05/1989	213463
CINTHIA SANTANA MIRANDA	30/11/1989	214860
VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	09/12/1989	212628
PATRICIA DE LIMA BATISTA DOS SANTOS	12/12/1989	215581
LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	22/01/1990	215651
TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	10/02/1990	212499
VERIDIANE CLAUDINO BARBOSA	19/12/1990	212980
GESSICA LUANY MACIEL DOS SANTOS CAMARGO	26/12/1990	212367
GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	31/08/1991	212857
GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO	26/03/1992	213446
JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	28/03/1992	214728
MARISLAINE GALVÃO MATOSO	07/05/1992	213749
ANA YARA ZEGLIN	30/06/1992	214934
JUCIMARA MOURA FERREIRA	12/06/1994	213561
JENNIFER ESTHEFANY DA SILVEIRA	13/08/1994	213682

Mandirituba, 02 de agosto de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:80B2E950

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53,	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.935.000,00	2.324.924,18
Receita de Contribuições dos Segurados	3.045.000,00	1.368.463,12
Ativo	3.005.000,00	1.356.604,84
Inativo	15.000,00	3.781,56
Pensionista	25.000,00	8.076,72
Receita de Contribuições Patronais	-	0,00
Ativo	-	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.860.000,00	552.070,23
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	2.860.000,00	552.070,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	404.390,83
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	404.390,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	0,00
Demais Receitas Correntes	8.465.000,00	3.493.038,79
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.400.000,00	5.817.962,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)**
Beneficios	6.505.000,00	1.996.728,25	1.996.728,25	0,00
Aposentadorias	6.505.000,00	1.996.728,25	1.996.728,25	0,00
Pensões por Morte	2.500.000,00	513.412,96	513.415,96	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	80.000,00	14.469,82	14.469,82	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	410.000,00	393.500,00	346.177,46	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	545.000,00	105.000,00	32.312,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.160.000,00	3.295.885,92	3.129.987,65	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	41.115.000,00	2.522.077,05	2.688.055,32	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	3.615.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.085,34
Investimentos e Aplicações	39.733.638,31
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)**
Receitas Correntes	8.465.000,00	3.493.038,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	80.000,00	14.469,82	14.469,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	1.145.000,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	1.145.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 22/05/2024, às 11:17:23.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:ADE9095C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.991.824,00	59.944.234,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.600.400,00	7.552.818,78
IPTU	1.696.000,00	1.155.174,28
ISS	4.049.000,00	2.605.164,93
ITBI	719.000,00	292.354,95
IRRF	3.326.000,00	2.211.683,58

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.810.400,00	1.288.441,04
Contribuições	3.352.100,00	1.226.484,60
Receita Patrimonial	641.000,00	731.694,44
Aplicações Financeiras (II)	576.000,00	730.961,50
Outras Receitas Patrimoniais	65.000,00	732,94
Transferências Correntes	86.540.324,00	49.896.147,33
Cota-Parte FPM	31.889.200,00	17.321.251,41
Cota-Parte ICMS	18.275.200,00	10.014.810,25
Cota-Parte IPVA	3.893.600,00	3.957.418,29
Cota-Parte ITR	22.400,00	9.594,39
Transferências da LC 61/1989	179.200,00	142.497,06
Transferências do FUNDEB	23.039.000,00	12.271.400,68
Outras Transferências Correntes	9.241.724,00	6.179.175,25
Demais Receitas Correntes	1.858.000,00	537.089,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.858.000,00	537.089,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	104.415.824,00	59.213.272,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.395.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.805.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.566.000,00	16.032.228,31
Operações de Crédito (VIII)	4.500.000,00	13.240.267,62
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	36.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	36.000,00	0,00
Transferências de Capital	30.000,00	2.791.960,69
Convênios	0,00	1.805.586,20
Outras Transferências de Capital	30.000,00	986.374,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	66.000,00	2.791.960,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	114.876.824,00	62.005.233,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	104.481.824,00	62.005.233,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	102.671.752,69	64.110.778,54	54.676.620,94	48.116.765,73	4.663.693,63	909.601,87	893.942,77
Pessoal e Encargos Sociais	61.647.248,52	32.179.781,91	31.808.332,58	30.984.876,75	470.893,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.808.775,25	1.965.210,13	640.985,93	640.985,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.215.728,92	29.965.786,50	22.227.302,43	16.490.903,05	4.192.799,91	909.601,87	893.942,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	99.862.977,44	62.145.568,41	54.035.635,01	47.475.779,80	4.663.693,63	909.601,87	893.942,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.514.568,93	16.050.518,66	5.924.972,99	5.080.198,87	720.228,49	7.229.191,85	6.966.198,77
Investimentos	19.251.424,31	11.904.848,90	2.863.861,28	2.019.087,16	720.228,49	7.229.191,85	6.966.198,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.263.144,62	4.145.669,76	3.061.111,71	3.061.111,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.251.424,31	11.904.848,90	2.863.861,28	2.019.087,16	720.228,49	7.229.191,85	6.966.198,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	133.414.401,75	74.050.417,31	56.899.496,29	49.494.866,96	5.383.922,12	8.138.793,72	7.860.141,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	123.829.401,75	74.050.417,31	56.899.496,29	49.494.866,96	5.383.922,12	8.138.793,72	7.860.141,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						-733.697,27	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						-733.697,27	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						2.929.899,29	
JUROS NOMINAIS						Janeiro - Junho 2024	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						730.961,50	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						576.326,73	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						-579.062,50	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.296.873,48	36.627.370,19
DEDUÇÕES (XL)	8.030.518,53	17.286.470,89
Disponibilidade de Caixa	8.030.518,51	17.286.470,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.735.219,06	27.292.268,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.775.590,20	9.072.543,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	929.110,35	933.253,71

Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.266.354,95	19.340.899,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-4.074.544,35**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.296.953,58	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.777.590,77	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.932.225,54	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.659.971,98	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.659.971,98	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 01/08/2024, às 11:41:33.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:08BAEEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										SALDO FINAL
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR										
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCI O ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 01/08/2024, às 11:38:23.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:5ED456F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	108.357.824,00

Previsão Atualizada	108.357.824,00
Receitas Realizadas	75.976.462,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.659.971,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	102.657.824,00
Dotação Atualizada	120.416.321,62
Despesas Empenhadas	78.295.249,19
Despesas Liquidadas	58.862.811,88
Despesas Pagas	51.472.069,31
Superávit Orçamentário	17.113.650,59
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	78.295.249,19
Despesas Liquidadas	58.862.811,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	117.503.136,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	115.623.136,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.625.186,45
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.929.899,29	998.282,38	34,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-5.406.354,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.775.590,20	2.405,81	5.383.922,12	1.389.262,27
Poder Executivo	6.775.590,20	2.405,81	5.383.922,12	1.389.262,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.357.381,60	4.740.356,09	7.853.057,18	1.763.968,33
Poder Executivo	14.357.381,60	4.740.356,09	7.853.057,18	1.763.968,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.132.971,80	4.742.761,90	13.236.979,30	3.153.230,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.193.858,27	25%	24,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.119.130,82	70%	76,15
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	19.503,36	0%	8,78
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	13.240.267,62	-8.740.267,62
Despesa de Capital Líquida	16.050.518,66	6.941.050,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	2.694,42	33.305,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	12.397,82	23.602,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.467.740,27	15%	18,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 02/08/2024, às 10:55:21.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Mandirituba, 02/08/2024			

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:49CB0BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 14/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 14/2024 referente à **Contratação de empresa especializada para realizar passeio para idosos em Ametista do Sul-RS.**, em favor da empresa conforme abaixo;

MAURICIA SCHMIDT GHENO						
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Passeio em Ametista do Sul para 100 pessoas. Locais a serem visitados: Igreja Matriz, Pirâmide esotérica, Ametista Parque, museu e Mina ativa Belvedere. Serviços inclusos: Ingressos dos locais, Almoço restaurante subterrâneo e Guia local.	SERV	1,00	17.500,00	17.500,00
TOTAL						17.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 14/2024 datada de 31/07/2024. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 1 Dia **em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis** após assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/08/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:27F5213E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1810/2024 16.07.2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO CORRENTE EXERCÍCIO

DECRETO SUPLEMENTAR N° 1810/2024
16.07.2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 839/2023, de 23 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 917.000,00(Novecentos e dezessete mil reais),** destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2013	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
960	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	30.000,00
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL**			
08.241.0003.2015	**Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitárias**			
1030	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	30.000,00
08.244.0003.2016	**Gestão de Benefícios Eventuais**			
1050	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	15.000,00
05005	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**			
08.241.0003.2021	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**			
1475	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1195	11.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.1048	**Aquisição de Veículos – Resolução SESA 1432/2023**			
1523	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	303	50.000,00
06004	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
10.304.0004.2030	**Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Sanitária**			
1980	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	303	1.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.365.0005.1009	**Manutenção e Infraestrutura do CMEI – Mundo Encantado**			
2605	3390300000	Material de Consumo	134	25.000,00
2635	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	134	12.000,00
07003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0006.2044	**Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**			
2925	3390360000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1194	45.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.72.0008.2046	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
3120	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	200.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0011.1025	**Pavimentação com Pedras Irregulares**			
3615	4490510000	Obras e Instalações	1192	60.000,00
15.452.0011.2052	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3640	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	50.000,00
3710	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	200.000,00
15.451.0008.1064	**Construção de Muros**			
3855	4490510000	Obras e Instalações	1175	73.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
17.605.0008.1065	**Rede de Água da Linha São Jorge**			
4375	4490510000	Obras e Instalações	1175	115.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**917.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações, do superávit financeiro e do provável excesso de arrecadação, conforme abaixo:

ANULAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.1001	**Construção e Reforma do Paço Municipal**			
130	4490510000	Obras e Instalações	000	75.000,00
04.122.0002.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
200	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	50.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2004	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e finanças**			
310	3390300000	Material de Consumo	000	60.000,00
320	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	100.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0006.1010	**Manutenção da Biblioteca Pública**			
2850	3390300000	Material de Consumo	000	30.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMETO DE INTERIOR**			
26.782.0008.1014	**Construção de Pontes e Pontilhões**			
3040	3390300000	Material de Consumo	000	100.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0008.1019	**Construção de Muro de Contenção do Lago Municipal**			
3520	449051000	Obras e Instalações	000	50.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.2055	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**			
4090	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	51.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
17.605.0009.1038	**Expansão da Rede de Abastecimento de Água**			
4340	3390300000	Material de Consumo	000	60.000,00

TOTAL DAS ANULAÇOES	**576.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	Discriminação	Valor
134	FNDE/ETI – Escola em Tempo Integral	37.000,00

1192	Emendas Individuais – Deputado Paulo Litro	60.000,00
1194	Transferências da Política Nacional Aldir	45.000,00
1195	Conselho Estadual do Idoso – Pr Viaja Mais 60	11.000,00

TOTAL DO EXCESSO	**153.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	Discriminação	Valor
1075	Transferências de Emendas para Investimentos	188.000,00

TOTAL DO EXCESSO	**188.000,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F193D958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS PAPIMAR
CNPJ: 05.255.474/0001-06
RUA 9, 1200, CENTRO, MARIÓPOLIS/PR
EMAIL: nelsizanella46@gmail.com

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS					
Órgão/Organização da Sociedade Civil AAMAR ASSOCIAÇAO DE IDOSOS PAPIMAR			C.N.P.J. 05.255.474/0001-06		
Endereço Rua nove, 1200, centro Cidade Mariópolis Conta Corrente 8881-8	U.F. PR sicredi	C.E.P. 85.525- 000	DDD/Telefone 46 32268100	FAX	e-mail: nelsizanella 46@gmail. com
		Agência 0737	Praça de Pagamento Mariópolis		
Nome do Responsável			C.P.F.		
NELSI ZANELLA			766.893.019-15		
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função		
5.570.502-0/SSP-PR	Presidente		Presidente		
Endereço			C.E.P.		
Avenida brasil, centro			85.525-000		

Responsável Técnico da OSC
Nome: Nelsi Terezinha Zanella
CPF: 766.893.019-15
RG: 5570502-0
Cargo/Função: Presidente
Formação: Ensino médio completo
Registro Profissional:
Telefone: 46 32268100
E-mail: nelsizanella46@gmail.com

Apresentação e histórico da OSC
CARACTERIZAÇÃO
Associação de Idosos Papimar, associação sem fins lucrativos, fundada em 17 de abril de 1998, na cidade de Mariópolis estado do Paraná, com participação de pessoas com idade mínima de sessenta anos, criada por fundadores e voluntários para desenvolver trabalhos de integração social e cuidados básicos entre os idosos .
ÁREA DE ATUAÇÃO
Mariópolis/PR

Identificação do Objeto da Colaboração a ser executado
Identificação do Objeto da Transferência: Recurso financeiros para custear despesas com pessoa jurídica que prestara serviço com a realização de atividades sociais, culturais, educacionais, recreativas e de lazer para o público idoso. Essas atividades auxiliaram na promoção do bem estar e na recuperação da autoestima do público atendido.

Justificativa da Proposição: A terceira idade é uma fase da vida humana marcada por características diferentes a depender de cada pessoa: uns buscam uma vida mais isolada enquanto outros gostam da interação social. Todas as atividades exercidas pela associação são de socialização e cuidados com os idosos, assim ajudando a ter uma vida saudável tanto física e mental.
Descrição da Meta: Proporcionar atividades que contribuam para uma maior qualidade de vida aos idosos acima de 60 anos
Metodologia: Para melhor desenvolvimento do projeto, utilizamos a metodologia colaborativa com atividades diversificadas sendo ministradas uma viagem a qual busca lazer, diversão, aprendizado e atividades físicas, proporcionando alegria em estarem fazendo atividades com pessoas que, com todas as dificuldades, estão ali em busca de mudar seu dia, sorrir, brincar e viver intensamente a vida.
Público Alvo: Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos do Município de Mariópolis Formas de acesso: Para todos os idosos da cidade de Mariópolis, estado do Paraná. Resultados esperados: Acolhimento da pessoa idosa: estabelece uma relação respeitosa, chamando-o pelo seu nome e utilizando-se de uma linguagem clara. O trabalho em grupo amplia o vínculo entre equipe e a pessoa idosa, Reuniões que visam incentivar a participação de cada idoso, que pode contribuir com suas opiniões, habilidades e conhecimentos e integração no trabalho em equipe; Atividades que possibilitam uma maior interação social, trocas e vivências entre os idosos favorecendo os aspectos psicossociais, motores e cognitivos, passeios em parques, lazer, bailes, pontos turísticos dando acesso a programações culturais e relacionando-as a interesses, vivências e desejos.

Período de Execução

Início: 12/07/2024 Término : 12/07/2025

EQUIPE TÉCNICA			
CARGO	**FORMAÇÃO**	**QTDE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Daiana Bagattini	Graduada e pós graduada em Educação física		4 horas

Plano de Aplicação dos recursos		
Natureza da Despesa		valor
Código:	Especificação: Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Código:	Especificação:	
Código:	Especificação:	
Total Geral:		R$ 20.000,00

Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso				
Mês/Ano Referência	Valor Repassado	Aporte Contrapartida	Recursos Próprios	Total Previsto
12/2024	R$ 20.000,00			R$ 20.000,00
Total Geral:				

Público Alvo

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos do Município de Mariópolis
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:
Será realizado pesquisa de preço formalizada 3 orçamentos, garantindo ampla concorrencia e obedecendo os principios da eficiencia e economicidades.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto Prefeitura Municipal de Mariópolis para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

_____
12 de julho de 2024.

NELSI ZANELLA
Presidente

8 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) APROVADO

_____
Local e Data

_____
Comissão de Seleção

_____
Local e Data

_____
Administração Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0DDC4192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
(Processo n.º 04/2024)

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 06/08/2024 até às 18:00h do dia 08/08/2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitação@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR MÁXIMO:

LOTE I
R$ 4,573,00 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais)

LOTE II
R$ 1.082,00 (um mil e oitenta e dois reais)

Os requisitos para contratação e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual é parte integrante deste edital.

Matinhos, 01 de agosto de 2024.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

(TR) Termo de Referência - Processo de Compra n.º 4/2024

1.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 - "Lei de Licitação e Contratos Administrativos". O objetivo é a contratação de uma empresa para o fornecimento de Hipoclorito 12%, Água sanitária, Desodorizador de ambientes aerossol, Detergente, Multi-inseticida aerossol, Recarga para aparelho repelente, Sacos de lixo para 20, 60 e 200 litros, Papel toalha interfolhas, Vassoura sem cabo, Pano de chão, Porta papel toalha, Porta papel higiênico, Porta sabonete, Assentos para vaso sanitário oval e retangular.

1.2. A aquisição desses itens é indispensável para a reposição dos estoques e para atender às necessidades desta Casa de Leis, garantindo o bom funcionamento durante as atividades legislativas, especialmente durante as sessões e reuniões realizadas na Câmara Municipal de Matinhos.

1.3. Considerando o valor estimado para a contratação e de acordo com o art. 75, II da referida Lei, e com o objetivo de assegurar economia processual, optou-se pela dispensa de licitação. A empresa selecionada será aquela que apresentar a proposta de menor valor e que cumprir com todas as exigências estabelecidas neste termo.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E OU SERVIÇO

2.1. O presente Termo Referência, referente ao Processo de Compra nº 04/2024 tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza divididos em**Lote I**e**Lote II**,conforme quantidades e especificações aqui discriminadas:

LOTE I

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	12	Galão	**HIPOCLORITO DE SÓDIO** Solução de hipoclorito de sódio, naclo, liquido, odor característico, com teor de cloro ativo 12% armazenado a temperatura ambiente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada a manutenção da integridade do produto. (galão de 5 litros)
2	12	Galão	**ÁGUA SANITÁRIA** Solução aquosa de hipoclorito de sódio, embalagemclorito de sódio hidróxido de sódio e água armazenado a temperatura ambiente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada a manutenção da integridade do produto (galão de 5 litros)
3	35	Unidade	**DESODORIZADOR DE AR** Desodorizador ambiental aerossol ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio (embalagem de 400 ml)
4	12	Unidade	**DETERGENTE LIQUIDO** Lava louça, com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável (embalagem de 500 ml)
5	15	Unidade	**MULTI INSETICIDA** Inseticida a base de água, embalagem com trava (embalagem de 285 ml)
6	15	Unidade	**REPELENTE ELÉTRICO** Recarga para aparelho elétrico compatível com aparelho SBP, repelente líquido 45 noites, eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya (refil de 35ml)
7	700	Unidade	**SACO DE LIXO** Capacidade de 20 litros, na cor preta, resistente

			(20 litros)
8	1500	Unidade	**SACO DE LIXO** Capacidade de 60 litros, na cor preta, resistente (60 litros)
9	500	Unidade	**SACO DE LIXO** Capacidade de 200 litros, na cor preta, resistente (200 litros)
10	75	Pacote	**PAPEL TOALHA** Interfolhas, medidas de 22,0 cm x 20 cm, acabamento gofrado, 100% celulose virgem, com 1000 folhas (pacote com 1000 folhas)
11	12	Unidade	**VASSOURA** Plástico resistente, sem cabo, cerdas de nylon, com sistema de rosca para fixação do cabo
12	30	Unidade	**PANO DE CHÃO** Fibra grossa, super absorção, branco ou alvejado

LOTE II

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	04	Peça	**PORTA PAPEL TOALHA** Dispenser para toalha de papel interfolhas, plástico resistente
2	02	Peça	**PORTA PAPEL HIGIÊNICO** Dispenser para rolão de papel higiênico com capacidade para rolos de 300 a 500m., em plástico resistente
3	02	Peça	**PORTA SABONETE LÍQUIDO** Dispenser para sabonete líquido com capacidade para até 800 ml
4	02	Peça	**ASSENTO SANITÁRIO** Assento para vaso sanitário almofadado com formato retangular com assento Astra Thema TTH/K na cor branca
5	01	Peça	**ASSENTO SANITÁRIO** Assento para vaso sanitário almofadado com formato oval compatível com assento Astra Thema TPK-BG8 na cor branca

3.VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo para a contratação da empresa que fornecerá o - LOTE I é de até R$ 4.573,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e três reais).

3.2. Já o valor total de contratação para o LOTE II é deR$ 1.082,00 (Um mil e oitenta e dois reais).

4.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica:

3.3.90.30	**Material de Consumo**
3.3.90.30.21.00	**Material de Limpeza e Produtos de Limpeza e Produtos de Higienização**

4.2. Os recursos para pagamento estão garantidos conforme a Lei Orçamentária Anual vigente e demais normativas aplicáveis.

5. REQUESITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Para participar deste processo, a interessada deverá apresentar:

I – proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quanto for o caso, e o preço unitário e total;
II – Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
III – Comprovante de cadastro no CNPJ e, se pessoa física, CPF;
IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
VI – Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista

5.2. Pela presente contratação a Câmara Municipal de Matinhos, pagará até a importância deR$ 4.573,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e três reais). para a proposta vencedora do**Lote I**- e de até R$1.082,00 (Um mil e oitenta e dois reais). para o**Lote II**, cujos valores serão definidos no processo de dispensa de licitação, através da proposta vencedora.

5.3. O pagamento será efetuado em parcela única, a efetivação dos pagamentos se dará em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5.4. O s produtos deverão ser entregues em remessa única em até 20 dias contados da emissão do respectivo empenho, na sede da Câmara Municipal de Matinhos, localizada na Rua Albano Muller, nº 47, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00 as 18h00.

5.5. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

Matinhos, 26de julho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Serviços:

LIZANDREIA LIRMAN
Membro

MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:55E9A74A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 (PROCESSO N.º 04/2024)

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
(Processo n.º 04/2024)

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 06/08/2024 até às 18:00h do dia 08/08/2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitação@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR MÁXIMO:

LOTE I
R$ 4,573,00 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais)

LOTE II
R$ 1.082,00 (um mil e oitenta e dois reais)

Os requisitos para contratação e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual é parte integrante deste edital.

Matinhos, 01 de agosto de 2024.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

(TR) Termo de Referência - Processo de Compra n.º 4/2024

1.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 - "Lei de Licitação e Contratos Administrativos". O objetivo é a contratação de uma empresa para o fornecimento de Hipoclorito 12%, Água sanitária, Desodorizador de ambientes aerossol, Detergente, Multi-inseticida aerossol, Recarga para aparelho repelente, Sacos de lixo para 20, 60 e 200 litros, Papel toalha interfolhas, Vassoura sem cabo, Pano de chão, Porta papel toalha, Porta papel higiênico, Porta sabonete, Assentos para vaso sanitário oval e retangular.

1.2. A aquisição desses itens é indispensável para a reposição dos estoques e para atender às necessidades desta Casa de Leis, garantindo o bom funcionamento durante as atividades legislativas, especialmente durante as sessões e reuniões realizadas na Câmara Municipal de Matinhos.

1.3. Considerando o valor estimado para a contratação e de acordo com o art. 75, II da referida Lei, e com o objetivo de assegurar economia processual, optou-se pela dispensa de licitação. A empresa selecionada será aquela que apresentar a proposta de menor valor e que cumprir com todas as exigências estabelecidas neste termo.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E OU SERVIÇO

2.1. O presente Termo Referência, referente ao Processo de Compra nº 04/2024 tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza divididos em**Lote I**e**Lote II**,conforme quantidades e especificações aqui discriminadas:

LOTE I

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	12	Galão	**HIPOCLORITO DE SÓDIO** Solução de hipoclorito de sódio, naclo, liquido, odor característico, com teor de cloro ativo 12% armazenado a temperatura ambiente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada a manutenção da integridade do produto. (galão de 5 litros)
2	12	Galão	**ÁGUA SANITÁRIA** Solução aquosa de hipoclorito de sódio, embalagemclorito de sódio hidróxido de sódio e água armazenado a temperatura ambiente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada a manutenção da integridade do produto (galão de 5 litros)
3	35	Unidade	**DESODORIZADOR DE AR** Desodorizador ambiental aerossol ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio (embalagem de 400 ml)
4	12	Unidade	**DETERGENTE LIQUIDO** Lava louça, com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável

			(embalagem de 500 ml)
5	15	Unidade	**MULTI INSETICIDA** Inseticida a base de água, embalagem com trava (embalagem de 285 ml)
6	15	Unidade	**REPELENTE ELÉTRICO** Recarga para aparelho elétrico compatível com aparelho SBP, repelente líquido 45 noites, eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya (refil de 35ml)
7	700	Unidade	**SACO DE LIXO** Capacidade de 20 litros, na cor preta, resistente (20 litros)
8	1500	Unidade	**SACO DE LIXO** Capacidade de 60 litros, na cor preta, resistente (60 litros)
9	500	Unidade	**SACO DE LIXO** Capacidade de 200 litros, na cor preta, resistente (200 litros)
10	75	Pacote	**PAPEL TOALHA** Interfolhas, medidas de 22,0 cm x 20 cm, acabamento gofrado, 100% celulose virgem, com 1000 folhas (pacote com 1000 folhas)
11	12	Unidade	**VASSOURA** Plástico resistente, sem cabo, cerdas de nylon, com sistema de rosca para fixação do cabo
12	30	Unidade	**PANO DE CHÃO** Fibra grossa, super absorção, branco ou alvejado

LOTE II

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	04	Peça	**PORTA PAPEL TOALHA** Dispenser para toalha de papel interfolhas, plástico resistente
2	02	Peça	**PORTA PAPEL HIGIÊNICO** Dispenser para rolão de papel higiênico com capacidade para rolos de 300 a 500m., em plástico resistente
3	02	Peça	**PORTA SABONETE LÍQUIDO** Dispenser para sabonete líquido com capacidade para até 800 ml
4	02	Peça	**ASSENTO SANITÁRIO** Assento para vaso sanitário almofadado com formato retangular com assento Astra Thema TTH/K na cor branca
5	01	Peça	**ASSENTO SANITÁRIO** Assento para vaso sanitário almofadado com formato oval compatível com assento Astra Thema TPK-BG8 na cor branca

3.VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo para a contratação da empresa que fornecerá o - LOTE I é de até R$ 4.573,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e três reais).

3.2. Já o valor total de contratação para o LOTE II é deR$ 1.082,00 (Um mil e oitenta e dois reais).

4.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica:

3.3.90.30	**Material de Consumo**
3.3.90.30.21.00	**Material de Limpeza e Produtos de Limpeza e Produtos de Higienização**

4.2. Os recursos para pagamento estão garantidos conforme a Lei Orçamentária Anual vigente e demais normativas aplicáveis.

5. REQUESITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Para participar deste processo, a interessada deverá apresentar:

I – proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quanto for o caso, e o preço unitário e total;
II – Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
III – Comprovante de cadastro no CNPJ e, se pessoa física, CPF;
IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
VI – Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista

5.2. Pela presente contratação a Câmara Municipal de Matinhos, pagará até a importância deR$ 4.573,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e três reais). para a proposta vencedora do**Lote I**- e de até R$1.082,00 (Um mil e oitenta e dois reais). para o**Lote II**, cujos valores serão definidos no processo de dispensa de licitação, através da proposta vencedora.

5.3. O pagamento será efetuado em parcela única, a efetivação dos pagamentos se dará em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5.4. O s produtos deverão ser entregues em remessa única em até 20 dias contados da emissão do respectivo empenho, na sede da Câmara Municipal de Matinhos, localizada na Rua Albano Muller, nº 47, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00 as 18h00.

5.5. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

Matinhos, 26de julho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Serviços:

LIZANDREIA LIRMAN
Membro

MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS
Membro

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.
CONTRATADA: MARIA JOSI DO NASCIMENTO
CPF: N.º 672.260.359-87
ENDEREÇO: Rua Leocadio Julio de Assumpção, Nº 175, Cascatinhas, Curitiba- Paraná.
OBJETO DO CONTRATO: ***Locação de imóvel para comportar o plenário, gabinetes dos vereadores, sala da presidência da CMM.***
VALOR: **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) **mensais**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Dotação Orçamentária	**3.3.90.36.15.00**

Matinhos, 01 de agosto de 2024.

Câmara de Matinhos
JOSE FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.669-33
RG: 6.211.855-5
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:18BBAAB0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Edital de inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
(Processo n.º 06/2024)

OBJETO**: "**Locação de imóvel para uso da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS para acomodação do plenário, gabinetes e presidência, localizado à Rua Albano Muller, nº 95, Centro, Matrícula no Registro de Imóvel nº 44.344 - Lote de terreno nº 09 - Quadra C Planta Balneário Matinhos, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, contendo 04 cortinas de ar, 04 aparelhos de ar condicionado de 60.000 Btu's, marca Komeco, modelo KCAF 15C 220V G3, porta eletrônica 10 metros livres.**"**

Contratante: Câmara Municipal de Matinhos
Contratada: Maria Josi do Nascimento

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total	Inicio da vigência	Término da vigência
01	Locação de imóvel	mês	60	R$ 16.000,00	R$ 960.000,00	01/08/2024	31/07/2029

Matinhos, 31 de julho de 2024.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:750D0AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 40/2024

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 100/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 40**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO FERRAMENTAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	ESTANTE DE AÇO OU PRATELEIRA EM AÇO MULTIUSO COM REFORÇO 5 PRATELEIRAS 92CM DE LARGURA , PROF 40CM, MATERIAL AÇO, COR CINZA, SUPORTA ATE 25KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E120 KG NO TOTAL ESPESSURA, PRATELEIRA DE CHAPA 28 E COLUNA DE CHAPA 20 PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO, ENTREGAR MONTADA .	BIG METAL 1103		UND	15,00	213,00	3.195,00
TOTAL								3.195,00
AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS COM RODAS, COM TERMÔMETRO ACOPLADO •CAIXA TÉRMICA COM RODAS 30L, TERMÔMETRO ACOPLADO COM MIN E MAX DE TEMPERATURA DESCRITA. CARACTERÍSTICAS: ULTRA TÉRMICO; DIMENSÕES: 37X46X30CM; 30 LITROS;ALÇAS PARA TRANSPORTAR; RODAS RESISTENTES; CAIXA DE ALTA QUALIDADE PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS.	AUTOM ATM CTT30		UND	8,00	550,00	4.400,00
9	1	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS COM TERMÔMETRO ACOPLADO •CAIXA TÉRMICA 34 LITROS, COM TERMÔMETRO ACOPLADO COMMAX E MIN DE TEMPERATURA DESCRITA. MEDIDAS EXTERNAS 40X48X33CM, MEDIDAS INTERNAS 37X45, 5X30 CM, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO (EPS) (100% ATÓXICO), COM ALÇA E TAMPA.CAIXA E ALÇA NA COR AZUL, E TAMPA NA COR BRANCA. CAIXA DE ALTA QUALIDADE PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS	AUTOM ATM CTT34		UND	8,00	250,00	2.000,00
34	1	TERMO-HIGRÔMETRO FAIXA DE MEDIÇÃO: -10 A 50°C (SENSOR INTERNO), -50 A 70°C (SENSOR EXTERNO/SONDA), 20 A 99%UR (SENSOR INTERNO). RESOLUÇÃO: 0.1°C 1%UR. EXATIDÃO: ±1°C (10 A 50°C) ±1,5°C (OUTRAS FAIXAS) ±5%UR. UMIDADE DE OPERAÇÃO: 20 A 99%UR (SEM CONDENSAÇÃO). ALIMENTAÇÃO: 1.5V (1 PILHA AAA). DIMENSÕES: INSTRUMENTO (LXAXP): 98 X 106 X 23 MM SENSOR EXTERNO (CABO): 1,5M (APROXIMADAMENTE). PESO: 140G (COM PILHAS). FUNÇÕES ADICIONAIS: REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, SELEÇÃO °C / °F, RELÓGIO COM ALARME.	EXVOM FEPRO		UND	20,00	65,00	1.300,00
35	1	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA PARA CAIXA DE VACINA. TERMÔMETRO DE TEMPERATURA PARA CAIXA DE VACINA, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -4° A 122°F (-20° A +50°C)FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -58° A 158°F (-50° A +70°C)PRECISÃO DE TEMPERATURA: 0°C A 50°C (±1°C) <0°C >50°C (±2°C) RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA: 0,1°, ALTURA DOS DÍGITOS: 0,5" (12MM) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA "AAA"	AUTOM ATM TDMM		UND	10,00	60,00	600,00
TOTAL								8.300,00
CAVALLI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALICATE CORTA VERGALHÃO OU CORTA FRIO PARA CORTAR VERGALHÕES, CADEADOS, PINOS OU BARRAS DE AÇO.LÂMINA EM LIGA DE AÇO 55 CROMO, RESULTANDO EM DUREZA DE 55 A 62 HRC. ARTICULAÇÕES DO CORTEDESENVOLVIDAS PARA MELHOR DESEMPENHO E MENOR ESFORÇO DO USUÁRIO.CABOS TUBULARES E ANATÔMICOS PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO DAS MÃOS DO USUÁRIO.SISTEMA DE AJUSTE DE LÂMINAS MEDIANTE PARAFUSOS DE EIXOS DESCENTRALIZADOS.GRANDE CAPACIDADE DE CORTE. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. TAMANHOS: CORTA VERGALHÃO 36"	MTX		UND	3,00	260,00	780,00
7	1	CAIXA DE HORTIFRUTI •A CAIXA HORTIFRÚTI 56 X 36 X 31, COR AZUL, É AMPLAMENTE UTILIZADA POR PRODUTORES DE FRUTAS, VERDURAS, HORTALIÇAS E LEGUMES NO TRANSPORTE E ESTOQUE DESTE TIPO DE ALIMENTO.	ARQPLAST		UND	20,00	35,00	700,00
17	1	FORNO MICRO-ONDAS 20L VOLTAGEM 110 ALTURA (MM) 265, LARGURA (MM) 455 PROFUNDIDADE (MM) 360.	PHILCO		UND	2,00	689,00	1.378,00
30	1	MAQUININHA DE CORTAR CABELO LÂMINA IN MODERNIDADE DESENVOLVIDO EM AÇO CONTROLE DE FOLHA AJUSTÁVEL VOLTAGEM 110 VOLTS.	MONDIAL		UND	2,00	100,00	200,00
31	1	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO 90X60 QUADRO MAGNÉTICO BRANCO. FORMATO: DE PAREDE. MATERIAL DA ARMAÇÃO: ALUMÍNIO. MEDIDAS: 0,90CMX0,60CM. ESPECIAL PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E REVESTIMENTO EM AÇO, PARA FIXAÇÃO DE IMÃS TIPO FERRITE OU NEODÍMIO, APAGÁVEL A SECO COM FLANELA MACIA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO.	STALO		UND	5,00	179,00	895,00
TOTAL								3.953,00
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE DE SECAGEM, ROUPA CENTRIFUGADA, SECADORA DE PISO , ABERTURA DE PORTA FRONTAL VOLTAGEM 110V, CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL,6,8 A DIMENSÕES, ALTURA DO PRODUTO 85 CM, LARGURA DO PRODUTO 60CM, PROFUNDIDADE DO PRODUTO 62,5 CM PESO DO PRODUTO 28,2 KG.	MIDEA MD 100A112 WW01		UND	3,00	2.459,92	7.379,76
TOTAL								7.379,76
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AR CONDICIONADO QUENTE FRIO SPLIT 9000 BTUS VOLTAGEM 220	AGRATTO LCS9QF		UND	10,00	1.957,19	19.571,90
TOTAL								19.571,90

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	MÁQUINA DE LAVAR 5KG MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 5K, TRÊS PROGRAMAS DE LAVAGEM, TIMER DE ATÉ 10 MINUTOS GABINETE: MADEIRA. LAVAGEM POR AGITAÇÃO. CAPACIDADE DE LAVAGEM 5KG. POTÊNCIA: 470W. VOLTAGEM: 110VNÚMERO DE PROGRAMAS: 3. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. SAÍDA DE ÁGUA POR GRAVIDADE. AGITADOR REMOVÍVEL. TIMER DE ATÉ 10 MINUTOS. PÉS DE RESINA. GARANTIA: 1 ANO. DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 61 X 72 X 61CM.	NEW MAQ 10KG		UND	1,00	881,92	881,92
TOTAL								881,92

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE E FRIO 12000 BTUS VOLTAGEM 220. CARACTERÍSTICAS: COMPRESSOR INVERTER, RESFRIAMENTO RÁPIDO, CONTROLADO REMOTAMENTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO COM FIO.	TCL TAC12CHSA2 INV		UND	2,00	2.299,55	4.599,10
6	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 3 GELADAS INOX 100 LITROS 110V BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS DE COLUNA. ÁGUA PURA E LIVRE DE SABORES E ODORES INDESEJADOS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; ISOLAMENTO EM EPS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; PÉS REGULAVEIS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R-134; TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; ACOMPANHA FILTRO IGATU; CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; TRÊS TORNEIRAS GELADAS; ATENDE (EM MÉDIA) 300 PESSOAS POR HORA; REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 5º C A 12º C COM 7 NÍVEIS (SENDO O 01 MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO).	ECOBLU E100		UND	3,00	2.219,40	6.658,20
29	1	MAQUINA DE LAVAR ROUPA ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, DISPLAY DIGITAL CESTO EM INOX CAPACIDADE 15KG VOLTAGM 110	ELECTROLUX LED17		UND	2,00	2.115,49	4.230,98
TOTAL								15.488,28

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ASPIRADOR DE PÓ ASPIRADOR DE PÓ, COM CABO ELÉTRICO DE 3,5M, SUPORTE ORGANIZADOR,TERMOCONTROL, SISTEMA DUPLO DE FILTRAGEM, FILTRO DE ESPUMA LAVÁVEL E SACO DE PÓ PARA MELHOR LIMPEZA E QUALIDADE DO AR, ALÇA ERGONÔMICA E RODIZIO 360° POTÊNCIA DE 1500W, PODER DE SUCÇÃO REGULÁVEL PARA ASPIRAR ÁGUA E PÓ EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS , BARRIL DE INOX DE 12L, RESISTÊNCIA, MODERNIDADE E ALTA CAPACIDADE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA , FUNÇÃO SOPRO, SUPORTE PARA ACESSÓRIOS, INTERRUPÇÃO INTELIGENTE DE MOTOR , ALCANCE TOTAL 5,4M, VOLTAGEM 110 SIMILAR DA ELECTROLUX	ELECTROLUX		UND	3,00	502,00	1.506,00
5	1	BALCÃO COM PIA INOX , BALCÃO 100% MDF PIA INOX 120CM	DACHERI; GHELPLUS		UND	6,00	678,00	4.068,00
10	1	CAMA BOX SOLTEIRO CAMA COMPLETA BOX SOLTEIRO 1.88X88, ESPUMA D33 COM PILOW TOP, MOLAS POCKET	GAZIN		UND	3,00	819,00	2.457,00
11	1	CENTRÍFUGA DE ROUPAS CAPACIDADE ROUPA SECA 5KG, CAPACIDADE ROUPA MOLHADA 15KG, CESTO DE INOX COM GRADE PROTETORA, TIMER , TRAVA DE SEGURANÇA,VOLTAGEM 110.	COLORMAQ		UND	2,00	548,00	1.096,00
13	1	COLCHÃO D33, TECNOLÓGICA PLACA EPS, COLCHÃO D33, TECNOLÓGICA PLACA EPS, ESPUMA D33, ATÉ 150 QUILOS, REVESTIMENTO EM VISCOPOLI, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO. ESTRUTURA EM PLACA EPS; TECIDO EM VISCOPOLI, BORDADO EMMATELASSÊ; TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO	GAZIN		UND	5,00	408,00	2.040,00
15	1	ESTRADO PLÁSTICO •ESTRADO PLÁSTICO MODULAR, ISOLANTE, SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO, ANTIDERRAPANTES,HIGIÊNICO, COM ESCOAMENTO DE ÁGUA EM QUALQUER DIREÇÃO, LEVE, RESISTENTE, INALTERÁVEL A AGENTES QUÍMICOS, ÁCIDO, SAIS E ÁLCALIS. ESTRADO PLÁSTICO PARA USO AMBIENTE. MEDIDAS REAIS DO PRODUTO: LARGURA: 60 CM COMPRIMENTO: 100 CM ALTURA: 5 CM.	LAR		UND	30,00	119,00	3.570,00
16	1	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E A SECO MODELO STEAMGLISS, INDICADOR DE TECIDOS LINHO ALGODÃO LÂ SEDA E SINTÉTICO. VOLTAGM 110	AGRATTO		UND	3,00	155,00	465,00
27	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO EXTREME TURBO , PROFISSIONAL SEMI INTENSIVO, POTÊNCIA 190W, PRESSÃO MÁXIMA 2450PSI, VAZÃO 360L/H, MOTOR INDUÇÃO, MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 5M, MATERIAL DA MANGUEIRA TRAMA DE AÇO, CABO ELÉTRICO 5M, COM APLICADOR DE DETERGENTE, COM BICO TURBO, PESO 15,8KG	WAP		UND	3,00	1.539,00	4.617,00
33	1	TENDA, NA COR BRANCA, PINTURA A PROVA DE OXIDAÇÃO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA PARA LONGA DURABILIDADE E SISTEMA ARTICULADO, PRÁTICO E FÁCIL DE MONTAR.NÃO ENFERRUJA LATERAIS COM REFORÇO EM METAL, NÃO DOBRA NEM QUEBRA COM VENTANIA - SISTEMA FLEX LOCK. DIMENSÕES APROXIMADAS POSSUI ALTURAS, ALTURA: 2,00M (DO CHÃO AO INÍCIO DO TECIDO) 3 M (DO CHÃO ATÉ O TOPO DO GAZEBO), 3 MTROS DE COMPRIMENTO.	MOR		UND	5,00	628,00	3.140,00
TOTAL								22.959,00

SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	GELO RÍGIDO, 1000ML 20CM X 12,0 CM X 4CM GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO.	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	4,40	220,00
19	1	GELO RÍGIDO, 100ML 8,7CM X 5,0 CM X 2,9CM GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO.	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	2,40	120,00
20	1	GELO RÍGIDO, 1050Q 21,5CM X 15,5 CM X 3,5CM. GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	5,00	250,00
21	1	GELO RÍGIDO, 1750ML 23,5CM X 18,9 CM X 4CM. GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	5,00	250,00
22	1	GELO RÍGIDO, 200ML 12CM X 7,0 CM X 2,5CM GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO.	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	2,10	105,00
23	1	GELO RÍGIDO, 400ML 17CM X 9,7 CM X 2,5CM GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	2,30	115,00
24	1	GELO RÍGIDO, 500ML 22,00CM X 15 CM X 2,CM. GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO.	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	2,60	130,00
25	1	GELO RÍGIDO, 750ML 21,5CM X 14,5 CM X 2,5CM.	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	4,00	200,00
26	1	GELO RÍGIDO,750ML 27,5CM X 15,0 CM X 2,3CM. GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO.	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	4,00	200,00
TOTAL								1.590,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 83.318,86 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Oitenta e Seis Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 01/08/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9179A242

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 40/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 100/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 40/2024** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICO FERRAMENTAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	ESTANTE DE AÇO OU PRATELEIRA EM AÇO MULTIUSO COM REFORÇO 5 PRATELEIRAS 92CM DE LARGURA , PROF 40CM, MATERIAL AÇO, COR CINZA, SUPORTA ATE 25KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E120 KG NO TOTAL	BIG METAL 1103		UND	15,00	213,00	3.195,00

		ESPESSURA, PRATELEIRA DE CHAPA 28 E COLUNA DE CHAPA 20 PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO, ENTREGAR MONTADA .						
TOTAL								3.195,00
AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS COM RODAS, COM TERMÔMETRO ACOPLADO •CAIXA TÉRMICA COM RODAS 30L, TERMÔMETRO ACOPLADO COM MIN E MAX DE TEMPERATURA DESCRITA. CARACTERÍSTICAS: ULTRA TÉRMICO; DIMENSÕES: 37X46X30CM; 30 LITROS;ALÇAS PARA TRANSPORTAR; RODAS RESISTENTES; CAIXA DE ALTA QUALIDADE PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS.	AUTOM ATM CTT30		UND	8,00	550,00	4.400,00
9	1	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS COM TERMÔMETRO ACOPLADO •CAIXA TÉRMICA 34 LITROS, COM TERMÔMETRO ACOPLADO COMMAX E MIN DE TEMPERATURA DESCRITA. MEDIDAS EXTERNAS 40X48X33CM, MEDIDAS INTERNAS 37X45, 5X30 CM, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO (EPS) (100% ATÓXICO), COM ALÇA E TAMPA.CAIXA E ALÇA NA COR AZUL, E TAMPA NA COR BRANCA. CAIXA DE ALTA QUALIDADE PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS	AUTOM ATM CTT34		UND	8,00	250,00	2.000,00
34	1	TERMO-HIGRÔMETRO FAIXA DE MEDIÇÃO: -10 A 50°C (SENSOR INTERNO), -50 A 70°C (SENSOR EXTERNO/SONDA), 20 A 99%UR (SENSOR INTERNO). RESOLUÇÃO: 0.1°C 1%UR. EXATIDÃO: ±1°C (10 A 50°C) ±1,5°C (OUTRAS FAIXAS) ±5%UR. UMIDADE DE OPERAÇÃO: 20 A 99%UR (SEM CONDENSAÇÃO). ALIMENTAÇÃO: 1.5V (1 PILHA AAA). DIMENSÕES: INSTRUMENTO (LXAXP): 98 X 106 X 23 MM SENSOR EXTERNO (CABO): 1,5M (APROXIMADAMENTE). PESO: 140G (COM PILHAS). FUNÇÕES ADICIONAIS: REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, SELEÇÃO °C / °F, RELÓGIO COM ALARME.	EXVOM FEPRO		UND	20,00	65,00	1.300,00
35	1	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA PARA CAIXA DE VACINA. TERMÔMETRO DE TEMPERATURA PARA CAIXA DE VACINA, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -4° A 122°F (-20° A +50°C)FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -58° A 158°F (-50° A +70°C)PRECISÃO DE TEMPERATURA: 0°C A 50°C (±1°C) <0°C >50°C (±2°C) RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA: 0,1°, ALTURA DOS DÍGITOS: 0,5" (12MM) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA "AAA"	AUTOM ATM TDMM		UND	10,00	60,00	600,00
TOTAL								8.300,00
CAVALLI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALICATE CORTA VERGALHÃO OU CORTA FRIO PARA CORTAR VERGALHÕES, CADEADOS, PINOS OU BARRAS DE AÇO.LÂMINA EM LIGA DE AÇO 55 CROMO, RESULTANDO EM DUREZA DE 55 A 62 HRC. ARTICULAÇÕES DO CORTEDESENVOLVIDAS PARA MELHOR DESEMPENHO E MENOR ESFORÇO DO USUÁRIO.CABOS TUBULARES E ANATÔMICOS PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO DAS MÃOS DO USUÁRIO.SISTEMA DE AJUSTE DE LÂMINAS MEDIANTE PARAFUSOS DE EIXOS DESCENTRALIZADOS.GRANDE CAPACIDADE DE CORTE. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. TAMANHOS: CORTA VERGALHÃO 36"	MTX		UND	3,00	260,00	780,00
7	1	CAIXA DE HORTIFRUTI •A CAIXA HORTIFRÚTI 56 X 36 X 31, COR AZUL, É AMPLAMENTE UTILIZADA POR PRODUTORES DE FRUTAS, VERDURAS, HORTALIÇAS E LEGUMES NO TRANSPORTE E ESTOQUE DESTE TIPO DE ALIMENTO.	ARQPLAST		UND	20,00	35,00	700,00
17	1	FORNO MICRO-ONDAS 20L VOLTAGEM 110 ALTURA (MM) 265, LARGURA (MM) 455 PROFUNDIDADE (MM) 360.	PHILCO		UND	2,00	689,00	1.378,00
30	1	MAQUININHA DE CORTAR CABELO LÂMINA IN MODERNIDADE DESENVOLVIDO EM AÇO CONTROLE DE FOLHA AJUSTÁVEL VOLTAGEM 110 VOLTS.	MONDIAL		UND	2,00	100,00	200,00
31	1	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO 90X60 QUADRO MAGNÉTICO BRANCO. FORMATO: DE PAREDE. MATERIAL DA ARMAÇÃO: ALUMÍNIO. MEDIDAS: 0,90CMX0,60CM. ESPECIAL PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E REVESTIMENTO EM AÇO, PARA FIXAÇÃO DE IMÃS TIPO FERRITE OU NEODÍMIO, APAGÁVEL A SECO COM FLANELA MACIA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO.	STALO		UND	5,00	179,00	895,00
TOTAL								3.953,00
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE DE SECAGEM, ROUPA CENTRIFUGADA, SECADORA DE PISO , ABERTURA DE PORTA FRONTAL VOLTAGEM 110V, CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL,6,8 A DIMENSÕES, ALTURA DO PRODUTO 85 CM, LARGURA DO PRODUTO 60CM, PROFUNDIDADE DO PRODUTO 62,5 CM PESO DO PRODUTO 28,2 KG.	MIDEA MD 100A112 WW01		UND	3,00	2.459,92	7.379,76
TOTAL								7.379,76
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AR CONDICIONADO QUENTE FRIO SPLIT 9000 BTUS VOLTAGEM 220	AGRATTO LCS9QF		UND	10,00	1.957,19	19.571,90
TOTAL								19.571,90
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	MÁQUINA DE LAVAR 5KG MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 5K, TRÊS PROGRAMAS DE LAVAGEM, TIMER DE ATÉ 10 MINUTOS GABINETE: MADEIRA. LAVAGEM POR AGITAÇÃO. CAPACIDADE DE LAVAGEM 5KG. POTÊNCIA: 470W. VOLTAGEM: 110VNÚMERO DE PROGRAMAS: 3. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. SAÍDA DE ÁGUA POR GRAVIDADE. AGITADOR REMOVÍVEL. TIMER DE ATÉ 10 MINUTOS. PÉS DE RESINA. GARANTIA: 1 ANO. DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 61 X 72 X 61CM.	NEW MAQ 10KG		UND	1,00	881,92	881,92
TOTAL								881,92
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE E FRIO 12000 BTUS VOLTAGEM 220. CARACTERÍSTICAS: COMPRESSOR INVERTER, RESFRIAMENTO RÁPIDO, CONTROLADO REMOTAMENTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO COM FIO.	TCL TAC12CHSA2 INV		UND	2,00	2.299,55	4.599,10

6	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 3 GELADAS INOX 100 LITROS 110V BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS DE COLUNA. ÁGUA PURA E LIVRE DE SABORES E ODORES INDESEJADOS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; ISOLAMENTO EM EPS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; PÉS REGULAVEIS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R-134; TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; ACOMPANHA FILTRO IGATU; CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; TRÊS TORNEIRAS GELADAS; ATENDE (EM MÉDIA) 300 PESSOAS POR HORA; REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 5º C A 12º C COM 7 NÍVEIS (SENDO O 01 MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO).	ECOBLU E100		UND	3,00	2.219,40	6.658,20
29	1	MAQUINA DE LAVAR ROUPA ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, DISPLAY DIGITAL CESTO EM INOX CAPACIDADE 15KG VOLTAGM 110	ELECTROLUX LED17		UND	2,00	2.115,49	4.230,98
TOTAL								15.488,28

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ASPIRADOR DE PÓ ASPIRADOR DE PÓ, COM CABO ELÉTRICO DE 3,5M, SUPORTE ORGANIZADOR,TERMOCONTROL, SISTEMA DUPLO DE FILTRAGEM, FILTRO DE ESPUMA LAVÁVEL E SACO DE PÓ PARA MEHOR LIMPEZA E QUALIDADE DO AR, ALÇA ERGONÔMICA E RODIZIO 360° POTÊNCIA DE 1500W, PODER DE SUCÇÃO REGULÁVEL PARA ASPIRAR ÁGUA E PÓ EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS , BARRIL DE INOX DE 12L, RESISTÊNCIA, MODERNIDADE E ALTA CAPACIDADE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA , FUNÇÃO SOPRO, SUPORTE PARA ACESSÓRIOS, INTERRUPÇÃO INTELIGENTE DE MOTOR , ALCANCE TOTAL 5,4M, VOLTAGEM 110 SIMILAR DA ELECTROLUX	ELECTROLUX		UND	3,00	502,00	1.506,00
5	1	BALCÃO COM PIA INOX , BALCÃO 100% MDF PIA INOX 120CM	DACHERI; GHELPLUS		UND	6,00	678,00	4.068,00
10	1	CAMA BOX SOLTEIRO CAMA COMPLETA BOX SOLTEIRO 1.88X88, ESPUMA D33 COM PILOW TOP, MOLAS POCKET	GAZIN		UND	3,00	819,00	2.457,00
11	1	CENTRÍFUGA DE ROUPAS CAPACIDADE ROUPA SECA 5KG, CAPACIDADE ROUPA MOLHADA 15KG, CESTO DE INOX COM GRADE PROTETORA, TIMER , TRAVA DE SEGURANÇA,VOLTAGEM 110.	COLORMAQ		UND	2,00	548,00	1.096,00
13	1	COLCHÃO D33, TECNOLÓGICA PLACA EPS, COLCHÃO D33, TECNOLÓGICA PLACA EPS, ESPUMA D33, ATÉ 150 QUILOS, REVESTIMENTO EM VISCOPOLI, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO. ESTRUTURA EM PLACA EPS; TECIDO EM VISCOPOLI, BORDADO EMMATELASSÊ; TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO	GAZIN		UND	5,00	408,00	2.040,00
15	1	ESTRADO PLÁSTICO •ESTRADO PLÁSTICO MODULAR, ISOLANTE, SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO, ANTIDERRAPANTES,HIGIÊNICO, COM ESCOAMENTO DE ÁGUA EM QUALQUER DIREÇÃO, LEVE, RESISTENTE, INALTERÁVEL A AGENTES QUÍMICOS, ÁCIDO, SAIS E ÁLCALIS. ESTRADO PLÁSTICO PARA USO AMBIENTE. MEDIDAS REAIS DO PRODUTO: LARGURA: 60 CM COMPRIMENTO: 100 CM ALTURA: 5 CM.	LAR		UND	30,00	119,00	3.570,00
16	1	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E A SECO MODELO STEAMGLISS, INDICADOR DE TECIDOS LINHO ALGODÃO LÂ SEDA E SINTÉTICO. VOLTAGM 110	AGRATTO		UND	3,00	155,00	465,00
27	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO EXTREME TURBO , PROFISSIONAL SEMI INTENSIVO, POTÊNCIA 190W, PRESSÃO MÁXIMA 2450PSI, VAZÃO 360L/H, MOTOR INDUÇÃO, MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 5M, MATERIAL DA MANGUEIRA TRAMA DE AÇO, CABO ELÉTRICO 5M, COM APLICADOR DE DETERGENTE, COM BICO TURBO, PESO 15,8KG	WAP		UND	3,00	1.539,00	4.617,00
33	1	TENDA, NA COR BRANCA, PINTURA A PROVA DE OXIDAÇÃO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA PARA LONGA DURABILIDADE E SISTEMA ARTICULADO, PRÁTICO E FÁCIL DE MONTAR.NÃO ENFERRUJA LATERAIS COM REFORÇO EM METAL, NÃO DOBRA NEM QUEBRA COM VENTANIA - SISTEMA FLEX LOCK. DIMENSÕES APROXIMADAS POSSUI ALTURAS, ALTURA: 2,00M (DO CHÃO AO INÍCIO DO TECIDO) 3 M (DO CHÃO ATÉ O TOPO DO GAZEBO), 3 MTROS DE COMPRIMENTO.	MOR		UND	5,00	628,00	3.140,00
TOTAL								22.959,00

SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	GELO RÍGIDO, 1000ML 20CM X 12,0 CM X 4CM GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO.	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	4,40	220,00
19	1	GELO RÍGIDO, 100ML 8,7CM X 5,0 CM X 2,9CM GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO.	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	2,40	120,00
20	1	GELO RÍGIDO, 1050Q 21,5CM X 15,5 CM X 3,5CM. GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	5,00	250,00
21	1	GELO RÍGIDO, 1750ML 23,5CM X 18,9 CM X 4CM. GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	5,00	250,00
22	1	GELO RÍGIDO, 200ML 12CM X 7,0 CM X 2,5CM GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO.	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	2,10	105,00

23	1	GELO RÍGIDO, 400ML 17CM X 9,7 CM X 2,5CM GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	2,30	115,00
24	1	GELO RÍGIDO, 500ML 22,00CM X 15 CM X 2,CM. GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO.	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	2,60	130,00
25	1	GELO RÍGIDO, 750ML 21,5CM X 14,5 CM X 2,5CM.	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	4,00	200,00
26	1	GELO RÍGIDO,750ML 27,5CM X 15,0 CM X 2,3CM. GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO.	GELOTECH GELO REUTILIZÁVEL		UND	50,00	4,00	200,00
TOTAL								1.590,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 83.318,86 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Oitenta e Seis Centavos>**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 02/08/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:82C9F89B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.494

DECRETO Nº 5.494

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.314.474,47 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.314.474,47 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 125.474,47
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 450.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 420.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 319.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.314.474,47		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:48580B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 354/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAT0D72	277450T000014522	24/07/2024	55250
AAY6E26	277450T000019463	23/07/2024	60502
ABP4C68	277450T000023880	24/07/2024	54100
ABQ9B00	277450T000023732	23/07/2024	51852
AEW4G66	277450T000023882	24/07/2024	54100
AEW6D05	277450T000023877	24/07/2024	54100
AGS8070	277450T000022213	25/07/2024	54790
AGS8070	277450T000022204	25/07/2024	55411
AGZ5E50	277450T000017021	24/07/2024	54521
AHO4097	116100T001557544	18/07/2024	55250
AHP0C52	277450T000023720	23/07/2024	51851
AHP0C52	277450T000023721	23/07/2024	51852
AJW1D12	277450T000023727	23/07/2024	51851
AKA3E84	277450T000024373	24/07/2024	55413
AKN2032	277450T000024601	23/07/2024	55680
AKV3353	277450T000024365	24/07/2024	76252
AKZ4I46	277450T000021745	25/07/2024	51851
ALC0A84	277450T000023714	23/07/2024	51851
ALF6G19	277450T000023719	23/07/2024	55413
AMS4443	277450T000024394	25/07/2024	55413
AMZ6H89	277450T000024363	23/07/2024	73662
AMZ6H89	277450T000024066	23/07/2024	53800
ANO2G76	277450T000024198	23/07/2024	51852
AOK1090	277450T000021744	25/07/2024	51851
APE3D19	277450T000024358	23/07/2024	55411
APJ4E85	277450T000024376	24/07/2024	55414
AQB0A80	277450T000023724	23/07/2024	51851
AQC6197	277450T000024170	23/07/2024	60501
AQD0G04	277450T000020008	24/07/2024	60681
AQG8F52	277450T000024391	25/07/2024	55414
ARB0J16	277450T000024197	23/07/2024	60412
ARD2F05	277450T000024087	25/07/2024	55413
ARP7910	277450T000020366	25/07/2024	54521
ASA8640	277450T000022203	24/07/2024	73400
ASE2H37	277450T000020010	24/07/2024	60681
ASK6I47	277450T000024389	25/07/2024	54600
ASL3H56	277450T000024171	23/07/2024	51851
ATA2421	277450T000004894	24/07/2024	73400
ATC9992	277450NIC0041706	06/07/2024	50020
ATI0657	277450T000023736	23/07/2024	51851
ATI4J03	277450T000014386	24/07/2024	54522
ATL6H04	277450T000024185	23/07/2024	51851
ATP3834	277450T000024194	23/07/2024	60412
ATW4A03	277450T000024180	23/07/2024	55250
AUA9E52	277450T000024387	25/07/2024	55411
AUI9J38	277450T000022202	24/07/2024	57463
AUN0865	277450T000024364	23/07/2024	55411
AUP9B07	277450T000024184	23/07/2024	76332
AUQ3A27	277450NIC0041703	06/07/2024	50020
AUQ4J30	277450T000023723	23/07/2024	51851
AUQ8B50	277450T000024056	23/07/2024	55411
AUR2B67	277450T000004896	24/07/2024	73400
AUV4764	277450T000024351	23/07/2024	55413
AUY2432	277450T000023713	23/07/2024	51851
AUZ7209	277450T000024396	25/07/2024	76251

AVD6342	277450T000023726	23/07/2024	51851
AVJ2939	277450T000022653	24/07/2024	57380
AVJ5B71	277450T000023734	23/07/2024	51851
AVM7430	277450T000024167	23/07/2024	51851
AVN9C60	277450T000021743	25/07/2024	60760
AVP4430	277450T000024166	23/07/2024	51851
AVW6J69	277450T000019653	24/07/2024	58350
AVZ2909	277450T000021141	23/07/2024	76332
AWQ9H02	277450T000020368	25/07/2024	54521
AWU5A72	277450T000024080	24/07/2024	55411
AXE6724	277450T000024179	23/07/2024	66531
AXE6724	277450T000024178	23/07/2024	73400
AXE6724	277450T000024176	23/07/2024	65992
AXF4D45	277450T000024354	23/07/2024	76252
AXI8I53	277450T000024383	24/07/2024	55414
AXM7H27	277450T000016690	25/07/2024	60412
AXT9110	277450T000024071	24/07/2024	55414
AYD2D27	277450T000021143	23/07/2024	51851
AYH5I37	277450T000024381	24/07/2024	55414
AYH7308	277450T000014385	23/07/2024	61220
AYI1609	277450T000024395	25/07/2024	55411
AYQ7726	277450T000023737	23/07/2024	51851
AZA6133	277450T000024386	25/07/2024	55411
AZD0C80	277450T000024074	24/07/2024	57380
AZD0C80	277450T000024075	24/07/2024	51930
AZP7456	277450T000024377	24/07/2024	55414
AZR5D24	277450T000006239	23/07/2024	76332
AZU4H85	277450T000023729	23/07/2024	51851
BAE6252	277450T000024397	25/07/2024	76252
BAO2053	277450T000024172	23/07/2024	76252
BAS4C50	277450T000024367	24/07/2024	55414
BAT7329	277450T000023717	23/07/2024	51851
BAY2462	277450T000024366	24/07/2024	55411
BAZ5B50	277450T000024061	23/07/2024	55411
BBI6923	277450T000020009	24/07/2024	60681
BBL7873	277450T000024187	23/07/2024	76332
BBV1D52	277450T000023999	23/07/2024	55414
BBV8I22	277450T000023711	23/07/2024	76331
BBV9024	277450T000024072	24/07/2024	55411
BBY1G72	277450T000024073	24/07/2024	55414
BCA3I57	277450T000024164	23/07/2024	76332
BCA9330	277450T000024082	25/07/2024	54600
BCB8C43	277450T000024390	25/07/2024	76251
BCD3323	277450T000024372	24/07/2024	53800
BCD3323	277450T000024355	23/07/2024	53800
BCD3323	277450T000024063	23/07/2024	53800
BCD4821	277450T000024000	23/07/2024	55411
BCM5735	277450T000024352	23/07/2024	55414
BCP5E54	277450T000024168	23/07/2024	51851
BCP6E28	277450T000024079	24/07/2024	54600
BDE3D94	277450T000024173	23/07/2024	55411
BDF8A41	277450T000022214	25/07/2024	57463
BDH8E54	277450T000024068	23/07/2024	55411
BDJ1H69	277450T000024190	23/07/2024	76331
BDM1I86	277450T000024069	23/07/2024	76332
BDM6D08	277450T000024058	23/07/2024	55411
BDO3E46	277450T000024393	25/07/2024	55411
BDR2E94	277450T000024370	24/07/2024	53800
BDY3G17	277450T000024084	25/07/2024	55411
BDY6J68	277450T000024188	23/07/2024	76332
BDZ3J78	277450T000024169	23/07/2024	76332
BEB3F92	277450T000024384	25/07/2024	55411
BEC1I54	277450T000024200	23/07/2024	55680
BEF5J64	277450T000024195	23/07/2024	60412
BEF7G17	277450T000024081	24/07/2024	54600
BTR2J01	277450T000020365	24/07/2024	66450
BXH4J23	277450T000022207	25/07/2024	55411
BXH4J23	277450T000022210	25/07/2024	54790
BXH8D68	277450T000023879	24/07/2024	54100
CCU7H16	277450T000003784	25/07/2024	76331
CGH5521	277450T000024199	23/07/2024	51851
COP3285	277450T000023715	23/07/2024	51851
CYN0H81	277450T000023878	24/07/2024	54100
CYU8816	277450T000023735	23/07/2024	51851
DWP2H26	277450T000024193	23/07/2024	51851
ECS1C36	277450NIC0041707	06/07/2024	50020
EVA4E20	277450T000024064	23/07/2024	76332
FFO4273	277450NIC0041702	06/07/2024	50020
FME5I60	277450T000016689	25/07/2024	54521
GCA1040	277450T000023716	23/07/2024	51852
GDI0G34	277450T000020956	24/07/2024	55413
GXM3299	277450T000023881	24/07/2024	54100
HRM9D72	277450T000024392	25/07/2024	55414
HTA0661	277450T000024362	23/07/2024	51851
HTA0661	277450T000023725	23/07/2024	51852
IET7C19	277450T000022209	25/07/2024	54790
IET7C19	277450T000022208	25/07/2024	55411
IKM0745	277450T000024379	24/07/2024	55413
INY0E92	277450T000024165	23/07/2024	51851

IQE1E54	277450T000022211	25/07/2024	54790
IQE1E54	277450T000022206	25/07/2024	55411
ITZ6E08	277450T000004239	25/07/2024	55680
IUB8H42	277450T000024196	23/07/2024	51851
IXI1B07	277450T000020958	25/07/2024	76331
IZS5E63	277450T000024186	23/07/2024	76332
LTF3357	277450T000018261	24/07/2024	60412
LXY2G56	277450T000022215	25/07/2024	55411
MAC6I21	277450T000021139	23/07/2024	51851
MBS4A00	277450T000022216	25/07/2024	55500
MBY7F22	277450T000024385	25/07/2024	55411
MBY7F22	277450T000024361	23/07/2024	55411
MFL1F86	277450T000020011	24/07/2024	60681
MGA8E16	277450T000024183	23/07/2024	51851
MGQ3J85	277450NIC0041701	06/07/2024	50020
MIM0B50	277450T000024371	24/07/2024	55411
MIM0B50	277450T000022654	24/07/2024	55411
MIN1D44	277450T000024357	23/07/2024	55413
MIV3225	277450NIC0041705	06/07/2024	50020
MJF1J95	277450T000020007	24/07/2024	60681
MLD6F25	277450T000020005	24/07/2024	60681
MTF9969	277450T000023728	23/07/2024	51851
NBA2J87	277450T000024369	24/07/2024	55411
NPL2002	277450T000021144	23/07/2024	76331
OHV9E29	277450T000024085	25/07/2024	55414
OKH6B04	277450T000024189	23/07/2024	51851
OXT5F66	277450T000024076	24/07/2024	55411
OXT5F66	277450T000024382	24/07/2024	73662
PRO1H48	277450T000024174	23/07/2024	76332
PUT8254	277450T000024077	24/07/2024	76252
PUT8254	277450T000024375	24/07/2024	76252
PYE0D17	277450T000024388	25/07/2024	76251
PZE7D84	277450T000021742	24/07/2024	60760
PZH1818	277450T000024175	23/07/2024	55413
QHO9G79	277450T000020957	24/07/2024	61220
QIR2D97	277450T000024078	24/07/2024	54600
QJG4J19	277450T000024070	24/07/2024	55411
QJL4H22	277450T000023733	23/07/2024	51851
QND4J93	277450T000023712	23/07/2024	51851
QQX9A14	277450T000024359	23/07/2024	76251
QUD0I92	277450T000024057	23/07/2024	55411
RDZ7C13	277450T000024181	23/07/2024	55250
RHA7E44	277450T000024356	23/07/2024	55413
RHB2C10	277450T000000438	25/07/2024	70561
RHD0H55	277450T000004893	23/07/2024	57461
RHG7B72	277450T000023998	23/07/2024	55411
RHG7B72	277450T000023731	23/07/2024	51851
RHG7B72	277450T000024368	24/07/2024	76252
RHM1G52	277450T000024065	23/07/2024	55411
RHP4H73	277450T000021142	23/07/2024	51851
RHS5H29	277450T000022217	25/07/2024	66371
RHS5H29	277450T000022219	25/07/2024	50100
RHS5H29	277450T000022218	25/07/2024	66531
RHT0B92	277450T000024067	23/07/2024	76252
RHU2B10	277450T000024191	23/07/2024	51851
RHU5F25	277450T000024360	23/07/2024	55411
RHU6A69	277450T000024378	24/07/2024	55414
RHV9A23	277450T000021140	23/07/2024	51851
RHW6E59	277450T000016688	24/07/2024	55250
RHW8D92	277450T000024374	24/07/2024	55411
RHX1A21	277450T000024182	23/07/2024	55250
RLK5H87	277450T000019654	24/07/2024	76332
RLK5H87	277450T000020006	24/07/2024	60681
RNU5G14	277450T000024086	25/07/2024	55414
RUE3F88	277450NIC0041704	06/07/2024	50020
SDX7D43	277450T000023722	23/07/2024	76331
SEG1E95	277450T000024062	23/07/2024	55411
SEH5A41	277450T000022205	25/07/2024	55411
SEH5A41	277450T000022212	25/07/2024	54790
SEI9D60	277450T000023718	23/07/2024	55411
SEM1J30	277450T000024060	23/07/2024	55411
SEP5D69	277450T000024192	23/07/2024	76331
SEQ0H32	277450T000023884	24/07/2024	66531
SEQ0H32	277450T000023883	24/07/2024	60412
SET7A69	277450T000018903	25/07/2024	55500
SEX0G84	277450T000019408	23/07/2024	76332
SEX3B30	277450T000024353	23/07/2024	55411
SFA2A87	277450T000004895	24/07/2024	60412
SFD2B77	277450T000019407	23/07/2024	66372
SFE1A45	277450T000003786	25/07/2024	55250
SFH4G70	277450T000021138	23/07/2024	51851
SFH5G92	277450T000019405	23/07/2024	66372
SFI3C83	277450T000024059	23/07/2024	55411
SFI6I65	277450T000024380	24/07/2024	55411
SFL3H32	277450T000024083	25/07/2024	53800
SFL6G95	277450T000020367	25/07/2024	54521
SHU0E33	277450T000023730	23/07/2024	51851
SJP0C48	277450T000003785	25/07/2024	55250
SYW3J37	277450T000007255	23/07/2024	58191

TAI9G71	277450T000019406	23/07/2024	73400

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E474F3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 356/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADW7B70	277450T000023892	25/07/2024	54100
AES1B87	277450T000024805	26/07/2024	55411
AEX6C63	277450T000023745	26/07/2024	51851
AEX8I29	277450T000023893	25/07/2024	54100
AFC4255	277450T000024610	26/07/2024	51851
AJF7D57	277450T000019409	26/07/2024	66531
AKA2028	277450T000020012	25/07/2024	60681
ALG3D32	277450T000024613	26/07/2024	55680
AOC6983	277450T000024399	26/07/2024	55411
AOG7865	277450T000024606	26/07/2024	51851
AOL9C05	277450T000024097	26/07/2024	55411
AOY6519	277450T000021148	26/07/2024	51851
APM8294	277450T000020369	25/07/2024	57200
APZ9H47	277450T000023741	26/07/2024	51851
ARN3J69	277450T000000439	25/07/2024	60501
ASJ2821	277450T000021147	26/07/2024	51851
AST9D03	277450T000023743	26/07/2024	61220
ATF4774	277450T000024812	26/07/2024	76251
ATG2I69	277450T000021146	26/07/2024	57463
ATK8235	277450T000024605	26/07/2024	73232
ATX6C81	277450T000024607	26/07/2024	55413
ATZ0180	277450T000023890	25/07/2024	54790
AUA8028	277450T000024815	26/07/2024	55411
AUT1I35	277450T000024608	26/07/2024	57380
AUW9627	277450T000024096	26/07/2024	55411
AVO6261	277450T000022881	26/07/2024	55500
AXL2013	277450T000024609	26/07/2024	61220
AYB2C05	277450T000024701	26/07/2024	61490
AYC7945	277450T000024806	26/07/2024	55414
AZD1H57	277450T000024813	26/07/2024	51851
AZG1E81	277450T000024814	26/07/2024	76251
AZH1E80	277450T000020013	25/07/2024	60681
BAH1B92	277450T000021150	26/07/2024	51851
BAR3G99	277450T000024098	26/07/2024	76251
BAX2891	277450T000024398	26/07/2024	55411
BAY4781	277450T000021145	26/07/2024	51851
BAY8835	277450T000024807	26/07/2024	55411
BBV8381	277450T000024803	26/07/2024	76252
BBY6940	277450T000024092	25/07/2024	76252
BCO4B95	277450T000024089	25/07/2024	55414
BCT9B15	277450T000024604	26/07/2024	61220
BCX1I47	277450T000024810	26/07/2024	57380
BDB1G19	277450T000024099	26/07/2024	56060
BDE3G98	277450T000023886	25/07/2024	54527
BDI0D65	277450T000024808	26/07/2024	76252
BED5I24	277450T000023740	26/07/2024	60412
BEI5E22	277450T000024091	25/07/2024	56060
BEO2C56	277450T000023887	25/07/2024	54527
BIV9J61	277450T000024611	26/07/2024	76331
CLI4726	277450T000024614	26/07/2024	51851
CVD1A27	277450T000023895	25/07/2024	54100
CVN9A82	277450T000016692	25/07/2024	57463
EJY8C12	277450T000022880	26/07/2024	57463
ELW0725	277450T000022882	26/07/2024	76332
ERK7A71	277450T000024603	26/07/2024	76331
FXO7H64	277450T000024801	26/07/2024	51851
GEZ9710	277450T000000440	26/07/2024	60501
GQM7H39	277450T000023891	25/07/2024	54100
HRN9E70	277450T000024602	26/07/2024	55500
IXH2H98	277450T000023889	25/07/2024	54527
LSQ1334	277450T000023744	26/07/2024	51851
LZW9A52	277450T000023738	26/07/2024	51851
MAS0E06	277450T000023894	25/07/2024	54100
MDS9156	277450T000024095	26/07/2024	76331
MII3G07	277450T000021149	26/07/2024	54521
MIN3C84	277450T000024090	25/07/2024	54600
MIZ8986	277450T000024612	26/07/2024	51851
MKA1C54	277450T000024809	26/07/2024	76251
MSZ2D66	277450T000024400	26/07/2024	55411
NFO0335	277450T000024804	26/07/2024	53800
PXH0D10	277450T000024616	26/07/2024	76332
QIR1D85	277450T000022883	26/07/2024	73400
QQG9I72	277450T000024088	25/07/2024	56060

RHD0E22	277450T000024802	26/07/2024	76252
RHH7E76	277450T000004897	26/07/2024	57461
RHI9G35	277450T000020014	25/07/2024	60681
RHL4J23	277450T000023885	25/07/2024	54527
RHO0G25	277450T000024094	25/07/2024	55760
RUK2E44	277450T000024093	25/07/2024	55414
SDY0J21	277450T000024100	26/07/2024	55414
SED7I73	277450T000023888	25/07/2024	54527
SEL8E78	277450T000024615	26/07/2024	76332
SEP8A51	277450T000023742	26/07/2024	51852
SES9H49	277450T000023739	26/07/2024	53800
SFC5A73	277450T000023501	26/07/2024	73232
SYZ7B86	277450T000016691	25/07/2024	57200

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0D7F52D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 357/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADZ5J00	277450T000018236	21/05/2024	57463	R$ 130,16
ALG7F84	277450NIC0041119	03/05/2024	50020	R$ 260,32
ANL3116	277450T000019545	21/05/2024	76251	R$ 293,47
AOI9E03	277450T000003551	21/05/2024	61220	R$ 293,47
APA3A19	277450T000019541	21/05/2024	76252	R$ 293,47
APG6D81	277450T000019529	21/05/2024	55414	R$ 195,23
APQ4209	277450T000019602	21/05/2024	55414	R$ 195,23
AQQ9D75	116100T000754975	15/05/2024	55500	R$ 130,16
ARF7F87	277450T000018237	21/05/2024	57463	R$ 130,16
ASA1I02	277450T000013990	21/05/2024	61220	R$ 293,47
ASG9507	277450T000013987	21/05/2024	57463	R$ 130,16
ASM2419	277450T000019528	21/05/2024	76252	R$ 293,47
ASM8H90	277450T000019540	21/05/2024	55413	R$ 195,23
ATD3D22	277450T000013986	21/05/2024	57463	R$ 130,16
ATP4784	277450T000019534	21/05/2024	76252	R$ 293,47
AUZ8B78	277450T000015091	22/05/2024	55680	R$ 195,23
AVN7F68	277450T000019550	21/05/2024	55411	R$ 195,23
AXA9F19	277450T000019605	21/05/2024	55411	R$ 195,23
AXC9C28	277450T000017224	22/05/2024	76331	R$ 293,47
AYE7J45	277450T000019607	21/05/2024	55411	R$ 195,23
AYV6E97	277450T000019538	21/05/2024	55414	R$ 195,23
BAH3B67	277450T000019611	22/05/2024	53800	R$ 130,16
BAK8335	277450NIC0041114	03/05/2024	50020	R$ 586,94
BAN2719	277450T000019539	21/05/2024	76252	R$ 293,47
BAT5H96	277450T000019547	21/05/2024	76252	R$ 293,47
BBW3905	277450T000019530	21/05/2024	55411	R$ 195,23
BDF2601	277450T000019601	21/05/2024	55411	R$ 195,23
BDH9B10	277450T000019546	21/05/2024	76251	R$ 293,47
BDK1C50	277450T000013988	21/05/2024	57463	R$ 130,16
BDT5D81	277450NIC0041112	03/05/2024	50020	R$ 390,46
BEI6A45	277450T000019610	22/05/2024	55411	R$ 195,23
BET3I19	277450T000019612	22/05/2024	55411	R$ 195,23
BSZ5B70	277450T000013991	21/05/2024	60412	R$ 195,23
BYM0D79	277450T000019531	21/05/2024	55414	R$ 195,23
CUD1A85	277450T000018238	21/05/2024	57463	R$ 130,16
EFO4605	277450T000015089	21/05/2024	55680	R$ 195,23
EFO4F58	277450T000013989	21/05/2024	57463	R$ 130,16
EPI8344	277450NIC0041118	03/05/2024	50020	R$ 260,32
EXV5F61	277450NIC0041115	03/05/2024	50020	R$ 586,94
FCG2A90	277450T000019535	21/05/2024	55411	R$ 195,23
FJP0H55	277450T000019603	21/05/2024	55414	R$ 195,23
FJZ9E54	277450T000019532	21/05/2024	55411	R$ 195,23
FOG5G32	277450T000013938	21/05/2024	55680	R$ 195,23
JYQ3J75	277450T000018239	21/05/2024	57463	R$ 130,16
KPL8I82	277450T000017221	21/05/2024	76331	R$ 293,47
LOJ3I64	277450T000019614	22/05/2024	51851	R$ 195,23
LXA9075	277450T000013939	21/05/2024	55680	R$ 195,23
LXU0796	277450T000019604	21/05/2024	55414	R$ 195,23
LYE1453	277450T000013937	21/05/2024	76331	R$ 293,47
MAJ4F01	277450T000019533	21/05/2024	55411	R$ 195,23
MBY7994	277450T000019536	21/05/2024	76252	R$ 293,47
MJN5E97	277450T000013985	21/05/2024	57463	R$ 130,16
MKZ3G21	277450T000019549	21/05/2024	55414	R$ 195,23
NSB0513	277450T000017222	21/05/2024	76252	R$ 293,47
ORC2H28	277450T000019543	21/05/2024	55414	R$ 195,23
PPO4A54	277450NIC0041121	03/05/2024	50020	R$ 390,46
PRR3C21	277450NIC0041116	03/05/2024	50020	R$ 260,32
QUE6G70	277450T000019613	22/05/2024	55411	R$ 195,23
RBW9B12	277450T000018234	21/05/2024	57463	R$ 130,16
RCZ1F00	116100T000754976	15/05/2024	55500	R$ 130,16
RFF9J93	116100T000754980	15/05/2024	56650	R$ 130,16

RFF9J93	116100T000754979	15/05/2024	55500	R$ 130,16
RGG5H28	277450NIC0041109	03/05/2024	50020	R$ 586,94
RHD2C32	277450NIC0041120	03/05/2024	50020	R$ 260,32
RHF5G26	277450T000019537	21/05/2024	55411	R$ 195,23
RHI6C65	277450T000017219	21/05/2024	55414	R$ 195,23
RLJ0A41	277450T000019542	21/05/2024	55411	R$ 195,23
RMG5C95	277450T000017218	21/05/2024	76251	R$ 293,47
RNI2B39	277450T000004656	21/05/2024	54100	R$ 130,16
RTV0H52	277450T000019548	21/05/2024	55414	R$ 195,23
SCB2E47	277450T000018233	21/05/2024	57463	R$ 130,16
SDR8E58	277450NIC0041122	03/05/2024	50020	R$ 390,46
SDU6I40	116100T000754977	15/05/2024	55500	R$ 130,16
SDU6I44	116100T000754978	15/05/2024	55500	R$ 130,16
SDV5J58	277450NIC0041108	03/05/2024	50020	R$ 586,94
SDW1I38	277450T000019527	21/05/2024	55411	R$ 195,23
SDZ6C21	277450T000019606	21/05/2024	55411	R$ 195,23
SEB9D16	116100T000416130	15/05/2024	54950	R$ 195,23
SEN0F77	277450T000019608	22/05/2024	76252	R$ 293,47
SER7I92	277450T000017220	21/05/2024	76251	R$ 293,47
SFA1I07	277450NIC0041111	03/05/2024	50020	R$ 260,32
SFD4I44	277450NIC0041117	03/05/2024	50020	R$ 260,32
SFL5H22	277450T000006228	21/05/2024	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B7B419DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 360/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AES2E53	277450T000019646	23/05/2024	55411	R$ 195,23
AEV5B31	277450T000015093	22/05/2024	55250	R$ 130,16
AHP9A23	277450T000019615	22/05/2024	76252	R$ 293,47
AIQ4C84	277450T000019204	23/05/2024	76332	R$ 293,47
AKF1F84	277450T000019623	22/05/2024	55411	R$ 195,23
ALP8091	277450T000019626	22/05/2024	55414	R$ 195,23
AMK6H08	277450T000019639	23/05/2024	55414	R$ 195,23
ANO9J14	277450T000019634	22/05/2024	55414	R$ 195,23
AQG9804	277450T000019629	22/05/2024	55411	R$ 195,23
AQR0I51	277450T000019209	23/05/2024	51851	R$ 195,23
ASM8H90	277450T000019632	22/05/2024	55413	R$ 195,23
AVA8D43	277450T000016478	23/05/2024	76332	R$ 293,47
AVH4I40	277450T000019649	23/05/2024	55414	R$ 195,23
AVW5297	277450T000019621	22/05/2024	55414	R$ 195,23
AVY1C60	277450T000019208	23/05/2024	51851	R$ 195,23
AWN1I05	277450T000016476	23/05/2024	51851	R$ 195,23
AXA9F19	277450T000019759	23/05/2024	55411	R$ 195,23
AXN3J53	277450NIC0041136	04/05/2024	50020	R$ 390,46
AXP7678	277450T000019631	22/05/2024	55413	R$ 195,23
AYN3A77	277450NIC0041129	04/05/2024	50020	R$ 390,46
AZB6055	277450T000019752	23/05/2024	55414	R$ 195,23
BAA2464	277450T000017225	23/05/2024	76331	R$ 293,47
BAC9B13	277450T000008283	23/05/2024	76332	R$ 293,47
BAD1464	277450T000019635	22/05/2024	55414	R$ 195,23
BBI5C20	277450T000019633	22/05/2024	55413	R$ 195,23
BBK9E77	277450NIC0041131	04/05/2024	50020	R$ 260,32
BBL4503	277450T000019205	23/05/2024	76332	R$ 293,47
BBN9E92	277450T000011746	23/05/2024	76331	R$ 293,47
BCB2C39	277450T000019650	23/05/2024	55414	R$ 195,23
BCD9C23	277450T000015716	23/05/2024	76331	R$ 293,47
BCJ4B93	277450T000019617	22/05/2024	55414	R$ 195,23
BCP8B36	277450T000019622	22/05/2024	55414	R$ 195,23
BCQ3G15	277450T000019202	23/05/2024	61220	R$ 293,47
BCS4F63	277450T000019648	23/05/2024	73662	R$ 130,16
BCY1419	277450T000019624	22/05/2024	76251	R$ 293,47
BCY9F11	277450T000019755	23/05/2024	55411	R$ 195,23
BDB7J27	277450T000019645	23/05/2024	55330	R$ 195,23
BDE5G97	277450T000017226	23/05/2024	76331	R$ 293,47
BDG4B89	277450T000003553	22/05/2024	54521	R$ 195,23
BDL4D96	277450T000019215	23/05/2024	60412	R$ 195,23
BDO2A66	277450T000019751	23/05/2024	55411	R$ 195,23
BDO7I52	277450T000019754	23/05/2024	55413	R$ 195,23
BEB7J66	277450T000019638	23/05/2024	55411	R$ 195,23
BEF3G54	277450T000019206	23/05/2024	76332	R$ 293,47
BEK0G80	277450T000019618	22/05/2024	55413	R$ 195,23
BEQ5G95	277450T000013992	22/05/2024	76332	R$ 293,47
BEQ5G95	277450T000013993	22/05/2024	50292	R$ 880,41
BEQ5G95	277450T000013994	22/05/2024	51262	R$ 880,41
BET3I19	277450T000019644	23/05/2024	55413	R$ 195,23
BEV3B63	116100T001503676	15/03/2024	55250	R$ 130,16
BJH0D09	277450T000019637	23/05/2024	55411	R$ 195,23
CYJ5D27	277450T000016477	23/05/2024	51851	R$ 195,23

DDC3937	277450T000019647	23/05/2024	55411	R$ 195,23
DOO3F63	277450T000019216	23/05/2024	51851	R$ 195,23
DPN1150	277450T000019753	23/05/2024	55414	R$ 195,23
DQN9F77	277450T000019628	22/05/2024	53800	R$ 130,16
FGM7755	277450T000015092	22/05/2024	61220	R$ 293,47
FZR3A08	277450T000019619	22/05/2024	55413	R$ 195,23
GWC5F04	277450T000019207	23/05/2024	51851	R$ 195,23
HIB1944	277450NIC0041125	04/05/2024	50020	R$ 260,32
IBN0C07	277450T000016479	23/05/2024	55411	R$ 195,23
IRH8E73	277450T000013940	22/05/2024	76331	R$ 293,47
IRZ1248	277450T000019616	22/05/2024	55414	R$ 195,23
IUJ6B21	277450T000019203	23/05/2024	60412	R$ 195,23
KCN6A16	277450T000015718	23/05/2024	55411	R$ 195,23
LTR6D43	277450T000019212	23/05/2024	60412	R$ 195,23
MJZ6G35	277450T000006360	22/05/2024	60412	R$ 195,23
MLC0D80	277450T000019201	23/05/2024	57463	R$ 130,16
OBK2626	277450T000015608	23/05/2024	76331	R$ 293,47
QHJ0B10	277450T000019641	23/05/2024	76252	R$ 293,47
QHK7217	116100T001217813	16/05/2024	55417	R$ 195,23
QNB3D02	277450T000015719	23/05/2024	76331	R$ 293,47
QNL9B23	277450T000019640	23/05/2024	55411	R$ 195,23
QOH2B79	277450T000013942	22/05/2024	55680	R$ 195,23
QOH2B79	277450T000017263	23/05/2024	57463	R$ 130,16
QQG5727	277450NIC0041137	04/05/2024	50020	R$ 586,94
QQJ2E17	277450T000004277	23/05/2024	57461	R$ 130,16
QUE6G70	277450NIC0041132	04/05/2024	50020	R$ 586,94
RHB2I32	277450NIC0041127	04/05/2024	50020	R$ 260,32
RHG8C60	277450NIC0041128	04/05/2024	50020	R$ 260,32
RJJ2A31	277450T000019625	22/05/2024	55411	R$ 195,23
RTG0D66	277450T000003552	22/05/2024	60412	R$ 195,23
RTY8H23	277450NIC0041123	04/05/2024	50020	R$ 586,94
RUZ2A71	277450NIC0041124	04/05/2024	50020	R$ 390,46
SDU3H46	277450T000012625	22/05/2024	61220	R$ 293,47
SDX2J19	277450T000019643	23/05/2024	55411	R$ 195,23
SDZ1A78	277450T000019642	23/05/2024	55411	R$ 195,23
SEB8F38	277450T000019620	22/05/2024	55411	R$ 195,23
SEV2G98	277450T000019636	23/05/2024	60412	R$ 195,23
SFI2F10	277450T000019756	23/05/2024	55411	R$ 195,23
SFJ0I17	277450T000015717	23/05/2024	76332	R$ 293,47
SHO6G04	277450T000019213	23/05/2024	60412	R$ 195,23
SIS0C22	277450NIC0041133	04/05/2024	50020	R$ 586,94
SLW0H11	277450NIC0041130	04/05/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3123E732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 40-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 99 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 40/2024**
	Processo Administrativo: 95/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 40/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
40517 - GISELA DE MORAES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	SERVIÇO		1	R$154.330,00	R$154.330,00
Total do Fornecedor:						R$154.330,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:158272DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 29 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 100 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Dispensa Presencial**
	Nº 29/2024
	Processo Administrativo: 96/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Dispensa Presencial nº. 29/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
43672 - INTELTESLA MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ENDOSCÓPIO	SERVIÇO		1	R$478,00	R$478,00
Total do Fornecedor:						R$478,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039170000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F33130D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 27 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 94 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Eletrônica
Nº 27/2024
Processo Administrativo: 89/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Dispensa Eletrônica nº. 27/2024, como segue:

Vencedores dos Itens

186 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR BC DE 4KG	SERVIÇO	Serviço	11	R$34,32	R$377,52
2	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR BC DE 6KG	SERVIÇO	Serviço	8	R$59,16	R$473,28
3	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR ABC DE 4KG	SERVIÇO	Serviço	2	R$54,17	R$108,34
4	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR CO2 DE 6KG	SERVIÇO	Serviço	9	R$97,98	R$881,82
5	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L	SERVIÇO	Serviço	2	R$49,52	R$99,04
Total do Fornecedor:						R$1.940,00

Dos recursos orçamentários: 10 - 00.000.0000.3339030040000000000.00000000 - Gás e outros materiais engarrafados

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5BA3D46B

CONTROLADORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2024

Dispõe sobre o procedimento administrativos para a subcontratação de fornecedores, através do item nº 6 e seus desdobramentos do edital o Pregão Eletrônico nº 13/2024 no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2024 e item 5.9 e seus desdobramentos do Termo de Referência, parte integrante do processo.

A Controladoria Geral do Município de Paranavaí e a Diretoria de Frotas e Combustíveis, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.396/2015, tendo em vista o decreto nº 24.731/2023, capítulo III do Município de Paranavaí que Regulamenta no município e tendo em vista a Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos nº 14.133/2021 em seu Art. 122.
RESOLVE

CAPÍTULO I
OBJETO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como objetivo regulamentar a execução de contratos de terceiros provenientes da subcontratação conforme item nº 6 e seus desdobramentos do Edital do Pregão Eletrônico.
Parágrafo único. São parte integrantes desta instrução as seguintes secretarias e/ou órgãos ordenadores de despesas que compõe o organograma do Município de Paranavaí:
SECOM - Secretaria Municipal de Comunicação Social
SEINFRAS - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
SEDUC - Secretaria Municipal de Educação
SEDECTUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
SEAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura
SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
CGM - Controladoria Geral do Município
PGM - Procuradoria Geral do Município
GAP - Gabinete do Prefeito
FUNCULPAR - Fundação Cultural de Paranavaí
SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda Pública
SEAD - Secretaria Municipal de Administração
SEPROVPAT - Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
SESAU-NICE - Secretaria Municipal de Saúde
SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Dentre os serviços prestados pelos fornecedores, há serviços cuja necessidade de equipamentos e profissionais sejam mais específicos, mais especializados, ou seja, serviços que o fornecedor contratado não consiga prestar com maestria, sem que seja delegado a outro fornecedor o serviço.
§ 1º Serão objetos desta Instrução os seguintes serviçossubcontratados:
Bomba injetora, retífica de motores, válvulas de ar, sistema hidráulico, lâminas, conchas, caçambas;
Tacógrafo, módulo eletrônico, chicotes, chaves, ar condicionado, portas automáticas, plataformas para ônibus e micro-ônibus;
Lavagem, capotaria, bancos, insulfim.
§ 2º Subcontratação é um conceito que descreve o que acontece quando uma empresa é contratada para executar um serviço, porém ela não detém o conhecimento técnico para a realização de todas as etapas do processo.
§ 3º Por isso, nessas ocasiões, a empresa utiliza os serviços de um terceiro, ou seja, busca um fornecedor de fora, faz uma subcontratação.
§ 4º Dessa maneira, a empresa se concentra em fazer aquilo em que é especializada contando com a ajuda remunerada de um fornecedor. Isso garante que o produto ou serviço vai ser entregue na maior qualidade possível para o consumidor final, já que todas as partes envolvidas fazem aquilo que são especialistas.

CAPÍTULO II
NORMAS DE DESCARTE

Art. 3º Os serviços de manutenção e reparação de veículos, taiscomo mecânica, lanternagem, pintura, troca de óleoe lavagem podem causar impactos negativos ao meioambiente, como a poluição do solo, do ar e da água.
§1º Esses impactos negativos, quando não são controlados,podem prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar dapopulação, além de criar condições prejudiciais asatividades sociais e econômicas.
§2º Entretanto, existem medidas que, ao seremaplicadas, diminuem os impactos ao meio ambiente epermitem ao estabelecimento estar de acordo com asnormas e os padrões ambientais.
§3º Os estados e municípios, com base na lei ambiental federal, criam suas leis complementares com o intuito de solucionar os problemas a nível micro-ambiental relacionado a cada segmento de atividade econômica.
Seção I
As Emissões de Poluentes na Atmosfera

Art. 4º Os serviços de pintura e lanternagem geram compostos orgânicos voláteis e materiais particulados, que podem provocar prejuízos à saúde, segurança e meio ambiente se não controlados de forma adequada.

Parágrafo Único. A pintura deve ser realizada em cabines de pintura com sistema de exaustão, com a realização das trocas dos filtro periodicamente.

Art. 5º O processo de lixamento pode ser realizado em sistema úmido ou seco, desde que o pó gerado seja aspirado a fim de reduzir ao máximo a contaminação do ambiente.
Parágrafo Único. Além dos controles ambientais, é recomendável a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para evitar inalação e absorção pela pele de solventes e materiais particulados.

Seção II
As Emissões de Efluentes Líquidos no Ecossistema

Art. 6º A lavagem de veículos automotores é uma importante fonte de geração de efluentes em oficinas de manutenção veicular. Contudo, os efluentes líquidos também podem ser provenientes dos setores de lubrificação, troca de óleo, mecânica, pintura, lavagem de pisos e equipamentos.

Art. 7º Os efluentes líquidos vem carregados com sólidos, detergentes, óleos e graxas. Os óleos e graxas são os principais poluentes, pois quando entram em contato com a água formam um filme insolúvel de fácil propagação e difícil remoção.
Seção III
A Emissão de Resíduos Sólidos no Ecossistema

Art. 8º Os resíduos sólidos são gerados em todas as atividades executadas nas oficinas de manutenção e reparação de veículos. Assim, possuem maior potencial de causar impactos ambientais e à saúde.

Art. 9º Os resíduos sólidos são classificados emPERIGOSOS (classe I) e NÃO PERIGOSOS (classe II).
Resíduos sólidos PERIGOSOS - Classe I: resíduos que podem ser condicionados, armazenados temporariamente, incinerados, tratados ou dispostos em aterros sanitários próprios para recebê-los, apresentandopelo menos uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade;
Aqueles que apresentam periculosidade, ou seja, que em função das suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas podem apresentar risco à saúde pública e/ou ao meio ambiente. Incluem-se nesse grupo resíduos que possuam características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e/ou patogenicidade.
São exemplos desse tipo de resíduos: óleo lubrificante usado, solventes, latas contaminadas com tinta, filtros da cabine de pintura, embalagens plásticas de óleo lubrificante pós-consumo, embalagens plásticas, estopas, peças, papel e papelão contaminados com lubrificantes, filtro de óleo usado, resíduo oleoso e borra de fundo do conjunto separador de água e óleo, baterias inservíveis.
Resíduos NÃO PERIGOSOS - Classe II:de acordo com os seus riscos ao meio ambiente e à saúde pública (ABNT/NBR 10.004/2004).São os chamados “não perigosos”, porém, apesar da denominação supostamente inofensiva, eles também requerem manejo criterioso e seguro para não causar impactos sócio-ambientais, prejuízos financeiros e institucionais.
Resíduos classe II A não inertes: podem ter propriedades de biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
Resíduos classe II B inertes: resíduos que não são solúveis em água.São exemplos desse tipo de resíduo: plástico não contaminado, sucatas metálicas e não metálicas, papel e papelão não contaminado, pneus inservíveis.

CAPÍTULO III
SERVIÇOS QUE PODEM SER SUBCONTRATADOS

Seção I
Disposições Gerais
Art. 10. A manutenção automotiva temcomo características:
Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos;
Aplicação de peças genuínas e/ou originais, materiais específicos a serem utilizados na execução da manutenção preventiva ou corretiva.
§1º Assim como existem diferentes tipos de manutenção, há no mercado distintas qualidades de peças que podem ser empregadas nas manutenções preventiva, preditiva e corretiva.
§2º Para que se possa garantir a qualidade da peça a ser utilizada e a segurança dos ocupantes do veículo, orienta-se a realização e a aquisição de peças originais ou genuínas, levando em consideração as “peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15.296).
§3º Sobre o conceito de peças genuínas, originais e paralelas (1ª linha), define-se:
Peças genuínas, conforme ABNT NBR – 15.296/2005 e ABNT NBR – 15.832/2010: quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). São concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substituem. Peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;
Peças originais, conforme ABNT NBR – 15.296/2005 e ABNT NBR – 15.832/2010: quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). Peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo com o nome do fabricante; e
Peças paralelas (1ª linha): quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. Peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
§4º Não são permitidas as chamadas peças paralelas, que são as peças não homologadas pelas montadoras.

Art. 11. Para fins desta Instrução Normativa, os fornecedores subcontratdos que atendam os veículos automotores, tais como automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, com fornecimento e troca de equipamentos obrigatórios e outras peças e fluídos necessários ao

perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município de Paranavaí, dentro dos limites estabelecidos neste item 2 e seus desdobramentos.

Art. 12. A execução dos serviços subcontratados deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste processo e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
§1º Os fornecedores devem executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas dentro dos padrões licitados, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.
§2º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
§3º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§4º Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos morais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.
§5º Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município.
§6º Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e entrega do material, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado.
§7º Responsabilizar-se por quaisquer avarias causados aos veículos, inclusive a terceiros, advindos de sinistros de trânsito, multas e outros, enquanto esses estiverem sob sua responsabilidade, podendo responder por perdas e danos.
§8º Não utilizar de vias públicas para estacionar os veículos oficiais quando estiver sob sua responsabilidade.
§9º Permitir o livre acesso dos servidores com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços que está sendo prestado, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato.
§10. Deverá proporcionar prioridade na manutenção dos veículos que prestam serviços de emergências ininterruptas.
§11. Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto.
§12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto da ata.
§13. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
§14. Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.
§15. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
§16. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo servidor público designado

Art. 13. Garantia: qualquer tipo de garantia será cobrada por parte do Município de Paranavaí ao fornecedor que subcontratou o serviço, onde este terá co-participação na execução da garantia.

Art. 14. Preços: como referência dos preços máximos das peças, acessórios e serviços a serem fornecidos, o subcontratado deverá se basear no software de orçamentação eletrônica de peças e/ou materiais e serviços utilizados pelo Município de Paranavaí e para temporizar os serviços quando necessário, será utilizado o tempo de reparo da tabela tempária (de tempos) também utilizada pelo Município de Paranavaí e/ou equivalente de tempos de reparo da montadora.
Parágrafo Único. Qualquer divergência de preços acima da tabela referencial utilizada neste processo licitatório Processo Administrativo nº 11/2024, Pregão Eletrónico nº 13/2024 não poderão ser repassados ao Município de Paranavaí.

Art. 15. Qualificação técnica e comprovação de vínculo: a comprovação de capacidade técnica e também a comprovação de vínculo com o fornecedor contratado pelo Município de Paranavaí se dará no decorrer do processo licitatório, conforme o terceirizado for prestando o serviço pelos fiscais do processo licitatório.

Art. 16. Quantitativos: segundo o Decreto Municipal nº 24.731/2023, em seu Art. Nº 159, a subcontratação será permitida até 50% (cinquenta porcento) do quantitativo do objeto do contrato, podendo ser adotado outro limite inferior ao estipulado pelo decreto.

Parágrafo Único. Para este Processo Administrativo nº 11/2024, Pregão Eletrónico nº 13/2024, será permitido a contratação de até 30% (trinta porcento) do quantitativo do lote do contrato.

Seção II
Dos Limites das Subcontratações

Art. 17. Os limites para a subcontratação quanto aos lotes de Mecânica serão para os itens: Bomba Injetora, Retífica de Motores, Válvulas de Ar, Sistema Hidráulico, Lâminas, Conchas, Caçambas.
§1º Para motores retificados, recomenda-se que o subcontratado apresente testes ou ensaios de desempenho e potência com os níveis de tolerância pertinentes, para que se possa evitar falhas e assegurar a potência dos motores antes que sejam colocados novamente em serviço.
§2º O motor poderá ser colocado nos seguintes regimes de operação:
Aquecimento e pré-aquecimento;
Medição de potência máxima à plena carga;
Medição de rotação máxima livre sem carga;
Medição de rotação de marcha lenta sem carga.
§3º Dentre os parâmetros necessários mínimos, se encontram:
Rotação;
Torque;
Acelerador;
Potência corrigida;
Pressão do óleo;
Temperatura da água;
Temperatura do turbo.

Art. 18. Os limites para a subcontratação quanto aos lotes de Elétricaserão para os itens: Tacógrafo, Módulo Eletrônico, Chicotes, Chaves, Ar Condicionado, Portas Automáticas, Plataformas para Ônibus e Micro-Ônibus.
Parágrafo Único. Caso haja Alguma nova resolução do CONTRAN para o estabelecimento de regras e padrões a serem seguidos pelos veículos, estes poderão ser feitas pelas subcontratadas, desde que respeitando os limites estabelecidos dos serviços subcontratados.

Art. 19. Os limites para a subcontratação quanto aos lotes de Lataria serão para os itens: lavagem, capotaria, bancos, insulfilm.
§1º Caso haja Alguma nova resolução do CONTRAN para o estabelecimento de regras e padrões a serem seguidos pelos veículos, estes poderão ser feitas pelas subcontratadas, desde que respeitando os limites estabelecidos dos serviços subcontratados.
§2º Como a lavagem de veículos não se enquadra quanto ao ciclo de duração da manutenção dos veículos, uma vez que o ciclo de manutenção de veículos leva em consideração a durabilidade das peças e/ou materiais e a quilometragem do veículo, mas ligados a aspectos de estética automotiva e seu quantitativo pode ser estabelecido de acordo com preferências pessoais, para evitar o sobre-uso desta terceirização, esta terá regulamentação específica por parte desta Instrução Normativa.

Seção III
Lavagem

Art. 20. Os subcontratadosse obrigam a atender os veículos automotivos do Município de Paranavaí, com toda sua infraestrutura necessária, no município de Paranavaí-PR

Art. 21. O processo de lavagem consiste na prestação os serviços de acordo com as especificações e de acordo com detalhamento de informações constante abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE LAVAEM	DESCRIÇÃO
Automóveis / Pick-Up / Utilitários / Suv	SIMPLES (1/2 LAVAGEM)	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho; Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e pecas de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores; Lavagem de chassi; Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras.
VAN / AMBULÂNCIA / CAMINHONETE / REBOQUE	SIMPLES (1/2 LAVAGEM)	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação; Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e pecas de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico, aplicação de álcool 70% e/ou outro produto para desinfecção quando necessário; Lubrificação dos chamadas “bicos graxeiros” e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores; Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras; Lavagem de chassi; Lubrificação dos chamadas “bicos graxeiros” e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
ÔNIBUS	SIMPLES (1/2 LAVAGEM)	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação; Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e pecas de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico, aplicação de álcool 70% e/ou outro produto para desinfecção quando necessário; Lubrificação dos chamadas “bicos graxeiros” e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores; Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras; Lavagem de chassi; Lubrificação dos chamadas “bicos graxeiros” e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
MICRO-ÔNIBUS	SIMPLES (1/2 LAVAGEM)	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação; Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e pecas de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico, aplicação de álcool 70% e/ou outro produto para desinfecção quando necessário; Lubrificação dos chamadas “bicos graxeiros” e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores; Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras; Lavagem de chassi; Lubrificação dos chamadas “bicos graxeiros” e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS / SEMI-REBOQUE	SIMPLES (1/2 LAVAGEM)	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação; Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e pecas de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico; Lubrificação dos chamadas “bicos graxeiros” e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores; Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras; Lavagem de chassi; Lubrificação dos chamadas “bicos graxeiros” e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
CAMINHÕES 3/4 / CAMIONETAS	SIMPLES (1/2 LAVAGEM)	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação;

		Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e pecas de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico; Lubrificação dos chamadas "bicos graxeiros" e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores; Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras; Lavagem de chassi; Lubrificação dos chamadas "bicos graxeiros" e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
MÁQUINAS PEQUENAS, MÉDIAS, GRANDES / TRATORES	COMPLETA	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação; Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e pecas de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico e lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras; Lavagem de chassi; Lubrificação dos chamadas "bicos graxeiros" e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, lâminas, conchas, pás, dentre outros.
MOTOCICLETAS	COMPLETA	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-lamas, retrovisores, parte inferior externa do assoalho e lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço;

Art. 22. Os subcontratados deverão apresentar Licença Ambiental, fornecida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE ou protocolo de renovação, desde que este protocolo seja requerido com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença, conforme Art 3º, §3 da Resolução CEMA nº 065 - 01 de Julho de 2008;

Art. 23. Os subcontratados deverão seguir orientações do GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS, no que diz:"Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

Art. 24. Para fins desta Instrução Normativa, as estimativas de quantidadestotais e por secretariae/ou órgão ordenador de despesa que compõe o organograma do Município de Paranavaí seguem neste artigo e seus desdobramentos.
§1º A tabela abaixo representa o quantitativo total de lavagens para a vigência deste processo licitatório ao qual se trata esta Instrução Normativa.

Lotes	Especificação Complementar	Unidade	Quantidade Estimada
Lote 1 **Automóveis / Pick-Up / Utilitários / Suv**	Meia Lavagem de Automóvel / Pick-up / Utiliário / SUV	Serviço	**831**
	Lavagem Completa de Automóvel / Pick-up / Utiliário / SUV	Serviço	**539**
Lote 2 **Van / Ambulância / Caminhonete**	Meia Lavagem de Van / Ambulância/ Caminhonete	Serviço	**850**
	Lavagem Completa de Van / Ambulância/ Caminhonete	Serviço	**480**
Lote 3 **Ônibus**	Meia Lavagem de Ônibuscom Lubrificação	Serviço	**345**
	Lavagem Completa de Ônibus	Serviço	**235**
Lote 4 **Micro-Ônibus**	Meia Lavagem de Micro-ônibus	Serviço	**255**
	Lavagem Completa de Micro-ônibus	Serviço	**164**
Lote 5 **Caminhões / Semi-Reboque / Cavalo Mecânico**	Meia Lavagem Caminhão / Semi-reboque / Cavalo Mecânico	Serviço	**132**
	Lavagem Completa de Caminhão / Semi-reboque / Cavalo Mecânico	Serviço	**106**
Lote 6 **Caminhões 3/4 / Camionetas**	Meia Lavagem de Caminhão 3/4 / Camioneta	Serviço	**57**
	Lavagem Completa de Caminhão 3/4 / Camioneta	Serviço	**35**
Lote 7 **Máquinas Pequenas /Médias /Tratores**	Lavagem Completa de Máquinas Pequenas / Médias / Tratores	Serviço	**170**
Lote 8 **Máquinas Grandes**	Lavagem Completa de Máquinas Grandes	Serviço	**170**

§2º Os quantitativos máximos para cada secretaria e/ou órgão ordenador de despesa que compõe o organograma do Município de Paranavaí seguem conforme abaixo.
LOTE 1-AUTOMÓVEIS / PICK-UP / UTILITÁRIOS / SUV:
Meia Lavagem de Automóvel / Pick-up / Utilitário/ SUV: SECOM - 12/ SEINFRAS - 100/ SEDUC - 50/ SEDECTUR - 20/ SEDUR - 40/ SEAGRI - 50/ SEMAM - 30/ SEL - 20/ CGM - 10/ PGM - 20/ GAP - 20/ FUNCULPAR - 10/ SEFAZ - 10/ SEAD - 20/ SEPROVPAT - 80/ SESAU - 350/ SEMAS - 100- **TOTAL: 942**
Lavagem Completa de Automóvel / Pick-up / Utilitário/ SUV: SECOM - 6/ SEINFRAS - 50/ SEDUC - 20/ SEDECTUR - 10/ SEDUR - 20/ SEAGRI - 30/ SEMAM - 15/ SEL - 10/ CGM - 5/ PGM - 10/ GAP -10/ FUNCULPAR - 5/ SEFAZ - 10/ SEAD - 20/ SEPROVPAT - 60/ SESAU - 250/ SEMAS - 40- **TOTAL: 571**
LOTE 2-VAN / AMBULÂNCIA / CAMINHONETE:
Meia Lavagem de Van / Ambulância / Caminhonete: SEINFRAS - 30/ SEDUC - 80/ SEDUR - 10/SEAGRI - 50/ SEMAM - 15/ SEL - 10/ FUNCULPAR - 10/ SEFAZ - 20/ SEPROVPAT - 40/ SESAU - 400/ SEMAS - 15- **TOTAL: 680**
Lavagem Completa de Van / Ambulância / Caminhonete: SEINFRAS - 15/ SEDUC - 40/ SEDUR - 10/ SEAGRI - 20/ SEMAM - 10/ SEL - 10/ FUNCULPAR - 10/ SEFAZ - 10/ SEPROVPAT - 20/ SESAU - 200/ SEMAS - 10- **TOTAL: 355**
LOTE 3-ÔNIBUS:
Meia Lavagem de Ônibus: SEINFRAS - 10/ SEDUC - 300/ SEAGRI - 10/ SEL - 10/ SEPROVPAT - 10/ SESAU - 20/ SEMAS - 10- **TOTAL: 370**

Lavagem Completa de Ônibus: SEINFRAS - 10/ SEDUC - 200/ SEAGRI - 10/ SEL - 10/ SEPROVPAT - 10/ SESAU - 20/ SEMAS - 10-**TOTAL: 270**
LOTE 4-MICRO-ÔNIBUS:
Meia Lavagem de Micro-ônibus: SEINFRAS - 10/ SEDUC - 60/ SEAGRI - 10/ SEL - 10/ SEPROVPAT - 10/ SESAU - 30/ SEMAS - 20-**TOTAL: 150**
Lavagem Completa de Micro-ônibus: SEINFRAS - 10/ SEDUC - 40/ SEAGRI - 10/ SEL - 10/ SEPROVPAT - 10/ SESAU - 30/ SEMAS - 20-**TOTAL: 130**
LOTE 5-CAMINHÕES / SEMI-REBOQUE / CAVALO MECÂNICO:
Meia Lavagem de Caminhão / Semi-reboque / Cavalo Mecânico: SEINFRAS - 100/ SEAGRI - 60/ SEMAM - 12/ SESAU - 10-**TOTAL: 182**
Lavagem Completa de Caminhão / Semi-reboque / Cavalo Mecânico: SEINFRAS - 50/ SEAGRI - 50/ SEMAM - 6/ SESAU - 10-**TOTAL: 116**
LOTE 6-CAMINHÕES 3/4 / CAMIONETAS:
Meia Lavagem de Caminhão 3/4 / Camioneta: SEINFRAS - 30/ SEDUR - 10/ SEAGRI - 15-**TOTAL: 55**
Lavagem Completa de Caminhão 3/4 / Camioneta: SEINFRAS - 15/ SEDUR - 10/ SEAGRI - 10-**TOTAL: 35**
LOTE 7-MÁQUINAS PEQUENAS / TRATORES:
Lavagem Completa de Máquinas Pequenas / Médias / Tratores: SEINFRAS - 50/ SEAGRI - 50/ SEMAM - 15-**TOTAL: 115**
LOTE 8: MÁQUINAS GRANDES:
Lavagem Completa de Máquinas Grandes: SEINFRAS - 150/ SEAGRI - 120/ SEMAM - 15-**TOTAL: 285**
§3º É de responsabilidade de cada secretaria e/ou órgão ordenador de despesa que compõem o organograma do Município de Paranavaí o controle quanto ao extrapolamento das estimativas de despesas e quantitativas das subcontratações.

Seção IV
Abertura de Autorização de Manutenção

Art. 25. Para realização de manutenção em veículo da frota oficial, o fiscal do contrato deverá realizar o login no sistema web disponibilizado no endereçohttps://paranavai.atende.net/cidadao/acesso/tipo/2ou https://paranavai.atende.net/atende.php?rot=1&aca=1#!/sistema/27e acessar o módulo frotas, informar a placa do veículo que irá fazer a lavagem e incluir uma autorização de lavagem (meia lavagem ou lavagem completa).
§1º Caso o fiscal do contrato não tenha acesso ao módulo frotas, este deverá providenciar a emissão da autorização com um servidor da secretaria ao qual está lotado que tenha acesso ao módulo.
§2º O nome do fornecedor ao qual será emitida a autorização é aquele ganhador do lote e não ao subcontratado.

Art. 26. Toda manutenção regulamentada Nesta Instrução Normativa deverá seguir os trâmites conforme legislação vigente, ou seja, não poderá ser feito nenhum tipo de manutenção sem prévia emissão de empenho e demais instruções contidas no Termo de Referência, que é parte integrante do Pregão Eletrônico nº 13/2024 no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2024.

Art. 27. A fiscalização dos subcontratados, bem como dos contratados se dará por portaria vinculada ao Pregão Eletrônico nº 13/2024 no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2024 indicados pelos ordenadores de despesas de cada secretaria e/ou órgão que compõe o organograma do Município de Paranavaí.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor partir de sua data de publicação, ficando a Instrução Normativa nº 002 fica revogada.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 29 DE JULHO DE 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:012D06E3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até30/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
BDC8E73	277490NIC0035613	22/06/2024	50020
FPT6989	277490NIC0035611	22/06/2024	50020
GHT5F88	277490NIC0035612	22/06/2024	50020
RHA0A33	277490NIC0035614	22/06/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:22FE5E1E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até02/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA6F48	277490F000150461	05/07/2024	60503

AAA9C81	277490F000150547	07/07/2024	60503
AAH6D33	277490F000150116	02/07/2024	60503
AAH7498	277490F000150007	01/07/2024	60503
AAT0582	277490F000150068	01/07/2024	60503
AAW1809	277490F000150199	03/07/2024	60503
AAW8378	277490F000150181	03/07/2024	60503
AAW8378	277490F000150445	05/07/2024	60503
ABF7G76	277490F000150561	07/07/2024	60503
ABJ1574	277490F000150108	02/07/2024	60503
ABU4672	277490F000150448	06/07/2024	60503
ACE5263	277490F000149842	28/06/2024	60503
ACR0899	277490F000150386	06/07/2024	60503
ACR9B91	277490F000150503	06/07/2024	60503
ACS1303	277490F000150273	04/07/2024	60503
ACW1F18	277490F000150536	07/07/2024	60503
ADG3188	277490F000150375	05/07/2024	60503
AEA0326	277490F000150045	01/07/2024	60503
AEA9291	277490F000149785	28/06/2024	60503
AEJ0892	277490F000149923	29/06/2024	60503
AEJ5D71	277490F000150395	06/07/2024	60503
AEO0C06	277490F000150147	02/07/2024	60503
AEO5G44	277490F000150191	03/07/2024	60503
AER6668	277490F000149945	30/06/2024	60503
AES4308	277490F000150057	01/07/2024	60503
AEZ0H02	277490F000149806	28/06/2024	60503
AFB6G99	277490F000150171	03/07/2024	56732
AGB3J51	277490F000150192	03/07/2024	60503
AGC8183	277490F000150515	07/07/2024	60503
AGD3C08	277490F000150384	06/07/2024	60503
AGJ5557	277490F000150081	01/07/2024	60503
AGM5999	277490F000150464	06/07/2024	60503
AGN8458	277490F000150283	04/07/2024	60503
AGP2412	277490A000205815	11/07/2024	76251
AHA0F15	277490F000150564	07/07/2024	60503
AHB8B46	277490F000149852	28/06/2024	60503
AHC8069	277490F000149832	28/06/2024	60503
AHD2824	277490F000150339	05/07/2024	60503
AHD7397	277490F000149833	28/06/2024	60503
AHD8D71	277490F000149779	28/06/2024	60503
AHQ0G29	277490F000149928	29/06/2024	60503
AHQ9A34	277490F000150404	05/07/2024	60503
AHV0A18	277490F000150451	06/07/2024	60503
AHX3G20	277490F000150173	03/07/2024	60503
AHY3871	277490F000150056	01/07/2024	60503
AIF4I68	277490F000150533	07/07/2024	60503
AIO3111	277490F000150332	05/07/2024	60503
AIO5C33	277490F000150466	05/07/2024	60503
AIP7B14	277490F000150128	02/07/2024	60503
AIP9E25	277490F000150380	05/07/2024	60503
AIR4007	277490F000150342	05/07/2024	60503
AIV3753	277490F000150098	01/07/2024	60503
AIW9F07	277490F000150496	07/07/2024	60503
AJS6722	277490F000150346	05/07/2024	60503
AJS6722	277490F000150530	07/07/2024	60503
AJW2638	277490F000150041	01/07/2024	60503
AJZ3848	277490F000150571	07/07/2024	60503
AJZ3848	277490F000150044	01/07/2024	60503
AKB0985	277490F000150415	05/07/2024	60503
AKD8236	277490F000150521	07/07/2024	60503
AKF8J55	277490F000150500	06/07/2024	60503
AKK0361	277490F000150501	06/07/2024	60503
AKK0361	277490F000150365	06/07/2024	60503
AKK6A34	277490F000150522	07/07/2024	60503
AKM6E06	277490F000149929	29/06/2024	60503
AKM7139	277490F000149973	30/06/2024	60503
AKM7139	277490F000150484	07/07/2024	60503
AKU3597	277490F000150331	05/07/2024	60503
AKU3597	277490F000150190	03/07/2024	60503
AKU3597	277490F000150170	03/07/2024	60503
ALD2A85	277490F000150449	06/07/2024	60503
ALE5718	277490F000150578	07/07/2024	60503
ALG7E07	277490F000150509	07/07/2024	60503
ALI4A12	277490F000149873	29/06/2024	60503
ALI9C79	277490F000149857	29/06/2024	60503
ALM4479	277490F000150546	07/07/2024	60503
ALS8444	277490F000149844	28/06/2024	60503
ALW9492	277490F000150363	05/07/2024	60503
ALX0800	277490F000150489	07/07/2024	60503
ALY1H25	277490F000150403	05/07/2024	60503
ALZ5461	277490F000150442	05/07/2024	60503
AMB2J33	277490F000150317	06/07/2024	60503
AME5872	277490F000149919	29/06/2024	60503
AMF7343	277490F000150285	04/07/2024	60503
AMG5035	277490F000149837	28/06/2024	60503
AMJ3088	277490F000150265	04/07/2024	60503
AML1914	277490F000150299	04/07/2024	60503
AMO4B29	277490F000150042	01/07/2024	60503
AMP0I65	277490F000150411	06/07/2024	60503
AMW3068	277490F000150270	04/07/2024	60503

AMW3447	277490F000149783	28/06/2024	60503
AMY9937	277490F000150493	07/07/2024	60503
AMY9937	277490F000150537	07/07/2024	60503
ANB0295	277490F000150123	02/07/2024	60503
ANB7062	277490F000149782	28/06/2024	60503
ANB7062	277490F000149911	29/06/2024	60503
ANB7062	277490F000149969	30/06/2024	60503
ANB7062	277490F000150435	06/07/2024	60503
ANB7062	277490F000150268	04/07/2024	60503
ANB7062	277490F000149970	30/06/2024	60503
ANB7062	277490F000149961	30/06/2024	60503
ANB7062	277490F000150279	04/07/2024	60503
ANB7062	277490F000150287	04/07/2024	60503
ANB7062	277490F000150329	05/07/2024	60503
ANB7062	277490F000150438	05/07/2024	60503
ANE4755	277490F000149768	27/06/2024	60503
ANG4206	277490F000150185	03/07/2024	60503
ANH0H14	277490F000150237	04/07/2024	60503
ANH7091	277490F000150235	04/07/2024	60503
ANI3231	277490F000150340	06/07/2024	60503
ANK9378	277490F000150174	03/07/2024	60503
ANO2H68	277490F000150259	04/07/2024	60503
ANP2C04	277490F000150109	02/07/2024	60503
ANP7146	277490F000150336	06/07/2024	60503
ANP7363	277490F000149818	28/06/2024	60503
ANQ3A97	277490F000150495	07/07/2024	60503
ANR2G52	277490F000150433	05/07/2024	60503
ANS3J02	277490F000150549	07/07/2024	60503
ANS5D78	277490F000150392	06/07/2024	60503
ANU3865	277490F000150272	04/07/2024	60503
ANW2E75	277490F000150529	07/07/2024	60503
ANW8505	277490F000150319	06/07/2024	60503
ANY8H06	277490F000149786	28/06/2024	60503
AOF5076	277490F000150469	05/07/2024	60503
AOL0914	277490F000149801	28/06/2024	60503
AON9420	277490F000150439	05/07/2024	60503
AOO9G79	277490A000205237	05/07/2024	51691
AOR3F53	277490F000150535	07/07/2024	60503
AOS6856	277490F000149944	30/06/2024	60503
AOT5947	277490F000150434	06/07/2024	60503
AOT5947	277490F000150544	07/07/2024	60503
AOT5947	277490F000150318	06/07/2024	60503
AOU2943	277490F000150421	05/07/2024	60503
AOU2943	277490F000149819	28/06/2024	60503
AOY7D71	277490F000150559	07/07/2024	60503
APC5748	277490F000150425	06/07/2024	60503
APF6I70	277490F000150308	06/07/2024	60503
APG8466	277490F000150031	01/07/2024	60503
API0290	277490F000150548	07/07/2024	60503
APM9F53	277490F000149836	28/06/2024	60503
APO6F95	277490F000149991	30/06/2024	60503
APR9G06	277490F000150345	05/07/2024	60503
APS4725	277490F000150389	06/07/2024	60503
APW6577	277490F000149828	28/06/2024	60503
APY6B40	277490F000149892	29/06/2024	60503
APZ9J77	277490F000150162	02/07/2024	60503
AQA7956	116100T000570219	04/07/2024	54522
AQC6052	277490F000150479	06/07/2024	60503
AQC9197	277490F000149927	29/06/2024	60503
AQD2A82	277490F000149794	28/06/2024	60503
AQD7A43	277490F000149825	28/06/2024	60503
AQF3C38	277490F000150527	07/07/2024	60503
AQH1G75	277490F000150514	07/07/2024	60503
AQJ7858	277490F000149776	28/06/2024	60503
AQP5725	277490F000150343	05/07/2024	60503
AQQ2061	277490F000149846	28/06/2024	60503
AQS9031	277490F000150284	04/07/2024	60503
AQS9031	277490F000150543	07/07/2024	60503
AQU4J55	277490F000150376	05/07/2024	60503
ARB5511	277490F000150121	02/07/2024	60503
ARC4929	277490F000150093	01/07/2024	60503
ARD5824	277490F000150034	01/07/2024	60503
ARF1680	116100T002021913	05/07/2024	55250
ARI6B15	277490F000150194	03/07/2024	60503
ARK3283	277490F000149802	28/06/2024	60503
ARM7063	277490F000150015	01/07/2024	60503
ARN6609	277490F000150175	03/07/2024	60503
ARN6774	277490F000150570	07/07/2024	60503
ARO0684	277490F000150313	05/07/2024	60503
ARP7204	277490F000149793	28/06/2024	60503
ARR6F19	277490F000150075	01/07/2024	60503
ARS4170	277490F000150262	04/07/2024	60503
ART6968	277490F000150225	03/07/2024	60503
ASC4A62	277490F000150349	05/07/2024	60503
ASC4A62	277490F000150379	05/07/2024	60503
ASC8A05	277490F000150020	01/07/2024	60503
ASD2251	277490F000150095	01/07/2024	60503
ASD5393	277490F000150149	02/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000150325	06/07/2024	60503

ASF5H19	277490F000150154	02/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000149910	29/06/2024	60503
ASF5H19	277490F000150446	05/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000150103	02/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000150505	07/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000150456	06/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000150208	03/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000150455	06/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000150560	07/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000149952	30/06/2024	60503
ASH7C33	277490F000150481	07/07/2024	60503
ASK4E11	277490F000150012	01/07/2024	60503
ASL6231	277490F000150049	01/07/2024	60503
ASM9665	277490F000150274	04/07/2024	60503
ASM9665	277490F000150240	04/07/2024	60503
ASN1H11	277490F000150107	02/07/2024	60503
ASS1A69	277490F000150104	02/07/2024	60503
ASS6538	277490F000149891	29/06/2024	56732
ASU0B49	277490F000150196	03/07/2024	60503
ASU0B49	277490A000205232	02/07/2024	67690
ASV8804	277490F000149909	29/06/2024	60503
ASX9225	277490F000149965	30/06/2024	60503
ASZ5H87	277490F000150059	01/07/2024	60503
ATB9199	277490F000149908	29/06/2024	60503
ATD3471	277490F000150486	07/07/2024	60503
ATD5516	277490F000150229	03/07/2024	60503
ATD5516	277490F000150100	01/07/2024	60503
ATD5516	277490F000150477	06/07/2024	60503
ATD8231	277490F000150432	06/07/2024	60503
ATH3J05	277490A000205233	04/07/2024	54522
ATI6668	277490F000149795	28/06/2024	60503
ATK7251	277490F000150238	04/07/2024	60503
ATK9A45	277490F000150360	06/07/2024	60503
ATL3236	277490F000150528	07/07/2024	60503
ATL3I04	277490F000149995	30/06/2024	60503
ATP1853	277490F000149807	28/06/2024	60503
ATP4B83	277490F000149950	30/06/2024	60503
ATP8I74	277490F000149890	29/06/2024	60503
ATQ2G82	277490F000150542	07/07/2024	60503
ATR4D80	277490F000150153	02/07/2024	60503
ATS3880	277490F000149946	30/06/2024	60503
AUC4C43	277490F000150444	05/07/2024	60503
AUH6I46	277490F000150038	01/07/2024	60503
AUH7G23	277490F000150406	05/07/2024	60503
AUI9606	277490F000150003	30/06/2024	60503
AUK2957	277490F000150148	02/07/2024	60503
AUK9B72	277490F000150135	02/07/2024	60503
AUL4278	277490F000149780	28/06/2024	60503
AUL9083	277490F000150472	05/07/2024	60503
AUO1072	277490F000149862	29/06/2024	60503
AUO2B02	277490F000150390	06/07/2024	60503
AUO4439	277490F000150106	02/07/2024	60503
AUO4439	277490F000150334	05/07/2024	60503
AUS1D81	277490F000149917	29/06/2024	60503
AUW4612	277490F000149834	28/06/2024	60503
AUW9621	277490F000149816	28/06/2024	60503
AUY6854	277490F000150323	06/07/2024	60503
AUY6854	277490F000150286	04/07/2024	60503
AUY6854	277490F000150073	01/07/2024	60503
AUZ5D66	277490F000150381	05/07/2024	60503
AUZ7928	277490F000150348	05/07/2024	60503
AUZ9F00	277490F000150517	07/07/2024	60503
AVA0G33	277490F000150490	07/07/2024	60503
AVA7H76	277490F000149872	29/06/2024	60503
AVC5982	277490F000150574	07/07/2024	60503
AVD2019	277490F000149823	28/06/2024	60503
AVE1D56	277490F000149996	30/06/2024	60503
AVI1A12	277490F000149895	29/06/2024	60503
AVI8249	277490F000150440	05/07/2024	60503
AVJ1A56	277490F000150029	01/07/2024	60503
AVM5G91	277490F000150134	02/07/2024	60503
AVM9194	277490F000150507	07/07/2024	56732
AVN3G37	277490F000150052	01/07/2024	60503
AVN7319	277490F000150394	06/07/2024	60503
AVO3I42	277490F000150065	01/07/2024	60503
AVQ2966	277490F000149781	28/06/2024	60503
AVQ5A65	277490F000149797	28/06/2024	60503
AVR3717	277490F000150498	06/07/2024	60503
AVT9110	277490A000205808	09/07/2024	76251
AVV6A82	277490F000150310	06/07/2024	60503
AVX1571	277490F000149993	30/06/2024	60503
AVY4H63	277490F000149992	30/06/2024	60503
AVY8834	277490F000150232	04/07/2024	60503
AVZ1364	277490F000150213	03/07/2024	60503
AWA7399	277490F000149810	28/06/2024	60503
AWB4343	277490F000150338	05/07/2024	60503
AWB4F69	277490F000150475	06/07/2024	60503
AWE2709	277490F000149936	30/06/2024	60503
AWE6128	277490F000150114	02/07/2024	60503

AWE7E47	277490F000150082	01/07/2024	60503
AWE7E47	277490F000149981	30/06/2024	60503
AWK7140	277490A000205806	09/07/2024	55411
AWL5720	277490F000150117	02/07/2024	60503
AWO3546	277490F000149903	29/06/2024	60503
AWR8593	277490F000150137	02/07/2024	60503
AWS0F55	277490F000150214	03/07/2024	60503
AWU9943	277490F000150256	04/07/2024	60503
AWW6D85	277490F000150369	06/07/2024	60503
AWX8354	277490F000149845	28/06/2024	60503
AXC2256	277490F000150303	04/07/2024	60503
AXD0598	277490F000150328	05/07/2024	60503
AXD1435	277490F000149874	29/06/2024	60503
AXF1F17	277490F000150189	03/07/2024	60503
AXF2J96	277490F000149841	28/06/2024	60503
AXH1404	277490F000150337	06/07/2024	60503
AXH6914	277490F000149839	28/06/2024	60503
AXJ0837	277490F000150413	06/07/2024	60503
AXJ8I75	277490F000149999	30/06/2024	60503
AXJ8J99	277490F000149962	30/06/2024	60503
AXK4A84	277490F000149826	28/06/2024	60503
AXM0G11	277490F000149877	29/06/2024	60503
AXO2465	277490F000150550	07/07/2024	60503
AXP9E92	277490F000149798	28/06/2024	60503
AXR2E45	277490F000150002	30/06/2024	60503
AXS3G03	277490F000149847	28/06/2024	60503
AXT6I00	277490F000149861	29/06/2024	60503
AXW1I12	277490F000150129	02/07/2024	60503
AXW3545	277490F000150115	02/07/2024	60503
AXX3B86	277490F000150526	07/07/2024	60503
AXZ0726	277490F000149812	28/06/2024	60503
AXZ0726	277490F000150532	07/07/2024	60503
AXZ1D67	277490F000150281	04/07/2024	60503
AYC0336	277490F000150540	07/07/2024	60503
AYC6D31	277490F000149774	28/06/2024	60503
AYF0A86	277490F000150150	02/07/2024	60503
AYG7637	277490F000150227	03/07/2024	60503
AYI5439	277490F000150506	07/07/2024	60503
AYI5F41	277490F000150105	02/07/2024	56732
AYJ5F66	277490F000150566	07/07/2024	60503
AYM1953	277490F000150399	05/07/2024	60503
AYP9C38	277490F000149796	28/06/2024	60503
AYP9C38	277490F000150028	01/07/2024	60503
AYP9C38	277490F000150125	02/07/2024	60503
AYP9C38	277490F000149886	29/06/2024	60503
AYR0498	277490F000149982	30/06/2024	60503
AYW7F62	277490F000149773	28/06/2024	60503
AYW8267	277490F000149934	30/06/2024	60503
AZA4459	277490F000150143	02/07/2024	60503
AZC3D22	277490F000150141	02/07/2024	60503
AZE7C85	277490F000150280	04/07/2024	60503
AZF6908	277490F000150220	03/07/2024	60503
AZF6908	277490F000150152	02/07/2024	60503
AZI8659	277490F000150203	03/07/2024	60503
AZI8659	277490F000150205	03/07/2024	60503
AZI8659	277490F000149799	28/06/2024	60503
AZI8659	277490F000149963	30/06/2024	60503
AZL7B06	277490F000150158	02/07/2024	60503
AZL9223	277490F000150001	30/06/2024	60503
AZM7457	277490F000149933	29/06/2024	60503
AZM7521	277490F000150354	06/07/2024	60503
AZN7461	277490F000150036	01/07/2024	60503
AZO2J86	277490F000150243	04/07/2024	60503
AZS3397	277490F000149953	30/06/2024	60503
AZS6J64	277490F000149914	29/06/2024	56732
AZV0796	277490F000150224	03/07/2024	60503
AZW3A91	277490F000149869	29/06/2024	60503
BAD4J02	277490F000150512	07/07/2024	60503
BAE4G53	277490F000150131	02/07/2024	60503
BAE8E37	277490F000150074	01/07/2024	60503
BAE9158	277490F000149778	28/06/2024	60503
BAF8F06	277490F000150454	06/07/2024	60503
BAJ8J70	277490F000150102	02/07/2024	60503
BAL0149	277490F000150292	04/07/2024	56732
BAL0B95	277490A000205231	28/06/2024	55411
BAL3F76	277490F000150090	01/07/2024	60503
BAM3G04	277490F000150356	06/07/2024	60503
BAM4G55	277490F000149851	28/06/2024	60503
BAM8A59	277490F000150408	06/07/2024	60503
BAN2A16	277490F000149880	29/06/2024	56732
BAQ4015	277490F000150230	03/07/2024	60503
BAT1869	277490F000150026	01/07/2024	60503
BAV4792	277490F000149849	28/06/2024	60503
BAZ0I56	277490F000150046	01/07/2024	60503
BAZ5879	277490F000150013	01/07/2024	60503
BBA9104	277490F000149882	29/06/2024	60503
BBB9C05	277490F000150277	04/07/2024	60503
BBF3786	277490F000150555	07/07/2024	60503
BBG9124	277490F000150357	06/07/2024	60503

BBK1B91	277490F000150087	01/07/2024	60503
BBM4I71	277490F000149938	30/06/2024	60503
BBQ3A77	277490F000150513	07/07/2024	56732
BBQ8250	277490F000150465	06/07/2024	60503
BBR9J06	277490F000149926	29/06/2024	60503
BBS6170	277490F000150428	06/07/2024	60503
BBV6275	277490F000150043	01/07/2024	56732
BBX9849	277490F000149897	29/06/2024	60503
BBZ2412	277490F000149878	29/06/2024	60503
BBZ3098	277490F000150183	03/07/2024	60503
BCD9144	277490F000150169	03/07/2024	60503
BCF6499	277490F000150163	02/07/2024	60503
BCF7947	277490F000150024	01/07/2024	60503
BCH1233	277490F000149820	28/06/2024	60503
BCH1905	277490F000149960	30/06/2024	60503
BCH1I84	277490F000150351	05/07/2024	60503
BCH7A84	277490F000149790	28/06/2024	60503
BCI6081	277490F000150063	01/07/2024	60503
BCK2D72	277490F000150233	04/07/2024	60503
BCN7334	277490F000149986	30/06/2024	60503
BCN8244	277490F000150470	05/07/2024	60503
BCN9829	277490F000150422	06/07/2024	60503
BCO6I08	277490F000149772	28/06/2024	60503
BCO9C69	277490F000150275	04/07/2024	60503
BCP0207	277490F000150580	07/07/2024	60503
BCP8F82	277490F000150252	04/07/2024	60503
BCQ6G56	277490F000149784	28/06/2024	60503
BCU2C96	277490F000150218	03/07/2024	60503
BCU3J58	277490F000150086	01/07/2024	60503
BCZ1C92	277490F000149767	27/06/2024	60503
BCZ2B36	277490F000150146	02/07/2024	60503
BDB5G02	277490F000149858	29/06/2024	60503
BDB5G02	277490F000149975	30/06/2024	60503
BDC4H21	277490F000149856	29/06/2024	60503
BDD0H42	277490F000149803	28/06/2024	60503
BDD5I52	277490F000150241	04/07/2024	60503
BDD9A83	277490F000150222	03/07/2024	60503
BDD9J46	277490F000150504	07/07/2024	60503
BDE8B31	277490F000150288	04/07/2024	60503
BDF2J89	277490F000150025	01/07/2024	60503
BDG8A07	277490F000150267	04/07/2024	60503
BDI3B92	277490F000150491	07/07/2024	60503
BDK1F91	277490F000149904	29/06/2024	60503
BDM1F99	277490A000205230	26/06/2024	55411
BDM5I46	277490F000150298	04/07/2024	60503
BDM6C88	277490F000149920	29/06/2024	60503
BDN7J04	277490F000149980	30/06/2024	60503
BDN8A24	277490F000149864	29/06/2024	60503
BDO9I74	277490F000150027	01/07/2024	60503
BDR1J15	277490F000150066	01/07/2024	60503
BDU0E17	277490F000150418	05/07/2024	60503
BDV5D54	277490F000150016	01/07/2024	60503
BDW1G91	277490A000205814	11/07/2024	55411
BDW7F48	277490F000150524	07/07/2024	60503
BDW9G95	277490F000150579	07/07/2024	60503
BDX6C08	277490F000150557	07/07/2024	60503
BDY7E31	277490F000150467	05/07/2024	60503
BDZ3G67	277490A000205812	11/07/2024	76331
BDZ5B81	277490F000150534	07/07/2024	60503
BDZ9F55	277490F000150441	05/07/2024	60503
BEA6D96	277490F000150266	04/07/2024	60503
BED2F19	277490F000150352	05/07/2024	60503
BED4I69	277490F000150160	02/07/2024	60503
BED8G55	277490F000150009	01/07/2024	60503
BEE2G69	277490F000150124	02/07/2024	60503
BEG5I10	277490F000150271	04/07/2024	60503
BEH4J63	277490F000150539	07/07/2024	60503
BEH5B10	277490F000149932	29/06/2024	60503
BEI7D92	277490F000150217	03/07/2024	60503
BEJ2A88	277490A000205235	04/07/2024	54522
BEJ3C39	277490F000150204	03/07/2024	60503
BEK7I59	277490F000149971	30/06/2024	60503
BEN8I94	277490F000150569	07/07/2024	60503
BEO4I50	277490A000205810	10/07/2024	76331
BEQ3H57	277490F000150221	03/07/2024	60503
BEW8A52	277490F000150494	07/07/2024	60503
BEX1D63	277490F000150347	05/07/2024	56732
BEX8G03	277490F000149901	29/06/2024	60503
BEY8C25	277490F000150050	01/07/2024	60503
BFG7768	277490F000149800	28/06/2024	60503
BKJ7012	277490F000149884	29/06/2024	60503
BOB9705	277490F000150248	04/07/2024	60503
BOB9705	277490F000150553	07/07/2024	60503
BRJ2269	277490F000149822	28/06/2024	60503
BTP7091	277490F000150485	07/07/2024	60503
BWZ4709	277490F000150423	06/07/2024	60503
BXD6F85	277490A000205229	24/06/2024	55680
BXS6247	277490F000150581	07/07/2024	60503
BXS6247	277490F000150476	05/07/2024	60503

CBB5722	277490F000150168	02/07/2024	60503
CHR1B86	277490F000149931	29/06/2024	60503
CHS9877	277490F000150519	07/07/2024	60503
CHS9877	277490F000150359	06/07/2024	60503
CJH0749	277490F000150520	07/07/2024	60503
CKB7515	277490F000149940	30/06/2024	60503
CLH3479	277490F000150478	06/07/2024	60503
CQX2666	277490F000149827	28/06/2024	60503
CQX2666	277490F000149916	29/06/2024	60503
CSF2H79	277490F000149900	29/06/2024	60503
CTR8J91	277490F000150309	06/07/2024	60503
CTZ6690	277490F000150576	07/07/2024	60503
CUA7A04	277490F000149958	30/06/2024	60503
CWK5867	277490F000150247	04/07/2024	60503
CXA3747	277490F000150575	07/07/2024	60503
CYA1B51	277490F000149881	29/06/2024	60503
CYU7H02	277490F000150567	07/07/2024	60503
CYW7930	277490F000149808	28/06/2024	60503
CZM8954	277490F000149913	29/06/2024	60503
DCE2083	277490F000150577	07/07/2024	60503
DDW2410	277490F000150000	30/06/2024	60503
DEN4B44	277490F000150510	07/07/2024	60503
DGE5770	277490F000150054	01/07/2024	60503
DJE1D33	277490F000150156	02/07/2024	60503
DKS2979	277490F000150291	04/07/2024	60503
DKX9H17	277490F000150010	01/07/2024	60503
DMY0B80	277490F000150372	06/07/2024	60503
DNA6I47	277490F000149925	29/06/2024	60503
DPS4G57	277490F000150164	02/07/2024	60503
DQA2159	277490F000150094	01/07/2024	60503
DQO9228	277490F000150186	03/07/2024	60503
DSK0544	277490F000149906	29/06/2024	60503
DST8I87	277490F000150368	06/07/2024	60503
DTC9A05	277490F000150374	06/07/2024	60503
DTT9C38	277490F000150112	02/07/2024	60503
DYB6G24	277490F000149974	30/06/2024	60503
EDB9601	277490F000150216	03/07/2024	60503
EFV0248	277490F000149994	30/06/2024	60503
EIH0G74	277490F000150008	01/07/2024	60503
EIW1724	277490F000150458	05/07/2024	60503
EJB6G56	277490F000150261	04/07/2024	60503
EJY1G17	277490F000150053	01/07/2024	60503
EKM1571	277490F000150335	06/07/2024	60503
EKR8478	277490F000149879	29/06/2024	60503
EKT4E73	277490F000150393	06/07/2024	60503
ELW6406	277490F000149918	29/06/2024	60503
EMX8260	277490F000150069	01/07/2024	60503
EMY8A01	277490F000150017	01/07/2024	56732
ENH1789	277490F000150167	02/07/2024	60503
ENT3553	277490F000149988	30/06/2024	60503
EON1H40	277490F000150122	02/07/2024	60503
EOW0195	277490A000205816	11/07/2024	76251
EPX6A67	277490F000150482	07/07/2024	60503
EPY5A17	277490F000150301	04/07/2024	60503
EQN1C83	277490F000150316	05/07/2024	60503
EQY1B40	277490F000149955	30/06/2024	60503
EQY1B40	277490F000149949	30/06/2024	60503
ERQ0H26	277490F000150412	05/07/2024	56732
ESB9237	277490F000150142	02/07/2024	60503
ESB9237	277490F000150276	04/07/2024	60503
ESB9237	277490F000150179	03/07/2024	60503
ESB9237	277490F000150133	02/07/2024	60503
ESF4912	277490F000150388	06/07/2024	60503
ETM8A30	277490F000149984	30/06/2024	60503
ETQ7J86	277490F000149809	28/06/2024	60503
ETQ7J86	277490F000150401	05/07/2024	60503
EUY7J51	277490F000150361	06/07/2024	60503
EVM0800	277490F000149887	29/06/2024	60503
EVQ2865	277490F000150264	04/07/2024	60503
EWS1853	277490F000149805	28/06/2024	60503
EXY2D96	277490F000150324	06/07/2024	60503
EYB0F70	277490F000150314	05/07/2024	60503
EZE6E39	277490F000150037	01/07/2024	60503
EZT2H48	277490F000149883	29/06/2024	60503
EZW1J46	277490F000150236	04/07/2024	60503
FCA5470	277490F000149824	28/06/2024	60503
FCE8B47	277490F000150144	02/07/2024	60503
FCW3G22	277490F000149972	30/06/2024	60503
FCW3G22	277490F000150076	01/07/2024	60503
FCW3G22	277490F000150437	05/07/2024	60503
FDZ2J24	277490F000150492	07/07/2024	60503
FFJ8350	277490F000149966	30/06/2024	60503
FFO4184	277490F000150344	05/07/2024	60503
FFO4184	277490F000150362	05/07/2024	60503
FGT5F39	277490F000150419	05/07/2024	60503
FHE7205	277490F000149854	28/06/2024	60503
FIG0B47	277490F000149769	27/06/2024	60503
FIG0B47	277490F000150097	01/07/2024	60503
FRF3B35	277490F000150083	01/07/2024	60503

FUI3I83	277490F000149775	28/06/2024	60503
FXW7H72	277490F000149817	28/06/2024	60503
FYU1H70	277490F000150463	06/07/2024	60503
FYW2I17	277490F000150132	02/07/2024	60503
FYW3944	277490F000150400	05/07/2024	56732
GFH7H53	277490F000150480	07/07/2024	60503
GFS5C44	277490F000150080	01/07/2024	60503
GIH9J13	277490F000150552	07/07/2024	60503
GOF6A40	277490F000150385	06/07/2024	60503
HKO9895	277490F000150118	02/07/2024	60503
HLH2D04	277490F000150457	06/07/2024	60503
HRA1803	277490F000150101	02/07/2024	60503
HSI4D88	277490F000150377	05/07/2024	60503
HST6225	277490F000150070	01/07/2024	60503
HTV3607	277490F000150166	02/07/2024	60503
IPM8775	277490F000150165	02/07/2024	60503
IPO1511	277490F000150497	07/07/2024	60503
IPO1511	277490F000150516	07/07/2024	60503
IPO1511	277490F000150420	05/07/2024	60503
IRY6120	277490F000150195	03/07/2024	60503
IYB4A27	277490F000150111	02/07/2024	60503
JQI9012	277490F000150138	02/07/2024	60503
JZO0H47	277490F000149853	28/06/2024	60503
KAG5017	277490F000150161	02/07/2024	60503
KCJ6D38	277490F000149770	27/06/2024	60503
KCJ6D38	277490F000149898	29/06/2024	60503
KWJ1D94	277490F000149912	29/06/2024	60503
LAW0313	277490F000150011	01/07/2024	60503
LCZ9274	277490F000150184	03/07/2024	60503
LKT1267	277490F000150092	01/07/2024	56732
LYJ7151	277490F000150253	04/07/2024	60503
MDY8J48	277490F000150113	02/07/2024	60503
MEB2C88	277490F000150178	03/07/2024	60503
MEQ3282	277490F000150562	07/07/2024	60503
MFJ3161	277490F000150021	01/07/2024	60503
MFJ4J07	277490A000205813	11/07/2024	76331
MGB3A54	277490F000149764	27/06/2024	60503
MGX1142	277490F000149959	30/06/2024	60503
MIM4C43	277490F000149766	27/06/2024	60503
MOK6F68	277490F000150518	07/07/2024	60503
MTQ7E48	277490F000150541	07/07/2024	60503
NJO6G03	277490F000149990	30/06/2024	60503
NLV0834	277490F000149983	30/06/2024	60503
NPN0J51	277490F000149821	28/06/2024	60503
OBL9J64	277490F000150228	03/07/2024	60503
OMY1J57	277490F000150200	03/07/2024	60503
OOK0927	277490F000150462	06/07/2024	60503
OOL2F76	277490F000150545	07/07/2024	60503
OPY1G27	277490F000150391	06/07/2024	60503
PBN0I21	277490F000149987	30/06/2024	60503
PRS6C72	277490F000150296	04/07/2024	60503
PWJ6J66	277490F000150177	03/07/2024	60503
PXB5C34	277490F000150305	05/07/2024	60503
PYC9084	277490F000149848	28/06/2024	60503
PYC9084	277490F000149787	28/06/2024	60503
PYI0G48	277490F000149788	28/06/2024	60503
QAA3770	277490F000150502	06/07/2024	60503
QAE9B04	277490F000150436	06/07/2024	60503
QAH4I38	277490F000150383	06/07/2024	60503
QAJ0G75	277490F000149964	30/06/2024	60503
QCR4958	277490F000149967	30/06/2024	60503
QIP6H57	277490F000149815	28/06/2024	60503
QPC7C20	277490F000149942	30/06/2024	60503
QQG4B98	277490F000149804	28/06/2024	60503
QQX1J14	277490F000149896	29/06/2024	60503
QQY2D44	277490F000150370	05/07/2024	60503
RCG2D99	277490F000149789	28/06/2024	60503
REY3D53	277490F000150460	05/07/2024	60503
RHB6F37	277490F000149948	30/06/2024	60503
RHB9C30	277490F000150355	06/07/2024	60503
RHC5F49	277490F000150047	01/07/2024	60503
RHG3B77	277490F000150353	05/07/2024	60503
RHI4B94	277490F000149889	29/06/2024	60503
RHI4G26	277490F000150473	06/07/2024	60503
RHI6J76	277490F000150187	03/07/2024	60503
RHJ4J26	277490F000150447	06/07/2024	60503
RHK7J95	277490F000150341	06/07/2024	60503
RHM1C63	277490F000149957	30/06/2024	60503
RHM6H49	277490F000150499	06/07/2024	60503
RHP1G55	277490F000150330	05/07/2024	60503
RHP4D59	277490A000205818	11/07/2024	55414
RHQ4D54	277490F000149870	29/06/2024	60503
RHR3A37	277490F000150263	04/07/2024	60503
RHS6H92	277490F000150014	01/07/2024	60503
RHU1B65	277490F000150018	01/07/2024	60503
RHW5C97	277490F000150417	05/07/2024	60503
RHX8A75	277490F000150035	01/07/2024	56732
RHY1F13	277490F000149951	30/06/2024	60503
RHY7C51	277490F000150414	05/07/2024	60503

RHY7C51	277490F000150431	06/07/2024	60503
RHZ0E85	277490F000150302	04/07/2024	60503
RKY8J66	277490F000150085	01/07/2024	60503
RMD8E00	277490F000149777	28/06/2024	60503
RTA0A16	277490F000150452	06/07/2024	60503
RTC5B54	277490F000150525	07/07/2024	60503
RUO7A80	277490F000150300	04/07/2024	60503
RXL4E24	277490F000150234	04/07/2024	60503
RXZ4D49	277490F000149893	29/06/2024	60503
SDH6G40	277490F000150089	01/07/2024	60503
SDP5E42	277490A000205236	04/07/2024	54522
SDP6H71	277490F000150382	05/07/2024	60503
SDQ8A24	277490F000150064	01/07/2024	60503
SDQ8A24	277490F000149811	28/06/2024	60503
SDR6C99	277490F000150554	07/07/2024	60503
SDS8J15	277490F000149989	30/06/2024	60503
SDT9D20	277490F000149830	28/06/2024	60503
SDT9D20	277490F000149894	29/06/2024	60503
SDU0F23	277490F000150297	04/07/2024	60503
SDU4G05	277490F000150244	04/07/2024	60503
SDU6E94	277490F000150193	03/07/2024	60503
SDV4C90	277490F000149813	28/06/2024	60503
SDV5F15	277490F000149876	29/06/2024	60503
SDY3G35	277490F000149976	30/06/2024	56732
SDY6C46	277490F000150358	06/07/2024	60503
SEA3C63	277490F000150061	01/07/2024	60503
SEF6G59	277490F000149850	28/06/2024	60503
SEF7F48	277490F000150071	01/07/2024	60503
SEF9H35	277490F000149866	29/06/2024	56732
SEG5E17	277490F000150249	04/07/2024	60503
SEH7E43	277490F000150033	01/07/2024	60503
SEI5E95	277490F000149956	30/06/2024	60503
SEJ2A87	277490F000149922	29/06/2024	60503
SEJ9J06	277490F000150023	01/07/2024	60503
SEL0D92	277490F000150151	02/07/2024	60503
SEO4H73	277490F000150327	05/07/2024	60503
SEO4H73	277490F000150321	05/07/2024	60503
SEP4G53	277490F000150211	03/07/2024	60503
SEP7A99	277490F000150407	05/07/2024	60503
SEP9A86	277490F000150084	01/07/2024	60503
SEQ1J20	277490F000150282	04/07/2024	60503
SES2H00	277490F000150350	05/07/2024	60503
SES9D43	277490F000150387	06/07/2024	60503
SEU4C52	277490A000205807	09/07/2024	55414
SEV2C05	277490F000150429	06/07/2024	60503
SEX0I93	277490F000150172	03/07/2024	60503
SEY5I19	277490F000150556	07/07/2024	60503
SEY6E56	277490F000150127	02/07/2024	60503
SEY7B24	277490F000150005	01/07/2024	60503
SEZ4J94	277490F000150371	06/07/2024	60503
SEZ4J94	277490F000150182	03/07/2024	60503
SEZ9A73	277490F000149875	29/06/2024	60503
SFA5A98	277490F000150397	05/07/2024	60503
SFC6J11	277490F000150367	06/07/2024	60503
SFC8D23	277490F000150096	01/07/2024	60503
SFD8I53	277490F000150322	05/07/2024	60503
SFE6G38	277490F000150278	04/07/2024	60503
SFF5G47	277490F000150443	05/07/2024	60503
SFG2B71	277490F000149865	29/06/2024	60503
SFG4H17	277490F000150563	07/07/2024	60503
SFG4H17	277490F000150333	05/07/2024	60503
SFG5A31	277490F000149998	30/06/2024	60503
SFH7I27	277490F000149838	28/06/2024	60503
SFJ8I68	277490F000150202	03/07/2024	60503
SFJ8I68	277490F000150226	03/07/2024	60503
SFJ8I68	277490F000150120	02/07/2024	60503
SFJ9G17	277490F000150126	02/07/2024	60503
SFJ9J03	277490F000150306	06/07/2024	60503
SFN8C88	277490F000150409	06/07/2024	60503
SFN9J37	277490F000150311	06/07/2024	60503
SFO3F39	277490F000150483	07/07/2024	60503
SHV1I05	277490F000150246	04/07/2024	60503
SHV1I05	277490F000150006	01/07/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador: A025E019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 312/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme

solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **MARGARETE DE SANDES LOPES, C.P.F. nº. 074.XXX.XXX-93,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	KELLY REGINA FERRARI	ADMITIDO
2º	ROSEMEIRE DE SOUZA VELICH	FINAL DE FILA
3º	MARCOS ROBERTO ALVES DE LIMA	ADMITIDO
4º	TAIS RODRIGUES	ADMITIDO
5º	ALINE MARTINS DA ROCHA	ADMITIDO
6º	LOUISE RAMOS BONFIM	ADMITIDO
7º	VIVIANE NASCIMENTO DA COSTA	ADMITIDO
8º	ELENA VANDRESEN	ADMITIDO
9º	BIANCA BAZAO DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
10º	TRINDADE CRISTINA FURLAN DA MATA	ADMITIDO
11º	TATIANE CATHARIN CARRASCHI	FINAL DE FILA
12º	KAFILA RITA DE MOURA	ADMITIDO
13º	JULIANA APARECIDA CARLOS	ADMITIDO
14º	RONALDO FRANCISCO DA SILVA	ADMITIDO
15º	ANA PAULA MAGNONI XAVIER DE OLIVEIRA	ADMITIDO
16º	KLEBER FERNANDES DE MOURA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
17º	ARIADINE LACERDA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
18º	MARAIZA DIAS DE SOUZA	ADMITIDO
19º	ALEXANDRA BENEDETTI	ADMITIDO
20º	MARCELO MALUF DOS SANTOS	ADMITIDO
21º	RENATA PEREIRA DE MOURA	ADMITIDO
22º	VANDERLEY ALVES BELEM	ADMITIDO
23º	RAFAELA CANELLO	ADMITIDO
24º	ELIDIANE OLIVEIRA LARA	ADMITIDO
25º	VIVIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
26º	CELSO ROSSI FERREIRA	ADMITIDO
27º	POLLYANA SILVA BELLANDA	ADMITIDO
28º	ELZA ALVES DO CARMO	ADMITIDO
29º	EVA DE FATIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
30º	RENATO ARNAR NADER	ADMITIDO
31º	CARLA REGINA ROTONDO	FINAL DE FILA
32º	NAIR LIMA DA SILVA	ADMITIDO
33º	PRISCILA VALERIO	FINAL DE FILA
34º	SABRINA HELOYSA VENDRAMI DA SILVA	ADMITIDO
35º	DANIELLY DE SOUSA CRUZ	ADMITIDO
36º	ROSINEIDE MENDONCA XAVIER	ADMITIDO
37º	RAQUEL TAVEIRA RODRIGUES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	AYRA GABRIELE CORREIA SANDOVAL	ADMITIDO
39º	JULIANA DA SILVA MENDES	ADMITIDO
40º	ROSANA HANAY CARVALHO TAKAMOLE	DESISTENTE
41º	TALITA ALBINO DOS SANTOS SOARES DROBOT	ADMITIDO
42º	SIDNEIA MARIA CALZAVARA DE MORAES	DESISTENTE
43º	LUCAS VIEIRA DA COSTA DE SOUZA	FINAL DE FILA
44º	SIDNEI DA SILVA FRANCA	FINAL DE FILA
45º	MEIRE DE OLIVEIRA CIRINO	ADMITIDO
46º	THAIS MARINA DA COSTA ANDRADE	ADMITIDO
47º	JOSIANE DA SILVA PORTO	FINAL DE FILA
48º	RUTE DE OLIVEIRA RUBIN DA SILVA	ADMITIDO
49º	THAIS VIRGINIA DOS SANTOS BASTA	ADMITIDO
50º	LUCIMARA FERREIRA ROSA BARAO	FINAL DE FILA
51º	MARIO SERGIO BASTOS	ADMITIDO
52º	GRACE ANE DE ANDRADE MACHADO	FINAL DE FILA
53º	DAIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
54º	EDNEA APARECIDA ALVES FEITOZA MAGALHAES	ADMITIDO
55º	PRISCILA PAULA TEIXEIRA	ADMITIDO
56º	CAMILA CRISTINA MAZIERI DA SILVA	FINAL DE FILA
57º	RITA ELIAS LOMES	ADMITIDO
58º	EDGAR SOUZA COSTA	ADMITIDO
59º	RODRIGO DE STEFANI	ADMITIDO
60º	LARISSA GRAZIELE FREIRE DOS SANTOS	ADMITIDO
61º	JADE RUOTOLO ALVES	FINAL DE FILA
62º	EUNICE APARECIDA MACHADO	ADMITIDO
63º	ELAINE CRISTINA VIEIRA	ADMITIDO
64º	SABRINA SOARES	ADMITIDO
65º	KELLY PATRICIA FRANCA	FINAL DE FILA
66º	KARINE BARBOSA SOARES	ADMITIDO
67º	DIANA MAZUTE CUCATO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
68º	CYNTIA FERRER PAULO	ADMITIDO
69º	ANDRESSA FERNANDA DA SILVA PINTO SAKUMA	ADMITIDO
70º	SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA	ADMITIDO
71º	LUANA NORENA MENDES DA SILVA	ADMITIDO
72º	CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	ADMITIDO
73º	ALINE SILVA WEBERLING DOS SANTOS	DESISTENTE
74º	ZILMA WARMLING	DESISTENTE
75º	SILVIA REGINA DE CASTRO	DESISTENTE
76º	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	ADMITIDO
77º	SIMONE DOS SANTOS FLOR	ADMITIDO
78º	LILIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
79º	DAIANE VENICIO RODRIGUES	ADMITIDO
80º	MARIA CRISTIANA DE SOUSA RAMOS	ADMITIDO
81º	GLAZIELI RIBEIRO CARDOSO	ADMITIDO
82º	ROSANGELA ADRIANA DA ROCHA	ADMITIDO
83º	LEANDRA APARECIDA DE CAMARGO BRITO	DESISTENTE
84º	ZAINE RODRIGUES DOS SANTOS	ADMITIDO

85º	EVELIN VIEIRA LIMA	DESISTENTE
86º	GLADYS ESTANILAA DE OLIVEIRA GONZALES	ADMITIDO
87º	VANIA PIRES NASCIMENTO	FINAL DE FILA
88º	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO COSTA	ADMITIDO
89º	REINALDO PEREIRA DA CUNHA	DESISTENTE
90º	HELLEN CAROLINA NEGRI	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
91º	SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
92º	NILZA ALVES DE SOUZA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
93º	SONIA FERREIRA DA SILVA	DESISTENTE
94º	DAIANE FIGUEREDO DE SOUZA	ADMITIDO
95º	RAY JUNIOR DE SOUZA	DESISTENTE
96º	DRIGINA ALTINA FRANCISCA DE ALMEIDA	ADMITIDO
97º	MARIA CAROLINA ROSA BARRETO	ADMITIDO
98º	TAINARA SIQUEIRA DOS REIS	ADMITIDO
99º	PHAOLLA ZANELATO BRITO	ADMITIDO
100º	KEROLEN CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
101º	GILBERTO DA SILVA MOREIRA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
102º	JOELMA SPECOT	FINAL DE FILA
103º	JULIANA RODRIGUES DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
104º	VERONICA MOREIRA DE LIMA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
105º	LELIANE CARECHO FERREIRA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
106º	DANIELA DURVANE DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
107º	MARGARETE DE SANDES LOPES MARTINS	FINAL DE FILA
108º	ERICA ROBASKIEWICZ FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	LARYSSA RAFAELY BARBERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ADRIANA MARAIA BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	LEONARDO AMARAL POTTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	FABIOLA DA SILVA AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	MARCELE PRESCILA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	ALICE CRISTINA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	LUCIENE FELIX CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	SOLANGE APARECIDA DINIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	EDILENE GROLA MATIAS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	EDNALVA RIBEIRO DA SILVA GOUVEA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	SILVANA GOMES DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	DEJANIRA APARECIDA GOMES DO CARMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	RAUANE MARINA TAVARES PEDROSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	ROSIMEIRE DIAS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	VALDIRENE FERREIRA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	ELISANGELA DAVIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	ANDREIA LISBOA HERMSDORFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	SIDNEI HOEPERS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MISLAINE BORGES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	LAUDECEIA DE SOUZA VENANCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	ALESSANDRA APARECIDA BORGES FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	MAGDA SUELI RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	DAIANE GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	FERNANDA GOMES CAPISTANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	JULIANA DA SILVA CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	IZABEL ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	NAIARA JOSEFA DOS SANTOS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	IRACI RAIMUNDA PAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	SCHEILA CRISTINA ALVES DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA PAULA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	JOSILENE JUSTINO DE LOURDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	BRUNO DE OLIVEIRA TONELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	EDNA LOPES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	DAIANE DOS ANJOS UBERAJA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	DANIELLE DA SILVA ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	BRUNA AMANCIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	TAYNA CAROLINE DOS SANTOS COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	SILVANA DOS REIS TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	ERICA DE CASSIA RAMOS FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	ADEILZA NATALINA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	GEOVANA FONSECA SANTIAGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	JOHN LENNON SILVA INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	TASSYANE GUILLEN EVANGELISTA ALENCAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	MARIELI DE OLIVEIRA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	DANIELA APARECIDA ALVES DA SILVA DA CHICA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	JESSICA APARECIDA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	LEILA DA ROCHA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	ELIZIANE PACE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	CINTHYA ADRIAN OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	PAULO ANDRE GOUVEIA CAJANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	LUCIMARA CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	SANDRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	LUZIA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ELOIZA QUENIS FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	GRAZIELA AYRES DE MELLO MARONEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SANDRA CRISTINA VIEIRA SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	EMILY FERNANDA OLIVEIRA CASTANHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	TATIANE MARTINS ALBUQUERQUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	VALDIRENE AMARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CLEUSA RODRIGUES CLEMENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	DAYELEN LOURENCO BUSNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	JOSEANE CELIA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	POLYANA TAINA FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

174º	CAMILA SILVA FERREIRA MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	THAIS FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	SOLANGE GRAZIELE LOURENCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	ROCKANNE SOARES FONTANA NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	DANIELE FRIDIRICO DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	LIGIA OLIVEIRA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	MARCILENE SEVERIANO DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	VANDERLEIA NEHRING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	LUCILENE MARILIM DE ELIAS LOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	TAMIRES RENATA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	LAIDE ZANELATO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	PATRICIA PEREIRA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	SIMONE DA SILVA ESPINDOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	DAYANE LACERDA BUCHNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	TACIANE KASSIA BORIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOSIANE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	EDILMA MONTEIRO NORÕES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	THAIS MICHELE AUGUSTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	DANIELA MARQUES RUFINO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ISABELY PINHEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	NATALIA DA SILVA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	LUCIANA DA SILVA CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	KELEN CRISTIANE DE SOUZA MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	RUBENS BERNARDO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	MARCOS ALEXANDRE TOMAZINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	EDNA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	LIGIA CAVALCANTI DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	PALOMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	DAYANY FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	ANA PAULA RODRIGUES DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	LUANA ROSA MONTEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	TATIANE MORENO SIMPLICIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	MAGALI PRESTES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	ELISANGELA GOLEMBA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	CAROLINE STEFANY CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	ERIKA PRISCILA MENDES DE MORAES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	JECIENI DIVINA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C57BD1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAK4E52	277510L000018438	18/05/2024	74550	4084871453
AEP4747	277510L000018517	19/05/2024	74550	
AFO5G78	277510L000018262	17/05/2024	74550	
AGF8668	277510L000018576	20/05/2024	74550	
AHO4A23	277510L000018637	20/05/2024	74550	
AIO0550	277510L000018479	19/05/2024	74550	421765134
AJB8F96	277510L000018428	18/05/2024	74550	
AJN3736	277510L000018434	18/05/2024	74550	
ALR2A22	277510L000018512	19/05/2024	74550	
ALZ6362	277510L000018339	18/05/2024	74550	
AOB4186	277510L000018492	19/05/2024	74550	
AOC9A08	277510L000018430	18/05/2024	74550	
AOE6E14	277510T000038148	20/05/2024	55500	
AOM7I35	277510L000018420	18/05/2024	74550	
AOU0A39	277510L000018645	20/05/2024	74550	
API6322	277510L000018392	18/05/2024	74550	
APR9G04	277510L000018203	17/05/2024	74550	7830188423
APU2D24	277510L000018317	18/05/2024	74550	
APV4607	277510L000018454	19/05/2024	74550	

APV6F88	116100T001057564	16/05/2024	55250	7641697933
AQD4B46	277510L000018553	19/05/2024	74550	
AQK2625	277510L000018587	20/05/2024	74550	
AQZ2710	277510L000018572	20/05/2024	74550	4201685214
ARH7512	277510L000018175	16/05/2024	74550	
ARU6F42	277510L000018588	20/05/2024	74550	
ASK4876	277510L000018328	18/05/2024	74550	
ASY1C85	277510L000018307	17/05/2024	74550	
AUA4J21	277510L000018559	19/05/2024	74550	
AUO3A68	277510L000018266	17/05/2024	74550	
AUO9B73	277510L000018550	19/05/2024	74550	
AVX8G10	277510L000018493	19/05/2024	74550	
AWK1F21	277510L000018335	18/05/2024	74550	
AWV6D98	277510L000018284	17/05/2024	74550	
AWY0532	277510L000018617	20/05/2024	74550	
AXP0035	277510L000018342	18/05/2024	74550	
AXY4B26	277510L000018270	17/05/2024	74550	4415837363
AZT0716	277510L000018326	18/05/2024	74550	
BAG1399	277510L000018634	20/05/2024	74550	
BAJ2F04	277510L000018432	18/05/2024	74550	
BAK1B02	277510L000018464	19/05/2024	74550	
BAW2J79	277510L000018243	17/05/2024	74550	
BBA6I97	277510L000018562	19/05/2024	74550	
BBK7C29	277510L000018648	20/05/2024	74550	
BBR1H05	277510L000018461	19/05/2024	74550	
BCO2J85	277510L000018630	20/05/2024	74550	
BCU6H69	277510L000018481	19/05/2024	74550	3568765375
BDW1G58	277510L000018543	19/05/2024	74550	
BEA8I56	277510L000018609	20/05/2024	74550	
BEQ6D64	277510L000018200	17/05/2024	74550	
BEU3G23	277510L000018599	20/05/2024	74550	
BEU3J52	277510L000018281	17/05/2024	74550	5364233204
BFB0H35	277510L000018414	18/05/2024	74550	3139560990
BYG1A94	277510L000018316	17/05/2024	74550	
CTZ8837	277510L000018597	20/05/2024	74550	
DME4E62	277510L000018490	19/05/2024	74550	
ETB7I90	277510L000018214	17/05/2024	74550	6937591040
FAE0D67	277510L000018457	19/05/2024	74550	
FMI6G70	277510L000018496	19/05/2024	74550	
FQX3A41	277510L000018472	19/05/2024	74550	
HNV7256	277510L000018406	18/05/2024	74550	818721501
IJD7I62	277510L000018650	20/05/2024	74550	
IKL7H23	277510L000018298	17/05/2024	74550	
ILN0318	277510L000018612	20/05/2024	74550	
IQD0779	277510L000018224	17/05/2024	74550	
IYO9J96	116100T001051910	17/05/2024	54600	
JDP9F90	277510L000018240	17/05/2024	74550	
JDQ3J83	277510L000018526	19/05/2024	74550	
JUV0297	277510L000018494	19/05/2024	74550	
JZD7201	277510L000018321	18/05/2024	74550	
KNO7640	277510L000018381	18/05/2024	74550	
MCG7J85	277510L000018277	17/05/2024	74550	
MCR8498	277510L000018618	20/05/2024	74550	
MIX0A99	277510L000018507	19/05/2024	74550	
MJZ1104	277510L000018398	18/05/2024	74550	
MKV8G13	277510L000018625	20/05/2024	74550	
MME7C93	277510L000018476	19/05/2024	74550	
NRW4252	277510L000018616	20/05/2024	74550	
NUD6089	277510L000018641	20/05/2024	74550	
OLT6A54	277510L000018477	19/05/2024	74550	
ONE9D10	277510L000018348	18/05/2024	74550	
PVY3331	277510L000018602	20/05/2024	74550	450540022
QDN0D74	277510L000018231	17/05/2024	74550	4922178155
QFQ5F40	277510L000018249	17/05/2024	74550	
QIC6194	277510L000018615	20/05/2024	74550	
QOU5D70	277510L000018356	18/05/2024	74550	7946941915
QPB8I19	277510L000018449	19/05/2024	74550	8078650108
QPM3B07	277510L000018433	18/05/2024	74550	
QPM8B55	277510L000018627	20/05/2024	74550	
QQW9A29	277510L000018463	19/05/2024	74550	
QTK2H42	277510L000018644	20/05/2024	74550	
QWW9J88	277510L000018546	19/05/2024	74550	
QWY2J91	277510L000018255	17/05/2024	74550	
QYB0D50	277510L000018213	17/05/2024	74550	
RAD3I64	277510L000018305	17/05/2024	74550	
RAD5A51	277510L000018656	20/05/2024	74550	
RHD5H43	277510L000018551	19/05/2024	74550	
RHE3J56	277510L000018260	17/05/2024	74550	
RHM1D04	277510L000018659	20/05/2024	74550	5883802207
RHM9B07	277510L000018418	18/05/2024	74550	7543332015
SEQ1C26	277510L000018589	20/05/2024	74550	2336233976
SEQ6J01	277510L000018361	18/05/2024	74550	6724990387

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F3AFB1D5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABF7A85	277510L000018565	19/05/2024	74550	R$ 130.16
ABJ0B68	277510L000018563	19/05/2024	74550	R$ 130.16
ACE0A42	277510L000018542	19/05/2024	74550	R$ 130.16
ACZ6H68	277510L000018325	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AEN5F54	277510L000018223	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AET0355	277510L000018351	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AGB2I58	277510L000018338	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000018521	19/05/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000018184	16/05/2024	74630	R$ 195.23
AGC0838	277510L000018624	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000018293	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AGC4E06	277510L000018193	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AGC4E06	277510L000018312	17/05/2024	74630	R$ 195.23
AHA6999	277510L000018635	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AHV5B39	277510L000018250	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AHW2J69	277510L000018265	17/05/2024	74630	R$ 195.23
AHY9D78	277510T000041636	20/05/2024	55417	R$ 195.23
AIA4D24	277510L000018435	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AIG3A31	277510L000018378	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AIG8A55	277510L000018397	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AIR9331	277510L000018533	19/05/2024	74550	R$ 130.16
AJP9707	277510L000018626	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AJR7H43	277510L000018360	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AKD8242	277510L000018299	17/05/2024	74630	R$ 195.23
AKG7H56	277510L000018577	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AKI1G97	277510L000018642	20/05/2024	74550	R$ 130.16
ALC0089	277510L000018506	19/05/2024	74630	R$ 195.23
ALM6197	277510L000018554	19/05/2024	74630	R$ 195.23
ALX9898	277510L000018427	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ANE2G06	277510L000018561	19/05/2024	74550	R$ 130.16
ANK0I70	277510T000040187	20/05/2024	76251	R$ 293.47
ANR5J82	277510L000018462	19/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU3A42	277510L000018324	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ANZ5E23	277510T000036331	20/05/2024	55411	R$ 195.23
AOL4I87	277510L000018357	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AOL8J01	277510L000018657	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AOQ9D52	277510L000018586	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AOW9920	277510L000018366	18/05/2024	74630	R$ 195.23
AOY5679	277510L000018268	17/05/2024	74550	R$ 130.16
APH6916	277510L000018482	19/05/2024	74630	R$ 195.23
AQT6189	277510L000018583	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AQY8326	277510L000018399	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ARH9935	277510L000018516	19/05/2024	74550	R$ 130.16
ARH9935	277510L000018177	16/05/2024	74550	R$ 130.16
ARH9935	277510L000018302	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ARX6E07	277510L000018232	17/05/2024	74630	R$ 195.23
ASA6B15	277510L000018199	17/05/2024	74710	R$ 880.41
ASC1258	277510L000018343	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ASD6F76	277510L000018386	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ASG2754	277510L000018503	19/05/2024	74630	R$ 195.23
ASS1G11	277510L000018349	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ASX6H45	277510L000018383	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ATD4239	277510L000018353	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ATE4225	277510L000018322	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ATH6J80	277510L000018359	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ATK7J33	277510L000018379	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ATQ2091	277510L000018423	18/05/2024	74630	R$ 195.23
ATU9467	277510L000018560	19/05/2024	74550	R$ 130.16
ATV7D90	277510L000018486	19/05/2024	74550	R$ 130.16
ATW1B27	116100T001057565	17/05/2024	55250	R$ 130.16
ATZ1399	277510L000018660	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AUG4398	277510L000018483	19/05/2024	74550	R$ 130.16
AUR2J35	277510L000018182	16/05/2024	74630	R$ 195.23
AUW4719	277510L000018590	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AVD3C81	277510L000018314	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AVF3068	277510L000018508	19/05/2024	74550	R$ 130.16
AVG2937	277510L000018475	19/05/2024	74550	R$ 130.16
AVH8555	277510L000018591	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AVJ1H21	277510L000018519	19/05/2024	74630	R$ 195.23
AVK7432	277510L000018619	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AVV8F80	277510L000018296	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AVX2491	277510T000039155	20/05/2024	60412	R$ 195.23
AVZ3952	277510L000018190	16/05/2024	74630	R$ 195.23
AWC2B72	277510L000018358	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AWI7D07	277510L000018216	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AWJ8C21	277510L000018347	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AWL2D48	277510L000018218	17/05/2024	74550	R$ 130.16

AWL5C84	277510L000018252	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AWP1823	277510L000018300	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AXE6J85	277510L000018437	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AXK9D83	277510L000018632	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AXN3D05	277510L000018205	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AXP3E79	277510T000036337	20/05/2024	76332	R$ 293.47
AXP6C70	277510L000018600	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AXS4796	277510T000051718	20/05/2024	55417	R$ 195.23
AXS9260	277510L000018629	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AXV0839	277510L000018285	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AYA0377	277510L000018319	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AYB3453	277510L000018613	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AYJ0815	277510L000018373	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AYW8956	277510L000018355	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AYY3119	277510L000018261	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AZN6412	277510L000018246	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AZU4J45	277510T000036330	20/05/2024	76332	R$ 293.47
AZU8E58	277510L000018217	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BAG4359	277510L000018651	20/05/2024	74550	R$ 130.16
BAK1B02	277510L000018474	19/05/2024	74630	R$ 195.23
BAL1722	277510T000037173	20/05/2024	55411	R$ 195.23
BAO2448	277510T000036338	20/05/2024	76332	R$ 293.47
BAR6F34	277510L000018417	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BAV3D99	277510L000018478	19/05/2024	74550	R$ 130.16
BAZ7B93	277510T000036333	20/05/2024	54600	R$ 130.16
BBQ4531	277510L000018228	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BBV0812	277510L000018239	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BBW2E09	277510L000018458	19/05/2024	74550	R$ 130.16
BBY8E87	277510L000018202	17/05/2024	74710	R$ 880.41
BCB9545	277510L000018647	20/05/2024	74630	R$ 195.23
BCP3J09	277510L000018394	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BCR6H75	277510L000018654	20/05/2024	74550	R$ 130.16
BCU2F56	277510L000018388	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BDJ0286	277510L000018502	19/05/2024	74550	R$ 130.16
BDO5A51	277510L000018535	19/05/2024	74550	R$ 130.16
BDP3G91	277510L000018368	18/05/2024	74630	R$ 195.23
BDP8D43	277510L000018286	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BDU0F53	277510L000018422	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BDV7D32	277510L000018465	19/05/2024	74550	R$ 130.16
BDV8J14	277510L000018459	19/05/2024	74630	R$ 195.23
BDY9C20	277510L000018271	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BEA3E27	277510L000018653	20/05/2024	74550	R$ 130.16
BEE7A79	277510L000018510	19/05/2024	74630	R$ 195.23
BEH4J21	277510L000018409	18/05/2024	74630	R$ 195.23
BEK6H67	277510L000018452	19/05/2024	74550	R$ 130.16
BEN9D04	277510L000018643	20/05/2024	74550	R$ 130.16
BER3E46	277510L000018278	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BES7F77	277510L000018222	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BFB0H35	277510L000018395	18/05/2024	74630	R$ 195.23
BPO7B38	277510L000018489	19/05/2024	74550	R$ 130.16
CIH0G50	277510L000018523	19/05/2024	74550	R$ 130.16
CLR0A98	277510L000018413	18/05/2024	74630	R$ 195.23
DAI3811	277510L000018534	19/05/2024	74550	R$ 130.16
DAI3811	277510L000018531	19/05/2024	74550	R$ 130.16
DIF3182	277510L000018291	17/05/2024	74550	R$ 130.16
DJM4H56	277510L000018279	17/05/2024	74550	R$ 130.16
DTC2B17	277510L000018548	19/05/2024	74550	R$ 130.16
EGT9E58	277510L000018451	19/05/2024	74630	R$ 195.23
EJX0F78	277510L000018640	20/05/2024	74550	R$ 130.16
EKU3J73	277510L000018391	18/05/2024	74550	R$ 130.16
EPV2G19	277510L000018282	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ETV9C35	277510L000018297	17/05/2024	74630	R$ 195.23
FBN9E90	277510T000036335	20/05/2024	76332	R$ 293.47
FCI7A27	277510L000018491	19/05/2024	74550	R$ 130.16
FFA4C81	277510T000040190	20/05/2024	51851	R$ 195.23
FHT8E65	277510L000018525	19/05/2024	74630	R$ 195.23
FHW4759	277510L000018504	19/05/2024	74630	R$ 195.23
FNP1B74	277510T000037172	20/05/2024	76332	R$ 293.47
FOL1678	277510L000018585	20/05/2024	74550	R$ 130.16
FSW7J93	277510L000018402	18/05/2024	74550	R$ 130.16
FUB0C44	277510L000018480	19/05/2024	74550	R$ 130.16
FUN5B53	277510L000018445	19/05/2024	74550	R$ 130.16
FVC5F53	277510L000018364	18/05/2024	74630	R$ 195.23
FYY9A04	277510L000018276	17/05/2024	74550	R$ 130.16
GDO1A19	277510L000018538	19/05/2024	74630	R$ 195.23
GQR6E65	277510L000018638	20/05/2024	74550	R$ 130.16
HCM4I75	277510L000018573	20/05/2024	74630	R$ 195.23
HEW9D07	277510L000018187	16/05/2024	74550	R$ 130.16
HOH5A32	277510L000018273	17/05/2024	74550	R$ 130.16
HPP0J08	277510L000018633	20/05/2024	74550	R$ 130.16
HTS2I09	277510L000018274	17/05/2024	74550	R$ 130.16
IGG5218	277510L000018242	17/05/2024	74630	R$ 195.23
IHZ3I87	277510L000018610	20/05/2024	74630	R$ 195.23
IMP6344	277510L000018258	17/05/2024	74550	R$ 130.16
INB2I48	277510L000018401	18/05/2024	74630	R$ 195.23
IPK4476	277510L000018288	17/05/2024	74630	R$ 195.23
IQD0779	277510L000018226	17/05/2024	74630	R$ 195.23
IRD0256	277510L000018390	18/05/2024	74630	R$ 195.23
IYI1D01	277510L000018471	19/05/2024	74550	R$ 130.16

JDA9D02	277510L000018371	18/05/2024	74710	R$ 880.41
JJV8C20	277510L000018195	16/05/2024	74550	R$ 130.16
JVG6C94	277510L000018500	19/05/2024	74550	R$ 130.16
JWT9812	277510T000036329	20/05/2024	54600	R$ 130.16
KLQ4E75	277510L000018230	17/05/2024	74550	R$ 130.16
KQV6H05	277510L000018497	19/05/2024	74550	R$ 130.16
KXX4J66	277510T000041635	20/05/2024	55417	R$ 195.23
LPY9155	277510L000018212	17/05/2024	74550	R$ 130.16
LXQ2D69	277510L000018311	17/05/2024	74710	R$ 880.41
LXQ2D69	277510L000018309	17/05/2024	74630	R$ 195.23
LXQ2D69	277510L000018192	16/05/2024	74710	R$ 880.41
LYT0368	277510T000041634	20/05/2024	76332	R$ 293.47
LZQ2332	277510L000018555	19/05/2024	74630	R$ 195.23
LZQ5960	277510L000018363	18/05/2024	74550	R$ 130.16
MBX3D10	277510L000018532	19/05/2024	74550	R$ 130.16
MCD2199	277510L000018488	19/05/2024	74630	R$ 195.23
MCD2199	277510L000018189	16/05/2024	74550	R$ 130.16
MCD2199	277510L000018547	19/05/2024	74550	R$ 130.16
MCM5046	277510L000018283	17/05/2024	74550	R$ 130.16
MDE5I57	277510L000018421	18/05/2024	74550	R$ 130.16
MDE5I57	277510L000018524	19/05/2024	74550	R$ 130.16
MDE5I57	277510L000018527	19/05/2024	74630	R$ 195.23
MDV4A09	277510L000018639	20/05/2024	74550	R$ 130.16
MDZ5497	277510L000018209	17/05/2024	74630	R$ 195.23
MED6645	277510L000018514	19/05/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000018570	20/05/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000018180	16/05/2024	74550	R$ 130.16
MFU3D89	277510L000018540	19/05/2024	74550	R$ 130.16
MFX1F87	277510L000018513	19/05/2024	74550	R$ 130.16
MGA2F58	277510L000018429	18/05/2024	74550	R$ 130.16
MGU5J04	277510L000018310	17/05/2024	74550	R$ 130.16
MHB4E79	277510L000018289	17/05/2024	74550	R$ 130.16
MHF4G08	277510L000018426	18/05/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000018571	20/05/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000018181	16/05/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000018605	20/05/2024	74630	R$ 195.23
MIC5C10	277510L000018567	20/05/2024	74630	R$ 195.23
MIT9005	277510L000018287	17/05/2024	74550	R$ 130.16
MJD5J68	277510L000018456	19/05/2024	74630	R$ 195.23
MJD5J68	277510L000018529	19/05/2024	74550	R$ 130.16
MJP0D01	277510L000018424	18/05/2024	74550	R$ 130.16
MJX1I62	277510L000018410	18/05/2024	74630	R$ 195.23
MKS5D01	277510L000018275	17/05/2024	74550	R$ 130.16
MKT9I13	277510L000018201	17/05/2024	74550	R$ 130.16
MKW0F01	277510L000018320	18/05/2024	74550	R$ 130.16
MLZ0A57	277510L000018443	19/05/2024	74550	R$ 130.16
MMF6A52	277510L000018385	18/05/2024	74710	R$ 880.41
MMH7501	277510L000018227	17/05/2024	74630	R$ 195.23
MMK1H96	277510L000018520	19/05/2024	74550	R$ 130.16
MYE1B62	277510L000018225	17/05/2024	74550	R$ 130.16
NHJ1683	277510L000018304	17/05/2024	74550	R$ 130.16
NRI7H60	277510L000018566	20/05/2024	74630	R$ 195.23
NSM3383	277510L000018467	19/05/2024	74710	R$ 880.41
NTB0H51	277510L000018549	19/05/2024	74550	R$ 130.16
OJM8E60	277510L000018556	19/05/2024	74550	R$ 130.16
OKD6105	277510L000018290	17/05/2024	74550	R$ 130.16
OOH5J14	277510L000018649	20/05/2024	74550	R$ 130.16
OTV3G00	277510T000038149	20/05/2024	55417	R$ 195.23
PVB1232	277510L000018511	19/05/2024	74550	R$ 130.16
PVL5E57	277510L000018238	17/05/2024	74550	R$ 130.16
PWF4J20	277510L000018603	20/05/2024	74550	R$ 130.16
PYI8I31	277510T000036336	20/05/2024	51930	R$ 293.47
PYM7J91	277510L000018484	19/05/2024	74550	R$ 130.16
PYM7J91	277510L000018499	19/05/2024	74550	R$ 130.16
PZQ2B80	277510T000036339	20/05/2024	51930	R$ 293.47
QBT0J51	277510L000018518	19/05/2024	74550	R$ 130.16
QDZ1J68	277510L000018332	18/05/2024	74550	R$ 130.16
QEK3D84	277510L000018362	18/05/2024	74550	R$ 130.16
QHY4A04	277510L000018505	19/05/2024	74550	R$ 130.16
QIR3359	277510L000018539	19/05/2024	74550	R$ 130.16
QJE1078	277510L000018636	20/05/2024	74630	R$ 195.23
QKQ6J19	277510L000018536	19/05/2024	74630	R$ 195.23
QKQ6J19	277510L000018448	19/05/2024	74550	R$ 130.16
QKQ6J19	277510L000018537	19/05/2024	74550	R$ 130.16
QPV4B06	277510L000018264	17/05/2024	74550	R$ 130.16
QWV0B94	277510L000018552	19/05/2024	74550	R$ 130.16
RFB7B85	277510L000018352	18/05/2024	74550	R$ 130.16
RHA3H56	277510T000038152	20/05/2024	76252	R$ 293.47
RHC4D72	277510L000018244	17/05/2024	74550	R$ 130.16
RHG6H95	277510L000018303	17/05/2024	74710	R$ 880.41
RHJ7D27	116100T001553798	16/05/2024	76251	R$ 293.47
RHL9C04	277510L000018469	19/05/2024	74550	R$ 130.16
RHL9C04	277510L000018470	19/05/2024	74550	R$ 130.16
RHP1A00	277510L000018544	19/05/2024	74550	R$ 130.16
RHP8J80	277510T000040188	20/05/2024	76251	R$ 293.47
RHS4H17	277510L000018215	17/05/2024	74630	R$ 195.23
RHV8J91	277510T000036334	20/05/2024	76332	R$ 293.47
RHW7G49	277510L000018578	20/05/2024	74550	R$ 130.16
RLP2I96	277510L000018292	17/05/2024	74550	R$ 130.16

RSW7E46	277510L000018601	20/05/2024	74550	R$ 130.16
RXK8B66	277510L000018376	18/05/2024	74630	R$ 195.23
RXT4H90	277510T000040191	20/05/2024	55417	R$ 195.23
RXV7F35	277510L000018210	17/05/2024	74630	R$ 195.23
SDP7F17	116100T000838315	16/05/2024	54522	R$ 195.23
SDR4G11	277510L000018473	19/05/2024	74710	R$ 880.41
SDR7I13	277510L000018308	17/05/2024	74550	R$ 130.16
SDY6A86	277510L000018350	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SEG6D83	277510T000041639	20/05/2024	76332	R$ 293.47
SEP3G71	277510T000036340	20/05/2024	76332	R$ 293.47
SES1C39	277510L000018416	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SEW3A22	277510L000018623	20/05/2024	74630	R$ 195.23
SEW4G50	277510L000018568	20/05/2024	74550	R$ 130.16
SFI2A95	277510L000018628	20/05/2024	74550	R$ 130.16
SFI6A35	277510L000018509	19/05/2024	74630	R$ 195.23
SFJ4B64	277510L000018280	17/05/2024	74550	R$ 130.16
SFJ4F99	277510L000018592	20/05/2024	74550	R$ 130.16
SFK9I72	277510L000018354	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SFL1G78	277510L000018594	20/05/2024	74550	R$ 130.16
SFL4B10	277510L000018174	16/05/2024	74550	R$ 130.16
SPC8E37	277510L000018581	20/05/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1E6A31FF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ2G07	277510L000027211	29/07/2024	74550
ABL5I51	277510L000027277	29/07/2024	74550
ACO8668	277510L000027289	30/07/2024	74550
AFR9E82	277510L000027210	29/07/2024	74630
AGE4712	277510L000027236	29/07/2024	74550
AGE4712	277510L000027284	29/07/2024	74550
AJC4594	277510L000027214	29/07/2024	74550
AJJ6518	277510L000027209	29/07/2024	74550
AJX1366	277510L000027310	30/07/2024	74630
ALI7D84	277510L000027308	30/07/2024	74550
ANB2G42	277510NIC0023088	13/07/2024	50020
AOC2532	277510L000027317	30/07/2024	74550
AOV1D25	277510L000027233	29/07/2024	74630
APA9117	277510L000027312	30/07/2024	74710
AQM8246	277510L000027253	29/07/2024	74550
AQO0A28	277510L000027262	29/07/2024	74630
AQT8425	277510L000027250	29/07/2024	74550
AQT8I13	277510L000027224	29/07/2024	74550
AQU5F87	277510L000027276	29/07/2024	74630
ARE1E73	277510L000027217	29/07/2024	74550
ARX6650	277510NIC0023093	13/07/2024	50020
ARX6737	277510L000027309	30/07/2024	74550
ASZ6433	277510L000027240	29/07/2024	74550
ATI1467	277510L000027280	29/07/2024	74630
ATP0984	277510L000027288	30/07/2024	74630
ATS2I72	277510L000027319	30/07/2024	74550
AUO4I83	277510L000027302	30/07/2024	74550
AUQ0I53	277510L000027205	29/07/2024	74630
AVA7A93	277510L000027294	30/07/2024	74550
AVH8555	277510NIC0023069	13/07/2024	50020
AVI9303	277510NIC0023085	13/07/2024	50020
AXE7456	277510L000027215	29/07/2024	74550
AXN3D05	277510L000027313	30/07/2024	74550
AXP6C70	277510NIC0023071	13/07/2024	50020
AXS4796	277510NIC0023099	13/07/2024	50020
AYT6G69	277510L000027258	29/07/2024	74550
AZE9826	277510L000027207	29/07/2024	74550
AZJ1036	277510L000027304	30/07/2024	74550
AZO1I81	277510L000027314	30/07/2024	74550
AZQ4F11	277510L000027229	29/07/2024	74550
BAF8C51	277510L000027232	29/07/2024	74550
BAJ1099	277510L000027218	29/07/2024	74550
BAT1F41	277510L000027320	30/07/2024	74550
BBL7257	277510L000027292	30/07/2024	74550
BBR6180	277510NIC0023102	13/07/2024	50020
BBT1243	277510L000027213	29/07/2024	74550
BBX3B06	277510L000027265	29/07/2024	74550
BCE4734	277510L000027324	30/07/2024	74550
BCG6892	277510L000027322	30/07/2024	74550
BCK8229	277510NIC0023086	13/07/2024	50020
BCP6687	277510L000027266	29/07/2024	74550

BCP7226	277510L000027212	29/07/2024	74550
BCP7C84	277510L000027261	29/07/2024	74550
BCP7G82	277510NIC0023087	13/07/2024	50020
BCY2C48	277510L000027219	29/07/2024	74550
BCY2E00	277510L000027249	29/07/2024	74550
BDD8A40	277510L000027256	29/07/2024	74550
BDJ6I52	277510NIC0023077	13/07/2024	50020
BDO5A51	277510NIC0023065	13/07/2024	50020
BDT0D46	277510CND0000243	16/06/2024	50371
BDT0D46	277510CND0000244	08/06/2024	50371
BEB4E61	277510L000027247	29/07/2024	74550
BEG8D20	277510NIC0023083	13/07/2024	50020
BEK5C70	116100T001571766	24/07/2024	54521
BEM4B97	277510L000027311	30/07/2024	74550
BEN9D04	277510NIC0023075	13/07/2024	50020
BEQ3C63	277510L000027303	30/07/2024	74550
BER7A50	277510L000027206	29/07/2024	74550
CKE6616	277510L000027227	29/07/2024	74550
DCB1I42	277510L000027286	29/07/2024	74550
DQY4350	277510L000027222	29/07/2024	74550
EBO4233	277510L000027295	30/07/2024	74550
ENH4H86	277510L000027323	30/07/2024	74550
FNP1B74	277510NIC0023100	13/07/2024	50020
FNP1B74	277510NIC0023096	13/07/2024	50020
FSI8C28	277510L000027208	29/07/2024	74550
HPP0J08	277510NIC0023074	13/07/2024	50020
IXK9J42	277510NIC0023082	13/07/2024	50020
JRV4297	277510NIC0023103	13/07/2024	50020
JWT9812	277510NIC0023094	13/07/2024	50020
MAU9735	277510L000027275	29/07/2024	74550
MAU9735	277510L000027282	29/07/2024	74550
MBQ3245	277510L000027291	30/07/2024	74630
MDW2F44	277510L000027279	29/07/2024	74550
MEP6G12	277510L000027273	29/07/2024	74550
MFT7E55	277510L000027306	30/07/2024	74550
MGM3A21	277510L000027238	29/07/2024	74550
MGO2D74	277510L000027223	29/07/2024	74550
MGP9F76	277510L000027274	29/07/2024	74630
MHH7H37	277510L000027290	30/07/2024	74550
MIE8241	277510L000027230	29/07/2024	74550
MIT3499	277510L000027270	29/07/2024	74630
MIY7C35	277510L000027267	29/07/2024	74630
MKC7381	277510L000027272	29/07/2024	74630
MLR6F18	277510NIC0023091	13/07/2024	50020
MMK1H96	277510L000027263	29/07/2024	74550
NFB1719	277510L000027216	29/07/2024	74550
NSX7976	277510L000027239	29/07/2024	74550
OWN5A09	277510L000027315	30/07/2024	74550
PYI8I31	277510NIC0023095	13/07/2024	50020
QHN1J10	116100T001077989	25/07/2024	55411
QHV0B51	277510L000027254	29/07/2024	74550
QIL3G90	277510L000027246	29/07/2024	74630
QIY4845	277510L000027242	29/07/2024	74550
QJD9E64	277510L000027268	29/07/2024	74550
QOI4J57	277510NIC0023079	13/07/2024	50020
QTL5328	277510NIC0023104	13/07/2024	50020
QWV0B94	277510NIC0023067	13/07/2024	50020
QWW9J95	277510L000027252	29/07/2024	74550
RHA5B14	277510L000027316	30/07/2024	74550
RHA5B14	277510L000027301	30/07/2024	74550
RHF8C55	277510L000027285	29/07/2024	74550
RHG6H95	277510NIC0023078	13/07/2024	50020
RHG6H95	277510NIC0023089	13/07/2024	50020
RHN6E55	277510NIC0023092	13/07/2024	50020
RHP1A00	277510NIC0023066	13/07/2024	50020
RHQ8A46	277510L000027228	29/07/2024	74550
RHR8I80	277510L000027231	29/07/2024	74550
RHU9C08	277510L000027297	30/07/2024	74630
RIR6G45	277510NIC0023101	13/07/2024	50020
RMS0I55	277510L000027251	29/07/2024	74550
RXT4H90	277510NIC0023097	13/07/2024	50020
RXX0E79	277510L000027257	29/07/2024	74550
RYZ9G03	277510L000027220	29/07/2024	74630
SDQ4D09	277510NIC0023076	13/07/2024	50020
SDR4G11	277510L000027237	29/07/2024	74550
SDY4C04	277510L000027259	29/07/2024	74630
SEG2I38	277510L000027307	30/07/2024	74630
SEG6D83	277510NIC0023098	13/07/2024	50020
SET4C99	277510L000027287	29/07/2024	74550
SEU9F43	277510L000027281	29/07/2024	74550
SEW3A22	277510NIC0023072	13/07/2024	50020
SEX4B26	277510NIC0023081	13/07/2024	50020
SEZ4F46	277510L000027260	29/07/2024	74550
SFC9D73	277510NIC0023080	13/07/2024	50020
SFH6C04	277510L000027264	29/07/2024	74550
SFI2A95	277510NIC0023073	13/07/2024	50020
SFI4B92	277510NIC0023084	13/07/2024	50020
SFL1G78	277510NIC0023070	13/07/2024	50020
SFL4B10	277510NIC0023090	13/07/2024	50020

SFM3C12	277510L000027241	29/07/2024	74550
SPC8E37	277510NIC0023068	13/07/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:67242564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 857/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 856/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
316	IONE MOREIRA DA SILVA	APTA
318	SOELI DE LIMA	APTA
320	MAYARA DOS SANTOS COSTA CAMARGO	APTA
324	ALLOMA CAROLINE ALVES	APTA
327	JUSSIANE TABORDA GOMES	APTA
329	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	APTO
332	ANDRESSA HARUKO NAHIRNI DE OLIVEIRA	APTA
333	KAREN COPINI GALASSI GODOY	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 07/08/2024, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ECEF4DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ERRATA – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ONDE SE LÊ:
3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Teatro/Circo	2	1	0	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

LEIA-SE:
3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Teatro/Circo	1	1	0	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:636D84EC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	152.037.799,17	84.412.681,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.607.000,00	15.528.732,19
IPTU	6.655.000,00	4.384.480,04
ISS	7.113.000,00	4.426.707,20
ITBI	4.785.000,00	1.412.291,85
IRRF	5.889.000,00	3.162.888,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.165.000,00	2.142.364,81
Contribuições	2.271.000,00	1.163.261,65
Receita Patrimonial	920.831,50	1.362.502,75
Aplicações Financeiras (II)	754.831,50	1.279.613,65
Outras Receitas Patrimoniais	166.000,00	82.889,10
Transferências Correntes	121.069.967,67	66.248.393,09
Cota-Parte do FPM	46.270.000,00	19.795.715,85
Cota-Parte do ICMS	26.206.400,00	16.322.339,42
Cota-Parte do IPVA	6.350.000,00	6.170.106,80
Cota-Parte do ITR	2.424.000,00	298.546,16
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	341.000,00	229.806,97
Transferências do FUNDEB	23.173.141,21	13.329.964,39
Outras Transferências Correntes	16.305.426,46	10.101.913,50
Demais Receitas Correntes	169.000,00	109.791,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	169.000,00	109.791,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	151.282.967,67	83.133.067,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.588.000,00	7.103.436,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.686.000,00	2.577.766,46
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.295.679,93	8.892.726,76
Operações de Crédito (VI)	868.555,27	4.007.147,86
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.327.124,66	4.885.578,90
Convênios	7.073.070,00	3.141.206,24
Outras Transferências de Capital	1.254.054,66	1.744.372,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.427.124,66	4.885.578,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	171.298.092,33	95.122.083,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	159.710.092,33	88.018.646,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/ 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	142.642.148,56	78.022.491,64	69.250.132,68	68.342.869,24	472.581,24	4.329.893,38	4.329.893,38
Pessoal e Encargos Sociais	73.085.756,61	34.108.757,09	34.108.757,10	33.908.807,68	280.827,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.967.000,00	1.571.495,77	1.516.890,79	1.516.890,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.589.391,95	42.342.238,78	33.624.484,79	32.917.170,77	191.753,34	4.329.893,38	4.329.893,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	138.675.148,56	76.450.995,87	67.733.241,89	66.825.978,45	472.581,24	4.329.893,38	4.329.893,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	20.139.000,00	9.231.982,64	9.163.169,54	9.161.148,34	0,00	9.650,51	9.650,51
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.464.545,72	9.922.366,48	3.239.153,78	2.787.699,88	96.042,76	7.532.644,29	7.532.644,27
Investimentos	15.980.916,10	8.456.100,59	1.950.611,97	1.499.158,07	96.042,76	7.532.644,29	7.532.644,27

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.483.629,62	1.466.265,89	1.288.541,81	1.288.541,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.980.916,10	8.456.100,59	1.950.611,97	1.499.158,07	96.042,76	7.532.644,29	7.532.644,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.394.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.909,50	12.909,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	183.234.100,66	94.139.079,10	78.847.023,40	77.486.284,86	568.624,00	11.885.097,68	11.885.097,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	163.050.100,66	84.907.096,46	69.683.853,86	68.325.136,52	568.624,00	11.862.537,67	11.862.537,65

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	5.182.076,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.262.348,52
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.279.613,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.512.618,24
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.029.343,93**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o bimestre/ 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.630.616,35	35.823.748,78
DEDUÇÕES (XL)	28.960.918,09	31.460.641,07
Disponibilidade de Caixa	28.960.918,09	31.460.641,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.799.001,29	33.163.690,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	640.297,28	1.427.672,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	197.785,92	275.376,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.669.698,26	4.363.107,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		306.590,55
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	787.375,65	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.093.966,20	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.326.970,79**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.397.736,19	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.397.736,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Notas Explicativas		

ANDREI MARCEL MURARO
Contador

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretário(a)

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B9E56E2B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.499.897,50	184.710.127,78	27.304.844,38	94.027.991,12	96,77	90.682.136,66	29.175.550,17	78.735.935,42	96,44	105.974.192,36	15.292.055,70

LEGISLATIVA	5.399.972,00	5.399.972,00	601.655,16	1.868.335,52	1,92	3.531.636,48	607.660,48	1.825.597,73	2,24	3.574.374,27	42.737,79
Ação Legislativa	5.399.972,00	5.399.972,00	601.655,16	1.868.335,52	1,92	3.531.636,48	607.660,48	1.825.597,73	2,24	3.574.374,27	42.737,79
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	1.178.000,00	962.300,00	162.138,87	467.533,78	0,48	494.766,22	163.313,77	463.991,98	0,57	498.308,02	3.541,80
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.178.000,00	962.300,00	162.138,87	467.533,78	0,48	494.766,22	163.313,77	463.991,98	0,57	498.308,02	3.541,80
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	217.000,00	252.729,73	17.570,08	120.369,84	0,12	132.359,89	17.570,08	120.369,84	0,15	132.359,89	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	217.000,00	252.729,73	17.570,08	120.369,84	0,12	132.359,89	17.570,08	120.369,84	0,15	132.359,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.581.847,50	10.303.690,30	1.431.050,65	5.137.489,18	5,29	5.166.201,12	1.663.574,78	4.700.542,05	5,76	5.603.148,25	436.947,13
Planejamento e Orçamento	1.091.000,00	1.091.000,00	187.127,22	508.809,76	0,52	582.190,24	200.133,25	504.892,75	0,62	586.107,25	3.917,01
Administração Geral	6.263.847,50	6.392.981,40	911.285,46	3.339.850,97	3,44	3.053.130,43	1.077.785,57	2.997.555,90	3,67	3.395.425,50	342.295,07
Administração Financeira	2.775.000,00	2.426.458,90	297.196,75	1.114.474,42	1,15	1.311.984,48	327.864,74	1.024.914,37	1,26	1.401.544,53	89.560,05
Controle Interno	154.000,00	139.500,00	19.468,00	57.392,19	0,06	82.107,81	19.468,00	57.392,19	0,07	82.107,81	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	298.000,00	253.750,00	15.973,22	116.961,84	0,12	136.788,16	38.323,22	115.786,84	0,14	137.963,16	1.175,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.008.700,00	8.613.137,99	1.055.854,33	3.515.437,38	3,62	5.097.700,61	1.310.491,38	3.350.425,43	4,10	5.262.712,56	165.011,95
Assistência ao Idoso	81.700,00	418.683,78	2.168,79	22.168,79	0,02	396.514,99	2.168,79	22.168,79	0,03	396.514,99	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	88.000,00	427.641,77	0,00	0,00	0,00	427.641,77	0,00	0,00	0,00	427.641,77	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	974.895,00	1.376.545,44	64.118,49	136.115,80	0,14	1.240.429,64	42.158,10	108.352,34	0,13	1.268.193,10	27.763,46

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	5.229.105,00	5.810.267,00	911.911,41	3.051.913,13	3,14	2.758.353,87	1.184.160,73	2.927.828,02	3,59	2.882.438,98	124.085,11
Administração Geral	605.000,00	550.000,00	77.655,64	305.239,66	0,31	244.760,34	82.003,76	292.076,28	0,36	257.923,72	13.163,38
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.139.000,00	20.139.000,00	3.092.417,73	9.218.295,94	9,49	10.920.704,06	3.120.342,92	9.149.482,84	11,21	10.989.517,16	68.813,10
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.503.000,00	19.503.000,00	3.025.354,09	9.042.093,71	9,31	10.460.906,29	3.035.817,50	8.988.216,66	11,01	10.514.783,34	53.877,05
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	636.000,00	636.000,00	67.063,64	176.202,23	0,18	459.797,77	84.525,42	161.266,18	0,20	474.733,82	14.936,05
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	28.225.650,00	38.361.303,66	6.117.966,32	21.902.681,32	22,54	16.458.622,34	7.280.557,28	19.128.009,84	23,43	19.233.293,82	2.774.671,48
Atenção Básica	21.896.200,00	27.621.387,17	4.318.073,86	13.784.983,97	14,19	13.836.403,20	4.403.389,63	12.087.187,53	14,81	15.534.199,64	1.697.796,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.396.450,00	8.114.125,78	1.599.217,38	6.165.717,46	6,35	1.948.408,32	2.684.436,82	5.128.511,37	6,28	2.985.614,41	1.037.206,09
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	122.000,00	227.455,50	38.780,96	108.534,06	0,11	118.921,44	39.546,81	86.063,50	0,11	141.392,00	22.470,56
Vigilância Epidemiológica	584.000,00	858.835,21	141.274,04	470.832,68	0,48	388.002,53	132.563,94	453.634,29	0,56	405.200,92	17.198,39
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	177.000,00	1.489.500,00	20.620,08	1.372.613,15	1,41	116.886,85	20.620,08	1.372.613,15	1,68	116.886,85	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	37.548.283,00	45.034.965,46	7.282.967,00	25.525.332,09	26,27	19.509.633,37	8.954.924,80	23.164.824,17	28,37	21.870.141,29	2.360.507,92
Ensino Fundamental	21.304.283,00	28.552.952,68	4.357.721,22	16.696.049,93	17,18	11.856.902,75	5.965.821,95	14.842.997,99	18,18	13.709.954,69	1.853.051,94
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Profissional	110.000,00	176.512,67	0,00	176.512,67	0,18	0,00	0,00	176.512,67	0,22	0,00	0,00
Ensino Superior	784.000,00	735.715,27	0,00	465.881,76	0,48	269.833,51	87.005,31	190.628,39	0,23	545.086,88	275.253,37
Educação Infantil	12.671.000,00	11.124.707,30	2.284.196,51	5.926.446,84	6,10	5.198.260,46	2.280.784,72	5.904.229,04	7,23	5.220.478,26	22.217,80
Educação de Jovens e Adultos	312.000,00	162.000,00	0,00	45.809,04	0,05	116.190,96	0,00	45.809,04	0,06	116.190,96	0,00
Educação Especial	1.358.000,00	1.294.000,00	166.115,78	554.508,63	0,57	739.491,37	166.115,78	554.508,63	0,68	739.491,37	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	192.000,00	593.812,86	17.570,08	380.603,16	0,39	213.209,70	27.520,88	350.750,76	0,43	243.062,10	29.852,40
Demais Subfunções	817.000,00	2.395.264,68	457.363,41	1.279.520,06	1,32	1.115.744,62	427.676,16	1.099.387,65	1,35	1.295.877,03	180.132,41
CULTURA	424.000,00	1.011.181,17	105.849,11	249.896,17	0,26	761.285,00	105.849,11	249.896,17	0,31	761.285,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	424.000,00	1.011.181,17	105.849,11	249.896,17	0,26	761.285,00	105.849,11	249.896,17	0,31	761.285,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	11.834.783,00	13.654.937,64	2.046.566,29	7.040.447,70	7,25	6.614.489,94	1.722.911,26	5.317.307,73	6,51	8.337.629,91	1.723.139,97
Infra-Estrutura Urbana	192.700,00	2.260.218,85	685.737,12	1.365.851,10	1,41	894.367,75	343.180,43	1.021.294,41	1,25	1.238.924,44	344.556,69

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	11.461.083,00	11.261.718,79	1.340.097,89	5.616.626,64	5,78	5.645.092,15	1.358.999,55	4.238.043,36	5,19	7.023.675,43	1.378.583,28
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	181.000,00	133.000,00	20.731,28	57.969,96	0,06	75.030,04	20.731,28	57.969,96	0,07	75.030,04	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.035.000,00	3.830.073,70	406.831,03	2.130.357,65	2,19	1.699.716,05	657.577,98	1.591.345,94	1,95	2.238.727,76	539.011,71
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	195.000,00	100.000,00	17.536,96	56.831,50	0,06	43.168,50	17.536,96	56.831,50	0,07	43.168,50	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.840.000,00	3.730.073,70	389.294,07	2.073.526,15	2,13	1.656.547,55	640.041,02	1.534.514,44	1,88	2.195.559,26	539.011,71
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	4.118.693,00	5.659.922,86	1.020.805,97	2.237.372,44	2,30	3.422.550,42	454.563,67	1.516.215,27	1,86	4.143.707,59	721.157,17
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	3.938.693,00	5.498.816,96	976.526,14	2.153.160,27	2,22	3.345.656,69	410.283,84	1.432.003,10	1,75	4.066.813,86	721.157,17
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	180.000,00	161.105,90	44.279,83	84.212,17	0,09	76.893,73	44.279,83	84.212,17	0,10	76.893,73	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.882.000,00	1.586.000,00	231.543,24	704.019,93	0,72	881.980,07	250.107,12	647.325,63	0,79	938.674,37	56.694,30
Promoção Industrial	655.000,00	331.000,00	69.643,89	154.924,94	0,16	176.075,06	39.665,03	121.714,15	0,15	209.285,85	33.210,79
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.227.000,00	1.255.000,00	161.899,35	549.094,99	0,57	705.905,01	210.442,09	525.611,48	0,64	729.388,52	23.483,51
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.733.200,00	10.520.622,25	1.562.862,74	8.184.685,26	8,42	2.335.936,99	699.374,53	2.291.225,10	2,81	8.229.397,15	5.893.460,16
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.733.200,00	10.520.622,25	1.562.862,74	8.184.685,26	8,42	2.335.936,99	699.374,53	2.291.225,10	2,81	8.229.397,15	5.893.460,16
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.680.733,00	2.498.625,40	904.414,35	1.712.151,11	1,76	786.474,29	933.361,38	1.614.684,11	1,98	883.941,29	97.467,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	1.680.733,00	2.498.625,40	904.414,35	1.712.151,11	1,76	786.474,29	933.361,38	1.614.684,11	1,98	883.941,29	97.467,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.099.000,00	8.487.629,62	1.264.351,51	4.013.585,81	4,13	4.474.043,81	1.233.369,63	3.604.691,59	4,42	4.882.938,03	408.894,22
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	8.099.000,00	8.487.629,62	1.264.351,51	4.013.585,81	4,13	4.474.043,81	1.233.369,63	3.604.691,59	4,42	4.882.938,03	408.894,22
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.394.036,00	8.394.036,00	0,00	0,00	0,00	8.394.036,00	0,00	0,00	0,00	8.394.036,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.172.102,50	5.922.602,50	948.820,92	3.135.162,94	3,23	2.787.439,56	1.013.852,11	2.902.833,88	3,56	3.019.768,62	232.329,06
TOTAL (III) = (I + II)	160.672.000,00	190.632.730,28	28.253.665,30	97.163.154,06	100,00	93.469.576,22	30.189.402,28	81.638.769,30	100,00	108.993.960,98	15.524.384,76

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.172.102,50	5.922.602,50	948.820,92	3.135.162,94	3,13	2.787.439,56	1.013.852,11	2.902.833,88	3,43	3.019.768,62	232.329,06
LEGISLATIVA	280.000,00	280.000,00	39.720,09	118.944,33	0,12	161.055,67	39.720,09	118.944,33	0,14	161.055,67	0,00
Ação Legislativa	280.000,00	280.000,00	39.720,09	118.944,33	0,12	161.055,67	39.720,09	118.944,33	0,14	161.055,67	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00	12.915,61	36.641,76	0,04	63.358,24	12.915,61	36.641,76	0,04	63.358,24	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	12.915,61	36.641,76	0,04	63.358,24	12.915,61	36.641,76	0,04	63.358,24	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	482.102,50	447.102,50	69.679,56	211.751,46	0,21	235.351,04	69.679,56	211.751,46	0,25	235.351,04	0,00
Planejamento e Orçamento	63.000,00	63.000,00	7.715,98	22.399,58	0,02	40.600,42	7.715,98	22.399,58	0,03	40.600,42	0,00
Administração Geral	188.102,50	183.102,50	35.805,74	102.064,31	0,10	81.038,19	35.805,74	102.064,31	0,12	81.038,19	0,00
Administração Financeira	222.000,00	192.000,00	24.289,39	82.326,71	0,08	109.673,29	24.289,39	82.326,71	0,10	109.673,29	0,00
Controle Interno	9.000,00	9.000,00	1.868,45	4.960,86	0,00	4.039,14	1.868,45	4.960,86	0,01	4.039,14	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	420.000,00	427.500,00	71.804,96	205.093,39	0,20	222.406,61	71.804,96	205.093,39	0,24	222.406,61	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	2.374,68	2.374,68	0,00	7.625,32	2.374,68	2.374,68	0,00	7.625,32	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Comunitária	396.000,00	403.500,00	67.787,74	197.956,43	0,20	205.543,57	67.787,74	197.956,43	0,23	205.543,57	0,00
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	1.642,54	4.762,28	0,00	9.237,72	1.642,54	4.762,28	0,01	9.237,72	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.034.000,00	1.030.000,00	177.042,34	491.339,77	0,49	538.660,23	177.042,34	491.339,77	0,58	538.660,23	0,00
Atenção Básica	950.000,00	946.000,00	160.854,52	445.168,57	0,44	500.831,43	160.854,52	445.168,57	0,53	500.831,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.000,00	28.000,00	4.771,64	13.570,81	0,01	14.429,19	4.771,64	13.570,81	0,02	14.429,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	859,26	2.470,65	0,00	3.529,35	859,26	2.470,65	0,00	3.529,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	10.556,92	30.129,74	0,03	19.870,26	10.556,92	30.129,74	0,04	19.870,26	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.634.000,00	2.474.000,00	460.251,05	1.311.979,96	1,31	1.162.020,04	460.251,05	1.311.979,96	1,55	1.162.020,04	0,00
Ensino Fundamental	1.253.000,00	1.253.000,00	237.893,24	669.850,56	0,67	583.149,44	237.893,24	669.850,56	0,79	583.149,44	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.219.000,00	1.059.000,00	200.161,17	574.116,86	0,57	484.883,14	200.161,17	574.116,86	0,68	484.883,14	0,00
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	0,00	2.210,74	0,00	13.789,26	0,00	2.210,74	0,00	13.789,26	0,00
Educação Especial	145.000,00	145.000,00	22.196,64	65.801,80	0,07	79.198,20	22.196,64	65.801,80	0,08	79.198,20	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	33.000,00	33.000,00	7.770,27	16.182,25	0,02	16.817,75	7.770,27	16.182,25	0,02	16.817,75	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	33.000,00	33.000,00	7.770,27	16.182,25	0,02	16.817,75	7.770,27	16.182,25	0,02	16.817,75	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	275.000,00	272.000,00	48.885,99	133.577,88	0,13	138.422,12	48.885,99	133.577,88	0,16	138.422,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Serviços Urbanos	275.000,00	272.000,00	48.885,99	133.577,88	0,13	138.422,12	48.885,99	133.577,88	0,16	138.422,12	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	24.000,00	24.000,00	1.504,03	7.704,40	0,01	16.295,60	1.504,03	7.704,40	0,01	16.295,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	6.000,00	6.000,00	710,65	2.220,84	0,00	3.779,16	710,65	2.220,84	0,00	3.779,16	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	793,38	5.483,56	0,01	12.516,44	793,38	5.483,56	0,01	12.516,44	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	127.000,00	117.000,00	16.489,89	48.985,09	0,05	68.014,91	16.489,89	48.985,09	0,06	68.014,91	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	126.000,00	116.000,00	16.489,89	48.985,09	0,05	67.014,91	16.489,89	48.985,09	0,06	67.014,91	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	99.000,00	54.000,00	9.833,78	28.958,74	0,03	25.041,26	9.833,78	28.958,74	0,03	25.041,26	0,00
Promoção Industrial	51.000,00	6.000,00	710,65	2.132,01	0,00	3.867,99	710,65	2.132,01	0,00	3.867,99	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	48.000,00	48.000,00	9.123,13	26.826,73	0,03	21.173,27	9.123,13	26.826,73	0,03	21.173,27	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	160.000,00	160.000,00	27.392,06	77.574,48	0,08	82.425,52	27.392,06	77.574,48	0,09	82.425,52	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	160.000,00	160.000,00	27.392,06	77.574,48	0,08	82.425,52	27.392,06	77.574,48	0,09	82.425,52	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	38.000,00	38.000,00	5.531,29	16.429,43	0,02	21.570,57	5.531,29	16.429,43	0,02	21.570,57	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	38.000,00	38.000,00	5.531,29	16.429,43	0,02	21.570,57	5.531,29	16.429,43	0,02	21.570,57	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	465.000,00	465.000,00	0,00	430.000,00	0,43	35.000,00	65.031,19	197.670,94	0,23	267.329,06	232.329,06
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	465.000,00	465.000,00	0,00	430.000,00	0,43	35.000,00	65.031,19	197.670,94	0,23	267.329,06	232.329,06
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01/08/2024 - 16:20:10											

ANDREI MARCEL MURARO
Contador

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretário(a)

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:83EAB234

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.769.000,00	169.651.479,10	37.735.696,30	22,24	99.870.553,67	58,87	69.780.925,43
RECEITAS CORRENTES	154.669.000,00	160.355.799,17	33.145.157,54	20,67	90.977.826,91	56,73	69.377.972,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.607.000,00	27.607.000,00	7.945.178,65	28,78	15.528.732,19	56,25	12.078.267,81
Impostos	24.442.000,00	24.442.000,00	7.523.622,27	30,78	13.386.367,38	54,77	11.055.632,62
Taxas	3.165.000,00	3.165.000,00	421.556,38	13,32	2.142.364,81	67,69	1.022.635,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.331.000,00	7.331.000,00	1.229.560,56	16,77	3.475.859,42	47,41	3.855.140,58
Contribuições Sociais	5.060.000,00	5.060.000,00	673.094,74	13,30	2.312.597,77	45,70	2.747.402,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.271.000,00	2.271.000,00	556.465,82	24,50	1.163.261,65	51,22	1.107.738,35
RECEITA PATRIMONIAL	3.584.600,00	3.606.831,50	1.666.258,02	46,20	3.940.269,21	109,24	-333.437,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.000,00	38.000,00	5.522,65	14,53	18.420,65	48,48	19.579,35
Valores Mobiliários	3.418.600,00	3.440.831,50	1.637.952,43	47,60	3.857.380,11	112,11	-416.548,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	128.000,00	128.000,00	22.782,94	17,80	64.468,45	50,37	63.531,55
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	47.000,00	6.758,52	14,38	13.517,04	28,76	33.482,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	47.000,00	47.000,00	6.758,52	14,38	13.517,04	28,76	33.482,96
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.405.400,00	121.069.967,67	21.371.050,49	17,65	66.248.393,09	54,72	54.821.574,58
Transferências da União e de suas Entidades	59.380.000,00	61.101.884,63	9.925.221,35	16,24	28.005.137,83	45,83	33.096.746,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.637.400,00	36.782.941,83	7.113.461,48	19,34	24.913.290,87	67,73	11.869.650,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.376.000,00	23.173.141,21	4.332.367,66	18,70	13.329.964,39	57,52	9.843.176,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	694.000,00	694.000,00	926.351,30	133,48	1.771.055,96	255,20	-1.077.055,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.000,00	19.000,00	56,12	0,30	957,72	5,04	18.042,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	53.000,00	13.307,20	25,11	53.824,31	101,56	-824,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	622.000,00	622.000,00	912.987,98	146,78	1.716.273,93	275,93	-1.094.273,93
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	9.295.679,93	4.590.538,76	49,38	8.892.726,76	95,67	402.953,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	868.555,27	2.587.461,63	297,90	4.007.147,86	461,36	-3.138.592,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	868.555,27	2.587.461,63	297,90	4.007.147,86	461,36	-3.138.592,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.327.124,66	2.003.077,13	24,05	4.885.578,90	58,67	3.441.545,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.635.134,00	0,00	0,00	1.225.682,00	74,96	409.452,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.691.990,66	2.003.077,13	29,93	3.659.896,90	54,69	3.032.093,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.956.000,00	5.956.000,00	1.223.149,83	20,54	3.116.057,74	52,32	2.839.942,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	160.725.000,00	175.607.479,10	38.958.846,13	22,19	102.986.611,41	58,65	72.620.867,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	160.725.000,00	175.607.479,10	38.958.846,13	22,19	102.986.611,41	58,65	72.620.867,69
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	160.725.000,00	175.607.479,10	38.958.846,13	22,19	102.986.611,41	58,65	72.620.867,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.397.736,19	0,00	0,00	14.397.736,19	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	14.397.736,19	0,00	0,00	14.397.736,19	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.499.897,50	184.710.127,78	27.304.844,38	94.027.991,12	90.682.136,66	29.175.550,17	78.735.935,42	105.974.192,36	77.401.375,56	15.292.055,70
DESPESAS CORRENTES	140.810.423,50	157.170.546,06	25.341.123,43	84.465.624,64	72.704.921,42	28.027.889,46	75.679.057,56	81.491.488,50	74.795.951,60	8.786.567,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.645.310,00	86.838.154,11	14.004.503,47	40.475.888,57	46.362.265,54	14.004.503,47	40.475.888,58	46.362.265,53	40.300.096,64	-0,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.567.000,00	3.867.000,00	511.594,31	1.501.495,77	2.365.504,23	511.594,31	1.501.495,77	2.365.504,23	1.501.495,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.598.113,50	66.465.391,95	10.825.025,65	42.488.240,30	23.977.151,65	13.511.791,68	33.701.673,21	32.763.718,74	32.994.359,19	8.786.567,09
DESPESAS DE CAPITAL	5.295.438,00	19.145.545,72	1.963.720,95	9.562.366,48	9.583.179,24	1.147.660,71	3.056.877,86	16.088.667,86	2.605.423,96	6.505.488,62
INVESTIMENTOS	2.264.438,00	16.025.916,10	1.578.073,84	8.456.100,59	7.569.815,51	762.013,60	1.950.611,97	14.075.304,13	1.499.158,07	6.505.488,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.031.000,00	3.119.629,62	385.647,11	1.106.265,89	2.013.363,73	385.647,11	1.106.265,89	2.013.363,73	1.106.265,89	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.394.036,00	8.394.036,00	0,00	0,00	8.394.036,00	0,00	0,00	8.394.036,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.225.102,50	5.975.602,50	957.117,80	3.148.849,64	2.826.752,86	1.022.148,99	2.916.520,58	3.059.081,92	2.890.341,90	232.329,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	160.725.000,00	190.685.730,28	28.261.962,18	97.176.840,76	93.508.889,52	30.197.699,16	81.652.456,00	109.033.274,28	80.291.717,46	15.524.384,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	160.725.000,00	190.685.730,28	28.261.962,18	97.176.840,76	93.508.889,52	30.197.699,16	81.652.456,00	109.033.274,28	80.291.717,46	15.524.384,76
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.809.770,65	-5.809.770,65	0,00	21.334.155,41	0,00	22.694.893,95	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	160.725.000,00	190.685.730,28	28.261.962,18	102.986.611,41	87.699.118,87	30.197.699,16	102.986.611,41	0,00	102.986.611,41	15.524.384,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	912.037,06	449.220,57	-449.220,57	0,00	0,00	-518.033,67	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.956.000,00	5.956.000,00	1.223.149,83	0,21	3.116.057,74	0,52	2.839.942,26
RECEITAS CORRENTES	5.956.000,00	5.956.000,00	1.223.149,83	0,21	3.116.057,74	0,52	2.839.942,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.956.000,00	5.956.000,00	1.223.149,83	0,21	3.116.057,74	0,52	2.839.942,26
Contribuições Sociais	5.956.000,00	5.956.000,00	1.223.149,83	0,21	3.116.057,74	0,52	2.839.942,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.225.102,50	5.975.602,50	957.117,80	3.148.849,64	2.826.752,86	1.022.148,99	2.916.520,58	3.059.081,92	2.890.341,90	232.329,06
DESPESAS CORRENTES	5.860.102,50	5.610.602,50	957.117,80	2.788.849,64	2.821.752,86	961.390,35	2.734.244,66	2.876.357,84	2.708.065,98	54.604,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.760.102,50	5.510.602,50	957.117,80	2.718.849,64	2.791.752,86	957.117,80	2.718.849,64	2.791.752,86	2.692.670,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	70.000,00	30.000,00	4.272,55	15.395,02	84.604,98	15.395,02	54.604,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	365.000,00	365.000,00	0,00	360.000,00	5.000,00	60.758,64	182.275,92	182.724,08	182.275,92	177.724,08
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.000,00	365.000,00	0,00	360.000,00	5.000,00	60.758,64	182.275,92	182.724,08	182.275,92	177.724,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01/08/2024 - 16:18:28										

ANDREI MARCEL MURARO
Contador

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretário(a)

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3DC4A592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024

DATA: 31 de julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional a servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder a **Progressão Funcional**, nos termos dos artigos 105 e 108, § 2º da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 194/2001, de 21/12/2001, aos servidores constantes da relação abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Ano Ref.	Nível Atual
Adilson Ferreira da Silva	6710/1	Motorista	01/06/1994	2024	4-T
Alex Sandro dos Reis	114100/1	Oficial Administrativo II	01/11/2019	2024	8-C
Altair Giangareli Júnior	115170/1	Gari	02/12/2019	2024	1-C
Amanda K. Roque Cornicelli	101700/1	Dentista	13/09/2011	2023	9-G
Antônio Rei Lopes	12790/1	Guarda	01/07/1995	2024	2-S
Augusto Wenger	95390/1	Auxiliar de Serviços Gerais II	01/05/2008	2024	2-I
Beatriz Aparecida Gonçalves	93420/2	Assistente Social	01/07/2008	2024	9-I
Belmiro Marques de Jesus	16600/1	Motorista	01/06/1994	2024	4-W
Carmem Célia Polvani	115840/1	Auxiliar de Serviços Gerais II	03/02/2020	2024	2-C
Caroline Garcia	113800/1	Agente Administrativo II	27/08/2019	2023	5-C
Cristian dos Santos	100650/1	Auxiliar de Serviços Gerais II	15/08/2011	2023	2-G
Danuzia Garcia dos Santos	96870/1	Nutricionista	01/07/2008	2024	9-I
Edinito Barbosa	54950/1	Guarda	01/07/1995	2024	2-S
Eugênio Sauran Filho	116570/1	Técnico em Agropecuária	20/07/2020	2024	7-C
Fabiana Gonçalves	96950/1	Enfermeira	01/07/2008	2024	10-I
Gustavo Felipe da Silva	103240/1	Instrutor de Informática	01/06/2012	2024	5-G
Heloisa de F. Cardoso Franco	7280/1	Auxiliar de Serviços Gerais I	01/06/1994	2024	1-V
Ilzo Augusta da Silva	10230/1	Motorista	01/06/1994	2024	4-T
Ivando Ribeiro da Silva	98810/1	Motorista	15/09/2009	2023	4-H
João Paulo R. P. de Almeida	8090/1	Motorista	01/071998	2024	4-P
Jonathan Antônio Francelino	120090/1	Motorista	19/07/2021	2024	4-B
José Aparecido Rey Lopes	16000/2	Agente Administrativo I	01/02/2012	2024	4-G
José Cardoso Araújo	6470/1	Motorista	01/06/1994	2024	4-T
José Eduardo Benetolli	78970/1	Agente Administrativo II	11/05/1998	2024	4-T
Julio Cesar de Souza	1320/1	Auxiliar de Serviços Gerais I	01/06/1994	2024	2-T
Luciana Rodrigues Mendonça	98900/1	Advogado(a)	01/12/2009	2023	11-H
Luciene Maria da Costa	95120/1	Auxiliar de Serviços Gerais II	01/05/2008	2024	2-I
Lucilene Josefa dos Santos	116650/1	Auxiliar de Serviços Gerais II	20/07/2020	2024	2-C
Lucirene M. da Costa Darodda	2990/1	Auxiliar de Serviços Gerais I	01/06/1994	2024	1-V
Marcia Pinaffi	99030/1	Educador Social II	22/02/2010	2024	6-H
Marcio Antônio Hermam	116060/1	Motorista	17/03/2020	2024	4-C
Marcio Maurício Trivizolo	25850/1	Motorista	01/04/1995	2024	4-S
Marcos Alves	101030/1	Auxiliar de Serviços Gerais II	15/08/2011	2023	2-G
Marcos Antônio Berti	101460/1	Pedreiro	01/09/2011	2023	4-G
Marcos Caliani	94660/1	Veterinário	08/08/2007	2023	9-I
Marcos Marques Mota	106650/1	Fiscal de Obras e Posturas	01/03/2013	2024	6-F
Maria Aparecida de Lima Melo	102780/1	Auxiliar de Serviços Gerais I	01/02/2012	2024	1-G
Maria Inês de Souza	100730/1	Auxiliar de Serviços Gerais II	15/08/2011	2023	2-G
Maria Rosária Gattini	95980/1	Auxiliar de Serviços Gerais II	01/05/2008	2024	2-I
Mariluce Barbeiro Pereira	102270/1	Psicóloga	02/01/2012	2024	9-G
Nilson Cesar de Souza	101110/1	Auxiliar de Serviços Gerais II	01/09/2011	2023	2-G
Paulo Ricardo Rodella	5150/1	Motorista	01/07/1995	2024	4-S
Paulo Sergio Gonçalves	940/1	Oficial Administrativo II	01/06/1994	2024	8-V
Renata Barbosa Serpeloni	48980/1	Enfermeira	01/01/2024	2024	10-K
Roberto Chaves de Almeida	10070/1	Oficial Administrativo I	01/07/1994	2024	6-S
Roselene André Ferreira	96100/1	Educador Social I	01/05/2008	2024	2-I
Sandra Regina Florentino	95200/1	Educador Social II	01/05/2008	2024	6-I
Sirlene Alves de Oliveira	113710/1	Merendeira	07/08/2019	2024	5-C
Solange de Souza do Prado	15620/1	Auxiliar de Serviços Gerais I	01/06/1994	2024	1-V
Sueli Regina Resqueti	13170/1	Agente Administrativo I	01/07/1994	2024	4-V
Valmir Rodrigues do Prado	7950/1	Motorista	11/051998	2024	4-P
Valter Micheletti	12360/1	Auxiliar de Manutenção I	01/06/1994	2024	2-T
Vanderlei Cardoso Araújo	90080/1	Auxiliar de Serviços Gerais II	15/04/1996	2024	2-R
Vilma Theodoro	91560/1	Auxiliar de Serviços Gerais I	01/07/2006	2024	1-J
Wilson Pedro Leite	90160/1	Auxiliar de Serviços Gerais II	15/04/1996	2024	2-R

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:ED95367B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
ROSELI WEIGERT	020.***.229-31	1.198/2024	107/2024	64926	02010901475001
JOSEMARI TERESINHA SANTOS	050.***.639-09	1.366/2024	1094/2024	59924	03011850421001
HERCULES WILLIAM DONADELLO	392.***.659-15	3.113/2024	038/2024	27867	03020240319001
ESPÓLIO DE ACACIO LOURENCO FRANCISCO	009.***.439-72	2.817/2024	046/2024	58868 & 58868	02030520270001 & 02030520270001
BORBA IMOVEIS LTDA	81.***.053/0001-13	4.500/2024	056/2024	58044	02010930092001
CONSTRUTORA BRASILIA LTDA	78.***.712/0001-60	5.748/2024	068/2024	5108	01010150159001
ISMAEL DE SOUZA MARTINS	163.***.018-04	6.174/2024	069/2024	29979	04020010261001
LUIZ ODAIR FAVARETO	185.***.199-20	7.263/2024	088/2024	18533 & 18534	02040260168001 & 02040260180001
ANDREI DIOGO ROSSI	056.***.679-32	2.119/2024	090/2024	13714	02020530047001
ESPÓLIO LUIZA DE DOMINICIS DE CARVALHO RODRIGUES	010.***.269-00	2.119/2024	091/2024	13718	02020530107001
SONIA MARIA PAGLIOSA E S/M	232.***.869-53	583/2023	029/2024	15944	02030360079001
PETER ZOCH SPRENGELL	78.***.668/0001-63	14.409/2022	073/2024	1391	01010300169001
DENISE DE HELD	365.***.009-00	8.429/2024	095/2024	35028	04020070079001
ESPÓLIO DE ASTROGILDO PEDROSO DE MORAES	253.***.789-91	8.429/2024	096/2024	35029 , 35030 & 35031	04020070091001 , 04020070110001 & 04020070134001
JOAO FELIPE SCHUCHOVSKI	456.***.309-87	8.429/2024	097/2024	35032	04020070146001
CARLOS ROBERTO CORREA FRANCA JUNIOR E S/M	007.***.939-31	11.409/2024	119/2024	68153	01010470088001
SEBASTIAO ALEVINO CARLESSO	171.***.089-34	179/2024	144/2024	7793	02010890064001
JEAN LUCAS S.DIAS/OUTRA	087.***.379-35	15.521/2024	1946/2024	2409	01011070243001

Pontal do Paraná, 31 de Julho de 2024.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D915C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024 SORTEIO REALIZADO 02.08.2024

LISTA DE CLASSIFICADOS COM OS POSTOS DE TRABALHO CONFORME SORTEIO REALIZADO NA DATA DE 02/08/2024 às 08:30hs
POSTO DE TRABALHO:
SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, postos de trabalho a ser definido pela Secretaria –

Sorteio disponível para visualização no endereço: https://www.youtube.com/watch?v=VA_MDzItgcM

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	POSTO DE TRABALHO (PT)	FUNÇÃO SG / PA
01	1047/2024	JULIANA DOS SANTOS KORITAR PEIXOTO CNPJ: 37.254.600/0001-96	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	SG
02	1016/2024	VALÉRIA FERRAREZI CNPJ: 55.844.932/0001-02	CADASTRO RESERVA	SG
03	1017/2024	NICOLY DA PAIXÃO DOS SANTOS SILVA CNPJ: 55.824.534/0001-24	CADASTRO RESERVA	SG
04	1079/2024	FABIANA DE ARAUJO CARNEIRO CNPJ: 55.928.684/0001-88	CADASTRO RESERVA	SG

Querência do Norte Pr, 02 de Agosto de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C4FE7D0C

LICITAÇÃO
ADITIVO 170/2021

3º TERMO ADITIVO
3° Termo aditivo do contrato nº. 170/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 13/2021 de Credenciamento de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, conforme credenciamento 010/2019.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa MBV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à **AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 1765, centro**, CEP: 87.300-020, Campo Mourão PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.113.439/0001-08 neste ato representada por MOIZES BRIZENO VIEIRA, brasileiro, portador do R.G. nº. 63.029.810-5 e CPF nº. 593.117.702-72, residente e domiciliado em Maringá PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta de Valores na importância de R$ 39.813,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Treze Reais), com finalidade de atender demanda da Secretaria de Saúde na realização de serviço de profissional médico especialista em psiquiatria, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote 1: lote 1

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R$	valor total R$
1	37448	prestação de serviços médicos na área de psiquiatria	serv	300	R$ 132,71	39.813,00
					total:	39.813,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência inicio em 24/06/2024 e término em 31/12/2024 com finalidade prestação de serviços médicos na área de psiquiatria, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 27 de Junho de 2024.

Contratante
Municipio De Querencia Do Norte
CNPJ:76.973.692/0001- 16
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Muncipal

Contratada
MBV Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 41.113.439/0001-08
MOIZES BRIZENO VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:121F97E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

BAZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Aquisição de caçambas com capacidade de 5 m³/cada. Feitos de chapas de aço e atendendo as Normas da ABNT: NBR 14.728/2005. concorrência geral	PROPRIA 5MÂ³ ABNT		UN	10,00	4.999,00	49.990,00
3	1	Aquisição de caçambas com capacidade de 5 m³/cada. Feitos de chapas de aço e atendendo as Normas da ABNT: NBR 14.728/2005. Exclusivo para MEI ME EPP	PROPRIA 5MÂ³ ABNT		UN	3,00	4.999,00	14.997,00
TOTAL								64.987,00
STELL CONTAINER METALURGICA EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição e a instalação de um Poli Guindaste Simples. Estrutura de Chapa de aço carbono estrutural SAE 1010 com longarinas de 8 mm, travessas e quadros em chapa de no mínimo 4,75 mm. Com capacidade de até 10 toneladas condição de suporte de caçambas de 4, 5 e 6 m³. Apresentar acionamento individual para as sapatas e braços através de cilindros hidráulicos que possam suportar as cargas transportadas e possuir bomba hidráulica de no mínimo 50 litros.??	PRÃ"PRIA POLI SIMPLES		UN	1,00	78.000,00	78.000,00
TOTAL								78.000,00

Reserva do Iguaçu/PR, 02 de agosto de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:A5DE33BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA.
CNPJ.: 46.839.122/0001-77
CONTRATADA: INVEST FACÇÃO LTDA
CNPJ.: 15.559.887/0001-20
CONTRATADA: JUAR BRINDES LTDA
CNPJ.: 50.750.151/0001-35
Embasamento legal ART 75, INC II, DA LEI 14.133/2021

Rio Azul, 01 de agosto de 2024.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0214/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA.
CNPJ.: 46.839.122/0001-77
VALOR: R$ **4.960,90** (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/08/2024** à **31/07/2025.**
ASSINATURA: 01/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALEXANDRE JOSÉ CRISTOFOLETTI NITAQUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	70129	CALÇA JEANS MASCULINA COM LOGO BORDADO NO BOLSO DE TRÁS ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO, MODELO TRADICIONAL, MASCULINA, ESTONEADA, 100% ALGODÃO, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, CÓS E PASSANTES. NO BOLSO ESQUERDO DA PARTE DE TRÁS, CENTRALIZADO, O BRASÃO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BORDADO NAS DIMENSÕES DE 6,5 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE ALTURA. TAMANHOS 36/38/40/42/44/46/48/50/52/54/56	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	70,00	70,87	4.960,90
TOTAL								4.960,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0215/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INVEST FACÇÃO LTDA
CNPJ.: 15.559.887/0001-20
VALOR: R$ **9.240,00** (Nove Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/08/2024** à **31/07/2025.**
ASSINATURA: 01/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) JAISON KOCH
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	70130	JAQUETA EM MICROFIBRA FORRADA DESCRIÇÃO DA JAQUETA: NA COR MARINHO PADRONIZADO PELO PANTONE 19-3920 TPX, CONFECCIONADA EM TECIDO MICROFIBRA (100% POLIÉSTER), COM GRAMATURA DE 130G/M², COM MANGAS RAGLAN. CONTER DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA COM FORRO DO MESMO TECIDO PRINCIPAL E COM SUAS ABERTURAS REBATIDAS EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. GOLA ALTA COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA COM 80GR/M² DE GRAMATURA. PUNHOS COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA REBATIDO EM MAQUINA CATRACA DE 4 AGULHAS. A JAQUETA DEVE SER TODA FORRADA EM MATELASSÊ NA COR MARINHO, COM MANTA ACRÍLICA COM 80GR/M² DE GRAMATURA. BAINHA DO CORPO COM 3CM DE LARGURA FEITA EM MAQUINA RETA DE UMA AGULHA. O FECHAMENTO INTERNO (OMBROS, LATERAIS E MANGAS) DEVERÃO SER EM MÁQUINA INTERLOQUE COM LINHA E FIO NA COR DA PEÇA. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA DEVE SER APLICADO INTERNAMENTE UMA ETIQUETA CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. NA FRENTE DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ CONTER EM PROCESSO DE SILKSCREEN O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM 8CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL PARA TODOS OS TAMANHOS. NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DEVE CONTER EM PROCESSO DE SILKSCREEN NA COR BRANCA A ESCRITA ' PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL" CONFORME ARTE DO MODELO EM ANEXO, TODAS AS ESCRITAS DEVEM SER EM FONTE PERVITINA DEX. A GRADE SERÁ DISTRIBUÍDA ENTRE OS TAMANHOS: P/M/G/GG/XG/XXG	PRÓPRIO PRÓPRIO	UN	70,00	132,00	9.240,00
TOTAL								9.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0216/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JUAR BRINDES LTDA
CNPJ.: 50.750.151/0001-35
VALOR: R$ **4.070,00** (Quatro Mil e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/08/2024** à **31/07/2025.**
ASSINATURA: 01/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70128	CAMISETA GOLA PÓLO, MANGA CURTA, NA COR AZUL PANTONE 19-4052TPX, GOLA (PANTONE AZUL 19-4052 TPX), EM TECIDO PIQUET, COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO E 47% POLIÉSTER, GOLA RETILÍNEA, DE TRES Á QUATRO BOTÕES. A CAMISETA DEVE TER O SEGUINTE BORDADO: - NA PARTE DA FRETE LADO ESQUERDO:BRASÃO DO MUNICÍPIO FONECIDO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - O TAMANHO BORDADO DEVE SER PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. . AO LADO DIREITO DA MANGA DEVE CONSTAR BORDADO A ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL" E AO LADO DIREITO "TRANSPORTE ESCOLAR", AMBO AS ESCRITAS NA COR BRANCA. . CONFORME MODELO ANEXO. TAMANHO: P-M-G-GG-XG-XXG	PROPRIA CAMISETA	un	110,00	37,00	4.070,00
TOTAL								4.070,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:ECDD1B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 88/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.964.273,92 (dez milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito - GAP	
004	Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres - DPPM	

1442200022.114	Manutenção do Departamento da Mulher	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	35.000,00
04	Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0412100022.007	Serviço de Administração Geral - Planejamento	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
001	Depto de Gerenciamento Operacional - DGO	
1236100032.016	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	500.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	700.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	100.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	400.000,00
1236500032.082	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	900.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	300.000,00
1236500032.108	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	700.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	250.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	30.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	20.000,00
1236700032.083	FUNDEB 70% - Educação Especial	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	120.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	400.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	20.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	60.000,00
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1212200032.102	Administração	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.300,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF	
1236500032.090	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 30%	130.000,00
1236500032.109	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 102	FUNDEB 30%	10.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 30%	110.000,00
1236700032.091	FUNDEB 30% - Educação Especial	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 102	FUNDEB 30%	150.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 102	FUNDEB 30%	20.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 102	FUNDEB 30%	10.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 30%	70.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
004	Departamento de Turismo - DETUR	
2369500052.033	Promoções e Eventos Turísticos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	230.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
002	Departamento de Agropecuária - DAG	
2060800062.094	Infraestrutura Agropecuária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	10.389,42
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	7.500,00
004	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA	
1854100062.038	Manutenção do FUNDEMA	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 70.080	Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR - Exercícios Anteriores - 10.080	15.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	

1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 70.220	Incremento Temporário - Emenda Bancada - E.A. - 10.220	16.600,00
1030200072.043	Atenção à Saúde Mental	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.550,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0824400092.045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.075	Programa 1ª Infância no Sistema Único de Assistência Social	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 10.075	Programa 1ª Infância no Sistema Único de Assistência Social	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.075	Programa 1ª Infância no Sistema Único de Assistência Social	3.000,00
0824400092.099	Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 10.230	Piso Único de Assistência Social - PAS	6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.230	Piso Único de Assistência Social - PAS	9.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	12.000,00
Fonte 10.230	Piso Único de Assistência Social - PAS	9.500,00
005	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
0824300086.010	Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 7.880	Contrib. Legados Entid. Não Gov.ECA/FMDCA-E.A.-880	5.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
1545200022.051	Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	7.000,00
002	Departamento de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
1545200022.053	Núcleo de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	35.000,00
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
1545100021.019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.247	Conv. nº 658/2024-SECID/Pavimentação de Vias Urbanas	3.000.000,00
Fonte 10.248	Conv. nº 657/2024-SECID/ Pavimentação de Vias Urbanas	2.000.000,00
1545100021.020	Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.246	Convênio nº 659/2024-SECID/ Restauração e Ampliação da Edificação Denominada Memorial de Luxemburgo	180.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	6.634,50

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 334.150,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

04	Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	
002	Departamento Técnico - DT	
0412100022.009	Assessoramento Técnico	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.300,00
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236700032.104	Educação Especial	
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.300,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.550,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0824400092.045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
005	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
0824300086.010	Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 7.880	Contrib. Legados Entid. Não Gov.ECA/FMDCA-E.A.-880	5.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
002	Departamento Financeiro - DF	
2884300000.001	Dívida Contratada - Operação de Crédito	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 340.123,92 (trezentos e quarenta mil, cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 10.290.000,00 (dez milhões, duzentos e noventa mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.306, de 06 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 2 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

EDSON JOSÉ GUENTHER
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51BBDDB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS
Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 02 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 004/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
5	014.703.319-47	KARINA FÁTIMA DA SILVA	05/09/2024	08:30 h
6	014.703.337-91	PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	05/09/2024	08:30 h

7	014.703.357-84	KARINA CRISÓSTOMO CORREA SILVA	05/09/2024	08:30 h
8	014.703.260-32	ALMIR FERNANDO DE SOUSA	05/09/2024	08:30 h
9	014.703.257-14	BRUNA APARECIDA ANDRADE DA SILVA	05/09/2024	08:30H

Cargo: Auxiliar de Enfermagem PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.286-07	LIRIA EIKO DE BARROS	05/09/2024	08:30 h
2	014.703.260-77	AMANDA RODRIGUES LEITE	05/09/2024	08:30 h
3	014.703.363-02	MARCIA REGINA SUZI	05/09/2024	08:30 h

Anexo II da Convocação nº 004/2024 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )

23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:				

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		

97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:
Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 004/2024 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios
AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA
EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:F44DC018

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR – ALTERAÇÃO RESULTADO FINAL PUBLICAÇÃO Nº 052/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pelaPortaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice*Processos nº's: 0005087-20.2024.8.16.0148 e 0005149-60.2024.8.16.0148, dos respectivos candidatos(as)STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO e LARISSA GABRIELLE SOUZA UENOdo Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado o Edital de Resultado Final, *sub judice*em cumprimento da liminar atribuindo a pontuação das questões nº 06 e 08.

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
Psicólogo	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	014.703.245-79	79.10	5.00	84.10

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
Psicólogo	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	014.703.245-79	82.10	5.00	87.10

Art. 2º Fica alterado o Edital de Resultado Final, *sub judice*do candidato o cumprimento da liminar atribuindo a pontuação das questões nº 03, 06 e 09.

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-21	70.60	5,00	75.60

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-21	75.10	5,00	80.10

Art. 3º As alteraçõesficams*ub judice* até julgamento final do processo, podendo voltar ao inicial do certame após trânsito em julgado, mesmo que o candidato já tenha sido nomeado.

Art. 4º Devido ao cumprimento das liminares fica válido o seguinte cronograma para os respectivos candidatos:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação Resultado Final Alterado e Cumprimento Liminar.	05/08/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Alterado Prova Objetiva.	06/08 a 08/08/2024
Publicação do Resultado Final e Classificação Preliminar.	13/08/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	14/08 a 16/08/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação.	21/08/2024

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,05 de agostode 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:721FE4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP 89.163-554, fone (47) 3520-9004, e-mail altermed@altermed.com.br, representada pelo Srº. MAICON CORDOVA PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
8	8	CX	66715	Anestésico injetável local para uso odontológico a base de cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100.000. Com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml êmbolos siliconizados, alojados em blisteres lacrados com 10 tubetes cada, caixas com 50 tubetes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	124,00	DFL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9FF6F30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 192/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61, com sede à Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86.210-000, fone (43) 98432-7923, e-mail rtantunes2773@gmail.com, representada pelo Senhor MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	11	PET	60743	Óleo vegetal de soja, com antioxidante TBHQ e ácido cítrico, não conter gluten. Pet de 900 ml.	7,66	COAMO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Munipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:BF1C1850

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

Ref. Pregão nº 052/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BOSS COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim Damas Ribeiro, nº 136, Jardim Portal do Lago, CEP nº 86.802-065, fone nº 43-99627-1400, e-mail: alanrmartins@gmail.com, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 52.476.533/0001-48, representada pelo Senhor PAULO LUCIANO DE ARAÚJO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ferramentas pesadas e maquinários da Secretaria de Infraestrutura, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 052/2024, devidamente homologado pelo Município em 24/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	5	und	3,00	67975	Empilhadeira Hidráulica Manual aproximadamente 500Kg Especificações técnicas: 1600mm. Indicada para descarga leve de pick-ups e caminhões. A elevação do garfo é feita através do acionamento da alavanca de comando que bombeia o óleo hidráulico para dentro do conjunto e movimenta o pistão interno de elevação. O abaixamento do garfo é feito por acionamento manual do gatilho localizado no timão de comando. Possui manutenção extremamente simplificada e de baixo custo e rodas de nylon, operando em corredores de até 1,90 metro de largura; Especificações Técnicas: Aço carbono; Tipo da roda simples; Material da roda: nylon; Capacidade de carga: Aproximadamente 500kg; Elevação aproximadamente: 1.600mm	5.100,00	15.300,00	VONDER
7	7	und	3,00	67977	Máquina de Corte de Plasma especificações mínimas: Peso aproximadamente 13,5kg. Com painel LCD de 2.8; Função 2T/4T do gatilho da tocha; Ela acompanha: Tocha 60; Garra obra 3m; Alça tira colo; Conector de ar comprimido; Chave para filtro de ar; 1x bico de corte 45ª; Especificações técnicas: Capacidade de corte recomendada: 12mm; Capacidade de corte 16mm; Tensão de entrada: 220~240V; Frequência da rede: 50/60; Faixa de corrente: 20-35A; Capacidade de corte; Aço:12mm; Alumínio:8mm; Capacidade de perfuração:aproximadamente 5mm; Pressão do ar: aproximadamente 7,3 Bar; Vazão de ar: aproximadamente 110/l/min; Temperatura de operação: aproximadamente 0°C a 40°C; Pressão de ar da tocha: aproximadame	6.250,00	18.750,00	LYNUS
15	15	und	5,00	67985	Sangrador De Freios; Especificações mínimas: Com Controle Manual e Sem Nível Sonoro 1200; Acompanha: Reservatório com 8 litros aproximadamente; 2 Tampas padrão; 1 Tampa universal; 1 Controle de partida com 6 metros de fio aproximadamente; 1 Seringa para retirar excesso de óleo do reservatório; Alimentação: 12 volts aproximadamente; Marca de referência: (Planatc)	940,00	4.700,00	PLANATC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo:marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os equipamentos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos equipamentos.
O transporte dos equipamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do equipamento durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 11.462/2022, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os equipamentos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Os equipamentos deverão atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos equipamentos.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos equipamentos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos equipamentos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um equipamento que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) equipamento(os) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) equipamento(os) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) equipamento(os) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) equipamento(os), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) equipamentos(os) a ser(em) substituído(s).
O(s) equipamento(os) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o equipamento(os) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal 11.129/2022.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BOSS COMÉRCIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5858CE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

Ref. Pregão nº 052/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Thomaz, nº 2760, Centro, CEP nº 86.600-031, fone nº 43-3255-2000, e-mail: campsou@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.652.892/0001-94, representada pelo Senhor JOÃO GABRIEL CAMPOS SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ferramentas pesadas e maquinários da Secretaria de Infraestrutura, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 052/2024, devidamente homologado pelo Município em 24/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	5,00	67971	Betoneira Elétrica de 400 litros, voltagem 220V monofásico - Especificações mínimas: Capacidade de mistura: 400 litros; Potência do motor: 2 hp monofásico com kit elétrico de segurança; Volume total: 400 litros; Capacidade de mistura: 310 litros; Rendimento final da mistura: 270 litros; Ciclos/hora: 15 ciclos/hora; Produção horária: 4,65 m3/h; Rotação horária: 30 rpm – 60Hz; Correia: Em "V" A-48 Rodas: Maciça – 68 mm; Proteção da cremalheira: Polipropileno Proteção Elétrica Kit proteção elétrica; Peso 167.00kg; Profundidade 183.60 cm; Altura 146.10cm; Largura 101.20cm; Marca de referência: (Menegotti, CSM).	3.949,00	19.745,00	HORBACH
2	2	und	5,00	67972	Serra Mármore a Seco, ferramenta elétrica cortador de concretos especificações mínimas: Tensão: 110V; Potência:1500W; Nº rotações (sem carga): 12200; Ângulo mínimo e máximo de corte: 0-45°; Capacidade /Profundidade de corte em 45°: 26mm; Capacidade / Profundidade de corte em 90°: 40,3mm; Diâmetro do Disco: 125mm; Diâmetro do furo: 20mm; Velocidade de corte (sem carga) (mm/min): 12200; Nº de rotações /cursos (rpm): 12200. - Características: Para cortes retos em todos os tipos de pedras, pisos, cerâmicas, azulejos, telhas, entre outros materiais; Marca de referência: (Bosch, Skil).	499,00	2.495,00	WESCO
3	3	und	5,00	67973	Esmerilhadeira a Bateria (volts) 18V, Especificações mínimas: A Esmerilhadeira Bateria GWS180-LI; Pesando aproximadamente 2kg com bateria; Voltagem da bateria 18V; Nº de rotações em vazio 11.000 r.p.m; Peso sem bateria 1,6 kg; Rosca do eixo de esmerilhamento M14; Ø do furo 22,23mm; Conteúdo da Embalagem: Esmerilhadeira a Bateria GWS180 - LI; Flange de admissão; Porca de aperto; Chave de dois pino; Empunhadeira adicional; Tampa de proteção; 2 baterias GBA 18V 4.0Ah; Mala de transporte; Carregador rápido GAL 1880 CV Profissional. ; Marca de referência: (Bosch).	840,00	4.200,00	WESCO
9	9	und	5,00	67979	Serra Policorte 2200W, Especificações mínimas: voltagem de 110V; Ela possui potência uma potênica de aproximadamente 2200W; Sua velocidade de rotação é de 3800rpm; O diâmetro do disco é de 14; Mede	1.524,00	7.620,00	WESCO

					aproximadamente 520mm de comprimento, 256mm de largura e 400mm de altura; Pesa aproximadamente 15/16kg; Ela é utilizada para fazer cortes precisos; ferramenta versátil. Diâmetro do disco aproximadamente: 14; Acessórios incluídos: 1 disco abrasivo; Velocidade máxima de rotação: 3800 rpm; Comprimento do cabo aproximadamente: 2 m; Com guia laser: Não; Comprimento: 520 mm; Largura: 256mm; Altura: 400 mm; Marca de referência: (Bosch e Makita).			
12	12	und	5,00	67982	Máquina Solda Mig 150/160a Sem Gás; Especificações mínimas: 3Em 1 Tig Lift Eletrodo Bivolt; São 3 máquinas em 1: MIG, Eletrodo e TIG-LIFT; Possui função HOT START (evita respingo e garante solda de melhor qualidade); Aceita arames sem gás e grande variedade de eletrodos; Eletrodos aceitos: 6010 e 6013 de 2,5mm, 3,25mm e 4mm; 7018 - 2,5mm e 3,25 mm ; Ferro Fundido de 2,5mm e 3,25mm; Inox 3080I; Solda SEM PARAR com eletrodo E6013 3,25mm; Arames aceitos: Rolos de 1 kg; De 0,8mm a 1,0mm; Sem gás; Acompanha roldana 0,6 mm e 0,8 mm; Ciclo de trabalho: MIG 130A: 100% - 150A: 85%; MMA 125A: 100% - 150A - 85%; Acessórios que acompanham: Tocha Mig; Grampo terra; Porta eletrodo; Outras informaç	2.274,00	11.370,00	WK PRO EURO
13	13	und	10,00	67983	Saca Polia com 2 garras; Especificações mínimas: Aproximadamente 110mm; Garras forjadas em Aço cromo vanádio; Acabamento cromado e niqueladas; Sextavado do fuso aproximadamente 17mm; Altura útil de trabalho do fuso aproximadamente 90 mm; Profundidade útil das garras aproximadamente 19 mm; Abertura mínima útil de trabalho das garras aproximadamente 45mm; Abertura máxima das garras aproximadamente 110mm; Curso do fuso aproximadamente 110mm. Marca de referência: (Gedore e Tramontina)	239,00	2.390,00	VONDER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo:marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os equipamentos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos equipamentos.

O transporte dos equipamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do equipamento durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 11.462/2022, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os equipamentos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Os equipamentos deverão atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos equipamentos.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos equipamentos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos equipamentos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um equipamento que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) equipamento(os) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) equipamento(os) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) equipamento(os) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) equipamento(os), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) equipamentos(os) a ser(em) substituído(s).
O(s) equipamento(os) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o equipamento(os) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 47.820,00 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal 11.129/2022.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:127684B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

Ref. Pregão nº 052/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP nº87.160-000,

fone nº 44-3245-3032, e-mail: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.863.499/0001-96, representada pelo Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ferramentas pesadas e maquinários da Secretaria de Infraestrutura, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 052/2024, devidamente homologado pelo Município em 24/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	8	und	5,00	67978	Policorte de bancada de corte rápido 2200W, Especificações mínimas: Potência: 2.200W; Tensão: 220V; Velocidade: 3.800 min-1 /rpm; Diâmetro do disco: aproximadamente 14(355mm); Diâmetro do furo: aproximadamente 25,4mm; Capacidade de corte (barra quadrada): aproximadamente 119x119mm; Capacidade de corte (tubo redondo): aproximadamente 119mm; Peso aproximadamente: 14Kg; Marca de referência: (Bosch e Dewalt).	1.200,00	6.000,00	INGCO
11	11	und	5,00	67981	Martelete Perfurador Rompedor, Especificações mínimas: Tensão 220V; Características: Alimentação: Bateria Tipo de bateria: Lítio; Bateria (volts): 18V; Energia de impacto aproximadamente: 2J; Tipo de encaixe: SDS Plus; Função (modo): Perfurador/Rompedor; Velocidade variável: Sim; Rotações por minuto (sem carga): 1.800 rpm; Impacto por minuto: 5.100 ipm; Capacidade de perfuração madeira aproximadamente: 30 mm; Capacidade de perfuração aço aproximadamente: 13 mm; Capacidade de perfuração concreto aproximadamente: 20 mm; Força aproximadamente: 4,3j; Marca de referência: (Bosch, Dewalt e Menegotti)	1.600,00	8.000,00	INGCO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo:marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os equipamentos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos equipamentos.

O transporte dos equipamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do equipamento durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 11.462/2022, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os equipamentos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Os equipamentos deverão atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos equipamentos.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos equipamentos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos equipamentos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em

atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um equipamento que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) equipamento(os) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) equipamento(os) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) equipamento(os) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) equipamento(os), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) equipamentos(os) a ser(em) substituído(s).
O(s) equipamento(os) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o equipamento(os) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal 11.129/2022.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:34E17258

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

Ref. Pregão nº 052/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, CEP nº 89.055-440, fone nº 47-3057-3941, e-mail: cleito@sulaguaequipamentos.com.br, na cidade de Blumenau - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 46.344.050/0001-97, representada pelo Senhor CLEITO PITZ DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ferramentas pesadas e maquinários da Secretaria de Infraestrutura, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 052/2024, devidamente homologado pelo Município em 24/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	und	5,00	67974	Furadeira Parafusadeira de impacto 1/2 a bateria 18V com maleta - Especificações mínimas: GSB 18V-50; Compatível com 100% das baterias e carregadores 18V; Tensão da bateria: 18V; Bateria de Lítio; Nº de rotações em vazio (1ª velocidade /2ª velocidade); Configurações de Torque: 20+2; Amplitude de aperto, min./máx.: 1,5 /13mm; máx. de perfuração em alumínio: 13mm; máx. de perfuração em madeira: 35mm; máx. de perfuração em aço: 13mm; máx. de perfuração em alvenaria: 13mm; máximo do parafuso: 10mm; máximo do parafuso: 10mm; Acompanha: 2 Baterias GBA 18V; Carregador 18V. Marca de referência: (Bosch).	990,00	4.950,00	LYNUS
6	6	und	3,00	67976	Cortadora manual K770, especificações mínimas: Profundidade de corte, aproximadamente 125mm; Diâmetro do disco, aproximadamente 350mm; Potência de saída aproximadamente 3.7kW; MOTOR: Deslocamento do cilindro –aproximadamente 73.5 cm³; Cilindros; Número de traços - Motor de 2tempos; demissões: Tamanho do produto comprimento 605mm; Largura do tamanho do produto 225mm; Altura do tamanho do produto aproximadamente 415mm; Peso aproximadamente 10.1 kg; Vibrações da alça esquerda 2.0m; Vibrações da alça direita 2.3m; equipamento de corte: máximo 125mm; Diâmetro do disco aproximadamente 350 mm; Diâmetro do mandril20/25,4mm;Espessura do disco 5mm; Velocidade periférica 90m/s; Marca referência: (Husq	7.889,00	23.667,00	HUSQVARNA
10	10	und	5,00	67980	Serra Circular elétrica, Especificações mínimas: Sua tensão elétrica é aproximadamente 220v; Caracteristicas principais: Diâmetro do disco aproximadamente: 185mm; Profundidade de corte 45 graus aproximadamente: 44 mm; Profundidade de corte 90graus aproximadamente: 65 mm; Acessórios incluídos: 1 chave Allen,1 guia paralela, Manual; Comprimento do cabo aproximadamente: 2m; Com guia laser: Sim; Com botão de bloqueio de disco: Sim; Comprimento aproximadamente: 34.5 cm; Largura aproximadamente: 22.5cm; Altura aproximadamente: 24cm; Peso aproximadamente: 4/5kg; Marca de referência: (Bosch e Makita).	520,00	2.600,00	WAP
16	16	und	5,00	67986	Compactador de percussão de solo (Sapão) a gasolina; Especificações mínimas: Aproximadamente 04 hp de potência, refrigerado a ar, impacto por minuto de aproximadamente até 640, força de impacto de aproximadamente 1.100/1.600 kgf, Freqüência aproximadamente: 600/690min; Cilindrada máxima aproximadamente 150cc, Tamanho da sapata aproximadamente de 330x280, cobertura superior e protetores laterais para protegerem o motor contra detritos e possíveis danos nos locais de trabalhos mais difíceis. Forca do motor: ¾ HP tempos Marca de referência: (CSM, Fortemac)	7.800,00	39.000,00	AMAX
17	17	und	5,00	67987	Placa vibratória com 65kg, com motor aproximadamente 83kg; Especificações mínimas: motor a gasolina de aproximadamente 6,5Cv; Potência refrigerado a ar, força centrífuga de aproximadamente 22Kn, Potência: 5,5hp com rodas e alça de elevação, com coxins de vibração, sistema de reversão frente e trás, eficiência de compactação de no mínimo 500 m²/h, freqüência de aproximadamente 4300 vpm; Força centrífuga: 1.121/1.800 kgf; Marca de referência: (Menegotti e Fortemac).	4.800,00	24.000,00	AMAX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo:marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os equipamentos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos equipamentos.

O transporte dos equipamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do equipamento durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 11.462/2022, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os equipamentos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Os equipamentos deverão atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos equipamentos.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento

dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos equipamentos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos equipamentos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um equipamento que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) equipamento(os) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) equipamento(os) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) equipamento(os) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) equipamento(os), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) equipamentos(os) a ser(em) substituído(s).
O(s) equipamento(os) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o equipamento(os) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 94.217,00 (noventa e quatro mil duzentos e dezessete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal 11.129/2022.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DF5800DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 053/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.238.455/0001-42, com sede à Rua Professora Viero, 1340, Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul – RS, CEP 95.040-520, Fone (54) 3227-7600, e-mail prosaudeprodutos@yahoo.com.br, representada pelo Senhor GIOVAN CARLO MONEGAT, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para o setor de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 053/2024, devidamente homologado pelo Município em 23/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	1,00	68003	Anel Flex Ring - Material de pilates. Composição: plástico ABS e pegadores em EVA, manoplas para posicionamento interno e externo, tamanho aproximado 38 cm de diâmetro	43,00	43,00	SUPERMEDY
2	2	und	1,00	68004	Bola Bosu - Material utilizado para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de Látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema antiestouro, com bomba manual, suporte aproximado de até 260 Kg.	280,00	280,00	SUPERMEDY
3	3	und	2,00	68005	Bola medicinal - Material utilizado para trabalhar equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e peso aproximado de 02 Kg	90,00	180,00	LCM
4	4	und	2,00	68006	Bola medicinal - Material utilizado para trabalhar equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e peso aproximado de 04 Kg	140,00	280,00	LCM
5	5	MT	45,00	68007	Faixa Elástica grau de resistência forte - Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva	14,00	630,00	ACTE
6	6	MT	45,00	68008	Faixa Elástica grau de resistência média - Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva	12,00	540,00	ACTE
7	7	MT	45,00	68009	Faixa Elástica grau de resistência fraca - Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva	10,40	468,00	ACTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.421,00 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6E90C5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2024

Ref. Pregão nº064/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 08.855.152/0001-88, com sede à Avenida São João, nº1189 Sala 04-A, Vila Zanin, na cidade de Astorga - PR, CEP 86.730-000, fone (44)99741-9109, (43)98414-6334 e-mail licita.vkrepresentacoes@gmail.com, representada pelo Srº.VINICIUS DO AMARAL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Mesa Redonda 80 cm com 72 cm de altura composta por 4 banquetas com 30 cm e 45 cm, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº064/2024, devidamente homologado pelo Município em 30/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	cjt	200,00	68080	Conjunto composto de mesa redonda @ 80 cm com 72 cm dê altura e 4 banquetas 30cm com 45 cm de altura em cimento natural (desmontada)	1.168,00	233.600,00	CF MOLDART

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos materiais.
O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os materiais deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O material deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada material fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$233.600,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infraestrutura.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3617DD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2024

Ref. Pregão nº056/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa PEDREIRA ICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 75.218.453/0001-98, com sede à Rodovia PR 862, Contorno Norte- Km 09, Bairro Gleba Primavera na cidade de Ibiporã - PR, CEP 86.200-000, fone (43)3258-4458,(43)99105-0035 e-mail contato@pedreiraica.com.br, representada pelo Srº. GILBERTO GOMES RIBEIRETE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Pedras para Micropavimento, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº056/2024 devidamente homologado pelo Município em 30/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	TON	25.000,00	58836	PEDRISCO PARA MICROPAVIMENTO CONTENDO 54% DE PÓ SEM FILLER, 16% DE PÓ COM FILLER E 30% DE PEDRISCO.	97,00	2.425.000,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos materiais.
O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do material durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os materiais deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O material deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado em até 07 (sete) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um material que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.425.000,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo

sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Infraestrutura.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PEDREIRA ICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E231C33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2024

Ref. Pregão nº047/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº04.674.599/0001-08 , com sede à Rua Inácio Francisco dos Santos , nº254, Bairro , na cidade de Flórida – PR, CEP 86.780-0000, Fone (44)3257-1322, e-mail evertonac.compras@gmail.com, representada pela Senhora ROSANGELA DOS SANTOS , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Uniformes Esportivos para as várias modalidades esportivas, personalizados e confeccionados sob medida para eventos e competições das atividades da Secretaria de Esportes que acontecem dentro e fora do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº047/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	200,00	67952	Camiseta manga curta tecido poliéster 90% elastano 10% gramatura 100gramas com tratamento UV com brasão bordado em pet 3D e quantidade de tamanhos e cores solicitados em cada pedido.	47,78	9.556,00	PRÓPRIA
3	3	und	60,00	67953	Camiseta passeio pólo tecido piquet 100% algodão com gola pólo e punho com aplique brasão bordado e quantidade de tamanhos solicitados em cada pedido	53,77	3.226,20	PRÓPRIA
4	4	und	200,00	67954	Camiseta treino sublimada tecido 100% poliéster 110 gramatura camiseta com sublimação total (a quantidade de cada tamanho será informada em cada pedido).	43,77	8.754,00	PRÓPRIA
5	5	und	200,00	67955	Calção treino sublimado tecido 100% poliéster gramatura 125 calção com sublimação total, com cordão (a quantidade de cada tamanho será informada em cada pedido)	23,00	4.600,00	PRÓPRIA
13	13	und	100,00	67963	Camiseta regata para atletismo, confeccionada em 100% poliamida, tamanhos conforme pedido (P, M, G e GG), com estampas do brasão da prefeitura no peito, nome do município e modalidade nas costas. Cores conforme solicitação. confeccionada em sistema 100% transfer sublimático	65,98	6.598,00	PRÓPRIA
14	14	und	100,00	67964	Calção para atletismo confeccionado em 90% de poliéster e 20% de elastano, corte especial para proporcionar liberdade de movimentos, tamanhos P, M, G e GG, sendo a quantidade de tamanho solicitada no pedido.	48,77	4.877,00	PRÓPRIA
16	16	und	600,00	67966	Colete esportivo sublimado, tecido 100% poliéster colete modelo regata com costuras laterais 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a contar da barra do colete, tamanho (P-M-G) e cores (azul Royal, branco, amarelo e verde) a combinar conforme necessidade , com estampa do brasão da prefeitura na frente e nome do município nas costas confeccionada em sistema 100% transfer sublimático	31,78	19.068,00	PRÓPRIA
17	17	und	200,00	67967	Camisetas Gola Careca, em cores e tamanhos diversos, para eventos e competições, confeccionadas em meia malha anti pilling 62% Poliéster, 38% Algodão, gramatura mínima de 170 g/m², com tolerância de 5%, personalizada na frente, costas e mangas com logos em policromia em plastisol, nos cores e tamanhos a combinar conforme necessidade (P, M, G e GG). A amostra devera ser na cor azul, tamanho M, a estampa deve ser compatível ao acima descrito.	43,77	8.754,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 65.433,20 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 11 – Esportes.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIO MARQUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Interino de Esportes

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0476E0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2024

Ref. Pregão nº062/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PROSABOR ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 96.587.837/0001-58 com sede à Rua Alfredo Bueno, nº 691, Bairro Dr. Dácio Alves Ferreira, CEP nº 14.340-000, fone nº16-3969-1417, e-mail prosabor@prosabor.com.br, na cidade de Brodowski- SP, representada pelo Senhor EDSON MOREIRA MARTINS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual manutenção da Usina de Beneficiamento de Leite de Soja do Município: pasteurizador de leite de soja, arranjo trocador, limpeza, revisão de sistema de aquecimento, revisão da máquina de envase, revisão pneumática. conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº062/2024, devidamente homologado pelo Município em 29/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	SER	12,00	68078	Manutenção da Usina de Beneficiamento de Leite de Soja do município: pasteurizador de leite de soja, arranjo trocador, limpeza, revisão de sistema de aquecimento, revisão da máquina de envase, revisão pneumática.	11.320,00	135.840,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Realizar a manutenção em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a manutenção não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
A manutenção deverá obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
A manutenção deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo da manutenção especificada, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da manutenção por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
A realização da manutenção deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
A realização da manutenção deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da manutenção pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$135.840,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que

haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PROSABOR ALIMENTOS LTDA EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B89D4782

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

Ref. Pregão nº063/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 24.753.787/0001-20 com sede à Rua Domingos João Guzzo, nº 80, Bairro Residencial Cestari, CEP nº 17.342-626, fone nº11-3644-6080, e-mail

contato@lactosoja.com.br, na cidade de Barra Bonita- SP, representada pelo Senhor RODRIGO RIBEIRO DE MORAES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos a ser utilizado na operacionalização da Usina de Beneficiamento de soja, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº063/2024, devidamente homologado pelo Município em 30/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	40,00	68079	Rolo de teflon adesiva 20 mm x 15 m e 0,13 espessuras.	79,90	3.196,00	ALFLON
2	2	LT	40,00	60727	Essências diversos sabores para a produção de leite ou iogurte de soja. Rendimento: 1 litro para 1000 litros	34,99	1.399,60	OBF
3	3	LT	40,00	60728	Corantes para os diversos sabores acima para a produção de leite ou iogurte de soja. Rendimento: 01 litro para 1.000 litros	29,99	1.199,60	OBF
4	4	LT	50,00	60729	Antiespumante líquido (reduz a espuma no leite / iogurte) Rendimento: 01 litro para 2.000 litros	59,99	2.999,50	AROMAX
6	6	KG	4.000,00	60731	Soja selecionada, grãos graúdos, hilo claro, própria para produção de leite de soja e consumo humano	5,97	23.880,00	TIBAGI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 32.674,70 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A2D00845

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2024

Ref. Pregão nº063/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de

seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PROSABOR ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 96.587.837/0001-58 com sede à Rua Alfredo Bueno, nº 691, Bairro Dr. Dácio Alves Ferreira, CEP nº 14.340-000, fone nº16-3969-1417, e-mail prosabor@prosabor.com.br, na cidade de Brodowski- SP, representada pelo Senhor EDSON MOREIRA MARTINS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos a ser utilizado na operacionalização da Usina de Beneficiamento de soja, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº063/2024, devidamente homologado pelo Município em 30/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	5	und	25,00	64465	Tela de nylon 370x470 tipo maga	100,00	2.500,00	tenyl

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PROSABOR ALIMENTOS LTDA EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7F10ADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2024

Ref. Pregão nº059/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68 com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, representada pela Senhora PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de doces que será oferecido nos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças e adolescentes carentes e também atender a demanda de outras secretarias, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº059/2024, devidamente homologado pelo Município em 25/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	12	PCT	685,00	68023	Forminhas de papel para cupcake, contendo 100 unidades, nº 1. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	8,85	6.062,25	PAPEL CONSERV
50	50	PCT	400,00	68059	Balas de goma açucaradas. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizante, acidulante acido cítrico e corante artificial amarelo, azul e vermelho. Embalagem com 20 gramas cada unidade. Não contem glúten. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	4,00	1.600,00	DORI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$7.662,25 (sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social; 08 – Educação; 09 – Saúde; – 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:26D693D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2024

Ref. Pregão nº059/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 55.187.334/0001-08 com sede à Avenida Curitiba, nº 204, Centro, CEP nº 87.140-000, fone nº44-3031-5073, e-mail hakourdistribuidora@gmail.com , na cidade de Paiçandu - PR, representada pelo Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de doces que será oferecido nos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças e adolescentes carentes e também atender a demanda de outras secretarias, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº059/2024, devidamente homologado pelo Município em 25/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PCT	520,00	68013	Azeitonas verdes sem caroço, água, sal, regulador de acidez, ácido cítrico e lático, conservador benzoato de sádio, sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. Peso líquido: 1,6 kg. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	21,40	11.128,00	VALE FERTIL
2	2	PCT	930,00	68014	Bombom chocolate branco. Ingred.: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, leite em pó integral e desnatado e castanha de caju torrada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de soja integral, cacau em pó, amendoim torrado, sal refinado, xarope de glucose de milho, corante natural de caramelo, estabilizante lecitina de soja, poliricinoleato de glicerila e ricinoleato de glicerila e aroma natural de baunilha (contém glúten). Peso líquido 01 kg. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	44,00	40.920,00	OURO BRANCO
3	3	PCT	930,00	68015	Bombom chocolate ao leite. Ingred.: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, leite em pó integral e desnatado e castanha de caju torrada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de soja integral, cacau em pó, amendoim torrado, sal refinado, xarope de glucose de milho, corante natural de caramelo, estabilizante lecitina de soja, poliricinoleato de glicerila e ricinoleato de glicerila e aroma natural de baunilha (contém glúten). Peso líquido 01 kg. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	44,00	40.920,00	SONHO DE VALSA
11	11	RL	350,00	68022	Filme de PVC esticavel para uso domestico, 280mm x 30m. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	3,84	1.344,00	BRICOFLEX
18	18	PCT	1.395,00	68029	Saco de papel para pipoca, liso, contendo 50 unidades, dimensões de cada unidade: 13x7,5cm. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	2,10	2.929,50	KASSUYA
20	20	und	950,00	68031	Biscoito recheado, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau em pó, amido, leite em pó desnatado, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, amônio, e pirofosfato de sódio) estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contem gluten. Pacote com 140 gr. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	1,44	1.368,00	TODESCHINI
29	29	RL	1.000,00	68040	Papel toalha 100% de fibras celulósicas, produto não perecível, contendo 02 rolos com 55 toalhas cada de 20cm X 22cm. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	2,80	2.800,00	REMAPEL
31	31	PCT	770,00	68042	Balas mastigáveis sabores naturais de abacaxi, banana, côco, framboesa, maçã verde. Ingred.: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidolantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochomilha. Não contém glúten. Peso líquido 600 g. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	7,44	5.728,80	ERLAN
32	32	PCT	735,00	68043	Pirulito sabor tutti-fruti, colorido e aromatizado artificialmente. Ingred.: açúcar, xarope de glucose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de tutti-frutti e corantes artificiais vermelho 40 (E-129), amarelo tartazina (E-102), amarelo crepúsculo (E-110), azul brilhante (E-133), dióxido de titânio (E-171). Contém tartrazina. Não contém glúten. Peso líquido 500g. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	8,04	5.909,40	ERLAN
37	37	PCT	1.080,00	68048	Batata palha 500g. Ingredientes: batata in natura, gordura vegetal e sal. Não contém glúten. Validade mínima de 04 meses na data de entrega.	9,30	10.044,00	MAIS SABOR
38	38	und	630,00	68049	Leite de côco. Ingred.: leite de côco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330 e espessante INS 466. Não contém glúten. 500 ml. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	2,09	1.316,70	INGACOCO
39	39	CX	185,00	68050	Canudo de leite frito, recheado com doce de leite. Ingred.: açúcar, leite, farinha de trigo, sal e óleo vegetal, contém glúten. Peso líquido 1,410kg (50 unidades). Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	24,50	4.532,50	NBONN
42	42	PCT	220,00	68053	Polvilho doce, tipo 1, apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto, embalagem de 500Gr. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	3,00	660,00	LOPES
45	45	CX	2.130,00	68055	Creme de leite, contendo creme de leite, espessantes goma jatí, celulose microcristalinas, goma de carragema e goma guar, estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato, monossódico, difosfato e citrato de sódio, não contem gluten. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de 200 gr. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	2,10	4.473,00	LIDER
46	46	CX	2.165,00	68056	Leite condensado, contendo leite integral, açúcar e lactose, embalagem de 395 gr, sem adição de espessantes tipo carragena, registro no Ministério da Agricultura SIF. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	4,80	10.392,00	TRIANGULO
51	51	PCT	1.300,00	68060	Pipoca doce. Ingredientes: milho, água e açúcar. Embalagem com 20g cada unidade. Não contem glúten. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	0,78	1.014,00	CEGONHA
53	53	PCT	50,00	68062	Pó para preparo de gelatina sem sabor. Pó para preparo de gelatina; sem sabor, incolor; composto de gelatina em pó sem sabor; sem coloração artificial; embalagem com 24g. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses na data da entrega.	3,00	150,00	APTI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 145.629,90 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social; 08 – Educação; 09 – Saúde; – 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENBTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4A732E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2024

Ref. Pregão nº059/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 38.852.363/0001-28 com sede à Avenida Parigot de Souza, nº 2545, Jardim Ibirapuera, CEP nº 87.705-020, fone nº44-3045-3099, e-mail noroestelicitacao@hotmail.com, na cidade de Paranavaí- PR, representada pela Senhora ANA PAULA MACHADO PASTORI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de doces que será oferecido nos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças e adolescentes carentes e também atender a demanda de outras secretarias, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº059/2024, devidamente homologado pelo Município em 25/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	13	PCT	615,00	68024	Forminhas de papel para docinhos, contendo 100 unidades, nº 5. Diversas cores a escolher. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	3,50	2.152,50	REGINA
19	19	PCT	400,00	68030	Saco plástico para cachorro quente contendo 1.000 unidades de 22cm X 10cm. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	28,00	11.200,00	IKATU
23	23	und	125,00	68034	Emustab - emulsificante monoglicerídeos de ácidos graxos, monoistraterato de sobitamina e conservante sorbato de potássio, não contém glúten. Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete. Peso líquido 200g. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	10,50	1.312,50	SELECTA
24	24	und	100,00	68035	Pó para sorvete sabor artificial. Ingred.: aúcar, fécula de mandioca, amido de milho, aromatizante artificial, corante artificial. Não contém glúten. Peso líquido 100g (sabores diversos). Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	8,00	800,00	SELECTA
25	25	und	100,00	68036	Super liga neutra para sorvete, base para gelados comestíveis: açúcar, espessante goma guar e carboximetilcelulose. Não contém glúten. Peso líquido 100g. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	12,00	1.200,00	SELECTA
40	40	FR	100,00	68051	Mostarda - condimento preparado à base de mostarda. Ingredientes: vinagre, açúcar, amido modificado, mostarda, sal, pimenta vermelha, cúrcuma, conservante INS 211, condimentos e água. Não contém glúten. Peso 750g. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	7,00	700,00	DUSUL
41	41	PT	410,00	68052	Nata. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Pote de 300 gr. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	17,70	7.257,00	LIDER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 24.622,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo

6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social; 08 – Educação; 09 – Saúde; – 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NOROESTE LICITAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7224D2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

Ref. Pregão nº059/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RPG-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 54.205.260/0001-22 com sede à Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, CEP nº 86.210-000, fone nº43-3305-8700, e-mail rpgmercadorias@gmail.com, na cidade de Jataizinho-PR, representada pelo Senhor RAFAEL PIRES GONÇALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de doces que será oferecido nos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças e adolescentes carentes e também atender a demanda de outras secretarias, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº059/2024, devidamente homologado pelo Município em 25/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	5	BRR	470,00	68017	Chocolate branco, de 01 Kg, contendo açucar, manteiga de cacau, leite em pó integral e desnatado, estabilizante lecitina de soja e ricinoleato de glicerina e aroma idêntico ao natural de baunilha, não contém gluten. Validade mínima de 08 meses na data de entrega.	22,30	10.481,00	KIKAKAU
6	6	BRR	540,00	68018	Chocolate em barra ao leite, de 01 kg, contendo açucar, leite em pó integral, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja (322), poliricinolapo de poliglicerol (472), e aromatizante, contém gluten, traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha de caju e castanha do pará, teor de gordura saturada alterado de 20% para 21 % de fibra alimentar, alterado de 2% para 3% dos valores diarios de referência, adição de cacau em pó e gordura de manteiga desidratada agora com 6% de cacau em comparação a formula anterior. Validade mínima de 08 meses na data de entrega.	22,30	12.042,00	KIKAKAU
7	7	PCT	115,00	68019	Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, antiumectante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante. Não contém glúten. Peso líquido: 01 kg. Validade mínima de 08 meses na data de entrega.	16,80	1.932,00	KIKAKAU
8	8	PCT	75,00	68020	Granulado colorido. Açúcar, glicose em pó, amido de milho, óleo vegetal, sal, umectante, glicerol, emulsificante, lecitina de soja, antiumectante, silicato de magnésio, espessante, goma arábica e aromatizante idêntico ao natural. Corantes artificiais: Tartrazina azul brilhante, Eritrosina vermelho 40 e amarelo crepúsculo. Não contém glúten. Peso liquido 01 kg. Validade mínima de 08 meses na data de entrega.	15,00	1.125,00	KIKAKAU
9	9	PT	490,00	64917	Doce de leite cremoso. Ingredientes: leite em pó reconstituído, açúcar, soro de leite ou soro de leite em pó reconstituído, glicose e amido. Estabilizante: citrato de sódio. Conservante: sorbato de potássio. Redutor de acidez: bicarbonato de sódio. Aromatizante: aroma idêntico ao natural de doce de leite. Pote de 01 kg. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	4,29	2.102,10	DA SERRA
10	10	PCT	290,00	68021	Fermento Biológico Seco Instantâneo. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. Envelopes ou sachês de 10g. Prazo de validade mínimo de 20 meses no ato da entrega. TIPO FLEISCHMANN. Validade mínima de 03 meses na data de entrega. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	0,60	174,00	ATALAIA
14	14	und	800,00	68025	Goiabada, doce em massa a base de goiaba e açúcar, em embalagem plástica de 500Gr. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	4,29	3.432,00	VAL
15	15	und	300,00	68026	Gordura vegetal: óleos vegetais de soja hidrogenados, antioxidante ácido cítrico (INS 330) e	11,00	3.300,00	COAMO

					butilhidroxitolueno - BHT (INS 321). Não contém glúten (uso culinário). Peso líquido 500g. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.			
16	16	LAT	600,00	68027	Pêssego em calda, pêssegos em metade, água e açúcar. Lata de 450 gr. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	10,00	6.000,00	NEWMAN
17	17	PCT	440,00	68028	Polvilho azedo, tipo 1, apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto, embalagem de 500Gr. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	3,10	1.364,00	D'MILLE
21	21	LAT	200,00	68032	Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do sexto mês - farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibasico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pontotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contem gluten. Contem traços de leite. Lata de 400 gr. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	14,57	2.914,00	ALL NUTRI
22	22	LAT	200,00	68033	Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do sexto mês - farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contem gluten e traços de leite. Lata de 400 gr. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	14,17	2.834,00	ALL NUTRI
26	26	CX	385,00	68037	Paçoca tipo caseira. Ingred.: amendoim, açúcar, glucose e sal, não contém glúten. Peso líquido 800g (50 unidades). Embalagem individual. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	17,00	6.545,00	BONN
27	27	CX	560,00	68038	Doce de leite pedaço: ingredientes açúcar, leite em pó integral, glucose, xarope de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, conservante INS 202, podendo ou não conter amendoim. Peso líquido embalagem de 1,005kg contendo 50 unidades de 20g embalada individualmente. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	28,50	15.960,00	BONN
28	28	RL	210,00	68039	Papel manteiga freezer, microondas e forno, validade indeterminada contendo 01 rolo de 30cm X 7,5m. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	3,00	630,00	TÉRMICA
30	30	RL	200,00	68041	Papel alumínio: folha de alumínio, contendo 01 rolo de 45cm X 7,5m. Validade indeterminada. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	4,19	838,00	TÉRMICA
33	33	CX	225,00	68044	Doce de abóbora. Ingred: abóbora, beterabа, açúcar e glicose, conservante ácido sórbico, não contem glúten. Peso líquido 1,8 kg (50 unidades) embalado individualmente. Validade mínima de 03 meses na data da entrega	24,90	5.602,50	BONN
34	34	PCT	310,00	68045	Ameixa seca, sem caroço, pacote com 400 gr. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	22,50	6.975,00	D'MILLE
35	35	PT	420,00	68046	Maionese, peso líquido entre 400 e 500 g. embalada em pote com tampa de rosquear . Ingredientes: óleo de soja, água, vinagre,geme de ovo,sal, açúcar,suco de limão, aroma idêntico ao natural de maionese, estabilizantes goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio,antioxidantes BHA e BHT, sequestrante EDTA cálcico dissodico. Não contém glúten. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	3,58	1.503,60	SUAVIT
36	36	FR	420,00	68047	Molho ketchup cremoso, peso líquido de 380g a 400g. Embalada em bisnaga com tampa. Ingredientes: açúcar, vinagre, tomate, amido modificado, sal, podendo conter ou não polpa de pimenta, condimentos, acidulante acido lático conservador sorbato de potássio e aromatizante. Não contém glúten. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	3,90	1.638,00	D'LANCHE
43	43	und	2.300,00	68054	Refrigerante. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 02 litros. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	4,59	10.557,00	GUARATUBA
44	44	CX	155,00	64952	Chocomole. Doce de gelatina com cobertura hidrogenada de chocolate. Ingred.: açúcar, gelatina, água, cobertura hidrogenada de chocolate, aroma artificial de côco, não contém glúten. Peso líquido 1,01kg (50 unidades). Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	27,03	4.189,65	BONN
47	47	PCT	300,00	68057	Uva passa escura sem semente. Pacote com 500 gr. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	8,98	2.694,00	D'MILLE
48	48	RL	950,00	64956	Massa de pastel. Ingred.: farinha de trigo especial, óleo, açúcar, sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, margarina e conservante sorbato de potássio. Não contém glúten. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	12,48	11.856,00	IBIMASSAS
49	49	CX	905,00	68058	Doce pé de moça. Ingredientes: Amendoim, leite condensado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, gordura de palma, conservante de sorbato de potássio e sal. Contendo 29 unidades embalados individualmente, aproximadamente 30 gr. cada. Peso líquido: 870 gr. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	35,30	31.946,50	BONN
52	52	PCT	200,00	68061	Pó para gelatina. Ingredientes:açucar, gelatina, sal, acidulante, acido citrico, regulador de acidez, citrato de sódio, aromatizante e corante artificiais específicos. Formulado a partir de matéria prima selecionada, sendo de primeira qualidade, ou seja, não devera conter substâncias estranhas a sua constituição normal. Não podendo estar úmida, fermentada ou ranços, devendo obedecer a legislação vigente. Sabores: a escolher. Embalagem de 1 kg. O produto devera ter validade mínima de 12 meses na data da entrega.	12,80	2.560,00	MÁX FOODS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$151.195,35 (cento e cinquenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social; 08 – Educação; 09 – Saúde; – 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***RPG-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:258F4743

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa JC LICITAÇÕES, COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.708.580/0001-77, com sede à Rua Coronel José de Faria, QD 09, LT 13, Vila Progresso, na cidade de Itaberaí – GO, CEP 76630-000, Fone (62) 3121-2436 / 99986-5454, email contato@joiceservice.com.br, representada pela Senhora JOICE CRISTINA VALÉRIO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às demandas da Administração Pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 007/2024 devidamente homologado pelo Município em 22/04/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descritivo	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	20	67655	Mikrotik Cloud Router Switch – Modelo CRS326-24G-2S+ RM	1.309,00	26.180,00	MIKROTIK

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 26.180,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de 03(três)anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
Os danos resultantes da infração;
Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de no prazo máximo (15) quinze dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família; 30- Fundo Municipal de Previdência.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462/2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 24 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JC LICITAÇÕES, COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:40DC54F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 31/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM O BENEFÍCIO EVENTUAL-CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/CRAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	ELCIO MAFIOLETTI-ME	ALTO ALEGRE	600,00	Un	15,60	9.360,00
1	2	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	PICININI	600,00	Un	3,76	2.256,00
1	3	CAFÉ EM PÓ – TRADICIONAL PRODUTO EMBALADO À VÁCUO, PACOTES DE 500G QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO NOVO COM NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE	ELCIO MAFIOLETTI-ME	BOM MINAS	600,00	Un	11,30	6.780,00
1	4	Feijão preto, tipo 1, novo, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, pedaços de grãos, ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chufados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção da	ELCIO MAFIOLETTI-ME	BIG BOM	600,00	Un	6,11	3.666,00

		última safra, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 1 kg, validade mínima 06 meses, com registro no ministério da agricultura.						
1	5	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	ELCIO MAFIOLETTI-ME	COAMO	600,00	Un	3,32	1.992,00
1	6	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA refinado, 100% natural, em embalagem de 900ml, sem amassamentos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento e com prazo de validade não inferior a 06 meses.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	COCAMAR	600,00	Un	5,30	3.180,00
1	7	VINAGRE tinto, de fermentação acética natural, acidez 4%, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 750ml com prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CHEMIN	600,00	Un	1,97	1.182,00
1	8	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA.LEITE UHT OU LONGA VIDA, INTEGRAL, SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS	ELCIO MAFIOLETTI-ME	TERRA VIVA	600,00	Un	4,68	2.808,00
1	9	Arroz parboilizado, tipo 1tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 05kg em saco plástico transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega)	ELCIO MAFIOLETTI-ME	SABOR SUL	600,00	Un	27,37	16.422,00
1	10	CHIMIA DOCE – PURA POLPA DA FRUTA NATURAL E AÇÚCAR VALIDADE NÃO INFERIOR A 03 MESES EMBALAGENS DE 400 GRAMAS	ELCIO MAFIOLETTI-ME	DI FRUTTI	600,00	Un	3,58	2.148,00
1	11	FARINHA DE MILHO (FUBA) EMBALAGEM DE 01 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE	ELCIO MAFIOLETTI-ME	DALLA	600,00	Un	2,73	1.638,00
1	12	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 05 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	FARINA	600,00	Un	14,11	8.466,96
1	13	macarrão com ovos – acondicionado em embalagem em polietileno de 500gr com prazo de validade de no mínimo 03 meses da data de entrega.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	PEROLA	600,00	Pct	2,38	1.428,00
1	14	Sal refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termos soldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	ELCIO MAFIOLETTI-ME	UNIÃO	600,00	Un	1,48	888,00

VIGÊNCIA:	02/08/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 2 de agosto de 2024

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D0A67D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no inciso III-D do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem mão de obra exclusiva, destinado à fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e/ou serviços de engenharia, conforme demanda apontada pela administração de Salto do Lontra/PR.	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA	6,00	6.400,00	38.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA	38.400,00

Salto do Lontra, 02 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:46C79C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 45/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 45/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 68/2024
Licitação n°: 15/2024
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 02/08/2024
Data de adjudicação: 02/08/2024
Objeto homologado: CURSO DFE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA					
Lote	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CAPACITAÇÃO Plataforma TransfereGov. Incluindo toda a programação contida no link 'https://www.assessoriapublica.com.br/nosso-curso/transferegov-passo-a-passo-completo-100-pratico-', cujos temas principais são: 1. Visão Geral do Sistema:2. Cadastramento:3. Recebimentos dos Recursos:4. Proposta:5. Plano de Trabalho:6. Plano de Aplicação Detalhado:7. Plano de Aplicação Consolidado:8. Registro do Processo de Compra, na Modalidade OBTV:9. Contratos de Fornecedor e Cadastro do Credor:10. Execução – Registro dos Operadores do OBTV – Ordenador de Despesa:11. Aplicação Financeira:12. Documentos de Liquidação:13. Pagamentos na Modalidade OBTV e Retenções:14. Prestação de Contas – Na Modalidade OBTV:15. Elementos mínimos a serem apresentados em todos os projetos básicos16. Inserção de dados no Siconv – Visão Geral do Projeto Básico17. Análise do Projeto Básico18. Registro do Processo de Compra, na Modalidade OBTV:19. Módulo de Verificação do Resultado do Processo Licitatório – VRPL (Novo)20. Execução – Registro dos Operadores do OBTV – Ordenador de Despesa:21. Contratos de Fornecedor e Cadastro do Credor:22. Documentos de Liquidação:23. Pagamentos na Modalidade OBTV e Retenções:24. Cancelamento de Pagamento.25. Recuperação de Senha OBTV.25. Relatórios:26. Prestação de Contas – Na Modalidade OBTV:27. Pós-Curso.	UNI	2,00	4.448,00	8.896,00
TOTAL					8.896,00

Valor homologado: 8.896,00

Santa Amélia, 02 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D82C6233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e 1.538/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	05 a 09/08/2024	Transportar paciente	RHP0B83	225,00
B	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Londrina	05 a 09/08/2024	Transportar paciente	BEM9G38	225,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Cornélio Procópio	05 a 09/08/2024	Transportar paciente	BBZ9571	225,00
D	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	05 a 09/08/2024	Transportar paciente	RHP0B84	225,00
E	Manoel Marquito	Motorista	Bandeirantes	05 a 09/08/2024	Transportar paciente	RTW7H10	225,00
F	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	05 a 09/08/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	225,00

II – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	12 a 16/08/2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 225,00
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho	12 a 16/08/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 225,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	12 a 16/08/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 225,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	12 a 16/08/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 225,00
E	Sandro Bernardes Pinheiro	Auxiliar Administrativo III	Curitiba	05 a 09/08/2024	Curso de Capacitação NA 14.133 – Nova Lei de Licitação	BDE8E15	R$1.260,00

F	Celso Antonio Cruz	Advogado I	Curitiba	05 a 09/08/2024	Curso de Capacitação na 14.133-Nova Lei de Licitação	BDE8E15	R$ 1.260,00
G	Milayne Gonçalves Franco	Secretária de Administração	Curitiba	05 a 09/08/2024	Curso de Capacitação na 14.133-Nova Lei de Licitação	BDE8E15	R$ 1.260,00
H	Tamires Fernanda Teixeira	Secretária de Planejamento e Finanças	Curitiba	05 a 09/08/2024	Curso de Capacitação na 14.133-Nova Lei de Licitação	BDE8E15	R$1.260,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:304C469F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade a legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), ACONDICIONADO EM SACOS DE 25KG, na forma parcelada, em atendimento à **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de nº 36.646.042/0001-41, com sede na Rua Doutor Gilberto Lopes da Silva, 2061, Sala 01, Higienópolis, CEP:15.085-390, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo;

item	Descrição objeto	Unid.	quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120º C, preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha,com processo de mistura não-emulsionados, com no mínimo 25% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, acondicionados em **sacos de 25 quilos** resistentes ao armazenamento/ estocagem mínima de 12 meses. O produto será usado para serviços de manutenção de pavimento no sistema de tapa-buracos. marca A.R.U.V	Saca de25kg	3.000	14,99	R$44.970,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:78BC207D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/08/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75 , da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa**, CEREBRAL SEGURANCA PRIVADA LTDA,** - cep: 85902400 - bairro: Jardim Pancera cidade/uf: Toledo/PR, Rua Verã • ssimo Marques, 0 - cep: 83005410 - inscrita no CNPJ sob nº 49.349.192/0001-35, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança/vigilância desarmada, pelo tempo máximo de 10 (dez) horas de trabalho diário.**, no valor de ***R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

CEREBRAL SEGURANCA PRIVADA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO SEGURANÇA/VIGILÂNCIA DESARMADA - 10 HORAS Os seguranças devem estar com vestimentas adequadas para a realização dos serviços e com identificação da empresa, total de 10 horas diárias, com emprego de equipamentos, profissionais treinados e devidamente qualificados, estando incluso todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como: alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento entre outros.	SERVIÇO	UN	70,00	290,00	20.300,00
2	1	SERVIÇO SEGURANÇA/VIGILÂNCIA DESARMADA - 10 HORAS - REVEILLON Os seguranças devem estar com vestimentas adequadas para a realização dos serviços e com identificação da empresa, total de 10 horas diárias, com emprego de equipamentos, profissionais treinados e devidamente qualificados, estando incluso todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como: alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento entre outros.	SERVIÇO	UN	10,00	430,00	4.300,00
TOTAL							24.600,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, dois dias de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:50307E76

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 217/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO 217/2024 De 02 de agosto de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 861.567,50 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 861.567,50 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.078,37
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	488.754,00
SUBTOTAL		607.332,37
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	53.235,13
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0007.2077	Treinamento e Capacitação de Servidores da Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3485	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
SUBTOTAL		129.235,13
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		80.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
TOTAL		861.567,50

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	861.567,50
0.00.00.00	MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	
TOTAL		861.567,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ANEXO 01	
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DA CONTA FPM PARA 2024	
17115111000000000 Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	
1 - Previsão atualizada da Receita para o Exercício de 2024	12.800.000,00
2 - Arrecadação no Período de Janeiro a julho 2024	**8.279.940,50**
3 - Arrecadação no exercício de 2022:	
a) Janeiro a julho de 2023	7.334.340,68
b) Agosto a dezembro de 2023	4.762.501,77
TOTAL RECEITA FPM DE 2023	12.096.842,45
I CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Ti)	
a) 1º período de 2024 janeiro a julho	8.279.940,50

b) 1º período de 2023 janeiro a julho		7.334.340,68
Índice = 1,13		
II ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO (Agosto a dezembro) 2023 x (Ti).	4.762.501,77	5.381.627,00
III DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE FPM		
Previsão da receita para o exercício 2024		12.800.000,00
(-) Arrecadação do primeiro período 2024		8.279.940,50
(-) Previsão da arrecadação para o segundo período 2024.		5.381.627,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FPM 2024		**13.661.567,50**
IV EXCESSO UTILIZADO NO PERÍODO		
Provável Excesso Verificado		**861.567,50**
Recursos Livres		689.254,00
Saúde 15%		129.235,13
Fundeb 5%		43.078,37
Provável Excesso		**861.567,50**

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER
Contadora CRC/PR 056.174/O-0

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EC23AFA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 135 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 135/2024 de 31 de Julho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 469.513,79 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e treze reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	3.449,08
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	17.900,00
04.128.0001.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	9.978,30
04.129.0005.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	18.398,95
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	97.928,45
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	76.309,39
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	87.234,62
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	2.312,90
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	89.486,79
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.134,48
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	49.471,85

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.908,98

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.121.0001.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	13.427,38
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	18.398,95
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	97.928,45
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	22.900,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	532,85
10.301.0010.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	89.014,67
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	76.309,39
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	89.486,79
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	61.515,31

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:5F1B6E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO APOIO AO AUDIOVISUAL – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - (LEI PAULO GUSTAVO)

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, em reunião convocada pela Sra. **Ariadne Cristina Piola Barbosa, Chefe do Setor de Cultura,** neste ato, Coordenador da Comissão de Seleção dos Projetos Culturais do município de São Sebastião da Amoreira/PR, reuniu-se para avaliação dos projetos culturais inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO APOIO AO AUDIOVISUAL – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - (LEI PAULO GUSTAVO), que oferecia 01 vagas para produção de minidocumentário, 01 vaga para produção de videoclipe ou videorate, 02 vagas para cinema de rua ou cinema itinerante e 01 vaga para capacitação no audiovisual. Edital oferecia 01 vaga de cota para pessoa negra e 01 vaga de cota para pessoa indígena. Compõe a Comissão e esteve presente a Sra. **Ariadne Cristina Piola Barbosa** (coordenadora) e os avaliadores: Sra Silmara Farias Ferreira Braga, Sra. Bruna Cristina Alves dos Santos e Sr. Wanderley Ferreira Figueiredo. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no item 12. do Edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação é de 50 pontos e o máximo de pontuação é de 100 pontos. Após análise inicial verificou-se que não houve inscrito para as vagas de cota. A pontuação final (descrita na tabela abaixo) de cada candidatura é por média das notas dos avaliadores, que compõe o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PROJETO	VALOR PROJETO	NOTAS MÉRITO	COTA (PONTUAÇÃO EXTRA)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Inscritos para vaga de produção do MINIDOCUMENTÁRIO (01 VAGA)							
FABIO NOGAROLI	43.393.292/0001-82	Produção de MINIDOCUMENTÁRIO	R$ 30.457,82	**96**	--	**96**	CLASSIFICADO
WILLIAM CONTE DE SOUZA	40.378.597/0001-27	Produção de MINIDOCUMENTÁRIO	R$ 30.457,82	**94**	--	**94**	SUPLENTE
LOURIVAL MACEDO	05.306.560/0001-92	Produção de MINIDOCUMENTÁRIO	R$ 30.457,82	**86**		**86**	SUPLENTE

ALISSON THIAGO DO NASCIMENTO	22.518.624/0001-38	Produção de MINIDOCUMENTÁRIO	R$ 30.457,82	**83**		**83**	SUPLENTE
FRANCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	09.675.846/0001-04	Produção de MINIDOCUMENTÁRIO	R$ 30.457,82	**30**	--	**30**	DESCLASSIFICADO
Inscrita para vaga de produção do VIDEOCLIPE OU VIDEOARTE (01 VAGA)							
ANDREIA DE OLIVERA PIMENTA NERY	46.381.231/0001-93	Produção de VÍDEOCLIPE OU VIDEOARTE	R$ 15.000,00	**94**	--	**94**	CLASSIFICADO
Inscritos para as vagas CINEMA de Rua ou cinema itinerante (02 VAGAS)							
TIAGO JOSE DA SILVA	23.604.958/0001-97	CINEMA de Rua ou Cinema Itinerante	R$ 5.732,45	**97**	--	**97**	CLASSIFICADO
EDECIR APARECIDO QUEIROZ	05.351.727/0001-37	CINEMA de Rua ou Cinema Itinerante	R$ 5.732,45	**96**	--	**96**	CLASSIFICADO
Inscrito para a vaga de Capacitação no AUDIOVISUAL (01 VAGA)							
MARCELO GIMENES	52.847.075/0001-06	Capacitação no AUDIOVISUAL	R$ 5.756,13	**93**	--	**93**	CLASSIFICADO

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pelo Edital 001/2024

Os inscritos terão o prazo de 03 (três) dias para recorrer, conforme item 12 do Edital.

ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA	***SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA***
Coordenador da Comissão de Seleção dos Projetos Culturais	Membro da comissão de seleção dos projetos culturais

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	***WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO***
Membro da comissão de seleção dos projetos culturais	Membro da comissão de seleção dos projetos culturais

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F8937E5B

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2024

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÕNICA Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 68/2024, cujo objeto é Aquisição de caixas de formulários de Nota Fiscal do Produtor Rural, sendo caixas com 500 (quinhentos) jogos de 05 (cinco) vias cada, com papel auto copiativo, com aprisionamento de vias, nas medidas 24X28cm, sendo **adjudicado** à empresa NORTE INDÚSTRIA GRAFICA, estabelecida à Rua Pérola do Vale, nº 55, CEP: 89.062-212 no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18, conforme descrição a seguir:

LOTE	ORDEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	20	CX	Aquisição de caixas de formulários de Nota Fiscal do Produtor Rural, sendo caixas com 500 (quinhentos) jogos de 05 (cinco) vias cada, com papel auto copiativo, com aprisionamento de vias, nas medidas 24X28cm.	R$ 421,99	R$ 8.439,80
Valor Total dos Itens:						**R$ 8.439,80**

São Sebastião da Amoreira, 02 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3AC71B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2110/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.500.533,94 (dois milhões, quinhentos mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	

12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
2328-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.533,94
Total Suplementação:			**2.500.533,94**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 2.500.533,94 (dois milhões, quinhentos mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.1.061.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO	
2-4.4.90.52.00.0001000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.146,00
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
13-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.1.062.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PROCURADORIA JURÍDICA	
22-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.749,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.1.063.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROCON	
44-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	799,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.1.082.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
68-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.384,30
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.1.101.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
91-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.176,20
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.1.121.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
110-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.1.148.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
219-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	457,01
08.001.08.244.0013.1.149.		EQUIP. E MAT. PERM. P/O SERVIÇO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL IGDPAB	
223-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.102,00
08.001.08.244.0014.1.144.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
290-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	457,01
08.001.08.244.0040.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
422-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.641,36
08.001.08.244.0041.1.147.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
472-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.102,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.1.201.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
630-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.876,24
09.001.18.541.0016.2.203.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO	
663-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.1.228.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
694-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.300,08
10.001.10.122.0032.1.227.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
730-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.099,00
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
740-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
10.001.10.301.0017.1.229.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA GESTÃO DO FROTA	
741-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.049,00
10.001.10.301.0017.1.230.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
744-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53,00
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
914-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.102,00
10.001.10.303.0017.1.224.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
983-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.322,00
10.001.10.304.0018.1.225.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1105-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.049,00
10.001.10.305.0019.1.226.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1151-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.102,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.1.282.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1233-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.827,51
11.001.11.334.0020.1.284.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O APOIO À PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
1235-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.843,00
11.001.20.606.0021.1.283.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	
1266-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99,00
11.001.23.691.0044.1.289.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL	
1283-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99,00
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	
11.002.23.695.0042.1.286.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
1315-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.299,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.306.0024.1.302.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1406-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.047,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	

12.002.12.306.0024.2.322.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1440-3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.306.0024.2.323.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1541-3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.1.382.		EQUIP. E MAT.PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1734-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.836,92
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.1.402.		EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA M. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1792-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.959,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.1.421.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1873-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.366,79
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1895-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.429.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1920-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106.200,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.1.435.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
2026-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104,00
16.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
16.001.00.000.0000.0.000.		Controladoria Geral	
16.001.04.124.0043.1.451.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CONTROLADORIA GERAL	
2069-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177,52
Total Redução:			**2.500.533,94**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DAC5EA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2111/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 699.466,06 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
2329-3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	699.466,06
Total Suplementação:			**699.466,06**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 699.466,06 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	03000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIOS ANTERIORES	699.466,06
TOTAL			**699.466,06**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:E3D50CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Contratação de empresa especializada para atuação de médicos clínico geral e pediatra nas unidades básicas de saúde do serviço municipal de saúde, conforme os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a **EMPRESA ORION-SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 40.254.329/0001-01, SITUADA AVENIDA BOQUIRA Nº 221, CEP: 46.190-000, PARAMIRIM-BA, TELEFONE: 71-3838.8678/71-99727.5734, E-MAIL: orionsaude.licitacoes@gmail.com NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR ISAC BARBOSA DOS SANTOS,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1130070190 SSP/BA, INSCRITO NO CPF Nº 802.331.715-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARAMIRIM-BA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.
CLÁUSULA PRIMEIRA. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATADO PARA READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, FICANDO VALOR REALINHADO, *A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2024,* CONFORME PREVÊ A LEI DE LICITAÇÕES – 14.133/2021, CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Contrato	Valor Ajustado	Valor Total
2	MÉDICO PEDIATRA	SERV.	Horas	2.980	R$ 158,98	R$ 213,22	R$ 161.635,20

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de Julho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ISAC BARBOSA DOS SANTOS
Orion- Saúde e ParticipaçõesLTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4BC82FD6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023

Ao Instrumento Particular de ata de registro de preço para registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de enxoval de hotelaria hospitalar e higienização, para atender às necessidades do Hospital São Lucas, Sertanópolis-Pr**, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/2023**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no M5F/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **LAVANDERIA TUDOLIMPO.COM LTDA**, CNPJ n.º 41.159.628/0001-11, com sede na Rua Toshio Sanada nº 91, Residencial Quadra Norte, CEP: 86.087-550 Londrina /Pr, telefone: (43) 9.9929-8658 , representada por sua Representante legal, Sra. **ROSIANE SILVESTRE DE SOUZA SILVA** , brasileira, casada , residente e domiciliada em Londrina /Pr, RG n.º 4.864.104-0 SSP/PR, CPF n.º 027.244.609-28, doravante denominada contratada.
Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratado para readequação econômico-financeira, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. Contrato	Valor Unit. Ajustado	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar. O objeto inclui locação, coleta da roupa suja, incluindo roupas de cama, contaminados, cobertores e mantas nas dependências da Contratada; recebimento, separação e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; transporte e entrega da roupa limpa organizada, dobrada e embalada na rouparia do Hospital São Lucas de acordo com os padrões determinados pelo Contratante. A Contratada deve possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade de desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.	SERV.	Kg	10950	R$ 15,97	R$ 16,56	R$ 181.332,00

Cláusula Segunda
O valor do aditivo será de R$ 181.332,00 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais).

Cláusula Terceira
A vigência se dará a partir da data da publicação deste aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de Agosto de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

ROSIANE SILVESTRE DE SOUZA SILVA
Lavanderia Tudolimpo.com LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E0D61B42

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n.º 10.675.016/0001-58, com sede na Rua/Souza Naves nº 1145 Centro, CEP: 87702-22, telefone: (44) 3422-1500, e- mail. kmedica@hotmail.com representada por sua representante legal **ROSA FERREIRA BRAGA**, brasileira, residente e domiciliado(a) em Paranavai/pr, RG n.º 3.888.709-2 ssp-pr CPF n.º 016.892.629-66, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto e valor da ata de registro de preço*, de n.º 01/2024 do pregão presencial nº 66/2023, decorrente de reequilíbrio econômico financeiro. Valor total de **R$ 4.588,16 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. Licitação	Valor Unit. Reajustado	Valor Total
1	"FÓRMULA DE PARTIDA (Aptamil 1, Nan Comfort 1, Similar ou Superior). Leite em pó, fórmula infantil para lactantes de zero a seis meses, composta por Lactose, soro de leite, oleina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitaminas C, taurina, inositol, vitamina E, vitamina A, niacina, ácido pantotênico, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), l-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, L-camitina e regulador de acidez ácido cítrico. Sem Glúten. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO"	DANONE APTAMIL 1	GRAMAS	121600	R$ 0,06	R$ 0,093	R$ 4.012,80
2	"FÓRMULA DE SEGUIMENTO (Aptamil 2, Nan Comfort 2, Similar ou Superior). Leite em pó, fórmula infantil para lactantes e crianças de seis meses a 1 ano. Leite desnatado, lactose, soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, ácido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina h e biotina). CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	DANONE APTAMIL 2	GRAMAS	49600	R$ 0,06	R$ 0,0716	R$ 575,36

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de Agosto de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmédica Produtos Médico Hospitalar LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C0F01D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 059/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 181, da Quadra nº. 30, do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
OESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 181 com 25,00 metros
Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do **Lote Urbano nº. 181,** da **Quadra Urbana nº. 30**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de **1.000,00m2** a ser desmembrado da matrícula **13.490** – Registro de Imóveis de São João – PR., que passará a ser: **Lote Urbano nº 181**, com área total de **500,00m2** e **Lote Urbano nº 181-A**, com área total de **500,00m2.** Pertencente à **Renan Fermino Funguetto** conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 252/2024 de 11 de julho de 2024.

Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng.º Civil EVERLON CACIO GASPARETTO, CREA/PR nº. 131647/D:

Lote Urbano nº.181	**NORTE**: Confrontando com o Lote Urbano nº 182, com 20,00 metros;
	SUL: Confrontando com a Rua Tiradentes, com 20,00 metros;
	LESTE: Confrontando com Lote Urbano nº 181-A, com 25,00 metros;
	OESTE: Confrontando com Lote Urbano nº 180, com 25,00 metros.
Lote Urbano nº 181-A	**NORTE**: Confrontado com o Lote Urbano nº 182 com 20,00 metros;
	SUL: Confrontado com a Rua Tiradentes com 20,00 metros;
	LESTE: Confrontado com a Rua Itamarati, com 25,00 metros;
	OESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 181 com 25,00 metros

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE AGOSTO DE 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EDF29BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.790/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3790/2024 de 01/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 629.810,94 (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
1583 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
485 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
552 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
578 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	230.000,00
576 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.810,94
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
632 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
633 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
653 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	

10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
891 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
898 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
912 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62.000,00
Total Suplementação:			**629.810,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
81 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	141.405,60
83 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.812,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	
259 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	62.782,40
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
456 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
504 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
564 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
601 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
612 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.810,94
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
655 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
677 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
795 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	247.000,00
Total Redução:			**629.810,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B4F6EF26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 324/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 64/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 64/2024 de 27/06/2024(vinte e sete dias de junho de 2024) que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para o Laboratório Municipal, nos termos do convênio com a Secretaria de Estado de Saúde - SESA nº 51/2024..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ACL - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Analisador de Coagulação	WAMA	ANALISADOR DE	UNID	2,00	8.779,00	17.558,00

		Analisador de Coagulação Características: Equipamento 04 canais para teste de coagulação, com maior agilidade e padronização dos resultados. Sistema mecânico de medição que permite calcular com precisão o tempo de coagulação do plasma. Armazenamento de curva de calibração; 04 cronômetros com acionamento independentes. 16 posições de incubações de amostras para reagentes a 37°C. Tela touchscreen; Sistema aberto, com cálculo do INR. Impressora térmica embutida e porta USB para leitor de código de barras. Equipamento permite o interfaceamento com o sistema do laboratório		COAGULAÃ‡Ãƒ O				
TOTAL								17.558,00
AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Analisador Hematológico Analisador Hematológico com Diferencial de 5 Partes Características: Analisador automático hematológico com Diferencial de 05 partes, que permite acomodação de dois Lisantes no compartimento do analisador. Velocidade nominal de 60 amostras/hora; 29 Parâmetros analisados (WBC, LYM%, LYM#, NEU%, NEU#, MON%, MON#, EOS%, EOS#, BAS#, ALY%, LIC%, LIC#, RBC, HGB, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, HCT, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC); Histogramas em gráfico de dispersão das células sanguíneas (scatter). Com utilização de 03 reagentes, sendo 02 lisantes e 01 diluente. Amostras pré-diluida de 20uL, podendo utilizar sangue total 15uL ou sangue total capilar 15 uL. Metodologias de Impedância, Fotometria (hemoglobina) livre de cianeto, Citometria de fluxo por laser. Sistema de pipetagem de tubo aberto. Armazenamento de até 40.000 resultados, incluindo informações gráficas e numéricas; permite cadastrar amostras controles e ver dados estatísticos e gráficos. Tela de toque TFT de 10,4 polegada	SINSENG	MAX S-5	UNID	2,00	43.500,00	87.000,00
TOTAL								87.000,00
MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Microscópio Biológico Binocular Microscópio Biológico Binocular, com Objetivas Semi-Planacromática e iluminação por lâmpada de LED. Possuem design ergonômico, ajustes coaxiais de fácil acesso e de alta precisão, foco calibrável, objetivas ASC Plana Acromáticas oferecem melhor contraste que proporcionam imagens nítidas e claras de alta qualidade. Cabeçote Binocular, com Oculares fixas e revólver rotativo para 4 objetivas, 4X, 10X, 40X, 100X – óleo de imersão. Lentes cristal. Ocular/Campo de visão **: 10X/20mm; Condensador Tipo ABBE 1,25 NA, incluindo diafragma de íris; Trava de altura de mesa; Cabeçote com inclinação de 30° e rotação de 360°. Ajuste Coaxiais com ajuste de tensão; Lâmpada de LED 3,4v, 700 mA, 2,38W. Fonte externa com tensão 12V. Corrente da Fonte 2 A. Bivolt.	PRÃ³PRIA	MIC-100 1600X	UND	3,00	4.500,00	13.500,00
TOTAL								13.500,00
MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Analisador de ions seletivos Analisador de ions seletivos Caractarísticas: Equipamento com velocidade de até 60 testes/hora, analisa os parâmetros K+, Na+, Cl-, iCa2+, nCa2+,pH (medido para calibrar o parâmetro nCA2+, TCa (item calculado). Com pack de reagente único, de fácil instalação, sendo apenas acoplado ao equipamento. Utiliza apenas um reagente de Controle de Qualidade para todos os parâmetros. Apresenta 05 eletrodos seletivos de íons (ISE) e 01 de referência, para determinação simultânea dos eletrólitos. Vida útil mínima de 09 meses dos eletrodos. Eletrodos com sistema de vedação que bloqueia a interferência externa e garante a estabilidade da medição. Amostra utilizada pode ser sangue total, soro, plasma e urina. Volume de aspiração	MAXION	AFT500	UNID	1,00	16.150,00	16.150,00

		150 Ul. Calibração automática ou conforme necessidade. Impressora térmica.						
TOTAL								16.150,00
SUPRITECNICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Analisador automático de Bioquímica Analisador automático de Bioquímica, Novo, com velocidade mínima de 240 testes fotométricos/hora. Acesso randômico integrado para análises de rotina e de emergência. Metodologia Cinética de Ponto Final, testes de bioquímica e turbidimetria. Calibração linear e não linear. Preparo automático do hemolisado para HbA1c (onboard). Com até 100 posições de reagentes e Leitor de Código de barra para reagentes e amostras. Bandeja de reagentes refrigerada, com interruptor independente. Volume de aspiração R1: 100 a 200 uL (com incrementos de 0,5 uL), Volume de aspiração R2: 10 a 200 uL (incremento de 0,5 uL). Detector de nível para reagentes e amostras. Sonda para pipetagem de reagentes e amostras. Sonda com detecção de obstrução horizontal e vertical. Recipiente para reagentes de 20 ml e 40 ml. Bandeja de amostras com 100 posições. Detector de nível de amostras. Volume de aspiração de 2 a 35 uL (com incrementos de 0,1 uL). 80 cubetas de plástico óptico reutilizáveis. Lavagem automática das cubetas. 8 fases de lavagem, utilizando solução de limpeza e água pré-aquecida. Volume de reação de 100 a 360 uL, ciclo fixo de 15 segundos. Modo de aquecimento por banho de ar. Fotômetro com grades holográ- cas côncavas 12 diferentes comprimetos de onda de 340 a 800 nm e leitura Bicromática. Lâmpada halógena. Consumo de água =6,5 L/h. Sistema de homogeneização com mixer independente. Sonda de pipetagem de reagentes e amostras. Controle de qualidade por regras múltiplas de Westgard e Grá-co de Levey-Jennings. Sistema de interface LIS bidirecional disponível. Software com Ambiente Window.	LABTEST	240I	UNID	1,00	82.400,00	82.400,00
3	1	Sistema de imunoensaio fluorescente Sistema de imunoensaio fluorescente de última geração. Multiparamétrico, utiliza marcador Európio que proporciona uma melhor acuricidade ao resultado. Fácil leitura de resultado Sistema COI, coeficiente de variação de máximo 5%. Permite interfaciamento bidirecional amigável; com impressora interna, Display com Tela Touch 7' Colorida; Menu de testes Qualitativos e Quantitativos, com total de 34 parâmetros. Equipamento com memória para armazenar 3.000 resultados. Testes com Controle de Qualidade externo; Armazenagem em temperatura ambiente; Dispositivo teste com QRcode, contendo todas as informações de identificação do teste, inclusive Lote e Validade.	ECO	F200	UNID	2,00	4.950,00	9.900,00
TOTAL								92.300,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de agosto de 2024. (02/08/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:3CE4460B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 325/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 80/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 80/2024 de 17/07/2024(dezessete dias de julho de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ELETRICA ZEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALICATE UNIVERSAL 8" Descrição mínima: Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10. Confecciondo em aço carbono, cabos ergonômicos com isolamento 1000V, tamanho 8"	NOVE54	NOVE54	UNID	5,00	13,86	69,30
4	1	ASSENTO SANITÁRIO - COR BRANCO Especificações mínimas: Assento sanitário universal oval, confeccionado em polietileno. Peso: 0,615 kg Medida: A:43,6cmxL:37,50cm Cor: Branco	PLASTUBOS	PLASTUBOS	UNID	85,00	18,90	1.606,50
5	1	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO INFANTIL - COR BRANCO Especificações mínimas: Assento sanitário infantil, confeccionado em polietileno. Cor: Branco	TUPAN	TUPAN	UNID	90,00	69,30	6.237,00
6	1	BOIA DE NÍVEL AUTOMATICA Especificações mínimas: Boia automática de nível superior, 15 amp, 110/220volts	SOPRANO	SOPRANO	UNID	60,00	27,72	1.663,20
15	1	CAIXA DESCARGA - COR BRANCA Especificações mínimas: Para aplicação na parede sobre o vaso sanitário, indicada para qualquer vaso de até 9 litros. Entrada de alimentação: 1/2" e saída: 40 mm	METASUL	METASUL	UNID	70,00	28,98	2.028,60
22	1	ENXADA COM CABO Especificações mínimas: Confeccionado em aço, carbono, larga 2.5, com cabo de madeira de 1,30m	DTOOLS	DTOOLS	UNID	90,00	35,28	3.175,20
27	1	JOELHO 90° DIAMETRO 20MM MARROM Especificações mínimas: Material PVC, com bitola de 20mm, com encaixe do tipo soldável e rosqueavel, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água fria	PLASTUBOS	PLASTUBOS	UNID	95,00	0,44	41,80
28	1	JOELHO 90° DIAMETRO 25MM MARROM ¾	PLASTUBOS	PLASTUBOS	UNID	10,00	0,40	4,00
29	1	JOELHO DE ESGOTO 90° DIAMETRO 100MM Especificações mínimas: Material PVC, com bitola de 100mm, com encaixe do tipo soldável e rosqueavel, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água fria	PLASTUBOS	PLASTUBOS	UNID	80,00	4,36	348,80
32	1	JOELHO DE ESGOTO 90° DIAMETRO 40 MM	PLASTUBOS	PLASTUBOS	UNID	10,00	0,73	7,30
35	1	JOELHO ESGOTO 45° DIAMETRO 150MM Especificações mínimas: Material PVC, com bitola de 150mm, com encaixe do tipo soldável e rosqueavel, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água fria	PLASTUBOS	PLASTUBOS	UNID	80,00	22,93	1.834,40
46	1	MANGUEIRA CRISTAL 5/8" - PARA DRENAR AR CONDICIONADO Material: PVC	VONDER	VONDER	MT	560,00	3,09	1.730,40
48	1	MARRETA - 2 KG Especificações mínimas: Confeccionada em ferro fundido e cabo de madeira	TENACE	TENACE	UNID	15,00	51,18	767,70
54	1	TE COMUM - 100MM Especificações mínimas: Adaptador, conexão tipo T, em PVC	PLASTUBOS	PLASTUBOS	UNID	80,00	8,95	716,00
55	1	TE COMUM - 40MM Especificações mínimas: Adaptador, conexão tipo T, em PVC	PLASTUBOS	PLASTUBOS	UNID	80,00	1,76	140,80
56	1	TE COMUM - 50MM Especificações mínimas: Adaptador, conexão tipo T, em PVC	PLASTUBOS	PLASTUBOS	UNID	80,00	3,93	314,40
57	1	TORNEIRA BOIA Especificações mínimas: Para ser utilizado em caixa d'água, de plástico, com bitola de 3/4 polegada, com conexão tipo rosca larga	AMANCO	AMANCO	UNID	70,00	11,34	793,80
TOTAL								21.479,20
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS Especificações mínimas: com tampa, confeccionado em polietileno	BAKOF	BAKOF	UNID	20,00	265,25	5.305,00
58	1	TUBO DE PVC - BRANCO 200 MM BARRA DE 6 MT	LUPERPLAS	LUPERPLAS	BR	10,00	340,00	3.400,00
60	1	TUBO DE PVC - BRANCO 75 MM BARRA DE 6 MT	LUPERPLAS	LUPERPLAS	BR	20,00	73,08	1.461,60
TOTAL								10.166,60
JC FERRAGENS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

11	1	BROCA PARA CONCRETO 4MM	PROFIELD	NÃ£O INFORMADO	UND	10,00	1,25	12,50
21	1	ENGATE FLEXIVEL 3/4" - 40 CM BRANCO Especificações mínimas: Fabricado em PVC, pode ser usado nos lavatórios, caixas de descarga, mictórios e bidês para a condução de água fria	PLASBOHN	NÃ£O INFORMADO	UNID	120,00	5,10	612,00
24	1	ESCADA DE ALUMÍNIO - 3 DEGRAUS Descrição mínima: Dimensões: 57cmX40cmX20cm. Confeccionado em alumínio, dobrável, pés antiderrapante, peso máximo 2,42kg, travamento automático na plataforma superior, com 3 degraus e suporte até 120kg	BOTAFOGO	NÃ£O INFORMADO	UNID	18,00	115,00	2.070,00
25	1	ESCADA DE ALUMÍNIO - 5 DEGRAUS Especificações mínimas: Dimensões: 106cmX46cmX10cm. Confeccionado em alumínio, dobrável, pés antiderrapante, peso máximo 3kg, travamento automático na plataforma superior, com 3 degraus e suporte até 120kg	BOTAFOGO	NÃ£O INFORMADO	UNID	4,00	164,00	656,00
37	1	JOELHO ESGOTO 45° DIAMETRO 40 MM	PLASTILIT	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	1,80	18,00
53	1	SPUD SANFONADO PVC PARA VASO Especificações mínimas: Faz a conexão do tubo de descarga à bacia convencional. Confeccionado em PVC.	LUCONI	NÃ£O INFORMADO	UNID	120,00	8,10	972,00
59	1	TUBO DE PVC - BRANCO 40MM Barra de 6mt	PLASTILIT	NÃ£O INFORMADO	BR	95,00	30,50	2.897,50
61	1	TUBO PVC SOLDÁVEL - 1/2" MARRO - BARRA 6 METROS Diametro 20 mm	PLASTILIT	NÃ£O INFORMADO	BR	10,00	17,80	178,00
62	1	TUBO PVC SOLDÁVEL - 3/4" MARROM Especificações mínimas: Diâmetro: 25mm Material: PVC Barra com 6 metros	PLASTILIT	NÃ£O INFORMADO	UNID	75,00	18,80	1.410,00
63	1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA - BRANCO Especificações mínimas: Capacidade para 3/6 litros, apresenta saída de esgoto vertical e botão superior de duplo acionamento da descarga, formato oval. Dimensões: 74x37x62cm Feito em porcelana.	SANTA MARINA	NÃ£O INFORMADO	UNID	85,00	355,00	30.175,00
TOTAL								39.001,00

LOJA TRADIÃ§Ã£O LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4 Especificações mínimas: Adaptador soldável curto conexão marrom 25mm x ¾. Confeccionado em PVC	KRONA	NÃ£O INFORMADO	UNID	70,00	0,47	32,90
2	1	ADAPTADOR CURTO 50 X 1.1/2 Especificações mínimas: Adaptador soldável curto conexão marrom 50mm x 1.1/2. Confeccionado em PVC	KRONA	NÃ£O INFORMADO	UNID	70,00	3,34	233,80
17	1	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - 100MM Especificações mínimas: fabricação conforme NBR 5688/77, serie reformada, com diâmetro nominal de 100mm, na cor branca, para ser usado em instalações prediais de esgoto	SHIVA	NÃ£O INFORMADO	UNID	40,00	5,80	232,00
18	1	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - 150MM Especificações mínimas: fabricação conforme NBR 5688/77, serie reforçada, com diâmetro nominal de 150mm, na cor branca, para ser usado em instalações prediais de esgoto	SHIVA	NÃ£O INFORMADO	UNID	35,00	21,50	752,50
23	1	ENXADÃO COM CABO Especificações mínimas: Confeccionado em aço, carbono, tamanho 2.5, com cabo de madeira de 1,30m	MAX	NÃ£O INFORMADO	UNID	70,00	37,40	2.618,00
26	1	JOELHO 45° DIAMETRO 25MM Especificações mínimas: Material PVC, com bitola de 25mm, com encaixe do tipo soldável e rosqueavel, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água fria	KRONA	NÃ£O INFORMADO	UNID	110,00	1,00	110,00
30	1	JOELHO DE ESGOTO 90° DIAMETRO 150 MM	PLASTILIT	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	26,50	265,00
31	1	JOELHO DE ESGOTO 90° DIAMETRO 200 MM	PLASTILIT	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	89,87	898,70
33	1	JOELHO DE ESGOTO 90° DIAMETRO 75 MM	PLASTILIT	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	3,90	39,00
34	1	JOELHO ESGOTO 45° DIAMETRO 100 MM	KRONA	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	5,00	50,00
38	1	JOELHO ESGOTO 45° DIAMETRO 50MM Especificações mínimas: Material PVC, com bitola de 50mm, com encaixe do tipo soldável e rosqueavel, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água fria	FORTLEV	NÃ£O INFORMADO	UNID	80,00	2,50	200,00
39	1	JOELHO ESGOTO 45° DIAMETRO 75 MM	PLASTILIT	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	4,60	46,00
40	1	JUNÇÃO REDUÇÃO EM Y 45	KRONA	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	16,80	168,00

		GRAUS PVC BRANCA 100 MM						
44	1	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM Especificações mínimas: Bitola 20 mm	FORTLEV	NÃ£O INFORMADO	UNID	65,00	0,46	29,90
45	1	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM (CORRESPONTE A 3/4")	FORTLEV	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	0,55	5,50
47	1	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM Especificações mínimas: Mangueira flexível e de fácil manuseio, diâmetro interno 1/2", possui 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC	JOFORT	NÃ£O INFORMADO	MT	810,00	2,98	2.413,80
49	1	NIPLE COM ROSCA DE PVC RIGIDO 1/2" (PARA MANGUEIRA FLEXIVEL DE PIA OU	PLASTILIT	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	0,90	9,00
52	1	ROÇADEIRA A GASOLINA Especificações mínimas: Com regulação guiador, sistema anti-vibração, guarda de segurança, sistema de partida manual, eixo da máquina reto, eixo de transmissão rígido, guidão aberto, deve conter arnês e disco de três pontos. Sistemas de corte: disco de corte e fio. Características mínimas: - tempos do motor: 2 tempos - cilindrada: 35,2cc - potência do motor: 1,7kw - capacidade do tanque de combustível: 0,58l - diâmetro de corte do disco de corte: 300mm. - peso 7,7kg	TEKNA	NÃ£O INFORMADO	UNID	6,00	934,00	5.604,00
TOTAL								13.708,10

MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BROCA AR 10MM	FERTAK	1250	UNID	10,00	4,55	45,50
9	1	BROCA AR 6MM	FERTAK	1246	UNID	10,00	1,50	15,00
10	1	BROCA PARA CONCRETO 10MM	FERTAK	1225	UNID	10,00	3,55	35,50
12	1	BROCA PARA CONCRETO 6MM	FERTAK	1222	UNID	10,00	1,92	19,20
13	1	BROCA PARA CONCRETO 8MM	FERTAK	1224	UNID	10,00	2,50	25,00
16	1	CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA 7 GAVETAS Especificações mínimas: Confeccionada em chapa de aço carbono - Comprimento: 50cm - Largura: 20cm - Altura:25cm. Pintura eletrostática, capacidade: 13,5 Kg, com tratamento anti-ferrugem e porta cadeado.	FERCAR	9	UNID	4,00	150,00	600,00
19	1	ELETRODO PARA SOLDA 6013 - DIAMETRO 2,50MM - KG	VONDER	7457601325	KG	10,00	13,35	133,50
20	1	ELETRODO PARA SOLDA 6013 - DIAMETRO 3,25MM - KG	VONDER	7457601332	KG	10,00	13,00	130,00
TOTAL								1.003,70

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de agosto de 2024. (02/08/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:38A04AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 29/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Aquisição de aparelho de medidor de turbidez.

Contratada: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP , ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 60.160.975/0001-09 , com sede a, AVENIDA PROFESSOR BENEDITO DE ANDRADE 649, UNILESTE/ PIRACICABA SP.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54625	Turbidímetro Turbidímetro Tipo: Digital , Alimentação: 110/220 Vca, Material: Aço Inoxidável , Formato: Retangular , Faixa Trabalho: De 0 A 100 Ntu, Resolução: Escala De 0 A 10 - 0,01Ntu; De 10 A 100 - 0,1Ntu; , Precisão: 2% Ntu, Aplicação: Medir A Turbidez De Líquidos.	1,00	UNID	3.090,00	3.090,00
TOTAL						3.090,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2569	05.002.10.304.0012.2068	25518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 02/08/2024.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 02/08/2024*

Terra Rica, 26/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:D6026C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4282

DECRETO Nº.4282, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa**:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.337.316,71 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	539	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura**	383.440,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	
Suplementar	540	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura**	100.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
Suplementar	580	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1030 - Construir, Ampliar, Reformar Pista de Caminhada e de Atletismo**	25.193,84
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	605	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários**	350.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	767	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1030 - Construir, Ampliar, Reformar Pista de Caminhada e de Atletismo**	478.682,87
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 01004 - Pista Caminhada Santa Rita conv: 688/2024 - SECID	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 858.633,84 (oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	375.193,84
00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	383.440,00
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 478.682,87 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4242299010100000000**	478.682,87
			Vínculo: 01004 - Pista Caminhada Santa Rita conv:	
			688/2024 - SECID	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 2 de Agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:BD18A447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 02 DEM DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2024 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.842.298,18	9.561.945,26	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.842.298,18	9.561.945,26	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.150.117,09	7.968.033,05	0,00
Internos	4.150.117,09	7.968.033,05	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.692.181,09	1.593.912,21	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.692.181,09	1.593.912,21	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.969.146,67	16.602.508,12	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	8.969.146,67	16.602.508,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.471.150,59	18.589.930,01	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	500.369,73	1.983.503,33	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.634,19	3.918,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.126.848,49	-7.040.562,86	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.516.121,57	47.045.663,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	830.000,00	1.730.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.686.121,57	45.315.663,93	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14.36%	21.1%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7.69%	-15.54%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	48.823.345,88	54.378.796,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	43.941.011,30	48.940.917,04	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	413.569,89	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 02/08/2024, às 09:25:30.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:EC038B5B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 03 DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO INVÁLIDO			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre

AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.516.121,57	47.045.663,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	830.000,00	1.730.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.686.121,57	45.315.663,93	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.950.946,75	9.969.446,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	8.055.852,08	8.972.501,45	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
	ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 02/08/2024, às 09:26:10.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:77E9316A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 04 DEM DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.500.000,00	4.500.000,00
Interna	4.500.000,00	4.500.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	4.500.000,00	4.500.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.500.000,00	4.500.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.045.663,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.730.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.315.663,93	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.250.506,23	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	6.525.455,61	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.172.096,48	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 02/08/2024, às 09:26:34.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:307A62F5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 05 DEM DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO										Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**14.134.059,95**	**11.379,23**	**622.739,57**	**0,00**	**3.918,56**	**0,00**	**13.496.022,59**	**0,00**	**0,00**	**13.496.022,59**
Transferências do FUNDEB	952.276,32	0,00	482.552,49	0,00	0,00	0,00	469.723,83	0,00	0,00	469.723,83
Transferências Voluntárias	3.289.803,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.289.803,78	0,00	0,00	3.289.803,78
Alienação de Bens	320.009,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.009,73	0,00	0,00	320.009,73
Operações de Crédito	4.763.500,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.763.500,39	0,00	0,00	4.763.500,39
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.235.224,59	0,00	99.795,53	0,00	0,00	0,00	2.135.429,06	0,00	0,00	2.135.429,06
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.005.184,74	11.379,23	0,42	0,00	0,00	0,00	993.805,09	0,00	0,00	993.805,09
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	7.902,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.902,70	0,00	0,00	7.902,70
Cessão Onerosa – Pré-Sal	38.806,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.806,53	0,00	0,00	38.806,53
Valores Restituíveis	721.224,54	0,00	0,00	0,00	3.918,56	0,00	717.305,98	0,00	0,00	717.305,98
Outras Origens	800.126,63	0,00	40.391,13	0,00	0,00	0,00	759.735,50	0,00	0,00	759.735,50
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**4.481.671,92**	**7.000,00**	**1.342.384,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.132.287,39**	**43.937,93**	**0,00**	**3.088.349,46**
Recursos Ordinários / Livres	4.481.671,92	7.000,00	1.342.384,53	0,00	0,00	0,00	3.132.287,39	43.937,93	0,00	3.088.349,46
TOTAL (III) = (I + II)	18.615.731,87	18.379,23	1.965.124,10	0,00	3.918,56	0,00	16.628.309,98	43.937,93	0,00	16.584.372,05
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**18.615.731,87**	**18.379,23**	**1.965.124,10**	**0,00**	**3.918,56**	**0,00**	**16.628.309,98**	**43.937,93**	**0,00**	**16.584.372,05**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 02/08/2024, às 09:28:43.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6454B3F6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 06 DEM SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Até 1º Semestre de 2024	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	47.045.663,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.315.663,93

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.536.335,93
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.366.083,34	47,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.721.801,56	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.385.711,48	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.049.621,40	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.040.562,86	-15,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.378.796,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.969.446,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.500.000,00	9,93
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.250.506,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.172.096,48	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.217,93	16.321.687,80
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 02/08/2024, às 09:32:49.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4BDDEFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA – CNPJ N° 41.542.163/0001-83

LOTE Nº 01 – CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500068895

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO – CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf. ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	25	744,00	**18.600,00**

LOTE Nº 02 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" 4127858/2023

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
02	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO – CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf. ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	20	744,00	**14.880,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 33.480,00 (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 02 de agosto de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:16AE303A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e
DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 109.662,36** (cento e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1261	00824-Transferência Conselho Estadual da Criança e do Adolescente	280,00
1262	00842-Transferências de Outros Programas	220,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.1103	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5485	00921-INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS INDÍGENAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	89.422,98
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5671	00834-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	11.616,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5687	00845-Transferências de Outros Programas	4.122,51
	TOTAL	**109.662,36**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 99.206,87** (noventa e nove mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC. F.824	22,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC. F.834	9.744,84
1.3.2.1.01.0.1.59.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC. F.842	17,05
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC. F.921	89.422,98
	TOTAL	**99.206,87**

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 10.455,49** (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
00824	Transferência Conselho Estadual da Criança e do Adolescente	258,00
00834	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.872,03
00842	Transferências de Outros Programas	202,95
00845	Transferências de Outros Programas	4.122,51
	TOTAL	**10.455,49**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 01 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:E14ED7CE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
AGOSTO/2023 A JULHO/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.261.944,26**	**8.846.464,49**	**12.075.427,96**	**11.726.187,88**	**15.400.377,67**	**12.703.762,54**	**11.447.556,28**	**10.725.043,75**	**10.793.730,25**	**11.522.902,86**	**10.612.630,76**	**981.481,19**	**126.097.509,89**		**122.503.224,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.062.297,20	866.925,21	1.157.344,55	1.355.117,01	1.341.149,39	969.612,02	1.073.985,79	1.124.433,43	2.066.232,44	1.173.214,62	1.145.340,48	839.368,08	14.175.020,22		12.600.400,00
I.P.T.U.	203.564,96	30.434,29	48.028,25	34.034,22	26.005,35	11.970,38	16.363,19	67.948,19	880.666,28	93.955,52	84.270,72	50.384,50	1.547.625,85		1.696.000,00
I.S.S.	340.113,85	351.773,85	469.132,61	361.909,76	427.890,25	400.549,12	401.831,24	398.976,37	464.659,48	507.136,14	432.012,58	427.870,94	4.983.856,19		4.049.000,00
I.T.B.I.	59.403,34	26.490,00	137.024,23	66.081,19	27.768,13	28.217,75	84.449,44	21.164,99	52.385,88	41.522,28	64.614,61	112.784,42	721.906,26		719.000,00
I.R.R.F.	311.421,49	333.951,58	333.348,71	650.476,49	685.517,77	324.284,40	341.318,31	423.613,87	328.809,01	389.313,36	404.344,63	37.655,02	4.564.054,64		3.326.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.793,56	124.275,49	169.810,75	242.615,35	173.967,89	204.590,37	230.023,61	212.730,01	339.711,79	141.287,32	160.097,94	210.673,20	2.357.577,28		2.810.400,00
Contribuições	520.908,06	435.035,01	494.455,62	446.175,33	939.098,81	104.361,80	251.195,13	188.444,47	285.693,52	199.663,56	197.126,12	82.084,14	4.144.241,57		5.252.100,00
Receita Patrimonial	196.606,56	263.762,20	75.151,61	937.956,49	751.510,22	113.946,21	106.423,54	116.921,27	129.930,25	118.144,49	146.328,68	0,00	2.956.681,52		3.446.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	195.764,56	256.748,70	74.450,26	933.544,34	751.510,22	113.946,21	106.423,54	116.921,27	129.197,31	118.144,49	146.328,68	0,00	2.942.979,58		3.381.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	842,00	7.013,50	701,35	4.412,15	0,00	0,00	0,00	0,00	732,94	0,00	0,00	0,00	13.701,94		65.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços	149.293,42	19.345,60	75.450,24	76.002,02	222.927,70	71.363,07	5.779,79	10.784,41	100.675,81	59.726,42	70.187,82	8.929,82	870.466,12		944.000,00
Transferências Correntes	7.229.353,09	7.202.396,54	10.247.745,06	8.869.560,08	12.047.572,22	11.419.083,73	9.991.927,34	9.239.229,14	8.177.522,90	9.902.168,33	9.027.608,17	0,00	103.354.166,60		99.316.724,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.574.742,44	2.618.375,03	2.437.712,92	3.166.955,88	5.022.821,16	3.470.459,13	4.718.960,18	2.942.012,85	3.075.347,07	3.589.866,59	3.854.918,18	0,00	37.472.171,43		39.073.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.981.945,58	1.968.451,76	2.115.309,92	1.961.968,85	2.817.885,06	2.082.005,21	1.890.119,51	2.019.785,90	2.435.026,25	2.011.639,92	2.079.935,89	0,00	23.364.073,85		22.844.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	154.028,22	115.128,13	114.278,31	87.761,63	140.198,21	2.481.682,93	642.729,60	557.980,06	573.142,86	515.139,03	176.098,38	0,00	5.558.167,36		4.867.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.064,36	19.710,51	60.223,96	2.350,68	2.589,07	1.243,14	1.908,94	1.313,79	2.220,30	3.262,57	2.044,15	0,00	97.931,47		28.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	16.635,82	21.560,07	24.085,47	15.625,02	21.485,35	26.141,97	27.120,41	31.861,54	27.553,84	29.001,32	36.442,17	0,00	277.512,98		224.000,00
Transferências do FUNDEB	1.678.134,88	1.533.926,81	1.680.351,74	1.770.790,68	2.234.832,27	2.640.597,14	1.995.731,91	1.767.004,32	1.957.173,90	2.115.538,01	1.795.355,40	0,00	21.169.437,06		23.039.000,00
Outras Transferências Correntes	822.801,79	925.244,23	3.815.782,74	1.864.107,34	1.807.761,10	716.954,21	715.356,79	1.919.270,68	107.058,68	1.637.720,89	1.082.814,00	0,00	15.414.872,45		9.241.724,00
Outras Receitas Correntes	103.485,93	58.999,93	25.280,88	41.376,95	98.119,33	25.395,71	18.244,69	45.231,03	33.675,33	69.985,44	26.039,49	51.099,15	596.933,86		944.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.367.748,65**	**1.366.965,78**	**1.268.809,49**	**2.230.995,17**	**2.540.994,66**	**1.612.306,40**	**1.456.167,65**	**1.110.590,72**	**1.222.657,99**	**1.229.781,82**	**1.229.887,70**	**0,00**	**16.636.906,03**		**18.711.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	340.558,79	337.212,22	324.534,00	347.020,39	622.044,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.971.369,92		3.045.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	81.506,66	157.710,09	-6.046,56	837.042,43	626.526,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696.739,04		2.860.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	945.683,20	872.043,47	950.322,05	1.046.932,35	1.292.423,72	1.612.306,40	1.456.167,65	1.110.590,72	1.222.657,99	1.229.781,82	1.229.887,70	0,00	12.968.797,07		12.776.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.894.195,61**	**7.479.498,71**	**10.806.618,47**	**9.495.192,71**	**12.859.383,01**	**11.091.456,14**	**9.991.388,63**	**9.614.453,03**	**9.571.072,26**	**10.293.121,04**	**9.382.743,06**	**981.481,19**	**109.460.603,86**		**103.791.824,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	300.000,00	-200.000,00	1.350.000,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.894.195,61	7.479.498,71	10.106.618,47	9.495.192,71	12.859.383,01	11.091.456,14	9.991.388,63	9.614.453,03	9.571.072,26	9.743.121,04	9.082.743,06	1.181.481,19	108.110.603,86		103.791.824,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	73.920,00	73.920,00	79.997,58	73.920,00	142.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	644.581,58		0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.088,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	0,00	479.448,00		500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.820.275,61	7.405.578,71	10.026.620,89	9.421.272,71	12.716.559,01	11.007.368,14	9.912.316,63	9.535.381,03	9.492.000,26	9.664.049,04	9.003.671,06	981.481,19	106.986.574,28		103.291.824,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 01/08/2024, às 11:20:50.															
Nota(s) Explicativa(s):															

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:F1738DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
AGOSTO/2023 A JULHO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.261.944,26**	**8.846.464,49**	**12.075.427,96**	**11.726.187,88**	**15.400.377,67**	**12.703.762,54**	**11.447.556,28**	**10.725.043,75**	**10.793.730,25**	**11.522.902,86**	**10.612.630,76**	**981.481,19**	**126.097.509,89**	**122.503.224,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.062.297,20	866.925,21	1.157.344,55	1.355.117,01	1.341.149,39	969.612,02	1.073.985,79	1.124.433,43	2.066.232,44	1.173.214,62	1.145.340,48	839.368,08	14.175.020,22	12.600.400,00
I.P.T.U.	203.564,96	30.434,29	48.028,25	34.034,22	26.005,35	11.970,38	16.363,19	67.948,19	880.666,28	93.955,52	84.270,72	50.384,50	1.547.625,85	1.696.000,00
I.S.S.	340.113,85	351.773,85	469.132,61	361.909,76	427.890,25	400.549,12	401.831,24	398.976,37	464.659,48	507.136,14	432.012,58	427.870,94	4.983.856,19	4.049.000,00
I.T.B.I.	59.403,34	26.490,00	137.024,23	66.081,19	27.768,13	28.217,75	84.449,44	21.164,99	52.385,88	41.522,28	64.614,61	112.784,42	721.906,26	719.000,00
I.R.R.F.	311.421,49	333.951,58	333.348,71	650.476,49	685.517,77	324.284,40	341.318,31	423.613,87	328.809,01	389.313,36	404.344,63	37.655,02	4.564.054,64	3.326.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.793,56	124.275,49	169.810,75	242.615,35	173.967,89	204.590,37	230.023,61	212.730,01	339.711,79	141.287,32	160.097,94	210.673,20	2.357.577,28	2.810.400,00
Contribuições	520.908,06	435.035,01	494.455,62	446.175,33	939.098,81	104.361,80	251.195,13	188.444,47	285.693,52	199.663,56	197.126,12	82.084,14	4.144.241,57	5.252.100,00
Receita Patrimonial	196.606,56	263.762,20	75.151,61	937.956,49	751.510,22	113.946,21	106.423,54	116.921,27	129.930,25	118.144,49	146.328,68	0,00	2.956.681,52	3.446.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	195.764,56	256.748,70	74.450,26	933.544,34	751.510,22	113.946,21	106.423,54	116.921,27	129.197,31	118.144,49	146.328,68	0,00	2.942.979,58	3.381.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	842,00	7.013,50	701,35	4.412,15	0,00	0,00	0,00	0,00	732,94	0,00	0,00	0,00	13.701,94	65.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	149.293,42	19.345,60	75.450,24	76.002,02	222.927,70	71.363,07	5.779,79	10.784,41	100.675,81	59.726,42	70.187,82	8.929,82	870.466,12	944.000,00
Transferências Correntes	7.229.353,09	7.202.396,54	10.247.745,06	8.869.560,08	12.047.572,22	11.419.083,73	9.991.927,34	9.239.229,14	8.177.522,90	9.902.168,33	9.027.608,17	0,00	103.354.166,60	99.316.724,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.574.742,44	2.618.375,03	2.437.712,92	3.166.955,88	5.022.821,16	3.470.459,13	4.718.960,18	2.942.012,85	3.075.347,07	3.589.866,59	3.854.918,18	0,00	37.472.171,43	39.073.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.981.945,58	1.968.451,76	2.115.309,92	1.961.968,85	2.817.885,06	2.082.005,21	1.890.119,51	2.019.785,90	2.435.026,25	2.011.639,92	2.079.935,89	0,00	23.364.073,85	22.844.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	154.028,22	115.128,13	114.278,31	87.761,63	140.198,21	2.481.682,93	642.729,60	557.980,06	573.142,86	515.139,03	176.098,38	0,00	5.558.167,36	4.867.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.064,36	19.710,51	60.223,96	2.350,68	2.589,07	1.243,14	1.908,94	1.313,79	2.220,30	3.262,57	2.044,15	0,00	97.931,47	28.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.635,82	21.560,07	24.085,47	15.625,02	21.485,35	26.141,97	27.120,41	31.861,54	27.553,84	29.001,32	36.442,17	0,00	277.512,98	224.000,00
Transferências do FUNDEB	1.678.134,88	1.533.926,81	1.680.351,74	1.770.790,68	2.234.832,27	2.640.597,14	1.995.731,91	1.767.004,32	1.957.173,90	2.115.538,01	1.795.355,40	0,00	21.169.437,06	23.039.000,00
Outras Transferências Correntes	822.801,79	925.244,23	3.815.782,74	1.864.107,34	1.807.761,10	716.954,21	715.356,79	1.919.270,68	107.058,68	1.637.720,89	1.082.814,00	0,00	15.414.872,45	9.241.724,00
Outras Receitas Correntes	103.485,93	58.999,93	25.280,88	41.376,95	98.119,33	25.395,71	18.244,69	45.231,03	33.675,33	69.985,44	26.039,49	51.099,15	596.933,86	944.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.367.748,65**	**1.366.965,78**	**1.268.809,49**	**2.230.995,17**	**2.540.994,66**	**1.612.306,40**	**1.456.167,65**	**1.110.590,72**	**1.222.657,99**	**1.229.781,82**	**1.229.887,70**	**0,00**	**16.636.906,03**	**18.711.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	340.558,79	337.212,22	324.534,00	347.020,39	622.044,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.971.369,92	3.045.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	81.506,66	157.710,09	-6.046,56	837.042,43	626.526,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696.739,04	2.860.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	945.683,20	872.043,47	950.322,05	1.046.932,35	1.292.423,72	1.612.306,40	1.456.167,65	1.110.590,72	1.222.657,99	1.229.781,82	1.229.887,70	0,00	12.968.797,07	12.776.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.894.195,61**	**7.479.498,71**	**10.806.618,47**	**9.495.192,71**	**12.859.383,01**	**11.091.456,14**	**9.991.388,63**	**9.614.453,03**	**9.571.072,26**	**10.293.121,04**	**9.382.743,06**	**981.481,19**	**109.460.603,86**	**103.791.824,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	300.000,00	-200.000,00	1.350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.894.195,61	7.479.498,71	10.106.618,47	9.495.192,71	12.859.383,01	11.091.456,14	9.991.388,63	9.614.453,03	9.571.072,26	9.743.121,04	9.082.743,06	1.181.481,19	108.110.603,86	103.791.824,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	73.920,00	73.920,00	79.997,58	73.920,00	142.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	644.581,58	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.088,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	0,00	479.448,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.820.275,61	7.405.578,71	10.026.620,89	9.421.272,71	12.716.559,01	11.007.368,14	9.912.316,63	9.535.381,03	9.492.000,26	9.664.049,04	9.003.671,06	981.481,19	106.986.574,28	103.291.824,00

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:F47A91E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO RESTOS

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	732.606,97	5.690.725,18	5.031.664,07	2.405,81	1.389.262,27	6.161.054,94	8.205.723,82	8.138.793,72	7.860.141,54	4.742.456,09	1.764.181,13	3.153.443,40
PODER EXECUTIVO	732.606,97	5.690.725,18	5.031.664,07	2.405,81	1.389.262,27	6.158.954,94	8.198.426,66	8.131.709,36	7.853.057,18	4.740.356,09	1.763.968,33	3.153.230,60
GABINETE DO PREFEITO	3.286,67	52.367,06	52.367,06	0,00	3.286,67	0,00	62.015,70	60.940,70	59.472,40	1.075,00	1.468,30	4.754,97
PROCURADORIA JURIDICA	7.161,75	747,50	686,70	0,00	7.222,55	414,60	0,00	0,00	0,00	0,00	414,60	7.637,15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.986,28	76.519,04	75.962,04	0,00	12.543,28	9.144,26	29.186,70	26.081,60	21.789,90	31,55	16.509,51	29.052,79
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	81.373,35	1.444.662,21	1.429.930,41	723,83	95.381,32	6.471,34	2.557.358,84	2.011.272,83	2.002.327,83	48.154,09	513.348,26	608.729,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	142.054,15	0,00	0,00	0,00	142.054,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.054,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	36.167,92	0,00	0,00	0,00	36.167,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.167,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.532,39	842.139,40	318.139,40	0,01	527.532,38	337.012,45	142.945,99	126.111,35	125.901,35	0,00	354.057,09	881.589,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.354,91	60.525,35	59.926,43	601,52	6.352,31	0,00	122.203,20	79.553,27	79.553,27	0,00	42.649,93	49.002,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.930,27	25.936,91	25.936,91	0,00	8.930,27	157,50	6.971,77	1.784,51	1.784,51	0,00	5.344,76	14.275,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	85.953,64	0,00	0,00	0,00	85.953,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.953,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	8.203,49	0,00	0,00	0,00	8.203,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.203,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.331,48	315.069,84	262.809,75	1.078,20	55.513,37	654,94	100.512,30	91.558,49	91.558,49	0,00	9.608,75	65.122,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.387,00	0,00	0,00	0,00	10.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.387,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	7.835,20	8.939,62	8.939,62	0,00	7.835,20	1.123,69	917.226,79	552.987,16	478.093,46	0,00	440.257,02	448.092,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	33.507,71	0,00	0,00	0,00	33.507,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.507,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	129.210,55	736.166,90	736.166,90	0,61	129.209,94	5.796.311,77	2.372.691,18	3.414.962,64	3.226.197,28	4.680.337,10	262.468,57	391.678,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	123.118,53	1.473.503,03	1.401.611,15	0,02	195.010,39	146,70	456.526,73	355.169,35	355.091,23	6.430,66	95.151,54	290.161,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	29.211,68	654.148,32	659.187,70	1,62	24.170,68	7.517,69	1.430.787,46	1.411.287,46	1.411.287,46	4.327,69	22.690,00	46.860,68
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	7.297,16	7.084,36	7.084,36	2.100,00	212,80	212,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	7.297,16	7.084,36	7.084,36	2.100,00	212,80	212,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	352.258,05	352.258,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	352.258,05	352.258,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	352.258,05	352.258,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**732.606,97**	**6.042.983,23**	**5.383.922,12**	**2.405,81**	**1.389.262,27**	**6.161.054,94**	**8.205.723,82**	**8.138.793,72**	**7.860.141,54**	**4.742.456,09**	**1.764.181,13**	**3.153.443,40**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 01/08/2024, às 11:38:25.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:5E354C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k = (f+g)-	

	Em Exercícios Anteriore (a)	Em 31 de dezembro 2023 (b)		(d)	d)	Em Exercícios Anteriore (f)	Em 31 de dezembro 2023 (g)	(h)		(j)	(	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	87.545,97	571.832,83	568.624,00	0,00	88.037,09	3.591.182,99	25.212.095,8 6	11.885.097,6 8	11.885.097,6 6	588.347,89	16.329.833,30	16.417.870,39
PODER EXECUTIVO	87.545,97	518.263,25	541.839,21	2.717,71	61.252,30	3.591.182,99	24.884.500,6 3	11.560.409,7 0	11.560.409,6 8	585.440,64	16.329.833,30	16.391.085,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	53.569,58	26.784,79	0,00	26.784,79	0,00	327.595,23	324.687,98	324.687,98	2.907,25	0,00	26.784,79
Câmara Municipal	0,00	53.569,58	26.784,79	0,00	26.784,79	0,00	327.595,23	324.687,98	324.687,98	2.907,25	0,00	26.784,79
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.545,97	571.832,83	568.624,00	0,00	88.037,09	3.591.182,99	25.212.095,8 6	11.885.097,6 8	11.885.097,6 6	588.347,89	16.329.833,30	16.417.870,39
01/08/2024 - 16:23:26												

ANDREI MARCEL MURARO
Contador

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretário(a)

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DAAA4A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO N.º 139/2023 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 REDIMENSIONAMENTO

O CONTRATANTE O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a CONTRATADA Empresa **CONSTRUTORA GLL LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 45, Bairro Alto da Glória, na cidade de Irati - PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 31.218.450/0001-89, neste ato representada por **JULIANO VITORINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 053.077.359-79, tem entre si justo e acordado o seguinte termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica redimensionado os serviços de **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS VILA ZELINDA,** objeto inicial conforme segue:

DESCONTO PROPOSTA													86,32%
BDI													25,80%
Item	Cód	Descrição do serviço	Unid. Med.	Qtd	Custo Unitário R$			Custo Total (SEM BDI) R$			Preço Total (COM BDI) R$		
					MAT	Mão de Obra	MAT+MO	MAT	Mão de Obra	MAT+MO	MAT	Mão de Obra	MAT+MO
	Aditar (serviços que constam na planilha contratada)												R$ 35.313,18
2.1.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	432	38	26,98	64,98	16.416,00	11.655,36	28.071,36	20.650,98	14.662,20	35.313,18
	Aditar (serviços que não constam na planilha contratada)												R$ 12.051,34
	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA AF_05/2018	M2	80	106,24	13,51	119,75	8.499,15	1.080,78	9.579,93	10.691,74	1.359,60	12.051,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 47.364,52** (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1387 –**

11.004.10.301.0007.1.068.4.4.90.51.01.07.00 – Fonte 10185. CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 1º de agosto de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8505437D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 033/2024

CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargos de ACE e psicólogo 40h e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
ace – ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2372024	KLEILTON TOMAZ DE AQUINO	68.00				68.00	9	ACE	01/01/1991	6.00	12.00	10.00	40.00

psicólogo 40h - ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374055	ALESSANDRA NASCIMENTO	58.00				58.00	3	PSICÓLOGO 40H	02/10/2001	8.00	12.00	10.00	28.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 02 de Agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4F95511C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 01 DEM DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO/2023 - JUNHO/2024													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.279.037,66	1.861.691,22	1.848.438,62	1.876.266,83	1.854.750,34	2.759.339,88	1.543.577,17	1.562.919,91	1.659.926,22	2.021.352,44	1.583.074,28	1.790.756,91	22.641.131,48	0,00
Pessoal Ativo	1.699.537,73	1.702.937,46	1.698.439,33	1.728.167,86	1.707.203,38	3.264.287,00	1.512.304,36	1.512.498,02	1.612.069,55	1.985.145,46	1.546.352,43	1.754.035,06	21.722.977,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.409.503,22	1.412.147,24	1.406.640,19	1.426.091,88	1.414.536,05	2.704.382,42	1.365.678,22	1.364.365,90	1.455.751,09	1.634.023,74	1.558.498,45	1.586.108,11	18.737.726,51	0,00
Obrigações Patronais	290.034,51	290.790,22	291.799,14	302.075,98	292.667,33	559.904,58	146.626,14	148.132,12	156.318,46	351.121,72	-12.146,02	167.926,95	2.985.251,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	579.499,93	158.753,76	149.999,29	148.098,97	147.546,96	-504.947,12	31.272,81	50.421,89	47.856,67	36.206,98	36.721,85	36.721,85	918.153,84	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	71.179,70	74.735,09	76.271,18	109.680,70	98.928,93	180.400,75	118.805,01	101.715,84	112.312,74	121.775,39	95.899,07	113.343,74	1.275.048,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	71.179,70	74.735,09	76.271,18	109.680,70	98.928,93	180.400,75	38.138,09	27.146,59	41.559,10	40.028,88	20.321,56	37.393,58	815.784,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.128,00	62.128,00	59.320,65	62.128,00	62.128,00	62.128,00	369.960,65	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.538,92	12.441,25	11.432,99	19.618,51	13.449,51	13.822,16	89.303,34	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.207.857,96	1.786.956,13	1.772.167,44	1.766.586,13	1.755.821,41	2.578.939,13	1.424.772,16	1.461.204,07	1.547.613,48	1.899.577,05	1.487.175,21	1.677.413,17	21.366.083,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**47.045.663,93**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.730.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**399.036,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**380.292,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**44.536.335,93**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**21.366.083,34**	**47.97%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**26.721.801,56**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**25.385.711,48**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**24.049.621,40**	**54%**
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:08C43A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL: DESPESAS COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	137.353,18	137.353,18	136.436,74	136.799,96	136.436,74	271.444,97	192.321,37	136.356,02	119.396,26	143.593,07	143.362,10	131.690,19	1.822.543,78	0,00
Pessoal Ativo	137.353,18	137.353,18	136.436,74	136.799,96	136.436,74	271.444,97	192.321,37	136.356,02	119.396,26	143.593,07	143.362,10	131.690,19	1.822.543,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	113.309,06	113.309,06	113.490,67	113.853,89	113.490,67	225.794,73	162.393,86	126.179,09	118.694,35	118.756,39	119.385,97	118.756,39	1.557.414,13	0,00
Obrigações Patronais	24.044,12	24.044,12	22.946,07	22.946,07	22.946,07	45.650,24	29.927,51	10.176,93	701,91	24.836,68	23.976,13	12.933,80	265.129,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	137.353,18	137.353,18	136.436,74	136.799,96	136.436,74	271.444,97	192.321,37	136.356,02	119.396,26	143.593,07	143.362,10	131.690,19	1.822.543,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.824.476,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.351.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.216.080,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	83.057.396,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.822.543,78	2,19%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.983.443,81	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.734.271,62	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.485.099,43	5,4%

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:E3C1CA4F